UBIRATÃ
PREFEITURA

Proc. Administrativo 6.549/2024

De: Adriana S. - SEMSUP

Para: SEMAD-SP - Setor de Planejamento

Data: 03/07/2024 às 17:05:04

Setores envolvidos:

SEMSUP, SEMSUP-DILUP, SEMAD-SP

Requisição 167 - Pontos de luz e luminárias

–

Adriana C. Sluzovski
administrativo

Anexos:
a_ETP203_2024.pdf
b_pesquisa_de_precos_1.pdf
C_TR_PARA_COMPRAS.pdf
d_167_ponto_de_luz_e_luminaria.pdf
e_MR91_2024.pdf
f_Declaracao_do_Ordenador_de_Despesas.pdf
g_TERMO_DE_CIENCIA_FISCAL.pdf

Assinado por 2 pessoas: JOÃO MARTOS MORENO e RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/8C51-2A2D-4E50-CF4D e informe o código 8C51-2A2D-4E50-CF4D

Estudo Técnico Preliminar 203/2024

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar, elaborado em conformidade com o disposto no art. 18, I c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021, que tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda descrita abaixo, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica para futura aquisição de luminárias e pontos de luz, necessárias para garantir a modernização da iluminação pública nas Avenidas Valdir Dalecio, Avenida dos Pioneiros e Perimetral Marcilio Daltro.

Segundo a cartilha do governo federal, que trata do assunto, o emprego da tecnologia LED na iluminação pública pode contribuir significativamente na melhoria da qualidade do serviço e no aumento de sua eficiência energética, o que se reflete numa redução dos custos de energia do município. Além dos menores gastos, as lâmpadas LED têm uma vida útil consideravelmente maior do que outros tipos de lâmpadas e permitem uma série de controles de maneira remota, levando também a uma redução nos custos de operação e manutenção e possibilitando integração usando o conceito de Cidades Inteligentes.

Neste sentido, o município de Ubiratã busca constantemente a modernização do seu sistema de iluminação, implantando Led em diversos locais, e para isto, necessita da aquisição de equipamentos para as novas instalações.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
serviços urbanos	Ronaldo Felipe Maciel

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

1.

1.1. A aquisição para o item 01 será feita por conjunto de poste e luminárias (pontos de luz). Justifica-se haja vista a necessidade de manter a qualidade e padrão dos materiais utilizados por se tratar de um conjunto, sendo assim o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo do mesmo contratado, desta forma, concentrando assim a responsabilidade pela entrega dos materiais em uma só empresa e da garantia dos resultados e da padronização dos equipamentos. O fornecimento incluirá 178 pontos de luz, que serão instalados na Perimetral Marcilio Daltro.

Assinado por 2 pessoas: JOÃO MARTOS MORENO e RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/8C51-2A2D-4E50-CF4D e informe o código 8C51-2A2D-4E50-CF4D

1.2. A aquisição para o item 02 será de 180 luminárias de led de 120w, que serão instaladas nas Avenidas dos Pioneiros e Valdir Dalécio.
1.3. Os demais itens que serão licitados serão de materiais elétricos que serão utilizados para as instalações dos itens 01 e 02.

2.

2.1. A licitante vencedora, deverá apresentar, junto com a proposta final, a seguinte documentação:

A) Certificado/Registro do INMETRO referente à classe de produto "Luminárias para Iluminação Pública Viária — PT Inmetro nº 62/2022", contendo no mínimo as informações de fabricante e marca, número do certificado, data de emissão, data de validade, modelos de luminárias. Deverá apresentar relatórios de ensaios comprobatórios referente ao item e demais ensaios requeridos na Portaria INMETRO nº 62/2022. (Para os itens 01 e 02)

B) EPS: Especificação de procedimento de soldagem; RQPS: Registro de qualificação de procedimento de soldagem; RQS — Registro de qualificação do soldador; Memória de cálculos estruturais demostrando a conformidade à norma; - Certificados de “Propriedades Mecânicas” das capas utilizadas no processo; Certificado de qualidade da galvanização; (Para o item 01).

C) Comprovação de aptidão para o fornecimento de **poste** decorativo de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. (para o item 01).

1. Local de Entrega-Recebimento:

1.1. O prazo de entrega dos bens é : Item 01:de 45 (quarenta e cinco) dias, Item 02e 03:de 30 (Trinta) dias e os demais itens:15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de compra, onde constará o local de entrega.
1.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
1.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
1.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, pelo fiscal do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseguinte aceitação mediante termo circunstanciado.

1.

1.1. Acondicionamento: Os itens devem ser adequadamente embalados e acondicionados para transporte, garantindo sua integridade até a entrega final.

1.

Assinado por 2 pessoas: JOÃO MARTOS MORENO e RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/8C51-2A2D-4E50-CF4D e informe o código 8C51-2A2D-4E50-CF4D

1.1. Padronização dos Produtos: Todos os produtos fornecidos devem seguir as especificações técnicas estabelecidas, garantindo uniformidade e qualidade.

Amostras:

1. Conforme disposto no Art. 41, inciso II da Lei 14133/2021, em observância e estrita excepcionalidade, a administração poderá exigir amostra, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.
2. Portanto a obtenção dessas amostras é fundamental para garantir a seleção dos melhores materiais para as necessidades específicas. Ao ter acesso às amostras físicas, pode se realizar testes práticos e comparativos, considerando critérios como durabilidade, eficiência energética e adequação aos requisitos técnicos. Além disso, as amostras físicas permitirão realizar uma análise mais completa dos produtos, possibilitando uma tomada de decisão embasada e segura. Isso contribuirá significativamente para a eficácia e a qualidade dos resultados finais.
3. Para tanto a empresa vencedora do certame para o item 01 (Conjunto de poste e luminária), deverá apresentar (01) uma amostra, em até 10 (dez) dias úteis, na qual atenda a todas as especificações técnicas exigidas.
4. Esta amostra será submetida à análise e vistoria de comissão especial designada pelo município, formada por servidores com conhecimentos técnicos e práticos , a fim de identificar a qualidade do produto nos requisitos: design estético, forma de soldagem, qualidade da pintura e acabamentos, forma de soldagem, composição de montagem, dimensões mínimas de tamanho, encaixes do sistema Slip-joint e do braço decorativo, espessura do aço e todas as especificações contidas na descrição do item apresentadas nesse termo de referência.
5. A comissão será formada por: João Martos Moreno, Valdinei Farias dos Santos (ambos eletricistas) e Suely Irene Hellstron (Arquiteta).
6. A não apresentação da amostra no prazo determinado, e/ou se esta não atender as exigências do certame, haverá desclassificação do licitante, sendo convocado o segundo colocado para apresentação da amostra. Não será aceito em nenhuma hipótese “Protocolo de Entrega” em substituição aos documentos e amostras requeridas, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
7. As amostras deverão ser entregues no seguinte endereço: Secretaria de Serviços Urbanos - Secretaria de Serviços Urbanos - Avenida João Medeiros – Vila Recife, próximo ao Lar dos Velhinhos – Vila Recife, Ubiratã - PR, 85440-000.
8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
9. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

Assinado por 2 pessoas: JOÃO MARTOS MORENO e RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/8C51-2A2D-4E50-CF4D e informe o código 8C51-2A2D-4E50-CF4D

5. Levantamento de Mercado

Conforme disposto no inciso V, do parágrafo 1º, do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre o levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Para este Levantamento de Mercado, foram realizadas buscas na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP) e realização de orçamento com empresas especializadas no ramo. Essas medidas visavam garantir um levantamento atualizado e preciso dos valores praticados no mercado.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Objeto: Aquisição de luminárias em LED e pontos de luz para a Avenida Valdir Dalécio, Avenida dos Pioneiros e Perimetral Marcilio Daltro.

6.2. A solução proposta envolve a aquisição de luminárias em led e pontos de luz, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Ubiratã, proporcionando condições de realizarmos a modernização da iluminação publica do município.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A relação dos itens necessários para contemplar a solução, bem como a estimativa das quantidades a serem contratadas são apresentadas na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN
1	Ponto de luz formado por: Poste cônico continuo RETO engastado, altura livre até a luminária de 11,5M, com um braço decorativo com projeção de 2,0m e inclinação de 5 graus para suporte de uma luminária decorativa e projeção de 0,5m no lado oposto do poste, fabricado em chapa de aço carbono ESTRUTURAL de propriedades mecânicas garantidas por CERTIFICADO, de limite de escoamento mínimo 250 Mpa, espessura mínima da chapa conforme cálculo estrutural apresentado, conformada para obter uma secção circular e solda continua longitudinalmente, com conicidade mínima de 10 mm/m. A solda deverá ser de acordo com as normas AWS D1.1-3, com processos de solda certificados, conforme indicado na norma NBR 14744. Toda as superfícies externas e internas da estrutura devem ser galvanizadas por imersão a quente, com espessura mínima de camada de zinco de 70 microns, em conformidade com a	178	CNJ

Assinado por 2 pessoas: JOÃO MARTOS MORENO e RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/8C51-2A2D-4E50-CF4D e informe o código 8C51-2A2D-4E50-CF4D

norma NBR 6323. A camada deve ser aderente, continua, uniforme e isenta de irregularidades. Além disso a estrutura deve ser pintada com pintura em primer e acabamento poliuretano acrílico alifático de alto desempenho, bicomponente, anticorrosiva a base de fosfato de zinco. Diâmetro do topo 76 mm.

Postes acima de 6m poderão ser fornecidos em secções encaixadas pelo sistema slip-joint. Não serão aceitas emendas soldadas ou parafusadas. (com exceção dos eventuais braços)

Janela de inspeção (se necessária) posicionada a 600mm do solo e furo para entrada de cabos a 300mm abaixo do nível do solo quando fixado por engastamento.

Dimensões conforme desenho.

Dimensionado para ventos de até 45m/s conforme NBR 14744.

• Luminária com design inovador, para iluminação de vias públicas, fabricada em liga de alumínio injetada a alta pressão. Kit eletrônico montado na parte superior da luminária e fechado com uma tampa circular.

De modo a salvaguardar a coerência arquitetônica das soluções, a relação entre o comprimento máximo (c) e a

largura máxima (l) da luminária não poderá ser inferior a 1.

Garantia mínima 5 anos.

APLICAÇÃO

Esta luminária poderá ser utilizada em aplicações públicas

(ruas, avenidas, canteiros, passeios públicos e outros),

desde que atenda a projeto específico.

REQUISITOS CONSTRUTIVOS

a) Acabamento: Pintura eletrostática em poliéster a pó, com proteção UV, resistente a intempéries e corrosão, com camada mínima de 60 micrometros, na cor CINZA MUNSSEL N 6,5 ou outra cor a ser definida na aquisição do produto. Caso sejam empregadas peças galvanizadas ou alumínio, estas deverão apresentar o mesmo tipo de pintura e tom do corpo da luminária. Não serão aceitas peças as que apresentem imperfeições como manchas, arranhões, bolhas, etc.

Assinado por 2 pessoas: JOÃO MARTOS MORENO e RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/8C51-2A2D-4E50-CF4D e informe o código 8C51-2A2D-4E50-CF4D

b) Alojamento: Local de instalação de todo equipamento auxiliar (controlador, filtros, conexões e protetor de surto) a ser instalado internamente na luminária e, obrigatoriamente, em ambiente separado do conjunto óptico. O alojamento deverá oferecer fácil acesso por meio de fechos de pressão indeléveis ou parafusos em aço.

c) Fiação: A fiação interna e externa deverá estar em conformidade com as prescrições cabíveis da ABNT NBR

15129. Os cabos de alimentação, utilizados como meio de ligação a rede, devem ter características elétricas e mecânicas iguais ou superiores as especificadas na IEC

60227 e IEC 60245, bem como devem ser capazes de suportar, sem se deteriorarem, a maior temperatura a que podem ser expostos em condições normais de utilização. A fiação externa não poderá apresentar isolação em PVC e

devera conferir grau de proteção contra penetração de poeira ou umidade, conforme requerido pela classificação da luminária. Os condutores da fiação interna deverão ser dimensionados a fim de atender a demanda de potência durante a utilização normal. Os fios devem ser isolados com material capaz de suportar a tensão e a temperatura máxima a que são submetidos, sem deterioração capaz de afetar a segurança da luminária, quando corretamente instalados e conectados a alimentação. A fiação interna deve ser disposta ou protegida de modo a não ser danificada por bordas cortantes, rebites, parafusos e componentes similares, bem como por partes moveis.

d) Emendas e derivações: As emendas e derivações na fiação interna deverão ser feitas com o uso de conectores do tipo torção ou engate rápido por pressão ou aparafusados, estando facilmente acessíveis e providas de uma cobertura isolante não menos efetiva que a isolação da fiação. Não serão aceitos luva nas emendas nos cabos, bem como soldas para emenda e derivação entre componentes.

e) Módulo LED: A placa de circuito dos LEDs devera ser do tipo MCPCB (metal clad printed circuit board) de

alumínio. Não serão aceitos módulos com PCB de material fenolite ou fibra de vidro. Montado no corpo dissipador em alumínio injetado a alta pressão que permita uma dissipação eficaz do calor, não comprometendo a eficiência e eficácia da fonte de luz, durante os anos de vida util.

Assinado por 2 pessoas: JOÃO MARTOS MORENO e RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/8C51-2A2D-4E50-CF4D e informe o código 8C51-2A2D-4E50-CF4D

Apenas serão aceitos LEDS com tecnologia SMD (Surface Mounting Devices). Luminárias LED com tecnologia COB (chip on board) serão desclassificadas.

g) Dispositivo óptico: Deverá ser constituído de lentes resistentes a alta temperatura e a radiação ultravioleta e infravermelha, em vidro.

f) Difusor de vidro: O modulo LED deverá estar protegido por difusor de vidro temperado plano, com transparência mínima de 90%, resistente a alta temperatura, radiação ultravioleta e infravermelha. Deverá possuir resistência ao impacto mecânico de, no mínimo IK-08.

O vidro devera proteger toda área do modulo LED, deverá apresentar serigrafia na cor preta.

• **g) Vedação:** Todas as juntas deverão ser de borracha de silicone, anti chama, resistentes ao calor e ao

envelhecimento, não devendo apresentar emendas e deverão estar integralmente encaixadas.

h) Montagem: As luminárias deverão possibilitar a fixação em braços com diâmetro de 48,3 a 60,3mm de através de 02 parafusos em aço com cabeça sextavada M8 sem uso de adaptadores ou núcleos.

• **l) Identificação:** Todas as luminárias deverão estar identificadas de acordo com a NBR 15129. Deverão estar gravadas em local visível, externamente ao corpo da luminária, de forma legível e indelével, as seguintes informações:

• Nome ou Marca do fabricante;

• Modelo da luminária;

• Número de série;

• Data de fabricação (mês e ano);

• Graus de proteção do alojamento e do conjunto óptico;

• Potência nominal;

• Tensão nominal;

• Frequência nominal;

• Tipo de proteção contra choque elétrico;

Assinado por 2 pessoas: JOÃO MARTOS MORENO e RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/8C51-2A2D-4E50-CF4D e informe o código 8C51-2A2D-4E50-CF4D

• As luminárias deverão ser fornecidas com a respectiva etiqueta ENCE em seu corpo;

REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS

a) Condições especificas: As luminárias deverão ser

fornecidas completamente montadas pelo fabricante,

incluindo todos os componentes e acessórios, prontas para

serem instaladas;

b) Tensão Nominal de Alimentação: 120 a 277 (alternada);

c) Fator de potência: Mínimo de 0,98 (considerando THD);

d) Taxa de distorção harmônica de Corrente (THDi):

Menor ou igual a 10%;

e) Frequência Nominal: 50/60Hz;

f) Potência Nominal Máxima: 150W;

g) Grau de Proteção IP-66 TOTAL e resistência a impacto mecânico IK-08;

h) Fluxo luminoso: Maior ou igual a 21.300lm, considerando o produto entre potencia nominal e eficiência

declarada (fluxo luminoso declarado). O fluxo luminoso útil da luminária, conforme ensaio técnico de desempenho e curva fotométrica fornecida, não poderá apresentar desvios superiores a }10% do fluxo luminoso declarado;

i) Distribuição transversal de intensidade luminosa: Tipo II;

j) Distribuição longitudinal de intensidade luminosa: Média;

k) Angulo de abertura longitudinal do facho luminoso: Mínimo de 120°;

l) Controle de distribuição da intensidade luminosa (CDL):

Totalmente limitada (full cut-off) ou limitada (cut-off);

m) Controlador (driver): Deverá estar incorporado internamente a luminária, ser dimerizavel (1 a 10V) IP 66 ou superior e marcações (identificação) em seu corpo conforme ABNT NBR IEC 61347- 2-13 e ABNT NBR 16026;

Assinado por 2 pessoas: JOÃO MARTOS MORENO e RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/8C51-2A2D-4E50-CF4D e informe o código 8C51-2A2D-4E50-CF4D

n) Protetor de surto (DPS): Em conformidade com a EMSI 268. Obrigatória a configuração em serie com a carga. DPS com corrente nominal de descarga (In): 5 kA - 8/20 s (microssegundos), corrente de descarga máxima igual ou superior a 10 kA - 8/20 s (microssegundos), bem como suportabilidade a impulsos de tensão de 10 kV – 1,2/50 s (microssegundos) e sobre tensões temporárias (TOV).

Deverá ser intercambiável e possuir conexão do tipo engate rápido;

o) Índice de Reprodução de Cor (IRC): Mínimo 70;

p) Valor Declarado de Temperatura de Cor Correlata

(TCC):4000K;

q) Vida útil do Conjunto: mínimo 78.000 horas;

r) Índice de Depreciação: Mínimo L70 (Perda máxima de 30% do fluxo luminoso inicial após a vida útil do conjunto);

s) Classe de Isolamento elétrico: Classe I;

t) Condições de Operação: altitude, temperatura, umidade...

• Altitude não superior a 1.500m;

• Temperatura média do ar ambiente, num período de 24 horas, não superior a + 35°C;

• Temperatura do ambiente entre -5°C e + 50°C; Umidade relativa do ar até 100%.

• **CERTIFICAÇÃO/ENSAIOS**

• Deverá ser apresentado Certificado/Registro do INMETRO referente a classe de produto “Luminárias para Iluminação Publica Viária – PT Inmetro no 62/2022”, contendo no mínimo as informações abaixo:

• Fabricante e marca;

• número do certificado;

• data de emissão;

• data de validade;

• modelos de luminárias.

Assinado por 2 pessoas: JOÃO MARTOS MORENO e RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/8C51-2A2D-4E50-CF4D e informe o código 8C51-2A2D-4E50-CF4D

	b) Deverá apresentar relatórios de ensaios comprobatórios referente ao item 4 deste termo de referencia e demais ensaios requeridos na Portaria INMETRO n° 62/2022. **DESCRITIVO RESUMIDO** Luminária decorativa ornamental, com corpo com base cilíndrica com tampa superior, todos os materiais em alumínio, potência máxima 150W, fluxo luminoso mínimo 21.300lm, eficiência 142LM/W, temperatura de cor 4000K, vida útil maior de 78.000 horas, IP66, IK08, difusor em vidro, classe de isolamento elétrico I, tensão de entrada 120-277V, frequência 50/60hz, driver 1-10, cor de acabamento cinza grafite MTX.		
2	luminária led de 120w, fluxo luminoso mínimo de 18.000 lumens, 4.000k, vida útil 70.000 horas , em formato quadrado ou retangular.	180	UN
3	Braço modelo BR3-Ub, 3400mm de projeção horizontal, Ø 60mm, em aço, ABNT 1010/1020, espessura de 2,0 mm, galvanizado a fogo	80	UN
4	ABRACADEIRA/PRESILHA EM AÇO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, PARA CINTA LISA ¾"	100	UN
5	ARRUELA EM PVCROSCA, 1”, PARA ELETRODUTO	80	UN
6	BARRA/ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL, DE 1”	45	MT
7	BARRA/ELETRODUTO ZINCADO 1” (32MM) – PAREDE REFORÇADA	45	MT
8	BUCHA EM PVC, COM ROSCA, 1”, PARA ELETRODUTO	80	UN
9	CABO DE COBRE PP, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, SOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA - 3X2,5MM	4.000	MT
10		3.700	MT

Assinado por 2 pessoas: JOÃO MARTOS MORENO e RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/8C51-2A2D-4E50-CF4D e informe o código 8C51-2A2D-4E50-CF4D

	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1KV, SEÇÃO NOMINAL 10MM2		
11	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1KV, SEÇÃO NOMINAL 6 MM2	2.300	MT
12	CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDIÇÃO CN ACRÍLICA, PARA MEDIDOR TRIFÁSICO, COM LENTE OU LUPA, PADRÃO COPEL	15	UN
13	CONDUTOR DE COBRE, RÍGIDO/SÓLIDO, ISOLAÇÃO EM PVC/A ANTICHAMA, 06/1KV – 10MM – PRETO	600	MT
14	CONDUTOR DE COBRE, RÍGIDO/SÓLIDO, ISOLAÇÃO EM PVC/A ANTICHAMA, 06/1KV – 6MM – AZUL	200	MT
15	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 50A	15	UN
16	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATÉ 750V, EM ROLO DE 19MM X 20M	25	UN
17	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTO FUSÃO, USO ATÉ 69KV (ALTA TENSÃO)	20	MT
18	FITA/CINTA AÇO INOX PARA CINTAR POSTE, L=19MM, E=0,5MM (ROLO DE 30M), LISA, 3/4”	2	UN
19	HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO COM 3 METROS DE COMPRIMENTO, DN=3/4”, REVESTIDA COM CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO (PRESILHA)	70	UN
20	QUADRO DE COMANDO EM CHAPA METÁLICA, DE EMBUTIR, 30X20X20CM	8	UN

Assinado por 2 pessoas: JOÃO MARTOS MORENO e RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/8C51-2A2D-4E50-CF4D e informe o código 8C51-2A2D-4E50-CF4D

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 1.912.453,31

A obtenção do valor estimado deu-se com base na média dos valores obtidos através de uma análise detalhada dos custos praticados pelo mercado para os itens 01 e 02 e para os demais itens foram utilizados os preços de referencia da tabela SINAPI, levando em consideração as características e exigências dos objetos a serem contratados.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VALOR UNITARIO
1	PONTO DE LUZ CONJUNTO POSTE ALT UTIL 11.5M , ENGASTADO E LUMINARIA DECORATIVA	178	CNJ	8.883,47
2	luminária led de 120w, fluxo luminoso mínimo de 18.000 lumens, 4.000k, vida útil 70.000 horas , em formato quadrado ou retangular.	180	UN	816,84
3	Braço modelo BR3-Ub, 3400mm de projeção horizontal, Ø 60mm, em aço, ABNT 1010/1020, espessura de 2,0mm, galvanizado a fogo	80	UN	814,22
4	ABRACADEIRA/PRESILHA EM AÇO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, PARA CINTA LISA ¾"	100	UN	2,85
5	ARRUELA EM PVCROSCA, 1”, PARA ELETRODUTO	80	UN	1,00
6	BARRA/ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL, DE 1”	45	MT	9,07
7	BARRA/ELETRODUTO ZINCADO 1” (32MM) – PAREDE REFORÇADA	45	MT	24,15
8	BUCHA EM PVC, COM ROSCA, 1”, PARA ELETRODUTO	80	UN	1,34
9	CABO DE COBRE PP, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, SOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA - 3X2,5MM	4.000	MT	9,86

Assinado por 2 pessoas: JOÃO MARTOS MORENO e RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/8C51-2A2D-4E50-CF4D e informe o código 8C51-2A2D-4E50-CF4D

10	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1KV, SEÇÃO NOMINAL 10MM2	3.700	MT	9,40
11	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1KV, SEÇÃO NOMINAL 6 MM2	2.300	MT	5,74
12	CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDIÇÃO CN ACRÍLICA, PARA MEDIDOR TRIFÁSICO, COM LENTE OU LUPA, PADRÃO COPEL	15	UN	249,50
13	CONDUTOR DE COBRE, RÍGIDO/SÓLIDO, ISOLAÇÃO EM PVC/A ANTICHAMA, 06/1KV – 10MM – PRETO	600	MT	24,15
14	CONDUTOR DE COBRE, RÍGIDO/SÓLIDO, ISOLAÇÃO EM PVC/A ANTICHAMA, 06/1KV – 6MM – AZUL	200	MT	15,29
15	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 50A	15	UN	73,92
16	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATÉ 750V, EM ROLO DE 19MM X 20M	25	UN	12,00
17	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTO FUSÃO, USO ATÉ 69KV (ALTA TENSÃO)	20	MT	1,75
18	FITA/CINTA AÇO INOX PARA CINTAR POSTE, L=19MM, E=0,5MM (ROLO DE 30M), LISA, 3/4”	2	UN	92,29
19	HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO COM 3 METROS DE COMPRIMENTO, DN=3/4”, REVESTIDA COM CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO (PRESILHA)	70	UN	74,16
20	QUADRO DE COMANDO EM CHAPA METÁLICA, DE EMBUTIR, 30X20X20CM	8	UN	191,24

Assinado por 2 pessoas: JOÃO MARTOS MORENO e RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/8C51-2A2D-4E50-CF4D e informe o código 8C51-2A2D-4E50-CF4D

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do Artigo 40, da Lei n.º 14.133/2021, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável
e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.
Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja vista, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da Competitividade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição dos materiais está alinhada com o planejamento financeiro desta unidade administrativa, uma vez que a gestão busca garantir condições adequadas para a nova iluminação desses locais.

No âmbito do Planejamento das Contratações Públicas (PCA), destaca-se que o mesmo está sendo elaborado, visando sua implementação a partir do próximo ano.

Dessa forma, a contratação está alinhada com os objetivos e diretrizes do planejamento institucional, contribuindo para a melhoria da infraestrutura e qualidade dos serviços oferecidos à comunidade, conforme as necessidades identificadas e planejadas pela Administração Municipal.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os resultados pretendidos com as Aquisições são:

Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas da aquisição do equipamento, no suporte à atividade finalística do órgão;

Quanto à eficiência: assegurar a continuidade e a manutenção com uso dos materiais em tela, em atendimento a Secretaria de Serviços urbanos, bem como o uso racional dos recursos financeiros;

Com a Aquisição das luminárias buscam-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo benefício possível para o município, levando em consideração que o objeto deste estudo, além de consumir menos energia para seu uso, também garante vida útil de aproximadamente 5 anos.

Portanto, essa contratação não só trará benefícios diretos para a Administração em termos de economicidade, eficácia e eficiência, mas também terá impactos indiretos positivos no meio ambiente e na qualidade dos serviços que oferecemos à sociedade.

Assinado por 2 pessoas: JOÃO MARTOS MORENO e RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/8C51-2A2D-4E50-CF4D e informe o código 8C51-2A2D-4E50-CF4D

13. Providências a serem Adotadas

Algumas das providências a serem tomadas incluem:

1. **Elaboração do Termo de Referência:** Preparar um documento detalhado que descreva as especificações técnicas dos itens a serem adquiridos, quantidades necessárias, prazos de entrega, condições de pagamento, entre outros aspectos relevantes.

1. **Elaboração do edital:** Preparar o documento de licitação contendo todas as condições, critérios e requisitos necessários para a participação dos interessados, bem como os termos e condições contratuais.

1. **Realização do processo licitatório:** Publicar o edital de licitação e conduzir todas as etapas do processo licitatório, incluindo recebimento e análise das propostas, julgamento e adjudicação do objeto.

1. **Formalização do contrato:** Após a escolha do fornecedor vencedor, formalizar o contrato de acordo com as condições estabelecidas no edital e na proposta vencedora.
2. **Acompanhamento da entrega:** Monitorar o cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos no contrato e garantir que os itens sejam entregues conforme as especificações técnicas e condições contratadas.

1. **Recebimento e aceitação dos itens pelo Fiscal do Contrato:** Realizar a conferência dos itens entregues e verificar se estão em conformidade com as especificações técnicas e condições contratadas. Caso estejam de acordo, proceder com o aceite formal dos itens.
2. **Pagamento:** Efetuar o pagamento ao fornecedor de acordo com as condições estabelecidas no contrato, após o recebimento e aceitação dos itens.
3. **Instalação dos pontos de luz e luminarias:** Os funcionarios da Secretaria de Serviços Urbanos irão realizar a instalação dos pontos de luz e luminarias.

Essas providências garantirão uma execução contratual exitosa e a entrega dos itens dentro dos prazos e condições estabelecidos, atendendo assim às necessidades da Administração Pública.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Os principais impactos ambientais dos produtos adquiridos, podem estar associados tanto ao processo produtivo, como à geração de efluentes, ao próprio uso dos produtos ou mesmo à geração de resíduos de embalagem pós-uso.

14.2. Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústrias, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as lei e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.

Assinado por 2 pessoas: JOÃO MARTOS MORENO e RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/8C51-2A2D-4E50-CF4D e informe o código 8C51-2A2D-4E50-CF4D

14.3. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

14.4. Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Em face da necessidade aquisição de luminárias em LED e pontos de luz para atender as necessidades da Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, justifica a abertura do presente procedimento licitatório, para continuar a modernização da iluminação publica no municipio de Ubiratã, bem como, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ADRIANA CANDIDA SLUZOVSKI

administrativo

Assinou eletronicamente em 03/07/2024 às 16:35:06.

Assinado por 2 pessoas: JOÃO MARTOS MORENO e RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/8C51-2A2D-4E50-CF4D e informe o código 8C51-2A2D-4E50-CF4D

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - PSE115 desenho.pdf (23.29 KB)

Assinado por 2 pessoas: JOÃO MARTOS MORENO e RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/8C51-2A2D-4E50-CF4D e informe o código 8C51-2A2D-4E50-CF4D

Anexo I - PSE115 desenho.pdf

Assinado por 2 pessoas: JOÃO MARTOS MORENO e RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/8C51-2A2D-4E50-CF4D e informe o código 8C51-2A2D-4E50-CF4D

Assinado por 2 pessoas: JOÃO MARTOS MORENO e RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/8C51-2A2D-4E50-CF4D e informe o código 8C51-2A2D-4E50-CF4D

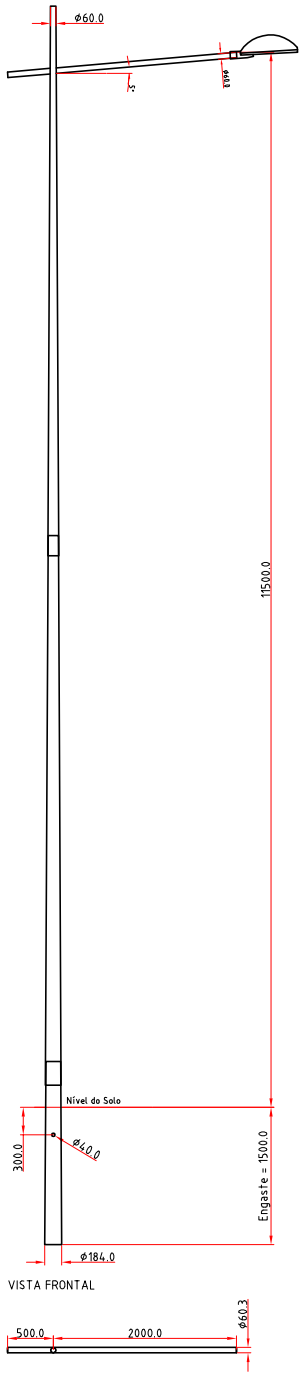

Material:
Chapa de aço carbono estrturural ASTM A36.
Acabamento:
Galvanizado a fogo e pintura posterior na cor a ser definida.
Tolerância dimensional: ±2%

CÓDIGO: PSE115			PEÇA: POSTE DECORATIVO CIRCULAR CONICO CONTÍNUO C.SUPORTE SIMPLE 11,5M
PROJETO	MV	05/06/24	
DESENHO	MV	05/06/24	
APROVAÇÃO	ACC	05/06/24	

PESO kg: -
ESCALA SEM
UNIDADE: MM

NOTA TÉCNICA - ANÁLISE CRÍTICA DE PESQUISA DE PREÇOS

1. OBJETO DA CRONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de luminárias em LED e pontos de luz para a Avenida Valdir D'lecio, Avenida dos Pioneiros e Perimetral Marcilio Daltro.

2. FONTES CONSULTADAS

2.1. Para identificação do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros do art. 5º, incisos II, III e IV da IN SEGES/ME nº 65/2021.

PARÂMETROS PESQUISA DE PREÇO	ALTERNATIVA	Justificativa para escolha
SINAP	Através de pesquisa	Tabela de referencias de preços.
PNCP	Através de pesquisa	Apresentou item mais adjacente referente à solicitação - Tabela de referencias de preços.
Orçamento fornecedores	Através de pesquisa	Apresentou item mais adjacente referente à solicitação

3. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

3.1 A serie de preços coletados para o requerido processo constam em anexo a este documento.

4. METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. A obtenção dos valores estimados deu-se com base na média dos valores obtidos através de uma análise detalhada dos custos praticados pelo mercado para os itens 01 e 02 e para os demais itens foram utilizados os preços de referencia da tabela SINAPI, levando em consideração as características e exigências dos objetos a serem contratados.

5. MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. O preço estimado da contratação é de R$ 1.912.453,31 (um milhão novecentos e doze mil quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e um centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	V. UNIT R$	V. TOTAL R$
1	Ponto de luz conjunto poste alt útil 11.5m , engastado E luminária decorativa	CONJ.	178	8.883,47	1.581.257,66
2	luminaria led de 120w, fluxo luminoso mímino de 18.000 lumens, 4.000k, vida útil 70.000 horas, em formato quadrado ou retangular.	UN	180	816,84	147.031,20

Assinado por 2 pessoas: JOÃO MARTOS MORENO e RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/8C51-2A2D-4E50-CF4D e informe o código 8C51-2A2D-4E50-CF4D

3	Braço modelo BR3-Ub, 3400mm de projeção horizontal, Ø 60mm, em aço, ABNT 1010/1020, espessura de 2,0mm, galvanizado a fogo	UN	80	814,22	65.137,60
4	ABRACADEIRA/PRESILHA EM AÇO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, PARA CINTA LISA ¾"	UN	100	2,85	285,00
5	ARRUELA EM PVC ROSCA, 1", PARA ELETRODUTO	UN	80	1,00	80,00
6	BARRA/ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL, DE 1"	MT	45	9,07	408,15
7	BARRA/ELETRODUTO ZINCADO 1" (32MM) – PAREDE REFORÇADA	MT	45	24,15	1.086,75
8	BUCHA EM PVC, COM ROSCA, 1", PARA ELETRODUTO	UN	80	1,34	107,20
9	CABO DE COBRE PP, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, SOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA - 3X2,5MM	MT	4.000	9,86	39.440,00
10	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1KV, SEÇÃO NOMINAL 10MM2	MT	3.700	9,40	34.780,00
11	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1KV, SEÇÃO NOMINAL 6 MM2	MT	2.300	5,74	13.202,00
12	CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDIÇÃO CN ACRÍLICA, PARA MEDIDOR TRIFÁSICO, COM LENTE OU LUPA, PADRÃO COPEL	UN	15	249,50	3.740,25
13	CONDUTOR DE COBRE, RÍGIDO/SÓLIDO, ISOLAÇÃO EM PVC/A ANTICHAMA, 06/1KV – 10MM – PRETO	MT	600	24,15	14.490,00
14	CONDUTOR DE COBRE, RÍGIDO/SÓLIDO, ISOLAÇÃO EM PVC/A ANTICHAMA, 06/1KV – 6MM – AZUL	MT	200	15,29	3.058,00
15	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 50A	UN	15	73,92	1.108,80
16	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATÉ 750V, EM ROLO DE 19MM X 20M	UN	25	12,00	300,00
17	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTO FUSÃO, USO ATÉ 69KV (ALTA TENSÃO)	MT	20	1,75	35,00
18	FITA/CINTA AÇO INOX PARA CINTAR POSTE, L=19MM, E=0,5MM (ROLO DE 30M), LISA, 3/4"	UN	2	92,29	184,58
19	HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO COM 3 METROS DE COMPRIMENTO, DN=3/4", REVESTIDA COM CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO	UN	70	74,16	5.191,20

Assinado por 2 pessoas: JOÃO MARTOS MORENO e RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/8C51-2A2D-4E50-CF4D e informe o código 8C51-2A2D-4E50-CF4D

	GRAMPO (PRESILHA)				
20	QUADRO DE COMANDO EM CHAPA METÁLICA, DE EMBUTIR, 30X20X20CM	UN	8	191,24	1.529,92

5.2. Após realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

6. IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por: Adriana Cândida Sluzovski, matrícula nº 22675/01.

Ubiratã/PR, 02 de Julho de 2024.

_____

ADRIANA CANDIDA SLUZOVSKI

Assinado por 2 pessoas: JOÃO MARTOS MORENO e RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/8C51-2A2D-4E50-CF4D e informe o código 8C51-2A2D-4E50-CF4D

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	SINAP	TECNOMAST	SONERES	NOVVALIGHT	UBIRATÃ	ALTO PARAISO	PREÇO FINAL
1	PONTO DE LUZ CONJUNTO POSTE ALT UTIL 11.5M , ENGASTADO E LUMINARIA DECORATIVA	178	.....	R$ 8.516,00	R$ 9.187,53	R$ 8.946,89	.....	.....	R$ 8.883,47
2	luminaria led de 120w, fluxo luminoso mímino de 18.000 lumens, 4.000k, vida útil 70.000 horas	180	.....	R$ 990,00	R$ 752,19	R$ 980,59	R$ 544,59	.....	R$ 816,84
3	Braço modelo BR3-Ub, 3400mm de projeção horizontal	80	.....	R$ 886,50	.....	.....	R$ 1.098,00	R$ 458,17	R$ 814,22
4	ABRACADEIRA/PRESILHA EM AÇO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, PARA CINTA LISA ¾"	100	R$ 2,85	.....	.....	.....	.....	.....	R$ 2,85
5	ARRUELA EM PVCROSCA, 1”, PARA ELETRODUTO (39210)	80	R$ 1,00	.....	.....	.....	.....	.....	R$ 1,00
6	BARRA/ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL, DE 1”	45	9,07	.....	.....	.....	.....	.....	R$ 9,07
7	BARRA/ELETRODUTO ZINCADO 1” (32MM) – PAREDE REFORÇADA	45	24,15	.....	.....	.....	.....	.....	R$ 24,15
8	BUCHA EM PVC, COM ROSCA, 1”, PARA ELETRODUTO	80	1,34	.....	.....	.....	.....	.....	R$ 1,34
9	CABO DE COBRE PP, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, SOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA - 3X2,5MM	4000	9,86	.....	.....	.....	.....	.....	R$ 9,86
10	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1KV, SEÇÃO NOMINAL 10MM2	3700	9,4	.....	.....	.....	.....	.....	R$ 9,40
11	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1KV, SEÇÃO NOMINAL 6 MM2	2300	5,74	.....	.....	.....	.....	.....	R$ 5,74
12	CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDIÇÃO CN ACRÍLICA, PARA MEDIDOR TRIFÁSICO, COM LENTE OU LUPA, PADRÃO COPEL	15	249,35	.....	.....	.....	.....	.....	R$ 249,35
13	CONDUTOR DE COBRE, RÍGIDO/SÓLIDO, ISOLAÇÃO EM PVC/A ANTICHAMA, 06/1KV – 10MM – PRETO	600	24,15	.....	.....	.....	.....	.....	R$ 24,15

Assinado por 2 pessoas: JOÃO MARTOS MORENO e RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/8C51-2A2D-4E50-CF4D e informe o código 8C51-2A2D-4E50-CF4D

14	CONDUTOR DE COBRE, RÍGIDO/SÓLIDO, ISOLAÇÃO EM PVC/A ANTICHAMA, 06/1KV – 6MM – AZUL	200	15,29	.....	.....	.....	.....	.....	R$ 15,29
15	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 50A	15	73,92	.....	.....	.....	.....	.....	R$ 73,92
16	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATÉ 750V, EM ROLO DE 19MM X 20M	25	12	.....	.....	.....	.....	.....	R$ 12,00
17	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTO FUSÃO, USO ATÉ 69KV (ALTA TENSÃO)	20	1,75	.....	.....	.....	.....	.....	R$ 1,75
18	FITA/CINTA AÇO INOX PARA CINTAR POSTE, L=19MM, E=0,5MM (ROLO DE 30M), LISA, 3/4”	2	92,29	.....	.....	.....	.....	.....	R$ 92,29
19	HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO COM 3 METROS DE COMPRIMENTO, DN=3/4”, REVESTIDA COM CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO (PRESILHA)	70	74,16	.....	.....	.....	.....	.....	R$ 74,16
20	QUADRO DE COMANDO EM CHAPA METÁLICA, DE EMBUTIR, 30X20X20CM	8	191,24	.....	.....	.....	.....	.....	R$ 191,24

Assinado por 2 pessoas: JOÃO MARTOS MORENO e RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/8C51-2A2D-4E50-CF4D e informe o código 8C51-2A2D-4E50-CF4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
Fone: (44) 3543-8000 – www.ubirata.pr.gov.br
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 – Ubiratã - Pr

Descrição do Orçamento

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS A ILUMINAÇÃO PÚBLICA – AVENIDA MARCÍLIO DALTRO (VIA MARGINAL)

UBIRATÃ-18/06/2024

Planilha Orçamentária Sintética

Item	Item	Fonte	Descritivo						
	1.1	SINAPI	ABRACADEIRA/PRESILHA EM AÇO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, PARA CINTA LISA ¾"	UNID.	100,00	R$	2,85	R$	285,00
	1.2	SINAPI	ARRUELA EM PVCROSCA, 1”, PARA ELETRODUTO (39210)	UNID.	80,00	R$	1,00	R$	80,00
	1.3	SINAPI	BARRA/ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL, DE 1” (2685)	MTS	45,00	R$	9,07	R$	408,15
	1.4	SINAPI	BARRA/ELETRODUTO ZINCADO 1” (32MM) – PAREDE REFORÇADA (91836)	MTS	45,00	R$	24,15	R$	1.086,75
	1.5	SINAPI	BUCHA EM PVC, COM ROSCA, 1”, PARA ELETRODUTO (39176)	UNID.	80,00	R$	1,34	R$	107,20
	1.6	SINAPI	CABO DE COBRE PP, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, SOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA - 3X2,5MM (980)	MTS	4.000,00	R$	9,86	R$	39.440,00
	1.7	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1KV, SEÇÃO NOMINAL 10MM2	MTS	3.700,00	R$	9,40	R$	34.780,00
	1.8	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1KV, SEÇÃO NOMINAL 6 MM2	MTS	2.300,00	R$	5,74	R$	13.202,00
	1.9	SINAPI	CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDIÇÃO CN ACRÍLICA, PARA MEDIDOR TRIFÁSICO, COM LENTE OU LUPA, PADRÃO COPEL (1062)	UNID.	15,00	R$	249,35	R$	3.740,25
	1.10	SINAPI	CONDUTOR DE COBRE, RÍGIDO/SÓLIDO, ISOLAÇÃO EM PVC/A ANTICHAMA, 06/1KV – 10MM – PRETO - (1020)	MTS	600,00	R$	24,15	R$	14.490,00
	1.11	SINAPI	CONDUTOR DE COBRE, RÍGIDO/SÓLIDO, ISOLAÇÃO EM PVC/A ANTICHAMA, 06/1KV – 6MM – AZUL - (1020)	MTS	200,00	R$	15,29	R$	3.058,00
	1.12	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 50A	UNID.	15,00	R$	73,92	R$	1.108,80
	1.13	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATÉ 750V, EM ROLO DE 19MM X 20M	UNID.	25,00	R$	12,00	R$	300,00
	1.14	SINAPI	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTO FUSÃO, USO ATÉ 69KV (ALTA TENSÃO)	MTS	20,00	R$	1,75	R$	35,00
	1.15	SINAPI	FITA/CINTA AÇO INOX PARA CINTAR POSTE, L=19MM, E=0,5MM (ROLO DE 30M), LISA, 3/4” (406)	UNID.	2,00	R$	92,29	R$	184,58
	1.16	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO COM 3 METROS DE COMPRIMENTO, DN=3/4”, REVESTIDA COM	UNID.	70,00	R$	74,16	R$	5.191,20
	1.17	SINAPI	QUADRO DE COMANDO EM CHAPA METÁLICA, DE EMBUTIR, 30X20X20CM (100561)	UNID.	8,00	R$	191,24	R$	1.529,92
			DATA BASE – TABELA SINAPI INSUMOS – 03/2024	**TOTAL**		R$			119.026,85

SUELY I. HELLSTROM
Arquiteta e Urbanista CAU-Pr A118721-0

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO
FONE: (44) 3543-4388 – servicosurbanos@ubirata.pr.gov.br

Assinado por 2 pessoas: JOÃO MARTOS MORENO e RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/8C51-2A2D-4E50-CF4D e informe o código 8C51-2A2D-4E50-CF4D

TECHNOMAST
— POSTES E DESIGN URBANO —

TECHNOMAST INDÚSTRIA METALÚRGICA
07.972.180/0001-12
Rodovia PR 423, S/Nº
CEP: 83603-000 - Campo Largo - PR
TEL.: (41) 3195-4348 - comercial2@technomast.com.br
www.technomast.com.br

Proposta: **C12062411081/2** **Data Emissão:** **12/06/2024**

Cliente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATA**
AV NILZA DE O PIPINO, 1852
UBIRATÃ - PR - Brasil
CNPJ: 76.950.096/0001-10 **I.E:**
Fone:
E-mail:

Contato: ADRIANA

Representante: JAIRO CARVALHO - jairo3@carvvalho.com.br

Forma de Pagamento: BOLETO **Prazo de Pagamento:** 30 % ANTECIPADO + SALDO 28 DDL
Tipo de frete: CIF
Data de Embarque: A COMBINAR **Data de Validade:** 14/08/2024

Item	Código	Descrição	NCM	Qtde	Unit.R$	%ICMS	ICMS R$	Líquido R$	%IPI	IPI R$	%ICMS-ST	ICMS-ST R$	TotalR$
1	PLE115B1.0000	PONTO DE LUZ CONJUNTO POSTE ALT UTIL 11.5M , ENGASTADO E LUMINARIA DECORATIVA	73089010	174	8.516,000	19,00	281.538,96	1.481.784,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.481.784,000
	Ponto de luz composto de um conjuto de um poste conico continuo circular reto engastado, em aço estrutural A36, galvanizado a fogo, altura util 11.5m pintado com braço passante com proj de 2m e 0,5m lado oposto, inclinado e luminaria decorativa circular IP66 150W 21.300LM												
Total							**281.538,96**	**1.481.784,00**		**0,00**		**0,00**	**1.481.784,00**

Outras Informações:
CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

Entrega: os dias de entrega estão indicados na coluna ENTREGA em cada item proposto,sendo que poderá ser postergado caso haja motivos de força maior tais como atraso de nossos fornecedores ou falta de definição do cliente, etc.,que promovam tal fato.
Considerar dias úteis á contar a partir do recebimento do mesmo. O prazo de entrega poderá sofrer alterações conforme disponibilidade do estoque na confirmação do pedido.

Oportunidade:

Embalagem: inclusa nos preços.

Observações:

TERMOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA

1. DA GARANTIA
A TECHNOMAST INDUSTRIA METALURGICALTDA, garante ao adquirente estar entregando um equipamento em perfeitas condições de uso e adequado aos fins a que se destina e em conformidade com as NBR 6323, NBR14744. NBR 8800, NBR 6123, NBR 7397, NBR 7398, NBR 7399, NBR 7400, NBR 5419.

2. DO PRAZO DA GARANTIA
O equipamento fornecido é garantido pelo prazo de 12 meses, contados a partir da data de entrega do equipamento. Caso não seja possível comprovar a data de entrega do equipamento o prazo contará a partir da data de emissão da nota fiscal.
2.1. Durante este período serão substituídos sem ônus para o cliente, todas as peças e componentes que apresentarem defeitos comprovados de fabricação.
2.2. A TECHNOMAST concorda em reparar ou substituir as partes em sua fábrica, durante o período de vigência da garantia, sem ônus para o cliente, desde que os defeitos sejam de ordem técnica comprovada.

Assinado por 2 pessoas: JOÃO MARTOS MORENO e RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/8C51-2A2D-4E50-CF4D e informe o código 8C51-2A2D-4E50-CF4D

3. CONDIÇÕES E VALIDADE DA GARANTIA
3.1. A presente garantia terá validade somente mediante a apresentação da via da nota fiscal do adquirente, até 30 (trinta) dias após o surgimento do defeito.

4. OBRIGAÇÕES DO FABRICANTE
4.1. O fabricante é responsável por defeitos físicos dos equipamentos, tais como materiais, estruturais e defeitos de fabricação.
4.2. Em caso de reclamação, o fabricante é obrigado a realizar uma avaliação técnica do produto/equipamento e informar ao adquirente seu resultado e o possível método de remoção dos defeitos no prazo de 15 dias úteis, desde o recebimento da reclamação.
4.3. Quando constatados defeito de fabricação, os defeitos deverão ser eliminados dentro do prazo de 30 dias úteis, contados a partir da data de notificação do adquirente sobre o método de remoção do defeito. Se não for impossível remover o defeito dentro de 30 dias, por razões alheias ao controle do Fabricante, o adquirente deverá ser informado desse fato e a eventual data de remoção do defeito.

5. EXCLUSÕES DA RESPONSABILIDADE DO FABRICANTE
5.1. O Fabricante não se responsabiliza por defeitos resultantes de desgaste normal, causados pelo uso em ambientes inadequados, zona de vento e categoria de terreno impróprios, resultado de alterações feitas, sem o consentimento do fabricante, causadas por fatores externos, que não foram acordados nos termos e condições do fornecimento na ordem de compra.
5.2. O fabricante não é responsável por falha de fadiga ou fenômenos semelhantes resultantes de vibração induzida, oscilação harmônica ou ressonância associada ao movimento de correntes de ar ao redor do produto.
A garantia exclui os casos de danos mecânicos ou químicos ocorridos pelo manuseio impróprio durante seu armazenamento e instalação.
5.3. A presença de áreas escuras e cinzas claras ou superfícies ligeiramente irregulares não constituem motivo de reclamação. A ocorrência da chamada corrosão branca, consistindo principalmente de óxidos de zinco / hidróxidos de zinco, não é um defeito do revestimento anticorrosivo e não constitui motivo para reclamação
5.4. A garantia não abrange os produtos pintados, para os quais os defeitos não tenham sido comunicados pelo adquirente até a data de expiração do prazo especificado em 6.7.
5.5. A garantia não cobre:
a – todos os custos incorridos como resultado do reparo do defeito (tais como montagem e desmontagem, transporte de produto defeituoso para a fábrica e transporte do produto novo dado em garantia para o adquirente, subsídios e transferências, equipamentos de elevação , andaimes, os custos de armazenamento, etc.) ; estes custos são suportados pelo adquirente ;
b – encargos trabalhistas, perdas de lucro ou receitas, falta ou perda de produtividade, taxas de juros ou custos de capital, custo do equipamento substituto, sistemas de serviços ou produtos, custo de compra ou alimentação de reposição e custos de inatividade.
c – peças sujeitas a desgaste, como por exemplo, as partes mecânicas.

6. OBRIGAÇÕES DO ADQUIRENTE
6.1. É de responsabilidade do adquirente armazenar, instalar e utilizar os produtos na zona de vento, categoria de terreno e grau de corrosão do ambiente que foi determinado durante especificação na encomenda.
6.2 A descarga, o armazenamento e a instalação devem ser efetuados de acordo com as instruções do fabricante.
6.3. Durante o período de armazenamento, os produtos serão armazenados acondicionados de forma a evitar qualquer acúmulo de precipitação atmosférica e contaminação mecânica com equipamento.
6.4. O adquirente é responsável por realizar os reparos dos revestimentos danificados durante o manuseio e a instalação imediatamente após o recebimento e imediatamente após a instalação do produto. O reparo deve envolver a remoção da contaminação (pó, óleo, graxa) da superfície do poste/estrutura e a limpeza e proteção das áreas danificadas do revestimento de zinco usando tinta com pelo menos 95% de zinco em filme seco. A espessura do revestimento de zinco na área reparada deve medir pelo menos 100 µm e se necessário um acabamento de adicional de tinta na cor RAL para o caso de estruturas pintadas.
6.5. O adquirente deve retirar a embalagem que protege os produtos no prazo de 10 dias do recebimento.
6.6. Uma vez a cada 12 meses, o usuário deve efetuar uma inspeção para garantir o bom do estado do revestimento e proteger eventuais danos sofridos pelo revestimento.
6.7. O adquirente deve informar por escrito o Fabricante de possíveis defeitos e não conformidades, tanto de quantidade quanto de qualidade dos produtos dentro de um prazo de 10 dias contados do recebimento dos materiais.
6.8. É obrigação do adquirente interromper a instalação dos equipamentos se detectada inconsistência quantitativa ou qualitativamente e incompatível com a ordem de compra, desde que estas inconsistências possam ser identificadas pelo adquirente antes da instalação dos equipamentos. Inconsistências e não conformidades reportadas pelo adquirente depois da instalação não serão consideradas pelo fabricante.

7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS
7.1.O revestimento de zinco é um revestimento técnico que proporciona proteção anticorrosiva e não pode ser tratado como um revestimento decorativo. No caso requisitos relativos à aparência visual, recomenda-se o uso de revestimentos de tinta.
7.2. O revestimento de zinco está sujeito a processos de oxidação e mudança de aparência durante o uso. Não é possível fornecer um aspecto uniforme do revestimento em um lote de postes e estruturas. A aparência do revestimento de zinco em postes, braços e suportes pode variar. O aspecto do revestimento torna-se mais homogêneo após período aproximado de 3 a 12 meses.

Assinado por 2 pessoas: JOÃO MARTOS MORENO e RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/8C51-2A2D-4E50-CF4D e informe o código 8C51-2A2D-4E50-CF4D

Campo Largo, 17 de JUNHO de 2024.

A

Prefeitura de Ubirata'

A/C Ronaldo

OBJETO: luminarias

Prezados Senhores,

Em atenção à Vossa consulta em referencia, temos a grata satisfação de submeter a Vossa apreciação, nossa proposta, visando o fornecimento do equipamento solicitado.

Sem outro particular, agradecemos a honrosa consulta, e permanecendo ao Vosso inteiro dispor para eventuais esclarecimentos,

Atenciosamente

Marcello Centemero

Tel. +55 (41) 3195-4348
marcello@technomast.com.br
Technomast ind. Metalúrgica Ltda / Madestamp
https://technomast.com.br

Assinado por 2 pessoas: JOÃO MARTOS MORENO e RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/8C51-2A2D-4E50-CF4D e informe o código 8C51-2A2D-4E50-CF4D

Luminária decorativa tipo Fosteri 100W 14.050LM, 4000K, cinza, corpo em alumínio injetado e difusor em vidro, para topo de poste 60mm.

QTDE 130 VALOR UNITARIO R$ 2850,00

VALOR TOTAL R$ 370.500,00

Luminária viária tipo Zeka II 120W 18.000LM, difusor em vidro, tipo II media cutoff, em alumínio injetado com difusor em vidro, base para rele 7 pinos, cinza munsell N6.5.

QTDE 180 VALOR UNITARIO R$ 990,00

VALOR TOTAL R$ 178.200,00

ENTREGA 30 DIAS

PAGAMENTO: A COMBINAR

FRETE CIF

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Assinado por 2 pessoas: JOÃO MARTOS MORENO e RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/8C51-2A2D-4E50-CF4D e informe o código 8C51-2A2D-4E50-CF4D

Assinado por 2 pessoas: JOÃO MARTOS MORENO e RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/8C51-2A2D-4E50-CF4D e informe o código 8C51-2A2D-4E50-CF4D

Technomast Indústria Metalúrgica Ltda – CNPJ 07.972.180/0001-12 - I.E.9037040123 – IM. 10221
Rodovia PR 423, S/N – Jardim das Acácias - Campo Largo – PR - CEP 83.603-000
TEL.: 55 41 3195 4348 E-MAIL: comercial@technomast.com.br

Assinado por 2 pessoas: JOÃO MARTOS MORENO e RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/8C51-2A2D-4E50-CF4D e informe o código 8C51-2A2D-4E50-CF4D

TECHNOMAST
– POSTES E DESIGN URBANO –

TECHNOMAST INDÚSTRIA METALÚRGICA
07.972.180/0001-12
Rodovia PR 423, S/Nº
CEP: 83603-000 - Campo Largo - PR
TEL.: (41) 3195-4348 - comercial2@technomast.com.br
www.technomast.com.br

Proposta: **C18062411145/2** **Data Emissão:** **18/06/2024**

Cliente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATA**
AV NILZA DE O PIPINO, 1852
UBIRATÃ - PR - Brasil
CNPJ: 76.950.096/0001-10 **I.E:**
Fone:
E-mail:

Contato: ADRIANA

Representante: JAIRO CARVALHO - jairo3@carvvalho.com.br

Forma de Pagamento: BOLETO **Prazo de Pagamento:** 30 % ANTECIPADO + SALDO 28 DDL
Tipo de frete: CIF
Data de Embarque: 30 DIAS **Data de Validade:** 18/07/2024

Item	Código	Descrição	NCM	Qtde	Unit.R$	%ICMS	ICMS R$	Líquido R$	%IPI	IPI R$	%ICMS-ST	ICMS-ST R$	TotalR$
1	BP060340G.0000	BRACO PES IP ACO D.60,3X3,00MM PRJ 3,40M GFG	73089010	115	1.200,000	19,50	26.910,00	138.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	138.000,000
2	BL060340G.0000	BRACO LEV IP ACO D.60,3X2,00MM PRJ 3,40M GFG	73089010	115	886,500	19,50	19.879,76	101.947,50	0,00	0,00	0,00	0,00	101.947,500
Total							**46.789,76**	**239.947,50**		**0,00**		**0,00**	**239.947,50**

Outras Informações:
CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

Entrega: os dias de entrega estão indicados na coluna ENTREGA em cada item proposto,sendo que poderá ser postergado caso haja motivos de força maior tais como atraso de nossos fornecedores ou falta de definição do cliente, etc.,que promovam tal fato.
Considerar dias úteis á contar a partir do recebimento do mesmo. O prazo de entrega poderá sofrer alterações conforme disponibilidade do estoque na confirmação do pedido.

Oportunidade:

Embalagem: inclusa nos preços.

Observações:

TERMOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA

1. DA GARANTIA
A TECHNOMAST INDUSTRIA METALURGICALTDA, garante ao adquirente estar entregando um equipamento em perfeitas condições de uso e adequado aos fins a que se destina e em conformidade com as NBR 6323, NBR14744. NBR 8800, NBR 6123, NBR 7397, NBR 7398, NBR 7399, NBR 7400, NBR 5419.

2. DO PRAZO DA GARANTIA
O equipamento fornecido é garantido pelo prazo de 12 meses, contados a partir da data de entrega do equipamento. Caso não seja possível comprovar a data de entrega do equipamento o prazo contará a partir da data de emissão da nota fiscal.
2.1. Durante este período serão substituídos sem ônus para o cliente, todas as peças e componentes que apresentarem defeitos comprovados de fabricação.
2.2. A TECHNOMAST concorda em reparar ou substituir as partes em sua fábrica, durante o período de vigência da garantia, sem ônus para o cliente, desde que os defeitos sejam de ordem técnica comprovada.

3. CONDIÇÕES E VALIDADE DA GARANTIA
3.1. A presente garantia terá validade somente mediante a apresentação da via da nota fiscal do adquirente, até 30 (trinta) dias após o surgimento do defeito.

4. OBRIGAÇÕES DO FABRICANTE
4.1. O fabricante é responsável por defeitos físicos dos equipamentos, tais como materiais, estruturais e defeitos de fabricação.
4.2. Em caso de reclamação, o fabricante é obrigado a realizar uma avaliação técnica do produto/equipamento e informar ao adquirente seu resultado e o possível método de remoção dos defeitos no prazo de 15 dias úteis, desde o recebimento da reclamação.
4.3. Quando constatados defeito de fabricação, os defeitos deverão ser eliminados dentro do prazo de 30 dias úteis, contados a partir da data de notificação do adquirente sobre o método de remoção do defeito. Se não for impossível remover o defeito dentro de 30 dias, por razões alheias ao controle do Fabricante, o adquirente deverá ser informado desse fato e a eventual data de remoção do defeito.

5. EXCLUSÕES DA RESPONSABILIDADE DO FABRICANTE
5.1. O Fabricante não se responsabiliza por defeitos resultantes de desgaste normal, causados pelo uso em ambientes inadequados, zona de vento e categoria de terreno impróprios, resultado de alterações feitas, sem o consentimento do fabricante, causadas por fatores externos, que não foram acordados nos termos e condições do fornecimento na ordem de compra.
5.2. O fabricante não é responsável por falha de fadiga ou fenômenos semelhantes resultantes de vibração induzida, oscilação harmônica ou ressonância associada ao movimento de correntes de ar ao redor do produto.
A garantia exclui os casos de danos mecânicos ou químicos ocorridos pelo manuseio impróprio durante seu armazenamento e instalação.
5.3. A presença de áreas escuras e cinzas claras ou superfícies ligeiramente irregulares não constituem motivo de reclamação. A ocorrência da chamada corrosão branca, consistindo principalmente de óxidos de zinco / hidróxidos de zinco, não é um defeito do revestimento anticorrosivo e não constitui motivo para reclamação
5.4. A garantia não abrange os produtos pintados, para os quais os defeitos não tenham sido comunicados pelo adquirente até a data de expiração do prazo especificado em 6.7.

Assinado por 2 pessoas: JOÃO MARTOS MORENO e RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/8C51-2A2D-4E50-CF4D e informe o código 8C51-2A2D-4E50-CF4D

5.5. A garantia não cobre:
a – todos os custos incorridos como resultado do reparo do defeito (tais como montagem e desmontagem, transporte de produto defeituoso para a fábrica e transporte do produto novo dado em garantia para o adquirente, subsídios e transferências, equipamentos de elevação , andaimes, os custos de armazenamento, etc.) ; estes custos são suportados pelo adquirente ;
b –encargos trabalhistas, perdas de lucro ou receitas, falta ou perda de produtividade, taxas de juros ou custos de capital, custo do equipamento substituto, sistemas de serviços ou produtos, custo de compra ou alimentação de reposição e custos de inatividade.
c – peças sujeitas a desgaste, como por exemplo, as partes mecânicas.

6. OBRIGAÇÕES DO ADQUIRENTE
6.1. É de responsabilidade do adquirente armazenar, instalar e utilizar os produtos na zona de vento, categoria de terreno e grau de corrosão do ambiente que foi determinado durante especificação na encomenda.
6.2 A descarga, o armazenamento e a instalação devem ser efetuados de acordo com as instruções do fabricante.
6.3. Durante o período de armazenamento, os produtos serão armazenados acondicionados de forma a evitar qualquer acúmulo de precipitação atmosférica e contaminação mecânica com equipamento.
6.4. O adquirente é responsável por realizar os reparos dos revestimentos danificados durante o manuseio e a instalação imediatamente após o recebimento e imediatamente após a instalação do produto. O reparo deve envolver a remoção da contaminação (pó, óleo, graxa) da superfície do poste/estrutura e a limpeza e proteção das áreas danificadas do revestimento de zinco usando tinta com pelo menos 95% de zinco em filme seco. A espessura do revestimento de zinco na área reparada deve medir pelo menos 100 µm e se necessário um acabamento de adicional de tinta na cor RAL para o caso de estruturas pintadas.
6.5. O adquirente deve retirar a embalagem que protege os produtos no prazo de 10 dias do recebimento.
6.6. Uma vez a cada 12 meses, o usuário deve efetuar uma inspeção para garantir o bom do estado do revestimento e proteger eventuais danos sofridos pelo revestimento.
6.7. O adquirente deve informar por escrito o Fabricante de possíveis defeitos e não conformidades, tanto de quantidade quanto de qualidade dos produtos dentro de um prazo de 10 dias contados do recebimento dos materiais.
6.8. É obrigação do adquirente interromper a instalação dos equipamentos se detectada inconsistência quantitativa ou qualitativamente e incompatível com a ordem de compra, desde que estas inconsistências possam ser identificadas pelo adquirente antes da instalação dos equipamentos. Inconsistências e não conformidades reportadas pelo adquirente depois da instalação não serão consideradas pelo fabricante.

7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS
7.1.O revestimento de zinco é um revestimento técnico que proporciona proteção anticorrosiva e não pode ser tratado como um revestimento decorativo. No caso de requisitos relativos à aparência visual, recomenda-se o uso de revestimentos de tinta.
7.2. O revestimento de zinco está sujeito a processos de oxidação e mudança de aparência durante o uso. Não é possível fornecer um aspecto uniforme do revestimento em um lote de postes e estruturas. A aparência do revestimento de zinco em postes, braços e suportes pode variar. O aspecto do revestimento torna-se mais homogêneo após período aproximado de 3 a 12 meses.

Assinado por 2 pessoas: JOÃO MARTOS MORENO e RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/8C51-2A2D-4E50-CF4D e informe o código 8C51-2A2D-4E50-CF4D

Son Iluminação Ltda.
Rua do Soldador 170
13478-723 Americana SP
Tel +55 19 3478 6661
comercial@soneres.com.br
www.soneres.com.br
CNPJ 26679263/0001-62

Orçamento n° 24-12128

Obra
Tomada de preço
Ubiratã/PR

Promotor
Jairo Carvalho
+55 41 99128-4594

Rev. 001
Data 19/06/2024

Cliente
Prefeitura Municipal Ubiratã
Ubiratã/PR
CNPJ:07.972.180/0001--12

Contato

Finalidade
Não Contribuinte

Item	Código	Descrição	Qtd.	R$ Un	IPI	R$ Total c/IPI
01	SAP080058	ZEKA II GLASSPOWER 120W 4000K - CINZA MUNSELL N6.5 TXT LUMINÁRIA VIÁRIA LED 120W 18.000LM 150LM/W, DIFUSOR EM VIDRO, TIPO II MÉDIA CUT OFF, 4000K, CORPO ALUMINIO INJETADO ALTA PRESSÃO, TENSÃO 127V-277V, FATOR DE POTÊNCIA ≥0,98, TEMP. DE OPERAÇÃO -5/50°C, IP66, IK09, 50/60Hz, ISOLAMENTO CLASSE I, DRIVER DIMERIZÁVEL, VIDA ÚTIL 102.000HRS, FIXAÇÃO EM BRAÇO 25 A 60,3MM, BASE P/ RELÉ 7 PINOS, ±15°, COR DE ACAB. CINZA MUNSELL N6.5 TXT	180	R$752,19	9,75%	R$135.394,50
02	SAP040008	QUORUM 150W 4000K - CINZA CRAFITE MTX LUMINÁRIA VIÁRIA LED 150W 21.300LM 142LM/W, DIFUSOR EM VIDRO, TIPO II MÉDIA CUT OFF, 4000K, CORPO EM ALUMINIO INJETADO, TENSÃO 120V-277V, FATOR DE POTÊNCIA ≥0,98, TEMP. DE OPERAÇÃO -5/50°C, IP66, IK08, 50/60Hz, ISOLAMENTO CLASSE I, DRIVER DIMERIZÁVEL, VIDA ÚTIL 78.000HRS, FIXAÇÃO EM BRAÇO 48,3 A 60,3MM, COR DE ACAB. CINZA GRAFITE MTX EM	174	R$1.676,35	9,75%	R$291.684,60

Total Geral com todos os impostos incluídos. ST não considerado.

R$ Total Geral R$427.079,10

Assinado por 2 pessoas: JOÃO MARTOS MORENO e RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/8C51-2A2D-4E50-CF4D e informe o código 8C51-2A2D-4E50-CF4D

Son Iluminação Ltda.
Rua do Soldador 170
13478-723 Americana SP
Tel +55 19 3478 6661
comercial@soneres.com.br
www.soneres.com.br
CNPJ 26679263/0001-62

Orçamento n° 24-12128

Total Geral do Orçamento
R$427.079,10
quatrocentos e vinte e sete mil e setenta e nove reais e dez centavos

Condições de pagamento
A combinar
Sujeito a aprovação cadastral.

Dados Bancários
BANCO ITAU S.A.
Agência:0277/CC:71222-0

ICMS Incluído
12,00%

Prazo de entrega
A combinar

Frete
CIF - Campo Grande/PR

Validade da Proposta
30 dias

Observações

Condições Gerais

1. Nota prévia As condições de fornecimento abaixo referenciadas aplicam-se a todos os contratos de venda de bens e / ou fornecimento de serviços entre a SON Iluminação Ltda. e o comprador. Alterações às cláusulas abaixo terão de ser reproduzidas por acordo escrito entre as partes. A aceitação do presente orçamento pressupõe a aceitação pelo comprador das condições gerais de fornecimento.

2. Prazo de entrega O prazo de fabricação e consequente prazo de entrega tem o seu início após formalização e recebimento do pedido de compra pela SONERES.

3. Prazo de garantia Os produtos fabricados pela SONERES têm um prazo de garantia contra defeitos de fabricação de 5 anos. Os produtos da Linha Cênica têm o prazo de garantia de 3 anos.

4. Devoluções Não é aceito qualquer tipo de devolução, exceto por manifesto de defeito de fabricação e caso a devolução ocorra até 30 dias da entrega dos equipamentos ao comprador. A aceitação da devolução apenas se torna efetiva após validação em nossa fábrica do defeito de fabricação.

5. Assistência Técnica A SONERES mantém em constante funcionamento o SAC (Serviço de Apoio ao Cliente) que gere todos os pedidos de assistência técnica. Assim ao ser detectado qualquer problema em nossos produtos deverá ser acionada a assistência técnica através de nossos contatos telefônicos ou comercial@soneres.com.br. Caso modificações sejam feitas em nossos produtos sem nosso prévio consentimento, damos por expirada qualquer garantia.

6. Cancelamento de pedido A SONERES tem sua fabricação definida sob encomenda. O cancelamento total ou parcial do pedido implica o pagamento de 30% sobre os itens cancelados, caso se trate de produtos especiais ou produtos importados o cancelamento implica o pagamento total.

7. Frete Conforme a condição acordada nas condições comerciais o poderá ser CIF (frete pago pela Soneres) ou FOB (frete ao encargo do cliente). No caso de frete FOB a empresa SON Iluminação Ltda. exime-se de qualquer responsabilidade mediante eventuais danos efetuados em seus produtos durante o transporte, garantindo apenas o carregamento de suas mercadorias junto ao transportador contratado pelo cliente. Ficando assim sob encargo do transportador manter a integridade dos produtos durante o transporte e este responsável mediante qualquer avaria proveniente do mesmo. Qualquer alteração a esta alínea será apenas válida por acordo expresso e escrito por ambas as partes.

Declaro o aceite do orçamento,

Assinado por 2 pessoas: JOÃO MARTOS MORENO e RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/8C51-2A2D-4E50-CF4D e informe o código 8C51-2A2D-4E50-CF4D

Son Iluminação Ltda.
Rua do Soldador 170
13478-723 Americana SP
Tel +55 19 3478 6661
comercial@soneres.com.br
www.soneres.com.br
CNPJ 26679263/0001-62

Orçamento n° 24-12275

Obra
Prefeitura Municipal
Ubiratã/PR

Promotor
Márcio Freire
+55 19 98181-1561

Rev. 000
Data 13/06/2024

Cliente
Prefeitura Municipal
Ubiratã/PR
CNPJ: 76.950.096/0001-10

Contato

Finalidade
Não Contribuinte

Item	Código	Descrição	Qtd.	R$ Un	IPI	R$ Total c/IPI
01	PA.L.LU.0100	PONTO DE LUZ 11.5M ENGASTADO QUORUM 150W 4000K	174	R$9.187,53	9,75%	R$1.598.63[illegible]22

Total Geral com todos os impostos incluídos. ST não considerado.

R$ Total Geral R$1.598[illegible]

Assinado por 2 pessoas: JOÃO MARTOS MORENO e RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/8C51-2A2D-4E50-CF4D e informe o código 8C51-2A2D-4E50-CF4D

Son Iluminação Ltda.
Rua do Soldador 170
13478-723 Americana SP
Tel +55 19 3478 6661
comercial@soneres.com.br
www.soneres.com.br
CNPJ 26679263/0001-62

Orçamento n° 24-12275

Total Geral do Orçamento
R$1.598.630,22
um milh‹o, quinhentos e noventa e oito mil, seiscentos e trinta reais e vinte e dois centavos

Condições de pagamento
A combinar
Sujeito a aprovação cadastral.

Dados Bancários
BANCO ITAU S.A.
Agência:0277/CC:71222-0

ICMS Incluído
19,50%

Prazo de entrega
A combinar

Frete
CIF - Ubiratã/PR

Validade da Proposta
30 dias

Observações

Condições Gerais

1. Nota prévia As condições de fornecimento abaixo referenciadas aplicam-se a todos os contratos de venda de bens e / ou fornecimento de serviços entre a SON Iluminação Ltda. e o comprador. Alterações às cláusulas abaixo terão de ser reproduzidas por acordo escrito entre as partes. A aceitação do presente orçamento pressupõe a aceitação pelo comprador das condições gerais de fornecimento.

2. Prazo de entrega O prazo de fabricação e consequente prazo de entrega tem o seu início após formalização e recebimento do pedido de compra pela SONERES.

3. Prazo de garantia Os produtos fabricados pela SONERES têm um prazo de garantia contra defeitos de fabricação de 5 anos. Os produtos da Linha Cënica têm o prazo de garantia de 3 anos.

4. Devoluções Não é aceito qualquer tipo de devolução, exceto por manifesto de defeito de fabricação e caso a devolução ocorra até 30 dias da entrega dos equipamentos ao comprador. A aceitação da devolução apenas se torna efetiva após validação em nossa fábrica do defeito de fabricação.

5. Assistência Técnica A SONERES mantém em constante funcionamento o SAC (Serviço de Apoio ao Cliente) que gere todos os pedidos de assistência técnica. Assim ao ser detectado qualquer problema em nossos produtos deverá ser acionada a assistência técnica através de nossos contatos telefônicos ou comercial@soneres.com.br. Caso modificações sejam feitas em nossos produtos sem nosso prévio consentimento, damos por expirada qualquer garantia.

6. Cancelamento de pedido A SONERES tem sua fabricação definida sob encomenda. O cancelamento total ou parcial do pedido implica o pagamento de 30% sobre os itens cancelados, caso se trate de produtos especiais ou produtos importados o cancelamento implica o pagamento total.

7. Frete Conforme a condição acordada nas condições comerciais o poderá ser CIF (frete pago pela Soneres) ou FOB (frete ao encargo do cliente). No caso de frete FOB a empresa SON Iluminação Ltda. exime-se de qualquer responsabilidade mediante eventuais danos efetuados em seus produtos durante o transporte, garantindo apenas o carregamento de suas mercadorias junto ao transportador contratado pelo cliente. Ficando assim sob encargo do transportador manter a integridade dos produtos durante o transporte e este responsável mediante qualquer avaria proveniente do mesmo. Qualquer alteração a esta alínea será apenas válida por acordo expresso e escrito por ambas as partes.

Declaro o aceite do orçamento,

Assinado por 2 pessoas: JOÃO MARTOS MORENO e RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/8C51-2A2D-4E50-CF4D e informe o código 8C51-2A2D-4E50-CF4D

NOVVALIGHT INDUSTRIA E COMERCIO S/A
CNPJ: 02.979.206/0004-83 I.E. 00330480041
UA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 250 - GALPAO A
DIVINEIA - ITAPEVA - MG
CEP: 37655-000

PROPOSTA COMERCIAL

Empresa: UBIRATA
A/C: Ronaldo
E-mail:
Proposta: Revisão: 001
Data: 18/06/2024

Item	Tipo Material	Descrição do Material	ICMS	NCM	Quantidade	IPI	Preços Unitário	Preços Sub-total
1	DSU981501	LUMINARIA URBANA 100W 4000K CINZA	19%	9405.42.00	130	9.75%	R$ 2,831.54	R$ 368,100.66
2	CSTM5K3P8I2.B7	CITYLED M 192LED 820MA I2 120W 5K 90-305V CIN B7	19%	9405.42.01	180	9.75%	R$ 980.59	R$ 176,506.92
3	98TEC1501	PONTO DE LUZ DE 11,5M ENGASTADO + DECORATIVA	19%	7308.90.10	174	9.75%	R$ 8,946.89	R$ 1,556,759.03
4							R$ -	R$ -
5							R$ -	R$ -
6							R$ -	R$ -
7							R$ -	R$ -
8							R$ -	R$ -
9							R$ -	R$ -
10							R$ -	R$ -
11							R$ -	R$ -
12							R$ -	R$ -
13							R$ -	R$ -
							Sub-Total	R$ 2,101,366.61
							IPI	R$ 204,883.22
							ST	R$ -
							Total Geral	R$ 2,306,249.83

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:

a) Todas as luminárias são Fabricadas de Acordo com a NBR 5410 e NBR IEC 60598.
b) Driver/Reatore e Lâmpada/LED
C)Condição de Pagamento: A combinar
d) Prazo Entrega: A combinar
e) Frete: CIF
f) Embalagem: Inclusa
g) Validade da Proposta: 15 dias.
h) Proposta Para Fornecimento de material;
i) Não estão inclusos: Substituição de componentes eletricos, troca/inclusão de cabeamento, estruturas metalicas e reforma das estruturas existentes

Assinado por 2 pessoas: JOÃO MARTOS MORENO e RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/8C5T-ZA2D-4E50-CF4D e informe o codigo 8C5T-ZA2D-4E50-CF4D

5. QUANTITATIVOS DE PRODUTOS, SERVIÇOS, ENSAIOS E TESTES

5.1. Cada especificação detalhada é referenciada com a abreviação MRXX (Modelo de Referência),para facilitar as citações do edital e do Projeto Básico.

Item	Descrição	Qtde.	Preço unitário	Preço total
1	**Luminária led de 40W**, fluxo luminoso mínimo de 6.000 lumens, 4.000K, vida útil 70.000hrs (L70) - **MR01**	1791	R$ 221,10	R$395.990,10
2	**Luminária led de 87W**, fluxo luminoso mínimo de 13.050 lumens, 4.000K, vida útil 70.000hrs (L70) - **MR02**	1071	R$ 451,63	R$483.695,73
3	**Luminária led de 120W**, fluxo luminoso mínimo de 18.000 lumens, 4.000K, vida útil 70.000hrs (L70) - **MR03**	324	R$544,59	R$176.447,16
4	**Luminária led de 180W**, fluxo luminoso mínimo de 27.000 lumens, 4.000K, vida útil 70.000hrs (L70) - **MR04**	170	R$735,72	R$125.072,40
5	**Relé fotocontrolador eletrônico, 3 pinos**, **IP-65** ou superior, com protetor de surto - **MR05**	3356	R$35,31	R$118.500,36
6	**Cabo flexível PP 1000 V** com **3 vias de 2.5mm²** de seção nominal, na cor preta - **MR06**	10000	R$ 8,50	R$85.000,00
7	**Braço modelo BR1-UB, 1500mm de projeção horizontal**, **Ø 48mm,** em aço ABNT 1010/1020, **espessura de 2,0mm**, galvanizado a fogo - **MR07**	100	R$401,00	R$40.100,00
8	**Braço modelo BR2-UB, 2000mm de projeção horizontal**, **Ø60mm**, em aço ABNT 1010/1020, **espessura de 2,0mm**, galvanizado a fogo - **MR08**	2350	R$811,69	R$1.907.471,50
9	**Braço modelo BR3-UB, 3400mm de projeção horizontal**, **Ø 60mm**, em aço ABNT 1010/1020, **espessura de 2,0mm**, galvanizado a fogo - **MR09**	115	R$1.098,00	R$126.270,00
10	**Serviço de retirada do conjunto convencional** de iluminação **einstalação de novo conjunto led**, **sem troca de braço**, fiação, fotocélula e luminária - **MR10**	791	R$ 77,51	R$61.310,41
11	**Serviço de retirada do conjunto convencional de iluminação e instalação de novo conjunto led, com troca de fiação, fotocélula e luminária, com a troca de braço - MR11**	2565	R$102,16	R$262.040,40
12	**Serviço de descarte de materiais,** incluindo transporte e correta destinação com emissão de documento comprobatório **- MR12**	3356	R$ 35,00	R$117.460,00
13	**Ensaio IES LM-79**, em laboratório acreditado pelo INMETRO - **MR13**	67	R$ 1.150,00	R$77.050,00
14	**Ensaio de manutenção de fluxo luminoso para luminária**, em laboratório acreditado pelo INMETRO - **MR14**	67	R$980,00	R$65.660,00
15	**Teste para determinação do grau de proteção IP**, em laboratório acreditado pelo INMETRO - **MR15**	100	R$ 1.500,00	R$150.000,00

Assinado por 2 pessoas: JOÃO MARTOS MORENO e RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/8C51-2A2D-4E50-CF4D e informe o código 8C51-2A2D-4E50-CF4D

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024

1. DO FUNDAMENTO:

1.1. O Município de Alto Paraíso-PR torna público para ciência dos interessados que por intermédio de seu pregoeiro, Valdemir Ribeiro Sparapan, designado pela Portaria Municipal nº 046/2024 de 07 de Março de 2024, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o Sistema de Registro de Preços, a qual será regida pela ***Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal 11.462 de 31 de Março de 2023, Decreto Municipal nº. 3192 de 21 de Fevereiro de 2024, Lei Complementar Municipal n° 109/2021 de 08 de Junho de 2021*** e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, nas disposições contidas neste edital.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DE REPARTIÇÕES PÚBLICAS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL***, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DA PARTICIPACAO NA LICITACAO

4.1 Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.

4.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Portal da BLL em tempo hábil, antes do horário fixado no Edital para o enceramento de recebimento das propostas.

4.1.1.1. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, ABERTURA E JULGAMENTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min horas do dia 20/06/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h01min às 09h00min horas do dia 20/06/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h01min horas do dia 20/06/2024.

4.1.2 O PRESENTE EDITAL CONCEDERÁ TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, APLICANDO-SE OS DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E ALTERAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014 COM RESERVA DE COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MPE's, EPP's e MEI's, E LOTE/ITEM COM AMPLA CONCORRÊNCIA PARA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM GERAL.

4.1.2.1 ***PARA O LOTE/ITEM EXCLUVISO PARA MPE´S, EPP´S E MEI´S***, Nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, Art. 2º, inciso V, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 109/2021, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento sustentável, bem como a promoção da prática empresarial, fica permitida a participação neste certame somente empresas enquadradas como Microempresas, empresas de Pequenas Empresas e equiparadas sediadas na Microrregião Geográfica de Umuarama. Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: ***Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR;***

Assinado por 2 pessoas: JOÃO MARTOS MORENO e RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/8C51-2A2D-4E50-CF4D e informe o código 8C51-2A2D-4E50-CF4D

ANEXO I - T E R M O D E R E F E R Ê N C I A

INTRODUÇÃO:

CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO DA AQUISIÇÃO	
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTINUADO
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO
X	COMPRAS (AQUISIÇÃO)

DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

1. JUSTIFICATIVA:

Periodicamente faz-se necessária a aquisição de materiais elétricos para utilização nos serviços de manutenção, recuperação e conservação das instalações prediais das repartições públicas deste município, destacando ainda que toda rede de iluminação pública municipal é de responsabilidade municipal.

Desta forma é importante que constem no estoque os referidos materiais em quantidade suficiente para realização dos serviços.

2. DO OBJETO:

2.1 O presente termo tem por objeto ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DE REPARTIÇÕES PÚBLICAS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.***

3.DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1 os bens/serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

ANEXO I – MATERIAL ELÉTRICO

ITEM	***PRODUTO / SERVIÇO***	***UND***	***QTDE***	***VALOR UNITÁRIO MÁXIMO***	***VALOR TOTAL MÁXIMO***
1	ABRACADEIRA DE NYLON 200 X 4,5MM - PACOTE COM 100 UNIDADES	PCTE	150	35,71	5.356,50
2	ARMAÇÃO REX PARA 1 POSTO - ARMAÇÃO REFORÇADA	UND	50	23,69	1.184,50
3	BASE PARA FOTOCÉLULA	UND	350	7,66	2.681,00
4	BRAÇO BR3 GALVANIZADO – ***COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI***	UND	50	458,17	22.908,50
5	BRAÇO BR3 GALVANIZADO – ***AMPLA CONCORRÊNCIA***	UND	150	458,17	68.725,50
6	CABEÇOTE 2.1/2'	UND	30	25,74	772,20
7	CABO 16MM RÍGIDO	MTS	300	14,02	4.206,00
8	CABO 25MM RÍGIDO	MTS	300	23,61	7.083,00
9	CABO 35MM RÍGIDO	MTS	500	36,53	18.265,00
10	CABO 50MM RÍGIDO	MTS	300	40,25	12.075,00
11	CABO 70MM RÍGIDO	MTS	500	56,80	28.400,00
12	CABO 95MM RÍGIDO	MTS	500	93,09	46.545,00
13	CABO COBRE FLEXIVEL 1.50MM 750V	MTS	600	1,29	774,00
14	CABO PP 2X1,5 MM	MTS	1000	3,91	3.910,00
15	CABO PP 2X2,5 MM	MTS	900	5,88	5.292,00
16	CABO PP FLEXIVEL 2X4MM	MTS	300	7,58	2.274,00
17	CABO PP FLEXIVEL 2X6MM	MTS	300	10,38	3.114,00
18	CABO PP FLEXIVEL 3X10MM	MTS	300	24,11	7.233,00
19	CABO RAMAL TRIPLEX 3X16MM	MTS	600	11,64	6.984,00
20	CAIXA DE PASSAGEM 15X15	PÇ	10	28,94	289,40
21	CAIXA PADRÃO TIPO CN	PÇ	20	228,60	4.572,00
22	CAIXA PASSAGEM 10X10	PÇ	20	15,41	308,20
23	CAIXA PASSAGEM 30X30	PÇ	35	56,44	1.975,40

Assinado por 2 pessoas: JOÃO MARTOS MORENO e RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/8C51-2A2D-4E50-CF4D e informe o código 8C51-2A2D-4E50-CF4D

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de luminárias em LED e pontos de luz para a Avenida Valdir Dalécio, Avenida dos Pioneiros e Perimetral Marcilio Daltro, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QTD	V. UNIT R$	V. TOTAL R$
1	Ponto de luz formado por: Poste cônico continuo RETO engastado, altura livre até a luminária de 11,5M, com um braço decorativo com projeção de 2,0m e inclinação de 5 graus para suporte de uma luminária decorativa e projeção de 0,5m no lado oposto do poste, fabricado em chapa de aço carbono ESTRUTURAL de propriedades mecânicas garantidas por CERTIFICADO, de limite de escoamento mínimo 250 Mpa, espessura mínima da chapa conforme cálculo estrutural apresentado, conformada para obter uma secção circular e solda continua longitudinalmente, com conicidade mínima de 10 mm/m. A solda deverá ser de acordo com as normas AWS D1.1-3, com processos de solda certificados, conforme indicado na norma NBR 14744. Toda as superfícies externas e internas da estrutura devem ser galvanizadas por imersão a quente, com espessura mínima de camada de zinco de 70 microns, em conformidade com a norma NBR 6323. A camada deve ser aderente, continua, uniforme e isenta de irregularidades. Além disso a estrutura deve ser pintada com pintura em primer e acabamento poliuretano acrílico alifático de alto desempenho, bicomponente, anticorrosiva a base de fosfato de zinco. Diâmetro do topo 76 mm. Postes acima de 6m poderão ser fornecidos em secções encaixadas pelo sistema slip-joint. Não serão aceitas emendas soldadas ou parafusadas. (com exceção dos eventuais braços) Janela de inspeção (se necessária) posicionada a 600mm do solo e furo	472754	CONJ.	178	8.883,47	1.581.257,66

Assinado por 2 pessoas: JOÃO MARTOS MORENO e RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/8C51-2A2D-4E50-CF4D e informe o código 8C51-2A2D-4E50-CF4D

	para entrada de cabos a 300mm abaixo do nível do solo quando fixado por engastamento. Dimensões conforme desenho. Dimensionado para ventos de até 45m/s conforme NBR 14744. • Luminária com design inovador, para iluminação de vias públicas, fabricada em liga de alumínio injetada a alta pressão. Kit eletrônico montado na parte superior da luminária e fechado com uma tampa circular. De modo a salvaguardar a coerência arquitetônica das soluções, a relação entre o comprimento máximo (c) e a largura máxima (l) da luminária não poderá ser inferior a 1. Garantia mínima 5 anos. **APLICAÇÃO** Esta luminária poderá ser utilizada em aplicações públicas (ruas, avenidas, canteiros, passeios públicos e outros), desde que atenda a projeto específico. **REQUISITOS CONSTRUTIVOS** **a) Acabamento:** Pintura eletrostática em poliéster a pó, com proteção UV, resistente a intempéries e corrosão, com camada mínima de 60 micrometros, na cor CINZA MUNSSEL N 6,5 ou outra cor a ser definida na aquisição do produto. Caso sejam empregadas peças galvanizadas ou alumínio, estas deverão apresentar o mesmo tipo de pintura e tom do corpo da luminária. Não serão aceitas peças as que apresentem imperfeições como manchas, arranhões, bolhas, etc. **b) Alojamento:** Local de instalação de todo equipamento auxiliar (controlador, filtros, conexões e protetor de surto) a ser instalado internamente na luminária e, obrigatoriamente, em ambiente separado do conjunto óptico. O alojamento deverá oferecer fácil acesso por meio de fechos de pressão indeléveis ou parafusos em aço.					

Assinado por 2 pessoas: JOÃO MARTOS MORENO e RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/8C51-2A2D-4E50-CF4D e informe o código 8C51-2A2D-4E50-CF4D

	c) Fiação: A fiação interna e externa deverá estar em conformidade com as prescrições cabíveis da ABNT NBR 15129. Os cabos de alimentação, utilizados como meio de ligação a rede, devem ter características elétricas e mecânicas iguais ou superiores as especificadas na IEC 60227 e IEC 60245, bem como devem ser capazes de suportar, sem se deteriorarem, a maior temperatura a que podem ser expostos em condições normais de utilização. A fiação externa não poderá apresentar isolação em PVC e devera conferir grau de proteção contra penetração de poeira ou umidade, conforme requerido pela classificação da luminária. Os condutores da fiação interna deverão ser dimensionados a fim de atender a demanda de potência durante a utilização normal. Os fios devem ser isolados com material capaz de suportar a tensão e a temperatura máxima a que são submetidos, sem deterioração capaz de afetar a segurança da luminária, quando corretamente instalados e conectados a alimentação. A fiação interna deve ser disposta ou protegida de modo a não ser danificada por bordas cortantes, rebites, parafusos e componentes similares, bem como por partes moveis. **d) Emendas e derivações:** As emendas e derivações na fiação interna deverão ser feitas com o uso de conectores do tipo torção ou engate rápido por pressão ou aparafusados, estando facilmente acessíveis e providas de uma cobertura isolante não menos efetiva que a isolação da fiação. Não serão aceitos luva nas emendas nos cabos, bem como soldas para emenda e derivação entre componentes. **e) Módulo LED:** A placa de circuito dos LEDs devera ser do tipo MCPCB (metal clad printed circuit board) de					

Assinado por 2 pessoas: JOÃO MARTOS MORENO e RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/8C51-2A2D-4E50-CF4D e informe o código 8C51-2A2D-4E50-CF4D

	alumínio. Não serão aceitos módulos com PCB de material fenolite ou fibra de vidro. Montado no corpo dissipador em alumínio injetado a alta pressão que permita uma dissipação eficaz do calor, não comprometendo a eficiência e eficácia da fonte de luz, durante os anos de vida util. Apenas serão aceitos LEDS com tecnologia SMD (Surface Mounting Devices). Luminárias LED com tecnologia COB (chip on board) serão desclassificadas. **g) Dispositivo óptico:** Deverá ser constituído de lentes resistentes a alta temperatura e a radiação ultravioleta e infravermelha, em vidro. **f) Difusor de vidro:** O modulo LED deverá estar protegido por difusor de vidro temperado plano, com transparência mínima de 90%, resistente a alta temperatura, radiação ultravioleta e infravermelha. Deverá possuir resistência ao impacto mecânico de, no mínimo IK-08. O vidro devera proteger toda área do modulo LED, deverá apresentar serigrafia na cor preta. • **g) Vedação:** Todas as juntas deverão ser de borracha de silicone, anti chama, resistentes ao calor e ao envelhecimento, não devendo apresentar emendas e deverão estar integralmente encaixadas. **h) Montagem:** As luminárias deverão possibilitar a fixação em braços com diâmetro de 48,3 a 60,3mm de através de 02 parafusos em aço com cabeça sextavada M8 sem uso de adaptadores ou núcleos. • **l) Identificação:** Todas as luminárias deverão estar identificadas de acordo com a NBR 15129. Deverão estar gravadas em local visível, externamente ao corpo da luminária, de forma legível e indelével, as seguintes informações: • Nome ou Marca do fabricante;					

Assinado por 2 pessoas: JOÃO MARTOS MORENO e RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/8C51-2A2D-4E50-CF4D e informe o código 8C51-2A2D-4E50-CF4D

	• Modelo da luminária; • Número de série; • Data de fabricação (mês e ano); • Graus de proteção do alojamento e do conjunto óptico; • Potência nominal; • Tensão nominal; • Frequência nominal; • Tipo de proteção contra choque elétrico; • As luminárias deverão ser fornecidas com a respectiva etiqueta ENCE em seu corpo; **REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS** a) Condições especificas: As luminárias deverão ser fornecidas completamente montadas pelo fabricante, incluindo todos os componentes e acessórios, prontas para serem instaladas; b) Tensão Nominal de Alimentação: 120 a 277 (alternada); c) Fator de potência: Mínimo de 0,98 (considerando THD); d) Taxa de distorção harmônica de Corrente (THDi): Menor ou igual a 10%; e) Frequência Nominal: 50/60Hz; f) Potência Nominal Máxima: 150W; g) Grau de Proteção IP-66 TOTAL e resistência a impacto mecânico IK-08; h) Fluxo luminoso: Maior ou igual a 21.300lm, considerando o produto entre potencia nominal e eficiência declarada (fluxo luminoso declarado). O fluxo luminoso útil da luminária, conforme ensaio técnico de desempenho e curva fotométrica fornecida, não poderá apresentar desvios superiores a ⍰}10% do fluxo luminoso declarado; i) Distribuição transversal de intensidade luminosa: Tipo II; j) Distribuição longitudinal de intensidade luminosa: Média; k) Angulo de abertura longitudinal do facho luminoso: Mínimo de 120°;					

Assinado por 2 pessoas: JOÃO MARTOS MORENO e RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/8C51-2A2D-4E50-CF4D e informe o código 8C51-2A2D-4E50-CF4D

	l) Controle de distribuição da intensidade luminosa (CDL): Totalmente limitada (full cut-off) ou limitada (cut-off); m) Controlador (driver): Deverá estar incorporado internamente a luminária, ser dimerizavel (1 a 10V) IP 66 ou superior e marcações (identificação) em seu corpo conforme ABNT NBR IEC 61347- 2-13 e ABNT NBR 16026; n) Protetor de surto (DPS): Em conformidade com a EMSI 268. Obrigatória a configuração em serie com a carga. DPS com corrente nominal de descarga (In): 5 kA - 8/20 µs (microssegundos), corrente de descarga máxima igual ou superior a 10 kA - 8/20 µs (microssegundos), bem como suportabilidade a impulsos de tensão de 10 kV – 1,2/50 µs (microssegundos) e sobre tensões temporárias (TOV). Deverá ser intercambiável e possuir conexão do tipo engate rápido; o) Índice de Reprodução de Cor (IRC): Mínimo 70; p) Valor Declarado de Temperatura de Cor Correlata (TCC):4000K; q) Vida útil do Conjunto: mínimo 78.000 horas; r) Índice de Depreciação: Mínimo L70 (Perda máxima de 30% do fluxo luminoso inicial após a vida útil do conjunto); s) Classe de Isolamento elétrico: Classe I; t) Condições de Operação: altitude, temperatura, umidade... • Altitude não superior a 1.500m; • Temperatura média do ar ambiente, num período de 24 horas, não superior a + 35°C; • Temperatura do ambiente entre -5°C e + 50°C; Umidade relativa do ar até 100%. **• CERTIFICAÇÃO/ENSAIOS** • Deverá ser apresentado Certificado/Registro do INMETRO referente a classe de produto					

Assinado por 2 pessoas: JOÃO MARTOS MORENO e RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/8C51-2A2D-4E50-CF4D e informe o código 8C51-2A2D-4E50-CF4D

	"Luminárias para Iluminação Publica Viária – PT Inmetro no 62/2022", contendo no mínimo as informações abaixo: • Fabricante e marca; • número do certificado; • data de emissão; • data de validade; • modelos de luminárias. b) Deverá apresentar relatórios de ensaios comprobatórios referente ao item 4 deste termo de referencia e demais ensaios requeridos na Portaria INMETRO n° 62/2022. **DESCRITIVO RESUMIDO** Luminária decorativa ornamental, com corpo com base cilíndrica com tampa superior, todos os materiais em alumínio, potência máxima 150W, fluxo luminoso mínimo 21.300lm, eficiência 142LM/W, temperatura de cor 4000K, vida útil maior de 78.000 horas, IP66, IK08, difusor em vidro, classe de isolamento elétrico I, tensão de entrada 120-277V, frequência 50/60hz, driver 1-10, cor de acabamento cinza grafite MTX.					
2	luminária led de 120w, fluxo luminoso mínimo de 18.000 lumens, 4.000k, vida útil 70.000 horas, em formato quadrado ou retangular.	**609444**	UN	180	816,84	147.031,20
3	Braço modelo BR3-Ub, 3400mm de projeção horizontal, Ø 60mm, em aço, ABNT 1010/1020, espessura de 2,0mm, galvanizado a fogo.	**469868**	UN	80	814,22	65.137,60
4	ABRACADEIRA/PRESILHA EM AÇO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, PARA CINTA LISA ¾"	**370512**	UN	100	2,85	285,00
5	ARRUELA EM PVC ROSCA, 1", PARA ELETRODUTO	**418886**	UN	80	1,00	80,00
6	BARRA/ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL, DE 1"	**394407**	MT	45	9,07	408,15
7	BARRA/ELETRODUTO ZINCADO 1" (32MM) – PAREDE REFORÇADA	**398682**	MT	45	24,15	1.086,75
8	BUCHA EM PVC, COM ROSCA, 1", PARA ELETRODUTO	**418876**	UN	80	1,34	107,20
9	CABO DE COBRE PP, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, SOLAÇÃO EM PVC/A,	**616159**	MT	4.000	9,86	39.440,00

Assinado por 2 pessoas: JOÃO MARTOS MORENO e RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/8C51-2A2D-4E50-CF4D e informe o código 8C51-2A2D-4E50-CF4D

	ANTICHAMA - 3X2,5MM					
10	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1KV, SEÇÃO NOMINAL 10MM2	**613579**	MT	3.700	9,40	34.780,00
11	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1KV, SEÇÃO NOMINAL 6 MM2	**613577**	MT	2.300	5,74	13.202,00
12	CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDIÇÃO CN ACRÍLICA, PARA MEDIDOR TRIFÁSICO, COM LENTE OU LUPA, PADRÃO COPEL	**440977**	UN	15	249,50	3.740,25
13	CONDUTOR DE COBRE, RÍGIDO/SÓLIDO, ISOLAÇÃO EM PVC/A ANTICHAMA, 06/1KV – 10MM – PRETO	600267	MT	600	24,15	14.490,00
14	CONDUTOR DE COBRE, RÍGIDO/SÓLIDO, ISOLAÇÃO EM PVC/A ANTICHAMA, 06/1KV – 6MM – AZUL	483328	MT	200	15,29	3.058,00
15	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 50A	**352331**	UN	15	73,92	1.108,80
16	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATÉ 750V, EM ROLO DE 19MM X 20M	**321184**	UN	25	12,00	300,00
17	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTO FUSÃO, USO ATÉ 69KV (ALTA TENSÃO)	**349549**	MT	20	1,75	35,00
18	FITA/CINTA AÇO INOX PARA CINTAR POSTE, L=19MM, E=0,5MM (ROLO DE 30M), LISA, 3/4”	472601	UN	2	92,29	184,58
19	HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO COM 3 METROS DE COMPRIMENTO, DN=3/4”, REVESTIDA COM CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO (PRESILHA)	**439747**	UN	70	74,16	5.191,20
20	QUADRO DE COMANDO EM CHAPA METÁLICA, DE EMBUTIR, 30X20X20CM	**384710**	UN	8	191,24	1.529,92

Obs: Modelo do ponto de luz (item 01) em anexo.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Assinado por 2 pessoas: JOÃO MARTOS MORENO e RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/8C51-2A2D-4E50-CF4D e informe o código 8C51-2A2D-4E50-CF4D

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 62, de 05 abril de 2023.

1.4. *O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Amostras

4.1. Conforme disposto no Art. 41, inciso II da Lei 14133/2021, em observância e estrita excepcionalidade, a administração poderá exigir amostra, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

4.2. Portanto a obtenção dessas amostras é fundamental para garantir a seleção dos melhores materiais para as necessidades específicas. Ao ter acesso às amostras físicas, pode se realizar testes práticos e comparativos, considerando critérios como durabilidade, eficiência energética e adequação aos requisitos técnicos. Além disso, as amostras físicas permitirão realizar uma análise mais completa dos produtos, possibilitando uma tomada de decisão embasada e segura. Isso contribuirá significativamente para a eficácia e a qualidade dos resultados finais.

4.3. Para tanto a empresa vencedora do certame para o item 01 (Conjunto de poste e luminária), deverá apresentar (01) uma amostra, em até 10 (dez) dias úteis, na qual atenda a todas as especificações técnicas exigidas,

4.4. Esta amostra será submetida à análise e vistoria de comissão especial designada pelo município, formada por servidores com conhecimentos técnicos e práticos , a fim de identificar a qualidade do produto nos requisitos: design estético, forma de soldagem, qualidade da pintura e acabamentos, forma de soldagem, composição de montagem, dimensões mínimas de tamanho, encaixes do sistema Slip-joint e do braço decorativo, espessura do aço e todas as especificações contidas na descrição do item apresentadas nesse termo de referência.

4.5. A comissão será formada por: João Martos Moreno, Valdinei Farias dos Santos (ambos eletricistas) e Suely Irene Hellstron (Arquiteta).

4.6. A não apresentação da amostra no prazo determinado, e/ou se esta não atender as exigências do certame, haverá desclassificação do licitante, sendo convocado o segundo colocado para apresentação da amostra. Não será aceito em nenhuma hipótese “Protocolo de Entrega” em substituição aos documentos e amostras requeridas, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.7. As amostras deverão ser entregues no seguinte endereço: Secretaria de Serviços Urbanos - Secretaria de Serviços Urbanos - Avenida João Medeiros – Vila Recife, próximo ao Lar dos Velhinhos – Vila Recife, Ubiratã - PR, 85440-000.

4.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.9. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

Subcontratação

4.10. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Assinado por 2 pessoas: JOÃO MARTOS MORENO e RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/8C51-2A2D-4E50-CF4D e informe o código 8C51-2A2D-4E50-CF4D

Garantia da contratação

4.11. Não haverá exigência da garantia da contratação dos *artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021*, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.12. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. *O prazo de entrega dos bens pra o item 01 é de 45 dia, para o item 02 e 03 de 30 dias e para os demais itens de 15 dias , contados da emissão da solicitação de compra, em remessa única.*

5.2. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Secretaria de Serviços Urbanos - Avenida João Medeiros – Vila Recife, próximo ao Lar dos Velhinhos.

Garantia, manutenção e assistência técnica (Para os itens 01 e 02)

5.4. *O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 5 anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.*

5.5. *Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.*

5.6. *A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.*

5.7. *A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.*

5.8. *Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.*

5.9. *As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.*

5.10. *Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.*

5.11. *O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.*

5.12. *Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.*

5.13. *Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.*

5.14. *O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.*

5.15. *A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.*

Assinado por 2 pessoas: JOÃO MARTOS MORENO e RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/8C51-2A2D-4E50-CF4D e informe o código 8C51-2A2D-4E50-CF4D

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, o (a) senhor (a) João Martos Moreno, ou pelos respectivos substitutos, o (a) senhor (a) Suely Irene Hellstron.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato, o (a) senhor (a) Ronaldo Felipe Maciel, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

Assinado por 2 pessoas: JOÃO MARTOS MORENO e RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/8C51-2A2D-4E50-CF4D e informe o código 8C51-2A2D-4E50-CF4D

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será efetuada a sua liquidação.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

Assinado por 2 pessoas: JOÃO MARTOS MORENO e RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/8C51-2A2D-4E50-CF4D e informe o código 8C51-2A2D-4E50-CF4D

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.12. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado, contado da finalização da liquidação da despesa, até o décimo dia do mês subsequente, desde que o documento esteja em tempo hábil na Divisão de Tesouraria do Município.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Assinado por 2 pessoas: JOÃO MARTOS MORENO e RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/8C51-2A2D-4E50-CF4D e informe o código 8C51-2A2D-4E50-CF4D

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Assinado por 2 pessoas: JOÃO MARTOS MORENO e RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/8C51-2A2D-4E50-CF4D e informe o código 8C51-2A2D-4E50-CF4D

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.24. Certificado/Registro do INMETRO referente à classe de produto "Luminárias para Iluminação Pública Viária — PT Inmetro nº 62/2022", contendo no mínimo as informações de fabricante e marca, número do certificado, data de emissão, data de validade, modelos de luminárias. Deverá apresentar relatórios de ensaios comprobatórios referente ao item e demais ensaios requeridos na Portaria INMETRO nº 62/2022. (Para os itens 01 e 02)

8.25. EPS: Especificação de procedimento de soldagem; RQPS: Registro de qualificação de procedimento de soldagem; RQS — Registro de qualificação do soldador para material de limite de escoamento de 250Mpa; Memória de cálculos estruturais demostrando a conformidade à norma; - Certificados de “Propriedades Mecânicas” das capas utilizadas no processo; Certificado de qualidade da galvanização; (para o item 01)

8.26. Comprovação de aptidão para o fornecimento de postes decorativo de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. (Para o item 01)

8.26.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.26.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.26.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.27. *É obrigação da empresa licitante realizar o envio do catálogo referente aos itens 01 e 02 junto com a proposta. E em caso de ausência de apresentação do catálogo, ocorrerá a desclassificação da licitante.*

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. *O custo estimado total da contratação é de R$1.912.453,31 (um milhão novecentos e doze mil quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e um centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.*

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Ubiratã.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1003	6781	339030260000	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	507	212.168,80
1003	11491	449051020600	REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	507	1.700.284,51

10.3. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

Ubiratã, 28 de junho de 2024.

Assinado por 2 pessoas: JOÃO MARTOS MORENO e RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/8C51-2A2D-4E50-CF4D e informe o código 8C51-2A2D-4E50-CF4D

_____

RONALDO FELIPE MACIEL

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO

Assinado por 2 pessoas: JOÃO MARTOS MORENO e RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/8C51-2A2D-4E50-CF4D e informe o código 8C51-2A2D-4E50-CF4D

Assinado por 2 pessoas: JOÃO MARTOS MORENO e RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/8C51-2A2D-4E50-CF4D e informe o código 8C51-2A2D-4E50-CF4D

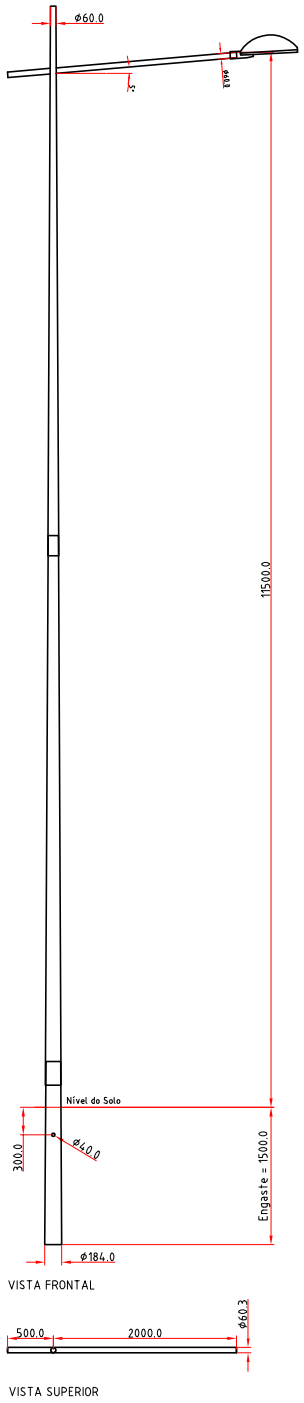

Material:
Chapa de aço carbono estrturural ASTM A36.
Acabamento:
Galvanizado a fogo e pintura posterior na cor a ser definida.
Tolerância dimensional: ±2%

CÓDIGO: PSE115			PEÇA: POSTE DECORATIVO CIRCULAR CONICO CONTÍNUO C.SUPORTE SIMPLE 11,5M
PROJETO	MV	05/06/24	
DESENHO	MV	05/06/24	
APROVAÇÃO	ACC	05/06/24	

PESO kg: -
ESCALA SEM
UNIDADE: MM

UBIRATÃ
PREFEITURA

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 167/2024

2. OBJETO

Aquisição de luminárias em LED e pontos de luz para a Avenida Valdir Dalécio, Avenida dos Pioneiros e Perimetral Marcilio Daltro

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R$-1.912.453,31

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1003	6781	339030260000	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	507	212.168,80
1003	11491	449051020600	REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	507	1.700.284,51

Ubiratã – Paraná, 24 de junho de 2024

_____
Ronaldo Felipe Maciel
Secretaria de Serviços Urbanos

Assinado por 2 pessoas: JOÃO MARTOS MORENO e RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/8C51-2A2D-4E50-CF4D e informe o código 8C51-2A2D-4E50-CF4D

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
91/2024	ADRIANA CANDIDA SLUZOVSKI	02/07/2024 09:38

Objeto da Matriz de Riscos

Aquisição de luminárias em LED e pontos de luz para a Avenida Valdir D'lecio, Avenida dos Pioneiros e Perimetral Marcilio Daltro

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Licitação deserta ou fracassada	Falha na especificação da solução ou definição de preços	Seleção do Fornecedor	Administração	Baixo	
	Impactos					
1	Atividades da administração comprometidas ou até mesmo inviabilizadas					
	Ações Preventivas					
P-01	Levantamento das soluções disponíveis no mercado e de seus preços, para que sejam técnica e economicamente viáveis.			**Responsável:** ADRIANA CANDIDA SLUZOVSKI		
	Ações de Contingência					
C-01	Avaliar todo o processo licitatório, revendo possíveis causadores do risco, para reabertura da licitação.			**Responsável:** ADRIANA CANDIDA SLUZOVSKI		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Especificação insuficiente dos materiais	Falta de verificação ou verificação incorreta da necessidade atual da Unidade, em especial de alguma necessidade específica para atendimento de demanda (s) singular (es).	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Os materiais não atenderão todas as necessidades da Unidade.					
2	Haverá prejuízos às atividades da Unidade.					
	Ações Preventivas					
P-01	Descrever o (s) item (ns) do certame licitatório de forma a atender as especificações necessárias para o pleno atendimento das necessidades			**Responsável:** ADRIANA CANDIDA SLUZOVSKI		
P-02	Descrever de forma detalhada os critérios de aceitação dos materiais.			**Responsável:** ADRIANA CANDIDA SLUZOVSKI		
	Ações de Contingência					
C-01	Estudar o grau de insuficiência e verificar a possibilidade de rescisão contratual.			**Responsável:** ADRIANA CANDIDA SLUZOVSKI		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Incapacidade do fornecedor	Critérios de seleção de fornecedor insuficientes	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Fornecedor não entregar a solução esperada					
	Ações Preventivas					
P-01	Definição dos requisitos mínimos da solução.			**Responsável:** ADRIANA CANDIDA SLUZOVSKI		
P-02	Solicitação de atestado de capacidade técnica.			**Responsável:** ADRIANA CANDIDA SLUZOVSKI		
	Ações de Contingência					
C-01	Desclassificação do fornecedor que não atende os requisitos mínimos, ou sem capacidade técnica, ou reprovado em prova de conceito, e convocação do próximo colocado para apresentação de sua solução.			**Responsável:** ALTAIR DA SILVA PEREIRA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Não conformidade do bem entregue	incapacidade de entrega do objeto e/ou má fé da licitante	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	
	Impactos					
1	Atraso na disponibilização do objeto					
	Ações Preventivas					
P-01	Limitar as exigências ao estritamente necessário para aquisição do bem desejado			**Responsável:** ADRIANA CANDIDA SLUZOVSKI		

Assinado por 2 pessoas: JOÃO MARCOS MORENO e RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubata.1doc.com.br/verificacao/8C51-2A2D-4E50-CF4D e informe o código 8C51-2A2D-4E50-CF4D

	Ações de Contingência	
C-01	Devolução do bem, notificação e prazo para entrega adequada	**Responsável:** JOAO MARTOS MORENO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Falta de fiscalização adequada do contrato	Falta de recursos ou desatenção	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Não conformidade com os termos contratuais ou qualidade dos produtos					
	Ações Preventivas					
P-01	Designar equipe responsável pela fiscalização do contrato			**Responsável:** ADRIANA CANDIDA SLUZOVSKI		
	Ações de Contingência					
C-01	Realizar auditorias regulares no contrato			**Responsável:** JOAO MARTOS MORENO		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

ADRIANA CANDIDA SLUZOVSKI

administrativo

Assinado por 2 pessoas: JOÃO MARTOS MORENO e RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/8C51-2A2D-4E50-CF4D e informe o código 8C51-2A2D-4E50-CF4D

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **Ronaldo Felipe Maciel**, Secretário de Serviços Urbanos do Município de Ubiratã/PR, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARO, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultante da requisição nº 167/2024 que tem por objeto: Aquisição de luminárias em LED e pontos de luz para a Avenida Valdir D'lecio, Avenida dos Pioneiros e Perimetral Marcilio Daltro, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina o presente.

Ubiratã Pr. 02 de julho de 2024.

Ronaldo Felipe Maciel
Secretaria de Serviços Urbanos

Assinado por 2 pessoas: JOÃO MARTOS MORENO e RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/8C51-2A2D-4E50-CF4D e informe o código 8C51-2A2D-4E50-CF4D

TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

REQUISIÇÃO: 167/2024
OBJETO: Aquisição de luminárias em LED e pontos de luz para a Avenida Valdir D'lecio, Avenida dos Pioneiros e Perimetral Marcilio Daltro.

TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando a sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

SECRETARIA: Serviços Urbanos e Pavimentação

SERVIDOR: João Martos Moreno

CARGO/ FUNÇÃO: Eletricista instalador

SETOR DE LOTAÇÃO: Serviços Urbanos e Pavimentação

FONE DE CONTATO: 44 3543 4358

Ubiratã, 02 de julho de 2024.

_____

Assinatura do fiscal do contrato

Assinado por 2 pessoas: JOÃO MARTOS MORENO e RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/8C51-2A2D-4E50-CF4D e informe o código 8C51-2A2D-4E50-CF4D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8C51-2A2D-4E50-CF4D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ JOÃO MARTOS MORENO (CPF 431.XXX.XXX-04) em 04/07/2024 08:48:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✔ RONALDO FELIPE MACIEL (CPF 018.XXX.XXX-05) em 04/07/2024 09:11:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/8C51-2A2D-4E50-CF4D

Proc. Administrativo 1- 6.549/2024

De: Thalita F. - SEMAD-SP

Para: GP - Gabinete do Prefeito

Data: 04/07/2024 às 09:18:38

Setores (CC):

GP, SEMAD-SP

Requisição trata-se de objeto específico da Secretaria demandante!

–

Thalita Lariany Moreira Fonseca
Planejamento

Proc. Administrativo 2- 6.549/2024

De: Fábio D. - GP

Para: SEMFIP - Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento

Data: 04/07/2024 às 11:53:38

Setores (CC):

SEMFIP, SEMFIP -CONT

Autorizo.

–

Fábio Dalécio
Prefeito de Ubiratã

UBIRATÃ PREFEITURA

Proc. Administrativo 3- 6.549/2024

De: Cristiane Z. - SEMFIP -CONT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 05/07/2024 às 11:43:41

Setores envolvidos:

GP, SEMAD, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSUP, SEMSUP-DILUP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT

Requisição 167 - Pontos de luz e luminárias

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários até o limite financeiro disponível.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário e possível esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

_

Cristiane Fátima Zolin Akkaché

Assinado por 2 pessoas: CRISTIANE FATIMA ZOLIN e CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/81F8-27E4-520A-3D6C e informe o código 81F8-27E4-520A-3D6C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 81F8-27E4-520A-3D6C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ CRISTIANE FATIMA ZOLIN (CPF 088.XXX.XXX-02) em 05/07/2024 11:43:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✔ CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE (CPF 819.XXX.XXX-53) em 05/07/2024 11:46:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/81F8-27E4-520A-3D6C

Proc. Administrativo 4- 6.549/2024

De: Altair P. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 05/07/2024 às 13:59:47

De acordo com o pedido apresentado, a modalidade que mais se amolda para contratação do referido objeto será por Pregão, no formato eletrônico, com fulcro na Lei 14.133/2021.

Para tanto, encaminho para elaboração da minuta.

–

Altair da Silva Pereira

Divisão de Licitação

Proc. Administrativo 5- 6.549/2024

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: CGM-AL - Acompanhamento de Licitações CGM

Data: 08/07/2024 às 11:23:41

Setores (CC):

PGM-ASSEJUR, CGM-AL

Solicito parecer jurídico referente a este processo administrativo, conforme minuta de edital anexa e demais documentos apresentados ao processo

–

Thiago Dadalto Gimenez
Divisão de Licitação

Anexos:

Minuta_contrato.pdf
Minuta_edital_luminarias_e_pontos_de_luz.pdf

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2024

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
UASG 987933

OBJETO
Aquisição de luminárias em LED e pontos de luz para a Avenida Valdir Dalécio, Avenida dos Pioneiros e Perimetral Marcilio Daltro.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 1.912.453,31 (um milhão novecentos e doze mil quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e um centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia XX/XX/XXXX às XXHXXMIN (horário de Brasília/DF)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA
https://www.gov.br/compras/pt-br/

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor preço por item

MODO DE DISPUTA
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Licitação exclusiva para ME/EPP para os itens 3 a 20, e preferencial para ME/EPP para os itens 1 e 2.

CONTATO
duvidaslicitacao@ubirata.pr.gov.br

MINUTA

SUMÁRIO

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 7
6. DA FASE DE JULGAMENTO 10
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO 12
8. DOS RECURSOS 14
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 15
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 17
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 17

MINUTA

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024

Processo Administrativo nº XX/2024

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por meio da Divisão de Licitações e Contratos, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 58/2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Aquisição de luminárias em LED e pontos de luz para a Avenida Valdir Dalécio, Avenida dos Pioneiros e Perimetral Marcilio Daltro**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para os itens 3 a 20, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

MINUTA

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

MINUTA

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens;

MINUTA

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

3.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Quantidade cotada.

MINUTA

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta será de **90 (noventa) dias,** a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do estado do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

MINUTA

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

5.8.1. R$ 5,00 (cinco reais) para o item 1;

5.8.2. R$ 0,50 (cinquenta centavos) para os itens 2 e 3;

5.8.3. R$ 0,10 (dez centavos) para os itens 12 e 20;

5.8.4. R$ 0,01 (um centavo) para os demais itens.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

5.11. Adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

MINUTA

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

MINUTA

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. **O modelo de proposta, contendo as informações mínimas obrigatórias, integra este edital na forma de anexo (Anexo I).**

5.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

MINUTA

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.1.4. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx);

6.1.5. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.5 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

MINUTA

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

6.10. Como o Termo de Referência exige a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado nos itens 4.1 a 4.9 do Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.2.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou em formato digital.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

MINUTA

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.9. É de responsabilidade de o licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.11. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

MINUTA

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.1.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

MINUTA

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico http://www.ubirata.pr.gov.br/.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. fraudar a licitação.

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

MINUTA

9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

MINUTA

9.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail duvidaslicitacao@ubirata.pr.gov.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.4.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

MINUTA

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, do formalismo moderado, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico http://www.ubirata.pr.gov.br/.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I – Modelo de Proposta

11.11.2. ANEXO II – Modelo de Declaração Unificada

11.11.3. ANEXO III – Termo de Referência

11.11.3.1. Apêndice do Anexo III – Estudo Técnico Preliminar

11.11.4. ANEXO IV – Minuta do Contrato

Ubiratã, Paraná, XX de XXXXXXXXX de 2024.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

MINUTA

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
Nº DO CNPJ
Endereço, Cidade e Estado.
Nº do Telefone.
Endereço de e-mail.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA

2. Se vencedora da Licitação, assinará a Ata de Registro de Preços, Contrato ou documento equivalente, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

3. Se vencedora da Licitação, o preposto da empresa para representá-la será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

5. Para fins de comunicação oficial junto ao Município de Ubiratã, informamos o e-mail (e-mail), para o qual poderá ser encaminhada qualquer correspondência oficial originada por este município e suas respectivas secretarias, como ordem de compras/serviços, nota de empenho, contratos, atas de registro de preços e termos aditivos para assinatura, documentos produzidos em processos administrativos sancionatórios, entre outros, sendo que nos comprometemos a comunicar o Município de Ubiratã em caso de modificação do e-mail indicado para contato.

6. Declaramos que nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na presente data;

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

MINUTA

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TEL:
E-MAIL:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

- Que possuímos conhecimento bem como atendemos a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

- Que inexiste fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a nossa idoneidade nos termos da lei e que não estamos suspensas de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

- Que não mantemos em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei nº 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

- Que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

- Que não possuímos em nosso quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

MINUTA

MINUTA DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – PR

Processo Administrativo nº XXXX/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E .....

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, inscrito no CNPJ sob o nº 76.950.096/0001-10, com sede no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, neste ato representado pelo prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na* ....., doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* ..... (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. XX/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de luminárias em LED, pontos de luz e demais materiais para a Avenida Valdir Dalécio, Avenida dos Pioneiros e Perimetral Marcilio Daltro**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO (art. 92, V)

5.1. *O valor total da contratação é de R$..... (.....)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta, em __/__/__ *(DD/MM/AAAA)*.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 20 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.16. Cumprir as demais obrigações dispostas no Termo de Referência, o qual encontra-se vinculado a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 1% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 2% a 20% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1003	6781	339030260000	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	507	212.168,80
1003	11491	449051020600	REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	507	1.700.284,51

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ubiratã para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ubiratã, [dia] de [mês] de 2024.

_____ _____

Representante legal do CONTRATANTE Representante legal do CONTRATADO

UBIRATÃ
PREFEITURA

Proc. Administrativo 6- 6.549/2024

De: Bruna M. - PGM-ASSEJUR

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 08/07/2024 às 14:00:53

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSUP, SEMSUP-DILUP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, CGM-AL

Requisição 167 - Pontos de luz e luminárias

Segue parecer jurídico.

Att

–

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública

Anexos:
pj_167_24.pdf

Assinado por 1 pessoa: BRUNA CORREA MALHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/7269-AE05-7773-FB82 e informe o código 7269-AE05-7773-FB82

PARECER JURÍDICO

Ao Departamento de Licitações
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO N° 167/2024.
OBJETO: Aquisição de luminárias em LED e pontos de luz para a Avenida Valdir Dalécio, Avenida dos Pioneiros e Perimetral Marcilio Daltro.

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo de Licitação em epígrafe, bem como a análise da Minuta do Edital de licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:

1. I) Documento de formalização da demanda;
2. II) Despacho da secretária municipal;
3. III) Pesquisa de mercado com cotações de preços;
4. IV) Termo de Reserva Orçamentária;
5. V) Estudos técnicos preliminares;
6. VI) Justificativa;
7. VII) Autorização;
8. VIII) Termo de referência;
9. XII) Minuta do Edital e anexos.

É a síntese do necessário, passo a fundamentar.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei no 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
>
> § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

Assinado por 1 pessoa: BRUNA CORREA MALHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/7269-AE05-7773-FB82 e informe o código 7269-AE05-7773-FB82

> I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
>
> II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC no 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

> Enunciado BPC no 7
>
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Assinado por 1 pessoa: BRUNA CORREA MALHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/7269-AE05-7773-FB82 e informe o código 7269-AE05-7773-FB82

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

O artigo 18 e incisos da Lei no 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
>
> I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
>
> II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
>
> III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
>
> IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
>
> V - a elaboração do edital de licitação;
>
> VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
>
> VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
>
> VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação

Assinado por 1 pessoa: BRUNA CORREA MALHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/7269-AE05-7773-FB82 e informe o código 7269-AE05-7773-FB82

> desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
>
> IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
>
> X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
>
> XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, a designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo encontram-se devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

E, nos termos apresentados na justificativa, resta evidenciado a necessidade de contratação do objeto.

Ademais, registra-se a inexistência do plano anual de contratações nesta Secretaria, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da NLLC, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, in fine:

> Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

Assinado por 1 pessoa: BRUNA CORREA MALHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/7269-AE05-7773-FB82 e informe o código 7269-AE05-7773-FB82

> VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, obrigações da Contratante e da Contratada, fiscalização, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei no 14.133/2021, que assim determina:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
>
> XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
>
> a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
>
> b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
>
> c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
>
> d) requisitos da contratação;
>
> e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
>
> f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
>
> g) critérios de medição e de pagamento;

Assinado por 1 pessoa: BRUNA CORREA MALHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/7269-AE05-7773-FB82 e informe o código 7269-AE05-7773-FB82

h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

j) adequação orçamentária.

Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1o e incisos do artigo 18 da NLLC, senão vejamos:

> Art. 18. [...] § 1o O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos: I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
>
> II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
>
> III - requisitos da contratação;
>
> IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
>
> V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
>
> VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos

Assinado por 1 pessoa: BRUNA CORREA MALHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/7269-AE05-7773-FB82 e informe o código 7269-AE05-7773-FB82

> que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
>
> VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso; VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação; IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
>
> X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
>
> XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
>
> XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
>
> XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontra- se em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

Da Minuta do Edital, conforme já informado ao norte, a elaboração é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, devendo conter em seus anexos: o estudo técnico preliminar, a ata de registros de preços se for o caso, o termo de referência e a minuta do contrato. Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei no 14.133/2021, que assim dispõe:

> Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Assinado por 1 pessoa: BRUNA CORREA MALHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/7269-AE05-7773-FB82 e informe o código 7269-AE05-7773-FB82

De largada, por se tratar de fornecimento de objeto de forma contínua, a ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei no 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

> Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:
>
> I - o objeto e seus elementos característicos;
>
> II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e a respectiva proposta;
>
> III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
>
> IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
>
> V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
>
> VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
>
> VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
>
> VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

Assinado por 1 pessoa: BRUNA CORREA MALHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/7269-AE05-7773-FB82 e informe o código 7269-AE05-7773-FB82

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei no 14.133/2021.

De mais a mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de

Assinado por 1 pessoa: BRUNA CORREA MALHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/7269-AE05-7773-FB82 e informe o código 7269-AE05-7773-FB82

bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei no 14.133/2021.

Isto posto, o critério de seleção da proposta como sendo o "menor preço por item", do mesmo modo, mostram-se adequado para a modalidade determinada pelo legislador.

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, caput e §1o, e art. 94 da Lei no 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei no 14.133, de 2021.

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

É o parecer,
Ubiratã, 08 de julho de 2024.

Bruna Correa Malheiro
OAB/PR nº 88.976
Advogada Pública

Assinado por 1 pessoa: BRUNA CORREA MALHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/7269-AE05-7773-FB82 e informe o código 7269-AE05-7773-FB82

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7269-AE05-7773-FB82

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 08/07/2024 14:01:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/7269-AE05-7773-FB82

Proc. Administrativo 7- 6.549/2024

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 08/07/2024 às 15:30:32

Edital assinado

Segue para publicações

–

Thiago Dadalto Gimenez
Divisão de Licitação

Anexos:

A_Edital_luminarias_e_pontos_de_luz_assinado.pdf
B_Termo_de_Referencia.pdf
C_Estudo_Tecnico_Preliminar.pdf
D_Minuta_contrato.docx
D_Minuta_contrato.pdf

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6521/2024

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
UASG 987933

OBJETO
Aquisição de luminárias em LED, pontos de luz e demais materiais para a Avenida Valdir Dalécio, Avenida dos Pioneiros e Perimetral Marcilio Daltro.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 1.912.453,31 (um milhão novecentos e doze mil quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e um centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 29/07/2024 às 08H15MIN (horário de Brasília/DF)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA
https://www.gov.br/compras/pt-br/

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor preço por item

MODO DE DISPUTA
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Licitação exclusiva para ME/EPP para os itens 3 a 20, e preferencial para ME/EPP para os itens 1 e 2.

CONTATO
duvidaslicitacao@ubirata.pr.gov.br

SUMÁRIO

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 7
6. DA FASE DE JULGAMENTO 10
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO 12
8. DOS RECURSOS 14
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 15
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 17
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 17

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2024

Processo Administrativo nº 6521/2024

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por meio da Divisão de Licitações e Contratos, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 58/2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Aquisição de luminárias em LED, pontos de luz e demais materiais para a Avenida Valdir Dalécio, Avenida dos Pioneiros e Perimetral Marcilio Daltro**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para os itens 3 a 20, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

3.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Quantidade cotada.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta será de **90 (noventa) dias,** a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do estado do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

5.8.1. R$ 5,00 (cinco reais) para o item 1;

5.8.2. R$ 0,50 (cinquenta centavos) para os itens 2 e 3;

5.8.3. R$ 0,10 (dez centavos) para os itens 12 e 20;

5.8.4. R$ 0,01 (um centavo) para os demais itens.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

5.11. Adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. **O modelo de proposta, contendo as informações mínimas obrigatórias, integra este edital na forma de anexo (Anexo I).**

5.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.1.4. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx);

6.1.5. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.5 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

6.10. Como o Termo de Referência exige a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado nos itens 4.1 a 4.9 do Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.2.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou em formato digital.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.9. É de responsabilidade de o licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.11. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.1.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico http://www.ubirata.pr.gov.br/.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. fraudar a licitação.

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail duvidaslicitacao@ubirata.pr.gov.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.4.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, do formalismo moderado, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico http://www.ubirata.pr.gov.br/.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I – Modelo de Proposta

11.11.2. ANEXO II – Modelo de Declaração Unificada

11.11.3. ANEXO III – Termo de Referência

11.11.3.1. Apêndice do Anexo III – Estudo Técnico Preliminar

11.11.4. ANEXO IV – Minuta do Contrato

Ubiratã, Paraná, 08 de julho de 2024.

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Dados: 2024.07.08 14:41:44 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2024

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
Nº DO CNPJ
Endereço, Cidade e Estado.
Nº do Telefone.
Endereço de e-mail.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA

2. Se vencedora da Licitação, assinará a Ata de Registro de Preços, Contrato ou documento equivalente, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

3. Se vencedora da Licitação, o preposto da empresa para representá-la será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

5. Para fins de comunicação oficial junto ao Município de Ubiratã, informamos o e-mail (e-mail), para o qual poderá ser encaminhada qualquer correspondência oficial originada por este município e suas respectivas secretarias, como ordem de compras/serviços, nota de empenho, contratos, atas de registro de preços e termos aditivos para assinatura, documentos produzidos em processos administrativos sancionatórios, entre outros, sendo que nos comprometemos a comunicar o Município de Ubiratã em caso de modificação do e-mail indicado para contato.

6. Declaramos que nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na presente data;

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2024

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TEL:
E-MAIL:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

- Que possuímos conhecimento bem como atendemos a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

- Que inexiste fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a nossa idoneidade nos termos da lei e que não estamos suspensas de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

- Que não mantemos em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei nº 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

- Que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

- Que não possuímos em nosso quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de luminárias em LED e pontos de luz para a Avenida Valdir Dalécio, Avenida dos Pioneiros e Perimetral Marcilio Daltro**,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QTD	V. UNIT R$	V. TOTAL R$
1	Ponto de luz formado por: Poste cônico continuo RETO engastado, altura livre até a luminária de 11,5M, com um braço decorativo com projeção de 2,0m e inclinação de 5 graus para suporte de uma luminária decorativa e projeção de 0,5m no lado oposto do poste, fabricado em chapa de aço carbono ESTRUTURAL de propriedades mecânicas garantidas por CERTIFICADO, de limite de escoamento mínimo 250 Mpa, espessura mínima da chapa conforme cálculo estrutural apresentado, conformada para obter uma secção circular e solda continua longitudinalmente, com conicidade mínima de 10 mm/m. A solda deverá ser de acordo com as normas AWS D1.1-3, com processos de solda certificados, conforme indicado na norma NBR 14744. Toda as superfícies externas e internas da estrutura devem ser galvanizadas por imersão a quente, com espessura mínima de camada de zinco de 70 microns, em conformidade com a norma NBR 6323. A camada deve ser aderente, continua, uniforme e isenta de irregularidades. Além disso a estrutura deve ser pintada com pintura em primer e acabamento poliuretano acrílico alifático de alto desempenho, bicomponente, anticorrosiva a base de fosfato de zinco. Diâmetro do topo 76 mm. Postes acima de 6m poderão ser fornecidos em secções encaixadas pelo sistema slip-joint. Não serão aceitas emendas soldadas ou parafusadas. (com exceção dos eventuais braços) Janela de inspeção (se necessária) posicionada a 600mm do solo e furo	472754	CONJ.	178	8.883,47	1.581.257,66

	para entrada de cabos a 300mm abaixo do nível do solo quando fixado por engastamento. Dimensões conforme desenho. Dimensionado para ventos de até 45m/s conforme NBR 14744. • Luminária com design inovador, para iluminação de vias públicas, fabricada em liga de alumínio injetada a alta pressão. Kit eletrônico montado na parte superior da luminária e fechado com uma tampa circular. De modo a salvaguardar a coerência arquitetônica das soluções, a relação entre o comprimento máximo (c) e a largura máxima (l) da luminária não poderá ser inferior a 1. Garantia mínima 5 anos. **APLICAÇÃO** Esta luminária poderá ser utilizada em aplicações públicas (ruas, avenidas, canteiros, passeios públicos e outros), desde que atenda a projeto específico. **REQUISITOS CONSTRUTIVOS** **a) Acabamento:** Pintura eletrostática em poliéster a pó, com proteção UV, resistente a intempéries e corrosão, com camada mínima de 60 micrometros, na cor CINZA MUNSSEL N 6,5 ou outra cor a ser definida na aquisição do produto. Caso sejam empregadas peças galvanizadas ou alumínio, estas deverão apresentar o mesmo tipo de pintura e tom do corpo da luminária. Não serão aceitas peças as que apresentem imperfeições como manchas, arranhões, bolhas, etc. **b) Alojamento:** Local de instalação de todo equipamento auxiliar (controlador, filtros, conexões e protetor de surto) a ser instalado internamente na luminária e, obrigatoriamente, em ambiente separado do conjunto óptico. O alojamento deverá oferecer fácil acesso por meio de fechos de pressão indeléveis ou parafusos em aço.					

	c) Fiação: A fiação interna e externa deverá estar em conformidade com as prescrições cabíveis da ABNT NBR 15129. Os cabos de alimentação, utilizados como meio de ligação a rede, devem ter características elétricas e mecânicas iguais ou superiores as especificadas na IEC 60227 e IEC 60245, bem como devem ser capazes de suportar, sem se deteriorarem, a maior temperatura a que podem ser expostos em condições normais de utilização. A fiação externa não poderá apresentar isolação em PVC e devera conferir grau de proteção contra penetração de poeira ou umidade, conforme requerido pela classificação da luminária. Os condutores da fiação interna deverão ser dimensionados a fim de atender a demanda de potência durante a utilização normal. Os fios devem ser isolados com material capaz de suportar a tensão e a temperatura máxima a que são submetidos, sem deterioração capaz de afetar a segurança da luminária, quando corretamente instalados e conectados a alimentação. A fiação interna deve ser disposta ou protegida de modo a não ser danificada por bordas cortantes, rebites, parafusos e componentes similares, bem como por partes moveis. **d) Emendas e derivações:** As emendas e derivações na fiação interna deverão ser feitas com o uso de conectores do tipo torção ou engate rápido por pressão ou aparafusados, estando facilmente acessíveis e providas de uma cobertura isolante não menos efetiva que a isolação da fiação. Não serão aceitos luva nas emendas nos cabos, bem como soldas para emenda e derivação entre componentes. **e) Módulo LED:** A placa de circuito dos LEDs devera ser do tipo MCPCB (metal clad printed circuit board) de					

	alumínio. Não serão aceitos módulos com PCB de material fenolite ou fibra de vidro. Montado no corpo dissipador em alumínio injetado a alta pressão que permita uma dissipação eficaz do calor, não comprometendo a eficiência e eficácia da fonte de luz, durante os anos de vida util. Apenas serão aceitos LEDS com tecnologia SMD (Surface Mounting Devices). Luminárias LED com tecnologia COB (chip on board) serão desclassificadas. **g) Dispositivo óptico:** Deverá ser constituído de lentes resistentes a alta temperatura e a radiação ultravioleta e infravermelha, em vidro. **f) Difusor de vidro:** O modulo LED deverá estar protegido por difusor de vidro temperado plano, com transparência mínima de 90%, resistente a alta temperatura, radiação ultravioleta e infravermelha. Deverá possuir resistência ao impacto mecânico de, no mínimo IK-08. O vidro devera proteger toda área do modulo LED, deverá apresentar serigrafia na cor preta. • **g) Vedação:** Todas as juntas deverão ser de borracha de silicone, anti chama, resistentes ao calor e ao envelhecimento, não devendo apresentar emendas e deverão estar integralmente encaixadas. **h) Montagem:** As luminárias deverão possibilitar a fixação em braços com diâmetro de 48,3 a 60,3mm de através de 02 parafusos em aço com cabeça sextavada M8 sem uso de adaptadores ou núcleos. • **l) Identificação:** Todas as luminárias deverão estar identificadas de acordo com a NBR 15129. Deverão estar gravadas em local visível, externamente ao corpo da luminária, de forma legível e indelével, as seguintes informações: • Nome ou Marca do fabricante;					

	• Modelo da luminária; • Número de série; • Data de fabricação (mês e ano); • Graus de proteção do alojamento e do conjunto óptico; • Potência nominal; • Tensão nominal; • Frequência nominal; • Tipo de proteção contra choque elétrico; • As luminárias deverão ser fornecidas com a respectiva etiqueta ENCE em seu corpo; **REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS** a) Condições especificas: As luminárias deverão ser fornecidas completamente montadas pelo fabricante, incluindo todos os componentes e acessórios, prontas para serem instaladas; b) Tensão Nominal de Alimentação: 120 a 277 (alternada); c) Fator de potência: Mínimo de 0,98 (considerando THD); d) Taxa de distorção harmônica de Corrente (THDi): Menor ou igual a 10%; e) Frequência Nominal: 50/60Hz; f) Potência Nominal Máxima: 150W; g) Grau de Proteção IP-66 TOTAL e resistência a impacto mecânico IK-08; h) Fluxo luminoso: Maior ou igual a 21.300lm, considerando o produto entre potencia nominal e eficiência declarada (fluxo luminoso declarado). O fluxo luminoso útil da luminária, conforme ensaio técnico de desempenho e curva fotométrica fornecida, não poderá apresentar desvios superiores a ?}10% do fluxo luminoso declarado; i) Distribuição transversal de intensidade luminosa: Tipo II; j) Distribuição longitudinal de intensidade luminosa: Média; k) Angulo de abertura longitudinal do facho luminoso: Mínimo de 120°;					

	l) Controle de distribuição da intensidade luminosa (CDL): Totalmente limitada (full cut-off) ou limitada (cut-off); m) Controlador (driver): Deverá estar incorporado internamente a luminária, ser dimerizavel (1 a 10V) IP 66 ou superior e marcações (identificação) em seu corpo conforme ABNT NBR IEC 61347- 2-13 e ABNT NBR 16026; n) Protetor de surto (DPS): Em conformidade com a EMSI 268. Obrigatória a configuração em serie com a carga. DPS com corrente nominal de descarga (In): 5 kA - 8/20 µs (microssegundos), corrente de descarga máxima igual ou superior a 10 kA - 8/20 µs (microssegundos), bem como suportabilidade a impulsos de tensão de 10 kV – 1,2/50 µs (microssegundos) e sobre tensões temporárias (TOV). Deverá ser intercambiável e possuir conexão do tipo engate rápido; o) Índice de Reprodução de Cor (IRC): Mínimo 70; p) Valor Declarado de Temperatura de Cor Correlata (TCC):4000K; q) Vida útil do Conjunto: mínimo 78.000 horas; r) Índice de Depreciação: Mínimo L70 (Perda máxima de 30% do fluxo luminoso inicial após a vida útil do conjunto); s) Classe de Isolamento elétrico: Classe I; t) Condições de Operação: altitude, temperatura, umidade... • Altitude não superior a 1.500m; • Temperatura média do ar ambiente, num período de 24 horas, não superior a + 35°C; • Temperatura do ambiente entre -5°C e + 50°C; Umidade relativa do ar até 100%. **• CERTIFICAÇÃO/ENSAIOS** • Deverá ser apresentado Certificado/Registro do INMETRO referente a classe de produto					

	"Luminárias para Iluminação Publica Viária – PT Inmetro no 62/2022", contendo no mínimo as informações abaixo: • Fabricante e marca; • número do certificado; • data de emissão; • data de validade; • modelos de luminárias. b) Deverá apresentar relatórios de ensaios comprobatórios referente ao item 4 deste termo de referencia e demais ensaios requeridos na Portaria INMETRO n° 62/2022. **DESCRITIVO RESUMIDO** Luminária decorativa ornamental, com corpo com base cilíndrica com tampa superior, todos os materiais em alumínio, potência máxima 150W, fluxo luminoso mínimo 21.300lm, eficiência 142LM/W, temperatura de cor 4000K, vida útil maior de 78.000 horas, IP66, IK08, difusor em vidro, classe de isolamento elétrico I, tensão de entrada 120-277V, frequência 50/60hz, driver 1-10, cor de acabamento cinza grafite MTX.					
2	luminária led de 120w, fluxo luminoso mínimo de 18.000 lumens, 4.000k, vida útil 70.000 horas, em formato quadrado ou retangular.	**609444**	UN	180	816,84	147.031,20
3	Braço modelo BR3-Ub, 3400mm de projeção horizontal, Ø 60mm, em aço, ABNT 1010/1020, espessura de 2,0mm, galvanizado a fogo.	**469868**	UN	80	814,22	65.137,60
4	ABRACADEIRA/PRESILHA EM AÇO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, PARA CINTA LISA ¾"	**370512**	UN	100	2,85	285,00
5	ARRUELA EM PVC ROSCA, 1", PARA ELETRODUTO	**418886**	UN	80	1,00	80,00
6	BARRA/ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL, DE 1"	**394407**	MT	45	9,07	408,15
7	BARRA/ELETRODUTO ZINCADO 1" (32MM) – PAREDE REFORÇADA	**398682**	MT	45	24,15	1.086,75
8	BUCHA EM PVC, COM ROSCA, 1", PARA ELETRODUTO	**418876**	UN	80	1,34	107,20
9	CABO DE COBRE PP, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, SOLAÇÃO EM PVC/A,	**616159**	MT	4.000	9,86	39.440,00

	ANTICHAMA - 3X2,5MM					
10	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1KV, SEÇÃO NOMINAL 10MM2	**613579**	MT	3.700	9,40	34.780,00
11	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1KV, SEÇÃO NOMINAL 6 MM2	**613577**	MT	2.300	5,74	13.202,00
12	CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDIÇÃO CN ACRÍLICA, PARA MEDIDOR TRIFÁSICO, COM LENTE OU LUPA, PADRÃO COPEL	**440977**	UN	15	249,50	3.740,25
13	CONDUTOR DE COBRE, RÍGIDO/SÓLIDO, ISOLAÇÃO EM PVC/A ANTICHAMA, 06/1KV – 10MM – PRETO	600267	MT	600	24,15	14.490,00
14	CONDUTOR DE COBRE, RÍGIDO/SÓLIDO, ISOLAÇÃO EM PVC/A ANTICHAMA, 06/1KV – 6MM – AZUL	483328	MT	200	15,29	3.058,00
15	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 50A	**352331**	UN	15	73,92	1.108,80
16	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATÉ 750V, EM ROLO DE 19MM X 20M	**321184**	UN	25	12,00	300,00
17	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTO FUSÃO, USO ATÉ 69KV (ALTA TENSÃO)	**349549**	MT	20	1,75	35,00
18	FITA/CINTA AÇO INOX PARA CINTAR POSTE, L=19MM, E=0,5MM (ROLO DE 30M), LISA, 3/4”	472601	UN	2	92,29	184,58
19	HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO COM 3 METROS DE COMPRIMENTO, DN=3/4”, REVESTIDA COM CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO (PRESILHA)	**439747**	UN	70	74,16	5.191,20
20	QUADRO DE COMANDO EM CHAPA METÁLICA, DE EMBUTIR, 30X20X20CM	**384710**	UN	8	191,24	1.529,92

Obs: Modelo do ponto de luz (item 01) em anexo.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 62, de 05 abril de 2023.

1.4. *O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Amostras

4.1. Conforme disposto no Art. 41, inciso II da Lei 14133/2021, em observância e estrita excepcionalidade, a administração poderá exigir amostra, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

4.2. Portanto a obtenção dessas amostras é fundamental para garantir a seleção dos melhores materiais para as necessidades específicas. Ao ter acesso às amostras físicas, pode se realizar testes práticos e comparativos, considerando critérios como durabilidade, eficiência energética e adequação aos requisitos técnicos. Além disso, as amostras físicas permitirão realizar uma análise mais completa dos produtos, possibilitando uma tomada de decisão embasada e segura. Isso contribuirá significativamente para a eficácia e a qualidade dos resultados finais.

4.3. Para tanto a empresa vencedora do certame para o item 01 (Conjunto de poste e luminária), deverá apresentar (01) uma amostra, em até 10 (dez) dias úteis, na qual atenda a todas as especificações técnicas exigidas,

4.4. Esta amostra será submetida à análise e vistoria de comissão especial designada pelo município, formada por servidores com conhecimentos técnicos e práticos , a fim de identificar a qualidade do produto nos requisitos: design estético, forma de soldagem, qualidade da pintura e acabamentos, forma de soldagem, composição de montagem, dimensões mínimas de tamanho, encaixes do sistema Slip-joint e do braço decorativo, espessura do aço e todas as especificações contidas na descrição do item apresentadas nesse termo de referência.

4.5. A comissão será formada por: João Martos Moreno, Valdinei Farias dos Santos (ambos eletricistas) e Suely Irene Hellstron (Arquiteta).

4.6. A não apresentação da amostra no prazo determinado, e/ou se esta não atender as exigências do certame, haverá desclassificação do licitante, sendo convocado o segundo colocado para apresentação da amostra. Não será aceito em nenhuma hipótese “Protocolo de Entrega” em substituição aos documentos e amostras requeridas, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.7. As amostras deverão ser entregues no seguinte endereço: Secretaria de Serviços Urbanos - Secretaria de Serviços Urbanos - Avenida João Medeiros – Vila Recife, próximo ao Lar dos Velhinhos – Vila Recife, Ubiratã - PR, 85440-000.

4.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.9. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

Subcontratação

4.10. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.11. Não haverá exigência da garantia da contratação dos *artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021*, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.12. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. *O prazo de entrega dos bens pra o item 01 é de 45 dia, para o item 02 e 03 de 30 dias e para os demais itens de 15 dias , contados da emissão da solicitação de compra, em remessa única.*

5.2. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Secretaria de Serviços Urbanos - Avenida João Medeiros – Vila Recife, próximo ao Lar dos Velhinhos.

Garantia, manutenção e assistência técnica (Para os itens 01 e 02)

5.4. *O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 5 anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.*

5.5. *Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.*

5.6. *A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.*

5.7. *A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.*

5.8. *Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.*

5.9. *As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.*

5.10. *Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.*

5.11. *O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.*

5.12. *Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.*

5.13. *Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.*

5.14. *O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.*

5.15. *A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, o (a) senhor (a) João Martos Moreno, ou pelos respectivos substitutos, o (a) senhor (a) Suely Irene Hellstron.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato, o (a) senhor (a) Ronaldo Felipe Maciel, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será efetuada a sua liquidação.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.12. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado, contado da finalização da liquidação da despesa, até o décimo dia do mês subsequente, desde que o documento esteja em tempo hábil na Divisão de Tesouraria do Município.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.24. Certificado/Registro do INMETRO referente à classe de produto "Luminárias para Iluminação Pública Viária — PT Inmetro nº 62/2022", contendo no mínimo as informações de fabricante e marca, número do certificado, data de emissão, data de validade, modelos de luminárias. Deverá apresentar relatórios de ensaios comprobatórios referente ao item e demais ensaios requeridos na Portaria INMETRO nº 62/2022. (Para os itens 01 e 02)

8.25. EPS: Especificação de procedimento de soldagem; RQPS: Registro de qualificação de procedimento de soldagem; RQS — Registro de qualificação do soldador para material de limite de escoamento de 250Mpa; Memória de cálculos estruturais demostrando a conformidade à norma; - Certificados de “Propriedades Mecânicas” das capas utilizadas no processo; Certificado de qualidade da galvanização; (para o item 01)

8.26. Comprovação de aptidão para o fornecimento de postes decorativo de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. (Para o item 01)

8.26.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.26.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.26.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.27. *É obrigação da empresa licitante realizar o envio do catálogo referente aos itens 01 e 02 junto com a proposta. E em caso de ausência de apresentação do catálogo, ocorrerá a desclassificação da licitante.*

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. *O custo estimado total da contratação é de R$1.912.453,31 (um milhão novecentos e doze mil quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e um centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.*

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Ubiratã.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1003	6781	339030260000	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	507	212.168,80
1003	11491	449051020600	REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	507	1.700.284,51

10.3. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

Ubiratã, 28 de junho de 2024.

_____

RONALDO FELIPE MACIEL

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO

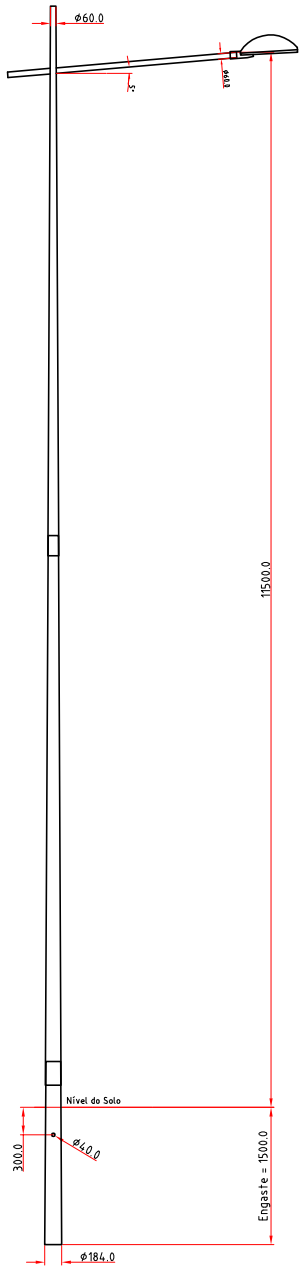

VISTA FRONTAL

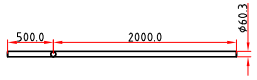

VISTA SUPERIOR

Material:

Chapa de aço carbono estrturural ASTM A36.

Acabamento:

Galvanizado a fogo e pintura posterior na cor a ser definida.

Tolerância dimensional: ±2%

CÓDIGO: PSE115			PEÇA: POSTE DECORATIVO CIRCULAR CONICO CONTÍNUO C.SUPORTE SIMPLE 11,5M
PROJETO	MV	05/06/24	
DESENHO	MV	05/06/24	
APROVAÇÃO	ACC	05/06/24	

PESO kg: -

ESCALA SEM

UNIDADE: MM

Proc. Administrativo 6.549/2024 | Anexo: B_Termo_de_Referencia.pdf (17/17) 150/869

Estudo Técnico Preliminar 203/2024

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar, elaborado em conformidade com o disposto no art. 18, I c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021, que tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda descrita abaixo, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica para futura aquisição de luminárias e pontos de luz, necessárias para garantir a modernização da iluminação pública nas Avenidas Valdir Dalecio, Avenida dos Pioneiros e Perimetral Marcilio Daltro.

Segundo a cartilha do governo federal, que trata do assunto, o emprego da tecnologia LED na iluminação pública pode contribuir significativamente na melhoria da qualidade do serviço e no aumento de sua eficiência energética, o que se reflete numa redução dos custos de energia do município. Além dos menores gastos, as lâmpadas LED têm uma vida útil consideravelmente maior do que outros tipos de lâmpadas e permitem uma série de controles de maneira remota, levando também a uma redução nos custos de operação e manutenção e possibilitando integração usando o conceito de Cidades Inteligentes.

Neste sentido, o município de Ubiratã busca constantemente a modernização do seu sistema de iluminação, implantando Led em diversos locais, e para isto, necessita da aquisição de equipamentos para as novas instalações.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
serviços urbanos	Ronaldo Felipe Maciel

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

1.

1.1. A aquisição para o item 01 será feita por conjunto de poste e luminárias (pontos de luz). Justifica-se haja vista a necessidade de manter a qualidade e padrão dos materiais utilizados por se tratar de um conjunto, sendo assim o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo do mesmo contratado, desta forma, concentrando assim a responsabilidade pela entrega dos materiais em uma só empresa e da garantia dos resultados e da padronização dos equipamentos. O fornecimento incluirá 178 pontos de luz, que serão instalados na Perimetral Marcilio Daltro.

1.2. A aquisição para o item 02 será de 180 luminárias de led de 120w, que serão instaladas nas Avenidas dos Pioneiros e Valdir Dalécio.
1.3. Os demais itens que serão licitados serão de materiais elétricos que serão utilizados para as instalações dos itens 01 e 02.

2.

2.1. A licitante vencedora, deverá apresentar, junto com a proposta final, a seguinte documentação:

A) Certificado/Registro do INMETRO referente à classe de produto "Luminárias para Iluminação Pública Viária — PT Inmetro nº 62/2022", contendo no mínimo as informações de fabricante e marca, número do certificado, data de emissão, data de validade, modelos de luminárias. Deverá apresentar relatórios de ensaios comprobatórios referente ao item e demais ensaios requeridos na Portaria INMETRO nº 62/2022. (Para os itens 01 e 02)

B) EPS: Especificação de procedimento de soldagem; RQPS: Registro de qualificação de procedimento de soldagem; RQS — Registro de qualificação do soldador; Memória de cálculos estruturais demostrando a conformidade à norma; - Certificados de “Propriedades Mecânicas” das capas utilizadas no processo; Certificado de qualidade da galvanização; (Para o item 01).

C) Comprovação de aptidão para o fornecimento de **poste** decorativo de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. (para o item 01).

1. Local de Entrega-Recebimento:

1.1. O prazo de entrega dos bens é : Item 01:de 45 (quarenta e cinco) dias, Item 02e 03:de 30 (Trinta) dias e os demais itens:15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de compra, onde constará o local de entrega.
1.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
1.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
1.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, pelo fiscal do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseguinte aceitação mediante termo circunstanciado.

1.

1.1. Acondicionamento: Os itens devem ser adequadamente embalados e acondicionados para transporte, garantindo sua integridade até a entrega final.

1.

1.1. Padronização dos Produtos: Todos os produtos fornecidos devem seguir as especificações técnicas estabelecidas, garantindo uniformidade e qualidade.

Amostras:

1. Conforme disposto no Art. 41, inciso II da Lei 14133/2021, em observância e estrita excepcionalidade, a administração poderá exigir amostra, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.
2. Portanto a obtenção dessas amostras é fundamental para garantir a seleção dos melhores materiais para as necessidades específicas. Ao ter acesso às amostras físicas, pode se realizar testes práticos e comparativos, considerando critérios como durabilidade, eficiência energética e adequação aos requisitos técnicos. Além disso, as amostras físicas permitirão realizar uma análise mais completa dos produtos, possibilitando uma tomada de decisão embasada e segura. Isso contribuirá significativamente para a eficácia e a qualidade dos resultados finais.
3. Para tanto a empresa vencedora do certame para o item 01 (Conjunto de poste e luminária), deverá apresentar (01) uma amostra, em até 10 (dez) dias úteis, na qual atenda a todas as especificações técnicas exigidas.
4. Esta amostra será submetida à análise e vistoria de comissão especial designada pelo município, formada por servidores com conhecimentos técnicos e práticos , a fim de identificar a qualidade do produto nos requisitos: design estético, forma de soldagem, qualidade da pintura e acabamentos, forma de soldagem, composição de montagem, dimensões mínimas de tamanho, encaixes do sistema Slip-joint e do braço decorativo, espessura do aço e todas as especificações contidas na descrição do item apresentadas nesse termo de referência.
5. A comissão será formada por: João Martos Moreno, Valdinei Farias dos Santos (ambos eletricistas) e Suely Irene Hellstron (Arquiteta).
6. A não apresentação da amostra no prazo determinado, e/ou se esta não atender as exigências do certame, haverá desclassificação do licitante, sendo convocado o segundo colocado para apresentação da amostra. Não será aceito em nenhuma hipótese “Protocolo de Entrega” em substituição aos documentos e amostras requeridas, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
7. As amostras deverão ser entregues no seguinte endereço: Secretaria de Serviços Urbanos - Secretaria de Serviços Urbanos - Avenida João Medeiros – Vila Recife, próximo ao Lar dos Velhinhos – Vila Recife, Ubiratã - PR, 85440-000.
8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
9. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5. Levantamento de Mercado

Conforme disposto no inciso V, do parágrafo 1º, do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre o levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Para este Levantamento de Mercado, foram realizadas buscas na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP) e realização de orçamento com empresas especializadas no ramo. Essas medidas visavam garantir um levantamento atualizado e preciso dos valores praticados no mercado.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Objeto: Aquisição de luminárias em LED e pontos de luz para a Avenida Valdir Dalécio, Avenida dos Pioneiros e Perimetral Marcilio Daltro.

6.2. A solução proposta envolve a aquisição de luminárias em led e pontos de luz, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Ubiratã, proporcionando condições de realizarmos a modernização da iluminação publica do município.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A relação dos itens necessários para contemplar a solução, bem como a estimativa das quantidades a serem contratadas são apresentadas na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN
1	Ponto de luz formado por: Poste cônico continuo RETO engastado, altura livre até a luminária de 11,5M, com um braço decorativo com projeção de 2,0m e inclinação de 5 graus para suporte de uma luminária decorativa e projeção de 0,5m no lado oposto do poste, fabricado em chapa de aço carbono ESTRUTURAL de propriedades mecânicas garantidas por CERTIFICADO, de limite de escoamento mínimo 250 Mpa, espessura mínima da chapa conforme cálculo estrutural apresentado, conformada para obter uma secção circular e solda continua longitudinalmente, com conicidade mínima de 10 mm/m. A solda deverá ser de acordo com as normas AWS D1.1-3, com processos de solda certificados, conforme indicado na norma NBR 14744. Toda as superfícies externas e internas da estrutura devem ser galvanizadas por imersão a quente, com espessura mínima de camada de zinco de 70 microns, em conformidade com a	178	CNJ

norma NBR 6323. A camada deve ser aderente, continua, uniforme e isenta de irregularidades. Além disso a estrutura deve ser pintada com pintura em primer e acabamento poliuretano acrílico alifático de alto desempenho, bicomponente, anticorrosiva a base de fosfato de zinco. Diâmetro do topo 76 mm.

Postes acima de 6m poderão ser fornecidos em secções encaixadas pelo sistema slip-joint. Não serão aceitas emendas soldadas ou parafusadas. (com exceção dos eventuais braços)

Janela de inspeção (se necessária) posicionada a 600mm do solo e furo para entrada de cabos a 300mm abaixo do nível do solo quando fixado por engastamento.

Dimensões conforme desenho.

Dimensionado para ventos de até 45m/s conforme NBR 14744.

• Luminária com design inovador, para iluminação de vias públicas, fabricada em liga de alumínio injetada a alta pressão. Kit eletrônico montado na parte superior da luminária e fechado com uma tampa circular.

De modo a salvaguardar a coerência arquitetônica das soluções, a relação entre o comprimento máximo (c) e a

largura máxima (l) da luminária não poderá ser inferior a 1.

Garantia mínima 5 anos.

APLICAÇÃO

Esta luminária poderá ser utilizada em aplicações públicas

(ruas, avenidas, canteiros, passeios públicos e outros),

desde que atenda a projeto específico.

REQUISITOS CONSTRUTIVOS

a) Acabamento: Pintura eletrostática em poliéster a pó, com proteção UV, resistente a intempéries e corrosão, com camada mínima de 60 micrometros, na cor CINZA MUNSSEL N 6,5 ou outra cor a ser definida na aquisição do produto. Caso sejam empregadas peças galvanizadas ou alumínio, estas deverão apresentar o mesmo tipo de pintura e tom do corpo da luminária. Não serão aceitas peças as que apresentem imperfeições como manchas, arranhões, bolhas, etc.

b) Alojamento: Local de instalação de todo equipamento auxiliar (controlador, filtros, conexões e protetor de surto) a ser instalado internamente na luminária e, obrigatoriamente, em ambiente separado do conjunto óptico. O alojamento deverá oferecer fácil acesso por meio de fechos de pressão indeléveis ou parafusos em aço.

c) Fiação: A fiação interna e externa deverá estar em conformidade com as prescrições cabíveis da ABNT NBR

15129. Os cabos de alimentação, utilizados como meio de ligação a rede, devem ter características elétricas e mecânicas iguais ou superiores as especificadas na IEC

60227 e IEC 60245, bem como devem ser capazes de suportar, sem se deteriorarem, a maior temperatura a que podem ser expostos em condições normais de utilização. A fiação externa não poderá apresentar isolação em PVC e

devera conferir grau de proteção contra penetração de poeira ou umidade, conforme requerido pela classificação da luminária. Os condutores da fiação interna deverão ser dimensionados a fim de atender a demanda de potência durante a utilização normal. Os fios devem ser isolados com material capaz de suportar a tensão e a temperatura máxima a que são submetidos, sem deterioração capaz de afetar a segurança da luminária, quando corretamente instalados e conectados a alimentação. A fiação interna deve ser disposta ou protegida de modo a não ser danificada por bordas cortantes, rebites, parafusos e componentes similares, bem como por partes moveis.

d) Emendas e derivações: As emendas e derivações na fiação interna deverão ser feitas com o uso de conectores do tipo torção ou engate rápido por pressão ou aparafusados, estando facilmente acessíveis e providas de uma cobertura isolante não menos efetiva que a isolação da fiação. Não serão aceitos luva nas emendas nos cabos, bem como soldas para emenda e derivação entre componentes.

e) Módulo LED: A placa de circuito dos LEDs devera ser do tipo MCPCB (metal clad printed circuit board) de

alumínio. Não serão aceitos módulos com PCB de material fenolite ou fibra de vidro. Montado no corpo dissipador em alumínio injetado a alta pressão que permita uma dissipação eficaz do calor, não comprometendo a eficiência e eficácia da fonte de luz, durante os anos de vida util.

Apenas serão aceitos LEDS com tecnologia SMD (Surface Mounting Devices). Luminárias LED com tecnologia COB (chip on board) serão desclassificadas.

g) Dispositivo óptico: Deverá ser constituído de lentes resistentes a alta temperatura e a radiação ultravioleta e infravermelha, em vidro.

f) Difusor de vidro: O modulo LED deverá estar protegido por difusor de vidro temperado plano, com transparência mínima de 90%, resistente a alta temperatura, radiação ultravioleta e infravermelha. Deverá possuir resistência ao impacto mecânico de, no mínimo IK-08.

O vidro devera proteger toda área do modulo LED, deverá apresentar serigrafia na cor preta.

• **g) Vedação:** Todas as juntas deverão ser de borracha de silicone, anti chama, resistentes ao calor e ao

envelhecimento, não devendo apresentar emendas e deverão estar integralmente encaixadas.

h) Montagem: As luminárias deverão possibilitar a fixação em braços com diâmetro de 48,3 a 60,3mm de através de 02 parafusos em aço com cabeça sextavada M8 sem uso de adaptadores ou núcleos.

• **l) Identificação:** Todas as luminárias deverão estar identificadas de acordo com a NBR 15129. Deverão estar gravadas em local visível, externamente ao corpo da luminária, de forma legível e indelével, as seguintes informações:

• Nome ou Marca do fabricante;

• Modelo da luminária;

• Número de série;

• Data de fabricação (mês e ano);

• Graus de proteção do alojamento e do conjunto óptico;

• Potência nominal;

• Tensão nominal;

• Frequência nominal;

• Tipo de proteção contra choque elétrico;

• As luminárias deverão ser fornecidas com a respectiva etiqueta ENCE em seu corpo;

REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS

a) Condições especificas: As luminárias deverão ser

fornecidas completamente montadas pelo fabricante,

incluindo todos os componentes e acessórios, prontas para

serem instaladas;

b) Tensão Nominal de Alimentação: 120 a 277 (alternada);

c) Fator de potência: Mínimo de 0,98 (considerando THD);

d) Taxa de distorção harmônica de Corrente (THDi):

Menor ou igual a 10%;

e) Frequência Nominal: 50/60Hz;

f) Potência Nominal Máxima: 150W;

g) Grau de Proteção IP-66 TOTAL e resistência a impacto mecânico IK-08;

h) Fluxo luminoso: Maior ou igual a 21.300lm, considerando o produto entre potencia nominal e eficiência

declarada (fluxo luminoso declarado). O fluxo luminoso útil da luminária, conforme ensaio técnico de desempenho e curva fotométrica fornecida, não poderá apresentar desvios superiores a }10% do fluxo luminoso declarado;

i) Distribuição transversal de intensidade luminosa: Tipo II;

j) Distribuição longitudinal de intensidade luminosa: Média;

k) Angulo de abertura longitudinal do facho luminoso: Mínimo de 120°;

l) Controle de distribuição da intensidade luminosa (CDL):

Totalmente limitada (full cut-off) ou limitada (cut-off);

m) Controlador (driver): Deverá estar incorporado internamente a luminária, ser dimerizavel (1 a 10V) IP 66 ou superior e marcações (identificação) em seu corpo conforme ABNT NBR IEC 61347- 2-13 e ABNT NBR 16026;

n) Protetor de surto (DPS): Em conformidade com a EMSI 268. Obrigatória a configuração em serie com a carga. DPS com corrente nominal de descarga (In): 5 kA - 8/20 s (microssegundos), corrente de descarga máxima igual ou superior a 10 kA - 8/20 s (microssegundos), bem como suportabilidade a impulsos de tensão de 10 kV – 1,2/50 s (microssegundos) e sobre tensões temporárias (TOV).

Deverá ser intercambiável e possuir conexão do tipo engate rápido;

o) Índice de Reprodução de Cor (IRC): Mínimo 70;

p) Valor Declarado de Temperatura de Cor Correlata

(TCC):4000K;

q) Vida útil do Conjunto: mínimo 78.000 horas;

r) Índice de Depreciação: Mínimo L70 (Perda máxima de 30% do fluxo luminoso inicial após a vida útil do conjunto);

s) Classe de Isolamento elétrico: Classe I;

t) Condições de Operação: altitude, temperatura, umidade...

• Altitude não superior a 1.500m;

• Temperatura média do ar ambiente, num período de 24 horas, não superior a + 35°C;

• Temperatura do ambiente entre -5°C e + 50°C; Umidade relativa do ar até 100%.

• **CERTIFICAÇÃO/ENSAIOS**

• Deverá ser apresentado Certificado/Registro do INMETRO referente a classe de produto “Luminárias para Iluminação Publica Viária – PT Inmetro no 62/2022”, contendo no mínimo as informações abaixo:

• Fabricante e marca;

• número do certificado;

• data de emissão;

• data de validade;

• modelos de luminárias.

	b) Deverá apresentar relatórios de ensaios comprobatórios referente ao item 4 deste termo de referencia e demais ensaios requeridos na Portaria INMETRO n° 62/2022. **DESCRITIVO RESUMIDO** Luminária decorativa ornamental, com corpo com base cilíndrica com tampa superior, todos os materiais em alumínio, potência máxima 150W, fluxo luminoso mínimo 21.300lm, eficiência 142LM/W, temperatura de cor 4000K, vida útil maior de 78.000 horas, IP66, IK08, difusor em vidro, classe de isolamento elétrico I, tensão de entrada 120-277V, frequência 50/60hz, driver 1-10, cor de acabamento cinza grafite MTX.		
2	luminária led de 120w, fluxo luminoso mínimo de 18.000 lumens, 4.000k, vida útil 70.000 horas , em formato quadrado ou retangular.	180	UN
3	Braço modelo BR3-Ub, 3400mm de projeção horizontal, Ø 60mm, em aço, ABNT 1010/1020, espessura de 2,0 mm, galvanizado a fogo	80	UN
4	ABRACADEIRA/PRESILHA EM AÇO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, PARA CINTA LISA ¾"	100	UN
5	ARRUELA EM PVCROSCA, 1”, PARA ELETRODUTO	80	UN
6	BARRA/ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL, DE 1”	45	MT
7	BARRA/ELETRODUTO ZINCADO 1” (32MM) – PAREDE REFORÇADA	45	MT
8	BUCHA EM PVC, COM ROSCA, 1”, PARA ELETRODUTO	80	UN
9	CABO DE COBRE PP, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, SOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA - 3X2,5MM	4.000	MT
10		3.700	MT

	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1KV, SEÇÃO NOMINAL 10MM2		
11	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1KV, SEÇÃO NOMINAL 6 MM2	2.300	MT
12	CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDIÇÃO CN ACRÍLICA, PARA MEDIDOR TRIFÁSICO, COM LENTE OU LUPA, PADRÃO COPEL	15	UN
13	CONDUTOR DE COBRE, RÍGIDO/SÓLIDO, ISOLAÇÃO EM PVC/A ANTICHAMA, 06/1KV – 10MM – PRETO	600	MT
14	CONDUTOR DE COBRE, RÍGIDO/SÓLIDO, ISOLAÇÃO EM PVC/A ANTICHAMA, 06/1KV – 6MM – AZUL	200	MT
15	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 50A	15	UN
16	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATÉ 750V, EM ROLO DE 19MM X 20M	25	UN
17	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTO FUSÃO, USO ATÉ 69KV (ALTA TENSÃO)	20	MT
18	FITA/CINTA AÇO INOX PARA CINTAR POSTE, L=19MM, E=0,5MM (ROLO DE 30M), LISA, 3/4”	2	UN
19	HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO COM 3 METROS DE COMPRIMENTO, DN=3/4”, REVESTIDA COM CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO (PRESILHA)	70	UN
20	QUADRO DE COMANDO EM CHAPA METÁLICA, DE EMBUTIR, 30X20X20CM	8	UN

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 1.912.453,31

A obtenção do valor estimado deu-se com base na média dos valores obtidos através de uma análise detalhada dos custos praticados pelo mercado para os itens 01 e 02 e para os demais itens foram utilizados os preços de referencia da tabela SINAPI, levando em consideração as características e exigências dos objetos a serem contratados.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VALOR UNITARIO
1	PONTO DE LUZ CONJUNTO POSTE ALT UTIL 11.5M , ENGASTADO E LUMINARIA DECORATIVA	178	CNJ	8.883,47
2	luminária led de 120w, fluxo luminoso mínimo de 18.000 lumens, 4.000k, vida útil 70.000 horas , em formato quadrado ou retangular.	180	UN	816,84
3	Braço modelo BR3-Ub, 3400mm de projeção horizontal, Ø 60mm, em aço, ABNT 1010/1020, espessura de 2,0mm, galvanizado a fogo	80	UN	814,22
4	ABRACADEIRA/PRESILHA EM AÇO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, PARA CINTA LISA ¾"	100	UN	2,85
5	ARRUELA EM PVCROSCA, 1”, PARA ELETRODUTO	80	UN	1,00
6	BARRA/ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL, DE 1”	45	MT	9,07
7	BARRA/ELETRODUTO ZINCADO 1” (32MM) – PAREDE REFORÇADA	45	MT	24,15
8	BUCHA EM PVC, COM ROSCA, 1”, PARA ELETRODUTO	80	UN	1,34
9	CABO DE COBRE PP, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, SOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA - 3X2,5MM	4.000	MT	9,86

10	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1KV, SEÇÃO NOMINAL 10MM2	3.700	MT	9,40
11	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1KV, SEÇÃO NOMINAL 6 MM2	2.300	MT	5,74
12	CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDIÇÃO CN ACRÍLICA, PARA MEDIDOR TRIFÁSICO, COM LENTE OU LUPA, PADRÃO COPEL	15	UN	249,50
13	CONDUTOR DE COBRE, RÍGIDO/SÓLIDO, ISOLAÇÃO EM PVC/A ANTICHAMA, 06/1KV – 10MM – PRETO	600	MT	24,15
14	CONDUTOR DE COBRE, RÍGIDO/SÓLIDO, ISOLAÇÃO EM PVC/A ANTICHAMA, 06/1KV – 6MM – AZUL	200	MT	15,29
15	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 50A	15	UN	73,92
16	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATÉ 750V, EM ROLO DE 19MM X 20M	25	UN	12,00
17	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTO FUSÃO, USO ATÉ 69KV (ALTA TENSÃO)	20	MT	1,75
18	FITA/CINTA AÇO INOX PARA CINTAR POSTE, L=19MM, E=0,5MM (ROLO DE 30M), LISA, 3/4”	2	UN	92,29
19	HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO COM 3 METROS DE COMPRIMENTO, DN=3/4”, REVESTIDA COM CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO (PRESILHA)	70	UN	74,16
20	QUADRO DE COMANDO EM CHAPA METÁLICA, DE EMBUTIR, 30X20X20CM	8	UN	191,24

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do Artigo 40, da Lei n.º 14.133/2021, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável
e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.
Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja vista, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da Competitividade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição dos materiais está alinhada com o planejamento financeiro desta unidade administrativa, uma vez que a gestão busca garantir condições adequadas para a nova iluminação desses locais.

No âmbito do Planejamento das Contratações Públicas (PCA), destaca-se que o mesmo está sendo elaborado, visando sua implementação a partir do próximo ano.

Dessa forma, a contratação está alinhada com os objetivos e diretrizes do planejamento institucional, contribuindo para a melhoria da infraestrutura e qualidade dos serviços oferecidos à comunidade, conforme as necessidades identificadas e planejadas pela Administração Municipal.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os resultados pretendidos com as Aquisições são:

Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas da aquisição do equipamento, no suporte à atividade finalística do órgão;

Quanto à eficiência: assegurar a continuidade e a manutenção com uso dos materiais em tela, em atendimento a Secretaria de Serviços urbanos, bem como o uso racional dos recursos financeiros;

Com a Aquisição das luminárias buscam-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo benefício possível para o município, levando em consideração que o objeto deste estudo, além de consumir menos energia para seu uso, também garante vida útil de aproximadamente 5 anos.

Portanto, essa contratação não só trará benefícios diretos para a Administração em termos de economicidade, eficácia e eficiência, mas também terá impactos indiretos positivos no meio ambiente e na qualidade dos serviços que oferecemos à sociedade.

13. Providências a serem Adotadas

Algumas das providências a serem tomadas incluem:

1. **Elaboração do Termo de Referência:** Preparar um documento detalhado que descreva as especificações técnicas dos itens a serem adquiridos, quantidades necessárias, prazos de entrega, condições de pagamento, entre outros aspectos relevantes.

1. **Elaboração do edital:** Preparar o documento de licitação contendo todas as condições, critérios e requisitos necessários para a participação dos interessados, bem como os termos e condições contratuais.

1. **Realização do processo licitatório:** Publicar o edital de licitação e conduzir todas as etapas do processo licitatório, incluindo recebimento e análise das propostas, julgamento e adjudicação do objeto.

1. **Formalização do contrato:** Após a escolha do fornecedor vencedor, formalizar o contrato de acordo com as condições estabelecidas no edital e na proposta vencedora.
2. **Acompanhamento da entrega:** Monitorar o cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos no contrato e garantir que os itens sejam entregues conforme as especificações técnicas e condições contratadas.

1. **Recebimento e aceitação dos itens pelo Fiscal do Contrato:** Realizar a conferência dos itens entregues e verificar se estão em conformidade com as especificações técnicas e condições contratadas. Caso estejam de acordo, proceder com o aceite formal dos itens.
2. **Pagamento:** Efetuar o pagamento ao fornecedor de acordo com as condições estabelecidas no contrato, após o recebimento e aceitação dos itens.
3. **Instalação dos pontos de luz e luminarias:** Os funcionarios da Secretaria de Serviços Urbanos irão realizar a instalação dos pontos de luz e luminarias.

Essas providências garantirão uma execução contratual exitosa e a entrega dos itens dentro dos prazos e condições estabelecidos, atendendo assim às necessidades da Administração Pública.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Os principais impactos ambientais dos produtos adquiridos, podem estar associados tanto ao processo produtivo, como à geração de efluentes, ao próprio uso dos produtos ou mesmo à geração de resíduos de embalagem pós-uso.

14.2. Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústrias, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as lei e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.

14.3. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

14.4. Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Em face da necessidade aquisição de luminárias em LED e pontos de luz para atender as necessidades da Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, justifica a abertura do presente procedimento licitatório, para continuar a modernização da iluminação publica no municipio de Ubiratã, bem como, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ADRIANA CANDIDA SLUZOVSKI

administrativo

Assinou eletronicamente em 03/07/2024 às 16:35:06.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - PSE115 desenho.pdf (23.29 KB)

Anexo I - PSE115 desenho.pdf

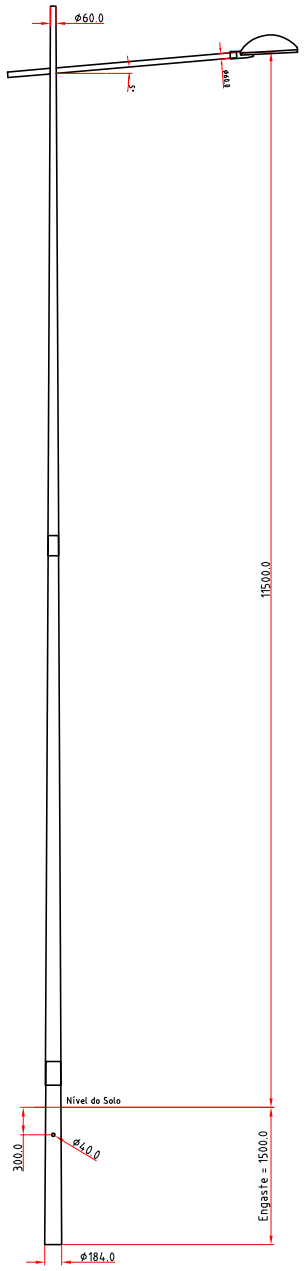

VISTA FRONTAL

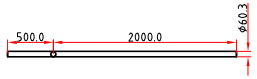

VISTA SUPERIOR

Material:

Chapa de aço carbono estrturural ASTM A36.

Acabamento:

Galvanizado a fogo e pintura posterior na cor a ser definida.

Tolerância dimensional: ±2%

CÓDIGO: PSE115			PEÇA: POSTE DECORATIVO CIRCULAR CONICO CONTÍNUO C.SUPORTE SIMPLE 11,5M
PROJETO	MV	05/06/24	
DESENHO	MV	05/06/24	
APROVAÇÃO	ACC	05/06/24	

PESO kg: -

ESCALA SEM

UNIDADE: MM

Proc. Administrativo 6.549/2024 | Anexo: C_Estudo_Tecnico_Preliminar.pdf (19/19) 169/869

MINUTA DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – PR

Processo Administrativo nº 6521/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E .....

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, inscrito no CNPJ sob o nº 76.950.096/0001-10, com sede no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, neste ato representado pelo prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na* ....., doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* ..... (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 55/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de luminárias em LED, pontos de luz e demais materiais para a Avenida Valdir Dalécio, Avenida dos Pioneiros e Perimetral Marcilio Daltro**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO (art. 92, V)

5.1. *O valor total da contratação é de R$..... (.....)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta, em __/__/__ *(DD/MM/AAAA)*.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 20 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.16. Cumprir as demais obrigações dispostas no Termo de Referência, o qual encontra-se vinculado a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 1% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 2% a 20% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1003	6781	339030260000	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	507	212.168,80
1003	11491	449051020600	REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	507	1.700.284,51

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ubiratã para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ubiratã, [dia] de [mês] de 2024.

_____	_____
Representante legal do CONTRATANTE	Representante legal do CONTRATADO

Proc. Administrativo 8- 6.549/2024

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 09/07/2024 às 13:41:37

–

Thiago Dadalto Gimenez
Divisão de Licitação

Proc. Administrativo 9- 6.549/2024

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 09/07/2024 às 13:42:19

Setores (CC):

SEMAD-LICIT, SEMAD-LICIT-SP

Publicações em anexo

Processo segue para julgamento

–

Thiago Dadalto Gimenez
Divisão de Licitação

Anexos:

2030.pdf
O_Parana.pdf
Portal_Nacional_de_Contratacoes_Publicas.pdf
PREFEITURA_MUNICIPAL_DE_UBIRATA_Portal_da_Transparencia.pdf

PROCESSOS LICITATÓRIOS

TERMO DE ANULAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6478/2024
CONCORRÊNCIA Nº 11/2024
O Prefeito do Município de Ubiratã, Estado do Paraná, nos termos estabelecidos pelo art. 71 da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve ANULAR o procedimento licitatório supracitado, instaurado para a REFORMA DE BANHEIROS DE PRÉDIO PÚBLICO PARA ATENDER OS USUÁRIOS VINCULADOS AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), em face de uma divergência encontrada no Termo de referência, no qual foi estabelecido no item 8.19 do Termo de Referência a apresentação de atestado de capacidade técnica, demonstrando a execução de obra em estrutura de concreto armado de no mínimo 1.980m², exigência excessiva se comparado ao objeto da licitação (reforma). Prezando pela observância aos princípios que norteiam o processo licitatório. Delibero pela anulação do procedimento licitatório em sua totalidade.
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 08 de julho de 2024.
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2024
Processo administrativo: 6521/2024
Município de Ubiratã: UASG 987933
Objeto: Aquisição de luminárias em LED, pontos de luz e demais materiais para a Avenida Valdir Dalécio, Avenida dos Pioneiros e Perimetral Marcilio Daltro.
Valor total da contratação: R$ 1.912.453,31 (um milhão novecentos e doze mil quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e um centavos).
Data da sessão pública: Dia 29/07/2024 às 08H15MIN (horário de Brasília/DF)
Local da sessão pública: https://www.gov.br/compras/pt-br/
Critério de julgamento: Menor preço por item
Modo de disputa: Aberto.
Preferência ME/EPP/equiparadas: Licitação exclusiva para ME/EPP para os itens 3 a 20, e preferencial para ME/EPP para os itens 1 e 2.
Obtenção do edital e seus anexos: www.ubirata.pr.gov.br, https://www.gov.br/compras/pt-br/, e Portal Nacional de Contratações Públicas.
Esclarecimentos e impugnações: duvidaslicitacao@ubirata.pr.gov.br
Ubiratã, Paraná, 8 de julho de 2024.

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 18/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6522/2024
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ: UASG 987933
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PINTURA PRÉDIO PÚBLICA PARA ATENDER OS USUÁRIOS VINCULADOS AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV).
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 41.300,16 (quarenta e um mil trezentos reais e dezesseis centavos).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: DIA 31/07/2024 ÀS 08H15MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: https://www.gov.br/compras/pt-br/
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA: ABERTO
PREFERÊNCIA ME/EPP: EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÕES: duvidaslicitacao@ubirata.pr.gov.br
OBTENÇÃO DE EDITAL E SEUS ANEXOS: https://www.gov.br/compras/pt-br, https://www.ubirata.pr.gov.br e Portal Nacional de Contratações Públicas.
Ubiratã, Paraná, 08 de julho de 2024.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2024
1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6523/2024
1.1. PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 6575/2024
2. OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UBIRATÃ – APAE.
3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 74, caput da Lei Federal nº 14.133 e nos termos da Lei 13.019/14.
4. ENTIDADE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ubiratã - APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 77.845.287/ 0001-85, situada na Avenida João Medeiros, Área Industrial nº 01.na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº85440-000, Telefone (44)3543-1569.
5. VALOR: R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).
6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 08/07/2024.
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 08 de julho de 2024.
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2024
1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6524/2024.
2. OBJETO: Inscrição de servidor em curso online sobre terceirização de bens e serviços públicos.
3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 74, inciso III, alínea f da lei 14.133/2021.
4. CONTRATADO (A): INSTITUTO BRASILEIRO DE VALORIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO – IBVC LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.205.748/0001-57, situada na Avenida Francisco Krüger, nº 6140, Bairro Cachoeira, no município de Almirante Tamandaré, estado do Paraná.
5. VALOR: R$ 2.390,00 (Dois mil trezentos e noventa reais).
6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 08/07/2024.
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 08 de julho de 2024.
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO Prefeito de Ubiratã

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARIPÁ

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 10/2024

Súmula: Aprova o relatório de Benefícios Eventuais no município de Maripá, referente ao 2º trimestre de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Maripá, instituído pela Lei Municipal nº 84, de 25 de setembro de 1995 e atualmente disciplinado pela Lei Municipal nº 470 de 30 de agosto de 2005, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferido e **CONSIDERANDO:**

- Lei Municipal nº 1.003, de 21 de março de 2014;
- ***Ofício nº 34/2024 – CRAS;***
- A Deliberação do Colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária no dia 08 de julho de 2024, conforme ata nº 337.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o relatório dos Benefícios Eventuais concedidos pelo equipamento do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) do período: até 2º trimestre/2024, de abril a junho.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maripá-PR, 08 de julho de 2024.

Andrea C. Brotto Zilmann
Presidente do CMAS

Rua Fernandes Vieira, 659 - Fone (44) 3687-1796 - CEP 85.955-000 - Maripá - Paraná

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARIPÁ

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 11/2024

Súmula: Dispõe da aprovação do Planejamento de Ações Intersetoriais complementares da Gestão Municipal do Programa Bolsa Família.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Maripá, instituído pela Lei Municipal nº 84, de 25 de setembro de 1995 e atualmente disciplinado pela Lei Municipal nº 470 de 30 de agosto de 2005, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferido e **CONSIDERANDO:**

- ***Ofício nº 35/2024 – CRAS;***
- A Deliberação do Colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária no dia 08 de julho de 2024, conforme ata nº 337.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Planejamento de Ações Intersetoriais complementares da Gestão Municipal do Programa Bolsa Família.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maripá-PR, 08 de julho de 2024.

Andrea C. Brotto Zilmann
Presidente do CMAS

CI1229931-E24

Rua Fernandes Vieira, 659 - Fone (44) 3687-1796 - CEP 85.955-000 - Maripá - Paraná

MUNICIPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

CNPJ: 78.101.821/0001-01 Rua Rui Barbosa, 202- Centro– Fone/Fax (045)3267-8000 ESTADO DO PARANÁ.
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 90022/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.101.821/0001-01, com sede à Rua Rui Barbosa, 202, CEP 85.845-000, nesta Cidade, Estado do Paraná, convoca os interessados a participarem da licitação a ser realizada no dia **22/07/2024 às 09:00 horas**, no endereço eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br**, na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, na forma da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações e regulamento previsto no Decreto Municipal 6.602/23, e demais legislações aplicáveis, objetivando o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de concreto usinado bombeável, classe de resistência igual ou superior a C25, para atender a demanda das secretarias do município de Vera Cruz do Oeste,** nas condições fixadas no Edital de Pregão Eletrônico SRP nº **90022/2024** e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.
O edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br, www.veracruz.pr.gov.br e **pncp.gov.br.** Demais informações junto ao Setor de Licitações através do fone 045 32673006 ou e-mails licitacao@veracruz.pr.gov.br **e/ou** pregoeiraveco@gmail.com.
Vera Cruz do Oeste, 08 de julho de 2024.

Kéli Fátima Trevisol
Agente de contratação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 03 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021

Contratante: Município de Vera Cruz do Oeste.
Contratada: Rosangela Aparecida Gomes de Paulo ME. CNPJ 41.300.868/0001-94
Objeto: Reajuste de valor e Prorrogação de vigência.
Valor reajustado: R$ 1.455,24 (um mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).
Valor total para o periodo: R$ 45.026,04 (quarenta e cinco mil, vinte e seis reais e quatro centavos).
Nova data de vigência: 06/07/2025.
Assinaturas: Ahmad Issa e Rosangela Aparecida Gomes de Paulo
Em 05 de julho de 2024.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 023/2024

DATA: 08 de julho de 2024.
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 4 dias.
VALOR: R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).
OBJETO: Capacitação e treinamento para 2 (dois) servidores efetivos da administração pública, com o tema : "tesouraria, finanças e contabilidade
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se, baseando-se no disposto com fundamento no art. Art. 74, Inciso III, alínea "f" da Lei Federal 14.133/2021.
CONTRATADA: Unyflex-Unyverso Público Treinamento Ltda. CNPJ: 50.451.387/0001-70, localizada na R Voluntários da Pátria, 547, CONJ 0003, Cond Rosa Leal, centro, município de Curitiba, CEP 80.020-000.
CONTRATANTE: Município de Vera Cruz do Oeste, Estado do Paraná, CNPJ: 78.101.821/0001-01, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 202, Centro, na cidade de Vera Cruz do Oeste, Paraná, CEP 85845-000.
JUSTIFICATIVA:
A contratação deste curso se faz necessária tendo em vista a imprescindibilidade de capacitar e treinar as servidoras que trabalham na Secretaria Municipal de Finanças diante das mudanças sobre o assunto e, consequentemente, visando a obtenção de conhecimentos imprescindíveis à garantia da eficiência do processo executivo realizado pela repartição.
O objetivo do treinamento é capacitar as servidoras para que dominem os assuntos relativos ao tema, abranger o conhecimento da servidora efetiva comissionada que já atua nessa área a mais tempo e iniciar o aprendizado da outra servidora que foi recentemente lotada na referida secretaria.
Diante disso, é fundamental capacitar os profissionais envolvidos no processo, garantindo que eles compreendam as obrigações e os procedimentos financeiros. Garantir o conhecimento atualizado, habilidades técnicas e experiências específicas na área, visando o desenvolvimento de competências individuais, melhoria do desempenho profissional e alavancagem de competências institucionais, a fim de contribuir de forma mais eficiente e eficaz nas ações da municipalidade.

Kéli Fatima Trevisol
Agente de contratação

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em análise ao processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 023/2024**, de 08 de julho de 2024, eu, **Ahmad Issa,** portador do CPF nº 444.766.909 25 e RG 3036412 0 SESP/PR, no uso de minhas atribuições. **ADJUDICO E HOMOLOGO** o referido processo, corroborado por Parecer Jurídico, com fundamento no Art. 74, Inciso III, alínea "f", da Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações posteriores, em favor da empresa Unyflex-Unyverso Publico Treinamento Ltda, CNPJ: 50.451.387/0001-70, no valor de R$ **3.800,00** (três mil e oitocentos reais).
Vera Cruz do Oeste, 08 de julho de 2024.

Ahmad Issa
Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NA INTEGRA, NO DIARIO OFICIAL
SITE: http://www.veracruz.pr.gov.br

CI1229932-E24

Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 - CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 - CEP 85825-000
E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRENCIA N.009/2024

De acordo com a Comissão de Licitações nomeados pela Portaria nº 172/2023 de 17 de outubro de 2023 e integrada pela(s) senhora(s): Lucas Bandeira de Araujo, Ana Carla de Araujo Gomes e, Marcia Pinheiro de Araujo Fellipe, HOMOLOGO o parecer da mesma.

ADJUDICO o objeto desta Licitação, e comunique ao proponente vencedor: Empresa REWAY SERVIÇOS LTDA para a assinatura do contrato.

Elio Marciniak

Prefeito Municipal

Santa Tereza do Oeste, 08 de julho de 2024

CI1229927-E24

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 18/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6522/2024
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ: UASG 987933
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PINTURA PRÉDIO PÚBLICA PARA ATENDER OS USUÁRIOS VINCULADOS AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV).
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 41.300,16 (quarenta e um mil trezentos reais e dezesseis centavos).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: DIA 31/07/2024 ÀS 08H15MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: https://www.gov.br/compras/pt-br/
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA: ABERTO
PREFERÊNCIA ME/EPP: EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÕES: duvidaslicitacao@ubirata.pr.gov.br
OBTENÇÃO DE EDITAL E SEUS ANEXOS: https://www.gov.br/compras/pt-br, https://www.ubirata.pr.gov.br e Portal Nacional de Contratações Públicas.
Ubiratã, Paraná, 08 de julho de 2024.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2024
Processo administrativo: 6521/2024
Município de Ubiratã: UASG 987933
Objeto: Aquisição de luminárias em LED, pontos de luz e demais materiais para a Avenida Valcir Dalécio, Avenida dos Pioneiros e Perimetral Marcílio Daltro.
Valor total da contratação: R$ 1.912.453,31 (um milhão novecentos e doze mil quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e um centavos).
Data da sessão pública: Dia 29/07/2024 às 08H15MIN (horário de Brasília/DF)
Local da sessão pública: https://www.gov.br/compras/pt-br/
Critério de julgamento: Menor preço por item
Modo de disputa: Aberto.
Preferência ME/EPP/equiparadas: Licitação exclusiva para ME/EPP para os itens 3 a 20, e preferencial para ME/EPP para os itens 1 e 2.
Obtenção do edital e seus anexos: www.ubirata.pr.gov.br, https://www.gov.br/compras/pt-br/, e Portal Nacional de Contratações Públicas.
Esclarecimentos e impugnações: duvidaslicitacao@ubirata.pr.gov.br
Ubiratã, Paraná, 8 de julho de 2024.

CI1229929-E24

MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO No 48/2024
***DESTINADO À AMPLA CONCORRÊNCIA**

O Município de Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.052/0001-04, sediado na Avenida Santos Dumont, 2021, Área Central - Serranópolis do Iguaçu - PR, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, no formato **ELETRÔNICO**, tendo como critério de julgamento o "**Menor Preço Global**", no modo de disputa "ABERTO E FECHADO", visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA, CONECTADO À REDE ON-GRID DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, CONFORME CONVÊNIO No 4500070007 FIRMADO COM A ITAIPU BINACIONAL, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 48/2024** e seus anexos. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, se dará exclusivamente por meio eletrônico, através do **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL** no endereço **https://bllcompras.com**, conforme datas e horários definidos abaixo: **DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 07:30 horas do dia 09/07/2024 às 07:30 horas do dia 23/07/2024. DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 07:30 horas às 08:00 horas do dia 23/07/2024. DATA E HORÁRIO DO INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS às 08:00 horas do dia 23/07/2024. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).** O valor estimado para esta contratação será de **R$ 289.500,00(duzentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais).** Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no Departamento de Licitação e Contratos, no endereço supracitado, em qualquer dia útil e durante o horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, ou no site do município através do link: **http://transparencia.serranopolis.pr.gov.br:8081/portaltransparencia/licitacoes**, bem como, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, ainda, no Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL https://bllcompras.com. Quaisquer informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas através do endereço eletrônico: licitacao@serranopolis.pr.gov.br, bem como
no **Departamento de Licitação e Contratos** ou pelo telefone/WhatsApp: (45)3236-8300/ (45)3236-8338.

Serranópolis do Iguaçu - PR, 08 de julho de 2024.
IVO ROBERTI
Prefeito

CI1229940-E24

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATO Nº: 39/2024 de 05/07/2024 Ref. Pregão nº 26/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
CONTRATADO (A): FLOWMARE FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA E CONTROLE LTDA
OBJETO: Aquisição de 01 (um) Biodigestor de pequeno porte para resíduos orgânicos a ser instalado no CEMEI Raio de Sol, de acordo com o Instrumento de Repasse nº 4105300/2023 entre o Município de Céu Azul/PR e a Caixa Econômica Federal – Programa Itaipu Mais Que Energia.
VALOR: RS R$ 14.791,00 (quatorze mil setecentos e noventa e um reais)
PRAZO VIGÊNCIA: 04/07/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Fonte	Cód. Cat. Econ.	Cód. Desp.	Nome da Categoria Econômica	NOME DA UNIDADE
2000	449052992300	4610	BIODIGESTOR	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
21072	449052992300	4612	BIODIGESTOR	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

ASSINATURAS: RUI CARLOS MACCARI e MARCUS JOEL DE LIMA SILVA

CI1229938-E24

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 36/2024 – M.C.A. – Forma Eletrônica

O Município de Céu Azul, torna público que fará realizar licitação na Modalidade de Pregão Forma Eletrônico, tipo de Menor Preço Por Item, objetivando a Aquisição de equipamentos para utilização nas Unidades Básicas de Saúde (computadores, impressoras e cadeiras giratórias, os equipamentos serão utilizados para melhor atendimento aos pacientes e as equipes, visando substituição de equipamentos obsoletos e inclusão em Unidades que não possuem os mesmos, RESOLUÇÕES APSUS 860/22, 1005/21, 931/21 e 647/20, conforme estabelecido no Edital. Valor máximo estimado: R$ 136.738,00. A licitação ocorrerá no site www.bllcompras.org.br. Protocolo das propostas até as 08:00 horas e sessão de disputa às 08:30 horas, do dia /2024. A documentação completa poderá ser obtida diretamente no site de internet da Prefeitura Portal da Transparência - MUNICÍPIO DE CÉU AZUL (atende.net) bem como se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações, ou pelo fone (45) 3121-1000 ou e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br. Céu Azul, 05 de julho de 2024. **RUI CARLOS MACCARI** Prefeito Municipal

CI1229942-E24

Município de Iguatu
Estado do Paraná

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2024

O Município de Iguatu, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Chamada Pública nº 002/2024**, tendo por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para serem utilizados na Merenda Escolar de acordo com a Lei 11.947/09, conforme especificação completa no anexo I do presente Edital de chamamento. O edital poderá ser obtido no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, localizada à Avenida Centenario, nº 500, Fone: (45) 3248-1159, no horário das 08:00 as 17:00 horas, ou no endereço eletrônico http://www.iguatu.pr.gov.br/, ou ainda através do email: licitacao@iguatu.pr.gov.br. O recebimento e abertura dos envelopes será no **dia 17 de julho de 2024, às 09h00min** na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3248-1090.

Iguatu/Pr, 08 de julho de 2024.

Thainá Gaspari da Silva
Agente de Contratações

CI1229928-E24

Município de Lindoeste

E-mail: pmlindoe@certto.com.br
AV.MarechalCândidoRondon, s/n – Telefax(45)3237-8000
CEP85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ
CNPJ 80.881.915/0001-92

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 113/2024 Data 05/07/2024 SÚMULA: Fica Instituída a composição da Rede Intersetorial de Proteção e Atenção as Famílias do município de Lindoeste que será composta pelas seguintes Secretarias Municipais, equipamentos públicos e entidades.

DECRETO Nº112/2024 Data: 05 de julho de 2024 SÚMULA: Nomeia membros do Comitê Municipal e Comitê Local do "Programa Nossa Gente" e da outras providências.

DECRETO Nº 114/2024, Data: 08/07/2024, Resumo: Contrata Candidata aprovada em Processo Seletivo Simplificado – Professora – Cintia Beatriz Medina Benites da Rocha. SILVIO DE SOUZA, Prefeito.

PORTARIA Nº 095/2024, Data: 05/07/2024. Resumo: Dispõe sobre a concessão de Licença a Servidores Públicos Municipais para Concorrer a Cargo Eletivo. SILVIO DE SOUZA, Prefeito.

Plano de Ação de Aplicação dos Recursos Lei Aldir Blanc.

Documentos na íntegra disponíveis no diário oficial eletrônico do Município de Lindoeste em www.lindoeste.pr.gov.br - edição 1721.

CI1229933-E24

MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
*** EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
(conforme Art. 48. da Lei Complementar Nº 123/2006)

O Município de Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.052/0001-04, sediado na Avenida Santos Dumont, 2021, Área Central - Serranópolis do Iguaçu - PR, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, no formato **ELETRÔNICO**, tendo como critério de julgamento o "**Menor Preço Por Item**", no modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", visando ao REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA CONSERTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS INCLUINDO TODOS OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DE USO DESTA MUNICIPALIDADE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 141/2023, de 19 de maio de 2023, da Lei Complementar nº 123/2006 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 49/2024** e seus anexos. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, se dará exclusivamente por meio eletrônico, através do **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL** no endereço https://bllcompras.com, conforme datas e horários definidos abaixo: **DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 07:30 horas do dia 09/07/2024 às 13:30 horas do dia 23/07/2024. DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS Das 13:30 horas às 14:00 horas do dia 23/07/2024. DATA E HORÁRIO DO INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS às 14:00 horas do dia 23/07/2024. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).** O valor estimado para esta contratação será de **R$ 135.049,50(cento e trinta e cinco mil e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).** Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no Departamento de Licitação e Contratos, no endereço supracitado, em qualquer dia útil e durante o horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, ou no site do município através do link: http://transparencia.serranopolis.pr.gov.br:8081/portaltransparencia/licitacoes, bem como, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, ainda, no Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL https://bllcompras.com. Quaisquer informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas através do endereço eletrônico: licitacao@serranopolis.pr.gov.br, bem como no Departamento de Licitação e Contratos ou pelo telefone/WhatsApp: (45)3236-8300/ (45)3236-8338.

Serranópolis do Iguaçu - PR, 08 de julho de 2021.
IVO ROBERTI
Prefeito

CI1229441-E24

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL-PR

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº27/2024 - M.C.A
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2024 - M.C.A. PROCESSO DIGITAL Nº 4587/2024

O Município de Céu Azul, Dispensa a Licitação por Inexigibilidade, em conformidade com o Artigo 74, Inciso, III, "f", da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, objetivando a Aquisição de Inscrição de capacitação, Elaboração e acompanhamento de ETP (Estudo Técnico Preliminar), TR (Termo de Referência), PCA (Plano de Contratações Anual e Lei Geral de Proteção de Dados, onde o mesmo ocorrerá no Hotel Nacional Inn Curitiba, Rua Lourenço Pinto, 458 - Curitiba Pr, nos dias 10 a 12 de julho de 2024, para a Secretária de Administração Daniela da Freya Dreyer, Secretaria de Saúde Larse Daline Sponton do Prado, Secretaria de Planejamento Lauren Ane Dalmas Cereza, Secretário de Finanças Marcos Eduardo Machado e Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação Flavio Roberto Meotti.

Justificativa. Em fato da necessidade de aprimoramento e planejamento dos servidores para elaboração de ETPS, TRs, e PCAs, que conformam as compras e contratações públicas da administração municipal, além de capacitar os servidores participantes perante a LGPD, ampliando a efetividade e adesão por parte do poder público, ampliando os portais de transparência e serviços de informação do cidadão do município, com a padronização de regulamentos e práticas de proteção de dados.

FORNECEDOR	CNPJ	Valor Total
Supra - Consultoria, Treinamento E Capacitação Profissional Em Gestão Pública Ltda.	40.621.340/0001-54	R$. 7.560,00

Céu Azul, 05 de julho de 2024 Rui Carlos Maccari Prefeito Municipal

CI1229939-E24

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL M.C.A

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista os procedimentos nesta licitação, estarem em conformidade com a Lei 14.133/2021 e o estabelecido no Edital, fica homologado o julgamento proferido pelo agente de condução sobre a Licitação na modalidade de **Pregão nº 32/2024**, e a adjudicação do objeto desta licitação (**Aquisição de aparelhos de ar condicionado, cortinas de ar e climatizadores, para uso pelos departamentos de Educação, Assistência Social, Saúde e Administração.**), em favor do (s) proponente (s) abaixo relacionado (s), tudo conforme o constante no processo.

PROPONENTE (S)	CNPJ	Valor R$
ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS LTDA	16.779.255/0002-15	55.206,00

[illegible] 04 de julho de 2024. **RUI CARLOS MACCARI Prefeito em exercício**

CI1229944-E24

Proc. Administrativo 6.549/2024 | Anexo: O_Parana.pdf (1/1) 182/869

Edital nº 90055/2024

Acessar Contratação

Última atualização 09/07/2024

Local: Ubiratã/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE UBIRATA **Unidade compradora:** 987933 - PREF.MUN.DE UBIRATA - PR

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 09/07/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 09/07/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 29/07/2024 08:15 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76950096000110-1-000139/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição de luminárias em LED, pontos de luz e demais materiais para a Avenida Valdir Dalécio, Avenida dos Pioneiros e Perimetral Marcilio Daltro.

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=98793305900552024

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 1.912.453,31

Itens Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
98793305900552024000	09/07/2024	Edital	

Exibir: 1-1 de 1 itens Página

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

6521

BUSCA AVANÇADA

Início (https://www.ingadigital.com.br/transparencia) / Busca Avançada

Icones Encontrados

Artigos Encontrados

Processos Licitatórios (https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id_cliente=46&sessao=ea3eaf92973mea) 1

PROCESSO LICITATÓRIO 6521/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 55/2024
Publicação: 08/07/2024
Abertura: 29/07/2024 às 08:15

Modalidade: Pregão Eletrônico

Valor Máximo: R$ 1.912.453,31 (um milhão novecentos e doze mil quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e um centavos).

Objeto:

Aquisição de luminárias em LED, pontos de luz e demais materiais para a Avenida Valdir Dalécio, Avenida dos Pioneiros e Perimetral Marcilio Daltro.

Anexos

EDITAL E ANEXOS

Fale Conosco

Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná

(44) 3543-8000

ubirata@ubirata.pr.gov.br

Voltar ao Site (http://ubirata.pr.gov.br)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min

Última Atualização: 08/07/2024 15:27:10

Proc. Administrativo 10- 6.549/2024

De: Renan L. - SEMAD-LICIT-SP

Para: SEMSUP - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Pavimentação

Data: 30/07/2024 às 11:11:54

Seguem propostas para verificação.

Para o item 01, foi convocada a apresentação de amostras no prazo de 10 dias úteis, na forma estabelecida pelo Termo de Referência.

Atenciosamente,

Renan Felipe

Agente de Contratação

Anexos:

PROPOSTA_BL_INDUSTRIA.pdf
PROPOSTA_B_A_LUZ.pdf
PROPOSTA_ELETRICA_ZEUS.pdf
PROPOSTA_E_G_A.pdf
PROPOSTA_GR.pdf
PROPOSTA_MORK.pdf
PROPOSTA_SIBATECH.pdf
PROPOSTA_TECHNOMAST.pdf
PROPOSTA_VOLT.pdf

BL INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA

41.855.652/0001-95
Estrada Travessao Esmeralda , S/N - Sao Gotardo
54 31964430. Flores da Cunha, RS
www.blsolution.com.br

Orçamento

Número do pedido:	**187**	**MUNICIPIO DE UBIRATA**
Status:	Em aberto	CNPJ: 76.950.096/0001-10
Data de emissão:	29/07/2024	Telefone: 44 35438000
Total do pedido:	R$88.720,00	Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1.852. Cx. Postal 24, Centro. CEP: 85440000. Ubiratã, PR
Pedido/OC do Cliente:	55/2024	Vendedor: DAVI DANIEL GEIGER.

Tags: ■ Venda Licitação

Status da negociação: Em orçamento Validade do orçamento: 29/11/24

Data do orçamento: 29/07/24

Descrição da proposta:

BL INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA
Rua: Estrada Travessão Esmeralda S/N Bairro: São Gotardo Cidade: Flores da Cunha - RS
Telefone: (54) 3196-4430/ Wattssap: (54) 3196-4430
CNPJ: 41.855.652/0001.95 IE: 0480053871
Email: licitacoes@blsolution.com.br Site: https://www.blsolution.com.br

Ao Órgão MUNICIPIO DE UBIRATÃ. Pregão Eletrônico N° 55/2024. Apresentamos nossa proposta de preços.

Dados Comerciais:
Banco: BANCO DO SICREDI
Conta: 67826-4
Agencia: 0101
Validade da proposta: 60 dias
Prazo de entrega: conforme edital
Prazo para pagamento: conforme edital
Prazo de garantia: conforme edital
Observações:
Contato para assinatura do contrato
Dalva de Fatima Farias Vieira -
Telefones : (54) 31964430 (54)91764430
E-mail: licitacoes@blsolution.com.br
CPF: 928.271.280-04 RG: 5053519566 SJS / II RS
Declaramos que estamos de acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as
obrigações e responsabilidades especificadas no termo de referência.
Validade da proposta: 60 dias
Prazo de garantia: conforme edital
Prazo de entrega: conforme edital
Declaramos que os preços cotados estão incluídas todas as despesas que fazem parte do presente objeto.

Declaramos que nossa proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados
na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento
de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação.
Flores da Cunha, 26 de Julho de 2024
Representante Legal
Dalva de Fatima Farias Vieira
RG:5053519566 CPF:928.271.280-04

MARCA: BL SOLUTION

Item

Un

Valor Un.

Qtd

Desc.

Subtotal

Item	Un	Valor Un.	Qtd	Desc.	Subtotal
IPG5.120.11 - Luminária IPLU G5 80X140º ISMA II Bivolt 120W - Temperatura de Cor 5000K - Base Fixa Peso Bruto: 288.000 kg. Peso Líquido: 252.000 kg. EAN: 7898738850775	UN	R$340,00	180	R$0,00	- R$61.200,00

Descrição do item:

1. **Eficiência aprimorada:** Nossos engenheiros ajustaram todos os aspectos da série IPLU G5 LightPro para maximizar a eficiência. Ao integrar tecnologia LED de ponta com ótica avançada, conseguimos uma saída de lúmen impressionante, minimizando o consumo de energia. Isso significa uma iluminação mais brilhante e uniforme com custos operacionais reduzidos.
2. **Design leve:** entendemos os desafios de instalação e manutenção. É por isso que reinventamos o design para torná-lo mais leve e fácil de manusear. A construção leve não apenas simplifica a instalação, mas também reduz os custos de transporte e aumenta a segurança durante as operações de manutenção.

3. **Integração de controles inteligentes:** A série IPLU G5 LightPro está equipada com opções avançadas de controle inteligente. Nosso sistema inteligente de gerenciamento de iluminação permite ajustes em tempo real dos níveis de iluminação com base nas condições ambientais e nas preferências do usuário. Isso não apenas contribui para a economia de energia, mas também cria um ambiente urbano mais confortável e seguro.

4. **Longevidade e confiabilidade:** Nosso compromisso com a qualidade garante que a série IPLU G5 LightPro foi construída para durar. Testes rigorosos e o uso de materiais de alta qualidade resultam em uma vida útil mais longa, reduzindo a frequência de substituição e manutenção e aumentando ainda mais a relação custo-benefício da linha de produtos.

5. **Foco na sustentabilidade:** Com ênfase crescente na sustentabilidade, a série IPLU G5 LightPro se alinha perfeitamente com iniciativas de consciência ecológica. Ele foi projetado para minimizar a poluição luminosa, reduzir o consumo de energia e contribuir para reduzir as emissões de carbono, tornando sua cidade um lugar mais verde e ecologicamente correto.

6. **Soluções personalizáveis:** Entendemos que cada ambiente urbano é único. É por isso que a série Generation 5 LightPro oferece uma variedade de opções personalizáveis, incluindo diferentes temperaturas de cor, ótica e configurações de montagem, permitindo que você adapte a iluminação para atender às suas necessidades específicas.

7. **Easy Retrofitting:** A transição de sistemas de iluminação mais antigos para a série IPLU G5 LightPro é perfeita. Nossa linha de produtos foi projetada para facilitar a adaptação fácil à infraestrutura existente, minimizando interrupções e reduzindo os custos de instalação.

8. **Garantia Abrangente:** Garantimos a qualidade e durabilidade de nossos produtos. A série IPLU G5 LightPro vem com uma garantia abrangente, proporcionando tranquilidade e segurança em seu investimento.Atualize a infraestrutura de iluminação da sua cidade com a série IPLU G5 LightPro e abrace um futuro mais brilhante, mais eficiente e sustentável. Contacte-nos hoje para saber mais sobre como esta linha de produtos inovadora pode revolucionar a sua experiência de iluminação pública.

BR.C60.4 - Braco Curvo 60 mm Diamentro - Comprimento 3000mm EAN: 0000011726042	UN	R$344,00	80	R$0,00	- R$27.520,00

Peso Bruto (kg)	288.000
Peso Líq. (kg)	252.000
Total de itens	260
Subtotal	R$88.720,00
Total Líquido	**R$88.720,00**
Total ICMS	R$0,00
Total ICMS ST	R$0,00
Total IPI	R$0,00
Total Final	**R$88.720,00**

Forma de pagamento

Vencimento: 29/11/2024

Flores da Cunha, 29/07/2024

Davi Geiger

BL Solution

FICHA TÉCNICA DO PRODUTO
IPLU 120 W

Eficiência aprimorada: Nossos engenheiros ajustaram todos os aspectos da série IPLU G5 LightPro para maximizar a eficiência. Ao integrar tecnologia LED de ponta com ótica avançada, conseguimos uma saída de lúmen impressionante, minimizando o consumo de energia. Isso significa uma iluminação mais brilhante e uniforme com custos operacionais reduzidos.

Design leve: entendemos os desafios de instalação e manutenção. É por isso que reinventamos o design para torná-lo mais leve e fácil de manusear. A construção leve não apenas simplifica a instalação, mas também reduz os custos de transporte e aumenta a segurança durante as operações de manutenção.

Integração de controles inteligentes: A série IPLU G5 LightPro está equipada com opções avançadas de controle inteligente. Nosso sistema inteligente de gerenciamento de iluminação permite ajustes em tempo real dos níveis de iluminação com base nas condições ambientais e nas preferências do usuário. Isso não apenas contribui para a economia de energia, mas também cria um ambiente urbano mais confortável e seguro.

Longevidade e confiabilidade: Nosso compromisso com a qualidade garante que a série IPLU G5 LightPro foi construída para durar. Testes rigorosos e o uso de materiais de alta qualidade resultam em uma vida útil mais longa, reduzindo a frequência de substituição e manutenção e aumentando ainda mais a relação custo-benefício da linha de produtos.

Soluções personalizáveis: Entendemos que cada ambiente urbano é único. É por isso que a série Generation 5 LightPro oferece uma variedade de opções personalizáveis, incluindo diferentes temperaturas de cor, ótica e configurações de montagem, permitindo que você adapte a iluminação para atender às suas necessidades específicas.

Garantia Abrangente: Garantimos a qualidade e durabilidade de nossos produtos. A série IPLU G5 LightPro vem com uma garantia abrangente, proporcionando tranquilidade e segurança em seu investimento.Atualize a infraestrutura de iluminação da sua cidade com a série IPLU G5 LightPro e abrace um futuro mais brilhante, mais eficiente e sustentável.

BENEFÍCIOS DO PRODUTO

- Pré-fiado com cabo de alimentação
- Economia de energia graças à eficácia do sistema até 152 lm/W
- Corpo de alumínio rm liga collflow de alta qualidade
- Luminária projetada para fácil manutenção
- Design SMD de elevada eficiência com lente em policarbonado
- Baixos custos de manutenção e funcionamento devido à longa vida útil dos LED
- Boa consistência de cor
- Boa renderização de cores

RECURSO DO PRODUTO

- Distribuição de luz otimizada para vias com largura similar a altura do poste
- Proteção contra sobretensão: até 10 kV (L/N-PE)
- Material: alumínio - Resistente a impacto: IK08 - Vida útil: até 70.000 h
- Sem mercúrio e em conformidade com RoHS - Tipo de proteção: IP66

DESCRIÇÃO DO PRODUTO:

- Codígo: IPG5.120
- Descrição: Luminária IPLU G5 80X140º ISMA II Bivolt 120W

© 2024 BL Solution
Todos os direitos reservados.

DADOS TÉCNICOS

Dados Elétricos

Potência nominal / Fator de Pôtencia	120,00 W / 0,98
Tensão nominal	110...305 V
Frequência da rede	50/60 Hz

Dados fotométricos

Temperatura de cor	4000K ou 5000K
Índice de reprodução de cor (IRC)	>80
Tonalidade (designação)	Branco Neutro ou Branco Frio
Fluxo luminoso	18.240lm
Rendimento luminoso	152 lm/W
Tipo de Lente	ISMA II

Dados Luminotécnicos

Ângulo de feixe	140° x 80 °

Dimensões e peso

Comprimento	428,0 mm
Largura	195,0 mm
Altura	60,0 mm
Peso do produto	1,400,00 g

Durabilidade

Vida útil do LED (Reportada TM21-11)	L70 | 120.000h
Vida útil LM80	L80 | 66.000h

Características

Dimerizável	Sim / 0-10v
Módulos LED substituíveis	Não substituível
Código EAN	7898738850775
Dimensões da Embalagem	L 23cm X C46 cm A x 41 cm

Normas e Certificações

Tipo de protecção	IP66
Grau de proteção	I
Grau de proteção (impacto mecânico)	IK08
Cerificação	Portaria 62/2022 - Regulamento Técnico da Qualidade para Luminárias para a Iluminação Pública Viária.
Processo de Certificação	79982/23.1
Certificado	NCC 23.10379

© 2024 BL Solution
Todos os direitos reservados.

BL solution

Braços

ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Divisão de Ferragens e Postes

Uma empresa **100% brasileira**

Em busca de uma própria identidade comercial, não medimos esforços e investimentos para conquistar nosso espaço no disputado mercado de produtos para iluminação.

Atualmente possui um mix completo de soluções em produtos elétricos para iluminação e atende a todo o mercado nacional, inclusive exportações para países vizinhos. Dentre os principais produtos podem se destacar:

Eletroferragens, hastes de aterramento, luminárias LED, luminárias públicas e industriais, linha de placas de pisos, luminárias para jardim e decorativas.

CONTEÚDO

Braços Retos ..... Pg: 03
Braços Curvos..... Pg: 04
Braços Cisnes ..... Pg: 05

BRAÇOS RETOS

Confira as características técnicas de cada modelo da linha de braços retos

Características:

Braço fabricado em tudo norma DIM 2440, projetado para ventos a de ate 160Km conforme NBR 6123.

Sem cantos vivos e rebarbas, sem sinais de remoção mecânica do excesso de zinco

Marca BL Solution, mês e ano de fabricação estampados na peça de forma legível e indelével

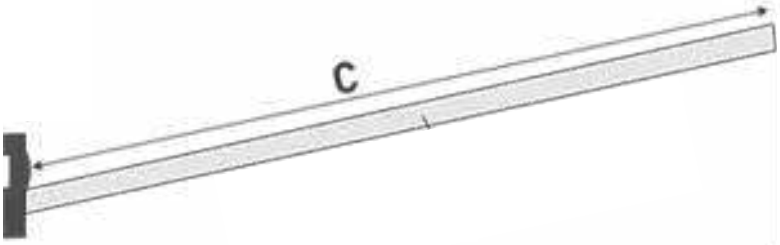

CÓDIGO SKU	MODELO	DESCRIÇÃO	DIAM TUBO	C	DF	PESO TEORICO	EMBALAGEM PESO
416	BLR - 25-10	BRAÇO RETO 25X1000mm	25	1000	135	1,1 Kg	10,9 Kg
417	BLR - 48-60	BRAÇO RETO 48X600mm	48	600	135	1,7 Kg	16,8 Kg

- As medidas referenciadas na tabela estão em milímetros (mm);
- A BL Solution se reserva no direito de alterar seus produtos sem aviso prévio.
- Sob consulta fabricamos outros modelos
- Embalgem de com 10 Unidades

Informações mais detalhandas solicitar ao departamento comercial

BRAÇOS CURVOS

Confira as características técnicas de cada modelo da linha de braços retos

Características:

Braço fabricado em tudo norma DIM 2440, projetado para ventos a de ate 160Km conforme NBR 6123.

Sem cantos vivos e rebarbas, sem sinais de remoção mecânica do excesso de zinco

Marca BL Solution, mês e ano de fabricação estampados na peça de forma legível e indelével

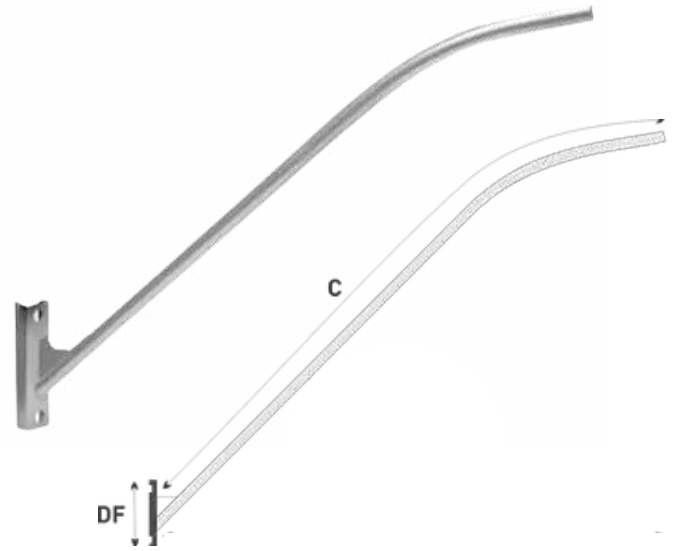

CÓDIGO SKU	MODELO	DESCRIÇÃO	DIAM TUBO	C	DF	PESO TEORICO	EMBALAGEM PESO
547	BLC - 25/15	Braço Curvo 25x1500mm	25	1500	300	1,89 Kg	18,89 Kg
546	BLC - 48/15	Braço Curvo 48x1500mm	48	1500	300	1,89 Kg	18,89 Kg
417	BLC - 48/18	Braço Curvo 48x1800mm	48	1800	300	2,11 Kg	21,12 Kg
548	BLC - 48/20	Braço Curvo 48x 2000mm	48	2000	300	2,26 Kg	22,61 Kg
549	BLC - 48/25	Braço Curvo 48x2500mm	48	2500	300	2,63 Kg	26,34 Kg
550	BLC - 48/30	Braço Curvo 48x3000mm	48	3000	300	3,01 Kg	30,06 Kg
576	BLC - 48/30	Braço Curvo 48x3500mm	48	3500	300	3,38 Kg	33,79 Kg
577	BLC - 50/15	Braço Curvo 50x1500mm	50	1500	300	4,29 Kg	42,94 Kg
578	BLC - 50/18	Braço Curvo 50x1800mm	50	1800	300	5,00 Kg	49,98 Kg
579	BLC - 50/20	Braço Curvo 50x2000mm	50	2000	300	5,47 Kg	54,68 Kg
580	BLC - 50/25	Braço Curvo 50x2500mm	50	2500	300	6,64 Kg	66,42 Kg
581	BLC - 50/30	Braço Curvo 50x3000mm	50	3000	300	7,82 Kg	78,16 Kg
551	BLC - 60/15	Braço Curvo 60x1500mm	60	1500	300	4,11 Kg	41,14 Kg
582	BLC - 60/16	Braço Curvo 60x1600mm	60	1600	300	4,34 Kg	43,36 Kg
552	BLC - 60/18	Braço Curvo 60x1800mm	60	1800	300	4,78 Kg	47,82
553	BLC - 60/20	Braço Curvo 60x2000mm	60	2000	300	5,23 Kg	52,28
415	BLC - 60/25	Braço Curvo 60x2500mm	60	2500	300	6,34 Kg	63,42
583	BLC - 60/26	Braço Curvo 60x2600mm	60	2600	300	6,56 Kg	65,65
555	BLC - 60/30	Braço Curvo 60x3000mm	60	3000	300	7,46 Kg	74,56

- As medidas referenciadas na tabela estão em milímetros (mm);
- A BL Solution se reserva no direito de alterar seus produtos sem aviso prévio.
- Sob consulta fabricamos outros modelos
- Embalgem de com 10 Unidades

BRAÇOS CISNE

Confira as características técnicas de cada modelo da linha de braços retos

Características:

Braço fabricado em tudo norma DIM 2440, projetado para ventos a de ate 160Km conforme NBR 6123.

Sem cantos vivos e rebarbas, sem sinais de remoção mecânica do excesso de zinco

Marca BL Solution, mês e ano de fabricação estampados na peça de forma legível e indelével

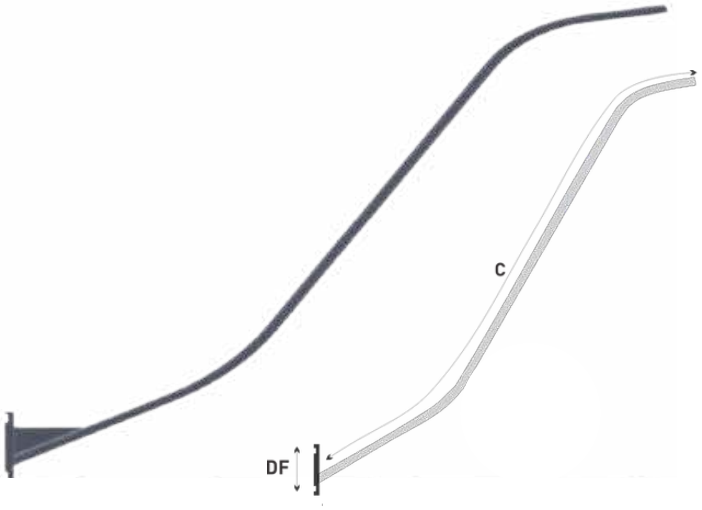

CÓDIGO SKU	MODELO	DESCRIÇÃO	DIAM TUDO	C	DF	PESO TEORICO	EMBALAGEM PESO
559	BLCN - 48/18	Braço Cisne 48x1500mm	48	1500	300	1,89	18,89
560	BLCN - 48/18	Braço Cisne 48x1800mm	48	1800	300	2,11	21,12
561	BLCN - 48/20	Braço Cisne 48x2000mm	48	2000	300	2,26	22,61
562	BLCN - 48/25	Braço Cisne 48x2500mm	48	2500	300	2,63	26,34
563	BLCN - 48/30	Braço Cisne 48x3000mm	48	3000	300	3,01	30,06
575	BLCN - 50/18	Braço Cisne 50x1500mm	48	1500	300	4,29	42,94
574	BLCN - 50/18	Braço Cisne 50x1800mm	48	1800	300	5,00	49,98
573	BLCN - 50/20	Braço Cisne 50x2000mm	48	2000	300	5,47	54,68
572	BLCN - 50/25	Braço Cisne 50x2500mm	48	2500	300	6,64	66,42
565	BLCN - 50/30	Braço Cisne 50x3000mm	48	3000	300	7,82	78,16
558	BLCN - 60/15	Braço Cisne 60x1500mm	60	1500	300	4,11	41,14
557	BLCN - 60/18	Braço Cisne 60x1800mm	60	1800	300	4,78	47,82
554	BLCN - 60/20	Braço Cisne 60x2000mm	60	2000	300	5,23	52,28
416	BLCN - 60/25	Braço Cisne 60x2500mm	60	2500	300	6,34	63,42
556	BLCN - 60/30	Braço Cisne 60x3000mm	60	3000	300	7,46	74,56

- As medidas referenciadas na tabela estão em milímetros (mm);
- A BL Solution se reserva no direito de alterar seus produtos sem aviso prévio.
- Sob consulta fabricamos outros modelos
- Embalgem de com 10 Unidades

Fábrica

Rua: Milano Nº 2032 São Gotardo
Flores da Cunha - RS - Brasil CEP: 95270-000

Fone: 54 3196-4430

info@blsolution.com.br

Escritório Comercial

Rua: Da Varzea Nº 47 Jardim São Pedro
Porto Alegre - RS - Brasil CEP: 91040-600

Fone: 51 2165-6424

comercial@blsolution.com.br

www.facebook.com/blsolution.br

www.instagram.com/blsolution.br

www.youtube.com/@blsolution

www.blsolution.com.br

www.lojablsolution.com.br

BL solution

CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE

EMITIDO POR ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS ACREDITADO PELA CGCRE

CONFORMITY ASSESSMENT CERTIFICATE ISSUED BY A CERTIFICATION BODY ACCREDITED BY CGCRE

Certificado Nº:
Certificate No.

NCC 21.07058 — Revisão nº/*Issue* no.: 1

Data de emissão:
Issued date:

30/09/2021

Certificado de Conformidade válido somente acompanhado das páginas de 1 a 7
Certificate valid only accompanied of pages 1 through 7

Data de validade:
Validity date:

30/09/2025

Solicitante:
Applicant:

Bioluz Indústria Eletrônica Eireli
Rua Archimedes Manenti, 489, Centenario, Caxias do Sul, RS, Brasil
CEP: 95045-175, CNPJ: 23.543.594/0001-82

Produto:
Product:

Luminárias para iluminação pública viária - Lâmpadas com Tecnologia LED

Marca:
Brand:

Bioluz

Modelo / Família:
Model / Family:

IPLU 105W G3.4
IPLU 70W G3.4
IPLU 30W G3.4
IPLU G3 80X140º ISMA II BIVOLT 50W
IPLU G3 80X140º ISMA II BIVOLT 70W
IPLU G3 80X140º ISMA II BIVOLT 80W
IPLU G3 80X140º ISMA II BIVOLT 60W
IPLU G3 80X140º ISMA II BIVOLT 100W
IPLU G3 80X140ºISMA II BIVOLT 150W
IPLU G3 80X140º ISMA II BIVOLT 120W
IPLU G3 80X140º ISMA II BIVOLT 160W
IPLU G3 80X140º ISMA II BIVOLT 180W
IPLU G3 80X140º ISMA II BIVOLT 200W
/ LED_OSRAM_DURISS5_IP66_50000

Fabricante:
Manufacturer:

Bioluz Indústria Eletrônica Eireli
Rua Archimedes Manenti, 489, Centenario, Caxias do Sul, RS, Brasil
CEP: 95045-175, CNPJ: 23.543.594/0001-82

Aprovado para emissão em conformidade com o regulamento e normas aplicáveis
Approved for issuing in conformity with the applicable regulation and standards

MARIANA PINCELI
CHAVES:04244653961

Mariana Pinceli Chaves
Gerente de Processos
Process Manager

Certificado emitido conforme requisitos da avaliação da conformidade para Luminárias para iluminação pública viária, anexo à Portaria Inmetro nº. 20, de 15 de fevereiro de 2017.

Certificate issued in accordance to Brazilian conformity assessment requirements for Lamps for street lighting annex to Inmetro's Rule nº. 20 of February 15, 2017

1. Este certificado somente pode ser reproduzido com todas as folhas.
   This certificate may only be reproduced in full.
2. A situação e autenticidade deste certificado podem ser verificadas no website oficial do Inmetro.
   The status and authenticity of this certificate may be verified by visiting Inmetro website.
3. Este certificado de conformidade foi emitido por um organismo de certificação acreditado pela Cgcre - Coordenação Geral de Acreditação.
   This certificate of conformity was issued by a product certification body accredited by Cgcre.

Certificado emitido por:
Certificate issued by:

NCC Certificações do Brasil Ltda.
Acreditação Cgcre n° 0034 (16/10/2003)
Av. Orosimbo Maia, nº 360, Campinas, SP, Brasil, CEP 13010-211
CNPJ nº 16.587.151/0001-28
www.ncc.com.br

CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE

EMITIDO POR ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS ACREDITADO PELA CGCRE

CONFORMITY ASSESSMENT CERTIFICATE ISSUED BY A CERTIFICATION BODY ACCREDITED BY CGCRE

Certificado Nº:
Certificate No.

NCC 21.07058 Revisão nº/*Issue* no.: 1

Data de emissão:
Issued date:

30/09/2021

Certificado de Conformidade válido somente acompanhado das páginas de 1 a 7
Certificate valid only accompanied of pages 1 through 7

Unidade fabril:
Manufacturing location:

Bioluz Indústria Eletrônica Eireli
Rua Archimedes Manenti, 489, Centenario, Caxias do Sul, RS, Brasil
CEP: 95045-175, CNPJ: 23.543.594/0001-82

Este certificado é emitido como uma verificação que amostras, representativas da linha de produção, foram avaliadas e ensaiadas e atenderam às normas listadas abaixo, e que o sistema de gestão da qualidade do fabricante, relativo aos produtos cobertos por este certificado, foi avaliado e atendeu aos requisitos de sistema da qualidade da Portaria Inmetro. Este certificado é concedido sujeito às condições previstas na Portaria Inmetro.

This certificate is issued as verification that production representative samples were assessed and tested and found compliant to the standards listed below; and that manufacturer's quality system management related to the product covered by this certificate, was accessed and found to comply to Inmetro quality system management requirements. This certificate is granted subject to the conditions as set out in Inmetro Rules.

NORMAS:

STANDARDS:

Norma: Portaria do Inmetro n° 20/2017, ABNT NBR 15129:2012,NBR IEC 60598-1:2010, IEC 62262:2002, ABNT NBR IEC 61347-2-13:2012, IEC 61347-1:2007, NBR 16026:2012, NBR 5123:2016

Este certificado **não** indica conformidade com outros requisitos de segurança e desempenho do que os expressamente incluídos nas normas listadas acima.
*This certificate **does not** indicate compliance with safety and performance requirements other than those expressly included in the standards listed above.*

Registro de avaliação da conformidade técnica (apresenta a verificação dos documentos utilizados para análise e as conclusões para a recomendação da certificação):

***Technical conformity assessment register** (presents the verification of the documents used for analysis and recommendation of certification conclusions):*

BPM: Fluig 37543

Processo / *Process*: 58152/20.1.Rev1

Data da Auditoria / *Audit Date*: 29/06/2020

Relatório(s) de ensaio:

Test report(s):

Nº do relatório / ***Report Number:***	**Laboratório** / ***Laboratory***	**Data de emissão** / ***Issued Date***
LUM 0004/2021	Laboratórios Especializados em Eletro-Eletrônica - Labelo	14/01/2021
LUM 0005/2021		14/01/2021
LUM 0006/2021		14/01/2021
LUM 0007/2021		14/01/2021
LUM 0293/2021		07/04/2021
LUM 0294/2021		07/04/2021
LUM 0295/2021		07/04/2021
LUM 0699/2021		17/09/2021
LUM 0700/2021		17/09/2021
7183/2021	BR Cert Laboratórios Ltda.	24/09/2021

PRODUTO:

PRODUCT:

Produtos e sistemas abrangidos por este certificado estão especificados como segue:

Products and systems covered by this certificate are specified as follows:

Família LED_OSRAM_DURISS5_IP66_50000

Características técnicas da família:

Marca	Modelo	Versão	Descrição	Código de barras
Bioluz	IPLU 105 G3.4	-	Tensão 83-305 V, 60 Hz, Potência 105 W, FP ≥ 0,93, Fluxo luminoso 12480 lm, EE 120 lm/W, IRC > 80, TCC 5000 K	N/A
Bioluz	IPLU 70 G3.4	-	Tensão 83-305 V, 60 Hz, Potência 70 W, FP ≥ 0,93, Fluxo luminoso 8420 lm, EE 120 lm/W, IRC > 80, TCC 5000 K	N/A
Bioluz	IPLU 30 G3.4	-	Tensão 83-305 V, 60 Hz, Potência 30 W, FP ≥ 0,93, Fluxo luminoso 3600 lm, EE 120 lm/W, IRC > 80, TCC 5000 K	N/A
Bioluz	IPLU G3 80X140º ISMA II BIVOLT 50W	IPLU G3 80X140º ISMA II BIVOLT 50W 4000K IP65	Tensão 83-305 V, 60 Hz, Potência 50 W, FP ≥ 0,98, Fluxo luminoso 6800 lm, EE 136 lm/W, IRC > 70, TCC 4000 K	N/A
Bioluz	IPLU G3 80X140º ISMA II BIVOLT 50W	IPLU G3 80X140º ISMA II BIVOLT 50W 5000K IP65	Tensão 83-305 V, 60 Hz, Potência 50 W, FP ≥ 0,98, Fluxo luminoso 6800 lm, EE 136 lm/W, IRC > 70, TCC 5000 K	N/A
Bioluz	IPLU G3 80X140º ISMA II BIVOLT 50W	IPLU G3 80X140º ISMA II BIVOLT 50W 6500K IP65	Tensão 83-305 V, 60 Hz, Potência 50 W, FP ≥ 0,98, Fluxo luminoso 6800 lm, EE 136 lm/W, IRC > 70, TCC 6500 K	N/A
Bioluz	IPLU G3 80X140º ISMA II BIVOLT 70W	IPLU G3 80X140º ISMA II BIVOLT 70W 4000K IP65	Tensão 83-305 V, 60 Hz, Potência 70 W, FP ≥ 0,98, Fluxo luminoso 10150 lm, EE 145 lm/W, IRC > 70, TCC 4000 K	N/A
Bioluz	IPLU G3 80X140º ISMA II BIVOLT 70W	IPLU G3 80X140º ISMA II BIVOLT 70W 5000K IP65	Tensão 83-305 V, 60 Hz, Potência 70 W, FP ≥ 0,98, Fluxo luminoso 10150 lm, EE 145 lm/W, IRC > 70, TCC 5000 K	N/A
Bioluz	IPLU G3 80X140º ISMA II BIVOLT 70W	IPLU G3 80X140º ISMA II BIVOLT 70W 6500K IP65	Tensão 83-305 V, 60 Hz, Potência 70 W, FP ≥ 0,98, Fluxo luminoso 10150 lm, EE 145 lm/W, IRC > 70, TCC 6500 K	N/A
Bioluz	IPLU G3 80X140º ISMA II BIVOLT 80W	IPLU G3 80X140º ISMA II BIVOLT 80W 4000K IP65	Tensão 83-305 V, 60 Hz, Potência 80 W, FP ≥ 0,98, Fluxo luminoso 11360 lm, EE 142 lm/W, IRC > 70, TCC 4000 K	N/A
Bioluz	IPLU G3 80X140º ISMA II BIVOLT 80W	IPLU G3 80X140º ISMA II BIVOLT 80W 5000K IP65	Tensão 83-305 V, 60 Hz, Potência 80 W, FP ≥ 0,98, Fluxo luminoso 11360 lm, EE 142 lm/W, IRC > 70, TCC 5000 K	N/A
Bioluz	IPLU G3 80X140º ISMA II BIVOLT 80W	IPLU G3 80X140º ISMA II BIVOLT 80W 6500K IP65	Tensão 83-305 V, 60 Hz, Potência 80 W, FP ≥ 0,98, Fluxo luminoso 11360 lm, EE 142 lm/W, IRC > 70, TCC 6500 K	N/A
Bioluz	IPLU G3 80X140º ISMA II BIVOLT 60W	IPLU G3 80X140º ISMA II BIVOLT 60W 4000K IP65	Tensão 83-305 V, 60 Hz, Potência 60 W, FP ≥ 0,98, Fluxo luminoso 8940 lm, EE 149 lm/W, IRC > 70, TCC 4000 K	N/A
Bioluz	IPLU G3 80X140º ISMA II BIVOLT 60W	IPLU G3 80X140º ISMA II BIVOLT 60W 5000K IP65	Tensão 83-305 V, 60 Hz, Potência 60 W, FP ≥ 0,98, Fluxo luminoso 8940 lm, EE 149 lm/W, IRC > 70, TCC 5000 K	N/A
Bioluz	IPLU G3 80X140º ISMA II BIVOLT 60W	IPLU G3 80X140º ISMA II BIVOLT 60W 6500K IP65	Tensão 83-305 V, 60 Hz, Potência 60 W, FP ≥ 0,98, Fluxo luminoso 8940 lm, EE 149 lm/W, IRC > 70, TCC 6500 K	N/A
Bioluz	IPLU G3 80X140º ISMA II BIVOLT 100W	IPLU G3 80X140º ISMA II BIVOLT 100W 4000K IP65	Tensão 83-305 V, 60 Hz, Potência 100 W, FP ≥ 0,98, Fluxo luminoso 13600 lm, EE 136 lm/W, IRC > 70, TCC 4000 K	N/A
Bioluz	IPLU G3 80X140º ISMA II BIVOLT 100W	IPLU G3 80X140º ISMA II BIVOLT 100W 5000K IP65	Tensão 83-305 V, 60 Hz, Potência 100 W, FP ≥ 0,98, Fluxo luminoso 13600 lm, EE 136 lm/W, IRC > 70, TCC 5000 K	N/A
Bioluz	IPLU G3 80X140º ISMA II BIVOLT 100W	IPLU G3 80X140º ISMA II BIVOLT 100W 6500K IP65	Tensão 83-305 V, 60 Hz, Potência 100 W, FP ≥ 0,98, Fluxo luminoso 13600 lm, EE 136 lm/W, IRC > 70, TCC 6500 K	N/A

CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE

EMITIDO POR ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS ACREDITADO PELA CGCRE

CONFORMITY ASSESSMENT CERTIFICATE ISSUED BY A CERTIFICATION BODY ACCREDITED BY CGCRE

Certificado Nº:
Certificate No.

NCC 21.07058 Revisão nº/*Issue* no.: 1

Data de emissão:
Issued date:

30/09/2021

Certificado de Conformidade válido somente acompanhado das páginas de 1 a 7
Certificate valid only accompanied of pages 1 through 7

Marca	Modelo	Versão	Descrição	Código de barras
Bioluz	IPLU G3 80X140ºISMA II BIVOLT 150W	IPLU G3 80X140ºISMA II BIVOLT 150W 4000K IP65	Tensão 83-305 V, 60 Hz, Potência 150 W, FP ≥ 0,98, Fluxo luminoso 20400 lm, EE 136 lm/W, IRC > 70, TCC 4000 K	N/A
Bioluz	IPLU G3 80X140ºISMA II BIVOLT 150W	IPLU G3 80X140ºISMA II BIVOLT 150W 5000K IP65	Tensão 83-305 V, 60 Hz, Potência 150 W, FP ≥ 0,98, Fluxo luminoso 20400 lm, EE 136 lm/W, IRC > 70, TCC 5000 K	N/A
Bioluz	IPLU G3 80X140ºISMA II BIVOLT 150W	IPLU G3 80X140ºISMA II BIVOLT 150W 6500K IP65	Tensão 83-305 V, 60 Hz, Potência 150 W, FP ≥ 0,98, Fluxo luminoso 20400 lm, EE 136 lm/W, IRC > 70, TCC 6500 K	N/A
Bioluz	IPLU G3 80X140º ISMA II BIVOLT 120W	IPLU G3 80X140º ISMA II BIVOLT 120W 4000K IP65	Tensão 83-305 V, 60 Hz, Potência 120 W, FP ≥ 0,98, Fluxo luminoso 17040 lm, EE 142 lm/W, IRC > 70, TCC 4000 K	N/A
Bioluz	IPLU G3 80X140º ISMA II BIVOLT 120W	IPLU G3 80X140º ISMA II BIVOLT 120W 5000K IP65	Tensão 83-305 V, 60 Hz, Potência 120 W, FP ≥ 0,98, Fluxo luminoso 17040 lm, EE 142 lm/W, IRC > 70, TCC 5000 K	N/A
Bioluz	IPLU G3 80X140º ISMA II BIVOLT 120W	IPLU G3 80X140º ISMA II BIVOLT 120W 6500K IP65	Tensão 83-305 V, 60 Hz, Potência 120 W, FP ≥ 0,98, Fluxo luminoso 17040 lm, EE 142 lm/W, IRC > 70, TCC 6500 K	N/A
Bioluz	IPLU G3 80X140º ISMA II BIVOLT 160W	IPLU G3 80X140º ISMA II BIVOLT 160W 4000K IP65	Tensão 83-305 V, 60 Hz, Potência 160 W, FP ≥ 0,98, Fluxo luminoso 22720 lm, EE 142 lm/W, IRC > 70, TCC 4000 K	N/A
Bioluz	IPLU G3 80X140º ISMA II BIVOLT 160W	IPLU G3 80X140º ISMA II BIVOLT 160W 5000K IP65	Tensão 83-305 V, 60 Hz, Potência 160 W, FP ≥ 0,98, Fluxo luminoso 22720 lm, EE 142 lm/W, IRC > 70, TCC 5000 K	N/A
Bioluz	IPLU G3 80X140º ISMA II BIVOLT 160W	IPLU G3 80X140º ISMA II BIVOLT 160W 6500K IP65	Tensão 83-305 V, 60 Hz, Potência 160 W, FP ≥ 0,98, Fluxo luminoso 22720 lm, EE 142 lm/W, IRC > 70, TCC 6500 K	N/A
Bioluz	IPLU G3 80X140º ISMA II BIVOLT 180W	IPLU G3 80X140º ISMA II BIVOLT 180W 4000K IP65	Tensão 83-305 V, 60 Hz, Potência 180 W, FP ≥ 0,98, Fluxo luminoso 25020 lm, EE 138 lm/W, IRC > 70, TCC 4000 K	N/A
Bioluz	IPLU G3 80X140º ISMA II BIVOLT 180W	IPLU G3 80X140º ISMA II BIVOLT 180W 5000K IP65	Tensão 83-305 V, 60 Hz, Potência 180 W, FP ≥ 0,98, Fluxo luminoso 25020 lm, EE 138 lm/W, IRC > 70, TCC 5000 K	N/A
Bioluz	IPLU G3 80X140º ISMA II BIVOLT 180W	IPLU G3 80X140º ISMA II BIVOLT 180W 6500K IP65	Tensão 83-305 V, 60 Hz, Potência 180 W, FP ≥ 0,98, Fluxo luminoso 25020 lm, EE 138 lm/W, IRC > 70, TCC 6500 K	N/A
Bioluz	IPLU G3 80X140º ISMA II BIVOLT 200W	IPLU G3 80X140º ISMA II BIVOLT 200W 4000K IP65	Tensão 83-305 V, 60 Hz, Potência 200 W, FP ≥ 0,98, Fluxo luminoso 27200 lm, EE 136 lm/W, IRC > 70, TCC 4000 K	N/A
Bioluz	IPLU G3 80X140º ISMA II BIVOLT 200W	IPLU G3 80X140º ISMA II BIVOLT 200W 5000K IP65	Tensão 83-305 V, 60 Hz, Potência 200 W, FP ≥ 0,98, Fluxo luminoso 27200 lm, EE 136 lm/W, IRC > 70, TCC 5000 K	N/A
Bioluz	IPLU G3 80X140º ISMA II BIVOLT 200W	IPLU G3 80X140º ISMA II BIVOLT 200W 6500K IP65	Tensão 83-305 V, 60 Hz, Potência 200 W, FP ≥ 0,98, Fluxo luminoso 27200 lm, EE 136 lm/W, IRC > 70, TCC 6500 K	N/A

CONDIÇÕES DE CERTIFICAÇÃO:

CONDITIONS OF CERTIFICATION:

Modelo 5: Ensaio de tipo, avaliação e aprovação do Sistema de Gestão da Qualidade do fabricante, acompanhamento através de auditorias no fabricante e ensaio em amostras retiradas no comércio e no fabricante. Modelo baseado no ensaio de tipo e acompanhado de avaliação das medidas tomadas pelo fabricante para o Sistema de Gestão da Qualidade de sua produção, seguido de um acompanhamento a cada XX meses,

por meio de auditorias, do controle da qualidade da fábrica e de ensaios de verificação em amostras tomadas no comércio e na fábrica.

Model 5: Type test, evaluation and approval of the manufacturer's Quality Management System, surveillance through audits on the factory and test on samples taken in market and on the manufacturer. Model based on the type of test and accompanied by evaluation of the actions taken by the manufacturer for the Quality Management System of its production, followed by a follow-up every XX months by means of audits of the factory quality control and test checks in samples taken in market and factory.

A validade deste Certificado está atrelada à realização das avaliações de manutenção e tratamento de possíveis não conformidades de acordo com as orientações da NCC e previstas no RAC específico da Portaria Inmetro nº. 20, de 15 de fevereiro de 2017. Para verificação da condição atualizada de regularidade deste Certificado de Conformidade deve ser consultado o banco de dados de produtos e serviços certificados do Inmetro. *The validity of this certificate is linked to carrying out evaluations of maintenance and treatment of possible non-compliance in accordance with the orientations of the NCC and in the Order No 20 of February 15, 2017. For verification of updated condition of regularity from this Conformity's Certificate, must be checked on product and services data bank certificated from Inmetro.*

Este Certificado é válido apenas para os equipamentos de modelos idênticos aos equipamentos efetivamente ensaiados. Quaisquer modificações nos projetos, bem como a utilização de componentes e/ou materiais diferentes daqueles definidos pela documentação descritiva dos equipamentos, sem a prévia autorização da NCC, invalidarão este Certificado.

This Certificate is valid only for models identical to those effectively tested . Any modifications to the projects, and the use of components and / or different materials from those defined by descriptive documentation of the equipment, without the prior permission of NCC, will invalidate this certificate.

O usuário tem a responsabilidade de assegurar que os produtos serão instalados em atendimento às instruções do fabricante e as normas aplicadas a estes.

The user has the responsibility to ensure that the products will be installed in compliance with manufacturer's instructions and standards applied to them.

A validade deste certificado está condicionada ao recebimento dos relatórios de ensaios e auditoria fabril até 09/06/2022, conforme previsto na portaria nº 111/2020.

The validity of this certificate is conditioned to the receipt of test reports and factory audit until 06/09/2022, as provided for in Ordinance No. 111/2020

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - PET

TECHINCAL ESPECIFICATION SPREADSHEET - PET

INMETRO	PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM LUMINÁRIAS DE ILUMINAÇAO PÚBLICA VIÁRIA LÂMPADAS DE DESCARGA E TECNOLOGIA LED PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	ETIQUETAGEM **PET/002-LED** **DATA APROVAÇÃO** NOV 2021 / **ORIGEM: INMETRO** REVISÃO **01** / DATA DA ULTITIMA REVISÃO NOV 2021

01 – DENOMINAÇÃO COMERCIAL	
MARCA	Bioluz Indústria Eletrônica
FORNECEDOR	Bioluz Indústria Eletrônica
FABRICANTE	Bioluz Indústria Eletrônica

02 - IDENTIFICAÇÃO DA FAMÍLIA	
FAMÍLIA (*)	IPLU G3
MARCA/MODELO DO LED	Osram S5
TIPO DA LUMINÁRIA	Luminária de LED tipo SMD
VIDA DECLARADA (h)	70.000h

(*) Composição do Código da Família:
LUMINÁRIA TECNOLOGIA LED: Tipo de Luminária / Marca e Modelo do LED / IP da Luminária / Vida declarada nominal
LUMINÁRIA COM LÂMPADA DESCARGA: Tipo de Luminária / Tipo de refrator e difusor / Vida declarada nominal

CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE

EMITIDO POR ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS ACREDITADO PELA CGCRE

CONFORMITY ASSESSMENT CERTIFICATE ISSUED BY A CERTIFICATION BODY ACCREDITED BY CGCRE

Certificado Nº: *Certificate No.* NCC 21.07058 Revisão nº/*Issue* no.: 1

Data de emissão: *Issued date:* **30/09/2021**

Certificado de Conformidade válido somente acompanhado das páginas de 1 a 7
Certificate valid only accompanied of pages 1 through 7

CODIGO DE BARRAS	MODELO	TENSÃO DE ENSAIO	FREQ (HZ)	POTÊNCIA (W)	FATOR DE POTÊNCIA	FLUXO LUMINOSO	RENDIMENTO ÓTICO	EE (lm/W)	IRC	TCC (K)	Nº DE RELATÓTIO DE ENSAIO LABORATORIO
	LUMINÁRIA IPLU G3 80X140º ISMA II BIVOLT 200W 4000K IP66	245 VAC	50-60 Hz	200W	0,98%	27.200,00	90%	136	>70	4000k	
	LUMINÁRIA IPLU G3 80X140º ISMA II BIVOLT 50W 4000K IP66	245 VAC	50-60 Hz	50W	0,98%	6.800,00	90%	136	>70	4000k	
	LUMINÁRIA IPLU G3 80X140º ISMA II V BIVOLT100W 4000K IP66	245 VAC	50-60 Hz	100W	0,98%	13.600,00	90%	136	>70	4000k	
	LUMINÁRIA IPLU G3 80X140º ISMA II BIVOLT 120W 4000K IP66	245 VAC	50-60 Hz	120W	0,98%	17.040,00	90%	142	>70	4000k	
	LUMINÁRIA IPLU G3 80X140º ISMA II BIVOLT 60W 4000K IP66	245 VAC	50-60 Hz	60W	0,98%	8.940,00	90%	149	>70	4000k	
	LUMINÁRIA IPLU G3 80X140º ISMA II BIVOLT 70W 4000K IP66	245 VAC	50-60 Hz	70W	0,98%	10.150,00	90%	145	>70	4000k	
	LUMINÁRIA IPLU G3 80X140º ISMA II BIVOLT 80W 4000K IP66	245 VAC	50-60 Hz	80W	0,98%	11.360,00	90%	142	>70	4000k	
	LUMINÁRIA IPLU G3 80X140ºISMA II BIVOLT 150W 4000K IP66	245 VAC	50-60 Hz	150W	0,98%	20.400,00	90%	136	>70	4000k	
	LUMINÁRIA IPLU G3 80X140º ISMA II BIVOLT 100W 5000K IP66	245 VAC	50-60 Hz	100W	0,98%	13.600,00	90%	136	>70	5000k	
	LUMINÁRIA IPLU G3 80X140º ISMA II BIVOLT 200W 5000K IP66	245 VAC	50-60 Hz	200W	0,98%	27.200,00	90%	136	>70	5000k	
	LUMINÁRIA IPLU G3 80X140º ISMA II BIVOLT 50W 5000K IP66	245 VAC	50-60 Hz	50W	0,98%	6.800,00	90%	136	>70	5000k	
	LUMINÁRIA IPLU G3 80X140º ISMA II BIVOLT 60W 5000K IP66	245 VAC	50-60 Hz	60W	0,98%	8.940,00	90%	149	>70	5000k	
	LUMINÁRIA IPLU G3 80X140º ISMA II BIVOLT 70W 5000K IP66	245 VAC	50-60 Hz	70W	0,98%	10.150,00	90%	145	>70	5000k	
	LUMINÁRIA IPLU G3 80X140º ISMA II BIVOLT 80W 5000K IP66	245 VAC	50-60 Hz	80W	0,98%	11.360,00	90%	142	>70	5000k	
	LUMINÁRIA IPLU G3 80X140º ISMA II BIVOLT 120W 5000K IP66	245 VAC	50-60 Hz	120W	0,98%	17.040,00	90%	142	>70	5000k	
	LUMINÁRIA IPLU G3 80X140º ISMA II BIVOLT 150W 5000K IP66	245 VAC	50-60 Hz	150W	0,98%	20.400,00	90%	136	>70	5000k	
	LUMINÁRIA IPLU G3 80X140º ISMA II BIVOLT 200W 6500K IP66	245 VAC	50-60 Hz	200W	0,98%	27.200,00	90%	136	>70	6500k	
	LUMINÁRIA IPLU G3 80X140º ISMA II BIVOLT 100W 6500K IP66	245 VAC	50-60 Hz	100W	0,98%	13.600,00	90%	136	>70	6500k	
	LUMINÁRIA IPLU G3 80X140º ISMA II BIVOLT 150W 6500K IP66	245 VAC	50-60 Hz	150W	0,98%	20.400,00	90%	136	>70	6500k	
	LUMINÁRIA IPLU G3 80X140º ISMA II BIVOLT 50W 6500K IP66	245 VAC	50-60 Hz	50W	0,98%	6.800,00	90%	136	>70	6500k	
	LUMINÁRIA IPLU G3 80X140º ISMA II BIVOLT 60W 6500K IP66	245 VAC	50-60 Hz	60W	0,98%	8.940,00	90%	149	>70	6500k	
	LUMINÁRIA IPLU G3 80X140º ISMA II BIVOLT 70W 6500K IP66	245 VAC	50-60 Hz	70W	0,98%	10.150,00	90%	145	>70	6500k	
	LUMINÁRIA IPLU G3 80X140º ISMA II BIVOLT 80W 6500K IP66	245 VAC	50-60 Hz	80W	0,98%	11.360,00	90%	142	>70	6500k	
	LUMINÁRIA IPLU G3 80X140º ISMA II BIVOLT 120W 6500K IP66	245 VAC	50-60 Hz	120W	0,98%	17.040,00	90%	142	>70	6500k	

03 - DATA	04 - CARIMBO E ASSINATURA
21/11/2021	GEISON CARLOS REINHEIMER:89800028072

INMETRO

Diretoria de Avaliação da Conformidade - DCONF
Programa Brasileiro de Etiquetagem - PBE
Endereço: Rua Santa Alexandrina, 416 – 5 andar – Rio Comprido – Rio de Janeiro – RJ
CEP: 20.261-232
Telefones: (021) 2563-5622/5665 - Fax: (021) 2563-2906
E-mail: dconf@inmetro.gov.br

PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM

ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ENCE:

NATIONAL ENERGY CONSERVATION LABEL - ENCE:

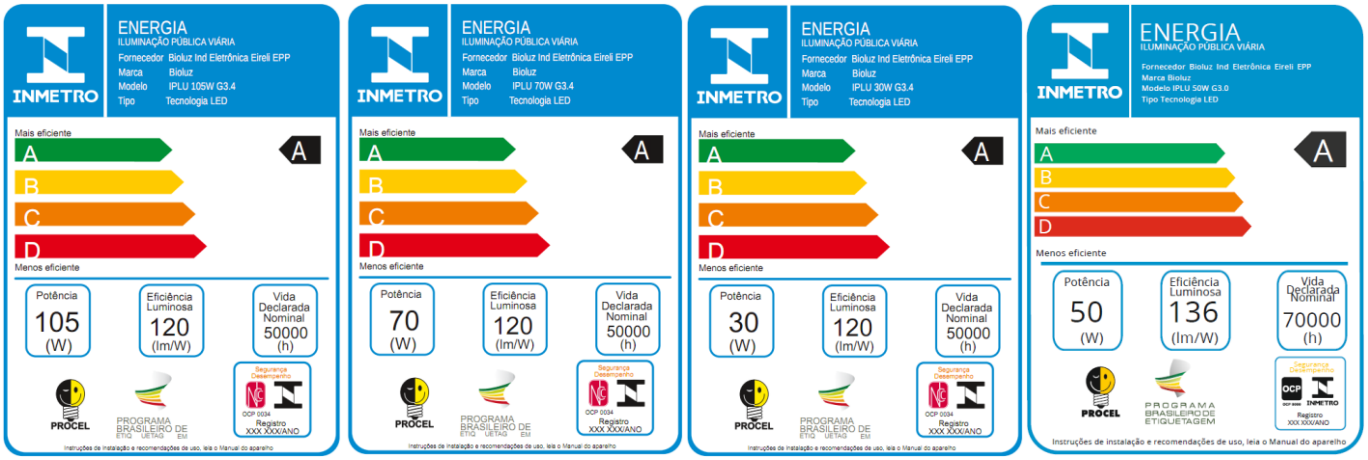

CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE

EMITIDO POR ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS ACREDITADO PELA CGCRE

CONFORMITY ASSESSMENT CERTIFICATE ISSUED BY A CERTIFICATION BODY ACCREDITED BY CGCRE

Certificado Nº:
Certificate No.

NCC 21.07058 Revisão nº/*Issue* no.: 1

Data de emissão:
Issued date:

30/09/2021

Certificado de Conformidade válido somente acompanhado das páginas de 1 a 7
Certificate valid only accompanied of pages 1 through 7

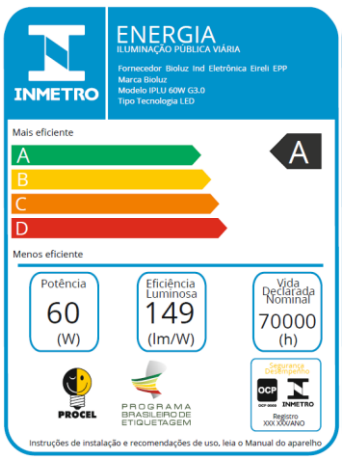

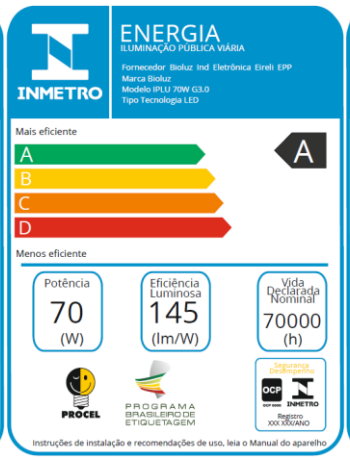

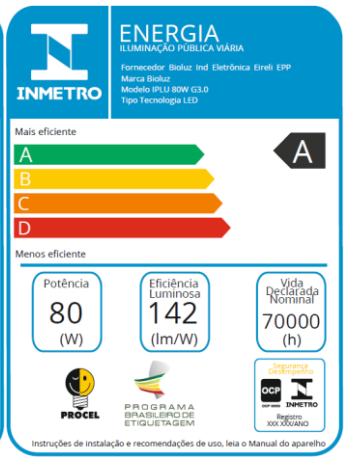

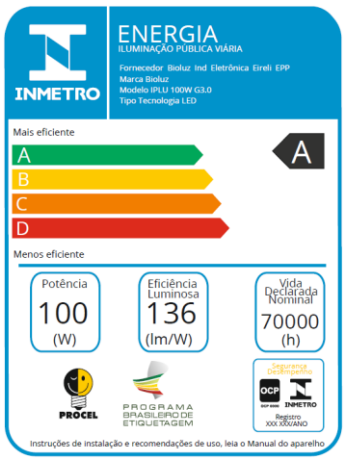

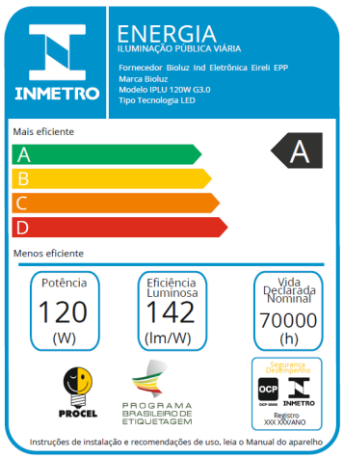

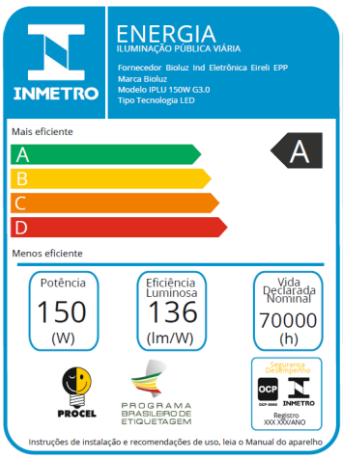

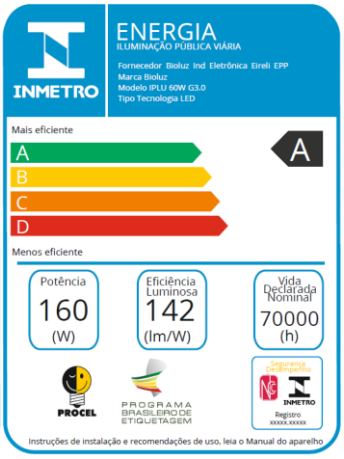

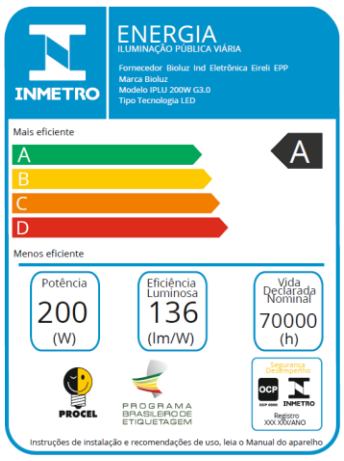

Histórico da Revisão / *Certificate history:*

Revisão *Issued*	Certificado Nº *Certificate Nº*	Data de Revisão *Issued date*	Processo *Process*	Descrição *Description*
0	NCC 21.07058	30/09/2021	58152/20.1	Emissão inicial
1	NCC 21.07058	09/12/2021	58152/20.1.Rev1	Inclusão de modelos e alteração da tensão nominal

MEMORIAL DESCRITIVO

Iluminação Pública

IPLU G5 LightPro

Apresentamos a nossa mais recente inovação na geração de iluminação pública - a série IPLU Geração 5 LightPro. Esta nova linha de produtos foi meticulosamente projetada para fornecer desempenho de iluminação, eficiência agregando alta durabilidade.

Sumário

3. .....Apresentação da Linha
4. .....Especificações Técnicas
5. .....Dimensões
6.....Opções de Montagem
7.....Lista de Produtos
8. .....Etiquetagem

1. **Eficiência aprimorada: Nossos engenheiros ajustaram todos os aspectos da série IPLU G5 LightPro para maximizar a eficiência. Ao integrar tecnologia LED de ponta com ótica avançada, conseguimos uma saída de lúmen impressionante, minimizando o consumo de energia. Isso significa uma iluminação mais brilhante e uniforme com custos operacionais reduzidos.**

2. **Design leve: entendemos os desafios de instalação e manutenção. É por isso que reinventamos o design para torná-lo mais leve e fácil de manusear. A construção leve não apenas simplifica a instalação, mas também reduz os custos de transporte e aumenta a segurança durante as operações de manutenção.**

3. **Integração de controles inteligentes: A série IPLU G5 LightPro está equipada com opções avançadas de controle inteligente. Nosso sistema inteligente de gerenciamento de iluminação permite ajustes em tempo real dos níveis de iluminação com base nas condições ambientais e nas preferências do usuário. Isso não apenas contribui para a economia de energia, mas também cria um ambiente urbano mais confortável e seguro.**

4. **Longevidade e confiabilidade: Nosso compromisso com a qualidade garante que a série IPLU G5 LightPro foi construída para durar. Testes rigorosos e o uso de materiais de alta qualidade resultam em uma vida útil mais longa, reduzindo a frequência de substituição e manutenção e aumentando ainda mais a relação custo-benefício da linha de produtos.**

5. **Foco na sustentabilidade: Com ênfase crescente na sustentabilidade, a série IPLU G5 LightPro se alinha perfeitamente com iniciativas de consciência ecológica. Ele foi projetado para minimizar a poluição luminosa, reduzir o consumo de energia e contribuir para reduzir as emissões de carbono, tornando sua cidade um lugar mais verde e ecologicamente correto.**

6. **Soluções personalizáveis: Entendemos que cada ambiente urbano é único. É por isso que a série Generation 5 LightPro oferece uma variedade de opções personalizáveis, incluindo diferentes temperaturas de cor, ótica e configurações de montagem, permitindo que você adapte a iluminação para atender às suas necessidades específicas.**

7. **Easy Retrofitting: A transição de sistemas de iluminação mais antigos para a série IPLU G5 LightPro é perfeita. Nossa linha de produtos foi projetada para facilitar a adaptação fácil à infraestrutura existente, minimizando interrupções e reduzindo os custos de instalação.**

8. **Garantia Abrangente: Garantimos a qualidade e durabilidade de nossos produtos. A série IPLU G5 LightPro vem com uma garantia abrangente, proporcionando tranquilidade e segurança em seu investimento.**

Atualize a infraestrutura de iluminação da sua cidade com a série IPLU G5 LightPro e abrace um futuro mais brilhante, mais eficiente e sustentável. Contacte-nos hoje para saber mais sobre como esta linha de produtos inovadora pode revolucionar a sua experiência de iluminação pública.

BL solution

Especificações Técnicas

	IPLU G3 50W	IPLU G3 70W	IPLU G3 100W	IPLU G3 150W
Estrutura	Aluminio em Liga Heterogenero	Aluminio em Liga Heterogenero	Aluminio em Liga Heterogenero	Aluminio em Liga Heterogenero
Processo de Fabricação	Injeção em Alta Pressão	Injeção em Alta Pressão	Injeção em Alta Pressão	Injeção em Alta Pressão
Sistema de Fixação para Postes	33 a 60,3 mm	33 a 60,3 mm	33 a 60,3 mm	33 a 60,3 mm
Fonte de Luz	LED SMD	LED SMD	LED SMD	LED SMD
Distribuição Fotométrica Trannsversal (°0)	Tipo II	Tipo II	Tipo II	Tipo II
Distribuição Fotométrica Longitudinal (°0)	Média	Média	Média	Média
Controle de Distribuição de Intensidade Luminosa (°0)	Limitada (Cut-Off)	Limitada (Cut-Off)	Limitada (Cut-Off)	Limitada (Cut-Off)
Lente	Vidro 4 mm	Vidro 4 mm	Vidro 4 mm	Vidro 4 mm
Reflator	Reflator em vidro plano temperado, resistente a impactos (IK08)	Reflator em vidro plano temperado, resistente a impactos (IK08)	Reflator em vidro plano temperado, resistente a impactos (IK08)	Reflator em vidro plano temperado, resistente a impactos (IK08)
Potência Nominal	50W	70W	100W	150W
Classe de Eficiência Energética	A	A	A	A
Fluxo Luminoso efetino (Lumens) (-/+ 10%)	8.500	11.900	16.500	24.750
Fluxo Luminoso do LED (Tj = 25°) (-/+ 10%)	9.000	12.600	17.200	25.800
Temperatura de Cor Correlatada (TCC)	4000K e 5000 K +/- 10%	4000K e 5000 K +/- 10%	4000K e 5000 K +/- 10%	4000K e 5000 K +/- 10%
Modelo	50W	70W	100W	150W
Corrente de Entrada do (Drive)	0.8 A Max	1.5 A Max	1.5 A Max	4.2 A Max
Corrente de Saída do (Drive)	700 mA | 72 V	980 mA | 72 V	1.4A | 72 V	2.7A | 56 V
Tensão de Alimentação (Drive)	85 a 305 Vac / 50 - 60Hz	85 a 305 Vac / 50 - 60Hz	85 a 305 Vac / 50 - 60Hz	85 a 305 Vac / 50 - 60Hz
Fator de Potência (FP)	> 0,98	> 0,98	> 0,98	> 0,98
Distorção Harmônica Total de Corrente (THD)	< 10%	< 10%	< 10%	< 10%
Sistema de Fotocélula Integrada	Conforme Modelo	Conforme Modelo	Conforme Modelo	Conforme Modelo
Dimerização	Conforme Modelo	Conforme Modelo	Conforme Modelo	Conforme Modelo
Modelo de Tomada de Base de Fotocélula	7 ou 3 Seguimentos	7 ou 3 Seguimentos	7 ou 3 Seguimentos	7 ou 3 Seguimentos
Grau de Proteção	IP 66 (Produto)	IP 66 (Produto)	IP 66 (Produto)	IP 66 (Produto)
Índice de Reprodução de Cor (IRC)	>70	>70	>70	>70
Dispositivo de Proteção Contra Surtos (DPS)	10kV | 10kA	10kV | 10kA	10kV | 10kA	10kV | 10kA
Proteção Contra Impactos	IK 08	IK 08	IK 08	IK 08
Classe de Isolação Elétrica	Classe I	Classe I	Classe I	Classe I
Vida Útil do LED (Reportada TM21-11)	L70 | 70.000h	L70 | 70.000h	L70 | 70.000h	L70 | 70.000h
Vida Útil do LED (Projetada TM21-11)	L70 | 120.000h	L70 | 120.000h	L70 | 120.000h	L70 | 120.000h
Garantia (Contra de Defeitos de Fabricação)	5 Anos	5 Anos	5 Anos	5 Anos
Data de Validade para Armazenamento	Inderteminada	Inderteminada	Inderteminada	Inderteminada

Medidas

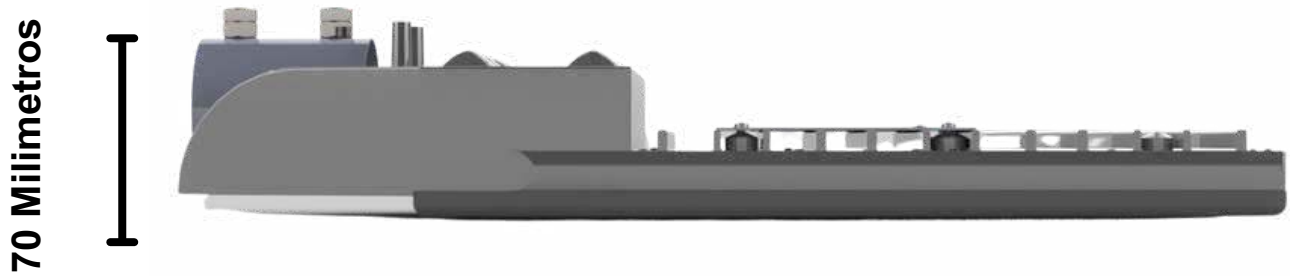

Imagens meramente ilustrativas

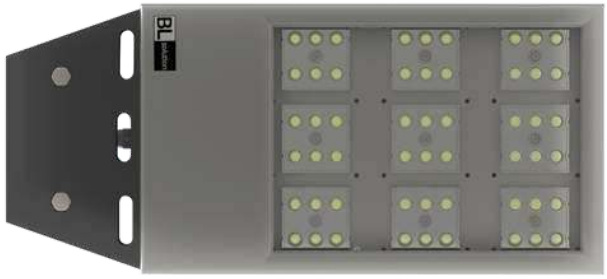

Produto 150W

Produto 50, 70 e 100W

IPLU 150 W	Peso Liquido 1,5 Kg	Peso Bruto 1,6 Kg
IPLU 50, 70, 100 W	Peso Liquido 1,2 Kg	Peso Bruto 1,3 Kg

Opções de Montagens

SUPORTE

Suporte Padrão

Suporte Metálico

Suporte Articulado

TOMADA

Tomada para fotocélula 3 pinos
N3

Tomada para fotocélula 7 pinos
N7

RELÉ FOTOELÊTRICO

Relé Fotoelêtrico BL 1800 FD

Acessórios (não incluso)
Sob consulta, a luminária poderá ser fornecida com suporte de inclinação, possibilitando inclinações +/-90o e
bucha de redução para possibilitar fixação em braços de Ø33mm.
Tomadas de Reles e Relé Fotoelétrico
Também a medida do cabo de alimentação pode variar conforme solicitação e necessidade do cliente

BL solution

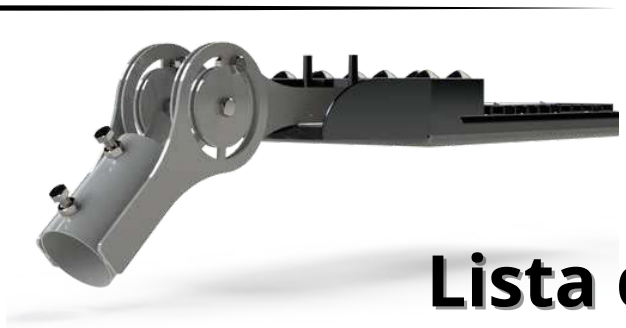

Lista de Produtos

SKU	DESCRIÇÃO	GTIN/EAN
IPLU G5 5000K Relé Fotoelêtrico Integrado		
882	LUMINÁRIA IPLU G5 80X140º ISMA II BIVOLT 0.50W /RELÉ FOTOELÊTRICO INTEGRADO 5000K IP66	7898738850782
884	LUMINÁRIA IPLU G5 80X140º ISMA II BIVOLT 0.70W /RELÉ FOTOELÊTRICO INTEGRADO 5000K IP66	7898738850799
886	LUMINÁRIA IPLU G5 80X140º ISMA II BIVOLT 100W /RELÉ FOTOELÊTRICO INTEGRADO 5000K IP66	7898738850805
888	LUMINÁRIA IPLU G5 80X140º ISMA II BIVOLT 150W /RELÉ FOTOELÊTRICO INTEGRADO 5000K IP66	7898738850812
IPLU G5 5000K Dimerizável		
866	LUMINÁRIA IPLU G5 80X140º ISMA II BIVOLT 0.50W /DIMERIZÁVEL (0 A 10V) 5000K IP66	7898738850744
868	LUMINÁRIA IPLU G5 80X140º ISMA II BIVOLT 0.70W /DIMERIZÁVEL (0 A 10V) 5000K IP66	7898738850751
870	LUMINÁRIA IPLU G5 80X140º ISMA II BIVOLT 100W /DIMERIZÁVEL (0 A 10V) 5000K IP66	7898738850768
872	LUMINÁRIA IPLU G5 80X140º ISMA II BIVOLT 150W /DIMERIZÁVEL (0 A 10V) 5000K IP66	7898738850775
IPLU G5 5000K Dimer e Relé Fotoelêtrico Integrado		
874	LUMINÁRIA IPLU G5 80X140º ISMA II BIVOLT 0.50W /DIMERIZÁVEL (0 A 10V) /RELÉ FOTOELÊTRICO INTEGRADO 5000K IP66	7898738850737
876	LUMINÁRIA IPLU G5 80X140º ISMA II BIVOLT 0.70W /DIMERIZÁVEL (0 A 10V) /RELÉ FOTOELÊTRICO INTEGRADO 5000K IP66	7898738850720
878	LUMINÁRIA IPLU G5 80X140º ISMA II BIVOLT 100W /DIMERIZÁVEL (0 A 10V) /RELÉ FOTOELÊTRICO INTEGRADO 5000K IP66	7898738850713
880	LUMINÁRIA IPLU G5 80X140º ISMA II BIVOLT 150W /DIMERIZÁVEL (0 A 10V) /RELÉ FOTOELÊTRICO INTEGRADO 5000K IP66	7898738850706
IPLU G5 5000K		
751	LUMINÁRIA IPLU G5 80X140º ISMA II BIVOLT 0.50W 5000K IP66	7898738850508
753	LUMINÁRIA IPLU G5 80X140º ISMA II BIVOLT 0.70W 5000K IP66	7898738850515
755	LUMINÁRIA IPLU G5 80X140º ISMA II BIVOLT 100W 5000K IP66	7898738850522
757	LUMINÁRIA IPLU G5 80X140º ISMA II BIVOLT 150W 5000K IP66	7898738850539
IPLU G5 4000K Relé Fotoelêtrico Integrado		
881	LUMINÁRIA IPLU G5 80X140º ISMA II BIVOLT 0.50W /RELÉ FOTOELÊTRICO INTEGRADO 4000K IP66	7898738850690
883	LUMINÁRIA IPLU G5 80X140º ISMA II BIVOLT 0.70W /RELÉ FOTOELÊTRICO INTEGRADO 4000K IP66	7898738850683
885	LUMINÁRIA IPLU G5 80X140º ISMA II BIVOLT 100W /RELÉ FOTOELÊTRICO INTEGRADO 4000K IP66	7898738850676
887	LUMINÁRIA IPLU G5 80X140º ISMA II BIVOLT 150W /RELÉ FOTOELÊTRICO INTEGRADO 4000K IP66	7898738850669
IPLU G5 4000K Dimerizável		
865	LUMINÁRIA IPLU G5 80X140º ISMA II BIVOLT 0.50W /DIMERIZÁVEL (0 A 10V) 4000K IP66	7898738850652
867	LUMINÁRIA IPLU G5 80X140º ISMA II BIVOLT 0.70W /DIMERIZÁVEL (0 A 10V) 4000K IP66	7898738850645
869	LUMINÁRIA IPLU G5 80X140º ISMA II BIVOLT 100W /DIMERIZÁVEL (0 A 10V) 4000K IP66	7898738850638
871	LUMINÁRIA IPLU G5 80X140º ISMA II BIVOLT 150W /DIMERIZÁVEL (0 A 10V) 4000K IP66	7898738850621
IPLU G5 4000K Dimer e Relé Fotoelêtrico Integrado		
873	LUMINÁRIA IPLU G5 80X140º ISMA II BIVOLT 0.50W /DIMERIZÁVEL (0 A 10V) /RELÉ FOTOELÊTRICO INTEGRADO 4000K IP66	7898738850584
875	LUMINÁRIA IPLU G5 80X140º ISMA II BIVOLT 0.70W /DIMERIZÁVEL (0 A 10V) /RELÉ FOTOELÊTRICO INTEGRADO 4000K IP66	7898738850591
877	LUMINÁRIA IPLU G5 80X140º ISMA II BIVOLT 100W /DIMERIZÁVEL (0 A 10V) /RELÉ FOTOELÊTRICO INTEGRADO 4000K IP66	7898738850607
879	LUMINÁRIA IPLU G5 80X140º ISMA II BIVOLT 150W /DIMERIZÁVEL (0 A 10V) /RELÉ FOTOELÊTRICO INTEGRADO 4000K IP66	7898738850614
IPLU G5 4000K		
750	LUMINÁRIA IPLU G5 80X140º ISMA II BIVOLT 0.50W 4000K IP66	7898738850546
752	LUMINÁRIA IPLU G5 80X140º ISMA II BIVOLT 0.70W 4000K IP66	7898738850553
754	LUMINÁRIA IPLU G5 80X140º ISMA II BIVOLT 100W 4000K IP66	7898738850560
756	LUMINÁRIA IPLU G5 80X140º ISMA II BIVOLT 150W 4000K IP66	7898738850577

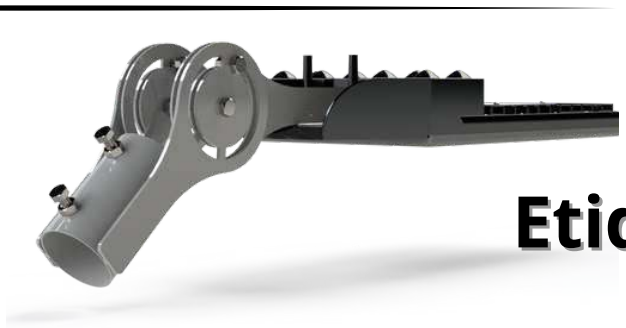

Etiquetagem

Eitiquetas Ence

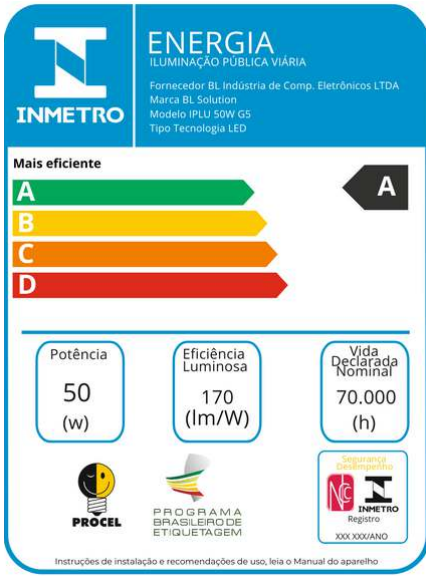

Eitiquetas Nº de Série

Eitiquetas Produto

Embalagem

Informações contidas na embalagem

Imagens meramente ilustrativas

Fábrica

Estrada Travessão Esmeralda S/N São Gotardo
Flores da Cunha - RS - Brasil CEP: 95270-000
CNPJ: 41.855.652.0001-95 I.E 0480053871

Fone: 54 3196-4430

info@blsolution.com.br

Escritório Comercial

Rua: Da Varzea Nº 75 Jardim São Pedro
Porto Alegre - RS - Brasil CEP: 91040-600

Fone: 51 2165-6424

comercial@blsolution.com.br

www.facebook.com/blsolution.br

www.instagram.com/blsolution.br

www.youtube.com/@blsolution

www.blsolution.com.br

www.lojablsolution.com.br

CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE

EMITIDO POR ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS ACREDITADO PELA CGCRE

CONFORMITY ASSESSMENT CERTIFICATE ISSUED BY A CERTIFICATION BODY ACCREDITED BY CGCRE

OCP 0034

Certificado Nº: *Certificate No.*	NCC 23.10379	Revisão nº/revision no.: 1
Data de emissão: *Issued date:*	**04/12/2023**	Certificado de Conformidade válido somente acompanhado das páginas de 1 a 8 *Certificate valid only accompanied of pages 1 through 8*
Data de validade: *Validity date:*	**04/12/2027**	
Solicitante: *Applicant:*	**BL Indústria e Comércio de Componentes Eletrônicos Ltda** Est Travessão Esmeralda, S/N, Térreo, São Gotardo, Flores da Cunha, RS, **Brasil** CEP: 95.270-000 CNPJ: 41.855.652/0001-95	
Produto: *Product:*	**Luminárias para a Iluminação Pública Viária com Tecnologia LED**	
Marca: *Brand:*	**BL Solution**	
Família: *Family:*	**LED BL SOLUTION IPLU G5 OSRAM S8 66.00 MIL HS**	
Modelo: *Model:*	**IPLU 50W G5 4000K, IPLU 70W G5 4000K, IPLU 100W G5 4000K, IPLU 150W G5 4000K, IPLU 50W G5 5000K, IPLU 70W G5 5000K, IPLU 100W G5 5000K, IPLU 150W G5 5000K.**	
Fabricante (Unidade Fabril): *Manufacturer* *(Manufacturing locations):*	**BL Indústria e Comércio de Componentes Eletrônicos Ltda** Est Travessão Esmeralda, S/N, Térreo, São Gotardo, Flores da Cunha, RS, **Brasil** CEP: 95.270-000 CNPJ: 41.855.652/0001-95	

Aprovado para emissão em conformidade com o regulamento e normas aplicáveis
Approved for issuing in conformity with the applicable regulation and standards

Assinado de forma digital por WILSON MONTEIRO BONATO JUNIOR:04261009803

Wilson Bonato
Gerente Técnico
Technical manager

Certificado emitido conforme requisitos da avaliação da conformidade e regulamento técnico da qualidade para Luminárias para a Iluminação Pública Viária, anexos à Portaria Inmetro nº. 62, de 17 de Fevereiro de 2022.

Certificate issued in accordance to Brazilian requirements for Lamps for street lighting, attached to Inmetro Ordinance nº. 62, of February 17th, 2022.

1. Este certificado somente pode ser reproduzido com todas as folhas.
   This certificate may only be reproduced in full.
2. A situação e autenticidade deste certificado podem ser verificadas no website oficial do Inmetro.
   The status and authenticity of this certificate can be verified by visiting Inmetro website.
3. Este certificado de conformidade foi emitido por um organismo de certificação acreditado pela Cgcre - Coordenação Geral de Acreditação.
   This certificate of conformity was issued by a product certification body accredited by Cgcre.

Certificado emitido por:
Certificate issued by:

NCC Certificações do Brasil Ltda.
Acreditação Cgcre n° 0034 (16/10/2003)
Av. Orosimbo Maia, 360, Campinas, SP, CEP 13010-211
CNPJ nº 16.587.151/0001-28
www.nccgroup.com.br

CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE

EMITIDO POR ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS ACREDITADO PELA CGCRE

CONFORMITY ASSESSMENT CERTIFICATE ISSUED BY A CERTIFICATION BODY ACCREDITED BY CGCRE

Certificado Nº: NCC 23.10379 Revisão nº/revision no.: 1
Certificate No.

Data de emissão: **04/12/2023** Certificado de Conformidade válido somente acompanhado das páginas de 1 a 8
Issued date: *Certificate valid only accompanied of pages 1 through 8*

Detentor da Tecnologia: **N/A**
Technology Owner:

Este certificado é emitido como uma verificação que amostras, representativas da linha de produção, foram avaliadas e ensaiadas e atenderam às normas listadas abaixo, e que o sistema de gestão da qualidade do fabricante, relativo aos produtos cobertos por este certificado, foi avaliado e atendeu aos requisitos de sistema da qualidade da Portaria Inmetro. Este certificado é concedido sujeito às condições previstas na Portaria Inmetro.

This certificate is issued as verification that production representative samples were assessed and tested and found compliant to the standards listed below; and that manufacturer's quality system management related to the product covered by this certificate, was accessed and found to comply to Inmetro quality system management requirements. This certificate is granted subject to the conditions as set out in Inmetro Rules.

NORMAS:

STANDARDS:

ABNT NBR 15129:2012 / ABNT NBR 5101:2012 / ABNT NBR 5123:2016 / ABNT NBR 16026:2012 / ABNT NBR IEC 60238:2005 / ABNT NBR IEC 60598-1:2010 / ABNT NBR IEC 60662:1997 / ABNT NBR IEC 62262:2015/ ABNT NBR IEC 61347-2-13:2012 / ASTM G154 / CISPR 15:2013 / BS EN 55015:2013 / IEC 61000-3-2:2014 / IES TM-21-11 / IESNA LM-79-08 / IESNA LM-80-08

Este certificado **não** indica conformidade com outros requisitos de segurança e desempenho do que os expressamente incluídos nas normas listadas acima.

*This certificate **does not** indicate compliance with safety and performance requirements other than those expressly included in the standards listed above.*

CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE

EMITIDO POR ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS ACREDITADO PELA CGCRE

CONFORMITY ASSESSMENT CERTIFICATE ISSUED BY A CERTIFICATION BODY ACCREDITED BY CGCRE

Certificado Nº: NCC 23.10379 Revisão nº/revision no.: 1
Certificate No.

Data de emissão: **04/12/2023** Certificado de Conformidade válido somente acompanhado das páginas de 1 a 8
Issued date: *Certificate valid only accompanied of pages 1 through 8*

Registro de avaliação da conformidade técnica (apresenta a verificação dos documentos utilizados para análise e as conclusões para a recomendação da certificação):

Technical conformity assessment register *(presents the verification of the documents used for analysis and recommendation of certification conclusions):*

Fluig: 161880

Processo: 79982/23.1

Data da Auditoria: 08/09/2023

Relatório(s) de ensaio:

Test report(s):

Nº do relatório	Laboratório	Norma	Data de emissão
9433/2023 04	BR CERT	Portaria 62/2022 - Regulamento Técnico da Qualidade para Luminárias para a Iluminação Pública Viária	20/10/2023
9433/2023 05	BR CERT	Portaria 62/2022 - Regulamento Técnico da Qualidade para Luminárias para a Iluminação Pública Viária	20/10/2023
9433/2023 01	BR CERT	Portaria 62/2022 - Regulamento Técnico da Qualidade para Luminárias para a Iluminação Pública Viária	20/10/2023
9433/2023 02	BR CERT	Portaria 62/2022 - Regulamento Técnico da Qualidade para Luminárias para a Iluminação Pública Viária	20/10/2023
9433/2023 06	BR CERT	Portaria 62/2022 - Regulamento Técnico da Qualidade para Luminárias para a Iluminação Pública Viária	20/10/2023
9433/2023 03	BR CERT	Portaria 62/2022 - Regulamento Técnico da Qualidade para Luminárias para a Iluminação Pública Viária	20/10/2023
9433/2023 07 B Rev.01	BR CERT	Portaria 62/2022 - Regulamento Técnico da Qualidade para Luminárias para a Iluminação Pública Viária	09/11/2023
9433/2023 07 B Rev.01	BR CERT	Portaria 62/2022 - Regulamento Técnico da Qualidade para Luminárias para a Iluminação Pública Viária	09/11/2023
9433/2023 07 A	BR CERT	Portaria 62/2022 - Regulamento Técnico da Qualidade para Luminárias para a Iluminação Pública Viária	24/10/2023
9433/2023 10 A	BR CERT	Portaria 62/2022 - Regulamento Técnico da Qualidade para Luminárias para a Iluminação Pública Viária	24/10/2023
9433/2023 08	BR CERT	Portaria 62/2022 - Regulamento Técnico da Qualidade para Luminárias para a Iluminação Pública Viária	02/11/2023
9433/2023 09	BR CERT	Portaria 62/2022 - Regulamento Técnico da Qualidade para Luminárias para a Iluminação Pública Viária	02/11/2023

CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE

EMITIDO POR ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS ACREDITADO PELA CGCRE

CONFORMITY ASSESSMENT CERTIFICATE ISSUED BY A CERTIFICATION BODY ACCREDITED BY CGCRE

Certificado Nº: NCC 23.10379 Revisão nº/revision no.: 1
Certificate No.

Data de emissão: **04/12/2023** Certificado de Conformidade válido somente acompanhado das páginas de 1 a 8
Issued date: *Certificate valid only accompanied of pages 1 through 8*

PRODUTO:

PRODUCT:

Produtos e sistemas abrangidos por este certificado estão especificados como segue:

Products and systems covered by this certificate are specified as follows:

Marca *Brand*	**Modelo** *Model*	**Descrição técnica do modelo** *Model´s Technical Description*	**Código de barras** *Bar code*
BL Solution	**IPLU 50W G5 4000K**	- Potência: 50 W; - Fluxo Luminoso: 7300 (lm); - Eficiência Luminosa: 146 (lm/W); - Fator de Potência: 0,98; - TCC: 4000K	7898738850546
BL Solution	**IPLU 50W G5 5000K**	- Potência: 50 W; - Fluxo Luminoso: 7300 (lm); - Eficiência Luminosa: 146 (lm/W); - Fator de Potência: 0,98; - TCC: 5000K	7898738850508
BL Solution	**IPLU 70W G5 4000K**	- Potência: 70 W; - Fluxo Luminoso: 9660 (lm); - Eficiência Luminosa: 138 (lm/W); - Fator de Potência: 0,98; - TCC: 4000K	7898738850553
BL Solution	**IPLU 70W G5 5000K**	- Potência: 70 W; - Fluxo Luminoso: 9520 (lm); - Eficiência Luminosa: 136 (lm/W); - Fator de Potência: 0,98; - TCC: 5000K	7898738850515
BL Solution	**IPLU 100W G5 4000K**	- Potência: 100 W; - Fluxo Luminoso: 13100 (lm); - Eficiência Luminosa: 131 (lm/W); - Fator de Potência: 0,98; - TCC: 4000K	7898738850560
BL Solution	**IPLU 100W G5 5000K**	- Potência: 100 W; - Fluxo Luminoso: 13000 (lm); - Eficiência Luminosa: 130 (lm/W); - Fator de Potência: 0,98; - TCC: 5000K	7898738850522
BL Solution	**IPLU 150W G5 4000K**	- Potência: 150 W; - Fluxo Luminoso: 18750 (lm); - Eficiência Luminosa: 125 (lm/W); - Fator de Potência: 0,98; - TCC: 4000K	7898738850577
BL Solution	**IPLU 150W G5 5000K**	- Potência: 150 W; - Fluxo Luminoso: 19050 (lm); - Eficiência Luminosa: 127 (lm/W); - Fator de Potência: 0,98; - TCC: 5000K	7898738850539

CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE

EMITIDO POR ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS ACREDITADO PELA CGCRE

CONFORMITY ASSESSMENT CERTIFICATE ISSUED BY A CERTIFICATION BODY ACCREDITED BY CGCRE

Certificado Nº: NCC 23.10379 Revisão nº/revision no.: 1
Certificate No.

Data de emissão: **04/12/2023** Certificado de Conformidade válido somente acompanhado das páginas de 1 a 8
Issued date: *Certificate valid only accompanied of pages 1 through 8*

CONDIÇÕES DE CERTIFICAÇÃO:

CONDITIONS OF CERTIFICATION:

Modelo 5: Ensaio de tipo, avaliação e aprovação do Sistema de Gestão da Qualidade do fabricante, acompanhamento através de auditorias no fabricante e ensaio em amostras retiradas no comércio e no fabricante. Modelo baseado no ensaio de tipo e acompanhado de avaliação das medidas tomadas pelo fabricante para o Sistema de Gestão da Qualidade de sua produção, seguido de um acompanhamento a cada 12 meses, por meio de auditorias, do controle da qualidade da fábrica e de ensaios de verificação em amostras tomadas no comércio e na fábrica.

Model 5: Type test, evaluation and approval of the manufacturer's Quality Management System, surveillance through audits on the factory and test on samples taken in market and on the manufacturer. Model based on the type of test and accompanied by evaluation of the actions taken by the manufacturer for the Quality Management System of its production, followed by a follow-up every 12 months by means of audits of the factory quality control and test checks in samples taken in market and factory.

A validade deste Certificado de Conformidade está atrelada à realização das avaliações de manutenção e tratamento de possíveis não conformidades de acordo com as orientações do OCP previstas no RAC específico da Portaria Inmetro nº. 62, de 17 de Fevereiro de 2022. Para verificação da condição atualizada de regularidade deste Certificado de Conformidade deve ser consultado o banco de dados de produtos e serviços certificados do Inmetro. *The validity of this Certificate is linked to carrying out assessments of maintenance and treatment of possible non-compliance in accordance with the orientations of the NCC and in the Ordinance nº. 62, of February 17th, 2022. For verification of updated condition of regularity from this Conformity's Certificate, must be checked on product and services data bank certificated from Inmetro.*

Este Certificado é válido apenas para os equipamentos de modelos idênticos aos equipamentos efetivamente ensaiados. Quaisquer modificações nos projetos, bem como a utilização de componentes e/ou materiais diferentes daqueles definidos pela documentação descritiva dos equipamentos, sem a prévia autorização da NCC, invalidarão este Certificado.

This Certificate is valid only for models identical to those effectively tested. Any modifications to the projects and the use of components and / or different materials from those defined by descriptive documentation of the equipment, without the prior permission of NCC, will invalidate this certificate.

O usuário tem a responsabilidade de assegurar que os produtos serão instalados em atendimento às instruções do fabricante e as normas aplicadas a estes.

The user has the responsibility to ensure that the products will be installed in compliance with manufacturer's instructions and standards applied to them.

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - PET
TECHINCAL ESPECIFICATION SPREADSHEET - PET

ANEXO DA PORTARIA INMETRO N° 62/2022

ANEXO F - PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA

1 - DENOMINAÇÃO COMERCIAL	
MARCA	BL SOLUTION
FORNECEDOR	BL INDUSTRIA E COMERCIO DE COMP. ELETR. LTDA
FABRICANTE	BL INDUSTRIA E COMERCIO DE COMP. ELETR. LTDA

2 - IDENTIFICAÇÃO DA FAMÍLIA	
FAMÍLIA	LED BL SOLUTION IPLU G5 OSRAM S8 66.00 MIL HS
MARCA/ MODELO DO LED	OSRAM / GW.P9LR35.PM
TIPO DE LUMINÁRIA	LED
VIDA DECLARADA (h)	66.000

(*) Composição do Código da Família:
LUMINÁRIA TECNOLOGIA LED: Tecnologia da luminária / Marca e Modelo do LED / IP da luminária / Vida nominal
LUMINÁRIA COM LÂMPADA DESCARGA: Tecnologia da luminária / Tipo de lâmpada / Tipo de refrator e difusor / IP da Luminária / Vida nominal

CÓDIGO DE BARRAS	MODELO	TENSÃO DE ENSAIO	FREQ (HZ)	POTÊNCIA (W)	FATOR DE POTÊNCIA	FLUXO LUMINOSO (lm)	RENDIMENTO ÓTICO (%)	EE (**) (lm/W)	IRC	TCC (K)	Nº RELATÓRIO ENSAIO / LABORATÓRIO
7898738850546	IPLU 50W G5 4000K	220V	60 Hertz	50W	0,98	7300	N/A	146	>70	4000K	9433-2023 04 Rev 01
7898738850553	IPLU 70W G5 4000K	220V	60 Hertz	70W	0,98	9660	N/A	138	>70	4000K	9433-2023 05 Rev 01
7898738850560	IPLU 100W G5 4000K	220V	60 Hertz	100W	0,98	13100	N/A	131	>70	4000K	9433-2023 01 Rev 01
7898738850577	IPLU 150W G5 4000K	220V	60 Hertz	150W	0,98	18750	N/A	125	>70	4000K	9433-2023 07 A Rev 01
7898738850508	IPLU 50W G5 5000K	220V	60 Hertz	50W	0,98	7300	N/A	146	>70	5000K	9433-2023 05 Rev01
7898738850515	IPLU 70W G5 5000K	220V	60 Hertz	70W	0,98	9520	N/A	136	>70	5000K	9433-2023 02 Rev 01
7898738850522	IPLU 100W G5 5000K	220V	60 Hertz	100W	0,98	13000	N/A	130	>70	5000K	9433-2023 03 Rev 01
7898738850539	IPLU 150W G5 5000K	220V	60 Hertz	150W	0,98	19050	N/A	127	>70	5000K	9433-2023 10 A Rev 01

(**) EE – Eficiência Energética. (***) Aplicável somente para Luminárias com lâmpadas de descarga

CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE

EMITIDO POR ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS ACREDITADO PELA CGCRE

CONFORMITY ASSESSMENT CERTIFICATE ISSUED BY A CERTIFICATION BODY ACCREDITED BY CGCRE

Certificado Nº: NCC 23.10379 Revisão nº/revision no.: 1
Certificate No.

Data de emissão: **04/12/2023**
Issued date:

Certificado de Conformidade válido somente acompanhado das páginas de 1 a 8
Certificate valid only accompanied of pages 1 through 8

ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ENCE:

NATIONAL ENERGY CONSERVATION LABEL - ENCE:

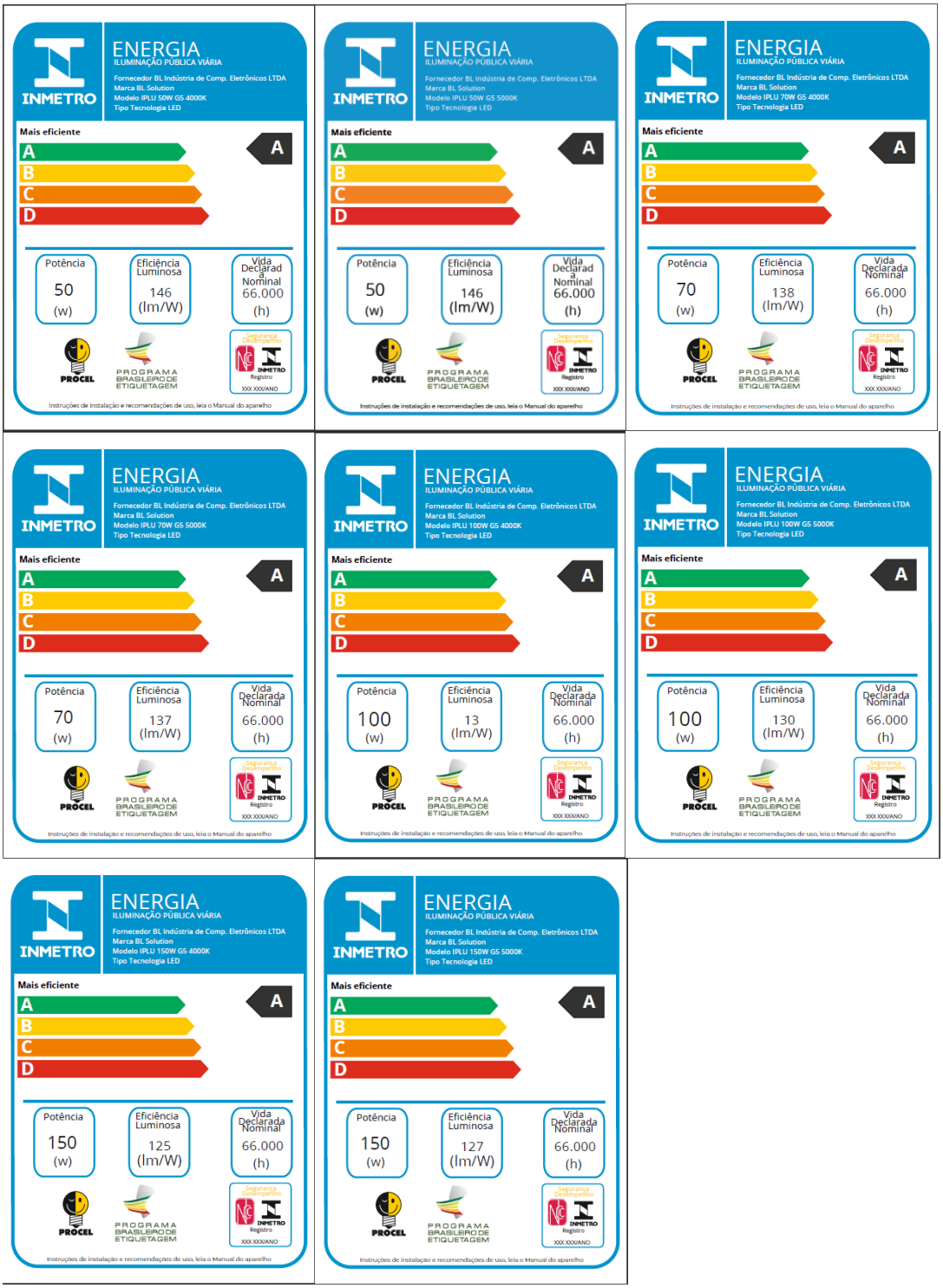

CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE

EMITIDO POR ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS ACREDITADO PELA CGCRE

CONFORMITY ASSESSMENT CERTIFICATE ISSUED BY A CERTIFICATION BODY ACCREDITED BY CGCRE

Certificado Nº:
Certificate No.
NCC 23.10379

Revisão nº/revision no.: 1

Data de emissão:
Issued date:
04/12/2023

Certificado de Conformidade válido somente acompanhado das páginas de 1 a 8
Certificate valid only accompanied of pages 1 through 8

Histórico da Revisão:

Revisão	Certificado	Data de Revisão	Processo	Descrição
0	NCC 23.10379	04/12/2023	79982/23.1	Emissão inicial.
1	NCC 23.10379	20/12/2023	79982/23.1	Correção da descrição técnica para o modelo IPLU 50W G5 5000K.

Ao Sr. Pregoeiro,

Assunto: **Declaração de assistência técnica e produção para Licitação marcas BL SOLUTION e BIOLUZ.**

Prezados Senhores,

Eu, **BL INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 41.855.652/0001.95, neste ato representada por Dalva de Fátima Farias Vieira, inscrita no CPF n. 928.271.280-04, declaro, para os devidos fins, que a assitência técnica é realizada diretamente na fábrica, situada em Travessão Esmeralda, S/N - São Gotardo, Flores da Cunha - RS, 95270-000.

Declaro que produzimos produtos, das marcas BL Solution e Bioluz, produtos certificados sobre os números 21.07058 e 23.10379.

Sendo assim, solicito que esta declaração seja considerada como parte integrante da minha proposta para a licitação em questão.

Atenciosamente,

BL INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICO: 41855652000195

Assinado digitalmente por BL INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICO:41855652000195
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=RS, L=FLORES DA CUNHA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=33161641000187, OU=videoconferencia, CN=BL INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICO:41855652000195
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.06.28 10:28:02-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.1

DALVA DE FATIMA FARIAS VIEIRA:92827128004

Assinado digitalmente por DALVA DE FATIMA FARIAS VIEIRA:92827128004
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=33161641000187, OU=videoconferencia, CN=DALVA DE FATIMA FARIAS VIEIRA:92827128004
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.06.28 10:28:20-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.1

BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Av. Ville, 3353 Qd 57 Lt 06 Lot. Moinho dos Ventos Goiânia-GO CEP 74.371-580
Fone: 62 98415-6721/ 3290-1444 e-mail: licitacao@baluz.com.br

À PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR
PREGAO ELETRONICO: 189/2023
MENOR PREÇO POR: ITEM
ABERTURA: 29/07/2024

Dados da Empresa	**Dados Bancários:**
• **BA LUZ IND COM MAT ELETRICO LTDA** • CNPJ. Nº 40.690.097/0001-26 • Inscrição Estadual nº 10.824.336-2 Inscrição Municipal nº 5288320 • Estabelecida na Av. Ville, 3353 Qd. 57 Lt 06 Lt. Moinho dos Ventos, Goiânia – GO – CEP:74.371-580, **Fone:** (62) 98415-6721 • email: licitacao@baluz.com.br • Proprietário: Marcelo Evangelista de oliveira • Estado Civil: Casado • data de nascimento 20/09/1976 • RG nº 3426342 SSP/GO - CPF nº 857.158.241-68 • Residente e domiciliado em Goiânia – GO.	• Banco do Brasil • Agência nº: 3659-5 • Conta n° 62541-8 • Nome da agência: BRASIL • Cidade da agência: GOIÂNIA-GO • Endereço da agência: AV.INDEPENDENCIA QD.69-A,LT.40/41 ; Bairro: SETOR AEROPORTO ; CEP: 74070-010 • PIX:E-MAIL: financeirobaluzind@gmail.com • Titular: BA LUZ IND. COMERCIO MATERIAIS ELETRICOS LTDA

A Empresa **BA LUZ IND COM MAT ELETRICO LTDA**, **CNPJ-MF Nº:** 40.690.097/0001-26, sediada à Av Ville, 3353 Qd 57 Lt 06 Lot. Moinho dos Ventos, na Cidade Goiânia – GO, **E-mail:** licitacao@baluz.com.br **,** neste ato representada legalmente pelo Sr. Marcelo Evangelista de oliveira, CPF 857.158.241-68, com endereço residencial na Rua VD 47 QD. 35 LT. 16 Vereda Dos Buritis Goiânia-GO, portador do RG nº 3426342, CPF 857.158.241-68, Tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento do(s) material(s), de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

ITEM	Descrição dos Produtos	Quant	Unid	Marca	Modelo	Valor unitario	Valor total	VI Total Extenso
9	CABO DE COBRE PP, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, SOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA - 3X2,5MM	4000	MT	CONECTCABOS	500V	6,52	26.080,00	vinte e seis mil e oitenta reais
13	CONDUTOR DE COBRE, RÍGIDO/SÓLIDO, ISOLAÇÃO EM PVC/A ANTICHAMA, 06/1KV – 10MM – PRETO	600	MT	ENERGY	1KV/RIGIDO	10,39	6.234,00	seis mil, duzentos e trinta e quatro reais
							32.314,00	trinta e dois mil, trezentos e quatorze reais

DECLARAMOS SOB AS PENAS DE LEI, E PARA OS DEVIDOS FINS, QUE:

- Prazo de entrega: A entrega será efetuada em conformidade com o edital, seus anexos, e minuta de contrato que será assinada por ambas as partes.

- Local da entrega: Nos locais indicados pela Prefeitura ou pelas secretarias solicitantes, conforme edital, seus anexos e minuta de contrato que será assinada por ambas as partes.

- Declaramos que o prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da entrega da proposta, conforme artigo 64 § 3º, da Lei 8.666/93 e artigo 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002; sendo que até o momento do recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do edital.

- Forma de pagamento: O pagamento será efetuado em conformidade com o edital, seus anexos, e minuta de contrato que será assinada por ambas as partes

- Os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

- Está de acordo com todas as normas e condições deste Edital de Pregão e seus Anexos.

- Que acatará o pagamento da administração conforme definido na minuta contratual,

- Aceita os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre as quantidades individuais registradas, com base legal no § 1.º do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, caso venha a ser considerada vencedora do certame.

- Que nos preços apresentados estão inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

- Que comprometemos a entregar amostras, caso sejam necessárias ou solicitadas, nos termos constantes do Edital.

- Recebemos todas as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;

- A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

- Desde já, declaramos estar cientes de que a Prefeitura procederá a retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

- Concordamos, sem qualquer restrição, com os termos e condições de execução do contrato estabelecidos no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder a venda dos bens objeto desta licitação;

- Inexistem fatos impeditivos de qualquer natureza para participação no presente processo licitatória, obrigando-nos a comunicar quaisquer fatos que vierem ocorrer.

- O preço final ofertado é fixo e irreajustável.

- Em conformidade com o edital que o serviço e ou material, serão executados em perfeita consonância com o descritivo no anexo deste edital.

- Que cumpriremos rigorosamente todas as especificações e requisitos contidos no edital e na proposta apresentada.

- Iremos efetuar a completa execução dos serviços/materiais, contado a partir da data da assinatura do termo de contrato ou da comunicação emitida pelo CONTRATANTE;

- Será de nossa responsabilidade substituir, sem ônus adicionais, todo o material que apresentar irregularidade durante seu prazo de validade e todo o material recusado na fase de recebimento provisório no prazo estipulado no edital.

- Garante a qualidade dos serviços e compras a serem prestados, bem como efetuaremos a substituição ou correção imediata, sem quaisquer custos ou ônus à administração, de qualquer veículo, máquina, ferramentas e equipamento e outros tipos de serviços e materiais.

- Nossa empresa se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo. Conforme Certidão Simplificada em anexo na habilitação, conforme do edital.

- Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta, e ainda que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

- Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público.

- Não estamos impedidos de transacionar e ou contratar com a Administração Pública em todas as suas esferas.

- Esta empresa não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos

- Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;

- Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e;

- Para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, temos o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação,

- cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

Goiânia, 29 de julho de 2024

marcelo E de Oliveira

BA LUZ INDUSTRIA COMERCIO MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 40.690.097/0001-26
Proprietário: Marcelo Evangelista do Oliveira
CPF: 857158241-68

40.690.097/0001-26
BA LUZ IND.COM.MAT.ELÉTRICOS LTDA
Av. Ville, nº 3353, Qd 55 Lt 06
Bairro Moinho dos Ventos
CEP 74.371-580
GOIANIA-GO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ - PR

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
NOME DA EMPRESA: **ELÉTRICA ZEUS LTDA**
CNPJ: **48.914.445/0001-03** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **262.058.790**
REPRESENTANTE e CARGO: **VILMAR DIETER KRUTZMANN - PROPRIETÁRIO**
CARTEIRA DE IDENTIDADE: **1512154 SSP/SC** CPF: **430.689.959-49**
ENDEREÇO:**RUA BEATRIZ ANTUNES STEFANES, 300, JARDIM BELA VISTA - CAMPOS NOVOS/SC**
TELEFONE e E-MAIL: (49) 3541-0682 - eletric.zeus@gmail.com

PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNIT.	TOTAL
16	25	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATÉ 750V, EM ROLO DE 19MM X 20M	VONDER	VONDER	R$ 5,99	R$ 149,75
					TOTAL LOTE	R$ 149,75

CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS.

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO: BANCO - SICOOB // AGÊNCIA: 3071 // CONTA: 54654-2 // PIX CNPJ: 48.914.445/0001-03

DECLARAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE NESTA PROPOSTA ESTÃO INCLUSOS TODOS OS CUSTOS, IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, SEGUROS E ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS, compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. // DECLARAMOS QUE TODOS OS ITENS CUMPREM O EDITAL E A GARANTIA PREVISTA. // PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 120 DIAS // PRAZO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL

VILMAR DIETER KRUTZMANN - PROPRIETÁRIO - CPF: 430.689.959-49

ELETRICA ZEUS LTDA:48914445000103
Assinado de forma digital por ELETRICA ZEUS LTDA:48914445000103
Dados: 2024.07.30 08:46:49 -03'00'

E.G.A REDE ELÉTRICA LTDA

CNPJ: 50.889.102/0001-88 / INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004629917.00-26

PREFEITURA UBIRATÃ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90055/2024

Razão Social: E.G.A REDE ELÉTRICA LTDA
Nome completo, RG e CPF do titular/representante:
Edilson Gonçalves de Andrade/ SSPMG 3.544.717/ CPF: 621.835.246-34
CNPJ nº: 50.889.102/0001-88
Endereço: Rua Coronel Mário Campos, Nº 237, Bairro Industrial, Contagem.
Telefone/Fax: (31) 2568-6800
E-mail: egacomercio01@gmail.com
Banco: Banco do Brasil - 001
Agência: 3808-3
Conta Corrente: 12758-2
Após cuidadoso exame e estudo do edital do certame licitatório em referência, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, viemos apresentar nossa proposta de conformidade com as condições nesse instrumento convocatório.

Descrição do Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais elétricos destinados a manutenção dos órgãos públicos e para manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública, para um período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência **(Anexo V).**

PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
07	BARRA/ ELETRODUTO ZINCADO (32MM) – PAREDE REFORÇADA.	ELECON	MT	45	23,29	1.048,05
11	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1KV, SEÇÃO NOMINAL 6 MM2	MEGATRON	MT	2.300	4,96	11.408,00
20	QUADRO DE COMANDO EM CHAPA METÁLICA, DE EMBUTIR,	LUMIBRAS	UND	8	191,24	1.529,92
					TOTAL	R$ 13.985,97

Declaramos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas relacionadas com o objeto, como tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente no valor total dos produtos.
Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações especificadas.
Prazo de garantia dos materiais: Mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

Rua Coronel Mário Campos, 237, Industrial.
Contagem – MG
Telefone: (31) 2568-6800 /2568-6810 / 98213-0505
E-mail: egacomercio01@gmail.com 30 de julho de 2024.

Prazo de validade da proposta: 90 (Noventa) dias, contados da sua emissão.
Prazo de entrega dos materiais: Será feito de acordo com as condições constantes no Termo de Referência.

_____
Edilson Gonçalves de Andrade
CPF: 621.835.246-34

DECLARAÇÃO INTEGRANTE DA PROPOSTA

DECLARAMOS, sob as penas da Lei que:

a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebidO de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) os produtos e/ou serviços ofertados atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência do presente edital;

c) estão inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis à execução do objeto da presente licitação;

d) teremos disponibilidade dos produtos e/ou serviços e estes serão entregues e/ou executados no prazo previsto estipulado no Termo de Referência;

e) estamos cientes que as condições para pagamento são de **até 30 (trinta) dias**; e,

f) estamos de acordo e cientes com todas as exigências estipuladas em edital.

Atenciosamente,

_____
Edilson Gonçalves de Andrade
CPF: 621.835.246-34

Rua Coronel Mário Campos, 237, Industrial.
Contagem – MG
Telefone: (31) 2568-6800 /2568-6810 / 98213-0505
E-mail: egacomercio01@gmail.com 30 de julho de 2024.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins de participação na licitação do **PREGÃO: 90055/2024** a E.G.A REDE ELÉTRICA LTDA LTDA, CNPJ n° 50.889.102/0001-88, sediada (o) Rua Coronel Mario Campos Nº 237, Bairro Industrial, Contagem, declara, sob as penas da lei que é **Empresa de Pequeno Porte**, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006. E ainda declarar, sob pena de submeter-se à aplicação das sanções definidas nos arts. 7º e 9º, da Lei nº 10.520/03, **que não incide em nenhuma das vedações estabelecidas no** art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, abaixo transcritas:

Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

§ 4º Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto nesta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:
I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;
VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

Rua Coronel Mário Campos, 237, Industrial.
Contagem – MG
Telefone: (31) 2568-6800 /2568-6810 / 98213-0505
E-mail: egacomercio01@gmail.com 30 de julho de 2024.

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;
X – constituída sob a forma de sociedade por ações.

_____
Edilson Gonçalves de Andrade
CPF: 621.835.246-34

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A E.G.A REDE ELÉTRICA LTDA LTDA, CNPJ nº. 50.889.102/0001-88 com sede à RUA CORONEL MÁRIO CAMPOS Nº 237, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____
Edilson Gonçalves de Andrade
CPF: 621.835.246-34

Rua Coronel Mário Campos, 237, Industrial.
Contagem – MG
Telefone: (31) 2568-6800 /2568-6810 / 98213-0505
E-mail: egacomercio01@gmail.com 30 de julho de 2024.

E.G.A REDE ELÉTRICA LTDA

CNPJ: 50.889.102/0001-88 / INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004629917.00-26

DECLARAÇÃO DE CONCESSÃO DE EMPREGO A MENORES

A Empresa E.G.A REDE ELÉTRICA LTDA LTDA,, CNPJ nº. 50.889.102/0001-88 com sede à RUA CORONEL MÁRIO CAMPOS Nº 237, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei n. 8.666, de 21/06/93, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27/10/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, tampouco menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, na forma da lei.

_____

Edilson Gonçalves de Andrade
CPF: 621.835.246-34

Rua Coronel Mário Campos, 237, Industrial.
Contagem – MG
Telefone: (31) 2568-6800 /2568-6810 / 98213-0505
E-mail: egacomercio01@gmail.com 30 de julho de 2024.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

E.G.A REDE ELÉTRICA LTDA LTDA, CNPJ nº. 50.889.102/0001-88, por intermédio de seu representante legal o Sr. Edilson Gonçalves de Andrade, portador da Carteira de Identidade nº MG 3.544.717 e do CPF nº 621.835.246-34, declara sob as penalidades legais, para fins de participação no **PREGÃO: 90055/2024** que:

· os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade do cumprimento do objeto;

· aceita participar da presente licitação nas condições estipuladas neste edital e, caso vencedor, assume integralmente a responsabilidade pelo fornecimento do seu objeto;

· não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública;

· cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação e inexiste fato impeditivo para tal.

Declara ainda que não se encontra impedida de participar de licitação no âmbito da Administração Estadual em decorrência do disposto no artigo 155 da Lei Estadual nº 15608/07.

_____

Edilson Gonçalves de Andrade
CPF: 621.835.246-34

Rua Coronel Mário Campos, 237, Industrial.
Contagem – MG
Telefone: (31) 2568-6800 /2568-6810 / 98213-0505
E-mail: egacomercio01@gmail.com 30 de julho de 2024.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO: 90055/2024

Prezados Senhores,
E.G.A REDE ELÉTRICA LTDA LTDA,, como representante devidamente constituído de Edilson Gonçalves de Andrade, CNPJ nº 50.889.102/0001-88, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico **PREGÃO: 90055/2024**declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico **PREGÃO: 90055/2024**

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico **90055/2024**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico **PREGÃO: 90055/2024**quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico **PREGÃO: 90055/2024** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Departamento de Manutenção e Operação abertura oficial das propostas;

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. Prazo de entrega de acordo com o Edital, iniciando a partir da assinatura do contrato.

Rua Coronel Mário Campos, 237, Industrial.
Contagem – MG
Telefone: (31) 2568-6800 /2568-6810 / 98213-0505
E-mail: egacomercio01@gmail.com 30 de julho de 2024.

E.G.A REDE ELÉTRICA LTDA

CNPJ: 50.889.102/0001-88 / INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004629917.00-26

_____

Edilson Gonçalves de Andrade
CPF: 621.835.246-34

.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR

PREGÃO: 90055/2024

E.G.A REDE ELÉTRICA LTDA, CNPJ nº. 50.889.102/0001-88, por intermédio de seu representante legal o Sr. Edilson Gonçalves de Andrade, portador da Carteira de Identidade nº MG 3.544.717 e do CPF nº 621.835.246-34, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____

Edilson Gonçalves de Andrade
CPF: 621.835.246-34

Rua Coronel Mário Campos, 237, Industrial.
Contagem – MG
Telefone: (31) 2568-6800 /2568-6810 / 98213-0505
E-mail: egacomercio01@gmail.com 30 de julho de 2024.

DECLARAÇÃO DE OPTANTES PELO SIMPLES

Ilmo. Senhor Pregoeiro,

E.G.A REDE ELÉTRICA LTDA com sede na Rua Coronel Mario Campos Nº237, Bairro Industrial – Contagem, inscrita no CNPJ sob o nº 50.889.102/0001-88, DECLARA à, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Rua Coronel Mário Campos, 237, Industrial.
Contagem – MG
Telefone: (31) 2568-6800 /2568-6810 / 98213-0505
E-mail: egacomercio01@gmail.com 30 de julho de 2024.

_____

Edilson Gonçalves de Andrade
CPF: 621.835.246-34

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO - PESSOA JURÍDICA

Declaro, diante da exigência contida nos artigos 1º e 2º, inciso V, da Resolução Nº 07 do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de outubro de 2005, que esta empresa não possui em seu quadro societário qualquer sócio na condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e assessoramento dessa Corte de Justiça.

Art. 1º É vedada a prática de nepotismo no âmbito de todos os órgãos do Poder Judiciário, sendo nulos os atos assim caracterizados.

Art. 2° Constituem práticas de nepotismo, dentre outras: (...)

V – a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento; (Redação dada pela Resolução nº 229, de 22.06.16)

VI - a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16)

(...)

§ 3º A vedação constante do inciso VI deste artigo se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16)

§ 4º A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16).

Declaro, ainda, que no caso de alteração da situação societária que se enquadre na referida resolução, comprometo-me a comunicar tal fato a essa Vara da Infância e da Juventude do Distrito Federal, imediatamente.

Razão Social: E.G.A REDE ELÉTRICA LTDA

CNPJ nº 50.889.102/0001-88

_____

Edilson Gonçalves de Andrade
CPF: 621.835.246-34

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

PREGÃO: 90055/2024
PROPONENTE: E.G.A REDE ELÉTRICA LTDA
ENDEREÇO: Rua Coronel Mario Campos Nº 237, Bairro Industrial, Contagem.
CNPJ: 50.889.102/0001-88
FONE: (31) 2568-6800 / 2568-6810 / 98213-0505

Declaro sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO: 90055/2024**instaurado pelo Processo Administrativo de Nº 23072.0449322/2016-10, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG e Decreto nº 7.746 de 5 de junho de 2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadores de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____

Edilson Gonçalves de Andrade
CPF: 621.835.246-34

Rua Coronel Mário Campos, 237, Industrial.
Contagem – MG
Telefone: (31) 2568-6800 /2568-6810 / 98213-0505
E-mail: egacomercio01@gmail.com 30 de julho de 2024.

GR Comercio Eireli - EPP
CNPJ: 17.451.234/0001-58 INSC. ESTADUAL: 002529203.00-07 INSC. MUNICIPAL: 72088004
ENDEREÇO: Rua Porto, Nº 53 - Bairro Santa Cruz Industrial CEP: 32.340-590 - Contagem/MG TELEFONE: (31) 2524-4020
E-MAIL: grcomercio@grcomercio.com.br
EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES: NÃO

PE 90055/2024 UASG: 987933 - PREF.MUN.DE UBIRATA - PR.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	R$ Unitário	Valor Total
6	BARRA/ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL, DE 1 **MARCA:** PIPE **FABRICANTE:** PIPE **MODELO/VERSÃO:** PIPE	METRO	45,00	10,0000	450,0000
				Valor total da proposta:	450,0000

O valor total dessa proposta é de R$450,0000 (quatrocentos e cinqüenta reais).

Dados Comerciais:

Condições Comerciais:

Prazo de entrega: 45/30/15 dias.
Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias.
Pagamento: até o décimo dia do mês subsequente.

Banco: BANCO SICOOB:756 - AGENCIA: 3299 - CONTA CORRENTE: 29122-6 .

Observações:

Declaramos que no valor estão inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra despesa que incidir na execução do produto.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no Regime de tributação de Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

OPTANTE PELO SIMPLES: () SIM (x) NÃO
Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo determinado no documento de
convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

REPRESENTANTE LEGAL (Responsável legal para assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato): Bruna Goretti Alves Lopes
CARGO: Diretora Comercial
CPF: 013.549.796-56 RG: MG-12.340.069
ENDEREÇO: Rua São Lazaro 939 AP 702, Bairro Sagrada Família, CEP 31035-580, Belo Horizonte MG
TELEFONE: (31) 2524-4020
E-MAIL: grcomercio@grcomercio.com.br

Contagem, 29 de Julho de 2024

Representante Legal

GR COMÉRCIO EIRELI -
Bruna Goretti Alves Lopes
Diretora

Bruna Goretti Alves Lopes

RG:MG-12.340.069 **CPF:**013.549.796-56

Soluções em Telecomunicações

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6521/2024

ANEXO I - PROPOSTA FINAL DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de luminárias em LED, pontos de luz e demais materiais para a Avenida Valdir Dalécio, Avenida dos Pioneiros e Perimetral Marcilio Daltro.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

☐ Razão Social: MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA
☐ CNPJ/MF: 13.460.002/0001-05
☐ Inscrição Estadual: 90756079-19
☐ Inscrição Municipal: 54028071
☐ Endereço: Rua Presidente Faria, 629, sala 01
☐ CEP: 83.411-050 Bairro: Colônia Faria
☐ Cidade: Colombo UF: PR
☐ Telefone: (41) 3666-6336
☐ E-mail para Contato: licitacao@mork.com.br

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

Item	Descrição do Produto	Und	Quant.	Valor Uniário Inicial da Proposta R$	Valor Total Inicial da Proposta R$	Marca	Modelo
15	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 50A	UN	15	59,90	**898,50**	SOPRANO	ASM2-B 10A a 50A
					898,50		

Valor Global Total: R$ 898,50 (Oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)

VALIDADE DA PROPOSTA: O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

MORK TELECOM – Produtos e Serviços para Telecomunicações Ltda. - Rua Presidente Faria, 629 - CEP: 83411-050 - Colônia Faria - Colombo - PR - Brasil
Telefones: (41)3666-6336 - (41)99995-0809 - www.mork.com.br - mork@mork.com.br

2. Se vencedora da Licitação, assinará a Ata de Registro de Preços, Contrato ou documento equivalente, na qualidade de representante legal a Senhora:
☐ Nome: Maria Izabel Tulio de Almeida
☐ CPF/MF: 672.328.849-15
☐ RG nº: 772556-6 Expedido por: SSP/PR
☐ Data de nascimento: 29/12/1945
☐ Endereço: Rua Presidente Faria, 654
☐ CEP: 83.411-050 Colombo UF: PR
☐ Cargo/Função: Sócia Administradora
☐ Naturalidade: Canoinhas- SC- Nacionalidade: Brasileiro
☐ E-mail para envio do contrato: licitacao@mork.com.br

3. Se vencedora da Licitação, o preposto da empresa para representá-la será a Senhora:
☐ Nome: Maria Izabel Tulio de Almeida
☐ CPF/MF: 672.328.849-15
☐ RG nº: 772556-6 Expedido por: SSP/PR
☐ Data de nascimento: 29/12/1945
☐ Endereço: Rua Presidente Faria, 654
☐ CEP: 83.411-050 Colombo UF: PR
☐ Cargo/Função: Sócia Administradora
☐ Naturalidade: Canoinhas- SC- Nacionalidade: Brasileiro
☐ E-mail para envio do contrato: licitacao@mork.com.br

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo:
☐ Banco: Brasil- AGÊNCIA: 1622-5 – CONTA CORRENTE: 23990-9
☐ Chave PIX: 13.460.002/0001-05

5. Para fins de comunicação oficial junto ao Município de Ubiratã, informamos o e-mail licitacao@mork.com.br, para o qual poderá ser encaminhada qualquer correspondência oficial originada por este município e suas respectivas secretarias, como ordem de compras/serviços, nota de empenho, contratos, atas de registro de preços e termos aditivos para assinatura, documentos produzidos em processos administrativos sancionatórios, entre outros, sendo que nos comprometemos a comunicar o Município de Ubiratã em caso de modificação do e-mail indicado para contato.

6. Declaramos que nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na presente data;

MORK TELECOM – Produtos e Serviços para Telecomunicações Ltda. - Rua Presidente Faria, 629 - CEP: 83411-050 - Colônia Faria - Colombo - PR - Brasil
Telefones: (41)3666-6336 - (41)99995-0809 - www.mork.com.br - mork@mork.com.br

Soluções em Telecomunicações

Nos preços propostos já estão incluídas todas as despesas com frete/transporte, seguro, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para execução do objeto, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

Declaramos que estamos enquadrados como Empresa de Pequeno Porte, em condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinado na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4° do art. 3°, assim como estar ciente de que será penalizado caso esta declaração for falsa.

Colombo - PR, 29 de julho de 2024

_____
MORK TELECOM – Produtos e Serviços para Telecomunicações Ltda
CNPJ:13.460.002/0001-05- Inscrição Estadual: 90756079-19
Maria Izabel Tulio de Almeida
Responsável Legal
CPF: 672.328.849-15
RG: 772.556-6

13.460.002.0001/05
MORK TELECOM - PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME
RUA PRESIDENTE FARIA, 629
COLÔNIA FARIA - CEP: 83411-050
COLOMBO - PR

MORK TELECOM – Produtos e Serviços para Telecomunicações Ltda. - Rua Presidente Faria, 629 - CEP: 83411-050 - Colônia Faria - Colombo - PR - Brasil
Telefones: (41)3666-6336 - (41)99995-0809 - www.mork.com.br - mork@mork.com.br

Ao
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2024
UASG: 987933

Data de abertura: às 8:15h do dia 29 de julho de 2024

OBJETO
Aquisição de luminárias em LED, pontos de luz e demais materiais para a Avenida Valdir Dalécio, Avenida dos Pioneiros e Perimetral Marcilio Daltro.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: Sibatech Serviços de Engenharia Ltda
Nº DO CNPJ: 43.962.484/0001-62
Endereço, Cidade e Estado: Alameda Rio Negro, 1030, Cond Stadium Escritório 2304, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, Barueri / SP – CEP: 06454-000
Nº do Telefone: 11 972543092
Endereço de e-mail: comercial@sibatech.com.br

PROPOSTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
10	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1KV, SEÇÃO NOMINAL 10MM2	3.700	MT	R$ 7,78	R$ 28.786,00	CONNECT CABOS / 1KV HEPR Flexível 10MM²

Valor total de R$ 28.786,00 (Vinte oito mil, setecentos e oitenta e seis reais)

Dados do Licitante:
Sibatech Serviços de Engenharia Ltda
Nome Fantasia: Sibatech
Alameda Rio Negro, 1030
Cond Stadium Escritório 2304
Alphaville Centro Industrial e Empresarial
Barueri / SP – CEP: 06454-000
CNPJ n.º 43.962.484/0001-62 - Inscrição Estadual: 206.888.130.119 - Inscrição Municipal: 45156
Telefone: 11 972543092 – E-mail: comercial@sibatech.com.br
Optante pelo simples: (x) Sim ( ) Não
Conta Bancária: Banco: INTER – Agência: 0001 – Conta Corrente: 35935277-4

Dados dos Signatários – para assinatura do contrato
Nome do Representante Legal: Allex da Silva Sibalde
Nacionalidade: Brasileiro Naturalidade: Pernambucano
Estado Civil: Solteiro Profissão: Gestor Técnico
RG: 43.940.959-7 - SSP/SP – CPF.: 402.388.928-83
Telefone: (11) 972543092 – E-mail: engenharia@sibatech.com

Declaramos que nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na presente data;

Barueri/SP, 30 de julho de 2024

ALLEX DA SILVA SIBALDE:40238892883

Assinado de forma digital por ALLEX DA SILVA SIBALDE:40238892883
Dados: 2024.07.30 09:20:15 -03'00'

Atenciosamente,
ALLEX DA SILVA SIBALDE

PROPOSTA COMERCIAL

TECHNOMAST INDUSTRIA METALURGICA LTDA
CNPJ 07.972.180/0001-12
Endereço: Rod PR-423, S/N, Km 24,3, Jardim das Acácias, Campo Largo, Paraná.
Telefone: 41 3195-4348
comercial@technomast.com.br

Referente ao Pregão Eletrônico nº 55/2024

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

Lote 01 – Ponto de luz						
Item	**Descrição**	**CATMAT**	**Qtd**	**Un**	**V. Unit R$**	**V. Total R$**
1	Ponto de luz formado por: Poste cônico continuo RETO engastado, altura livre até a luminária de 11,5M, com um braço decorativo com projeção de 2,0m e inclinação de 5 graus para suporte de uma luminária decorativa e projeção de 0,5m no lado oposto do poste, fabricado em chapa de aço carbono ESTRUTURAL de propriedades mecânicas garantidas por CERTIFICADO, de limite de escoamento mínimo 250 Mpa, espessura mínima da chapa conforme cálculo estrutural apresentado, conformada para obter uma secção circular e solda continua longitudinalmente, com conicidade mínima de 10 mm/m. A solda deverá ser de acordo com as normas AWS D1.1-3, com processos de solda certificados, conforme indicado na norma NBR 14744. Toda as superfícies externas e internas da estrutura devem ser galvanizadas por imersão a quente, com espessura mínima de camada de zinco	472754	178	CONJ.	R$ 8.399,00	R$ 1.495.022,00

	de 70 microns, em conformidade com a norma NBR 6323. A camada deve ser aderente, continua, uniforme e isenta de irregularidades. Além disso a estrutura deve ser pintada com pintura em primer e acabamento poliuretano acrílico alifático de alto desempenho, bicomponente, anticorrosiva a base de fosfato de zinco. Diâmetro do topo 76 mm. Postes acima de 6m poderão ser fornecidos em secções encaixadas pelo sistema slip-joint. Não serão aceitas emendas soldadas ou parafusadas. (com exceção dos eventuais braços) Janela de inspeção (se necessária) posicionada a 600mm do solo e furo para entrada de cabos a 300mm abaixo do nível do solo quando fixado por engastamento. Dimensões conforme desenho. Dimensionado para ventos de até 45m/s conforme NBR 14744. • Luminária com design inovador, para iluminação de vias p úblicas, fabricada em liga de alumínio injetada a alta pressão. Kit eletrônico montado na parte superior da luminária e fechado com uma tampa circular. De modo a salvaguardar a coerência arquitetônica das soluções, a relação entre o comprimento máximo (c) e a largura máxima (l) da luminária não poderá ser inferior a 1. Garantia mínima 5 anos. APLICAÇÃO Esta luminária poderá ser utilizada em aplicações públicas (ruas, avenidas, canteiros, passeios públicos e outros), desde que atenda a projeto específico. REQUISITOS CONSTRUTIVOS a) Acabamento: Pintura eletrostática em poliéster a pó, com proteção UV, resistente a					

	intempéries e corrosão, com camada mínima de 60 micrometros, na cor CINZA MUNSSEL N 6,5 ou outra cor a ser definida na aquisição do produto. Caso sejam empregadas peças galvanizadas ou alumínio, estas deverão apresentar o mesmo tipo de pintura e tom do corpo da luminária. Não serão aceitas peças as que apresentem imperfeições como manchas, arranhões, bolhas etc. b) Alojamento: Local de instalação de todo equipamento auxiliar (controlador, filtros, conexões e protetor de surto) a ser instalado internamente na luminária e, obrigatoriamente, em ambiente separado do conjunto óptico. O alojamento dever á oferecer fácil acesso por meio de fechos de pressão indeléveis ou parafusos em aço. c) Fiação: A fiação interna e externa dever á estar em conformidade com as prescrições cabíveis da ABNT NBR 15129. Os cabos de alimentação, utilizados como meio de ligação a rede, devem ter características elétricas e mecânicas iguais ou superiores as especificadas na IEC 60227 e IEC 60245, bem como devem ser capazes de suportar, sem se deteriorarem, a maior temperatura a que podem ser expostos em condições normais de utilização. A fiação externa não poderá apresentar isolação em PVC e devera conferir grau de proteção contra penetração de poeira ou umidade, conforme requerido pela classificação da luminária. Os condutores da fiação interna deverão ser dimensionados a fim de atender a demanda de potência durante a utilização normal. Os fios devem ser					

	isolados com material capaz de suportar a tensão e a temperatura máxima a que são submetidos, sem deterioração capaz de afetar a segurança da luminária, quando corretamente instalados e conectados a alimentação. A fiação interna deve ser disposta ou protegida de modo a não ser danificada por bordas cortantes, rebites, parafusos e componentes similares, bem como por partes moveis. d) Emendas e derivações: As emendas e derivações na fiação interna deverão ser feitas com o uso de conectores do tipo torção ou engate rápido por pressão ou aparafusados, estando facilmente acessíveis e providas de uma cobertura isolante não menos efetiva que a isolação da fiação. Não serão aceitos luva nas emendas nos cabos, bem como soldas para emenda e derivação entre componentes. e) Módulo LED: A placa de circuito dos LEDs deverá ser do tipo MCPCB (metal clad printed circuit board) de alumínio. Não serão aceitos módulos com PCB de material fenolite ou fibra de vidro. Montado no corpo dissipador em alumínio injetado a alta pressão que permita uma dissipação eficaz do calor, não comprometendo a eficiência e eficácia da fonte de luz, durante os anos de vida util. Apenas serão aceitos LEDS com tecnologia SMD (Surface Mounting Devices). Luminárias LED com tecnologia COB (chip on board) serão desclassificadas. g) Dispositivo óptico: Dever á ser constituído de lentes resistentes a alta temperatura e a radiação ultravioleta e infravermelha, em vidro. f) Difusor de					

	vidro: O modulo LED dever á estar protegido por difusor de vidro temperado plano, com transparência mínima de 90%, resistente a alta temperatura, radiação ultravioleta e infravermelha. Dever á possuir resistência ao impacto mecânico de, no mínimo IK -08. O vidro devera proteger toda área do modulo LED, dever á apresentar serigrafia na cor preta. • g) Vedação: Todas as juntas deverão ser de borracha de silicone, antichama, resistentes ao calor e ao envelhecimento, não devendo apresentar emendas e deverão estar integralmente encaixadas. h) Montagem: As luminárias deverão possibilitar a fixação em braços com diâmetro de 48,3 a 60,3mm de através de 02 parafusos em aço com cabeça sextavada M8 sem uso de adaptadores ou núcleos. • l) Identificação: Todas as luminárias deverão estar identificadas de acordo com a NBR 15129. Deverão estar gravadas em local visível, externamente ao corpo da luminária, de forma legível e indelével, as seguintes informações: • Nome ou Marca do fabricante; • Modelo da luminária; • Número de série; • Data de fabricação (mês e ano); • Graus de proteção do alojamento e do conjunto óptico; • Potência nominal; • Tensão nominal; • Frequência nominal; • Tipo de proteção contra choque elétrico; • As luminárias deverão ser fornecidas com a respectiva etiqueta ENCE em seu corpo; REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS a) Condições especificas: As luminárias deverão ser fornecidas completamente					

	montadas pelo fabricante, incluindo todos os componentes e acessórios, prontas para serem instaladas; b) Tensão Nominal de Alimentação: 120 a 277 (alternada); c) Fator de potência: Mínimo de 0,98 (considerando THD); d) Taxa de distorção harmônica de Corrente (THDi): Menor ou igual a 10%; e) Frequência Nominal: 50/60Hz; f) Potência Nominal Máxima: 150W; g) Grau de Proteção IP -66 TOTAL e resistência a impacto mecânico IK - 08; h) Fluxo luminoso: Maior ou igual a 21.300lm, considerando o produto entre potência nominal e eficiência declarada (fluxo luminoso declarado). O fluxo luminoso útil da luminária, conforme ensaio técnico de desempenho e curva fotométrica fornecida, não poderá apresentar desvios superiores a •}10% do fluxo luminoso declarado; i) Distribuição transversal de intensidade luminosa: Tipo II; j) Distribuição longitudinal de intensidade luminosa: Média; k) Angulo de abertura longitudinal do facho luminoso: Mínimo de 120°; l) Controle de distribuição da intensidade luminosa (CDL): Totalmente limitada (full cut -off) ou limitada (cut - off); m) Controlador (driver): Dever á estar incorporado internamente a luminária, ser dimerizavel (1 a 10V) IP 66 ou superior e marcações (identificação) em seu corpo conforme ABNT NBR IEC 61347 - 2 - 13 e ABNT NBR 16026; n) Protetor de surto (DPS): Em conformidade com a EMSI 268. Obrigatória a configuração em serie com a carga. DPS com corrente nominal de descarga (In): 5 kA - 8/20 µs					

	(microssegundos), corrente de descarga máxima igual ou superior a 10 kA - 8/20 µs (microssegundos), bem como suportabilidade a impulsos de tensão de 10 kV – 1,2/50 µs (microssegundos) e sobre tensões temporárias (TOV). Dever a ser intercambiável e possuir conexão do tipo engate rápido; o) Índice de Reprodução de Cor (IRC): Mínimo 70; p) Valor Declarado de Temperatura de Cor Correlata (TCC):4000K; q) Vida útil do Conjunto: mínimo 78.000 horas; r) Índice de Depreciação: Mínimo L70 (Perda máxima de 30% do fluxo luminoso inicial após a vida útil do conjunto); s) Classe de Isolamento elétrico: Classe I; t) Condições de Operação: altitude, temperatura, umidade... • Altitude não superior a 1.500m; • Temperatura média do ar ambiente, num período de 24 horas, não superior a + 35°C; • Temperatura do ambiente entre - 5°C e + 50°C; Umidade relativa do ar até 100%. • CERTIFICAÇÃO/ENSAIOS • Dever á ser apresentado Certificado/Registro do INMETRO referente a classe de produto "Luminárias para Iluminação Pública Viária – PT Inmetro no 62/2022", contendo no mínimo as informações abaixo: • Fabricante e marca; • número do certificado; • data de emissão; • data de validade; • modelos de luminárias. b) Deverá apresentar relatórios de ensaios comprobatórios referente ao item 4 deste termo de referência e demais ensaios requeridos na Portaria INMETRO n° 62/2022. DESCRITIVO RESUMIDO Luminária decorativa ornamental, com corpo com base					

	cilíndrica com tampa superior, todos os materiais em alumínio, potência máxima 150W, fluxo luminoso mínimo 21.300lm, eficiência 142LM/W, temperatura de cor 4000K, vida útil maior de 78.000 horas, IP66, IK08, difusor em vidro, classe de isolamento elétrico I, tensão de entrada 120-277V, frequência 50/60hz, driver 1-10, cor de acabamento cinza grafite MTX. MODELO: DKE115B1.0001 FABRICANTE PONTO LUZ: TECHNOMAST MARCA LUMINÁRIA: SONERES MODELO: QUORUM FABRICANTE: SONERES					
Total Geral: R$ 1.495.022,00 (hum milhão quatrocentos e noventa e cinco mil e vinte e dois reais)						

2. O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias contados da apresentação.

3. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, Contrato ou documento equivalente, na qualidade de representante legal o Senhor Marcello Centemero, inscrito no CPF 006.679.839-61, portador da carteira de identidade RG: 12.717.724-4/SESP-PR, residente na Rua Maria Cecato Bonato, 800, Rondinha, Campo Largo – PR

4. Se vencedora da Licitação, o preposto da empresa para representá-la será o (a) Senhor Marcello Centemero, inscrito no CPF 006.679.839-61, portador da carteira de identidade RG: 12.717.724-4/SESP-PR, residente na Rua Maria Cecato Bonato, 800, Rondinha, Campo Largo – PR

5. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo:
   Banco do Bradesco, Ag: 1886-4, C/C: 27500-0

6. Para fins de comunicação oficial junto ao Município de Ubiratã, informamos o e-mail comercial@technomast.com.br para o qual poderá ser encaminhada qualquer correspondência oficial originada por este município e suas respectivas secretarias, como

ordem de compras/serviços, nota de empenho, contratos, atas de registro de preços e termos aditivos para assinatura, documentos produzidos em processos administrativos sancionatórios, entre outros, sendo que nos comprometemos a comunicar o Município de Ubiratã em caso de modificação do email indicado para contato.

7. Declaramos para todos os fins de direito e sob pena de responsabilidade:

- ✓ Que nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes no presente contrato;
- ✓ Que possuímos conhecimento bem como atendemos a todas as exigências relativas à habilitação no
presente certame, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- ✓ Que o objeto será executado na forma estabelecida pelo edital e seus anexos;
- ✓ Que inexiste fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a nossa idoneidade nos termos da lei e que não estamos suspensas de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;
- ✓ Que não mantemos em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei nº 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- ✓ Que não possuímos em nosso quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Campo Largo, 29 de julho de 2024.

MARCELLO CENTEMERO: 00667983961

Assinado de forma digital por MARCELLO CENTEMERO:00667983961
Dados: 2024.07.29 15:11:51 -03'00'

Marcello Centemero
CPF.: 006.679.839-61
RG: 12.717.724-4

VOLT MATERIAIS ELÉTRICOS
Rua Desemb. Ribeiro da Luz, 183, sl 303 - Barreiro
Belo Horizonte – MG CEP: 30.640-040

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Pregão nº 90055/2024

Após cuidadoso exame e estudo do edital do certame licitatório em referência, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar nossa proposta de conformidade com as condições nesse instrumento convocatório.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETELHADA	UNID.	QUANT.	VAL. UNI.	TOTAL
1	Ponto de luz formado por: Postecônico continuo RETO engastado,altura livre até a luminária de 11,5M,com um braço decorativo comprojeção de 2,0m e inclinação de 5graus para suporte de uma luminériadecorativa e projeção de 0,5m nolado oposto do poste, fabricado emchapa de aço carbono ESTRUTURALde propriedades mecânicasgarantidas por CERTIFICADO, delimite de escoamento mínimo 250Mpa, espessura mínima da chapaconforme cálculo estruturalapresentado, conformada para obteruma secção circular e solda continualongitudinalmente, com conicidademínima de 10 mm/m. A solda deveráser de acordo com as normas AWSD1.1-3, com processos de soldacertificados, conforme indicado nanorma NBR 14744. Toda assuperfícies externas e internas daestrutura devem ser galvanizadaspor imersão a quente, com espessuramínima de camada de zinco de 70microns, em conformidade com anorma NBR 6323. A camada deve seraderente, continua, uniforme e isentade irregularidades. Além disso aestrutura deve ser pintada compintura em primer e acabamentopoliuretano acrílico alifático de altodesempenho, bicomponente,anticorrosiva a base de fosfato dezinco. Diâmetro do topo 76 mm.Postes acima de 6m poderão serfornecidos em secções encaixadaspelo sistema slip-joint. Não serãoaceitas emendas soldadas ouparafusadas. (com exceção doseventuais braços)Janela de inspeção (se	UN	178	R$ 8.300,00	R$ 1.477.400,00

CNPJ: 26.507.653/0001-55
Insc. Estadual: 002860764.0089
Tel: (31) 2515-5066
E-mail: volteletrica1@gmail.com

	~~necessária)posicionada a 600mm do solo e furo para entrada de cabos a 300mmabaixo do nível do solo quandofixado por engastamento.Dimensões conforme desenho.Dimensionado para ventos de até45m/s conforme NBR 14744.• Luminária com design inovador,para iluminação de vias públicas,fabricada em liga de alumínioinjetada a alta pressão. Kit eletrônicomontado na parte superior daluminária e fechado com uma tampacircular.De modo a salvaguardar a coerênciaarquitetônica das soluções, a relaçãoentre o comprimento máximo (c) e alargura máxima (l) da luminária nãopoderá ser inferior a 1.Garantia mínima 5 anos.APLICAÇÃOEsta luminária poderá ser utilizadaem aplicações públicas(ruas, avenidas, canteiros, passeiospúblicos e outros),desde que atenda a projetoespecífico.REQUISITOS CONSTRUTIVOSa) Acabamento: Pinturaeletrostática em poliéster a pó, comproteção UV, resistente a intempériese corrosão, com camada mínima de60 micrometros, na cor CINZAMUNSSEL N 6,5 ou outra cor a serdefinida na aquisição do produto.Caso sejam empregadas peçasgalvanizadas ou alumínio, estasdeverão apresentar o mesmo tipo depintura e tom do corpo da luminária.Não serão aceitas peças as queapresentem imperfeições comomanchas, arranhões, bolhas, etc.b) Alojamento: Local de instalaçãode todo equipamento auxiliar(controlador, filtros, conexões eprotetor de surto) a ser instaladointernamente na luminária e,obrigatoriamente, em ambienteseparado do conjunto óptico. Oalojamento deverá oferecer fácilacesso por meio de fechos de pressãoindeléveis ou parafusos em aço. c) Fiação: A fiação interna e externadeverá estar em conformidade comas prescrições cabíveis da ABNT~~				

	~~NBR15129. Os cabos de alimentação,utilizados como meio de ligação arede, devem ter característicaselétricas e mecânicas iguais ousuperiores as especificadas na IEC60227 e IEC 60245, bem comodevem ser capazes de suportar, semse deteriorarem, a maiortemperatura a que podem serexpostos em condições normais deutilização. A fiação externa nãopoderá apresentar isolação em PVC edevera conferir grau de proteçãocontra penetração de poeira ouumidade, conforme requerido pelaclassificação da luminária. Oscondutores da fiação interna deverãoser dimensionados a fim de atender ademanda de potência durante autilização normal. Os fios devem serisolados com material capaz desuportar a tensão e a temperaturamáxima a que são submetidos, semdeterioração capaz de afetar asegurança da luminária, quandocorretamente instalados econectados a alimentação. A fiaçãointerna deve ser disposta ouprotegida de modo a não serdanificada por bordas cortantes,rebites, parafusos e componentessimilares, bem como por partesmoveis.d) Emendas e derivações: Asemendas e derivações na fiaçãointerna deverão ser feitas com o usode conectores do tipo torção ouengate rápido por pressão ouaparafusados, estando facilmenteacessíveis e providas de umacobertura isolante não menos efetivaque a isolação da fiação. Não serãoaceitos luva nas emendas nos cabos,bem como soldas para emenda ederivação entre componentes.e) Módulo LED: A placa de circuitodos LEDs devera ser do tipo MCPCB(metal clad printed circuit board) de alumínio. Não serão aceitos módulos com PCB de material fenolite ou fibrade vidro. Montado no corpodissipador em alumínio injetado aalta pressão que permita umadissipação~~				

	eficaz do calor, nãocomprometendo a eficiência eeficácia da fonte de luz, durante osanos de vida util.Apenas serão aceitos LEDS comtecnologia SMD (Surface MountingDevices). Luminárias LED comtecnologia COB (chip on board) serãodesclassificadas.g) Dispositivo óptico: Deverá serconstituído de lentes resistentes aalta temperatura e a radiaçãoultravioleta e infravermelha, emvidro.f) Difusor de vidro: O modulo LEDdeverá estar protegido por difusor devidro temperado plano, comtransparência mínima de 90%,resistente a alta temperatura,radiação ultravioleta einfravermelha. Deverá possuirresistência ao impacto mecânico de,no mínimo IK-08.O vidro devera proteger toda área domodulo LED, deverá apresentarserigrafia na cor preta.• g) Vedação: Todas as juntasdeverão ser de borracha de silicone,anti chama, resistentes ao calor e aoenvelhecimento, não devendoapresentar emendas e deverão estarintegralmente encaixadas.h) Montagem: As luminériasdeverão possibilitar a fixação embraços com diâmetro de 48,3 a60,3mm de através de 02 parafusosem aço com cabeça sextavada M8sem uso de adaptadores ou núcleos.• I) Identificação: Todas asluminárias deverão estaridentificadas de acordo com a NBR15129. Deverão estar gravadas emlocal visível, externamente ao corpoda luminária, de forma legível eindelével, as seguintes informações:• Nome ou Marca do fabricante; • Modelo da luminária;• Número de série;• Data de fabricação (mês e ano);• Graus de proteção do alojamento edo conjunto óptico;• Potência nominal;• Tensão nominal;• Frequência nominal;• Tipo de proteção contra choqueelétrico;• As luminárias deverão serfornecidas com a respectiva etiquetaENCE				

	~~em seu corpo;REQUISITOS TÉCNICOSESPECÍFICOSa) Condições especificas: Asluminárias deverão serfornecidas completamente montadaspelo fabricante,incluindo todos os componentes eacessórios, prontas paraserem instaladas;b) Tensão Nominal de Alimentação:120 a 277 (alternada);c) Fator de potência: Mínimo de 0,98(considerando THD);d) Taxa de distorção harmônica deCorrente (THDi):Menor ou igual a 10%;e) Frequência Nominal: 50/60Hz;f) Potência Nominal Máxima: 150W;g) Grau de Proteção IP-66 TOTAL eresistência a impacto mecânico IK-08;h) Fluxo luminoso: Maior ou igual a21.300lm, considerando o produtoentre potencia nominal e eficiênciadeclarada (fluxo luminosodeclarado). O fluxo luminoso útil daluminária, conforme ensaio técnicode desempenho e curva fotométricafornecida, não poderá apresentardesvios superiores a •}10% do fluxoluminoso declarado;i) Distribuição transversal deintensidade luminosa: Tipo II;j) Distribuição longitudinal deintensidade luminosa: Média;k) Angulo de abertura longitudinaldo facho luminoso: Mínimo de 120°;l) Controle de distribuição daintensidade luminosa (CDL):Totalmente limitada (full cut-off) oulimitada (cut-off);m) Controlador (driver): Deveráestar incorporado internamente aluminária, ser dimerizavel (1 a 10V)IP 66 ou superior e marcações(identificação) em seu corpoconforme ABNT NBR IEC 61347- 2-13 e ABNT NBR 16026;n) Protetor de surto (DPS): Emconformidade com a EMSI 268.Obrigatória a configuração em seriecom a carga. DPS com correntenominal de descarga (In): 5 kA - 8/20µs (microssegundos), corrente dedescarga máxima igual ou superior a10 kA - 8/20 µs~~				

	~~(microssegundos),bem como suportabilidade aimpulsos de tensão de 10 kV – 1,2/50µs (microssegundos) e sobre tensõestemporárias (TOV).Deverá ser intercambiável e possuirconexão do tipo engate rápido;o) Índice de Reprodução de Cor(IRC): Mínimo 70;p) Valor Declarado de Temperaturade Cor Correlata(TCC):4000K;q) Vida útil do Conjunto: mínimo78.000 horas;r) Índice de Depreciação: MínimoL70 (Perda máxima de 30% do fluxoluminoso inicial após a vida útil doconjunto);s) Classe de Isolamento elétrico:Classe I;t) Condições de Operação: altitude,temperatura, umidade...• Altitude não superior a 1.500m;• Temperatura média do arambiente, num período de 24 horas,não superior a + 35°C;• Temperatura do ambiente entre -5°C e + 50°C; Umidade relativa do araté 100%.• CERTIFICAÇÃO/ENSAIOS• Deverá ser apresentadoCertificado/Registro do INMETROreferente a classe de produtoP á g i n a 7 | 16"Luminárias para Iluminação PublicaViária – PT Inmetro no 62/2022",contendo no mínimo as informaçõesabaixo:• Fabricante e marca;• número do certificado;• data de emissão;• data de validade;• modelos de luminárias.b) Deverá apresentar relatórios deensaios comprobatórios referente aoitem 4 deste termo de referencia edemais ensaios requeridos naPortaria INMETRO nº 62/2022.DESCRITIVO RESUMIDOLuminária decorativa ornamental,com corpo com base cilíndrica comtampa superior, todos os materiais em alumínio, potência máxima 150W, fluxo luminoso mínimo 21.300lm, eficiência 142LM/W, temperatura de cor 4000K, vida útil maior de 78.000 horas, IP66, IK08, difusor em vidro, classe de isolamento elétrico I, tensão deentrada 120-277V, frequência50/60hz, driver 1-10, cor deacabamento cinza grafite~~				

	MTX.**MARCA: BRIGHTLUX**				
14	CONDUTOR DE COBRE, RÍGIDO/SÓLIDO, ISOLAÇÃO EM PVC/A ANTICHAMA, 06/1KV – 6MM – AZUL **MARCA: MEGATRON**	M	200	R$ 5,63	R$ 1.126,00
19	HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO COM 3 METROS DE COMPRIMENTO, DN=3/4", REVESTIDA COM CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO (PRESILHA) **MARCA: EV**	UN	70	R$ 65,00	R$ 4.550,00
TOTAL		**R$ 1.483.076,00**			

Declaramos que os preços apresentados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos, diretos ou indiretos inerentes ao objeto, como salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, dentre outros, nos termos do edital.

O prazo de validade da proposta é de **90 (noventa) dias**

Prazo de validade dos preços registrados: **12 (doze) meses**, contados da data da publicação da Ata de Registro de Preços;

Prazo de entrega de acordo com o Edital.

Banco do Brasil
AGENCIA: 3808-3 CONTA: 59.906-9 Operação: Juridica

Ana Paula Costa Greco
VOLT MATERIAIS ELÉTRICOS - EIRELI - ME

Ana Paula Costa Greco
Proprietária

Belo Horizonte 29 de julho de 2024

MEGATRON
Fios e Cabos

BUSCA

HOME • LISTAGEM DE PRODUTOS • CABO FLEXÍVEL HEPR 0,6/1KV

CABO FLEXÍVEL HEPR 0,6/1kV NBR 7286

SINGELOS				
Seção nominal (mm²)	Diâmetro nominal do condutor (mm)	Espessura nominal da isolação (mm)	Espessura nominal da capa (mm)	Diâmetro nominal externo (mm)
1,50	1,47	0,7	0,90	4,69
2,50	1,9	0,7	0,92	5,14
4	2,45	0,7	0,93	5,71
6	2,99	0,7	0,95	6,29
10	3,97	0,7	1,00	7,37
16	4,94	0,7	1,00	8,34
25	6,09	0,9	1,10	10,09
35	7,29	0,9	1,10	11,29
50	8,71	1,0	1,20	13,11
70	11,00	1,1	1,15	15,50
95	12,50	1,1	1,28	17,30
120	13,85	1,2	1,34	18,90
150	15,80	1,4	1,40	21,40
185	17,70	1,6	1,48	23,90
240	19,50	1,7	1,56	26,00
300	22,40	1,8	1,66	29,30

MULTIPLOS				
Seção nominal (mm²)	Diâmetro nominal do condutor (mm)	Espessura nominal da isolação (mm)	Espessura nominal da capa (mm)	Diâmetro nominal externo (mm)
2 x 1,50	1,47	0,7	1,00	7,74
2 x 2,50	1,90	0,7	1,03	8,66
2 x 4	2,45	0,7	1,07	9,84
2 x 6	2,99	0,7	1,11	11,00
2 x 10	3,97	0,7	1,18	13,10
2 x 16	4,94	0,7	1,24	15,16
3 x 1,50	1,47	0,7	1,02	8,24
3 x 2,50	1,90	0,7	1,05	9,23
3 x 4	2,45	0,7	1,09	10,50
3 x 6	2,99	0,7	1,13	11,74
3 x 10	3,97	0,7	1,21	14,02
3 x 16	4,94	0,7	1,28	16,26
4 x 1,50	1,47	0,7	1,04	9,00
4 x 2,50	1,90	0,7	1,08	10,11
4 x 4	2,45	0,7	1,12	11,52
4 x 6	2,99	0,7	1,17	12,92

4 x 10	3,97	0,7	1,25	15,44
4 x 16	4,94	0,7	1,33	17,94

Indicado para instalações elétricas e iluminações residenciais, comerciais e industriais, máquinas e equipamentos, aparelhos eletrodomésticos, fontes de alimentação e extensões.

Condutor: **Cobre / Têmpera mole;**

Isolação: **Composto HEPR 90°C;**

Cobertura: **Composto termoplástico a base de cloreto de polivinila anti chama;**

Cores da cobertura:

Embalagem:

Bobinas

Downloads:

CERTIFICADO DO PRODUTO: FICHA TÉCNICA:

CARACTERÍSTICAS

Temperatura Máxima 90°

Não Propaga Chamas

Tensão Nominal 1KV

Isolação em Dupla Camada

LOCAIS PARA INSTALAÇÃO

Quadros Életricos

Uso Doméstico

Uso Industrial

PRODUTOS COMPLEMENTARES

CABO FLEXÍVEL 750V

ENERGIA

CABO FLEXÍVEL NAX 0,6/1kV

ENERGIA

Assine nossa Newsletter e fique por dentro de nossas novidades!

Seu nome

Seu e-mail

Enviar ENVIAR

Facebook Megatron

Linked In Megatron

Instagram Megatron

Megatron

Todos os direitos reservados.

Digital Brands

HOME

INSTITUCIONAL

FEIRAS

PRODUTOS

CONTATO

MARKETING

WEBMAIL

TRABALHE CONOSCO

SAC

Dúvidas, sugestões, criticas ou elogios?
Entre em contato!

LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais
A Megatron está em acordo com a LGPD.
Dúvidas entre em contate nosso DPO – Data Protection Office: dpo@megatron.com.br

Megacabos Industria e Comercio de Fios e Cabos Ltda. CNPJ: 07.642.862/0001-67 - Insc. Estadual: 596.386.9430052
Rua Luiz Gonzaga de Rezende, 175 - Beira Rio, 37545-000 - Cachoeira de Minas, MG

CONECTOR HASTE TERRA 1/2" E 5/8" - EV INDUSTRIA

CONECTOR DE ATERRAMENTO. REALIZA CONEXÃO ENTRE A HASTE TERRA E O CABO.

MATERIAL: LATÃO.

CONECTOR 1/2" – INDICADO PARA HASTES ATÉ 12,7MM

CONECTRO 5/8" – INDICADO PARA HASTES ATÉ 15,8MM

MARCA DO PRODUTO: EV INDUSTRIA

Código do Produto:

Códigos EV INDUSTRIA	Tamanhos (pol)
EV211	1/2″ ATENDE ATÉ 12,7MM
EV212	5/8″ ATENDE ATÉ 15,8MM
EV213	5/8″ REFORÇADO ATENDE ATÉ 15,8MM

Falar com um vendedor (https://api.whatsapp.com/send?phone=553125558161&text=Whatsapp+ARP+-+Escrit%C3%B3rio+e+Vendas)

Descrição | **Informação adicional** | **Avaliações (0)**

Descrição

CONECTOR DE ATERRAMENTO. REALIZA CONEXÃO ENTRE A HASTE TERRA E O CABO.

MATERIAL: LATÃO.

CONECTOR 1/2″ – INDICADO PARA HASTES ATÉ 12,7MM

CONECTRO 5/8″ – INDICADO PARA HASTES ATÉ 15,8MM

MARCA DO PRODUTO: EV INDUSTRIA

Produtos Relacionados

HASTES DE ATERRAMENTO COBREADA BAIXA CAMADA – EV INDUSTRIA

(https://arpcomercio.com.br/produto/hastes-de-aterramento-cobreada-baixa-camada-ev-industria/)

Leia mais (https://arpcomercio.com.br/produto/hastes-de-aterramento-cobreada-baixa-camada-ev-industria/)

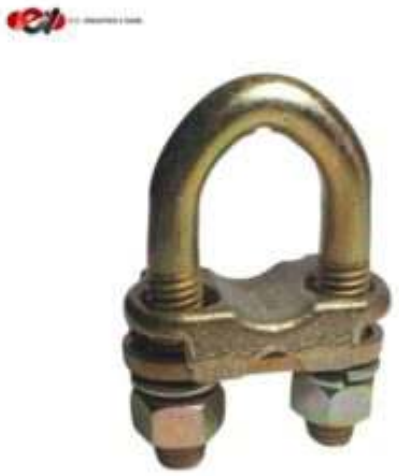

GRAMPO GTDU CONECTOR HASTE TERRA 5/8 3/4" – EV INDUSTRIA

(https://arpcomercio.com.br/produto/grampo-gtdu conector-haste-terra-5-8-3-4-ev-industria/)

Leia mais (https://arpcomercio.com.br/produto/grampo-gtdu-conector-haste-terra-5-8-3-4-ev-industria/)

HASTES DE ATERRAMENTO COBREADA BAIXA CAMADA - EV INDUSTRIA

HASTES DE ATERRAMENTO COBREADA BAIXA CAMADA.

AS HASTES SÃO APLICÁVEIS EM SISTEMAS DE ATERRAMENTOS EM GERAL. MALHAS DE ATERRAMENTO, ATERRAMENTOS DE CERCAS ELÉTRICAS, PARA RÁIOS, ATERRAMENTOS RESIDENCIAIS, PREDIAIS E INDUSTRIAIS. UTILIZA-SE TAMBÉM EM REDES DE TELECOMUNICAÇÕES, ENTRE OUTRAS.

TAMANHOS COMERCIALIZADOS: 1,00MT, 1,20MT, 1,50MT, 2,00MT, 2,40MT, 3,00MT

MATERIAL: AÇO CARBONO, BANHADO DE COBRE.

MARCA DO PRODUTO: EV INDUSTRIA

Código do Produto:

Códigos EV INDUSTRIA	Tamanho (MM)
EV170	HASTE DE ATERRAMENTO 9,53mm
EV169	HASTE DE ATERRAMENTO 10mm

EV180	HASTE DE ATERRAMENTO 12mm
EV185	HASTE DE ATERRAMENTO 12,7mm
EV190	HASTE DE ATERRAMENTO 14,28mm
EV195	HASTE DE ATERRAMENTO 15,8mm

TAMANHOS COMERCIALIZADOS: 1,00MT, 1,20MT, 1,50MT, 2,00MT, 2,40MT, 3,00MT

Falar com um vendedor (https://api.whatsapp.com/send?phone=553125558161&text=Whatsapp+ARP+-+Escrit%C3%B3rio+e+Vendas)

Descrição | **Informação adicional** | **Avaliações (0)**

Descrição

HASTES DE ATERRAMENTO COBREADA BAIXA CAMADA.

AS HASTES SÃO APLICÁVEIS EM SISTEMAS DE ATERRAMENTOS EM GERAL. MALHAS DE ATERRAMENTO, ATERRAMENTOS DE CERCAS ELÉTRICAS, PARA RÁIOS, ATERRAMENTOS RESIDENCIAIS, PREDIAIS E INDUSTRIAIS. UTILIZA-SE TAMBÉM EM REDES DE TELECOMUNICAÇÕES, ENTRE OUTRAS.

TAMANHOS COMERCIALIZADOS: 1,00MT, 1,20MT, 1,50MT, 2,00MT, 2,40MT, 3,00MT

MATERIAL: AÇO CARBONO, BANHADO DE COBRE.

MARCA DO PRODUTO: EV INDUSTRIA

Produtos Relacionados

Proc. Administrativo (Nota interna 30/07/2024 11:46) 6.549/2024

De: Adriana S. - SEMSUP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 30/07/2024 às 11:46:30

bom dia,

Referente as propostas apresentadas, todas elas estão compatíveis com os descritivos do edital.

Somente reforçar no item dois da luminaria de 120w na cor 4.000 k, conforme a empresa apresenta no catálogo.

–

Adriana C. Sluzovski
administrativo

UBIRATÃ PREFEITURA

Proc. Administrativo (Nota interna 13/08/2024 08:43) 6.549/2024

De: Adriana S. - SEMSUP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/08/2024 às 08:43:29

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSUP, SEMSUP-DSU, SEMSUP-DILUP, SEMAD-LICIT-SP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, CGM-AL

Requisição 167 - Pontos de luz e luminárias

bom dia,

Segue parecer da amostra apresentada para o item 01.

–

Adriana C. Sluzovski
administrativo

Anexos:
TECHNOMAST_amostra.pdf
WhatsApp_Image_2024_08_12_at_17_10_24.jpeg
WhatsApp_Image_2024_08_12_at_17_10_25.jpeg
WhatsApp_Image_2024_08_12_at_17_10_25_1_.jpeg
WhatsApp_Image_2024_08_12_at_17_10_26.jpeg
WhatsApp_Image_2024_08_12_at_17_10_26_1_.jpeg
WhatsApp_Image_2024_08_12_at_17_10_27_1_.jpeg
WhatsApp_Image_2024_08_12_at_17_10_27_2_.jpeg
WhatsApp_Image_2024_08_12_at_17_10_48.jpeg

Assinado por 2 pessoas: VALDINEI FARIAS DOS SANTOS e SUELY IRENE HELLSTROM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A381-1098-FB73-FF25 e informe o código A381-1098-FB73-FF25

LAUDO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6521/2024

OBJETO: Aquisição de luminárias em LED, pontos de luz e demais materiais para a Avenida Valdir Dalécio, Avenida dos Pioneiros e Perimetral Marcilio Daltro.

EMPRESA: TECHNOMAST INDUSTRIA METALURGICA LTDA
CNPJ nº 07.972.180/0001-12

Trata-se o presente Laudo acerca da análise de amostras apresentadas pela empresa, classificada em primeiro lugar no Pregão em epígrafe para o item 01 .

A exigência da apresentação da amostra está prevista no Termo de Referência:

Da exigência de amostra

4.3. Para tanto a empresa vencedora do certame para o item 01 (Conjunto de poste + luminária), deverá apresentar (01) uma amostra, em até 10 (dez) dias úteis, na qual atendo a todas as especificações técnicas exigidas.

ITEM AVALIADO

A empresa encaminhou amostra para item 01:

1 - Ponto de luz formado por: Poste cônico continuo RETO engastado, altura livre até a luminária de 11,5M, com um braço decorativo com projeção de 2,0m e inclinação de 5 graus para suporte de uma luminária decorativa e projeção de 0,5m no lado oposto do poste, fabricado em chapa de aço carbono ESTRUTURAL de propriedades mecânicas garantidas por CERTIFICADO, de limite de escoamento mínimo 250 Mpa, espessura mínima da chapa conforme cálculo estrutural apresentado, conformada para obter uma secção circular e solda continua longitudinalmente, com conicidade mínima de 10 mm/m. A solda deverá ser de acordo com as normas AWS D1.1-3, com processos de solda certificados, conforme indicado na norma NBR 14744. Toda as superfícies externas e internas da estrutura devem ser galvanizadas por imersão a quente, com espessura mínima de camada de zinco de 70 microns, em conformidade com a norma NBR 6323. A camada deve ser aderente, continua, uniforme e isenta de irregularidades. Além disso a estrutura deve ser pintada com pintura em primer e acabamento poliuretano acrílico alifático de alto desempenho, bicomponente, anticorrosiva a base de fosfato de zinco. Diâmetro do topo 76 mm. Postes acima de 6m poderão ser fornecidos em secções encaixadas pelo sistema slip-joint. Não serão aceitas emendas soldadas ou parafusadas. (com exceção dos eventuais braços) Janela de inspeção (se necessária) posicionada a 600mm do solo e furo para entrada de cabos a 300mm abaixo do nível do solo quando fixado por engastamento. Dimensões conforme desenho. Dimensionado para ventos de até 45m/s conforme NBR 14744. • Luminária com design inovador, para iluminação de vias p úblicas, fabricada em liga de alumínio injetada a alta pressão. Kit eletrônico montado na parte superior da luminária e fechado com uma tampa circular. De modo a salvaguardar a coerência arquitetônica das soluções, a relação entre o comprimento máximo (c) e a largura máxima (l) da luminária não poderá ser inferior a 1. Garantia mínima 5 anos. APLICAÇÃO Esta luminária poderá ser utilizada em aplicações públicas (ruas, avenidas, canteiros, passeios públicos e outros), desde que atenda a projeto específico. REQUISITOS CONSTRUTIVOS a) Acabamento: Pintura eletrostática em poliéster a pó, com proteção UV, resistente a intempéries e corrosão, com camada mínima de 60 micrometros, na cor CINZA MUNSSEL N 6,5 ou outra cor a ser definida na aquisição do produto. Caso sejam empregadas peças galvanizadas ou alumínio, estas deverão apresentar o mesmo tipo de pintura e tom do corpo da luminária. Não serão aceitas peças as

Assinado por: Pessoa: ANDRE FARIAS BOSCATTO e SUELY RENE HELL SERGIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A381-1098-FB73-FF25 e informe o código A381-1098-FB73-FF25

que apresentem imperfeições como manchas, arranhões, bolhas, etc. b) Alojamento: Local de instalação de todo equipamento auxiliar (controlador, filtros, conexões e protetor de surto) a ser instalado internamente na luminária e, obrigatoriamente, em ambiente separado do conjunto óptico. O alojamento dever á oferecer fácil acesso por meio de fechos de pressão indeléveis ou parafusos em aço. c) Fiação: A fiação interna e externa dever á estar em conformidade com as prescrições cabíveis da ABNT NBR 15129. Os cabos de alimentação, utilizados como meio de ligação a rede, devem ter características elétricas e mecânicas iguais ou superiores as especificadas na IEC 60227 e IEC 60245, bem como devem ser capazes de suportar, sem se deteriorarem, a maior temperatura a que podem ser expostos em condições normais de utilização. A fiação externa não poderá apresentar isolação em PVC e devera conferir grau de proteção contra penetração de poeira ou umidade, conforme requerido pela classificação da luminária. Os condutores da fiação interna deverão ser dimensionados a fim de atender a demanda de potência durante a utilização normal. Os fios devem ser isolados com material capaz de suportar a tensão e a temperatura máxima a que são submetidos, sem deterioração capaz de afetar a segurança da luminária, quando corretamente instalados e conectados a alimentação. A fiação interna deve ser disposta ou protegida de modo a não ser danificada por bordas cortantes, rebites, parafusos e componentes similares, bem como por partes moveis. d) Emendas e derivações: As emendas e derivações na fiação interna deverão ser feitas com o uso de conectores do tipo torção ou engate rápido por pressão ou aparafusados, estando facilmente acessíveis e providas de uma cobertura isolante não menos efetiva que a isolação da fiação. Não serão aceitos luva nas emendas nos cabos, bem como soldas para emenda e derivação entre componentes. e) Módulo LED: A placa de circuito dos LEDs devera ser do tipo MCPCB (metal clad printed circuit board) de alumínio. Não serão aceitos módulos com PCB de material fenolite ou fibra de vidro. Montado no corpo dissipador em alumínio injetado a alta pressão que permita uma dissipação eficaz do calor, não comprometendo a eficiência e eficácia da fonte de luz, durante os anos de vida util. Apenas serão aceitos LEDS com tecnologia SMD (Surface Mounting Devices). Luminárias LED com tecnologia COB (chip on board) serão desclassificadas. g) Dispositivo óptico: Dever á ser constituído de lentes resistentes a alta temperatura e a radiação ultravioleta e infravermelha, em vidro. f) Difusor de vidro: O modulo LED dever á estar protegido por difusor de vidro temperado plano, com transparência mínima de 90%, resistente a alta temperatura, radiação ultravioleta e infravermelha. Dever á possuir resistência ao impacto mecânico de, no mínimo IK -08. O vidro devera proteger toda área do modulo LED, dever á apresentar serigrafia na cor preta. • g) Vedação: Todas as juntas deverão ser de borracha de silicone, anti chama, resistentes ao calor e ao envelhecimento, não devendo apresentar emendas e deverão estar integralmente encaixadas. h) Montagem: As luminárias deverão possibilitar a fixação em braços com diâmetro de 48,3 a 60,3mm de através de 02 parafusos em aço com cabeça sextavada M8 sem uso de adaptadores ou núcleos. • l) Identificação: Todas as luminárias deverão estar identificadas de acordo com a NBR 15129. Deverão estar gravadas em local visível, externamente ao corpo da luminária, de forma legível e indelével, as seguintes informações: • Nome ou Marca do fabricante; • Modelo da luminária; • Número de série; • Data de fabricação (mês e ano); • Graus de proteção do alojamento e do conjunto óptico; • Potência nominal; • Tensão nominal; • Frequência nominal; • Tipo de proteção contra choque elétrico; • As luminárias deverão ser fornecidas com a respectiva etiqueta ENCE em seu corpo; REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS a) Condições especificas: As luminárias deverão ser fornecidas completamente montadas pelo fabricante, incluindo todos os componentes e acessórios, prontas para serem instaladas; b) Tensão Nominal de Alimentação: 120 a 277 (alternada); c) Fator de potência: Mínimo de 0,98 (considerando THD); d) Taxa de distorção harmônica de Corrente (THD): Menor ou igual a 10%; e) Frequência Nominal: 50/60Hz; f) Potência Nominal Máxima: 150W; g) Grau de Proteção IP -66 TOTAL e resistência a impacto mecânico IK - 08; h) Fluxo luminoso: Maior ou igual a 21.300lm, considerando o produto entre potencia nominal e eficiência declarada (fluxo luminoso declarado). O fluxo luminoso útil da luminária, conforme ensaio técnico de desempenho e curva fotométrica fornecida, não poderá apresentar desvios superiores a •}10% do fluxo luminoso declarado; i) Distribuição transversal de intensidade luminosa: Tipo II; j) Distribuição longitudinal de intensidade luminosa: Média; k) Angulo de abertura longitudinal do facho luminoso: Mínimo de 120°; l) Controle de distribuição da intensidade luminosa (CDL): Totalmente limitada (full cut -off) ou limitada (cut -off); m) Controlador (driver): Dever á estar incorporado internamente a luminária, ser dimerizavel (1 a 10V) IP 66 ou superior e marcações (identificação) em seu corpo conforme ABNT NBR IEC 61347 - 2 - 13 e ABNT NBR 16026; n) Protetor de surto (DPS): Em conformidade com a EMSI 268. Obrigatória a configuração em serie com a carga. DPS com corrente nominal de descarga (In): 5 kA - 8/20 µs (microssegundos), corrente de descarga máxima igual ou superior a 10 kA - 8/20 µs (microssegundos), bem como suportabilidade a impulsos de tensão de 10 kV – 1,2/50 µs

Assinado por 2 pessoa(s): SALVANIR FRANCISCO DOS SANTOS e SUELY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A381-1098-FB73-FF25 e informe o código A381-1098-FB73-FF25

(microssegundos) e sobre tensões temporárias (TOV). Dever á ser intercambiável e possuir conexão do tipo engate rápido; o) Índice de Reprodução de Cor (IRC): Mínimo 70; p) Valor Declarado de Temperatura de Cor Correlata (TCC):4000K; q) Vida útil do Conjunto: mínimo 78.000 horas; r) Índice de Depreciação: Mínimo L70 (Perda máxima de 30% do fluxo luminoso inicial após a vida útil do conjunto); s) Classe de Isolamento elétrico: Classe I; t) Condições de Operação: altitude, temperatura, umidade... • Altitude não superior a 1.500m; • Temperatura média do ar ambiente, num período de 24 horas, não superior a + 35°C; • Temperatura do ambiente entre - 5°C e + 50°C; Umidade relativa do ar até 100%. • CERTIFICAÇÃO/ENSAIOS • Dever á ser apresentado Certificado/Registro do INMETRO referente a classe de produto "Luminárias para Iluminação Publica Viária – PT Inmetro no 62/2022", contendo no mínimo as informações abaixo: • Fabricante e marca; • número do certificado; • data de emissão; • data de validade; • modelos de luminárias. b) Deverá apresentar relatórios de ensaios comprobatórios referente ao item 4 deste termo de referencia e demais ensaios requeridos na Portaria INMETRO n° 62/2022. DESCRITIVO RESUMIDO Luminária decorativa ornamental, com corpo com base cilíndrica com tampa superior, todos os materiais em alumínio, potência máxima 150W, fluxo luminoso mínimo 21.300lm, eficiência 142LM/W, temperatura de cor 4000K, vida útil maior de 78.000 horas, IP66, IK08, difusor em vidro, classe de isolamento elétrico I, tensão de entrada 120-277V, frequência 50/60hz, driver 1-10, cor de acabamento cinza grafite MTX.

1. APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

Conforme informado no Termo de Referência: "As amostras deverão ser entregues no seguinte endereço: Secretaria de Serviços Urbanos - Secretaria de Serviços Urbanos - Avenida João Medeiros – Vila Recife, próximo ao Lar dos Velhinhos – Vila Recife, Ubiratã - PR, 85440- 000.".

2. ASPECTOS E PADRÕES MÍNIMOS DE ACEITABILIDADE

Esta amostra será submetida à análise e vistoria de comissão especial designada pelo município, formada por servidores com conhecimentos técnicos e práticos , a fim de identificar a qualidade do produto nos requisitos: design estético, forma de soldagem, qualidade da pintura e acabamentos, forma de soldagem, composição de montagem, dimensões mínimas de tamanho, encaixes do sistema Slip-joint e do braço decorativo, espessura do aço e todas as especificações contidas na descrição do item apresentadas nesse termo de referência.

3. RESULTADO DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS

Considerando a avaliação das amostras:

Item 01: **APROVADA.** A amostra esta compátivel com o descritivo do edital e com todos os requisitos solicitados.

Conforme fotos em anexo.

Ubiratã, 13 de agosto de 2024.

Valdinei Farias dos Santos
Comissão de Avaliação

Suely Irene Hellstron
Comissão de Avaliação

Assinado por 2 pessoas: VALDINEI FARIAS DOS SANTOS e SUELY IRENE HELLSTROM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A381-1098-FB73-FF25 e informe o código A381-1098-FB73-FF25

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A381-1098-FB73-FF25

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VALDINEI FARIAS DOS SANTOS (CPF 078.XXX.XXX-09) em 13/08/2024 08:47:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

SUELY IRENE HELLSTROM (CPF 669.XXX.XXX-49) em 13/08/2024 13:39:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A381-1098-FB73-FF25

Proc. Administrativo (Nota interna 13/08/2024 16:09) 6.549/2024

De: Renan L. - SEMAD-LICIT-SP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/08/2024 às 16:09:17

Proposta e documentos de habilitação empresas vencedoras.

Empresas **SIBATECH SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA** e **BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA** habilitadas com restrição, sendo necessária a regularização das certidões.

Atenciosamente,

Renan Felipe

Agente de Contratação

Anexos:

A_PROPOSTA_B_A_LUZ.pdf
B_HABILITACAO_B_A_LUZ.pdf
C_PROPOSTA_BL_INDUSTRIA.pdf
D_HABILITACAO_BL_INDUSTRIA.pdf
E_PROPOSTA_E_G_A.pdf
F_HABILITACAO_E_G_A.pdf
G_PROPOSTA_ELETRICA_ZEUS.pdf
H_HABILITACAO_ELETRICA_ZEUS.pdf
I_PROPOSTA_MORK.pdf
J_HABILITACAO_MORK.pdf
K_PROPOSTA_SIBATECH.pdf
L_HABILITACAO_SIBATECH.pdf
M_PROPOSTA_TECHNOMAST.pdf
N_HABILITACAO_TECHNOMAST.pdf
O_PROPOSTA_VOLT.pdf
P_HABILITACAO_VOLT.pdf

BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Av. Ville, 3353 Qd 57 Lt 06 Lot. Moinho dos Ventos Goiânia-GO CEP 74.371-580
Fone: 62 98415-6721/ 3290-1444 e-mail: licitacao@baluz.com.br

À PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR
PREGAO ELETRONICO: 189/2023
MENOR PREÇO POR: ITEM
ABERTURA: 29/07/2024

Dados da Empresa	**Dados Bancários:**
• **BA LUZ IND COM MAT ELETRICO LTDA** • CNPJ. Nº 40.690.097/0001-26 • Inscrição Estadual nº 10.824.336-2 Inscrição Municipal nº 5288320 • Estabelecida na Av. Ville, 3353 Qd. 57 Lt 06 Lt. Moinho dos Ventos, Goiânia – GO – CEP:74.371-580, **Fone:** (62) 98415-6721 • email: licitacao@baluz.com.br • Proprietário: Marcelo Evangelista de oliveira • Estado Civil: Casado • data de nascimento 20/09/1976 • RG nº 3426342 SSP/GO - CPF nº 857.158.241-68 • Residente e domiciliado em Goiânia – GO.	• Banco do Brasil • Agência nº: 3659-5 • Conta n° 62541-8 • Nome da agência: BRASIL • Cidade da agência: GOIÂNIA-GO • Endereço da agência: AV.INDEPENDENCIA QD.69-A,LT.40/41 ; Bairro: SETOR AEROPORTO ; CEP: 74070-010 • PIX:E-MAIL: financeirobaluzind@gmail.com • Titular: BA LUZ IND. COMERCIO MATERIAIS ELETRICOS LTDA

A Empresa **BA LUZ IND COM MAT ELETRICO LTDA**, **CNPJ-MF Nº:** 40.690.097/0001-26, sediada à Av Ville, 3353 Qd 57 Lt 06 Lot. Moinho dos Ventos, na Cidade Goiânia – GO, **E-mail:** licitacao@baluz.com.br **,** neste ato representada legalmente pelo Sr. Marcelo Evangelista de oliveira, CPF 857.158.241-68, com endereço residencial na Rua VD 47 QD. 35 LT. 16 Vereda Dos Buritis Goiânia-GO, portador do RG nº 3426342, CPF 857.158.241-68, Tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento do(s) material(s), de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

ITEM	Descrição dos Produtos	Quant	Unid	Marca	Modelo	Valor unitario	Valor total	VI Total Extenso
9	CABO DE COBRE PP, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, SOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA - 3X2,5MM	4000	MT	CONECTCABOS	500V	6,52	26.080,00	vinte e seis mil e oitenta reais
13	CONDUTOR DE COBRE, RÍGIDO/SÓLIDO, ISOLAÇÃO EM PVC/A ANTICHAMA, 06/1KV – 10MM – PRETO	600	MT	ENERGY	1KV/RIGIDO	10,39	6.234,00	seis mil, duzentos e trinta e quatro reais
							32.314,00	trinta e dois mil, trezentos e quatorze reais

DECLARAMOS SOB AS PENAS DE LEI, E PARA OS DEVIDOS FINS, QUE:

- Prazo de entrega: A entrega será efetuada em conformidade com o edital, seus anexos, e minuta de contrato que será assinada por ambas as partes.

- Local da entrega: Nos locais indicados pela Prefeitura ou pelas secretarias solicitantes, conforme edital, seus anexos e minuta de contrato que será assinada por ambas as partes.

- Declaramos que o prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da entrega da proposta, conforme artigo 64 § 3º, da Lei 8.666/93 e artigo 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002; sendo que até o momento do recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do edital.

- Forma de pagamento: O pagamento será efetuado em conformidade com o edital, seus anexos, e minuta de contrato que será assinada por ambas as partes

- Os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

- Está de acordo com todas as normas e condições deste Edital de Pregão e seus Anexos.

- Que acatará o pagamento da administração conforme definido na minuta contratual,

- Aceita os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre as quantidades individuais registradas, com base legal no § 1.º do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, caso venha a ser considerada vencedora do certame.

- Que nos preços apresentados estão inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

- Que comprometemos a entregar amostras, caso sejam necessárias ou solicitadas, nos termos constantes do Edital.

- Recebemos todas as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;

- A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

- Desde já, declaramos estar cientes de que a Prefeitura procederá a retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

- Concordamos, sem qualquer restrição, com os termos e condições de execução do contrato estabelecidos no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder a venda dos bens objeto desta licitação;

- Inexistem fatos impeditivos de qualquer natureza para participação no presente processo licitatória, obrigando-nos a comunicar quaisquer fatos que vierem ocorrer.

- O preço final ofertado é fixo e irreajustável.

- Em conformidade com o edital que o serviço e ou material, serão executados em perfeita consonância com o descritivo no anexo deste edital.

- Que cumpriremos rigorosamente todas as especificações e requisitos contidos no edital e na proposta apresentada.

- Iremos efetuar a completa execução dos serviços/materiais, contado a partir da data da assinatura do termo de contrato ou da comunicação emitida pelo CONTRATANTE;

- Será de nossa responsabilidade substituir, sem ônus adicionais, todo o material que apresentar irregularidade durante seu prazo de validade e todo o material recusado na fase de recebimento provisório no prazo estipulado no edital.

- Garante a qualidade dos serviços e compras a serem prestados, bem como efetuaremos a substituição ou correção imediata, sem quaisquer custos ou ônus à administração, de qualquer veículo, máquina, ferramentas e equipamento e outros tipos de serviços e materiais.

- Nossa empresa se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo. Conforme Certidão Simplificada em anexo na habilitação, conforme do edital.

- Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta, e ainda que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

- Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público.

- Não estamos impedidos de transacionar e ou contratar com a Administração Pública em todas as suas esferas.

- Esta empresa não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos

- Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;

- Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e;

- Para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, temos o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação,

- cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

Goiânia, 29 de julho de 2024

marcelo E de Oliveira

BA LUZ INDUSTRIA COMERCIO MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 40.690.097/0001-26
Proprietário: Marcelo Evangelista do Oliveira
CPF: 857158241-68

40.690.097/0001-26
BA LUZ IND.COM.MAT.ELÉTRICOS LTDA
Av. Ville, nº 3353, Qd 55 Lt 06
Bairro Moinho dos Ventos
CEP 74.371-580
GOIANIA-GO

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/08/2024 14:05:09

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**
CNPJ: **40.690.097/0001-26**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 40690097000126

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **40.690.097/0001-26**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:04:53 do dia 13/08/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: 27P2130824140453

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**40.690.097/0001-26**
Razão Social:	**BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**
Nome Fantasia:	**BA LUZ**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **24/03/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI:	**Não**
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Sem Informação		
FGTS		Validade:	**27/08/2024**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**23/11/2024**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**13/08/2024**	
Receita Municipal	Validade:	**23/07/2024**	(*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2025**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **40.690.097/0001-26**
Razão Social: **BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**
Nome Fantasia: **BA LUZ**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **24/03/2025**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno Porte**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 1.000.000,00** Data de Abertura da Empresa: **03/02/2021**
CNAE Primário: **2732-5/00 - FABRICAÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA INSTALAÇÕES EM CIRCUITO DE CONSUMO**

CNAE Secundário 1: **2511-0/00 - FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS**
CNAE Secundário 2: **2599-3/01 - SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ARMAÇÕES METÁLICAS**
CNAE Secundário 3: **3313-9/99 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS**
CNAE Secundário 4: **4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS**
CNAE Secundário 5: **4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA**
CNAE Secundário 6: **4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E**
CNAE Secundário 7: **4613-3/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO**
CNAE Secundário 8: **4661-3/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E**
CNAE Secundário 9: **4665-6/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**
CNAE Secundário 10: **4669-9/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E**
CNAE Secundário 11: **4672-9/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS**
CNAE Secundário 12: **4673-7/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO**
CNAE Secundário 13: **4679-6/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**
CNAE Secundário 14: **4685-1/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS E**
CNAE Secundário 15: **4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO**
CNAE Secundário 16: **4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS**
CNAE Secundário 17: **4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**
CNAE Secundário 18: **4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS**
CNAE Secundário 19: **4752-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS**
CNAE Secundário 20: **4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE**
CNAE Secundário 21: **4754-7/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO**
CNAE Secundário 22: **6499-9/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS FINANCEIROS NÃO**
CNAE Secundário 23: **7719-5/99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO**
CNAE Secundário 24: **7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

Relatório de Credenciamento

Dados para Contato

CEP:	**74.371-580**		
Endereço:	**AVENIDA VILLE, 3353 - QUADRA57 LOTE 06 E 07 - LOT MOINHO DOS**		
Município / UF:	**Goiânia / Goiás**		
Telefone:	**(62) 32901444**	Telefone:	**(62) 84156721**
E-mail:	**LICITACAOBALUZIND@GMAIL.COM**		

Dados do Responsável Legal

CPF:	**857.158.241-68**
Nome:	**MARCELO EVANGELISTA DE OLIVEIRA**

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF:	**857.158.241-68**
Nome:	**MARCELO EVANGELISTA DE OLIVEIRA**
E-mail:	**baluzind@hotmail.com**

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF:	**857.158.241-68**	Participação Societária:	**100,00%**
Nome:	**MARCELO EVANGELISTA DE OLIVEIRA**		
Número do Documento:	**03917599282**	Órgão Expedidor:	**DETRAN**
Data de Expedição:	**28/02/2019**	Data de Nascimento:	**20/09/1976**
Filiação Materna:	**DEUSITA MARIA DE OLIVEIRA PAULA**		
Estado Civil:	**Solteiro(a)**		
CEP:	**74.370-688**		
Endereço:	**RUA VB 47, 1 - QUADRA 35 LOTE 16 - RES VEREDAS DO BUR**		
Município / UF:	**Goiânia / Goiás**		
Telefone:	**(00) 00000000**		
E-mail:	**comercial@allediluminacao.com.br**		

Linhas Fornecimento

Materiais

5935 - CONECTORES ELÉTRICOS

5970 - ISOLADORES ELÉTRICOS E MATERIAIS ISOLANTES

5995 - CONJUNTOS DE CABOS, CORDÕES E FIOS ELÉTRICOS PARA EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÕES

5998 - CONJUNTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, PLACAS, CARTÕES E ITENSCORRELATOS

5999 - COMPONENTES ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS DIVERSOS

6105 - MOTORES ELÉTRICOS

6115 - GERADORES E CONJUNTOS GERADORES ELÉTRICOS

Relatório de Credenciamento

Materiais

6125 - CONVERSORES ELÉTRICOS ROTATIVOS

6130 - CONVERSORES ELÉTRICOS ESTÁTICOS

6145 - FIOS E CABOS ELÉTRICOS

BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

2ª Alteração Contratual

MARCELO EVANGELISTA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado a RUA VB 47, SN, QD 35 LT 16, RESIDENCIAL VEREDA DOS BURITIS, GOIÂNIA -GO - CEP: 74.370-688, portador (a) da carteira de Identidade nº 3426342, expedida pelo órgão SPTC-GO e inscrito no **CPF (MF) nº 857.158.241-68**, filho de Dejair Evangelista de Paula e Deusita Maria de Oliveira Paula, natural de Goiânia-GO, nascido em 20/09/1976.

Sócio da sociedade empresarial limitada **BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, pessoa jurídica estabelecida à **AV VILLE, N° 3353, QD 57 LT 06, LOT MOINHO DOS VENTOS, GOIÂNIA - GO, CEP: 74.371-580**, devidamente inscrita no **CNPJ (MF) 40.690.097/0001-26,** que por meio de transformação automática da EIRELI para Sociedade Limitada, conforme disposição contida no art 41 da Lei n.14.195, de 26 de agosto de 2021, resolve alterar e consolidara Sociedade Empresarial Unipessoal como segue, e com seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado Goiás sob o Nº **52601070855** em sessão **03/02/2021**, resolve alterar e consolidar a Sociedade Empresarial Limitada, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objetivo passa a ser: Industria e comercio, importação, exportação e distribuição de materiais elétricos para instalações em circuito de consumo, instalação e manutenção elétrica, montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, comercio atacadista de material elétrico, aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador.

CLÁUSULA SEGUNDA

Não obstante permanecem inalteradas às demais cláusulas do contrato social em vigor, o sócio delibera em transcrevê-la, todas na forma pela qual vigorarão em decorrência das alterações contidas neste instrumento, revogadas quaisquer outras disposições anteriores divergentes.

CONSOLIDAÇÃO

MARCELO EVANGELISTA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado a RUA VB 47, SN, QD 35 LT 16, RESIDENCIAL VEREDA DOS BURITIS, GOIÂNIA -GO - CEP: 74.370-688, portador (a) da carteira de Identidade **nº 3426342,** expedida pelo órgão SPTC-GO e inscrito no **CPF (MF) nº 857.158.241-68,** filho de Dejair Evangelista de Paula e Deusita Maria de Oliveira Paula, natural de Goiânia-GO, nascido em 20/09/1976**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SEDE

A empresa gira sob o nome empresarial **BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, tendo como nome fantasia "**BA LUZ**", pessoa jurídica estabelecida à AV VILLE, N° 3353, QD 57 LT 06, LOT MOINHO DOS VENTOS, GOIÂNIA - GO, CEP: 74.371-580, devidamente inscrita no **CNPJ (MF) 40.690.097/0001-26,** e com seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado Goiás sob o **Nº 52601070855** em sessão 03/02/2021**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objetivo é: Industria e comercio, importação, exportação e distribuição de materiais elétricos para instalações em circuito de consumo, instalação e manutenção elétrica, montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, comercio atacadista de material elétrico, aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da empresa é por tempo indeterminado, observando-se, quanto à sua dissolução, os preceitos da lei e as cláusulas deste, ***com início de suas atividades em 02 de fevereiro de 2021.***

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL

O capital social é de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil)**, representado por **250.000 (duzentos e cinquenta)** quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Ficando o capital social distribuído da seguinte forma:

SÓCIO	*QT QUOTAS*	*VL QUOTA*	*%*	*VLR TOTAL*
MARCELO EVANGELISTA DE OLIVEIRA	250.000	R$ 1,00	100	R$ 250.000,00
TOTAL GERAL	**250.000**		**100**	**R$ 250.000,00**

CLÁUSULA QUINTA – DAS QUOTAS

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento do sócio, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência do sócio que queira adquiri-las.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DO SÓCIO

A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

A administração da sociedade caberá ao sócio, **MARCELO EVANGELISTA DE OLIVEIRA,** assinando ***individualmente***, e se incumbido de todas as operações representando a sociedade ativa, passiva e extrajudicialmente.

Parágrafo Primeiro – Podem ser nomeados procuradores *ad judicia* ou *ad negotia* pelo sócio administradora, sendo vedado o substabelecimento, exceto nas procurações *ad judicia*. Só podem ser outorgados aos procuradores *ad negotia* poderes para:

a) Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir, endossar e requisitar cheques;

b) Autorizar débitos, solicitar saldos e extratos bancários, receber quaisquer quantias devidas à sociedade, assinando recibos e dando quitação;

c) Emitir, endossar, descontar, caucionar e aceitar duplicatas, letras de câmbio, descontar, caucionar e entregar títulos para cobrança bancária, assinando os respectivos contratos, propostas e borderôs, assinar correspondências, dando instrução a títulos, autorizar abatimentos, descontos, prorrogações de vencimentos, protestos;

d) Representar a sociedade perante as carteiras de comércio exterior, de câmbio e fiscalização bancária, de qualquer instituição financeira e aduaneira;

e) Assinar contratos, representar a Sociedade perante o Poder Público a nível Federal, Estadual e Municipal, incluindo autarquias;

f) Representar em atos administrativos decorrentes de licitações em órgãos públicos;

g) Representar a empresa perante a agências certificadoras.

Parágrafo Segundo – A sociedade é representada como segue:

a) Pelo sócio - gerente.

b) Por um procurador, desde que assim previsto no respectivo mandato e de acordo com a extensão dos poderes nele contido.

Parágrafo Terceiro – O sócio **MARCELO EVANGELISTA DE OLIVEIRA**, fará uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – DECLARAÇÃO

O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, apenas que vede, ainda que temporariamente; o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA NONA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social será coincidente com o ano calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FALECIMENTO DO SÓCIO E DA CONTINUIDADE DA EMPRESA

Falecendo ou interditado do sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E PERDAS

Os lucros e perdas apurados no exercício social serão divididos ou suportados proporcionalmente a participação do sócio no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO, ARRENDAMENTO,

VENDA OU ALIENAÇÃO DAS QUOTAS

As quotas da sociedade poderão ser cedidas, alienadas ou arrendadas por qualquer título à terceiro com o prévio consentimento do sócio, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição em igualdade de condições e na proporção das quotas que possuírem, observado o seguinte:

Parágrafo Primeiro – O outro sócio deverá ser comunicar por escrito para se manifestar a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;

Parágrafo Segundo – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que o sócio se manifeste ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros;

Parágrafo Terceiro – Fica permitido aos Arrendatários das quotas, ao final do contrato de Arrendamento, o exercício do direito de aquisição das quotas a eles arrendadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DIVERGÊNCIA EM ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

Parágrafo Único – Caso o sócio decida adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço geral da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DELIBERAÇÕES, DOS LUCROS E PREJUÍZOS

As deliberações relativas à aprovação das contas do administrador, aumento/redução do capital, designação/destituição do administrador, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas nas reuniões do sócio.

Parágrafo Primeiro – A reunião do sócio será realizada em qualquer época, mediante convocação do administrador ou sócio;

Parágrafo Segundo – As deliberações serão aprovadas por ¾ do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quórum;

Parágrafo Terceiro – O presente contrato social poderá ser alterado a qualquer momento, ressalvando os direitos de discordância e desde que satisfaça as exigências legais;

Parágrafo Quarto – O sócio será obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizadas pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital;

Parágrafo Quinto – A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional a critério do sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DISSOLUÇÃO OU LIQUIDAÇÃ

A Sociedade se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, estabelecendo o sócio quotistas, a forma de liquidação, nomeando o liquidante e fixando sua remuneração.

A Sociedade não se dissolverá nos casos de:

a) Interdição, insolvência civil, falência, concordata ou retirada de qualquer do sócio.

b) Mudança de denominação, transformação ou fusão de qualquer do sócio com terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA OMISSÃO DO CONTRATO

Nos casos omissos verificados na vigência do presente contrato e que não estejam previstos no Código Civil Brasileiro para a sociedade limitada, será de regência e aplicação supletiva a Lei 6.404/76 (Lei das sociedades por ações) ou pela norma que venha a substituí-la na regulamentação das Sociedades Anônimas, conforme preceitua o parágrafo único do art. 1.053 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO JURÍDICO

As dúvidas que possam ser suscitadas em decorrência dos direitos e obrigações sobre o presente ato constitutivo da empresa Sociedade Limitada, serão supridas ou resolvidas pelo foro da comarca de Goiânia-GO, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Goiânia-GO, 26 de outubro de 2023.

_____

MARCELO EVANGELISTA DE OLIVEIRA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
85715824168	MARCELO EVANGELISTA DE OLIVEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/10/2023 15:32 SOB Nº 20233174940.
PROTOCOLO: 233174940 DE 27/10/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12315746437. CNPJ DA SEDE: 40690097000126.
NIRE: 52601070855. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/10/2023.
BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **40.690.097/0001-26**
Razão Social: **BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**
Nome Fantasia: **BA LUZ**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **24/03/2025**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Sem informação

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **27/08/2024**
Código de Controle: **20240729205255744228 01**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **23/11/2024**
Código de Controle: **369785872024**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 40.690.097/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:07:47 do dia 10/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/07/2024.
Código de controle da certidão: **D23C.1073.361F.DE3D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **40.690.097/0001-26**
Razão Social: **BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**
Nome Fantasia: **BA LUZ**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado - Possui pendência**

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: **10824336**
Inscrição Municipal: **5288320**

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **13/08/2024**
Código de Controle: **45082070**

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **23/07/2024**
Código de Controle: **353.779-4**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA
PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 353.779-4

Prazo de Validade: até 23/07/2024

CNPJ: 40.690.097/0001-26

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 25 DE ABRIL DE 2024

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO *www.goiania.go.gov.br*. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO EM DIVIDA ATIVA - POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO(PARCELAMENTO)

NR. CERTIDÃO: Nº 45234782

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: **BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS**

CNPJ **40.690.097/0001-26**

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

POR FORCA DO PARAG. UNICO, ART.195, LEI 11651/91, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1991, ESTA CERTIDAO NAO DA DIREITO A ALIENACAO DE QUALQUER BEM PATRIMONIAL DO SUJEITO PASSIVO, ESPECIALMENTE BEM IMOVEL.

PROCESSOS:
2336796322202 :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*:
:.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*:
:.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*:
:.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*:
:.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*:
:.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*:
:.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*:

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do inciso IV do artigo 3 da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr. 8666, de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
http://www.sefaz.go.gov.br.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.394.665.747 **EMITIDA VIA INTERNET**

SGTI-SEFAZ: **LOCAL E DATA:** GOIANIA, 20 JUNHO DE 2024 **HORA:** 7:34:19:5

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO EM DIVIDA ATIVA - POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO(PARCELAMENTO)

NR. CERTIDÃO: Nº 45082070

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: **BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS**

CNPJ **40.690.097/0001-26**

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

POR FORCA DO PARAG. UNICO, ART.195, LEI 11651/91, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1991, ESTA CERTIDAO NAO DA DIREITO A ALIENACAO DE QUALQUER BEM PATRIMONIAL DO SUJEITO PASSIVO, ESPECIALMENTE BEM IMOVEL.

PROCESSOS:
2336796322202 :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*:
:.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*:
:.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*:
:.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*:
:.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*:
:.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*:
:.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*:

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do inciso IV do artigo 3 da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr. 8666, de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
http://www.sefaz.go.gov.br.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.486.951.550 **EMITIDA VIA INTERNET**

SGTI-SEFAZ: **LOCAL E DATA:** GOIANIA, 13 JUNHO DE 2024 **HORA:** 7:58:41:2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA
PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 353.779-4

Prazo de Validade: até 23/07/2024

CNPJ: 40.690.097/0001-26

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 25 DE ABRIL DE 2024

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO *www.goiania.go.gov.br*. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **104713078805**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente : BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

CNPJ : 40690097000126

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104713078805**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 4 de maio de 2023, às 09:54:59
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 4 de maio de 2023

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 04/05/2023 09:54:59
Localizar pelo código: 104713078805, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

BL INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA

41.855.652/0001-95
Estrada Travessao Esmeralda , S/N - Sao Gotardo
54 31964430. Flores da Cunha, RS
www.blsolution.com.br

Orçamento

Número do pedido:	**187**	**MUNICIPIO DE UBIRATA**
Status:	Em aberto	CNPJ: 76.950.096/0001-10
Data de emissão:	29/07/2024	Telefone: 44 35438000
Total do pedido:	R$88.720,00	Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1.852. Cx. Postal 24, Centro. CEP: 85440000. Ubiratã, PR
Pedido/OC do Cliente:	55/2024	Vendedor: DAVI DANIEL GEIGER.

Tags: ■ Venda Licitação

Status da negociação: Em orçamento Validade do orçamento: 29/11/24

Data do orçamento: 29/07/24

Descrição da proposta:

BL INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA
Rua: Estrada Travessão Esmeralda S/N Bairro: São Gotardo Cidade: Flores da Cunha - RS
Telefone: (54) 3196-4430/ Wattssap: (54) 3196-4430
CNPJ: 41.855.652/0001.95 IE: 0480053871
Email: licitacoes@blsolution.com.br Site: https://www.blsolution.com.br

Ao Órgão MUNICIPIO DE UBIRATÃ. Pregão Eletrônico N° 55/2024. Apresentamos nossa proposta de preços.

Dados Comerciais:
Banco: BANCO DO SICREDI
Conta: 67826-4
Agencia: 0101
Validade da proposta: 60 dias
Prazo de entrega: conforme edital
Prazo para pagamento: conforme edital
Prazo de garantia: conforme edital
Observações:
Contato para assinatura do contrato
Dalva de Fatima Farias Vieira -
Telefones : (54) 31964430 (54)91764430
E-mail: licitacoes@blsolution.com.br
CPF: 928.271.280-04 RG: 5053519566 SJS / II RS
Declaramos que estamos de acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as
obrigações e responsabilidades especificadas no termo de referência.
Validade da proposta: 60 dias
Prazo de garantia: conforme edital
Prazo de entrega: conforme edital
Declaramos que os preços cotados estão incluídas todas as despesas que fazem parte do presente objeto.

Declaramos que nossa proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados
na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento
de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação.
Flores da Cunha, 26 de Julho de 2024
Representante Legal
Dalva de Fatima Farias Vieira
RG:5053519566 CPF:928.271.280-04

MARCA: BL SOLUTION

Item

Un

Valor Un.

Qtd

Desc.

Subtotal

Item	Un	Valor Un.	Qtd	Desc.	Subtotal
IPG5.120.11 - Luminária IPLU G5 80X140º ISMA II Bivolt 120W - Temperatura de Cor 5000K - Base Fixa Peso Bruto: 288.000 kg. Peso Líquido: 252.000 kg. EAN: 7898738850775	UN	R$340,00	180	R$0,00	- R$61.200,00

Descrição do item:

1. **Eficiência aprimorada:** Nossos engenheiros ajustaram todos os aspectos da série IPLU G5 LightPro para maximizar a eficiência. Ao integrar tecnologia LED de ponta com ótica avançada, conseguimos uma saída de lúmen impressionante, minimizando o consumo de energia. Isso significa uma iluminação mais brilhante e uniforme com custos operacionais reduzidos.
2. **Design leve:** entendemos os desafios de instalação e manutenção. É por isso que reinventamos o design para torná-lo mais leve e fácil de manusear. A construção leve não apenas simplifica a instalação, mas também reduz os custos de transporte e aumenta a segurança durante as operações de manutenção.

3. **Integração de controles inteligentes:** A série IPLU G5 LightPro está equipada com opções avançadas de controle inteligente. Nosso sistema inteligente de gerenciamento de iluminação permite ajustes em tempo real dos níveis de iluminação com base nas condições ambientais e nas preferências do usuário. Isso não apenas contribui para a economia de energia, mas também cria um ambiente urbano mais confortável e seguro.

4. **Longevidade e confiabilidade:** Nosso compromisso com a qualidade garante que a série IPLU G5 LightPro foi construída para durar. Testes rigorosos e o uso de materiais de alta qualidade resultam em uma vida útil mais longa, reduzindo a frequência de substituição e manutenção e aumentando ainda mais a relação custo-benefício da linha de produtos.

5. **Foco na sustentabilidade:** Com ênfase crescente na sustentabilidade, a série IPLU G5 LightPro se alinha perfeitamente com iniciativas de consciência ecológica. Ele foi projetado para minimizar a poluição luminosa, reduzir o consumo de energia e contribuir para reduzir as emissões de carbono, tornando sua cidade um lugar mais verde e ecologicamente correto.

6. **Soluções personalizáveis:** Entendemos que cada ambiente urbano é único. É por isso que a série Generation 5 LightPro oferece uma variedade de opções personalizáveis, incluindo diferentes temperaturas de cor, ótica e configurações de montagem, permitindo que você adapte a iluminação para atender às suas necessidades específicas.

7. **Easy Retrofitting:** A transição de sistemas de iluminação mais antigos para a série IPLU G5 LightPro é perfeita. Nossa linha de produtos foi projetada para facilitar a adaptação fácil à infraestrutura existente, minimizando interrupções e reduzindo os custos de instalação.

8. **Garantia Abrangente:** Garantimos a qualidade e durabilidade de nossos produtos. A série IPLU G5 LightPro vem com uma garantia abrangente, proporcionando tranquilidade e segurança em seu investimento.Atualize a infraestrutura de iluminação da sua cidade com a série IPLU G5 LightPro e abrace um futuro mais brilhante, mais eficiente e sustentável. Contacte-nos hoje para saber mais sobre como esta linha de produtos inovadora pode revolucionar a sua experiência de iluminação pública.

BR.C60.4 - Braco Curvo 60 mm Diamentro - Comprimento 3000mm EAN: 0000011726042	UN	R$344,00	80	R$0,00	- R$27.520,00

Peso Bruto (kg)	288.000
Peso Líq. (kg)	252.000
Total de itens	260
Subtotal	R$88.720,00
Total Líquido	**R$88.720,00**
Total ICMS	R$0,00
Total ICMS ST	R$0,00
Total IPI	R$0,00
Total Final	**R$88.720,00**

Forma de pagamento

Vencimento: 29/11/2024

BL INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICO: 41855652000195

Assinado digitalmente por BL INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICO:41855652000195
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=RS, L=FLORES DA CUNHA, OU= Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=33161641000187, OU= videoconferencia, CN=BL INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICO:41855652000195
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.07.30 08:22:37 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.1

DALVA DE FATIMA FARIAS VIEIRA:92827128004

Assinado digitalmente por DALVA DE FATIMA FARIAS VIEIRA:92827128004
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU= Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU= 33161641000187, OU= videoconferencia, CN=DALVA DE FATIMA FARIAS VIEIRA:92827128004
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.07.30 08:23:03 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.1

Flores da Cunha, 29/07/2024

Davi Geiger

BL Solution

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/08/2024 13:43:48

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BL INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA**
CNPJ: **41.855.652/0001-95**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 41855652000195

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **BL INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **41.855.652/0001-95**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:43:17 do dia 13/08/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: V9K5130824134317

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**41.855.652/0001-95**
Razão Social:	**BL INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA**
Nome Fantasia:	**BL INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **24/04/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI:	**Não**
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**07/10/2024**	**Automática**
FGTS	Validade:	**19/08/2024**	**Automática**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**19/10/2024**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**11/05/2023** (*)
Receita Municipal	Validade:	**09/09/2023** (*)

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **41.855.652/0001-95**
Razão Social: **BL INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA**
Nome Fantasia: **BL INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **24/04/2025**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno Porte**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 200.000,00** Data de Abertura da Empresa: **06/05/2021**
CNAE Primário: **2610-8/00 - FABRICAÇÃO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS**

CNAE Secundário 1: **2740-6/02 - FABRICAÇÃO DE LUMINÁRIAS E OUTROS EQUIPAMENTOS**
CNAE Secundário 2: **4649-4/06 - COMÉRCIO ATACADISTA DE LUSTRES, LUMINÁRIAS E**
CNAE Secundário 3: **4652-4/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES**
CNAE Secundário 4: **4673-7/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO**
CNAE Secundário 5: **4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO**
CNAE Secundário 6: **4752-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS**
CNAE Secundário 7: **4754-7/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO**
CNAE Secundário 8: **4757-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E**
CNAE Secundário 9: **7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

Dados para Contato

CEP: **95.270-000**
Endereço: **ESTRADA TRAVESSAO ESMERALDA, S/N - TERREO - SAO GOTARDO**
Município / UF: **Flores da Cunha / Rio Grande do Sul**
Telefone: **(54) 31964430**
E-mail: **DALVAVIEIRA.DALVAVIEIRA@GMAIL.COM**

Dados do Responsável Legal

CPF: **928.271.280-04**
Nome: **DALVA DE FATIMA FARIAS VIEIRA**

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **928.271.280-04**
Nome: **DALVA DE FATIMA FARIAS VIEIRA**
E-mail: **dalvavieira.dalvavieira@gmail.com**

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **928.271.280-04** Participação Societária: **100,00%**
Nome: **DALVA DE FATIMA FARIAS VIEIRA**
Número do Documento: Órgão Expedidor:
Data de Expedição: Data de Nascimento: **28/03/1978**
Filiação Materna: **NELI FARIAS VIEIRA**
Estado Civil:
CEP: **95.010-003**
Endereço: **AVENIDA JULIO DE CASTILHOS, 44 - APTO 302 - N.S DE LOURDES**
Município / UF: **Caxias do Sul / Rio Grande do Sul**
Telefone: **(54) 35367038**
E-mail:

Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
43208997313	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: BL INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

RSN2421541427

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

FLORES DA CUNHA
Local

25 Maio 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data Responsável

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ Data _____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 10395745 em 28/05/2024 da Empresa BL INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA, CNPJ 41855652000195 e protocolo 241779031 - 28/05/2024. Autenticação: F239C1488A0913C67103A43D081FDE0CF7A50CE. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://juconsul.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 241177 9031 e o código de segurança zffQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/05/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/177.903-1	RSN2421541427	25/05/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
928.271.280-04	DALVA DE FATIMA FARIAS VIEIRA	25/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

011.237.050-03	DEIVES MORAES	28/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

BL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA.

Travessão Esmeralda, s/nº, Térreo
Bairro São Gotardo – Flores da Cunha - RS
CNPJ: 41.855.652/0001-95
NIRE: 43208997313

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03:

Pelo presente instrumento de alteração contratual que fazem:

DALVA DE FATIMA FARIAS VIEIRA: brasileira, nascida em 28/03/1978, divorciada, comerciante, residente e domiciliada na cidade de Flores da Cunha – RS, no Travessão Esmeralda, s/nº, Andar Superior, no Bairro São Gotardo, CEP 95.270-000, portadora da Carteira de Identidade nº 5053519566, expedida pela SJS/RS, inscrita no CPF sob nº 928.271.280-04;

DEIVES MORAES: brasileiro, nascido em 28/01/1985, casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Caxias do Sul – RS, na Rua Bento Gonçalves, nº 471, Apto. 701, no Bairro Nossa Senhora de Lourdes, CEP 95.020-410, portador da Carteira de Identidade nº 1068902756, expedida pela SJS/RS, inscrito no CPF sob nº 011.237.050-03.

Resolvem alterar a sociedade limitada denominada **BL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA.,** com sede no Travessão Esmeralda, s/nº, Térreo, no Bairro São Gotardo, CEP 95.270-000, em Flores da Cunha – RS, inscrita no CNPJ sob nº 41.855.652/0001-95, registrada na Junta Comercial do RS sob NIRE nº 43208997313, e o fazem conforme as cláusulas e condições seguintes:

- I - DA CESSÃO DE QUOTAS

Com a anuência de todos os componentes, o sócio **DEIVES MORAES,** acima qualificado, cede, vendendo e transferindo com todos os direitos e obrigações, o total de suas quotas na sociedade, equivalente a 66,66% (sessenta e seis vírgula sessenta e seis por cento) do capital social da empresa à sócia **DALVA DE FATIMA FARIAS VIEIRA**, acima qualificada, no valor de R$133.320,00 (cento e trinta e três mil e trezentos e vinte reais) do capital social da empresa pelo valor de R$26.000,00 (vinte e seis mil reais).

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 10395745 em 28/05/2024 da Empresa BL INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA, CNPJ 41855652000195 e protocolo 241779031 - 28/05/2024. Autenticação: F239C1488A0913C67103A43D081FDE0CF7A50CE. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://juntaonline.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 241779031 e o código de segurança zffQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/05/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

§ Único: O pagamento referente as quotas vendidas acima será feito em moeda corrente nacional na data da assinatura do presente instrumento, servindo o mesmo como recibo de quitação.

Após a cessão de quotas, a participação no capital social passa a ser assim distribuída:

Sócios	Capital Anterior	Cessão de Quotas	Capital Atual
Dalva de Farias Vieira	66.680,00	+133.320,00	200.000,00
Deives Moraes	133.320,00	-133.320,00	0,00
Total	**200.000,00**	**0,00**	**200.000,00**

- II - DO CAPITAL SOCIAL E RESPONSABILIDADE

O capital social é o montante de R$200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas, de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, tomadas e subscritas da seguinte forma:

Sócio	Quotas	%	Capital Social
Dalva de Farias Vieira	200.000	100%	R$200.000,00
Total	**200.000**	**100,00**	**R$200.000,00**

§ Primeiro: O capital social supra, subscrito, foi totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

§ Segundo: O sócio cedente desiste de eventuais ativos existentes na empresa, em favor da sócia remanescente e da própria sociedade.

§ Terceiro: Nos termos do §1º do artigo 1052 da Lei 10.406/2002 a sociedade torna-se sociedade limitada unipessoal.

- III - DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade passa a ser administrada pela sócia **DALVA DE FATIMA FARIAS VIEIRA,** na qualidade de administradora. Cabe à administradora assinar, INDIVIDUALMENTE E ISOLADAMENTE, na prática de todos os atos da vida mercantil, bem como entre outros: a) Representar a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, judicialmente e extrajudicialmente; b) Administrar todos os negócios sociais e gerais da sociedade; c) Operar em nome da sociedade com estabelecimentos de crédito, movimentar contas, aceitar, endossar, assinar, emitir e protestar cheques, duplicatas, saques, letras de câmbio ou notas promissórias; d) Negociar, caucionar, penhorar duplicatas e outros quaisquer títulos de crédito, assinando os respectivos títulos, propostas e contratos; e) Representar a sociedade perante terceiros e quaisquer repartições públicas, federais, estaduais, municipais, paraestatais e autarquias.

- IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

A Sociedade a qualquer momento, conforme legislação em vigor, poderá modificar, alterar o contrato social, tipo jurídico de sociedade, bem como incorporar-se, associar-se, cindir-se e dissolver-se, desde que haja condições e requisitos legais.

§ Primeiro: Os casos omissos neste instrumento serão regidos pelas leis, regras e costumes atinentes as sociedades limitadas.

§ Segundo: A cotista aceita as responsabilidades que a lei e este instrumento lhe confere.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 10395745 em 28/05/2024 da Empresa BL INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA, CNPJ 41855652000195 e protocolo 241779031 - 28/05/2024. Autenticação: F239C1488A0913C67103A43D081FDE0CF7A50CE. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo (241779031) e o código de segurança zffQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/05/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

§ Terceiro: Em caso de liquidação ou dissolução da sociedade, a componente procederá à liquidação.
§ Quarto: Que o início de suas atividades foi em 29 de abril de 2021 e seu prazo de duração é indeterminado.
§ Quinto: Este instrumento de consolidação do contrato social invalida e substitui o contrato primitivo e alterações, prevalecendo este para todos os fins de direito.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:

Findas as alterações introduzidas neste instrumento, referentes ao quadro societário, à distribuição do capital social, à administração e às disposições gerais e transitórias, a sociedade passa a reger-se pelas cláusulas seguintes:

- I – DENOMINAÇÃO SOCIAL E USO

A Sociedade adota a denominação social de **BL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA.,** da qual fará uso a componente adiante eleita como membro da administração, porém única e exclusivamente em operações sociais, ficando desde já vedado o emprego e uso em operações estranhas aos objetivos sociais, bem como em avais, fianças, abonos e endossos de favor. A Sociedade adota o nome fantasia **BL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS.**

- II - DA SEDE E FORO JURÍDICO

A Sociedade tem a sua sede e foro jurídico na cidade de Flores da Cunha – RS, no Travessão Esmeralda, s/nº, Térreo, no Bairro São Gotardo, CEP 95.270-000.

- III - DO OBJETIVO SOCIAL

A Sociedade tem como objetivo social o ramo de importação, exportação, fabricação e comércio de componentes eletrônicos, luminárias, lâmpadas e outros equipamentos de iluminação, equipamentos de telefonia e comunicação, lâmpadas e artigos de iluminação (em formato terceirizado, sem estoque no local); serviços de engenharia.

- IV - DO CAPITAL SOCIAL E RESPONSABILIDADE

O capital social é o montante de R$200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas, de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, tomadas e subscritas da seguinte forma:

Sócio	Quotas	%	Capital Social
Dalva de Farias Vieira	200.000	100%	R$200.000,00
Total	**200.000**	**100,00**	**R$200.000,00**

§ Primeiro: O capital social supra, subscrito, foi totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 10395745 em 28/05/2024 da Empresa BL INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA, CNPJ 41855652000195 e protocolo 241779031 - 28/05/2024. Autenticação: F239C1488A0913C67103A43D081FDE0CF7A50CE. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 241779031 e o código de segurança zffQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/05/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

§ Segundo: A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de seu capital e ela responde exclusivamente pela integralização do capital social.
§ Terceiro: Nos termos do §1º do artigo 1052 da Lei 10.406/2002 a sociedade é sociedade limitada unipessoal.

- V - DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade é administrada pela sócia **DALVA DE FATIMA FARIAS VIEIRA,** na qualidade de administradora. Cabe à administradora assinar, INDIVIDUALMENTE E ISOLADAMENTE, na prática de todos os atos da vida mercantil, bem como entre outros: a) Representar a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, judicialmente e extrajudicialmente; b) Administrar todos os negócios sociais e gerais da sociedade; c) Operar em nome da sociedade com estabelecimentos de crédito, movimentar contas, aceitar, endossar, assinar, emitir e protestar cheques, duplicatas, saques, letras de câmbio ou notas promissórias; d) Negociar, caucionar, penhorar duplicatas e outros quaisquer títulos de crédito, assinando os respectivos títulos, propostas e contratos; e) Representar a sociedade perante terceiros e quaisquer repartições públicas, federais, estaduais, municipais, paraestatais e autarquias.

- VI - DA REMUNERAÇÃO

À sócia, no efetivo exercício da administração ser-lhe-á atribuída uma retirada mensal a título de Pro Labore e anualmente será levado à conta de resultado do exercício.

- VII - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo à titular, os lucros ou perdas apuradas.
§ Único: Caberá à sócia, no período de julho e dezembro de cada ano corrente, os lucros ou perdas apuradas, levantados em balanços e/ou balancetes parciais, proporcionalmente às suas quotas na sociedade.

- VIII - DO FALECIMENTO E SUCESSÃO

Em caso de falecimento, falência, recuperação judicial ou interdição a sociedade não se dissolverá. Os herdeiros do falecido ingressarão na sociedade, sub-rogando-se a estes as quotas do falecido. Após haver transitado em julgado a sentença de partilha e demonstrado o desinteresse em permanecer na sociedade, poderão ceder suas quotas ou quinhões de capital. Em qualquer tempo o inventariante representará os herdeiros na sociedade, mediante alvará judicial, cabendo a este assinar todos os documentos necessários ao bom andamento social, bem como instrumentos sociais de alteração, incorporação, fusão e outros que se fizerem necessários perante as repartições competentes. O valor dos haveres dos herdeiros será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 10395745 em 28/05/2024 da Empresa BL INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA, CNPJ 41855652000195 e protocolo 241779031 - 28/05/2024. Autenticação: F239C1488A0913C67103A43D081FDE0CF7A50CE. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://juntaonline.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 241779031 e o código de segurança zffQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/05/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

- IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

A Sociedade a qualquer momento, conforme legislação em vigor, poderá modificar, alterar o contrato social, tipo jurídico de sociedade, bem como incorporar-se, associar-se, cindir-se e dissolver-se, desde que haja condições e requisitos legais.

§ Primeiro: Os casos omissos neste instrumento serão regidos pelas leis, regras e costumes atinentes as sociedades limitadas.

§ Segundo: A cotista aceita as responsabilidades que a lei e este instrumento lhe confere.

§ Terceiro: Em caso de liquidação ou dissolução da sociedade, a componente procederá à liquidação.

§ Quarto: Que o início de suas atividades foi em 29 de abril de 2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

§ Quinto: Este instrumento de consolidação do contrato social invalida e substitui o contrato primitivo e alterações, prevalecendo este para todos os fins de direito.

- X - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Declara a sócia que não está impedida por lei especial, nem condenada a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

- XI - DA CONCORDÂNCIA E ASSINATURA

E, por assim terem justo e contratado, assinam o presente instrumento em tantas vias quantas forem necessárias, depois de lido, conferido e achado de acordo com o que estipulam, em firmeza disto o ratificam em todas as suas disposições e a seguir o farão arquivar na MM Junta Comercial do Estado, para que produza os devidos fins legais.

Flores da Cunha, 10 de maio de 2024.

Dalva de Fatima Farias Vieira Deives Moraes

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 10395745 em 28/05/2024 da Empresa BL INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA, CNPJ 41855652000195 e protocolo 241779031 - 28/05/2024. Autenticação: F239C1488A0913C67103A43D081FDE0CF7A50CE. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://junsrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo (241779031) e o código de segurança zffQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/05/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/177.903-1	RSN2421541427	25/05/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
928.271.280-04	DALVA DE FATIMA FARIAS VIEIRA	25/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

011.237.050-03	DEIVES MORAES	28/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 10395745 em 28/05/2024 da Empresa BL INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA, CNPJ 41855652000195 e protocolo 241779031 - 28/05/2024. Autenticação: F239C1488A0913C67103A43D081FDE0CF7A50CE. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://juciscrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 24/177.903-1 e o código de segurança zffQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/05/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BL INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA, de CNPJ 41.855.652/0001-95 e protocolado sob o número 24/177.903-1 em 28/05/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10395745, em 28/05/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Karin Palombini Grehs.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
928.271.280-04	DALVA DE FATIMA FARIAS VIEIRA	25/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
011.237.050-03	DEIVES MORAES	28/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
928.271.280-04	DALVA DE FATIMA FARIAS VIEIRA	25/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
011.237.050-03	DEIVES MORAES	28/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 10/05/2024

Documento assinado eletronicamente por Karin Palombini Grehs, Servidor(a) Público(a), em 28/05/2024, às 12:01.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 24/177.903-1.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY

Porto Alegre. terça-feira, 28 de maio de 2024

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RS

NOME
DALVA DE FATIMA FARIAS VIEIRA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
5053519566 SJS/II RS

CPF
928.271.280-04

DATA NASCIMENTO
28/03/1978

FILIAÇÃO
AMARO STEFANI VIEIRA
NELI FARIAS VIEIRA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
04891727520

VALIDADE
25/09/2025

1ª HABILITAÇÃO
02/03/2010

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
21335337331

HZG

OBSERVAÇÕES

Dalva Vieira
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CAXIAS DO SUL, RS

DATA EMISSÃO
25/09/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

80116486557
RS237790971

RIO GRANDE DO SUL

DENATRAN CONTRAN

21335337331

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Digitalizado com CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
41.855.652/0001-95 **MATRIZ**		**06/05/2021**

NOME EMPRESARIAL
BL INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
BL INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
26.10-8-00 - Fabricação de componentes eletrônicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
27.40-6-02 - Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação
46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *)
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
EST TRAVESSAO ESMERALDA	**S/N**	**TERREO**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
95.270-000	**SAO GOTARDO**	**FLORES DA CUNHA**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DALVAVIEIRA.DALVAVIEIRA@GMAIL.COM	**(54) 3196-4430**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**06/05/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/05/2024** às **16:06:29** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **41.855.652/0001-95**
Razão Social: **BL INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA**
Nome Fantasia: **BL INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **24/04/2025**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **07/10/2024**
Código de Controle: **6D25FAE24C279725**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **19/08/2024**
Código de Controle: **20240721040756209821 83**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **19/10/2024**
Código de Controle: **279280882024**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BL INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA
CNPJ: 41.855.652/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:59:08 do dia 10/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/10/2024.
Código de controle da certidão: **6D25.FAE2.4C27.9725**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.855.652/0001-95
Razão Social: BL INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES E
Endereço: R ARCHIMEDES MANENTI 489 SALA 2 / CENTENARIO / CAXIAS DO SUL / RS / 95045-175

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:02/07/2024 a 31/07/2024

Certificação Número: 2024070209505620982163

Informação obtida em 12/07/2024 15:52:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BL INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 41.855.652/0001-95
Certidão nº: 30630352/2024
Expedição: 02/05/2024, às 19:52:25
Validade: 29/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BL INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.855.652/0001-95, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**41.855.652/0001-95**
Razão Social:	**BL INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA**
Nome Fantasia:	**BL INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível:	**Cadastrado - Possui pendência**

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual:	**029/0677335**
Inscrição Municipal:	**201729**

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante:	**Certidão**	Data de Validade:	**11/05/2023**
Código de Controle:	**33406439**		

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante:	**Certidão**	Data de Validade:	**09/09/2023**
Código de Controle:	**YWP7.L8MB.K6LW.JFX4**		

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ALVARÁ DE LICENÇA
DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	NOME EMPRESARIAL	ABERTURA
14146	BL IND E COM DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA	16/08/2023

CNPJ/CPF	TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA)
41.855.652/0001-95	BL INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA

CNAES

Fabricação de componentes eletrônicos	2610800
Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação	2740602
Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures	4649406
Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação	4652400
Comércio atacadista de material elétrico	4673700
Comércio varejista de material elétrico	4742300
Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	4752100
Comércio varejista de artigos de iluminação	4754703
Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação	4757100
Serviços de engenharia	7112000

LOGRADOURO	COMPLEMENTO
TRAV. ESMERALDA, S/N.º	TERREO

CEP	BAIRRO	MUNICIPIO	UF
95270-000	SÃO GOTARDO	FLORES DA CUNHA	RS

RESTRIÇÕES

ENDEREÇO USADO SOMENTE PARA ATIVIDADE DE CUNHO FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO; A FABRICAÇÃO É SOB ENCOMENDA, DE FORMA TERCEIRIZADA; A VENDA É DIRETA DO FABRICANTE AO CLIENTE, SEM ESTOQUE NO LOCAL.

OBSERVAÇÕES

- Deverá fixar em local visível no interior do estabelecimento
- Alterações de Razão Social, Endereço ou Atividade e encerramento da Atividade, deverão ser comunicados à Secretaria da Fazenda

SITUAÇÃO CADASTRAL	VALIDADE
00 - Normal	INDETERMINADO

Documento assinado digitalmente
gov.br
FLAVIA BOMBARDELLI
Data: 02/02/2024 15:43:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EXPEDIDO 02/02/2024

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DA RECEITA ESTADUAL (DI/RE)

CONTRIBUINTE: BL IND E COM DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 048/0053871
CNPJ: 41.855.652/0001-95

Mais informações leia o QR-CODE

EXIJA DOCUMENTO FISCAL

A inclusão do CPF no documento fiscal é obrigação da empresa!

Participe do Programa Nota Fiscal Gaúcha

Lei 14.020/12 e Decreto 50.199/13

Nota Fiscal Gaúcha

Receita Estadual RS

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **BL IND E COM DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA**

CNPJ base: **41.855.652/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **28 dias do mês de JUNHO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.
Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:
a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 26/8/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98,Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **29390827**
Autenticação: **39685555**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Flores da Cunha

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos - Geral

Certidão Ano/Número: 2024/6424

Dados do Contribuinte

Razão Social: BL IND E COM DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA
CNPJ: 41.855.652/0001-95
Endereço: TRAV. ESMERALDA, 0
Complemento: TERREO
Bairro: SÃO GOTARDO
Cidade: FLORES DA CUNHA
Estado: RS
CEP: 95270-000

É CERTIFICADO, para fins de direito, que inexistem débitos com a Secretaria Municipal da Fazenda em relação ao contribuinte acima identificado, até a presente data, por qualquer título, ressalvado o direito da Secretaria Municipal da Fazenda cobrar qualquer dívida, ou importância, que venha a ser apurada ou considerada devida.

A SUA VALIDADE ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO NA INTERNET, NO SITE http://www.floresdacunha.rs.gov.br/, OU NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE FLORES DA CUNHA -RS.

Dígito Verificador: 6208

Certidão emitida em: 08/07/2024 **Com validade até:** 06/09/2024 **Data impressão:** 08/07/2024 - 11:35

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

PODER JUDICIÁRIO - RS -

COMARCA DE FLORES DA CUNHA
VARA JUDICIAL
Rua Borges de Medeiros, 2170 - CEP: 95270000 Fone: 54-292-1711

CERTIDÃO DE FALÊNCIA/CONCORDATA

CERTIDÃO:

CERTIFICO, usando a faculdade que me confere a lei e por haver sido pedido pela parte interessada, que, revendo em meu Cartório, especialmente os autos infra:

Processo nº: Nada consta.
Natureza: Certidão de falência / Concordata.

Nome, qualificação e enquadramento Legal do réu:
- BL indústria e Comércio de Componentes Eletrônicos LTDA, brasileira, CNPJ 41.855.652.0001-95, Estrada Travessão Esmeralda S/N, Bairro: São Gotardo, Cidade: Flores da Cunha, RS - 95270-000.

Certifico que, tendo em vista a instabilidade dos sistemas operacionais de informática deste Tribunal de Justiça do RS, em razão em razão das enchentes em todo o estado que causaram a indisponibilidade dos sistemas informatizados, dos temporais ocorridos, não é possível emitir, nesta data, quaisquer tipo de certidão pelos sistemas de informática. Era o que me cabia certificar.

DOU FÉ.

Flores da Cunha, 20 de maio de 2024.

Marcelo Hillesheim Reginatto,
Técnico Judiciário
Cartório Judicial
Matrícula 3351416.

marcelohregi
62-135-097/2019/8004 - 097/2.14.0000930-3 (CNJ:.0002441-07.2014.8.21.0097)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

BL INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA, CNPJ 41855652000195, Endereço - TRAVESSAO ESMERALDA, S/N - SAO GOTARDO, FLORES DA CUNHA - RS, 95270-000.

11 de junho de 2024, às 12:01:16

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço http://www.tjrs.jus.br, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **e58f8e9158e87b602c029e448c85e612**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

ATESTADO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

A empresa **Kagil Distribuidora de Materiais Elétricos e Hidráulicos LTDA**, inscrito no CNPJ nº 37.631.931/0001-06, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Luciano Régis Freitas Fontoura**, portador da Carteira de Identidade nº 10586395062 e do CPF nº 668.216.730-04, declara para quem possa interessar, que a empresa **BL Indústria e Comércio de Componentes Eletrônicos LTDA**, inscrito no CNPJ nº 41.855.652/0001-95, localizada na Estrada Travessão Esmeralda S/N, Flores da Cunha/RS, CEP: 95270-000, já nos forneceu satisfatoriamente o seguinte produto:

- **BRAÇO CURVO 60X3000MMM**

Por ser verdade, assino a presente.

Porto Alegre, 05 de outubro de 2023.

LUCIANO REGIS FREITAS FONTOURA:66821673004

Assinado de forma digital por LUCIANO REGIS FREITAS FONTOURA:66821673004
Dados: 2023.10.05 14:53:53 -03'00'

Luciano Régis Freitas Fontoura
Sócio/Diretor
RG: 1056395062
CPF: 668.216.730-04

ATESTADO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

A empresa KAGIL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 37.631.931/0001-06, por intermédio de seu representante legal, o Sr. LUCIANO RÉGIS FREITAS FONTOURA, portador da Carteira de Identidade n.º 1056395062 e do CPF n.º 668.216.730-04., declara para quem possa interessar, que a empresa **BL INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **41.855.652/0001-95**, localizada na **Rua Archimedes Manenti**, n.º **489**, **Sala 2**, **Centenário**, **Caxias do Sul / RS**, **CEP: 95.045-175**, já nos forneceu satisfatoriamente os seguintes produtos:

- **Relé Fotoelétrico 1800 NF – MARCA/BL – MODELO/BL 1800 NF – Quantidade – 500 peças**
- **Luminária Pública 100W 5000K IP66 – MARCA/BIOLUZ – MODELO/BIOLUZ LUMINÁRIA IPLU PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA G3 80X140 ISMA II BIVOLT 100W 5000K IP66 – Quantidade – 250 peças**

37.631.931/0001-06
KAGIL DISTRIB. DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA - ME
R. DA VARZEA, 47
JARDIM SÃO PEDRO - CEP: 91.040-600
PORTO ALEGRE - RS

Por ser verdade, assino a presente.

Porto Alegre, 06 de abril de 2023.

Luciano Régis Freitas Fontoura
Sócio/Diretor

DECLARAÇÃO

BL INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA, estabelecida na Rua: Estrada Travessão Esmeralda S/N Bairro: São Gotardo Cidade: Flores da Cunha - RS - 95270-000 ,inscrita no CNPJ sob n.41.855.652/0001-95 , neste ato representada pelo seu **DALVA DE FATIMA FARIAS VIEIRA** no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e
ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município,que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) DALVA DE FATIMA FARIAS VIEIRA, Portador(a) do RG sob nº 5053519566 e CPF nº 928.271.280-04, cuja função/cargo é Diretora Administrativa(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaramos que não possui, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III, do art. 5° da Constituição Federal.

8) Declaramos que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente.

9) Caso ocorra a alteração do e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

10) Declaramos que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, sob pena de desclassificação.

11) Declaramos de que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Flores da Cunha, 19/05/2024

Assinado digitalmente por BL INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICO:41855652000195
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 2024.05.19 09:56:08-03'00'

Dalva de Fatima Farias Vieira
Diretora Administrativa

E.G.A REDE ELÉTRICA LTDA

CNPJ: 50.889.102/0001-88 / INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004629917.00-26

PREFEITURA UBIRATÃ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90055/2024

Razão Social: E.G.A REDE ELÉTRICA LTDA
Nome completo, RG e CPF do titular/representante:
Edilson Gonçalves de Andrade/ SSPMG 3.544.717/ CPF: 621.835.246-34
CNPJ nº: 50.889.102/0001-88
Endereço: Rua Coronel Mário Campos, Nº 237, Bairro Industrial, Contagem.
Telefone/Fax: (31) 2568-6800
E-mail: egacomercio01@gmail.com
Banco: Banco do Brasil - 001
Agência: 3808-3
Conta Corrente: 12758-2
Após cuidadoso exame e estudo do edital do certame licitatório em referência, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, viemos apresentar nossa proposta de conformidade com as condições nesse instrumento convocatório.

Descrição do Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais elétricos destinados a manutenção dos órgãos públicos e para manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública, para um período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência **(Anexo V).**

PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
07	BARRA/ ELETRODUTO ZINCADO (32MM) – PAREDE REFORÇADA.	ELECON	MT	45	23,29	1.048,05
11	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1KV, SEÇÃO NOMINAL 6 MM2	MEGATRON	MT	2.300	4,96	11.408,00
20	QUADRO DE COMANDO EM CHAPA METÁLICA, DE EMBUTIR,	LUMIBRAS	UND	8	191,24	1.529,92
					TOTAL	R$ 13.985,97

Declaramos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas relacionadas com o objeto, como tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente no valor total dos produtos.
Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações especificadas.
Prazo de garantia dos materiais: Mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

Rua Coronel Mário Campos, 237, Industrial.
Contagem – MG
Telefone: (31) 2568-6800 /2568-6810 / 98213-0505
E-mail: egacomercio01@gmail.com 30 de julho de 2024.

Prazo de validade da proposta: 90 (Noventa) dias, contados da sua emissão.
Prazo de entrega dos materiais: Será feito de acordo com as condições constantes no Termo de Referência.

_____
Edilson Gonçalves de Andrade
CPF: 621.835.246-34

DECLARAÇÃO INTEGRANTE DA PROPOSTA

DECLARAMOS, sob as penas da Lei que:

a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebidO de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) os produtos e/ou serviços ofertados atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência do presente edital;

c) estão inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis à execução do objeto da presente licitação;

d) teremos disponibilidade dos produtos e/ou serviços e estes serão entregues e/ou executados no prazo previsto estipulado no Termo de Referência;

e) estamos cientes que as condições para pagamento são de **até 30 (trinta) dias**; e,

f) estamos de acordo e cientes com todas as exigências estipuladas em edital.

Atenciosamente,

_____
Edilson Gonçalves de Andrade
CPF: 621.835.246-34

Rua Coronel Mário Campos, 237, Industrial.
Contagem – MG
Telefone: (31) 2568-6800 /2568-6810 / 98213-0505
E-mail: egacomercio01@gmail.com 30 de julho de 2024.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins de participação na licitação do **PREGÃO: 90055/2024** a E.G.A REDE ELÉTRICA LTDA LTDA, CNPJ n° 50.889.102/0001-88, sediada (o) Rua Coronel Mario Campos Nº 237, Bairro Industrial, Contagem, declara, sob as penas da lei que é **Empresa de Pequeno Porte**, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006. E ainda declarar, sob pena de submeter-se à aplicação das sanções definidas nos arts. 7º e 9º, da Lei nº 10.520/03, **que não incide em nenhuma das vedações estabelecidas no** art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, abaixo transcritas:

Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

§ 4º Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto nesta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:
I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;
VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;
X – constituída sob a forma de sociedade por ações.

_____
Edilson Gonçalves de Andrade
CPF: 621.835.246-34

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A E.G.A REDE ELÉTRICA LTDA LTDA, CNPJ nº. 50.889.102/0001-88 com sede à RUA CORONEL MÁRIO CAMPOS Nº 237, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____
Edilson Gonçalves de Andrade
CPF: 621.835.246-34

Rua Coronel Mário Campos, 237, Industrial.
Contagem – MG
Telefone: (31) 2568-6800 /2568-6810 / 98213-0505
E-mail: egacomercio01@gmail.com 30 de julho de 2024.

E.G.A REDE ELÉTRICA LTDA

CNPJ: 50.889.102/0001-88 / INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004629917.00-26

DECLARAÇÃO DE CONCESSÃO DE EMPREGO A MENORES

A Empresa E.G.A REDE ELÉTRICA LTDA LTDA,, CNPJ nº. 50.889.102/0001-88 com sede à RUA CORONEL MÁRIO CAMPOS Nº 237, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei n. 8.666, de 21/06/93, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27/10/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, tampouco menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, na forma da lei.

_____

Edilson Gonçalves de Andrade
CPF: 621.835.246-34

Rua Coronel Mário Campos, 237, Industrial.
Contagem – MG
Telefone: (31) 2568-6800 /2568-6810 / 98213-0505
E-mail: egacomercio01@gmail.com 30 de julho de 2024.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

E.G.A REDE ELÉTRICA LTDA LTDA, CNPJ nº. 50.889.102/0001-88, por intermédio de seu representante legal o Sr. Edilson Gonçalves de Andrade, portador da Carteira de Identidade nº MG 3.544.717 e do CPF nº 621.835.246-34, declara sob as penalidades legais, para fins de participação no **PREGÃO: 90055/2024** que:

· os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade do cumprimento do objeto;

· aceita participar da presente licitação nas condições estipuladas neste edital e, caso vencedor, assume integralmente a responsabilidade pelo fornecimento do seu objeto;

· não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública;

· cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação e inexiste fato impeditivo para tal.

Declara ainda que não se encontra impedida de participar de licitação no âmbito da Administração Estadual em decorrência do disposto no artigo 155 da Lei Estadual nº 15608/07.

_____

Edilson Gonçalves de Andrade
CPF: 621.835.246-34

Rua Coronel Mário Campos, 237, Industrial.
Contagem – MG
Telefone: (31) 2568-6800 /2568-6810 / 98213-0505
E-mail: egacomercio01@gmail.com 30 de julho de 2024.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO: 90055/2024

Prezados Senhores,
E.G.A REDE ELÉTRICA LTDA LTDA,, como representante devidamente constituído de Edilson Gonçalves de Andrade, CNPJ nº 50.889.102/0001-88, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico **PREGÃO: 90055/2024**declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico **PREGÃO: 90055/2024**

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico **90055/2024**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico **PREGÃO: 90055/2024**quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico **PREGÃO: 90055/2024** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Departamento de Manutenção e Operação abertura oficial das propostas;

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. Prazo de entrega de acordo com o Edital, iniciando a partir da assinatura do contrato.

Rua Coronel Mário Campos, 237, Industrial.
Contagem – MG
Telefone: (31) 2568-6800 /2568-6810 / 98213-0505
E-mail: egacomercio01@gmail.com 30 de julho de 2024.

E.G.A REDE ELÉTRICA LTDA

CNPJ: 50.889.102/0001-88 / INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004629917.00-26

_____

Edilson Gonçalves de Andrade
CPF: 621.835.246-34

.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR

PREGÃO: 90055/2024

E.G.A REDE ELÉTRICA LTDA, CNPJ nº. 50.889.102/0001-88, por intermédio de seu representante legal o Sr. Edilson Gonçalves de Andrade, portador da Carteira de Identidade nº MG 3.544.717 e do CPF nº 621.835.246-34, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____

Edilson Gonçalves de Andrade
CPF: 621.835.246-34

Rua Coronel Mário Campos, 237, Industrial.
Contagem – MG
Telefone: (31) 2568-6800 /2568-6810 / 98213-0505
E-mail: egacomercio01@gmail.com 30 de julho de 2024.

DECLARAÇÃO DE OPTANTES PELO SIMPLES

Ilmo. Senhor Pregoeiro,

E.G.A REDE ELÉTRICA LTDA com sede na Rua Coronel Mario Campos Nº237, Bairro Industrial – Contagem, inscrita no CNPJ sob o nº 50.889.102/0001-88, DECLARA à, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Rua Coronel Mário Campos, 237, Industrial.
Contagem – MG
Telefone: (31) 2568-6800 /2568-6810 / 98213-0505
E-mail: egacomercio01@gmail.com 30 de julho de 2024.

_____

Edilson Gonçalves de Andrade
CPF: 621.835.246-34

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO - PESSOA JURÍDICA

Declaro, diante da exigência contida nos artigos 1º e 2º, inciso V, da Resolução Nº 07 do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de outubro de 2005, que esta empresa não possui em seu quadro societário qualquer sócio na condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e assessoramento dessa Corte de Justiça.

Art. 1º É vedada a prática de nepotismo no âmbito de todos os órgãos do Poder Judiciário, sendo nulos os atos assim caracterizados.

Art. 2° Constituem práticas de nepotismo, dentre outras: (...)

V – a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento; (Redação dada pela Resolução nº 229, de 22.06.16)

VI - a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16)

(...)

§ 3º A vedação constante do inciso VI deste artigo se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16)

§ 4º A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16).

Rua Coronel Mário Campos, 237, Industrial.
Contagem – MG
Telefone: (31) 2568-6800 /2568-6810 / 98213-0505
E-mail: egacomercio01@gmail.com 30 de julho de 2024.

Declaro, ainda, que no caso de alteração da situação societária que se enquadre na referida resolução, comprometo-me a comunicar tal fato a essa Vara da Infância e da Juventude do Distrito Federal, imediatamente.

Razão Social: E.G.A REDE ELÉTRICA LTDA

CNPJ nº 50.889.102/0001-88

_____

Edilson Gonçalves de Andrade
CPF: 621.835.246-34

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

PREGÃO: 90055/2024
PROPONENTE: E.G.A REDE ELÉTRICA LTDA
ENDEREÇO: Rua Coronel Mario Campos Nº 237, Bairro Industrial, Contagem.
CNPJ: 50.889.102/0001-88
FONE: (31) 2568-6800 / 2568-6810 / 98213-0505

Declaro sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO: 90055/2024**instaurado pelo Processo Administrativo de Nº 23072.0449322/2016-10, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG e Decreto nº 7.746 de 5 de junho de 2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadores de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

E.G.A REDE ELÉTRICA LTDA

CNPJ: 50.889.102/0001-88 / INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004629917.00-26

_____

Edilson Gonçalves de Andrade
CPF: 621.835.246-34

Rua Coronel Mário Campos, 237, Industrial.
Contagem – MG
Telefone: (31) 2568-6800 /2568-6810 / 98213-0505
E-mail: egacomercio01@gmail.com 30 de julho de 2024.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **E.G.A REDE ELETRICA LTDA**

CPF/CNPJ: **50.889.102/0001-88**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:59:06 do dia 13/08/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: M6HN130824135906

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 50889102000188

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **E.G.A REDE ELETRICA LTDA**

CPF/CNPJ: **50.889.102/0001-88**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:56:01 do dia 24/07/2024 , com validade até o dia 23/08/2024.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: eCrvokyBScOVeMp4v9QX

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**50.889.102/0001-88**
Razão Social:	**E.G.A REDE ELETRICA LTDA**
Nome Fantasia:	
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei 14.133/2021, art. 156, inc. II**		
UASG Sancionadora:	**50001 - STJ _ SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA/DF**		
		Impeditiva:	**Não**
Prazo Inicial:	**08/05/2024**		
Data Aplicação:	**08/05/2024**		
Número do Processo:	**012421/2024**	Número do Contrato:	**NE n. 936/2024**
Descrição/Justificativa:	**multa, no valor de R$ 1.518,36 (um mil quinhentos e dezoito reais e trinta e seis centavos), com fundamento no item 13.1.5 alínea "e" do Edital da licitação e no item 16.1.2 do Termo de Referência 55/2023 (3692663), combinado com o inciso II do art. 156 da Lei 14.133/2021, pelo atraso atraso de 71 (setenta e um) dias ocorridos na entrega dos itens 16 e 18 da Nota de Empenho n. 936/2024 (3823396) - eletroduto metálico flexível de 3/4" e placa cega para condulete metálico de 3/4"**		

Sanção Ceis/Cnep 1:

Categoria Sanção:	**Multa**
Órgão Sancionador:	**Superior Tribunal de Justiça (STJ-DF)**
Abrangência:	**No órgão sancionador**
Número do Processo/Contrato:	**012421/2024 / Nota de Empenho n. 936/2024**
Data Inicial:	**08/05/2024**
Fundamentos Legais:	**Lei 14133 - art. 156, II**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**50.889.102/0001-88**
Razão Social:	**E.G.A REDE ELETRICA LTDA**
Nome Fantasia:	
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **05/06/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI:	**Não**
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**19/08/2024**	**Automática**
FGTS	Validade:	**15/08/2024**	**Automática**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**09/12/2024**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**09/09/2024**
Receita Municipal	Validade:	**08/09/2024**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/10/2025**

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31214130831	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: E.G.A COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2400333346

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2209	1	ALTERACAO DE ENDERECO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO ESTADO

CONTAGEM
Local

12 ABRIL 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data Responsável

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11643770 em 18/04/2024 da Empresa E.G.A COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, Nire 31214130831 e protocolo 242391656 - 12/04/2024. Autenticação: 4AD358AB5F43A854B0445754BB2F293854718A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/239.165-6 e o código de segurança XEtk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/239.165-6	MGP2400333346	12/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
621.835.246-34	EDILSON GONCALVES DE ANDRADE

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11643770 em 18/04/2024 da Empresa E.G.A COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, Nire 31214130831 e protocolo 242391656 - 12/04/2024. Autenticação: 4AD358AB5F43A854B0445754BB2F293854718A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/239.165-6 e o código de segurança XEtk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

EGA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 50.889.102/0001-88
NIRE: 31214130831

EDILSON GONÇALVES DE ANDRADE, brasileiro, Divorciado, Empresário, nascido em 10/06/1966, residente e domiciliado a Rua Desembargador Ribeiro da Luz, 109 Apto 601, Bairro Barreiro – Belo Horizonte-MG CEP: 30.640-040, documento de identidade 3.544.717 SSPMG e CPF: 621.835.246-34; resolve de comum acordo alterar uma sociedade empresária limitada, registrada na JUCEMG Sob No 31214130831 e CNPJ Sob No 50.889.102/0001-88, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Primeira – A sociedade passará a adotará o nome empresairal de **E.G.A COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA** e sua sede passara a ser a Rua Coronel Mario Campos, 237, Bairro Industrial, Municipio de Contagem – MG – CEP: 32.230-050.

Segunda - O objetivo social passara a ser: COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, REPRESENTACAO DE MATERIAL ELETRICO E MANUTENCAO ELETRICA.

À vista diante da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, de acordo com o novo código civil, com a seguinte redação:

Primeira – O objetivo social passara a ser: COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, REPRESENTACAO DE MATERIAL ELETRICO E MANUTENCAO ELETRICA.

Segunda – A sociedade passará a adotará o nome empresairal de **E.G.A COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA** e sua sede passara a ser a Rua Coronel Mario Campos, 237, Bairro Industrial, Municipio de Contagem – MG – CEP: 32.230-050.

Terceira – A sociedade iniciou suas atividades em 31/05/2023 e seu prazo de duração é indeterminado.

Quarta – O capital social será de R$ 20.000,00 (vinte mil), divididos em 20.000 (vinte mil), quotas de R$ 1,00 (hum real) integralizados neste ato em moeda corrente.

Edilson Gonçalves de Andrade	**20.000 quotas**	**R$ 20.000,00**
Totalizando	**20.000 quotas**	**R$ 20.000,00**

Quinta - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **EDILSON GONÇALVES DE ANDRADE,** que assinará pela empresa isoladamente todo e qualquer documento de interesse da empresa, podendo representá-la em juízo ou fora dele, perante repartição publica Federal, Estadual, Municipal, autarquia e paraestatal, vedado porem, o uso da firma em aval, abono, fiança, ou qualquer outro titulo de favor seja em proveito próprio ou de terceiro, sendo as únicas responsáveis por suas atividades.

Sexta – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Sétima - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Oitava – Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados..

Nona – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(ES) quando for o caso.
Décima – A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Décima - primeira – Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s),

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11643770 em 18/04/2024 da Empresa E.G.A COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, Nire 31214130831 e protocolo 242391656 - 12/04/2024. Autenticação: 4AD358AB5F43A854B0445754BB2F293854718A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/239.165-6 e o código de segurança XEtk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único – o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Décima - segunda – Os sócios declaram expressamente, sob as penas da lei, que não estão condenados por nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração de sociedade empresária, na conformidade do que estabelece o inciso primeiro do art. 1.011 Código Civil de 2002).

Décima - terceira – O(s) Administrador(es) declara(m) sob as penas da lei, de que não está(ao) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) só os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra p sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte – MG, para dirimir as questões atinentes ao presente contrato e decidir qualquer ato que nele estiver omisso.

Décima - quarta - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de pró-labore observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Décima - quinta – Fica eleito o foro de Contagem/MG para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E estando os sócios jutos e contratados, assinam o presente instrumento.

Contagem, 11 de abril de 2024.

Edilson Gonçalves de Andrade

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11643770 em 18/04/2024 da Empresa E.G.A COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, Nire 31214130831 e protocolo 242391656 - 12/04/2024. Autenticação: 4AD358AB5F43A854B0445754BB2F293854718A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/239.165-6 e o código de segurança XEtk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/239.165-6	MGP2400333346	12/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
621.835.246-34	EDILSON GONCALVES DE ANDRADE

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11643770 em 18/04/2024 da Empresa E.G.A COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, Nire 31214130831 e protocolo 242391656 - 12/04/2024. Autenticação: 4AD358AB5F43A854B0445754BB2F293854718A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/239.165-6 e o código de segurança XEtk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa E.G.A COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, de NIRE 3121413083-1 e protocolado sob o número 24/239.165-6 em 12/04/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11643770, em 18/04/2024. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Marcia Thaise Lima Cruz.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
621.835.246-34	EDILSON GONCALVES DE ANDRADE

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
621.835.246-34	EDILSON GONCALVES DE ANDRADE

Belo Horizonte. quinta-feira, 18 de abril de 2024

Documento assinado eletrônicamente por Marcia Thaise Lima Cruz, Servidor(a) Público(a), em 18/04/2024, às 07:35 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 24/239.165-6.

Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11643770 em 18/04/2024 da Empresa E.G.A COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, Nire 31214130831 e protocolo 242391656 - 12/04/2024. Autenticação: 4AD358AB5F43A854B0445754BB2F293854718A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/239.165-6 e o código de segurança XEtk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. quinta-feira, 18 de abril de 2024

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11643770 em 18/04/2024 da Empresa E.G.A COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, Nire 31214130831 e protocolo 242391656 - 12/04/2024. Autenticação: 4AD358AB5F43A854B0445754BB2F293854718A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/239.165-6 e o código de segurança XEtk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31214130831	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: E.G.A REDE ELETRICA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2400608545

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

CONTAGEM
Local

8 JULHO 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data Responsável ☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ Data _____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11830752 em 11/07/2024 da Empresa E.G.A REDE ELETRICA LTDA, Nire 31214130831 e protocolo 244234566 - 09/07/2024. Efeitos do registro: 08/07/2024. Autenticação: 1DF524475C1BA9994D9DAFAF979D65FFD712D5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/423.456-6 e o código de segurança mZfV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/423.456-6	MGP2400608545	09/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
621.835.246-34	EDILSON GONCALVES DE ANDRADE

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11830752 em 11/07/2024 da Empresa E.G.A REDE ELETRICA LTDA, Nire 31214130831 e protocolo 244234566 - 09/07/2024. Efeitos do registro: 08/07/2024. Autenticação: 1DF524475C1BA9994D9DAFAF979D65FFD712D5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/423.456-6 e o código de segurança mZfV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

E.G.A COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 50.889.102/0001-88
NIRE: 31214130831

EDILSON GONÇALVES DE ANDRADE, brasileiro, Divorciado, Empresário, nascido em 10/06/1966, residente e domiciliado a Rua Desembargador Ribeiro da Luz, 109 Apto 601, Bairro Barreiro – Belo Horizonte-MG CEP: 30.640-040, documento de identidade 3.544.717 SSPMG e CPF: 621.835.246-34; resolve de comum acordo alterar uma sociedade empresária limitada, registrada na JUCEMG Sob No 31214130831 e CNPJ Sob No 50.889.102/0001-88, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Primeira – O capital social passara a ser de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentos mil), quotas de R$ 1,00 (hum real) integralizados neste ato em moeda corrente.

Edilson Gonçalves de Andrade	**300.000 quotas**	**R$ 300.000,00**
Totalizando	**300.000 quotas**	**R$ 300.000,00**

Segunda - A razão social passar a ser: **E.G.A REDE ELETRICA LTDA** e sua sede a Rua Coronel Mario Campos, 237, Bairro Industrial, Municipio de Contagem – MG – CEP: 32.230-050.

Terceira - O objetivo social passara a ser: COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO E MANUTENCAO ELETRICA.

À vista diante da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, de acordo com o novo código civil, com a seguinte redação:

Primeira – O objetivo social passara a ser: COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO E MANUTENCAO ELETRICA.

Segunda – A razão social passar a ser: **E.G.A REDE ELETRICA LTDA** e sua sede a Rua Coronel Mario Campos, 237, Bairro Industrial, Municipio de Contagem – MG – CEP: 32.230-050.

Terceira – A sociedade iniciou suas atividades em 31/05/2023 e seu prazo de duração é indeterminado.

Quarta – O capital social passara a ser de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentos mil), quotas de R$ 1,00 (hum real) integralizados neste ato em moeda corrente.

Edilson Gonçalves de Andrade	**300.000 quotas**	**R$ 300.000,00**
Totalizando	**300.000 quotas**	**R$ 300.000,00**

Quinta - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **EDILSON GONÇALVES DE ANDRADE,** que assinará pela empresa isoladamente todo e qualquer documento de interesse da empresa, podendo representá-la em juízo ou fora dele, perante repartição publica Federal, Estadual, Municipal, autarquia e paraestatal, vedado porem, o uso da firma em aval, abono, fiança, ou qualquer outro titulo de favor seja em proveito próprio ou de terceiro, sendo as únicas responsáveis por suas atividades.

Sexta – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Sétima - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Oitava – Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados..

Nona – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(ES) quando for o caso.

Décima – A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11830752 em 11/07/2024 da Empresa E.G.A REDE ELETRICA LTDA, Nire 31214130831 e protocolo 244234566 - 09/07/2024. Efeitos do registro: 08/07/2024. Autenticação: 1DF524475C1BA9994D9DAFAF979D65FFD712D5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/423.456-6 e o código de segurança mZfV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Décima - primeira – Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único – o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Décima - segunda – Os sócios declaram expressamente, sob as penas da lei, que não estão condenados por nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração de sociedade empresária, na conformidade do que estabelece o inciso primeiro do art. 1.011 Código Civil de 2002).

Décima - terceira – O(s) Administrador(es) declara(m) sob as penas da lei, de que não está(ao) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) só os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra p sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte – MG, para dirimir as questões atinentes ao presente contrato e decidir qualquer ato que nele estiver omisso.

Décima - quarta - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de pró-labore observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Décima - quinta – Fica eleito o foro de Contagem/MG para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E estando os sócios jutos e contratados, assinam o presente instrumento.

Contagem, 08 de julho de 2024.

Edilson Gonçalves de Andrade

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11830752 em 11/07/2024 da Empresa E.G.A REDE ELETRICA LTDA, Nire 31214130831 e protocolo 244234566 - 09/07/2024. Efeitos do registro: 08/07/2024. Autenticação: 1DF524475C1BA9994D9DAFAF979D65FFD712D5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/423.456-6 e o código de segurança mZfV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/423.456-6	MGP2400608545	09/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
621.835.246-34	EDILSON GONCALVES DE ANDRADE

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11830752 em 11/07/2024 da Empresa E.G.A REDE ELETRICA LTDA, Nire 31214130831 e protocolo 244234566 - 09/07/2024. Efeitos do registro: 08/07/2024. Autenticação: 1DF524475C1BA9994D9DAFAF979D65FFD712D5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/423.456-6 e o código de segurança mZfV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa E.G.A REDE ELETRICA LTDA, de NIRE 3121413083-1 e protocolado sob o número 24/423.456-6 em 09/07/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11830752, em 11/07/2024. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Roberto Ferreira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
621.835.246-34	EDILSON GONCALVES DE ANDRADE

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
621.835.246-34	EDILSON GONCALVES DE ANDRADE

Belo Horizonte. quinta-feira, 11 de julho de 2024

Documento assinado eletrônicamente por Roberto Ferreira, Servidor(a) Público(a), em 11/07/2024, às 11:01 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 24/423.456-6.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11830752 em 11/07/2024 da Empresa E.G.A REDE ELETRICA LTDA, Nire 31214130831 e protocolo 244234566 - 09/07/2024. Efeitos do registro: 08/07/2024. Autenticação: 1DF524475C1BA9994D9DAFAF979D65FFD712D5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/423.456-6 e o código de segurança mZfV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. quinta-feira, 11 de julho de 2024

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11830752 em 11/07/2024 da Empresa E.G.A REDE ELETRICA LTDA, Nire 31214130831 e protocolo 244234566 - 09/07/2024. Efeitos do registro: 08/07/2024. Autenticação: 1DF524475C1BA9994D9DAFAF979D65FFD712D5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/423.456-6 e o código de segurança mZfV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-3.544.717 DATA DE EXPEDIÇÃO 01/03/2016

NOME
EDILSON GONCALVES DE ANDRADE

FILIAÇÃO
ADORMEVIL GONCALVES DE ANDRADE
RITA DA SILVA ANDRADE

NATURALIDADE CACHOEIRA DOURADA-GO DATA DE NASCIMENTO 10/6/1966

DOC ORIGEM CAS.AV.DIV LV-109 FL-223
BELO HORIZONTE-MG

CPF 621835246-34 PIS 1217565074-1

LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÊDO
ASSINATURA DO DIRETOR

PIC-2581 3.VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
50.889.102/0001-88 **MATRIZ**		**31/05/2023**

NOME EMPRESARIAL
E.G.A REDE ELETRICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R CORONEL MARIO CAMPOS

NÚMERO
237

COMPLEMENTO
****

CEP
32.230-050

BAIRRO/DISTRITO
INDUSTRIAL

MUNICÍPIO
CONTAGEM

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO
EGACOMERCIO01@GMAIL.COM

TELEFONE
(31) 9695-9747

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
31/05/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/07/2024** às **09:49:00** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
CNPJ: 50.889.102/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:18:55 do dia 17/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/07/2024.
Código de controle da certidão: **CABD.21F0.9E40.6882**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 50.889.102/0001-88

Razão Social: EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA

Endereço: R CORONEL MARIO CAMPOS 284 ANDAR 1 / INDUSTRIAL / CONTAGEM / MG / 32230-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:17/07/2024 a 15/08/2024

Certificação Número: 2024071719436086586418

Informação obtida em 24/07/2024 15:52:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E.G.A REDE ELETRICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 50.889.102/0001-88
Certidão nº: 51489826/2024
Expedição: 24/07/2024, às 15:53:00
Validade: 20/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **E.G.A REDE ELETRICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **50.889.102/0001-88, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CONTAGEM

O seu licenciamento perante ao órgão **ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CONTAGEM** encontra-se com o status: **CONCLUÍDO**

Data de Validade:

21/11/2028

Alvará:

129762

Anexo Alvará	Ação
EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA.pdf	

Observação:

ALV. INICIAL COND. A DIRETRIZ DE TRÂNSITO.

Atividades econômicas:

Atividade	Código	Descrição
Principal	4742300	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
Secundária	4744001	COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
Secundária	4789099	COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
Secundária	4321500	INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
Secundária	4613300	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MADEIRA, MATERIAL DE CONSTRUCAO E FERRAGENS

Voltar

Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004629917.00-26 **CPF/CNPJ:** 50.889.102/0001-88

NOME/NOME EMPRESARIAL: EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA

NOME FANTASIA:

CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

DESMEMBRAMENTO:

CNAE SECUNDÁRIA / 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

DESMEMBRAMENTO:

NATUREZA JURIDICA : SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

REGIME DE RECOLHIMENTO : DEBITO E CREDITO **CATEGORIA:** Único

DATA INSCRIÇÃO: 31/05/2023 **MEI:** não

SITUACAO INSCRIÇÃO: Ativo **DATA DA SITUAÇÃO DA** 31/05/2023

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 32230050 **UF:** MINAS GERAIS

MUNICIPIO: CONTAGEM

DISTRITO / POVOADO:

BAIRRO: INDUSTRIAL

LOGRADOURO: R CORONEL MARIO CAMPOS

NUMERO: 284

COMPLEMENTO DO CEP:

COMPLEMENTO: ANDAR 1

EMITIDO EM

01/06/2023 15:58:29

MUNICÍPIO DE CONTAGEM – MG
CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES – CMC
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CNPJ/CPF:	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	DATA DA INSCRIÇÃO:	TIPO DE ESTABELECIMENTO:
50.889.102/0001-88	72181102	31/05/2023	Matriz Principal

NOME / RAZÃO SOCIAL:
EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA):	PORTE:
	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:
04742300 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS:
04321500 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
04613300 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MADEIRA, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAGE

NATUREZA – PESSOA JURÍDICA / PESSOA FÍSICA:
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

LOGRADOURO:	NÚMERO:	COMPLEMENTO:
RUA CORONEL MARIO CAMPOS	284	ANDAR 1

CEP:	BAIRRO:
32.230-050	INDUSTRIAL 3A SECAO

E-MAIL:	TELEFONE:
paranaibaeletrica@gmail.com	31-96959747

ÍNDICE CADASTRAL IMOBILIÁRIO (IPTU):	SITUAÇÃO CADASTRAL:	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL:
41880086001	Ativo	04/07/2023

MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL:
Não se Aplica

ÁREA TFLF (m²):	ÁREA TFS (m²):	ÁREA/QUANT. TFLOS (m²/UN):	CD. ITEM TFLOS:	ENQUADRAMENTO (ISSQN):
360,00	0,00	0,00		Regime único do simples Nacional

A inscrição deverá ser permanentemente atualizada ficando o responsável obrigado a comunicar a repartição competente dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que ocorrer qualquer alteração (inciso VI, art. 10; e art. 110 , Lei nº 1.611/1983). A transferência, venda e o encerramento de atividade serão comunicados, no prazo de 30 (trinta) dias à repartição competente para efeito de cancelamento da inscrição (art. 116, Lei nº 1.611/1983).

Emitido em 29/08/2023 às 09:45:18 (data e hora de Brasília), pelo site receita.contagem.mg.gov.br.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM: 24/07/2024

CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 22/10/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: E.G.A REDE ELETRICA LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004629917.00-26	CNPJ/CPF: 50.889.102/0001-88	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: R CORONEL MARIO CAMPOS		NÚMERO: 237
COMPLEMENTO:	BAIRRO: INDUSTRIAL	CEP: 32230050
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: CONTAGEM	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000784656534

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nome: EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA

CPF/CNPJ nº: 50.889.102/0001-88

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar e inscrever dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, **é certificado** que não constam pendências em seu nome relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal Adjunta da Receita e a inscrições em Dívida Ativa junto à Procuradoria da Fazenda Municipal.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://receita.contagem.mg.gov.br

Dados de emissão da certidão

Número da certidão.....: 97854

Data de emissão .....: 10/06/2024

Data de validade .....: 08/09/2024

Controle de autenticidade : 836416510836416

Observações:

1. A quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

2. A quitação do ITBI nos casos de transmissão onerosa de bens imóveis ou de direitos sobre estes deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão especifica para comprovação da quitação do imposto.

Certidão emitida gratuitamente através da internet no endereço:http://receita.contagem.mg.gov.br

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

CONTAGEM

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: E.G.A REDE ELÉTRICA LTDA
CNPJ: 50.889.102/0001-88

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 24 de Julho de 2024 às 15:44

CONTAGEM, 24 de Julho de 2024 às 15:44

Código de Autenticação: 2407-2415-4433-0627-8423

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ - PR

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
NOME DA EMPRESA: **ELÉTRICA ZEUS LTDA**
CNPJ: **48.914.445/0001-03** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **262.058.790**
REPRESENTANTE e CARGO: **VILMAR DIETER KRUTZMANN - PROPRIETÁRIO**
CARTEIRA DE IDENTIDADE: **1512154 SSP/SC** CPF: **430.689.959-49**
ENDEREÇO:**RUA BEATRIZ ANTUNES STEFANES, 300, JARDIM BELA VISTA - CAMPOS NOVOS/SC**
TELEFONE e E-MAIL: (49) 3541-0682 - eletric.zeus@gmail.com

PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNIT.	TOTAL
16	25	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATÉ 750V, EM ROLO DE 19MM X 20M	VONDER	VONDER	R$ 5,99	R$ 149,75
					TOTAL LOTE	R$ 149,75

CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS.

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO: BANCO - SICOOB // AGÊNCIA: 3071 // CONTA: 54654-2 // PIX CNPJ: 48.914.445/0001-03

DECLARAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE NESTA PROPOSTA ESTÃO INCLUSOS TODOS OS CUSTOS, IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, SEGUROS E ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS, compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. // DECLARAMOS QUE TODOS OS ITENS CUMPREM O EDITAL E A GARANTIA PREVISTA. // PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 120 DIAS // PRAZO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL

VILMAR DIETER KRUTZMANN - PROPRIETÁRIO - CPF: 430.689.959-49

ELETRICA ZEUS LTDA:48914445000103
Assinado de forma digital por ELETRICA ZEUS LTDA:48914445000103
Dados: 2024.07.30 08:46:49 -03'00'

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/08/2024 14:53:16

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ELETRICA ZEUS LTDA**
CNPJ: **48.914.445/0001-03**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 48914445000103

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **ELETRICA ZEUS LTDA**

CPF/CNPJ: **48.914.445/0001-03**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:53:51 do dia 13/08/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: RJ2K130824145351

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**48.914.445/0001-03**
Razão Social:	**ELETRICA ZEUS LTDA**
Nome Fantasia:	**ELETRICA ZEUS**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **09/01/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI:	**Não**
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**02/02/2025**	**Automática**
FGTS	Validade:	**03/09/2024**	**Automática**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**09/02/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**23/07/2024** (*)
Receita Municipal	Validade:	**20/11/2024**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2025**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **48.914.445/0001-03**
Razão Social: **ELETRICA ZEUS LTDA**
Nome Fantasia: **ELETRICA ZEUS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **09/01/2025**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Micro Empresa**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 50.000,00** Data de Abertura da Empresa: **16/12/2022**
CNAE Primário: **4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO**

CNAE Secundário 1: **4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA**
CNAE Secundário 2: **4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS**
CNAE Secundário 3: **4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS**
CNAE Secundário 4: **4744-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**
CNAE Secundário 5: **4744-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**
CNAE Secundário 6: **4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE**
CNAE Secundário 7: **4759-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO**
CNAE Secundário 8: **4781-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E**
CNAE Secundário 9: **4782-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS**
CNAE Secundário 10: **4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO**
CNAE Secundário 11: **9521-5/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

Dados para Contato

CEP: **89.620-000**
Endereço: **RUA BEATRIZ ANTUNES STEFANES, 300 - TERREO - JARDIM BELA VISTA**
Município / UF: **Campos Novos / Santa Catarina**
Telefone: **(49) 35410682** Telefone: **(00) 00000000**
E-mail: **ELETRIC.ZEUS@GMAIL.COM**

Dados do Responsável Legal

CPF: **430.689.959-49**
Nome: **VILMAR DIETER KRUTZMANN**

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **079.489.429-12**
Nome: **ANA LISE PEDRINI HIMMER**
E-mail: **ana__lise@hotmail.com**

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **430.689.959-49** Participação Societária: **100,00%**
Nome: **VILMAR DIETER KRUTZMANN**
Número do Documento: **03206977957** Órgão Expedidor: **detran**
Data de Expedição: **26/08/2019** Data de Nascimento: **16/09/1962**
Filiação Materna: **HERTA WANDA KRUTZMANN**
Estado Civil: **Solteiro(a)**
CEP: **89.620-000**
Endereço: **RUA CEL. PEDRO CARLOS, 1527 - CASA - CENTRO**
Município / UF: **Campos Novos / Santa Catarina**
Telefone: **(49) 35410955**
E-mail: **jvcasadaeletricidade@gmail.com**

Linhas Fornecimento

Materiais

3895 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO
4510 - DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS
5620 - VIDROS, TELHAS, TIJOLOS E BLOCOS PARA CONSTRUÇÃO
5675 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO SINTÉTICO E ARTIGOS CORRELATOS
5680 - MATERIAIS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO
5970 - ISOLADORES ELÉTRICOS E MATERIAIS ISOLANTES
6240 - LÂMPADAS ELÉTRICAS

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **48.914.445/0001-03**
Razão Social: **ELETRICA ZEUS LTDA**
Nome Fantasia: **ELETRICA ZEUS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **09/01/2025**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **02/02/2025**
Código de Controle: **04385A7710EAEE28**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **03/09/2024**
Código de Controle: **2024080509045986186034**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **09/02/2025**
Código de Controle: **554153242024**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**48.914.445/0001-03**
Razão Social:	**ELETRICA ZEUS LTDA**
Nome Fantasia:	**ELETRICA ZEUS**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível:	**Cadastrado - Possui pendência**

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual:	**262058790**
Inscrição Municipal:	**8405**

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante:	**Certidão**	Data de Validade:	**23/07/2024**
Código de Controle:	**230140162849040**		

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante:	**Certidão**	Data de Validade:	**20/11/2024**
Código de Controle:	**5128**		

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ACT nº 8.812

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **ELÉTRICA ZEUS LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº **48.914.445/0001-03,** estabelecida na Rua **BEATRIZ ANTUNES STEFANES,** nº **300,** Bairro **JARDIM BELA VISTA**, na cidade de **CAMPOS NOVOS/SC,** prestou serviços e/ou entregou a empresa **SUPERMERCADO LUCAS LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº **76.867.340/0001-86,** estabelecida na Rua **CORONEL PEDRO CARLOS,** nº **447,** Bairro **CENTRO,** na cidade de **CAMPOS NOVOS/SC.**

Registramos que a empresa já prestou serviços/entregou **produtos iguais e/ou similares** aos seguintes:

- 40 und **Lâmpada LED 15w**
- 25 und **Refletor LED 200w**
- 08 und **Lâmpada vapor 150w**
- 150 mt **Cabo flexível 10,0 mm**
- 500 mt **Cabo flexível 2,5 mm**
- 25 und **Disjuntor DIN bifásico 40A**
- 50 und **Fita isolante 10 mts**
- 02 und **Extintor 4kg BC**
- 02 kg **Prego 19x39**
- 01 und **Ducha 5500w**
- 06 und **Curva ½**
- 20 und **Fita veda rosca**

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data. Ficamos a disposição também para apresentar Notas Fiscais comprobatórias dos materiais citados.

Campos Novos/SC, 07 de dezembro de 2023.

SUPER LUCAS SUPERMERCADOS LTDA:76867340000186

Assinado de forma digital por SUPER LUCAS SUPERMERCADOS LTDA:76867340000186
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=SC, l=CAMPOS NOVOS, ou=12073743000170, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=presencial, cn=SUPER LUCAS SUPERMERCADOS LTDA:76867340000186
Dados: 2023.12.07 11:11:07 -03'00'

Supermercado Lucas LTDA.

CNPJ nº 76.867.340/0001-86

NF-e Nr 72 Série 1	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA	RECEBEMOS DE ELETRICA ZEUS LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DESTE DANFE INDICADO AO LADO Emissão:31/03/2023 Valor Total: 27.000,00 Destinatário: SUPER LUCAS SUPERMERCADOS LTDA (SUPER LUCAS SUPERMERCADOS LTDA) - RUA CORONEL PEDRO CARLOS, 447, CENTRO - Campos Novos / SC	
		DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Edge Sistemas - www.edgesistemas.com.br Manager: 1.13 - 2205 (19/04/2024 11:29)

ELETRICA ZEUS LTDA

ELETRICA ZEUS LTDA
BEATRIZ ANTUNES STEFANES, 300 - JARDIM BELA VISTA
CEP 89620-000 - CAMPOS NOVOS \ SC
Fone: (49)3541-0682

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL
Nr 72
Série 1
0-Entrada
1-Saída
1
Página 1 de1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
4223 0348 9144 4500 0103 5500 1000 0000 7210 0119 1493

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO			PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIAS			342230071860989 31/03/2023 17:49:15
CNPJ/CPF: 48.914.445/0001-03	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO:	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 262058790	

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
SUPER LUCAS SUPERMERCADOS LTDA			76.867.340/0001-86	31/03/2023
ENDEREÇO: RUA CORONEL PEDRO CARLOS, 447	BAIRRO / DISTRITO: CENTRO		CEP: 89620-000	DATA SAÍDA / ENTRADA: 31/03/2023
MUNICÍPIO: Campos Novos	FONE / FAX: (49)3544-1160	UF: SC	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 250989662	HORA DA SAÍDA: 17:50:10

FATURA

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
	31/03/2023	27.000,00						

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	DESCONTO	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	0 - Remetente			

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	CÓD ANTT	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1			0	1	0

DADOS DOS PRODUTO/SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM	CFOP	CST	UND	QUANT	VLR UNIT	VALOR TOTAL	B. CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
56	TORNEIRA ELETRON. LUMEN 5500W/220V BR HYDRA	85167990	5102	0102	UND	2	220,00	440,00	0,00	0,00	0,00	0	0.0
93	FITA ISOL 19 MMX 10M PRETA 945	35061090	5102	0102	UND	50	6,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0	0.0
94	FITA VEDA ROSCA 18X25MM	35061090	5102	0102	UND	3	6,00	18,00	0,00	0,00	0,00	0	0.0
101	CABO PP 2X1,50MM	85444900	5102	0102	MTS	2.000	3,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0	0.0
111	CABO FLEXIVEL PP 3X.5MM PVC	85444900	5102	0102	MTS	1.000	7,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0	0.0
123	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A SOPRANO	85362000	5102	0102	UND	2	200,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0	0.0
178	PARAFUSO TELHEIRO 5/16X110MM	73084000	5102	0102	UND	8	0,50	4,00	0,00	0,00	0,00	0	0.0
196	CURVA CONDULETE 90 GRAUS 3/4	39174090	5102	0102	UND	20	4,50	90,00	0,00	0,00	0,00	0	0.0
234	REFLETOR DE LED 400W	94056100	5102	0102	UND	7	400,00	2.800,00	0,00	0,00	0,00	0	0.0
265	RESIST. P/ TORN. PRIMA 5500W 220V	85168010	5102	0102	UND	2	32,00	64,00	0,00	0,00	0,00	0	0.0
276	CABO FLEXIVEL HEPR 1 KV 1 X 10.00MM	85444900	5102	0102	MTS	576	11,00	6.336,00	0,00	0,00	0,00	0	0.0
326	LED-BULBO-HP-IN-E27-BR6500K-40W-BIVOLT	85395200	5102	0102	UND	70	50,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0	0.0
408	DISJUNTOR DIN 1X016AX03KA CURVA C SHB GII-C (SOPRANO)	85362000	5102	0102	UND	4	12,00	48,00	0,00	0,00	0,00	0	0.0

DADOS ADICIONAIS

Trib aprox R$: 4.163,94(Fed) R$: 1.350,33(Est) R$: 0,00(Mun) Fonte: IBPT/empresometro.com.br-D3C559

RESERVADO AO FISCO

Data: 16/05/2024 10h50min

Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
SECRETARIA DE FINANÇAS

Número	Validade
1330	31/12/2024

ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO 2024

Concedido à

ELETRICA ZEUS LTDA CNPJ: 48.914.445/0001-03

Para estabelecer na

Rua BEATRIZ ANTUNES STEFANES, 300 - Bairro JARDIM BELA VISTA - CEP: 89620000

Nome fantasia

ELETRICA ZEUS

Atividade principal

Comércio varejista de material elétrico

Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
Comércio varejista de ferragens e ferramentas
Comércio varejista de materiais hidráulicos
Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente
Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
Comércio varejista de calçados
Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
Instalação e manutenção elétrica

Horário de funcionamento

Horário Normal

Econômico	Início da atividade	Código de controle	Aviso
8405	06/01/2023	CW1YYRCPA5LSDPR0	

Fundamentação legal

Lei Complementar 001/2002. Decreto 4931/2004.

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Campos Novos (SC), 16 de Maio de 2024

TERMO DE ABERTURA

DIARIO

N° de Ordem 2

Contém este livro 262 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 262 e servirá de DIARIO n° 2, referente ao período compreendido entre 01/01/2023 a 31/12/2023 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: ELETRICA ZEUS LTDA

Endereço: RUA BEATRIZ ANTUNES STEFANES, 300 - TERREO:

Bairro: JARDIM BELA VISTA

C.E.P.: 89620000

Cidade.: CAMPOS NOVOS / SC

Registrada na JUCESC sob n° 42207502948 e arquivado em 16/12/2022.
Inscrição Estadual n° 262058790 e C.N.P.J. n° 48914445000103

CAMPOS NOVOS/SC, 28 de Fevereiro de 2024

CRISTIANO RODRIGUES PEIXOTO
CONTADOR
C.P.F.:02010547950
R.G.:3150402 SSPSC
C.R.C.:SC-040776/O-9

ELETRICA ZEUS LTDA
C.N.P.J.:48914445000103

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=J1OD56K1TVZYfDUo69EgML15D_1a6i1lCbFhKy2nzusKETX-DTe-Rg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 48914445000103-ELETRICA ZEUS LTDA|02010547950-CRISTIANO RODRIGUES PEIXOTO

ELETRICA ZEUS LTDA CNPJ:48.914.445/0001-03
R BEATRIZ ANTUNES STEFANES, 300 TERREO JARDIM BELA VISTA
89620-000 CAMPOS NOVOS SC

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 de Dezembro de 2023

(Valores expressos em Reais)

A T I V O

	31/12/2023	31/12/2022
ATIVO CIRCULANTE	**696.492,01**	**25.000,00**
CAIXA EQUIVALENTE DE CAIXA	91.806,50	25.000,00
CAIXA	89.245,18	25.000,00
DEPOSITOS BANCARIOS A VISTA	2.561,32	0,00
CREDITOS	309.999,34	0,00
DUPLICATAS A RECEBER	309.999,34	0,00
ESTOQUES	294.686,17	0,00
MERCADORIAS	294.686,17	0,00
ATIVO NAO CIRCULANTE	**300,00**	**0,00**
INVESTIMENTOS	300,00	0,00
INVESTIMENTOS	300,00	0,00
TOTAL DO ATIVO	**696.792,01**	**25.000,00**

CAMPOS NOVOS-SC, 31 de Dezembro de 2023

VILMAR DIETER KRUTZMANN
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 430.689.959-49

Cristiano Rodrigues Peixoto
Contador
CRC: SC-040776/O-9
CPF: 020.105.479-50

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 de Dezembro de 2023

(Valores expressos em Reais)

P A S S I V O

	31/12/2023	31/12/2022
PASSIVO CIRCULANTE	**91.451,51**	**0,00**
OBRIGACOES	91.451,51	0,00
F O R N E C E D O R E S	65.454,19	0,00
OBRIGACOES TRABALHISTAS	2.800,03	0,00
OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS	496,26	0,00
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	22.701,03	0,00
TOTAL DO PASSIVO	**91.451,51**	**0,00**

P A T R I M Ô N I O L Í Q U I D O

CAPITAL SOCIAL	50.000,00	25.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	50.000,00	50.000,00
CAPITAL A REALIZAR	0,00	25.000,00-
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	555.340,50	0,00
LUCROS ACUMULADOS	555.340,50	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**605.340,50**	**25.000,00**
TOTAL DO PASSIVO + PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**696.792,01**	**25.000,00**

CAMPOS NOVOS-SC, 31 de Dezembro de 2023

VILMAR DIETER KRUTZMANN
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 430.689.959-49

Cristiano Rodrigues Peixoto
Contador
CRC: SC-040776/O-9
CPF: 020.105.479-50

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

(Valores expressos em Reais)

	01/01/2023 a 31/12/2023	01/01/2022 a 31/12/2022
(+) VENDA DE PRODUTOS E SERVIÇOS	2.875.109,97	
(=) RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**2.875.109,97**	
(-) DEDUCOES DA RECEITA OPERAC. BRUTA	375.815,09	
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	**2.499.294,88**	
(-) CUSTOS DA MERCADORIA VENDIDA	1.872.242,48	
(=) LUCRO OPERACIONAL BRUTO	**627.052,40**	
DESPESAS OPERACIONAIS		
(-) DESPESAS COM PESSOAL	23.823,50	
(-) IMPOSTOS TAXAS E CONTRIBUICOES	16.733,73	
(-) OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS	30.240,16	
(=) LUCRO OPERACIONAL ANTES RESULT. FINANCEIRO	**556.255,01**	
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	914,51	
(=) LUCRO ANTES PROV.CONTRIBUICAO SOCIAL	**555.340,50**	
(=) LUCRO ANTES PROV.IMPOSTO DE RENDA	**555.340,50**	
(=) RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	**555.340,50**	

CAMPOS NOVOS-SC, 31 de Dezembro de 2023

VILMAR DIETER KRUTZMANN
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 430.689.959-49

Cristiano Rodrigues Peixoto
Contador
CRC: SC-040776/O-9
CPF: 020.105.479-50

TERMO DE ENCERRAMENTO

DIARIO

N° de Ordem 2

Contém este livro 262 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 262 e servirá de DIARIO n° 2, referente ao período compreendido entre 01/01/2023 a 31/12/2023 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2023 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo

Nome: ELETRICA ZEUS LTDA

Endereço: RUA BEATRIZ ANTUNES STEFANES, 300 - TERREO:

Bairro: JARDIM BELA VISTA

C.E.P.: 89620000

Cidade.: CAMPOS NOVOS / SC

Registrada na JUCESC sob n° 42207502948 e arquivado em 16/12/2022.
Inscrição Estadual n° 262058790 e C.N.P.J. n° 48914445000103

CAMPOS NOVOS/SC, 28 de Fevereiro de 2024

CRISTIANO RODRIGUES PEIXOTO
CONTADOR
C.P.F.:02010547950
R.G.:3150402 SSPSC
C.R.C.:SC-040776/O-9

ELETRICA ZEUS LTDA
C.N.P.J.:48914445000103

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **ELETRICA ZEUS LTDA**

CPF/CNPJ: **48.914.445/0001-03**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 07:55:54 do dia 19/07/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: 1UOO190724075554

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ELETRICA ZEUS LTDA
CNPJ: 48.914.445/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:04:14 do dia 14/06/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/12/2024.
Código de controle da certidão: **4787.901B.E541.6B50**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ELETRICA ZEUS LTDA**
CNPJ/CPF: **48.914.445/0001-03**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**240140230859764**
Data de emissão:	**24/07/2024 09:52:08**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**20/01/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 24/07/2024 09:52:07

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 24/07/2024

Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 26/06/2024 11h21min

Número	Validade
5142	23/12/2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ELETRICA ZEUS LTDA CNPJ: 48914445000103

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à	Finalidade
LICITAÇÃO	

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 44884 - ELETRICA ZEUS LTDA
Endereço: Rua BEATRIZ ANTUNES STEFANES, 300 - Bairro JARDIM BELA VISTA - CEP 89.620-000

Código de Controle

CWFOYL81A9EZLTB1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
https://camposnovos.sc.gov.br/

Campos Novos (SC), 26 de Junho de 2024

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.914.445/0001-03
Razão Social: ELETRICA ZEUS LTDA
Endereço: R BEATRIZ ANTUNES STEFANES 300 TERREO / JARDIM BELA VISTA / CAMPOS NOVOS / SC / 89620-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:17/07/2024 a 15/08/2024

Certificação Número: 2024071719315986186069

Informação obtida em 29/07/2024 09:32:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELETRICA ZEUS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 48.914.445/0001-03
Certidão nº: 39102011/2024
Expedição: 04/06/2024, às 15:03:49
Validade: 01/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELETRICA ZEUS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.914.445/0001-03, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
48.914.445/0001-03 **MATRIZ**		**16/12/2022**

NOME EMPRESARIAL
ELETRICA ZEUS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ELETRICA ZEUS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R BEATRIZ ANTUNES STEFANES	**300**	**TERREO**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.620-000	**JARDIM BELA VISTA**	**CAMPOS NOVOS**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ELETRIC.ZEUS@GMAIL.COM	**(49) 3541-0682/ (0000) 0000-0000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**16/12/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/04/2024** às **11:57:53** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/04/2024 12:15:31

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ELETRICA ZEUS LTDA**
CNPJ: **48.914.445/0001-03**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89tZ6wrb3G-EHgp3lCx2IQ&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07948942912-ANA LISE PEDRINI|43068995949-VILMAR DIETER KRUTZMANN

ANA LISE PEDRINI, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 23/12/1998, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 079.489.429-12, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6178550, órgão expedidor SESP/SC - SC, residente e domiciliado(a) no(a) R CORONEL PEDRO CARLOS, 1527, CASA, CENTRO, CAMPOS NOVOS, SC, CEP 89620000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial ELETRICA ZEUS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42207502948, com sede Rua Beatriz Antunes Stefanes, 300, Terreo:, Jardim Bela Vista Campos Novos, SC, CEP 89620000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 48.914.445/0001-03, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei n° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. VILMAR DIETER KRUTZMANN admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/09/1962, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 430.689.959-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1512154, órgão expedidor SSP SC - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA CORONEL PEDRO CARLOS, 1527, CASA, CENTRO, CAMPOS NOVOS, SC, CEP 89620000, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio ANA LISE PEDRINI, detentor de 50.000 (Cinquenta Mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio ANA LISE PEDRINI transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio VILMAR DIETER KRUTZMANN, da seguinte forma: VENDA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído:
VILMAR DIETER KRUTZMANN, com 50.000 (Cinquenta Mil) quotas, perfazendo um total de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) VILMAR DIETER KRUTZMANN com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 18/01/2024
Certifico o Registro em 18/01/2024 Data dos Efeitos 17/01/2024
Arquivamento 20246188413 Protocolo 246188413 de 17/01/2024 NIRE 42207502948
Nome da empresa ELETRICA ZEUS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 680623452664261
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em CAMPOS NOVOS - SC.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
ELETRICA ZEUS LTDA
CNPJ.: 48.914.445/0001-03

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade limitada gira sob o nome empresarial de: **ELETRICA ZEUS LTDA.**

CLAÚSULA SEGUNDA. A sociedade tem sua sede na RUA BEATRIZ ANTUNES STEFANES, 300, TERREO, JARDIM BELA VISTA, CAMPOS NOVOS, SC, CEP 89.620-000.

CLÁUSULA TERCEIRA. O objetivo da sociedade é: COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, ou outra dependência em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA QUINTA. O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 16/12/2022.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 18/01/2024
Certifico o Registro em 18/01/2024 Data dos Efeitos 17/01/2024
Arquivamento 20246188413 Protocolo 246188413 de 17/01/2024 NIRE 42207502948
Nome da empresa ELETRICA ZEUS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 680623452664261
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

CLÁUSULA SEXTA. O capital social já totalmente integralizado em moeda corrente nacional no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, está assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	PERCENTUAL
VILMAR DIETER KRUTZMANN	50.000	50.000,00	100%
TOTAL	**50.000**	**50.000,00**	**100%**

§ Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas de capital, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.
§ Segundo: Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previsto para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente, e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.
§ Terceiro: Verificada a mora poderão, por decisão majoritária, os demais sócios tomarem para si ou transferir para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.
§ Quarto: A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.
§ Quinto: Uma vez constituída a sociedade, o sócio que venha a ser admitido não se exime das dívidas sociais anteriores à sua admissão.

CLÁUSULA SÉTIMA. O sócio participa dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

§ ÚNICO: Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA OITAVA. Em caso de aumento de capital, terão preferência os quotistas para subscrição em igualdade e na proporção exata das quotas que possuírem.

CLÁUSULA NONA. O sócio que desejar retirar-se da sociedade ou transferir suas quotas de capital deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando o preço, forma e condições de pagamento para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo, a critério do alienante.

§ ÚNICO: Decorrido este prazo e não havendo manifestação dos direitos de preferência dos demais sócios para a compra total ou parcial das quotas do sócio retirante, poderá este transferir livremente suas quotas a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA. A administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE pela sócio **VILMAR DIETER KRUTZMANN** à qual caberá representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer forma, pretexto ou modalidade, em operações ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor, bem como, declara sob a pena de lei, de que não está impedida por lei especial e nem

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 18/01/2024
Certifico o Registro em 18/01/2024 Data dos Efeitos 17/01/2024
Arquivamento 20246188413 Protocolo 246188413 de 17/01/2024 NIRE 42207502948
Nome da empresa ELETRICA ZEUS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 680623452664261
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

condenada ou encontra–se sob os efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O uso da firma será feito pela sócio administrativo isoladamente e exclusivamente para negócios da própria sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Aos administradores caberá uma retirada mensal a título de pró-labore, em valor a ser fixado de comum acordo entre os sócios, sendo este valor creditado em conta corrente de onde retirará de acordo com suas necessidades e com a condição econômicofinanceira da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O administrador responde solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar aos sócios contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Dependem da deliberação dos sócios as modificações do contrato social que tenham por objeto matérias a seguir indicadas:

a) Aprovação de contas da administração
b) A designação dos administradores, quando feita em separado
c) A destituição dos administradores
d) O modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato
e) A modificação do contrato social
f) A incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação
g) A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas
h) O pedido de recuperação judicial.

§ ÚNICO: As deliberações dos sócios serão tomadas em conformidade com o que regula no art.1076 da lei 10406/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. O exercício social coincidirá com o ano civil.
§ Primeiro: Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado o balanço geral da sociedade.
§ Segundo: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, será realizada reunião ou assembleia dos sócios, com o objetivo de:

a) Tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
b) Tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. O falecimento de quaisquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros ou de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 18/01/2024
Certifico o Registro em 18/01/2024 Data dos Efeitos 17/01/2024
Arquivamento 20246188413 Protocolo 246188413 de 17/01/2024 NIRE 42207502948
Nome da empresa ELETRICA ZEUS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 680623452664261
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

§ Primeiro: Até que se ultime no processo de inventário a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os fins legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.
§ Segundo: Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.
§ Terceiro. No caso de retirada de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. Pode o sócio ser excluído judicialmente mediante iniciativa da maioria dos demais sócios, por falta grave ou por incapacidade superveniente.

§ ÚNICO: Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA. As omissões ou dúvidas que surgirem na vigência do presente instrumento serão dirimidas na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos, estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA. Revogam-se todas as disposições contidas no instrumento contratual primitivo e alterações posteriores, passando a sociedade a reger-se somente pelo que está contido neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CAMPOS NOVOS - SC, 9 de janeiro de 2024.

ANA LISE PEDRINI

VILMAR DIETER KRUTZMANN

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 18/01/2024
Certifico o Registro em 18/01/2024 Data dos Efeitos 17/01/2024
Arquivamento 20246188413 Protocolo 246188413 de 17/01/2024 NIRE 42207502948
Nome da empresa ELETRICA ZEUS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 680623452664261
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

246188413

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**ELETRICA ZEUS LTDA**
PROTOCOLO	**246188413 - 17/01/2024**
ATO	**002 - ALTERACAO**
EVENTO	**021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE 42207502948
CNPJ 48.914.445/0001-03
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2024
SOB N: 20246188413

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20246188413

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 07948942912 - ANA LISE PEDRINI - Assinado em 17/01/2024 às 17:10:08

Cpf: 43068995949 - VILMAR DIETER KRUTZMANN - Assinado em 15/01/2024 às 16:40:28

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 18/01/2024
Certifico o Registro em 18/01/2024 Data dos Efeitos 17/01/2024
Arquivamento 20246188413 Protocolo 246188413 de 17/01/2024 NIRE 42207502948
Nome da empresa ELETRICA ZEUS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 680623452664261
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

DECLARAÇÃO Nº 01

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Para fins de participação na referida licitação, a empresa **ELÉTRICA ZEUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.914.445/0001-03, com sede na Rua Beatriz Antunes Stefanes, nº 300, Bairro Jardim Bela Vista, na cidade de Campos Novos/SC, através de seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o **responsável legal da empresa** é o Sr. VILMAR DIETER KRUTZMANN, portador do RG sob o nº 1512154, inscrito no sob o CPF nº 430.689.959-49, cuja função/cargo é sócio-administrador, responsável pela assinatura do Contrato.

Declaramos, para os devidos fins, que para comunicação futura em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato e Notas de Pedidos seja encaminhado para o seguinte endereço de e-mail: eletric.zeus@gmail.com

Declaramos, para fins de pagamento, **nossos dados bancários:**

Banco: Sicoob - 756

Agência: 3071 - Campos Novos/SC

Conta Corrente: 54654-2

Caso altere as citadas informações comprometo-me em protocolar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Campos Novos/SC, 04 de junho de 2024.

VÁLIDO POR 180 DIAS.

VENCIMENTO 04/12/2024.

ELETRICA ZEUS LTDA:48914445000103

Assinado de forma digital por ELETRICA ZEUS LTDA:48914445000103
Dados: 2024.06.04 17:03:34 -03'00'

VILMAR DIETER KRUTZMANN
Sócio-Administrador
CPF nº 430.689.959-49
Elétrica Zeus LTDA
CNPJ nº 48.914.445/0001-03

DECLARAÇÃO Nº 02

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Através da presente, declaramos que a empresa **ELÉTRICA ZEUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.914.445/0001-03, com sede na Rua Beatriz Antunes Stefanes, nº 300, Bairro Jardim Bela Vista, na cidade de Campos Novos/SC, tem conhecimento e cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação citada. Tivemos acesso a todos os documentos referentes ao processo e estamos cientes de todas as suas condições.

Declaramos, ainda, que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora afirmada será imediatamente comunicada, por escrito, ao órgão licitante.

Campos Novos/SC, 04 de junho de 2024.

ELETRICA ZEUS LTDA:48914445000103

Assinado de forma digital por ELETRICA ZEUS LTDA:48914445000103
Dados: 2024.06.04 17:21:21 -03'00'

VÁLIDO POR 180 DIAS.
VENCIMENTO 04/12/2024.

VILMAR DIETER KRUTZMANN
Sócio-Administrador
CPF nº 430.689.959-49
Elétrica Zeus LTDA
CNPJ nº 48.914.445/0001-03

DECLARAÇÃO Nº 03

DECLARAÇÃO DE MENOR

A empresa **ELÉTRICA ZEUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.914.445/0001-03, com sede na Rua Beatriz Antunes Stefanes, nº 300, Bairro Jardim Bela Vista, na cidade de Campos Novos/SC, através de seu representante legal o Sr. VILMAR DIETER KRUTZMANN, portador do RG sob o nº 1512154, inscrito no sob o CPF nº 430.689.959-49, sócio-administrador, DECLARA, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de menor aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade.

Campos Novos/SC, 04 de junho de 2024.

VÁLIDO POR 180 DIAS.

VENCIMENTO 04/12/2024.

ELETRICA ZEUS LTDA:48914445000103

Assinado de forma digital por ELETRICA ZEUS LTDA:48914445000103
Dados: 2024.06.04 16:48:50 -03'00'

VILMAR DIETER KRUTZMANN
Sócio-Administrador
CPF nº 430.689.959-49
Elétrica Zeus LTDA
CNPJ nº 48.914.445/0001-03

DECLARAÇÃO Nº 04

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM SERVIDORES PÚBLICOS OU EM QUADRO DE PESSOAL

A empresa **ELÉTRICA ZEUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.914.445/0001-03, com sede na Rua Beatriz Antunes Stefanes, nº 300, Bairro Jardim Bela Vista, na cidade de Campos Novos/SC, através de seu representante legal o Sr. VILMAR DIETER KRUTZMANN, portador do RG sob o nº 1512154, inscrito no sob o CPF nº 430.689.959-49, sócio-administrador, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui parentesco ou em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Poder Executivo, em nenhum grau de parentesco, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Campos Novos/SC, 04 de junho de 2024.

ELETRICA ZEUS LTDA:48914445000103

Assinado de forma digital por ELETRICA ZEUS LTDA:48914445000103
Dados: 2024.06.04 17:16:14 -03'00'

VÁLIDO POR 180 DIAS.
VENCIMENTO 04/12/2024.

VILMAR DIETER KRUTZMANN
Sócio-Administrador
CPF nº 430.689.959-49
Elétrica Zeus LTDA
CNPJ nº 48.914.445/0001-03

DECLARAÇÃO Nº 05

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa **ELÉTRICA ZEUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.914.445/0001-03, com sede na Rua Beatriz Antunes Stefanes, nº 300, Bairro Jardim Bela Vista, na cidade de Campos Novos/SC, através de seu representante legal o Sr. VILMAR DIETER KRUTZMANN, portador do RG sob o nº 1512154, inscrito no sob o CPF nº 430.689.959-49, sócio-administrador, DECLARA, para fins de direito, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Campos Novos/SC, 04 de junho de 2024.

ELETRICA ZEUS LTDA:48914445000103

Assinado de forma digital por ELETRICA ZEUS LTDA:48914445000103
Dados: 2024.06.04 17:19:31 -03'00'

VÁLIDO POR 180 DIAS.
VENCIMENTO 04/12/2024.

VILMAR DIETER KRUTZMANN
Sócio-Administrador
CPF nº 430.689.959-49
Elétrica Zeus LTDA
CNPJ nº 48.914.445/0001-03

DECLARAÇÃO Nº 06

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO

A empresa **ELÉTRICA ZEUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.914.445/0001-03, com sede na Rua Beatriz Antunes Stefanes, nº 300, Bairro Jardim Bela Vista, na cidade de Campos Novos/SC, através de seu representante legal o Sr. VILMAR DIETER KRUTZMANN, portador do RG sob o nº 1512154, inscrito no sob o CPF nº 430.689.959-49, sócio-administrador, DECLARA, que não está impedido de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta.

Declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente Pregão, inexistindo fatos impeditivos.

Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Campos Novos/SC, 04 de junho de 2024.

VÁLIDO POR 180 DIAS.

VENCIMENTO 04/12/2024.

ELETRICA ZEUS LTDA:48914445000103

Assinado de forma digital por ELETRICA ZEUS LTDA:48914445000103
Dados: 2024.06.04 16:49:52 -03'00'

VILMAR DIETER KRUTZMANN
Sócio-Administrador
CPF nº 430.689.959-49
Elétrica Zeus LTDA
CNPJ nº 48.914.445/0001-03

DECLARAÇÃO Nº 07

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A empresa **ELÉTRICA ZEUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.914.445/0001-03, com sede na Rua Beatriz Antunes Stefanes, nº 300, Bairro Jardim Bela Vista, na cidade de Campos Novos/SC, através de seu representante legal o Sr. VILMAR DIETER KRUTZMANN, portador do RG sob o nº 1512154, inscrito no sob o CPF nº 430.689.959-49, sócio-administrador, DECLARA, para fins de atendimento ao que consta no edital do referido Pregão Eletrônico, que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da lei.

Declara que é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato decorrente da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Declara que se sujeita às condições estabelecidas no Edital do Pregão e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Campos Novos/SC, 04 de junho de 2024.

ELETRICA ZEUS LTDA:48914445000103

Assinado de forma digital por ELETRICA ZEUS LTDA:48914445000103
Dados: 2024.06.04 17:26:31 -03'00'

VÁLIDO POR 180 DIAS.
VENCIMENTO 04/12/2024.

VILMAR DIETER KRUTZMANN
Sócio-Administrador
CPF nº 430.689.959-49
Elétrica Zeus LTDA
CNPJ nº 48.914.445/0001-03

DECLARAÇÃO Nº 08

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE

A empresa **ELÉTRICA ZEUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.914.445/0001-03, com sede na Rua Beatriz Antunes Stefanes, nº 300, Bairro Jardim Bela Vista, na cidade de Campos Novos/SC, através de seu representante legal o Sr. VILMAR DIETER KRUTZMANN, portador do RG sob o nº 1512154, inscrito no sob o CPF nº 430.689.959-49, sócio-administrador, DECLARA, sob as penas da lei, que:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela ELÉTRICA ZEUS LTDA, e que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado e discutido com o recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Processo Licitatório, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada nem discutido ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Processo Licitatório, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Processo Licitatório quanto a participar ou não da referida licitação;

d) O conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Processo Licitatório antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) O conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado nem discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração antes da abertura oficial das propostas; e

f) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Campos Novos/SC, 04 de junho de 2024.

ELETRICA ZEUS LTDA:48914445000103

Assinado de forma digital por ELETRICA ZEUS LTDA:48914445000103
Dados: 2024.06.04 17:35:53 -03'00'

VÁLIDO POR 180 DIAS.
VENCIMENTO 04/12/2024.

VILMAR DIETER KRUTZMANN
Sócio-Administrador
CPF nº 430.689.959-49
Elétrica Zeus LTDA
CNPJ nº 48.914.445/0001-03

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

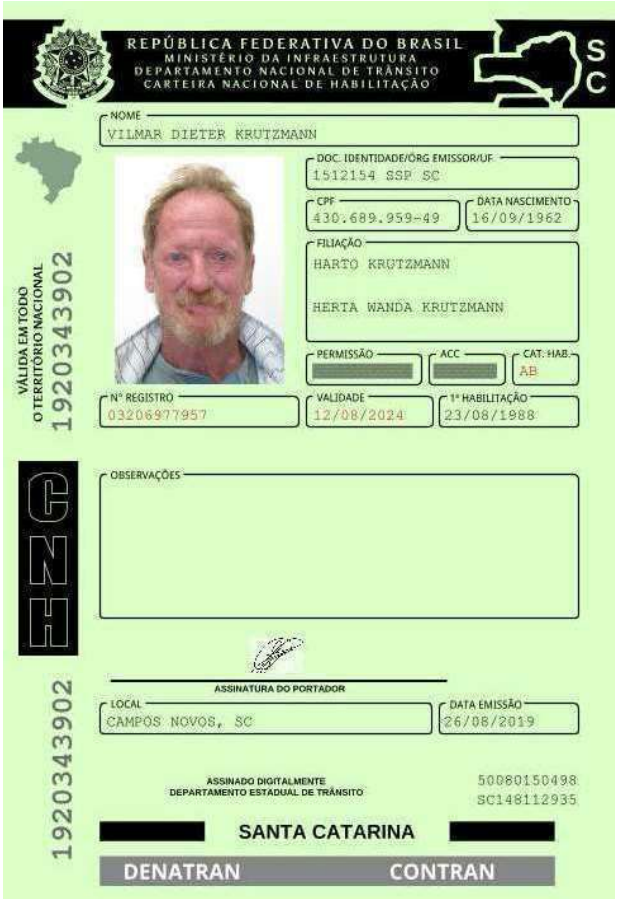

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

DECLARAÇÃO Nº 09

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME OU EPP

A empresa **ELÉTRICA ZEUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.914.445/0001-03, com sede na Rua Beatriz Antunes Stefanes, nº 300, Bairro Jardim Bela Vista, na cidade de Campos Novos/SC, por meio de seu responsável legal e contador ou técnico em contabilidade, declara, sob as penas da lei, que:

a) Enquadra-se na situação de:

( ) Microempresa; ou

(x) Empresa de Pequeno Porte (EPP).

b) O valor da receita bruta 12 meses da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado no art. 3º, incisos I e II da Lei Complementar 123/2006;

c) Não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, §4º, incisos I a XI da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Campos Novos/SC, 04 de junho de 2024.

VÁLIDO POR 180 DIAS.

VENCIMENTO 04/12/2024.

ELETRICA ZEUS LTDA:48914445000103

Assinado de forma digital por ELETRICA ZEUS LTDA:48914445000103
Dados: 2024.06.04 17:45:14 -03'00'

Elétrica Zeus LTDA
CNPJ nº 48.914.445/0001-03

gov.br Documento assinado digitalmente
CRISTIANO RODRIGUES PEIXOTO
Data: 04/06/2024 17:52:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CRISTIANO RODRIGUES PEIXOTO
CRC 1 SC-040.776/O-9
CPF nº 020.105.479-50

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO RECUPERAçãO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALêNCIA Nº: 2440247
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: ELÉTRICA ZEUS LTDA,
Raiz do CNPJ: 48.914.445
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : CAMPOS NOVOS
Endereço da sede : BEATRIZ ANTUNES STEFANES, 300

Certidão emitida às 12:00 de 26/06/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço https://certidoes.tjsc.jus.br/download - Solicitado por: Ana Lise Pedrini Himmer - CPF: ***.489.429-** gov.br Ouro

Escritura Pública de Procuração, sob nº Protocolo 27.709, em 19/01/2024.

PROCURAÇÃO PÚBLICA que faz **ELETRICA ZEUS LTDA,** como adiante se declara:

SAIBAM quantos este público instrumento de PROCURAÇÃO virem que, **aos dezenove (19) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024)**, neste 2º Tabelionato de Notas, situado nesta Cidade de CAMPOS NOVOS, Estado de SANTA CATARINA, perante mim, **Escrevente**, compareceu como **OUTORGANTE: ELETRICA ZEUS LTDA**, inscrito no CNPJ sob número 48.914.445/0001-03, com sede na Rua Beatriz Antunes Stefanes nº 300, Terreo, Bairro Jardim Bela Vista, nesta Cidade de Campos Novos/SC, neste ato representado **VILMAR DIETER KRUTZMANN**, brasileiro, casado, eletrlcista, nascido aos 16/09/1962, portador da C.I nº 1.512.154, expedida pela SSP/SC em 21/11/2012, inscrito no CPF sob número 430.689.959-49, residente e domiciliado nesta Cidade de Campos Novos/SC, na Rua Coronel Pedro Carlos nº 1527, Centro. O outorgante foi identificado por mim, Escrevente, e reconhecido como juridicamente capaz para a prática do presente ato, do que dou fé. Pelo outorgante foi dito que nomeia e constitui seus **PROCURADORES** para agirem em conjunto ou separadamente: 1º) - **KELLY FERNANDA WANDSCHEER WAGNER**, brasileira, portadora da C.I nº 129.129.259-40, inscrita no CPF sob número 129.129.259-40, residente e domiciliada nesta Cidade de Campos Novos/SC, na Rua Assis Camargo Costa nº 03, Bairro Boa Vista; 2º) - **LUCAS VICTOR KRUTZMANN**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido aos 12/10/1995, portador da CNH nº 06023563757, expedida pelo DETRAN/SC em 07/12/2016, inscrito no CPF sob número 097.903.899-57, residente e domiciliado nesta Cidade de Campos Novos/SC, na Rua Coronel Pedro Carlos nº 1527, Centro; 3º) - **IZALTINO GOMES DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, solteiro, maior, vendedor, nascido aos 28/12/1999, portador da CNH nº 07064196236, expedida pelo DETRAN/SC em 08/12/2021, inscrito no CPF sob número 060.723.449-09, residente e domiciliado nesta Cidade de Campos Novos/SC, na Rua Avelino Cardoso Franca nº 610, Bairro Sao Sebastiao; 4º) - **LUCAS RODRIGO ONEDA**, brasileiro, solteiro, maior, corretor de imóveis, nascido aos 24/06/1996, portador da C.I nº 5.252.997, expedida pela SSP/SC em 31/03/2014, inscrito no CPF sob número 100.947.319-00, residente e domiciliado nesta Cidade de Campos Novos/SC, na Rua Salvador Vieira nº 133, Bairro São Sebastião; 5º) - **GABRIELLI ALINE KRUTZMANN DE ALENCAR**,

brasileira, nascida aos 17/02/1983, portadora da CNH nº 02618905184, expedida pelo DETRAN/SC em 24/11/2020, inscrita no CPF sob número 033.444.719-45, residente e domiciliada na Cidade de Itapema/SC, na avenida Nereu Ramos nº 248, Centro; 6º) - **AMANDA KRUTZMANN ALENCAR**, brasileira, portadora da CNH nº 08014880474, expedida pelo DETRAN/SC, inscrita no CPF sob número 083.786.479-86, residente e domiciliada na Cidade de Itapema/SC, na avenida Nereu Ramos nº 248, Centro; 7º) - **RAFAEL ALVES PINTO BROGLIATO**, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar de produção, nascido aos 25/10/2002, portador da CNH nº 07623515040, expedida pelo DETRAN/SC em 16/08/2021, inscrito no CPF sob número 073.929.119-02, residente e domiciliado nesta Cidade de Campos Novos/SC, na Rua Jean Martins Ribeiro nº 422, Bairro Nossa Senhora Aparecida; 8º) - **JHONATAN HENRIQUE DE OLIVEIRA CARLOS**, brasileiro, solteiro, maior, chapeador, nascido aos 29/01/1999, portador da CNH nº 07262457307, expedida pelo DETRAN/SC em 28/01/2021, inscrito no CPF sob número 192.082.927-03, residente e domiciliado nesta Cidade de Campos Novos/SC, em Estancia Velha Herança, Interior, Bairro Distrito de Ibicuí; e 9º) - **KAROLINE KABUT DIAS**, brasileira, solteira, portadora da CNH nº 06839010935, expedida pelo DETRAN/SC, inscrita no CPF sob número 014.170.660-08, residente e domiciliada na Cidade de Porto Alegre/RS, na Rua Figueiredo Mascarenhas nº 46, Bairro Sarandi, outorgando-lhe poderes especiais para o fim de representar e pronunciar-se em nome da OUTORGANTE, bem como retirar editais, apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas e habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de valores, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediatamente e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar as respectivas atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, registrar ocorrências, formular impugnação, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensável ao fiel cumprimento do presente mandato e praticar todos os atos inerentes ao certame, com o mesmo poder de fala e escrita de administrador em todas as fases licitatória. **O presente mandato NÃO poderá ser substabelecido. (SOB MINUTA).** Os dados acima descritos foram fornecidos pelo outorgante, que por eles se responsabiliza, declarando, ainda, serem atuais e verídicos os dados referidos. ASSIM O DISSE, do que dou fé e me

pediu que lhe lavrasse este instrumento, que após lido, aceita e assina. Os documentos apresentados para a lavratura do ato foram arquivados nesta serventia por meio de documento eletrônico. **CONSENTIMENTO - LGPD:** Os comparecentes autorizam e consentem com o uso de seus dados pessoais, objeto de tratamento por esta Serventia, em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018 e o CNCGJ/SC (Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça de Santa Catarina). Eu, _____, Escrevente, a digitei, conferi, achei conforme, subscrevo e assino em público e raso. Consulte a autenticidade deste ato acessando o site https://www.tabelionatocn.com.br/servicos-online/consulta-de-atos informando a chave de acesso 11F1C3Y0D e o código validador F3C. **Emolumentos: Procuração / Substabelecimento (ad negotia): R$ 71,71 + FRJ: R$ 16,29 + ISS: R$ 3,59 = R$ 91,59, Selo Digital de Fiscalização: HAD94023-XBB3.**

Em testemunho _____ da verdade.
Campos Novos, sexta-feira, 19 de janeiro de 2024.

ELETRICA ZEUS LTDA
VILMAR DIETER KRUTZMANN
Outorgante/Representate

2º TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE PROTESTOS CAMPOS NOVOS SC

NERI BATISTA MARCIANO
Escrevente

Poder Judiciario
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal
HAD94023-XBB3
Confira os dados do ato em:
www.tjsc.jus.br/selo

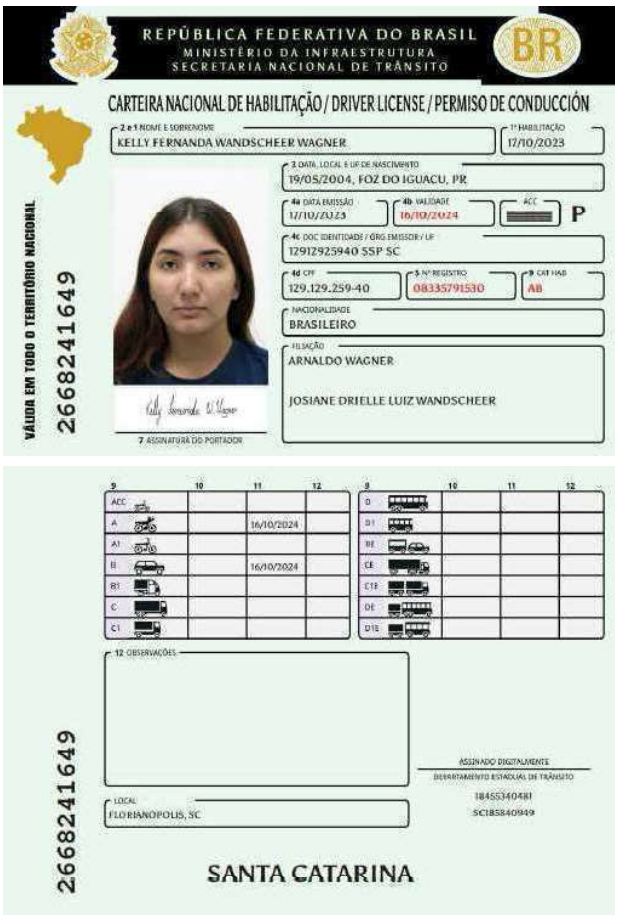

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME: KELLY FERNANDA WANDSCHEER WAGNER
1ª HABILITAÇÃO: 17/10/2023
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 19/05/2004, FOZ DO IGUAÇU, PR
4a DATA EMISSÃO: 17/10/2023
4b VALIDADE: 16/10/2024
ACC: P
4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF: 12912925940 SSP SC
4d CPF: 129.129.259-40
5 Nº REGISTRO: 08335791530
9 CAT HAB: AB
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
FILIAÇÃO: ARNALDO WAGNER
JOSIANE DRIELLE LUIZ WANDSCHEER
7 ASSINATURA DO PORTADOR
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
266824164 9

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A		16/10/2024		D1			
A1				BE			
B		16/10/2024		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES
ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
1845534048I
SC185840949
LOCAL: FLORIANOPOLIS, SC
266824164 9
SANTA CATARINA

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Validez Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver licence Class / Categoría de Permiso de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones – Local / Place / Lugar

I<BRA083357915<302<<<<<<<<<<<<
0405199F2410166BRA<<<<<<<<<<<4
KELLY<<FERNA<WANDSCHEER<WAGNER

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Secretaría da Micro e Pequena Empresa

Secretaría de Racionalização e Simplificação

Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: ELETRICA ZEUS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constituitivo	Inicio da atividade
42207502948	48.914.445/0001-03	16/12/2022	16/12/2022
Endereço: RUA BEATRIZ ANTUNES STEFANES, 300 TERREO:, JARDIM BELA VISTA, CAMPOS NOVOS, SC - CEP: 89620000			

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA.

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R$ 50.000,00 CINQUENTA MIL REAIS R$ Capital integralizado: 50.000,00 CINQUENTA MIL REAIS	Microempresa	XXXXXX

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R$	Cond./Administrador	Término do mandato
VILMAR DIETER KRUTZMANN 430.689.959-49	50.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
VILMAR DIETER KRUTZMANN 430.689.959-49	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 18/01/2024	Número 20246188413	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS

Ato: 002 - ALTERAÇÃO
Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA	
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX
Endereço: XXXXXX	

Observação

246007591

CONTROLE: 9276147656165 CPF SOLICITANTE: 020.105.479-50 NIRE: 42207502948 EMITIDA: 22/01/2024 PROTOCOLO: 246007591

Secretaría da Micro e Pequena Empresa

Secretaría de Racionalização e Simplificação

Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: ELETRICA ZEUS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constituitivo	Inicio da atividade
42207502948	48.914.445/0001-03	16/12/2022	16/12/2022
Endereço: RUA BEATRIZ ANTUNES STEFANES, 300 TERREO:, JARDIM BELA VISTA, CAMPOS NOVOS, SC - CEP: 89620000			

FLORIANOPOLIS - SC, 22 de Janeiro de 2024

LUCIANO LEITE KOWALSKI

Data da consulta: 26/06/2024 11:58:13

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **48.914.445/0001-03**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **ELETRICA ZEUS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 16/12/2022**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar Gerar PDF

DECLARAÇÃO Nº 10

DECLARAÇÃO DE OPTANTE SIMPLES

A empresa **ELÉTRICA ZEUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.914.445/0001-03, com sede na Rua Beatriz Antunes Stefanes, nº 300, Bairro Jardim Bela Vista, na cidade de Campos Novos/SC, através de seu representante legal o Sr. VILMAR DIETER KRUTZMANN, portador do RG sob o nº 1512154, inscrito no sob o CPF nº 430.689.959-49, sócio-administrador, DECLARA, para fins de não incidência na fornte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/PASEP, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno porte – Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123/2006. Para esse efeito, a declarante informa que:

I. Preenche os seguintes requisitos:

a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como, a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) Cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente.

II. O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretária da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica e ao crime contra a ordem tributária.

Campos Novos/SC, 04 de junho de 2024.

ELETRICA ZEUS LTDA:48914445000103

Assinado de forma digital por ELETRICA ZEUS LTDA:48914445000103
Dados: 2024.06.04 17:57:00 -03'00'

VÁLIDO POR 180 DIAS.

VENCIMENTO 04/12/2024.

VILMAR DIETER KRUTZMANN
Sócio-Administrador
CPF nº 430.689.959-49
Elétrica Zeus LTDA
CNPJ nº 48.914.445/0001-03

DECLARAÇÃO Nº 11

DECLARAÇÃO DE OPTANTE SIMPLES

A empresa **ELÉTRICA ZEUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.914.445/0001-03, com sede na Rua Beatriz Antunes Stefanes, nº 300, Bairro Jardim Bela Vista, na cidade de Campos Novos/SC, através de seu representante legal o Sr. VILMAR DIETER KRUTZMANN, portador do RG sob o nº 1512154, inscrito no sob o CPF nº 430.689.959-49, sócio-administrador, DECLARA, sob as penas da lei que, possui reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em normas específicas.

Campos Novos/SC, 04 de junho de 2024.

VÁLIDO POR 180 DIAS.

VENCIMENTO 04/12/2024.

ELETRICA ZEUS LTDA:48914445000103

Assinado de forma digital por ELETRICA ZEUS LTDA:48914445000103
Dados: 2024.07.09 16:40:09 -03'00'

VILMAR DIETER KRUTZMANN
Sócio-Administrador
CPF nº 430.689.959-49
Elétrica Zeus LTDA
CNPJ nº 48.914.445/0001-03

Soluções em Telecomunicações

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6521/2024

ANEXO I - PROPOSTA FINAL DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de luminárias em LED, pontos de luz e demais materiais para a Avenida Valdir Dalécio, Avenida dos Pioneiros e Perimetral Marcilio Daltro.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

☐ Razão Social: MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA
☐ CNPJ/MF: 13.460.002/0001-05
☐ Inscrição Estadual: 90756079-19
☐ Inscrição Municipal: 54028071
☐ Endereço: Rua Presidente Faria, 629, sala 01
☐ CEP: 83.411-050 Bairro: Colônia Faria
☐ Cidade: Colombo UF: PR
☐ Telefone: (41) 3666-6336
☐ E-mail para Contato: licitacao@mork.com.br

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

Item	Descrição do Produto	Und	Quant.	Valor Uniário Inicial da Proposta R$	Valor Total Inicial da Proposta R$	Marca	Modelo
15	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 50A	UN	15	59,90	**898,50**	SOPRANO	ASM2-B 10A a 50A
					898,50		

Valor Global Total: R$ 898,50 (Oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)

VALIDADE DA PROPOSTA: O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

MORK TELECOM – Produtos e Serviços para Telecomunicações Ltda. - Rua Presidente Faria, 629 - CEP: 83411-050 - Colônia Faria - Colombo - PR - Brasil
Telefones: (41)3666-6336 - (41)99995-0809 - www.mork.com.br - mork@mork.com.br

2. Se vencedora da Licitação, assinará a Ata de Registro de Preços, Contrato ou documento equivalente, na qualidade de representante legal a Senhora:
☐ Nome: Maria Izabel Tulio de Almeida
☐ CPF/MF: 672.328.849-15
☐ RG nº: 772556-6 Expedido por: SSP/PR
☐ Data de nascimento: 29/12/1945
☐ Endereço: Rua Presidente Faria, 654
☐ CEP: 83.411-050 Colombo UF: PR
☐ Cargo/Função: Sócia Administradora
☐ Naturalidade: Canoinhas- SC- Nacionalidade: Brasileiro
☐ E-mail para envio do contrato: licitacao@mork.com.br

3. Se vencedora da Licitação, o preposto da empresa para representá-la será a Senhora:
☐ Nome: Maria Izabel Tulio de Almeida
☐ CPF/MF: 672.328.849-15
☐ RG nº: 772556-6 Expedido por: SSP/PR
☐ Data de nascimento: 29/12/1945
☐ Endereço: Rua Presidente Faria, 654
☐ CEP: 83.411-050 Colombo UF: PR
☐ Cargo/Função: Sócia Administradora
☐ Naturalidade: Canoinhas- SC- Nacionalidade: Brasileiro
☐ E-mail para envio do contrato: licitacao@mork.com.br

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo:
☐ Banco: Brasil- AGÊNCIA: 1622-5 – CONTA CORRENTE: 23990-9
☐ Chave PIX: 13.460.002/0001-05

5. Para fins de comunicação oficial junto ao Município de Ubiratã, informamos o e-mail licitacao@mork.com.br, para o qual poderá ser encaminhada qualquer correspondência oficial originada por este município e suas respectivas secretarias, como ordem de compras/serviços, nota de empenho, contratos, atas de registro de preços e termos aditivos para assinatura, documentos produzidos em processos administrativos sancionatórios, entre outros, sendo que nos comprometemos a comunicar o Município de Ubiratã em caso de modificação do e-mail indicado para contato.

6. Declaramos que nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na presente data;

MORK TELECOM – Produtos e Serviços para Telecomunicações Ltda. - Rua Presidente Faria, 629 - CEP: 83411-050 - Colônia Faria - Colombo - PR - Brasil
Telefones: (41)3666-6336 - (41)99995-0809 - www.mork.com.br - mork@mork.com.br

Soluções em Telecomunicações

Nos preços propostos já estão incluídas todas as despesas com frete/transporte, seguro, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para execução do objeto, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

Declaramos que estamos enquadrados como Empresa de Pequeno Porte, em condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinado na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4° do art. 3°, assim como estar ciente de que será penalizado caso esta declaração for falsa.

Colombo - PR, 29 de julho de 2024

_____
MORK TELECOM – Produtos e Serviços para Telecomunicações Ltda
CNPJ:13.460.002/0001-05- Inscrição Estadual: 90756079-19
Maria Izabel Tulio de Almeida
Responsável Legal
CPF: 672.328.849-15
RG: 772.556-6

13.460.002.0001/05
MORK TELECOM - PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME
RUA PRESIDENTE FARIA, 629
COLÔNIA FARIA - CEP: 83411-050
COLOMBO - PR

MORK TELECOM – Produtos e Serviços para Telecomunicações Ltda. - Rua Presidente Faria, 629 - CEP: 83411-050 - Colônia Faria - Colombo - PR - Brasil
Telefones: (41)3666-6336 - (41)99995-0809 - www.mork.com.br - mork@mork.com.br

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/08/2024 14:50:13

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA**
CNPJ: **13.460.002/0001-05**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 13460002000105

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA**

CPF/CNPJ: **13.460.002/0001-05**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:50:04 do dia 13/08/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: 6LEV130824145004

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**13.460.002/0001-05**	DUNS®:	**900803183**
Razão Social:	**MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA**		
Nome Fantasia:	**MORK SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**23/11/2024**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**30/11/2024**	**Automática**
FGTS	Validade:	**29/08/2024**	**Automática**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**02/12/2024**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**12/10/2024**
Receita Municipal	Validade:	**06/11/2024**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

	Validade:	**30/09/2024**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **13.460.002/0001-05** DUNS®: **900803183**
Razão Social: **MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA**
Nome Fantasia: **MORK SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **23/11/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Micro Empresa**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 100.000,00** Data de Abertura da Empresa: **25/03/2011**
CNAE Primário: **4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA**

CNAE Secundário 1: **2621-3/00 - FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**
CNAE Secundário 2: **2632-9/00 - FABRICAÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS E DE OUTROS**
CNAE Secundário 3: **2651-5/00 - FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE**
CNAE Secundário 4: **3313-9/01 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES,**
CNAE Secundário 5: **3313-9/99 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS**
CNAE Secundário 6: **3329-5/99 - INSTALAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO**
CNAE Secundário 7: **4212-0/00 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS**
CNAE Secundário 8: **4221-9/05 - MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE**
CNAE Secundário 9: **4291-0/00 - OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS**
CNAE Secundário 10: **4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO**
CNAE Secundário 11: **4311-8/01 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS**
CNAE Secundário 12: **4311-8/02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO**
CNAE Secundário 13: **4312-6/00 - PERFURAÇÕES E SONDAGENS**
CNAE Secundário 14: **4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM**
CNAE Secundário 15: **4319-3/00 - SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO**
CNAE Secundário 16: **4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS**
CNAE Secundário 17: **4391-6/00 - OBRAS DE FUNDAÇÕES**
CNAE Secundário 18: **4399-1/02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS**
CNAE Secundário 19: **4399-1/04 - SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE**
CNAE Secundário 20: **4399-1/99 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO**
CNAE Secundário 21: **4619-2/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO**
CNAE Secundário 22: **4651-6/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE**
CNAE Secundário 23: **4652-4/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES**
CNAE Secundário 24: **4669-9/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E**

CNAE Secundário 25:	**4672-9/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS**
CNAE Secundário 26:	**4673-7/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO**
CNAE Secundário 27:	**4679-6/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**
CNAE Secundário 28:	**4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO**
CNAE Secundário 29:	**4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS**
CNAE Secundário 30:	**4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**
CNAE Secundário 31:	**4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS**
CNAE Secundário 32:	**4752-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS**
CNAE Secundário 33:	**4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE**
CNAE Secundário 34:	**4781-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E**
CNAE Secundário 35:	**4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO**
CNAE Secundário 36:	**6110-8/03 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM**
CNAE Secundário 37:	**6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS**
CNAE Secundário 38:	**6399-2/00 - OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE**
CNAE Secundário 39:	**7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA**
CNAE Secundário 40:	**7119-7/03 - SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À**
CNAE Secundário 41:	**7120-1/00 - TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS**
CNAE Secundário 42:	**7319-0/02 - PROMOÇÃO DE VENDAS**
CNAE Secundário 43:	**7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA**
CNAE Secundário 44:	**7732-2/02 - ALUGUEL DE ANDAIMES**
CNAE Secundário 45:	**7739-0/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA**
CNAE Secundário 46:	**7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**
CNAE Secundário 47:	**9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE**
CNAE Secundário 48:	**9512-6/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE**

Dados para Contato

CEP:	**83.411-050**
Endereço:	**RUA PRESIDENTE FARIA, 629 - SALA 01 - COLONIA FARIA**
Município / UF:	**Colombo / Paraná**
Telefone:	**(41) 36666336**
E-mail:	**licitacao@mork.com.br**

Dados do Responsável Legal

CPF:	**672.328.849-15**
Nome:	**MARIA IZABEL TULIO DE ALMEIDA**

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF:	**019.887.739-03**
Nome:	**ALZIRA BARONI CARDOSO**
E-mail:	**mork@mork.com.br**

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF:	**672.328.849-15**	Participação Societária:	**100,00%**
Nome:	**MARIA IZABEL TULIO DE ALMEIDA**		
Número do Documento:	**7725566**	Órgão Expedidor:	**SSP-PR**
Data de Expedição:	**24/11/2008**	Data de Nascimento:	**29/12/1945**
Filiação Materna:	**CARMELINA MACHADO TULIO**		
Estado Civil:	**Viúvo(a)**		
CEP:	**83.411-050**		
Endereço:	**RUA PRESIDENTE FARIA, 654 - SAO DIMAS**		
Município / UF:	**Colombo / Paraná**		
Telefone:	**(41) 36666336**		
E-mail:	**mork@mork.com.br**		

Linhas Fornecimento

Materiais

2920 - COMPONENTES DO SISTEMA ELÉTRICO DE MOTORES, EXCETO OS DE AE-RONAVES

2925 - COMPONENTES DO SISTEMA ELÉTRICO DE MOTORES DE AERONAVES

4010 - CORRENTES E CABOS DE AÇO

4020 - CABOS DE FIBRA, CORDOALHAS E BARBANTES

4030 - ACESSÓRIOS PARA CORDAS, CABOS E CORRENTES

5935 - CONECTORES ELÉTRICOS

5945 - RELÉS E SOLENÓIDES

5955 - CRISTAIS OSCILADORES E PIEZOELÉTRICOS

5970 - ISOLADORES ELÉTRICOS E MATERIAIS ISOLANTES

5977 - ESCOVAS DE CONTATO ELÉTRICO E ELETRODOS

5995 - CONJUNTOS DE CABOS, CORDÕES E FIOS ELÉTRICOS PARA EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÕES

5998 - CONJUNTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, PLACAS, CARTÕES E ITENSCORRELATOS

5999 - COMPONENTES ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS DIVERSOS

6015 - CABOS DE FIBRA ÓTICA

6020 - CONJUNTOS MONTADOS DE CABOS DE FOBRA ÓTICA

6060 - INTERCONECTORES E SUPRIMENTOS DE FIBRA ÓTICA

6105 - MOTORES ELÉTRICOS

6110 - EQUIPAMENTOS DE CONTROLE ELÉTRICO

6125 - CONVERSORES ELÉTRICOS ROTATIVOS

6130 - CONVERSORES ELÉTRICOS ESTÁTICOS

6145 - FIOS E CABOS ELÉTRICOS

6240 - LÂMPADAS ELÉTRICAS

6250 - LUSTRES, SUPORTES PARA LÂMPADAS E ELEMENTOS DE PARTIDA

6260 - EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO NÃO ELÉTRICOS

MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ: 13.460.002/0001-05
NIRE: 41207020918
Sexta Alteração Contratual

JOAO MISKIW, brasileiro, solteiro, nascido em 06/03/1965, empresário, inscrito no CPF sob n° 556.836.819-87, portador da carteira de identidade n° 4.113.577-8/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua João Dembinski, 2710, apto 12, Cidade Industrial, Curitiba – Paraná – CEP 81240-270

Sócio único da sociedade empresária limitada unipessoal, que gira sob o nome comercial **MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA**, com sede e foro à Rua Presidente Faria, 629, sala 01, Colônia Faria, Colombo, Paraná, CEP 83411-050, com contrato social arquivada na MMJ Junta Comercial do Paraná, JUCEPAR, sob o nº **412070020918** e última alteração contratual registrada sob o **n.º 20201305208** em sessão de 11/03/2020, portadora do **CNPJ 13.460.002/0001-05**, resolve pôr este instrumento particular de contrato modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o objeto da empresa de: Instalação, Importação, Exportação, Locação, Manutenção, Reparação e Comércio de Materiais elétricos; Geradores, transformadores e motores elétricos; Sistemas de energia e aquecimento solar; Serviços especializados para construção; Representação comercial e agentes do comércio de mercadoria em geral não especializados, estações e redes de telecomunicações, ferragens e ferramentas, materiais de construção em geral, equipamentos e suprimentos de informatica, equipamentos de telefonia e comunicação, eletrodomésticos e equipamentos de aúdio e video, vestuários e acessórios, computadores e equipamentos periféricos, suporte técnico e manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, serviços de desnho técnico, teste e análises técnicas, **para: Instalação, Importação, Exportação, Locação, Manutenção, Reparação e Comércio de Materiais elétricos; Geradores, transformadores e motores elétricos; Sistemas de energia e aquecimento solar; Serviços especializados para construção; Representação comercial e agentes do comércio de materiais elétricos, informática e telecomunicações; Estações e redes de telecomunicações; Ferragens e ferramentas; Materiais de construção; Equipamentos e suprimentos de informática; Equipamentos de telefonia e comunicação; Eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Vestuário e acessórios; Computadores e de equipamentos periféricos; Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; Serviços de desenho técnico; Serviços de Comunicação Multimídia; Testes e análises técnicas; Construção de obras de artes especiais; Obras de engenharia civil e Serviços de engenharia; Fabricação de equipamentos de informática; Fabricação de aparelhos telefônicos e equipamentos de comunicação, peças e acessórios; Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle; Obras portuárias, marítimas e fluviais; Demolição de edifícios e estruturas; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Perfurações e sondagens; Obras de terraplenagem; Serviços de preparação do terreno; Obras de fundações; Montagem e desmontagem de andaimes e estruturas temporárias; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Promoção de vendas; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Aluguel de andaimes; Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem**

MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ: 13.460.002/0001-05
NIRE: 41207020918
Sexta Alteração Contratual

operador; Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador, instalações hidráulicas, sanitárias e de gás e Comércio de máquinas e equipamentos; partes e peças.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira se da sociedade, **JOÃO MISKIW**, vendendo e transferindo o valor total de suas quotas no valor 300.000 (trinta mil) quotas de capital social, no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), a sócia ingressante, **MARIA IZABEL TÚLIO DE ALMEIDA**, nesta ato, dando por elas, plena e geral quitação a sociedade e ao cessionário.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ingressa na sociedade, **MARIA IZABEL TÚLIO DE ALMEIDA**, brasileiro, empresária, viúva, nascida na data de 29/12/1945, portadora da Cédula de Identidade Civil **RG n° 772.556-6 SESP/PR** e **CPF n° 672.328.849-15**, residente e domiciliado à Rua Presidente Faria, 654, São Dimas, CEP: 83411-050, Colombo, Paraná.

CLAUSULA QUARTA: Com o ingresso da sócia o capital social, no valor de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais), representados por 30.000 (trinta mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas fica elevado para **R$ 100.000,00** (cem mil reais), sendo o aumento no valor de **R$ 70.000,00** (setenta mil reais), totalmente integralizado pela socia ingressante.

CLÁUSULA QUINTA: O Capital Social no valor de **R$ 100.000,00** (cem mil reais), representados por **100.000** (cem mil) quotas no valor de **R$ 1,00** (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	R$
MARIA IZABEL TÚLIO DE ALMEIDA	100.000	100.000,00
TOTAL	**100.000**	**100.000,00**

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, e responde pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade passa a ser administrada pela sócia **MARIA IZABEL TÚLIO DE ALMEIDA**, a quem compete individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA OITAVA: **Desimpedimento:** A sócia administradora declara sob as penas da lei, que não esta impedida, por lei especial, de exercer, a, administração da sociedade e nem condenada ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a

MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ: 13.460.002/0001-05
NIRE: 41207020918
Sexta Alteração Contratual

economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: A sócia ingressante declara conhecer a situação econômica financeira da empresa, ficando subrogada nos direitos e obrigações do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA: Permanecem inalterada as demais cláusulas não alteradas no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Diante das alterações havidas de comum acordo, **resolvem consolidar o Contrato Social primitivo** através deste documento, conforme segue:

MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ: 13.460.002/0001-05
NIRE: 41207020918
Consolidação de Contrato Social

MARIA IZABEL TÚLIO DE ALMEIDA, brasileiro, empresária, viúva, nascida na data de 29/12/1945, portadora da Cédula de Identidade Civil RG **n° 772.556-6** SESP/PR e CPF **n° 672.328.849-15**, residente e domiciliado à Rua Presidente Faria, 654, São Dimas, CEP: 83411-050, Colombo, Paraná.
Sócia única da sociedade empresária limitada unipessoal, que gira sob o nome comercial, **MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA**, com sede e foro à Rua Presidente Faria, 629, sala 01, Colônia Faria, Colombo, Paraná, CEP 83411-050, com contrato social arquivada na MMJ Junta Comercial do Paraná, JUCEPAR, sob o nº **412070020918** e última alteração contratual registrada sob o **n.º 20201305208** em sessão de 11/03/2020, portadora do **CNPJ 13.460.002/0001-05,** resolve consolidar seu contrato social primitivo que se rege pelas seguintes cláusulas e disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade unipessoal limitada funciona sob o nome comercial de: **MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA**, tendo sua sede e foro à Rua Presidente Faria, 629, sala 01, Colônia Faria, Colombo, Paraná, CEP 83411-050.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade unipessoal limitada tem por objeto social: Instalação, Importação, Exportação, Locação, Manutenção, Reparação e Comércio de Materiais elétricos; Geradores, transformadores e motores elétricos; Sistemas de energia e aquecimento solar; Serviços especializados para construção; Representação comercial e agentes do comércio de materiais elétricos, informática e telecomunicações; Estações e redes de telecomunicações; Ferragens e

MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ: 13.460.002/0001-05
NIRE: 41207020918
Sexta Alteração Contratual

ferramentas; Materiais de construção; Equipamentos e suprimentos de informática; Equipamentos de telefonia e comunicação; Eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Vestuário e acessórios; Computadores e de equipamentos periféricos; Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; Serviços de desenho técnico; Serviços de Comunicação Multimídia; Testes e análises técnicas; Construção de obras de artes especiais; Obras de engenharia civil e Serviços de engenharia; Fabricação de equipamentos de informática; Fabricação de aparelhos telefônicos e equipamentos de comunicação, peças e acessórios; Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle; Obras portuárias, marítimas e fluviais; Demolição de edifícios e estruturas; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Perfurações e sondagens; Obras de terraplenagem; Serviços de preparação do terreno; Obras de fundações; Montagem e desmontagem de andaimes e estruturas temporárias; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Promoção de vendas; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Aluguel de andaimes; Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador; Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador, instalações hidráulicas, sanitárias e de gás e Comércio de máquinas e equipamentos; partes e peças.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado. Iniciando suas atividades em 21/03/2011.

CLÁUSULA QUARTA: Capital Social: **R$ 100.000,00** (cem mil reais), representados por **100.000** (cem mil) quotas de **R$ 1.000,00** (mil reais) cada uma, totalmente integralizadas pelo sócio em moeda corrente do país, ficando assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	R$
MARIA IZABEL TÚLIO DE ALMEIDA	100.000	100.000,00
TOTAL	**100.000**	**100.000,00**

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade é administrada pela sócia única, **MARIA IZABEL TÚLIO DE ALMEIDA**, a quem compete individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

Parágrafo primeiro: Faculta-se a sócia única administradora, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ: 13.460.002/0001-05
NIRE: 41207020918
Sexta Alteração Contratual

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade da sócia única é restrita ao valor de suas quotas, e responde pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: Transferência de Quotas: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, e decurso de prazo de direito de sessenta dias mediante notificação, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA: **Desimpedimento:** A sócia única administradora declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, de exercer, a, administração da sociedade e nem condenada ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios**.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Balanço Geral: Anualmente em 31 de Dezembro. Resulta dos: Os lucros e as perdas fica atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidos em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: MICROEMPRESA: A empresa declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ: 13.460.002/0001-05
NIRE: 41207020918
Sexta Alteração Contratual

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o Foro da Cidade de Curitiba - Paraná, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam o presente contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, abrigando-se fielmente, por si e por seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, PR 09 de Outubro de 2023.

_____
JOÃO MISKIW

_____
MARIA IZABEL TÚLIO DE ALMEIDA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
55683681987	JOAO MISKIW
67232884915	MARIA IZABEL TULIO DE ALMEIDA

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2023 10:45 SOB Nº 20237225808.
PROTOCOLO: 237225808 DE 21/10/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12315347249. CNPJ DA SEDE: 13460002000105.
NIRE: 41207020918. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/10/2023.
MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
13.460.002/0001-05 **MATRIZ**		**25/03/2011**

NOME EMPRESARIAL
MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
MORK SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
26.21-3-00 - Fabricação de equipamentos de informática
26.32-9-00 - Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios
26.51-5-00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle
33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.12-6-00 - Perfurações e sondagens
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.91-6-00 - Obras de fundações
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PRESIDENTE FARIA	**629**	**SALA 01**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.411-050	**COLONIA FARIA**	**COLOMBO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MORK@MORK.COM.BR	**(41) 3666-6336**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**25/03/2011**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/07/2024** às **18:20:08** (data e hora de Brasília). Página: **1/3**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
13.460.002/0001-05 **MATRIZ**		**25/03/2011**

NOME EMPRESARIAL
MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PRESIDENTE FARIA	**629**	**SALA 01**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.411-050	**COLONIA FARIA**	**COLOMBO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MORK@MORK.COM.BR	**(41) 3666-6336**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**25/03/2011**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/07/2024** às **18:20:08** (data e hora de Brasília). Página: **2/3**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
13.460.002/0001-05 **MATRIZ**		**25/03/2011**

NOME EMPRESARIAL
MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
71.20-1-00 - Testes e análises técnicas
73.19-0-02 - Promoção de vendas
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
77.39-0-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PRESIDENTE FARIA	**629**	**SALA 01**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.411-050	**COLONIA FARIA**	**COLOMBO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MORK@MORK.COM.BR	**(41) 3666-6336**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**25/03/2011**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/07/2024** às **18:20:08** (data e hora de Brasília). Página: **3/3**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **13.460.002/0001-05** DUNS®: **900803183**

Razão Social: **MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA**

Nome Fantasia: **MORK SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES**

Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **23/11/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **30/11/2024**

Código de Controle: **4FC938E307125B63**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **29/08/2024**

Código de Controle: **202407310204181660685 8**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **02/12/2024**

Código de Controle: **392555892024**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **13.460.002/0001-05** DUNS®: **900803183**

Razão Social: **MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA**

Nome Fantasia: **MORK SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES**

Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: **9075607919**

Inscrição Municipal: **54028071**

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **12/10/2024**

Código de Controle: **033788146-94**

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **06/11/2024**

Código de Controle: **32129/2024**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA,
FORO REGIONAL DE COLOMBO

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA FRANCISCO CAMARGO, 191 - CENTRO
COLOMBO/PR - 83414-010

T I T U L A R
SAMUEL TAKASAKI MARTINS
J U R A M E N T A D O S
DULCINEIA GONCALVES DOS SANTOS
DAIENY BONIN BONTORIN
ANNA GABRIELLA DE CAMPOS SANTOS

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL Ações de (FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRA-JUDICIAL) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA

Documento..... CNPJ 13.460.002/0001-05
Sede..... Rua PRESIDENTE FARIA, 629(SALA 01), VILA ROSEMARI GALVÃO, COLOMBO/PR, CEP 83411-050

no período compreendido desde 01/03/1950, data de instalação deste cartório, até a presente data.

COLOMBO/PR, 21 de Junho de 2024

SAMUEL TAKASAKI MARTINS

Certificação

ASSINADO DIGITALMENTE
SAMUEL TAKASAKI MARTINS
CPF 33345543968 DATA 21/06/2024
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Soluções em Telecomunicações

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6521/2024

ANEXO II - DECLARACAO UNIFICADA

RAZÃO SOCIAL: MORK TELECOM – Produtos e Serviços para Telecomunicações Ltda
CNPJ: 13.460.002/0001-05
ENDEREÇO: Rua Presidente Faria, 629 sala 01 Bairro Colônia Faria CEP: 83.411-050 Colombo/PR
TEL: (41) 3666-6336
E-MAIL: licitacao@mork.com.br

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:
- Que possuímos conhecimento bem como atendemos a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- Que inexiste fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a nossa idoneidade nos termos da lei e que não estamos suspensas de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;
- Que não mantemos em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei nº 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- Que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Que não possuímos em nosso quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Colombo - PR, 30 de julho de 2024

_____
MORK TELECOM – Produtos e Serviços para Telecomunicações Ltda
CNPJ:13.460.002/0001-05- Inscrição Estadual: 90756079-19
Maria Izabel Tulio de Almeida
Responsável Legal
CPF: 672.328.849-15
RG: 772.556-6

13.460.002.0001/05
MORK TELECOM - PRODUTOS E SERVIÇOS
PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME
RUA PRESIDENTE FARIA, 629
COLÔNIA FARIA - CEP: 83411-050
COLOMBO - PR

Ao
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2024
UASG: 987933

Data de abertura: às 8:15h do dia 29 de julho de 2024

OBJETO
Aquisição de luminárias em LED, pontos de luz e demais materiais para a Avenida Valdir Dalécio, Avenida dos Pioneiros e Perimetral Marcilio Daltro.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: Sibatech Serviços de Engenharia Ltda
Nº DO CNPJ: 43.962.484/0001-62
Endereço, Cidade e Estado: Alameda Rio Negro, 1030, Cond Stadium Escritório 2304, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, Barueri / SP – CEP: 06454-000
Nº do Telefone: 11 972543092
Endereço de e-mail: comercial@sibatech.com.br

PROPOSTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
10	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1KV, SEÇÃO NOMINAL 10MM2	3.700	MT	R$ 7,78	R$ 28.786,00	CONNECT CABOS / 1KV HEPR Flexível 10MM²

Valor total de R$ 28.786,00 (Vinte oito mil, setecentos e oitenta e seis reais)

Dados do Licitante:
Sibatech Serviços de Engenharia Ltda
Nome Fantasia: Sibatech
Alameda Rio Negro, 1030
Cond Stadium Escritório 2304
Alphaville Centro Industrial e Empresarial
Barueri / SP – CEP: 06454-000
CNPJ n.º 43.962.484/0001-62 - Inscrição Estadual: 206.888.130.119 - Inscrição Municipal: 45156
Telefone: 11 972543092 – E-mail: comercial@sibatech.com.br
Optante pelo simples: (x) Sim ( ) Não
Conta Bancária: Banco: INTER – Agência: 0001 – Conta Corrente: 35935277-4

Dados dos Signatários – para assinatura do contrato
Nome do Representante Legal: Allex da Silva Sibalde
Nacionalidade: Brasileiro Naturalidade: Pernambucano
Estado Civil: Solteiro Profissão: Gestor Técnico
RG: 43.940.959-7 - SSP/SP – CPF.: 402.388.928-83
Telefone: (11) 972543092 – E-mail: engenharia@sibatech.com

Declaramos que nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na presente data;

Barueri/SP, 30 de julho de 2024

ALLEX DA SILVA SIBALDE:40238892883

Assinado de forma digital por ALLEX DA SILVA SIBALDE:40238892883
Dados: 2024.07.30 09:20:15 -03'00'

Atenciosamente,
ALLEX DA SILVA SIBALDE

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/08/2024 15:12:35

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SIBATECH SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA**
CNPJ: **43.962.484/0001-62**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 43962484000162

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **SIBATECH SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA**

CPF/CNPJ: **43.962.484/0001-62**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:13:01 do dia 13/08/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: Y961130824151301

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**43.962.484/0001-62**
Razão Social:	**SIBATECH SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA**
Nome Fantasia:	**SIBATECH**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **27/12/2024**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI:	**Não**
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal (Possui Pendência)

Receita Federal e PGFN		Sem Informação		
FGTS		Validade:	**15/08/2024**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**23/12/2024**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**28/06/2024**	(*)
Receita Municipal	Validade:	**25/06/2024**	(*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/08/2024**

CPF: 065.XXX.XXX-51 Nome: RENAN FELIPE DA SILVA LIMA

Ass: _____

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **43.962.484/0001-62**
Razão Social: **SIBATECH SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA**
Nome Fantasia: **SIBATECH**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **27/12/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Micro Empresa**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 10.000,00** Data de Abertura da Empresa: **21/10/2021**
CNAE Primário: **4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA**

CNAE Secundário 1: **4322-3/03 - INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA**
CNAE Secundário 2: **4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO**
CNAE Secundário 3: **6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS**
CNAE Secundário 4: **7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA**
CNAE Secundário 5: **7119-7/03 - SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À**
CNAE Secundário 6: **7119-7/99 - ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E**
CNAE Secundário 7: **7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**
CNAE Secundário 8: **9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE**

Dados para Contato

CEP: **06.454-000**
Endereço: **ALAMEDA RIO NEGRO, 1030 - COND STADIUM ESCRIT 2304 -**
Município / UF: **Barueri / São Paulo**
Telefone: **(41) 96869828**
E-mail: **engenharia@sibatech.com.br**

Dados do Responsável Legal

CPF: **402.388.928-83**
Nome: **ALLEX DA SILVA SIBALDE**

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **402.388.928-83**
Nome: **ALLEX DA SILVA SIBALDE**
E-mail: **asibalde@hotmail.com**

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **402.388.928-83** Participação Societária: **100,00%**
Nome: **ALLEX DA SILVA SIBALDE**
Número do Documento: **06212520933** Órgão Expedidor: **SSP/SP**
Data de Expedição: **19/09/2023** Data de Nascimento: **25/10/1993**
Filiação Materna: **JOSEFA LUZIMAR SIBALDE**
Estado Civil: **Solteiro(a)**
CEP: **06.414-000**
Endereço: **RUA MARTE, 429 - APTO 41 T 11 - JD TUPANCI**
Município / UF: **Barueri / São Paulo**
Telefone: **(11) 72543092**
E-mail: **engenharia@sibatech.com.br**

Linhas Fornecimento

Materiais

2920 - COMPONENTES DO SISTEMA ELÉTRICO DE MOTORES, EXCETO OS DE AE-RONAVES
4010 - CORRENTES E CABOS DE AÇO
4020 - CABOS DE FIBRA, CORDOALHAS E BARBANTES
4030 - ACESSÓRIOS PARA CORDAS, CABOS E CORRENTES
5810 - EQUIPAMENTOS E COMPONENTES PARA SEGURANÇA DE COMUNICAÇÕES
5836 - EQUIPAMENTOS PARA GRAVAÇÃO E REPRODUÇÃO DE VÍDEO
5930 - CHAVES ELÉTRICAS
5935 - CONECTORES ELÉTRICOS
5970 - ISOLADORES ELÉTRICOS E MATERIAIS ISOLANTES
5977 - ESCOVAS DE CONTATO ELÉTRICO E ELETRODOS
5995 - CONJUNTOS DE CABOS, CORDÕES E FIOS ELÉTRICOS PARA EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÕES
5998 - CONJUNTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, PLACAS, CARTÕES E ITENSCORRELATOS
5999 - COMPONENTES ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS DIVERSOS
6010 - CONDUTORES DE FIBRA ÓTICA
6015 - CABOS DE FIBRA ÓTICA
6020 - CONJUNTOS MONTADOS DE CABOS DE FOBRA ÓTICA
6025 - TRANSMISSORES DE FIBRA OTICA
6026 - RECEPTORES DE FIBRA OTICA
6030 - DISPOSITIVOS DE FIBRA ÓTICA
6034 - MODULADORES E DEMODULADORES DE FIBRA OTICA
6035 - DISPOSITIVOS DE TRANSFERÊNCIA DE LUZ E DE IMAGEM DE FIBRA ÓTICA

Relatório de Credenciamento

Materiais

6050 - DISPOSITIVOS PASSIVOS DE FIBRA OTICA

6070 - ACESSÓRIOS E MATERIAIS DE FIBRAS ÓTICAS

6099 - COMPONENTES DIVERSOS DE FIBRA ÓTICA

6105 - MOTORES ELÉTRICOS

6110 - EQUIPAMENTOS DE CONTROLE ELÉTRICO

6115 - GERADORES E CONJUNTOS GERADORES ELÉTRICOS

6117 - SISTEMA DE ENERGIA ELÉTRICA SOLAR

6125 - CONVERSORES ELÉTRICOS ROTATIVOS

6130 - CONVERSORES ELÉTRICOS ESTÁTICOS

6145 - FIOS E CABOS ELÉTRICOS

6210 - APARELHOS DE ILUMINAÇÃO ELÉTRICA DE USO INTERNO E EXTERNO

6260 - EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO NÃO ELÉTRICOS

6350 - SISTEMAS DIVERSOS DE SINALIZAÇÃO, ALARME E DETECÇÃO PARA SEGURANÇA

7030 - EQUIPAMENTOS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS

7040 - EQUIPAMENTOS DE ENTRADA DE DADOS

Serviços

612 - Estudos e Projetos de Comunicação de Dados

620 - Estudos e Projetos de Redes de Telecomunicações

809 - Consultoria / Assessoria - Engenharia

2011 - Instalação e Montagem de Sistemas - Proteção Contra Incêndio

2151 - Instalação e Montagem Redes Subterrâneas - Telecomunicações

2658 - Manutenção / Instalação - Nobreak

2763 - Manutenção de Sistemas de Proteção Contra Incêndio

2895 - Manutenção de Redes Subterrâneas de Telecomunicações

3832 - Treinamento na Área de Engenharia

4065 - Locação de Equipamentos de Telecomunicações

14826 - Instalação / Manutenção / Monitorização - Sistema Alarme / Segurança

15741 - Informática - Locação (Software)

15750 - Informática - Locação Equipamentos

16780 - Informática - Automação de Escritório

17655 - Instalação / Manutenção - Cabo Óptico / Acessório

18490 - Estudo e Projetos - Automação Industrial

18775 - Transcodificação / Recodificação / Áudio / Vídeo / Equipamento Eletrônico

19615 - Informática - Instalação / Manutenção Comunicação Dados

19690 - Fusão Fibra Óptica

20060 - Elaboração / Análise Projeto - Engenharia

20583 - Serviço Automação - Controle Acesso

21113 - Informática / Automação - Assistência Técnica / Manutenção /Reparo

21202 - Informática - Segurança Rede

21660 - Monitoramento de Imagens de Cameras e Circuito Fechado TV

21822 - Manutenção / Reforma - Instalação Prevenção Combate Incêndio

22225 - Serviço Engenharia

22233 - Locação de Energia Ininterrupta (Nobreak)

22365 - Serviços de Telecomunicações

23507 - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -44 Horas Semanais Diurnas

Relatório de Credenciamento

Serviços

23647 - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12 Horas Diurnas - 2º a Domingo

23701 - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12 Horas Diurnas - 2º A 6º-Feira

23795 - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -24 Horas Diuturnas

23809 - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Eletrônica12 Horas Diurnas - 2º a Domingo

23817 - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Eletrônica12 Horas Diurnas - 2º a 6º-Feira

23825 - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Eletrônica12 Horas Diurnas - Sábado/Domingo/Feriados

23833 - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Eletrônica12 Horas Noturnas - 2º a Domingo

23841 - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Eletrônica12 Horas Noturnas - 2º a 6º-Feira

23850 - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Eletrônica12 Horas Noturnas - Sábado/Domingo/Feriados

23868 - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Eletrônica24 Horas Diuturnas

23876 - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica eEletrônica (Integrada) - 44 Horas Semanais Diurnas

23884 - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica eEletrônica (Integrada) - 12 Horas Diurnas - 2º a Domingo

23892 - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica eEletrônica (Integrada) - 12 Horas Diurnas - 2º A 6º-Feira

23914 - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica eEletrônica (Integrada) - 12 Horas Noturnas - 2º a Domingo

23922 - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica eEletrônica (Integrada) - 12 Horas Noturnas - 2º a 6º-Feira

23930 - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica eEletrônica (Integrada) - 24 Horas Diuturnas

23949 - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12 Horas Diurnas - Sábado / Domingo / Feriados

23957 - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12H Noturnas - 2º a Domingo

23965 - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica 12H Noturnas - 2º a 6º-Feira

23973 - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -12 Horas Noturnas - Sábado / Domingo / Feriados

23981 - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica eEletrônica (Integrada) - 12H Noturnas - Sáb/Dom/Feriados

24155 - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Eletrônica-Outras Necessidades

24163 - Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica e Eletrônica (Integrada) - Outras Necessidades

24783 - Implantação / Remanejamento/ Infovia / Fibra Óptica

25135 - Serviço Rede Comunicação Dados e Imagem

25720 - Serviço Implatação de Infraestrutura

25739 - Prestação de Serviços de Técnico de Telecomunicações

25755 - Cessão Uso Infraestrutura Rede Aérea / Subterrânea

26050 - Infraestrutura como Servico - Iaas

26476 - Tráfego de Dados Via Cabo

26484 - Acesso a Internet Via Cabo

26506 - Serviço de Link Via Cabo

26514 - Tráfego de Dados Via Rádio

27014 - Serviços de Gerenciamento de Infraestrutura de Tecnologia daInformação e Comunicação (TIC)

27022 - Outros Serviços de Gerenciamento de Infraestrutura De Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)

Relatório de Credenciamento

Serviços

27090 - Outros Serviços para a Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)

27120 - Serviços de Manutenção de Equipamentos de Comunicação de Dados e Comutação Telefônica

27430 - Locação de Equipamento de Controle de Acesso Pessoal - Arrendamento Mercantil Operacional De Equipamentos, Sem Operador

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **43.962.484/0001-62**
Razão Social: **SIBATECH SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA**
Nome Fantasia: **SIBATECH**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **27/12/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Sem informação

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **15/08/2024**
Código de Controle: **2024071719025691066079**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **23/12/2024**
Código de Controle: **449237192024**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SIBATECH SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 43.962.484/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:45:16 do dia 12/02/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/08/2024.
Código de controle da certidão: **14C2.F2C7.694A.295D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**43.962.484/0001-62**
Razão Social:	**SIBATECH SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA**
Nome Fantasia:	**SIBATECH**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível:	**Cadastrado - Possui pendência**

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual:	**206.888.130.119**
Inscrição Municipal:	**45156**

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante:	**Certidão**	Data de Validade:	**28/06/2024**
Código de Controle:	**23121017647-37**		

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante:	**Certidão**	Data de Validade:	**25/06/2024**
Código de Controle:	**1356358 - 2023**		

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 43.962.484/0001-62

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	23121017647-37
Data e hora da emissão	28/12/2023 15:27:13
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1356358 - 2023

CPF/CNPJ Raiz: 43.962.484/
Contribuinte: SIBATECH SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

Liberação: 28/12/2023
Validade: 25/06/2024

Tributos Abrangidos:
Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

O CNPJ NÃO POSSUI ESTABELECIMENTO INSCRITO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. O PRESENTE DOCUMENTO NÃO COMPROVA REGULARIDADE NO CADASTRO DE EMPRESAS DE FORA DO MUNICÍPIO (CPOM).

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 15:23:05 horas do dia 28/12/2023 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: F18C1113

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

STUAÇÃO REGULAR

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 1729772 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 11/06/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

SIBATECH SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 43.962.484/0001-62, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 12 de junho de 2024.

PEDIDO N°: 0076312678

ASSINATURA TJSP SAJ

Ao
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2024
UASG: 987933

Data de abertura: às 8:15h do dia 29 de julho de 2024

OBJETO
Aquisição de luminárias em LED, pontos de luz e demais materiais para a Avenida Valdir Dalécio, Avenida dos Pioneiros e Perimetral Marcilio Daltro.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: Sibatech Serviços de Engenharia Ltda
Nº DO CNPJ: 43.962.484/0001-62
Endereço, Cidade e Estado: Alameda Rio Negro, 1030, Cond Stadium Escritório 2304, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, Barueri / SP – CEP: 06454-000
Nº do Telefone: 11 972543092
Endereço de e-mail: comercial@sibatech.com.br

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

- Que possuímos conhecimento bem como atendemos a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

- Que inexiste fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a nossa idoneidade nos termos da lei e que não estamos suspensas de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

- Que não mantemos em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei nº 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

- Que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

- Que não possuímos em nosso quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Barueri/SP, 30 de julho de 2024

ALLEX DA SILVA SIBALDE:40238892883
Assinado de forma digital por ALLEX DA SILVA SIBALDE:40238892883
Dados: 2024.07.30 09:15:58 -03'00'

Atenciosamente,
ALLEX DA SILVA SIBALDE

PROPOSTA COMERCIAL

TECHNOMAST INDUSTRIA METALURGICA LTDA
CNPJ 07.972.180/0001-12
Endereço: Rod PR-423, S/N, Km 24,3, Jardim das Acácias, Campo Largo, Paraná.
Telefone: 41 3195-4348
comercial@technomast.com.br

Referente ao Pregão Eletrônico nº 55/2024

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

Lote 01 – Ponto de luz						
Item	**Descrição**	**CATMAT**	**Qtd**	**Un**	**V. Unit R$**	**V. Total R$**
1	Ponto de luz formado por: Poste cônico continuo RETO engastado, altura livre até a luminária de 11,5M, com um braço decorativo com projeção de 2,0m e inclinação de 5 graus para suporte de uma luminária decorativa e projeção de 0,5m no lado oposto do poste, fabricado em chapa de aço carbono ESTRUTURAL de propriedades mecânicas garantidas por CERTIFICADO, de limite de escoamento mínimo 250 Mpa, espessura mínima da chapa conforme cálculo estrutural apresentado, conformada para obter uma secção circular e solda continua longitudinalmente, com conicidade mínima de 10 mm/m. A solda deverá ser de acordo com as normas AWS D1.1-3, com processos de solda certificados, conforme indicado na norma NBR 14744. Toda as superfícies externas e internas da estrutura devem ser galvanizadas por imersão a quente, com espessura mínima de camada de zinco	472754	178	CONJ.	R$ 8.399,00	R$ 1.495.022,00

	de 70 microns, em conformidade com a norma NBR 6323. A camada deve ser aderente, continua, uniforme e isenta de irregularidades. Além disso a estrutura deve ser pintada com pintura em primer e acabamento poliuretano acrílico alifático de alto desempenho, bicomponente, anticorrosiva a base de fosfato de zinco. Diâmetro do topo 76 mm. Postes acima de 6m poderão ser fornecidos em secções encaixadas pelo sistema slip-joint. Não serão aceitas emendas soldadas ou parafusadas. (com exceção dos eventuais braços) Janela de inspeção (se necessária) posicionada a 600mm do solo e furo para entrada de cabos a 300mm abaixo do nível do solo quando fixado por engastamento. Dimensões conforme desenho. Dimensionado para ventos de até 45m/s conforme NBR 14744. • Luminária com design inovador, para iluminação de vias p úblicas, fabricada em liga de alumínio injetada a alta pressão. Kit eletrônico montado na parte superior da luminária e fechado com uma tampa circular. De modo a salvaguardar a coerência arquitetônica das soluções, a relação entre o comprimento máximo (c) e a largura máxima (l) da luminária não poderá ser inferior a 1. Garantia mínima 5 anos. APLICAÇÃO Esta luminária poderá ser utilizada em aplicações públicas (ruas, avenidas, canteiros, passeios públicos e outros), desde que atenda a projeto específico. REQUISITOS CONSTRUTIVOS a) Acabamento: Pintura eletrostática em poliéster a pó, com proteção UV, resistente a					

	intempéries e corrosão, com camada mínima de 60 micrometros, na cor CINZA MUNSSEL N 6,5 ou outra cor a ser definida na aquisição do produto. Caso sejam empregadas peças galvanizadas ou alumínio, estas deverão apresentar o mesmo tipo de pintura e tom do corpo da luminária. Não serão aceitas peças as que apresentem imperfeições como manchas, arranhões, bolhas etc. b) Alojamento: Local de instalação de todo equipamento auxiliar (controlador, filtros, conexões e protetor de surto) a ser instalado internamente na luminária e, obrigatoriamente, em ambiente separado do conjunto óptico. O alojamento dever á oferecer fácil acesso por meio de fechos de pressão indeléveis ou parafusos em aço. c) Fiação: A fiação interna e externa dever á estar em conformidade com as prescrições cabíveis da ABNT NBR 15129. Os cabos de alimentação, utilizados como meio de ligação a rede, devem ter características elétricas e mecânicas iguais ou superiores as especificadas na IEC 60227 e IEC 60245, bem como devem ser capazes de suportar, sem se deteriorarem, a maior temperatura a que podem ser expostos em condições normais de utilização. A fiação externa não poderá apresentar isolação em PVC e devera conferir grau de proteção contra penetração de poeira ou umidade, conforme requerido pela classificação da luminária. Os condutores da fiação interna deverão ser dimensionados a fim de atender a demanda de potência durante a utilização normal. Os fios devem ser					

	isolados com material capaz de suportar a tensão e a temperatura máxima a que são submetidos, sem deterioração capaz de afetar a segurança da luminária, quando corretamente instalados e conectados a alimentação. A fiação interna deve ser disposta ou protegida de modo a não ser danificada por bordas cortantes, rebites, parafusos e componentes similares, bem como por partes moveis. d) Emendas e derivações: As emendas e derivações na fiação interna deverão ser feitas com o uso de conectores do tipo torção ou engate rápido por pressão ou aparafusados, estando facilmente acessíveis e providas de uma cobertura isolante não menos efetiva que a isolação da fiação. Não serão aceitos luva nas emendas nos cabos, bem como soldas para emenda e derivação entre componentes. e) Módulo LED: A placa de circuito dos LEDs deverá ser do tipo MCPCB (metal clad printed circuit board) de alumínio. Não serão aceitos módulos com PCB de material fenolite ou fibra de vidro. Montado no corpo dissipador em alumínio injetado a alta pressão que permita uma dissipação eficaz do calor, não comprometendo a eficiência e eficácia da fonte de luz, durante os anos de vida util. Apenas serão aceitos LEDS com tecnologia SMD (Surface Mounting Devices). Luminárias LED com tecnologia COB (chip on board) serão desclassificadas. g) Dispositivo óptico: Dever á ser constituído de lentes resistentes a alta temperatura e a radiação ultravioleta e infravermelha, em vidro. f) Difusor de					

	vidro: O modulo LED dever á estar protegido por difusor de vidro temperado plano, com transparência mínima de 90%, resistente a alta temperatura, radiação ultravioleta e infravermelha. Dever á possuir resistência ao impacto mecânico de, no mínimo IK -08. O vidro devera proteger toda área do modulo LED, dever á apresentar serigrafia na cor preta. • g) Vedação: Todas as juntas deverão ser de borracha de silicone, antichama, resistentes ao calor e ao envelhecimento, não devendo apresentar emendas e deverão estar integralmente encaixadas. h) Montagem: As luminárias deverão possibilitar a fixação em braços com diâmetro de 48,3 a 60,3mm de através de 02 parafusos em aço com cabeça sextavada M8 sem uso de adaptadores ou núcleos. • l) Identificação: Todas as luminárias deverão estar identificadas de acordo com a NBR 15129. Deverão estar gravadas em local visível, externamente ao corpo da luminária, de forma legível e indelével, as seguintes informações: • Nome ou Marca do fabricante; • Modelo da luminária; • Número de série; • Data de fabricação (mês e ano); • Graus de proteção do alojamento e do conjunto óptico; • Potência nominal; • Tensão nominal; • Frequência nominal; • Tipo de proteção contra choque elétrico; • As luminárias deverão ser fornecidas com a respectiva etiqueta ENCE em seu corpo; REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS a) Condições especificas: As luminárias deverão ser fornecidas completamente					

	montadas pelo fabricante, incluindo todos os componentes e acessórios, prontas para serem instaladas; b) Tensão Nominal de Alimentação: 120 a 277 (alternada); c) Fator de potência: Mínimo de 0,98 (considerando THD); d) Taxa de distorção harmônica de Corrente (THDi): Menor ou igual a 10%; e) Frequência Nominal: 50/60Hz; f) Potência Nominal Máxima: 150W; g) Grau de Proteção IP -66 TOTAL e resistência a impacto mecânico IK - 08; h) Fluxo luminoso: Maior ou igual a 21.300lm, considerando o produto entre potência nominal e eficiência declarada (fluxo luminoso declarado). O fluxo luminoso útil da luminária, conforme ensaio técnico de desempenho e curva fotométrica fornecida, não poderá apresentar desvios superiores a •}10% do fluxo luminoso declarado; i) Distribuição transversal de intensidade luminosa: Tipo II; j) Distribuição longitudinal de intensidade luminosa: Média; k) Angulo de abertura longitudinal do facho luminoso: Mínimo de 120°; l) Controle de distribuição da intensidade luminosa (CDL): Totalmente limitada (full cut -off) ou limitada (cut - off); m) Controlador (driver): Dever á estar incorporado internamente a luminária, ser dimerizavel (1 a 10V) IP 66 ou superior e marcações (identificação) em seu corpo conforme ABNT NBR IEC 61347 - 2 - 13 e ABNT NBR 16026; n) Protetor de surto (DPS): Em conformidade com a EMSI 268. Obrigatória a configuração em serie com a carga. DPS com corrente nominal de descarga (In): 5 kA - 8/20 µs					

	(microssegundos), corrente de descarga máxima igual ou superior a 10 kA - 8/20 µs (microssegundos), bem como suportabilidade a impulsos de tensão de 10 kV – 1,2/50 µs (microssegundos) e sobre tensões temporárias (TOV). Dever a ser intercambiável e possuir conexão do tipo engate rápido; o) Índice de Reprodução de Cor (IRC): Mínimo 70; p) Valor Declarado de Temperatura de Cor Correlata (TCC):4000K; q) Vida útil do Conjunto: mínimo 78.000 horas; r) Índice de Depreciação: Mínimo L70 (Perda máxima de 30% do fluxo luminoso inicial após a vida útil do conjunto); s) Classe de Isolamento elétrico: Classe I; t) Condições de Operação: altitude, temperatura, umidade... • Altitude não superior a 1.500m; • Temperatura média do ar ambiente, num período de 24 horas, não superior a + 35°C; • Temperatura do ambiente entre - 5°C e + 50°C; Umidade relativa do ar até 100%. • CERTIFICAÇÃO/ENSAIOS • Dever á ser apresentado Certificado/Registro do INMETRO referente a classe de produto "Luminárias para Iluminação Pública Viária – PT Inmetro no 62/2022", contendo no mínimo as informações abaixo: • Fabricante e marca; • número do certificado; • data de emissão; • data de validade; • modelos de luminárias. b) Deverá apresentar relatórios de ensaios comprobatórios referente ao item 4 deste termo de referência e demais ensaios requeridos na Portaria INMETRO n° 62/2022. DESCRITIVO RESUMIDO Luminária decorativa ornamental, com corpo com base					

	cilíndrica com tampa superior, todos os materiais em alumínio, potência máxima 150W, fluxo luminoso mínimo 21.300lm, eficiência 142LM/W, temperatura de cor 4000K, vida útil maior de 78.000 horas, IP66, IK08, difusor em vidro, classe de isolamento elétrico I, tensão de entrada 120-277V, frequência 50/60hz, driver 1-10, cor de acabamento cinza grafite MTX. MODELO: DKE115B1.0001 FABRICANTE PONTO LUZ: TECHNOMAST MARCA LUMINÁRIA: SONERES MODELO: QUORUM FABRICANTE: SONERES					
Total Geral: R$ 1.495.022,00 (hum milhão quatrocentos e noventa e cinco mil e vinte e dois reais)						

2. O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias contados da apresentação.

3. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, Contrato ou documento equivalente, na qualidade de representante legal o Senhor Marcello Centemero, inscrito no CPF 006.679.839-61, portador da carteira de identidade RG: 12.717.724-4/SESP-PR, residente na Rua Maria Cecato Bonato, 800, Rondinha, Campo Largo – PR

4. Se vencedora da Licitação, o preposto da empresa para representá-la será o (a) Senhor Marcello Centemero, inscrito no CPF 006.679.839-61, portador da carteira de identidade RG: 12.717.724-4/SESP-PR, residente na Rua Maria Cecato Bonato, 800, Rondinha, Campo Largo – PR

5. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo:
   Banco do Bradesco, Ag: 1886-4, C/C: 27500-0

6. Para fins de comunicação oficial junto ao Município de Ubiratã, informamos o e-mail comercial@technomast.com.br para o qual poderá ser encaminhada qualquer correspondência oficial originada por este município e suas respectivas secretarias, como

ordem de compras/serviços, nota de empenho, contratos, atas de registro de preços e termos aditivos para assinatura, documentos produzidos em processos administrativos sancionatórios, entre outros, sendo que nos comprometemos a comunicar o Município de Ubiratã em caso de modificação do email indicado para contato.

7. Declaramos para todos os fins de direito e sob pena de responsabilidade:

- ✓ Que nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes no presente contrato;
- ✓ Que possuímos conhecimento bem como atendemos a todas as exigências relativas à habilitação no
presente certame, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- ✓ Que o objeto será executado na forma estabelecida pelo edital e seus anexos;
- ✓ Que inexiste fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a nossa idoneidade nos termos da lei e que não estamos suspensas de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;
- ✓ Que não mantemos em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei nº 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- ✓ Que não possuímos em nosso quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Campo Largo, 29 de julho de 2024.

MARCELLO CENTEMERO: 00667983961

Assinado de forma digital por MARCELLO CENTEMERO:00667983961
Dados: 2024.07.29 15:11:51 -03'00'

Marcello Centemero
CPF.: 006.679.839-61
RG: 12.717.724-4

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/08/2024 13:36:33

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **TECHNOMAST INDUSTRIA METALURGICA LTDA**
CNPJ: **07.972.180/0001-12**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 07972180000112

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **TECHNOMAST INDUSTRIA METALURGICA LTDA**

CPF/CNPJ: **07.972.180/0001-12**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:37:02 do dia 13/08/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: L626130824133702

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**07.972.180/0001-12**	DUNS®:	**898454133**
Razão Social:	**TECHNOMAST INDUSTRIA METALURGICA LTDA**		
Nome Fantasia:	**********		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**21/11/2024**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**31/12/2024**	**Automática**
FGTS	Validade:	**26/08/2024**	**Automática**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**19/01/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**20/10/2024**
Receita Municipal	Validade:	**21/10/2024**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2025**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **07.972.180/0001-12** DUNS®: **898454133**
Razão Social: **TECHNOMAST INDUSTRIA METALURGICA LTDA**
Nome Fantasia: **********
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **21/11/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Demais**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 150.000,00** Data de Abertura da Empresa: **26/04/2006**
CNAE Primário: **2532-2/01 - PRODUÇÃO DE ARTEFATOS ESTAMPADOS DE METAL**

CNAE Secundário 1: **2229-3/02 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO**
CNAE Secundário 2: **2599-3/99 - FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DE METAL NÃO**
CNAE Secundário 3: **6463-8/00 - OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO**
CNAE Secundário 4: **7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA**
CNAE Secundário 5: **7119-7/03 - SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À**

Dados para Contato

CEP: **83.603-000**
Endereço: **RODOVIA PR 423 KM 24.3, S/N - BRCAO C - JARDIM DAS ACACIAS**
Município / UF: **Campo Largo / Paraná**
Telefone: **(41) 33991009**
E-mail: **comercial@technomast.com.br**

Dados do Responsável Legal

CPF: **815.813.009-72**
Nome: **ANDERSON CLESSIUS CORSATO**

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **815.813.009-72**
Nome: **ANDERSON CLESSIUS CORSATO**
E-mail: **certificadodigitalacicla@gmail.com**

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **006.679.839-61** Participação Societária: **50,00%**
Nome: **MARCELLO CENTEMERO**
Número do Documento: **127177244** Órgão Expedidor: **SESP/PR**
Data de Expedição: **12/06/2012** Data de Nascimento: **20/09/1965**
Filiação Materna: **ALESSANDRA RAISONI CENTEMERO**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Sim** CPF: **009.514.449-80**
Nome: **FIORELLA GIUSSANI CENTEMERO**
Carteira de Identidade: **03461581187** Órgão Expedidor: **DETRAN/PR**
Data de Expedição: **10/12/2019**

CEP: **83.607-440**
Endereço: **RUA MARIA CECATO BONATO, 800 - RONDINHA**
Município / UF: **Campo Largo / Paraná**
Telefone: **(41) 32911550**
E-mail: **marcello@technomast.com.br**

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: **815.813.009-72** Participação Societária: **50,00%**
Nome: **ANDERSON CLESSIUS CORSATO**
Número do Documento: **PR-49782/D** Órgão Expedidor: **CREA**
Data de Expedição: **06/03/2001** Data de Nascimento: **15/01/1975**
Filiação Materna: **MARINA DA SILVA CORSATO**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **022.770.989-65**
Nome: **GISELA FERREIRA CORSATO**
Carteira de Identidade: **6.359.175-0** Órgão Expedidor: **SESP/PR**
Data de Expedição: **08/08/2014**

CEP: **81.200-200**
Endereço: **RUA PROF PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 3 650 - APTO 104**
Município / UF: **Curitiba / Paraná**
Telefone: **(41) 99837898**
E-mail: **corsato@technomast.com.br**

Linhas Fornecimento

Materiais

6260 - EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO NÃO ELÉTRICOS

9520 - PERFIS ESTRUTURAIS DE FERRO E AÇO

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
TECHNOMAST INDUSTRIA METALURGICA LTDA
CNPJ/MF: nº 07.972.180/0001-12
NIRE: 412.0569395-8

Os abaixo identificados e qualificados:

ANDERSON CLESSIUS CORSATO, brasileiro, maior, casado sob o regime de separação total de bens, nascido em 15/01/1975, natural da Iporã/PR, engenheiro mecânico, inscrito no **CPF/MF sob nº. 815.813.009-72**, portador da carteira de identidade **R.G. nº 4.976.570-3/SESP-PR** e **CREA/PR 49782/D,** residente e domiciliado na Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 3650, Ap. 104, Torre 3, Mossunguê, Curitiba-PR, CEP: 81200-100.

MARCELLO CENTEMERO, italiano naturalizado brasileiro, maior, casado sob o regime de separação total de bens, nascido em 20/09/1965, natural da Itália, empresário, inscrito no **CPF/MF sob nº. 006.679.839-61**, portador da carteira de identidade **RG nº 12.717.724-4/SESP-PR,** residente e domiciliado na Rua Maria Cecato Bonato, 800, Rondinha, Campo Largo-PR, CEP: 83607-311.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **TECHNOMAST INDUSTRIA METALURGICA LTDA**, com sede na Rodovia PR 423, s/n, Km 24,3 C, Jardim das Acácias, Campo Largo-PR, CEP 83603-000, e inscrita no **CNPJ/MF sob nº. 07.972.180/0001-12**, registrada na **Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 412.0569395-8** em **26/04/2006**; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: Produção de artefatos estampados de metal; Fabricação de produtos de metal e Participar do capital de outras Sociedades nacionais ou estrangeiras, na condição de sócia, acionista ou quotista, em caráter permanente ou temporário, como controladora ou minoritária, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **Produção de artefatos estampados de metal; Fabricação de produtos de metal; Fabricação de postes em fibra de vidro e de artefatos de material plástico e vidro para uso industrial (com industrialização realizada diretamente no estabelecimento, podendo ser também exclusivamente em estabelecimentos de**

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
TECHNOMAST INDUSTRIA METALURGICA LTDA
CNPJ/MF: nº 07.972.180/0001-12
NIRE: 412.0569395-8

terceiros e saída diretamente do estabelecimento industrializador por conta e ordem do autor da encomenda, Participar do capital de outras Sociedades nacionais ou estrangeiras, na condição de sócia, acionista ou quotista, em caráter permanente ou temporário, como controladora ou minoritária e Serviços de engenharia e Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DECLARAÇÃO DE DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE: Os sócios declaram sob as penas da Lei, que a empresa se desenquadra da condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
TECHNOMAST INDUSTRIA METALÚRGICA LTDA
CNPJ/MF: 07.972.180/0001-12
NIRE: 412.0569395-8

Os abaixo identificados e qualificados:

ANDERSON CLESSIUS CORSATO, brasileiro, maior, casado sob o regime de separação total de bens, nascido em 15/01/1975, natural da Iporã/PR, engenheiro mecânico, inscrito no **CPF/MF sob nº. 815.813.009-72**, portador da carteira de identidade **R.G. nº 4.976.570-3/SESP-PR** e **CREA/PR 49782/D,** residente e domiciliado na Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 3650, Ap. 104, Torre 3, Mossunguê, Curitiba-PR, CEP: 81200-100.

MARCELLO CENTEMERO, italiano naturalizado brasileiro, maior, casado sob o regime de separação total de bens, nascido em 20/09/1965, natural da Itália, empresário, inscrito no **CPF/MF sob nº. 006.679.839-61**, portador da carteira de identidade **RG nº 12.717.724-4/SESP-PR,** residente e

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
TECHNOMAST INDUSTRIA METALURGICA LTDA
CNPJ/MF: nº 07.972.180/0001-12
NIRE: 412.0569395-8

domiciliado na Rua Maria Cecato Bonato, 800, Rondinha, Campo Largo-PR, CEP: 83607-311.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **TECHNOMAST INDUSTRIA METALURGICA LTDA**, com sede na Rodovia PR 423, s/n, Km 24,3 C, Jardim das Acácias, Campo Largo-PR, CEP 83603-000, e inscrita no **CNPJ/MF sob nº. 07.972.180/0001-12**, registrada na **Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 412.0569395-8** em **26/04/2006**; resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **TECHNOMAST INDUSTRIA METALÚRGICA LTDA** e tem sede e domicílio na Rodovia PR 423, s/n, Km 24,3 C, Jardim das Acácias, Campo Largo-PR, CEP 83603-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 26/04/2006 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: **Produção de artefatos estampados de metal; Fabricação de produtos de metal; Fabricação de postes em fibra de vidro e de artefatos de material plástico e vidro para uso industrial (com industrialização realizada diretamente no estabelecimento, podendo ser também exclusivamente em estabelecimentos de terceiros e saída diretamente do estabelecimento industrializador por conta e ordem do autor da encomenda, Participar do capital de outras Sociedades nacionais ou estrangeiras, na condição de sócia, acionista ou quotista, em caráter permanente ou temporário, como controladora ou minoritária e Serviços de engenharia e Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia.**

Espaço exclusivo da Junta Comercial do PR

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
TECHNOMAST INDUSTRIA METALURGICA LTDA
CNPJ/MF: nº 07.972.180/0001-12
NIRE: 412.0569395-8

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Quotas	Valor R$
ANDERSON CLESSIUS CORSATO	50.00	75.000	75.000,00
MARCELLO CENTEMERO	50.00	75.000	75.000,00
TOTAL	**100.00**	**150.000**	**150.000,00**

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **ANDERSON CLESSIUS CORSATO** e **MARCELLO CENTEMERO,** com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
TECHNOMAST INDUSTRIA METALURGICA LTDA
CNPJ/MF: nº 07.972.180/0001-12
NIRE: 412.0569395-8

assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.
CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, podendo está participação ser de forma desproporcional as quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, podendo ser de forma desproporcional às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

Espaço exclusivo da Junta Comercial do PR

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
TECHNOMAST INDUSTRIA METALURGICA LTDA
CNPJ/MF: nº 07.972.180/0001-12
NIRE: 412.0569395-8

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O endereço dos sócios, constante do Contrato Social Constitutivo ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva do sócio, que deverá fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Campo Largo-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam digitalmente em uma única via, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

Campo Largo-PR, 01 de março de 2022.

ANDERSON CLESSIUS CORSATO
Assinatura Digital

MARCELLO CENTEMERO
Assinatura Digital

Advogado:

Rodney Alexandro Paraná Pazello
OAB/PR 54039
Assinatura Digital

Espaço exclusivo da Junta Comercial do PR

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TECHNOMAST INDUSTRIA METALÚRGICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00667983961	MARCELLO CENTEMERO
81581300972	ANDERSON CLESSIUS CORSATO
91787742920	RODNEY ALEXANDRO PARANA PAZELLO

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2022 19:08 SOB N° 20221352678.
PROTOCOLO: 221352678 DE 04/04/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12204248600. CNPJ DA SEDE: 07972180000112.
NIRE: 41205693958. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/04/2022.
TECHNOMAST INDUSTRIA METALÚRGICA LTDA

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
MARCELLO CENTEMERO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
12717724-4 SESP PR

CPF
006.679.839-61

DATA NASCIMENTO
20/09/1965

FILIAÇÃO
ROBERTO CENTEMERO
ALESSANDRA RAISONI CENTEMERO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
03930496505

VALIDADE
01/11/2026

1ª HABILITAÇÃO
08/03/1984

OBSERVAÇÕES

LOCAL
CAMPO LARGO, PR

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO
01/11/2021

24085051508
PR920267073

ASSINATURA DO EMISSOR

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2290955994

PROIBIDO PLASTIFICAR

2290955994

AUTENTICAÇÃO
SERVIÇO DISTRITAL DE SÃO LUIZ DO PURUNÃ
DOU FÉ QUE CONFERE COM O ORIGINAL.
SÃO LUIZ DO PURUNÃ - MUN. BALSA NOVA
21 AGO. 2023
SERGIO TADEU PUPO - TABELIÃO
JANDIRA C. R. DEBAX - ESCR. SUBSTITUTA
DELFIM WAGNER PRUCHE - ESCR. SUBSTITUTO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.972.180/0001-12 **MATRIZ**		**26/04/2006**

NOME EMPRESARIAL
TECHNOMAST INDUSTRIA METALURGICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
25.32-2-01 - Produção de artefatos estampados de metal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
22.29-3-02 - Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais
25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente
64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD PR 423 KM 24.3	**S/N**	**BRCAO C**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.603-000	**JARDIM DAS ACACIAS**	**CAMPO LARGO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(41) 3399-1009

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**26/04/2006**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/07/2024** às **16:10:46** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **07.972.180/0001-12** DUNS®: **898454133**

Razão Social: **TECHNOMAST INDUSTRIA METALURGICA LTDA**

Nome Fantasia: ********

Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **21/11/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **31/12/2024**

Código de Controle: **C3733EEBF9732FA8**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **26/08/2024**

Código de Controle: **2024072801411377777220**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **19/01/2025**

Código de Controle: **511283092024**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **07.972.180/0001-12** DUNS®: **898454133**
Razão Social: **TECHNOMAST INDUSTRIA METALURGICA LTDA**
Nome Fantasia: **********
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: **90370401-23**
Inscrição Municipal: **10221**

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **20/10/2024**
Código de Controle: **034103648-30**

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **21/10/2024**
Código de Controle: **11458058**

UBIRATÃ
PREFEITURA

Ofício 2.110/2024

De: Suely H. - SEMSUP-DSU

Para: Suely Irene Hellstrom [Privado]

Data: 06/05/2024 às 09:45:36

Setores envolvidos:

SEMSUP-DSU

ATESTADO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE POSTES DECORATIVOS

ATESTADO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE POSTES ORNAMENTAIS PARA AVENIDAS, RUAS E PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

_

Suely Irene Hellstrom
Assessora IV - Arquiteta e Urbanista

Anexos:

ATESTADO_DE_FORNECIMENTO_POSTES_ORNAMENTAIS.pdf

Assinado por 1 pessoa: SUELY IRENE HELLSTROM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/97BC-3802-5358-DB5D e informe o código 97BC-3802-5358-DB5D

ATESTADO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

Atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa TECHNOMAST INDUSTRIA METALÚRGICA LTDA, sob CNPJ nº 07.972.180/0001-12, sediada na RODOVIA PR-423, KM 24,3, S/N, JARDIM DAS ACÁCIAS, na cidade de CAMPO LARGO, Estado do PARANÁ, forneceu satisfatoriamente, no que diz respeito à venda, prazo de entrega e assistência técnica dos produtos de fabricação relacionados abaixo.

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO:

1. Objeto do Contrato: Aquisição parcelada, mediante registro de preços, de pontos de luz e materiais elétricos para revitalização e reurbanização de ruas, praças e avenidas.
2. Contratante dos serviços: Município de Ubiratã
   CNPJ nº 76.950.096/0001-10
   Endereço: Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 – Centro – Ubiratã – Pr.
3. Endereço da Obra ou Serviço:
   Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho (entre a Avenida João Medeiros e Rua Santos Dumont) – Avenida Nilza de Oliveira Pipino (entre a Rua Ernesto Novaes de Souza e Rua Joaquim Ferreira Lúcio) – Rua Herculino Otaviano (entre a Rua Floriano Peixoto e Rua Princesa Izabel) e Praça Horário José Ribeiro.

DESCRITIVO TÉCNICO

Quantidade	Código	Descritivo
142 peças	KRB035C1.0001	Ponto de luz formado de um conjunto de poste de aço cônico, contínuo, reto, completo com chumbadores e de luminária com design diferenciado para avenidas, ruas, canteiros centrais, passeios públicos, praças e jardins, sendo a luminária em corpo com base cilíndrica ligada a 03 (três) hastes com formato de torção que suportam uma cúpula em forma de disco, todos os materiais em alumínio. Simétrica.
243 peças	KRB035C1.0002	Ponto de luz formado de um conjunto de poste de aço cônico, contínuo, reto, completo com chumbadores e de luminária com design diferenciado para avenidas, ruas, canteiros centrais, passeios públicos, praças e jardins, sendo a luminária em corpo com base cilíndrica ligada a 03 (três) hastes com formato de torção que suportam uma cúpula em forma de disco, todos os materiais em alumínio. Assimétrica.

Sendo assim, atestamos a eficiência e qualidade dos produtos, além do bom desempenho operacional bem como, o gerenciamento de todo o trâmite comercial e recomendamos.

Assinado por 1 pessoa: SUELY IRENE HELLSTROM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/97BC-3802-5358-DB5D e informe o código 97BC-3802-5358-DB5D

Por ser verdade firmo o presente.

Ubiratã – Pr, 06 de maio de 2024.

_____

Município de Ubiratã
Suely I. Hellstrom
Arquiteta e Urbanista CAU-Pr A118721-0
CPF nº 669.975.859-49

Assinado por 1 pessoa: SUELY IRENE HELLSTROM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/97BC-3802-5358-DB5D e informe o código 97BC-3802-5358-DB5D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 97BC-3802-5358-DB5D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SUELY IRENE HELLSTROM (CPF 669.XXX.XXX-49) em 06/05/2024 09:46:12 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/97BC-3802-5358-DB5D

UBIRATÃ PREFEITURA

Ofício 2.109/2024

De: Suely H. - SEMSUP-DSU

Para: Suely Irene Hellstrom [Privado]

Data: 06/05/2024 às 09:43:01

Setores envolvidos:

SEMSUP-DSU

ATESTADO DE FORNECIMENTO DE POSTES PARA ILIMUNIÇÃO PÚBLICA

ATESTADO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - POSTES PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM AVENIDAS DO MUNICÍPIO

_

Suely Irene Hellstrom
Assessora IV - Arquiteta e Urbanista

Anexos:

ATESTADO_DE_FORNECIMENTO_POSTES_AVENIDAS_DIVERSAS.pdf

Assinado por 1 pessoa: SUELY IRENE HELLSTROM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/37C1-83F9-274D-49BE e informe o código 37C1-83F9-274D-49BE

UBIRATÃ
PREFEITURA

ATESTADO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

Atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa TECHNOMAST INDUSTRIA METALÚRGICA LTDA, sob CNPJ nº 07.972.180/0001-12, sediada na RODOVIA PR-423, KM 24,3, S/N, JARDIM DAS ACÁCIAS, na cidade de CAMPO LARGO, Estado do PARANÁ, forneceu satisfatoriamente, no que diz respeito à venda, prazo de entrega e assistência técnica dos produtos de fabricação relacionados abaixo.

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO:

1. Objeto do Contrato: Aquisição parcelada, por meio de registro de preços, de luminárias de led e postes de aço para avenidas do município.
2. Contratante dos serviços: Município de Ubiratã
   CNPJ nº 76.950.096/0001-10
   Endereço: Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 – Centro – Ubiratã – Pr.
3. Endereço da Obra ou Serviço:
   Avenida Brasil – Avenida Clodoaldo de Oliveira (entre a Avenida Brasil e Avenida João Pipino) – Avenida João Pipino.

DESCRITIVO TÉCNICO

Documento	Data	Código	Descrição	Quantidade
000004942	20/04/2023	KYE120C3.J001	POSTE CIRCULAR CÔNICO CURVA DUPLA ENGASTE 12M, C3 CIN CJAN	40,00
000004968	08/05/2023	KYE120C3.J001	POSTE CIRCULAR CÔNICO CURVA DUPLA ENGASTE 12M, C3 CIN CJAN	40,00
000004990	15/05/2023	KYE120C3.J001	POSTE CIRCULAR CÔNICO CURVA DUPLA ENGASTE 12M, C3 CIN CJAN	40,00
000004995	19/05/2023	KYE120C3.J001	POSTE CIRCULAR CÔNICO CURVA DUPLA ENGASTE 12M, C3 CIN CJAN	35,00

Sendo assim, atestamos a eficiência e qualidade dos produtos, além do bom desempenho operacional bem como, o gerenciamento de todo o trâmite comercial e recomendamos.

Por ser verdade firmo o presente.

Ubiratã – Pr, 06 de maio de 2024.

Município de Ubiratã
Suely I. Hellstrom
Arquiteta e Urbanista CAU-Pr A118721-0
CPF nº 669.975.859-49

Assinado por 1 pessoa: SUELY IRENE HELLSTROM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/37C1-83F9-274D-49BE e informe o código 37C1-83F9-274D-49BE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 37C1-83F9-274D-49BE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SUELY IRENE HELLSTROM (CPF 669.XXX.XXX-49) em 06/05/2024 09:43:30 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/37C1-83F9-274D-49BE

Certidão de Registro Profissional e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 61437/2024 Validade: 07/11/2024

Nome civil:
ANDERSON CLESSIUS CORSATO

CPF:
815.813.009-72

Carteira - CREA-PR Nº:
PR-49782/D

RG:
02904970798

Registro Nacional:
1705067760

Órgão emissor:
DETRAN-PR/PR

Registrado(a) desde:
21/01/2000

Filiação:
PAI: EODELVIO CORSATO
MÃE: MARINA DA SILVA CORSATO

Naturalidade:
IPORA/PR

Encontra-se quite com o exercício 2024.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRO MECANICO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Data da Colação de Grau: 21/08/1999 - Diplomação: 21/08/1999

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 12º de 29/06/1973

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

TECHNOMAST INDUSTRIA METALURGICA LTDA

CNPJ: 07972180000112

Desde: 30/11/2007 Carga Horária: 2h

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 135909/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).
Emitida via Internet em 09/05/2024 14:41:31

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 61441/2024 Validade: 07/11/2024

Razão social:
TECHNOMAST INDUSTRIA METALURGICA LTDA

CNPJ:
07.972.180/0001-12

Num. Registro:
46090

Data do Registro:
30/11/2007

Capital Social:
R$ 150.000,00

Endereço:
RODOVIA PR-423, SN, KM 24,3 C, JARDIM DAS ACACIAS

CEP:
83603-000

Cidade:
CAMPO LARGO-PR

Nº da Alteração Contratual:
8

Data da última alteração:
04/04/2022

Objetivo Social:
Produção de artefatos estampados de metal; Fabricação de outros produtos de metal; Fabricação de postes em fibra de vidro e de artefatos de material plástico e vidro para uso industrial (com industrialização realizada diretamente no estabelecimento, podendo ser também exclusivamente em estabelecimentos de terceiros e saída diretamente do estabelecimento industrializador por conta e ordem do autor da encomenda; Participar do capital de outras sociedades nacionais ou estrangeiras, na condição de sócia, acionista ou quotista, em caráter permanente ou temporário, como controladora ou minoritária e serviços de engenharia e serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia.

Restrição de atividade:
As atividades técnicas da empresa estão circunscritas às atribuições de seu responsável técnico.

Encontra-se quite com o exercício 2024
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 07.972.180/0001-12

NOME CIVIL: ANDERSON CLESSIUS CORSATO

Carteira: PR-49782/D - Data de expedição: 21/01/2000

Desde 30/11/2007 - Carga horária: 2h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO MECANICO - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 12º

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 135921/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).
Emitida via Internet em 09/05/2024 14:42:25

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

1º OFICIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDO DE CERTIDÕES

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA

FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

 # TECHNOMAST INDUSTRIA METALURGICA LTDA #

CNPJ.07.972.180/0001-12

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 18/07/2024 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 22 de julho de 2024 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed by JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO:31628532904
Date: 2024.07.22 14:06:35 BRT

Emitida por: LUIZ
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R$ 42.95)

***** Se impressa, verificar sua autenticidade no http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica usando o codigo A2EDEB22 *****

TECHNOMAST
– POSTES E DESIGN URBANO –

DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2024

TECHNOMAST INDUSTRIA METALURGICA LTDA
CNPJ 07.972.180/0001-12
Endereço: Rod PR-423, S/N, Km 24,3, Jardim das Acácias, Campo Largo, Paraná.
Telefone: 41 3195-4348
comercial@technomast.com.br

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;

B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Campo Largo, 26 de julho 2024.

MARCELLO CENTEMERO:00667983961
Assinado de forma digital por MARCELLO CENTEMERO:00667983961
Dados: 2024.07.26 15:07:28 -03'00'

Marcello Centemero
CPF.: 006.679.839-61
RG: 12.717.724-4

VOLT MATERIAIS ELÉTRICOS
Rua Desemb. Ribeiro da Luz, 183, sl 303 - Barreiro
Belo Horizonte – MG CEP: 30.640-040

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Pregão nº 90055/2024

Após cuidadoso exame e estudo do edital do certame licitatório em referência, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar nossa proposta de conformidade com as condições nesse instrumento convocatório.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETELHADA	UNID.	QUANT.	VAL. UNI.	TOTAL
1	Ponto de luz formado por: Postecônico continuo RETO engastado,altura livre até a luminária de 11,5M,com um braço decorativo comprojeção de 2,0m e inclinação de 5graus para suporte de uma luminériadecorativa e projeção de 0,5m nolado oposto do poste, fabricado emchapa de aço carbono ESTRUTURALde propriedades mecânicasgarantidas por CERTIFICADO, delimite de escoamento mínimo 250Mpa, espessura mínima da chapaconforme cálculo estruturalapresentado, conformada para obteruma secção circular e solda continualongitudinalmente, com conicidademínima de 10 mm/m. A solda deveráser de acordo com as normas AWSD1.1-3, com processos de soldacertificados, conforme indicado nanorma NBR 14744. Toda assuperfícies externas e internas daestrutura devem ser galvanizadaspor imersão a quente, com espessuramínima de camada de zinco de 70microns, em conformidade com anorma NBR 6323. A camada deve seraderente, continua, uniforme e isentade irregularidades. Além disso aestrutura deve ser pintada compintura em primer e acabamentopoliuretano acrílico alifático de altodesempenho, bicomponente,anticorrosiva a base de fosfato dezinco. Diâmetro do topo 76 mm.Postes acima de 6m poderão serfornecidos em secções encaixadaspelo sistema slip-joint. Não serãoaceitas emendas soldadas ouparafusadas. (com exceção doseventuais braços)Janela de inspeção (se	UN	178	R$ 8.300,00	R$ 1.477.400,00

CNPJ: 26.507.653/0001-55
Insc. Estadual: 002860764.0089
Tel: (31) 2515-5066
E-mail: volteletrica1@gmail.com

	~~necessária)posicionada a 600mm do solo e furo para entrada de cabos a 300mmabaixo do nível do solo quandofixado por engastamento.Dimensões conforme desenho.Dimensionado para ventos de até45m/s conforme NBR 14744.• Luminária com design inovador,para iluminação de vias públicas,fabricada em liga de alumínioinjetada a alta pressão. Kit eletrônicomontado na parte superior daluminária e fechado com uma tampacircular.De modo a salvaguardar a coerênciaarquitetônica das soluções, a relaçãoentre o comprimento máximo (c) e alargura máxima (l) da luminária nãopoderá ser inferior a 1.Garantia mínima 5 anos.APLICAÇÃOEsta luminária poderá ser utilizadaem aplicações públicas(ruas, avenidas, canteiros, passeiospúblicos e outros),desde que atenda a projetoespecífico.REQUISITOS CONSTRUTIVOSa) Acabamento: Pinturaeletrostática em poliéster a pó, comproteção UV, resistente a intempériese corrosão, com camada mínima de60 micrometros, na cor CINZAMUNSSEL N 6,5 ou outra cor a serdefinida na aquisição do produto.Caso sejam empregadas peçasgalvanizadas ou alumínio, estasdeverão apresentar o mesmo tipo depintura e tom do corpo da luminária.Não serão aceitas peças as queapresentem imperfeições comomanchas, arranhões, bolhas, etc.b) Alojamento: Local de instalaçãode todo equipamento auxiliar(controlador, filtros, conexões eprotetor de surto) a ser instaladointernamente na luminária e,obrigatoriamente, em ambienteseparado do conjunto óptico. Oalojamento deverá oferecer fácilacesso por meio de fechos de pressãoindeléveis ou parafusos em aço. c) Fiação: A fiação interna e externadeverá estar em conformidade comas prescrições cabíveis da ABNT~~				

	~~NBR15129. Os cabos de alimentação,utilizados como meio de ligação arede, devem ter característicaselétricas e mecânicas iguais ousuperiores as especificadas na IEC60227 e IEC 60245, bem comodevem ser capazes de suportar, semse deteriorarem, a maiortemperatura a que podem serexpostos em condições normais deutilização. A fiação externa nãopoderá apresentar isolação em PVC edevera conferir grau de proteçãocontra penetração de poeira ouumidade, conforme requerido pelaclassificação da luminária. Oscondutores da fiação interna deverãoser dimensionados a fim de atender ademanda de potência durante autilização normal. Os fios devem serisolados com material capaz desuportar a tensão e a temperaturamáxima a que são submetidos, semdeterioração capaz de afetar asegurança da luminária, quandocorretamente instalados econectados a alimentação. A fiaçãointerna deve ser disposta ouprotegida de modo a não serdanificada por bordas cortantes,rebites, parafusos e componentessimilares, bem como por partesmoveis.d) Emendas e derivações: Asemendas e derivações na fiaçãointerna deverão ser feitas com o usode conectores do tipo torção ouengate rápido por pressão ouaparafusados, estando facilmenteacessíveis e providas de umacobertura isolante não menos efetivaque a isolação da fiação. Não serãoaceitos luva nas emendas nos cabos,bem como soldas para emenda ederivação entre componentes.e) Módulo LED: A placa de circuitodos LEDs devera ser do tipo MCPCB(metal clad printed circuit board) de alumínio. Não serão aceitos módulos com PCB de material fenolite ou fibrade vidro. Montado no corpodissipador em alumínio injetado aalta pressão que permita umadissipação~~				

	eficaz do calor, nãocomprometendo a eficiência eeficácia da fonte de luz, durante osanos de vida util.Apenas serão aceitos LEDS comtecnologia SMD (Surface MountingDevices). Luminárias LED comtecnologia COB (chip on board) serãodesclassificadas.g) Dispositivo óptico: Deverá serconstituído de lentes resistentes aalta temperatura e a radiaçãoultravioleta e infravermelha, emvidro.f) Difusor de vidro: O modulo LEDdeverá estar protegido por difusor devidro temperado plano, comtransparência mínima de 90%,resistente a alta temperatura,radiação ultravioleta einfravermelha. Deverá possuirresistência ao impacto mecânico de,no mínimo IK-08.O vidro devera proteger toda área domodulo LED, deverá apresentarserigrafia na cor preta.• g) Vedação: Todas as juntasdeverão ser de borracha de silicone,anti chama, resistentes ao calor e aoenvelhecimento, não devendoapresentar emendas e deverão estarintegralmente encaixadas.h) Montagem: As luminériasdeverão possibilitar a fixação embraços com diâmetro de 48,3 a60,3mm de através de 02 parafusosem aço com cabeça sextavada M8sem uso de adaptadores ou núcleos.• I) Identificação: Todas asluminárias deverão estaridentificadas de acordo com a NBR15129. Deverão estar gravadas emlocal visível, externamente ao corpoda luminária, de forma legível eindelével, as seguintes informações:• Nome ou Marca do fabricante; • Modelo da luminária;• Número de série;• Data de fabricação (mês e ano);• Graus de proteção do alojamento edo conjunto óptico;• Potência nominal;• Tensão nominal;• Frequência nominal;• Tipo de proteção contra choqueelétrico;• As luminárias deverão serfornecidas com a respectiva etiquetaENCE				

	~~em seu corpo;REQUISITOS TÉCNICOSESPECÍFICOSa) Condições especificas: Asluminárias deverão serfornecidas completamente montadaspelo fabricante,incluindo todos os componentes eacessórios, prontas paraserem instaladas;b) Tensão Nominal de Alimentação:120 a 277 (alternada);c) Fator de potência: Mínimo de 0,98(considerando THD);d) Taxa de distorção harmônica deCorrente (THDi):Menor ou igual a 10%;e) Frequência Nominal: 50/60Hz;f) Potência Nominal Máxima: 150W;g) Grau de Proteção IP-66 TOTAL eresistência a impacto mecânico IK-08;h) Fluxo luminoso: Maior ou igual a21.300lm, considerando o produtoentre potencia nominal e eficiênciadeclarada (fluxo luminosodeclarado). O fluxo luminoso útil daluminária, conforme ensaio técnicode desempenho e curva fotométricafornecida, não poderá apresentardesvios superiores a •}10% do fluxoluminoso declarado;i) Distribuição transversal deintensidade luminosa: Tipo II;j) Distribuição longitudinal deintensidade luminosa: Média;k) Angulo de abertura longitudinaldo facho luminoso: Mínimo de 120°;l) Controle de distribuição daintensidade luminosa (CDL):Totalmente limitada (full cut-off) oulimitada (cut-off);m) Controlador (driver): Deveráestar incorporado internamente aluminária, ser dimerizavel (1 a 10V)IP 66 ou superior e marcações(identificação) em seu corpoconforme ABNT NBR IEC 61347- 2-13 e ABNT NBR 16026;n) Protetor de surto (DPS): Emconformidade com a EMSI 268.Obrigatória a configuração em seriecom a carga. DPS com correntenominal de descarga (In): 5 kA - 8/20µs (microssegundos), corrente dedescarga máxima igual ou superior a10 kA - 8/20 µs~~				

	~~(microssegundos),bem como suportabilidade aimpulsos de tensão de 10 kV – 1,2/50µs (microssegundos) e sobre tensõestemporárias (TOV).Deverá ser intercambiável e possuirconexão do tipo engate rápido;o) Índice de Reprodução de Cor(IRC): Mínimo 70;p) Valor Declarado de Temperaturade Cor Correlata(TCC):4000K;q) Vida útil do Conjunto: mínimo78.000 horas;r) Índice de Depreciação: MínimoL70 (Perda máxima de 30% do fluxoluminoso inicial após a vida útil doconjunto);s) Classe de Isolamento elétrico:Classe I;t) Condições de Operação: altitude,temperatura, umidade...• Altitude não superior a 1.500m;• Temperatura média do arambiente, num período de 24 horas,não superior a + 35°C;• Temperatura do ambiente entre -5°C e + 50°C; Umidade relativa do araté 100%.• CERTIFICAÇÃO/ENSAIOS• Deverá ser apresentadoCertificado/Registro do INMETROreferente a classe de produtoP á g i n a 7 | 16"Luminárias para Iluminação PublicaViária – PT Inmetro no 62/2022",contendo no mínimo as informaçõesabaixo:• Fabricante e marca;• número do certificado;• data de emissão;• data de validade;• modelos de luminárias.b) Deverá apresentar relatórios deensaios comprobatórios referente aoitem 4 deste termo de referencia edemais ensaios requeridos naPortaria INMETRO nº 62/2022.DESCRITIVO RESUMIDOLuminária decorativa ornamental,com corpo com base cilíndrica comtampa superior, todos os materiais em alumínio, potência máxima 150W, fluxo luminoso mínimo 21.300lm, eficiência 142LM/W, temperatura de cor 4000K, vida útil maior de 78.000 horas, IP66, IK08, difusor em vidro, classe de isolamento elétrico I, tensão deentrada 120-277V, frequência50/60hz, driver 1-10, cor deacabamento cinza grafite~~				

	MTX.**MARCA: BRIGHTLUX**				
14	CONDUTOR DE COBRE, RÍGIDO/SÓLIDO, ISOLAÇÃO EM PVC/A ANTICHAMA, 06/1KV – 6MM – AZUL **MARCA: MEGATRON**	M	200	R$ 5,63	R$ 1.126,00
19	HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO COM 3 METROS DE COMPRIMENTO, DN=3/4", REVESTIDA COM CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO (PRESILHA) **MARCA: EV**	UN	70	R$ 65,00	R$ 4.550,00
TOTAL		**R$ 1.483.076,00**			

Declaramos que os preços apresentados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos, diretos ou indiretos inerentes ao objeto, como salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, dentre outros, nos termos do edital.

O prazo de validade da proposta é de **90 (noventa) dias**

Prazo de validade dos preços registrados: **12 (doze) meses**, contados da data da publicação da Ata de Registro de Preços;

Prazo de entrega de acordo com o Edital.

Banco do Brasil
AGENCIA: 3808-3 CONTA: 59.906-9 Operação: Juridica

Ana Paula Costa Greco
VOLT MATERIAIS ELÉTRICOS - EIRELI - ME

Ana Paula Costa Greco
Proprietária

Belo Horizonte 29 de julho de 2024

MEGATRON
Fios e Cabos

BUSCA

HOME • LISTAGEM DE PRODUTOS • CABO FLEXÍVEL HEPR 0,6/1KV

CABO FLEXÍVEL HEPR 0,6/1kV NBR 7286

SINGELOS				
Seção nominal (mm²)	Diâmetro nominal do condutor (mm)	Espessura nominal da isolação (mm)	Espessura nominal da capa (mm)	Diâmetro nominal externo (mm)
1,50	1,47	0,7	0,90	4,69
2,50	1,9	0,7	0,92	5,14
4	2,45	0,7	0,93	5,71
6	2,99	0,7	0,95	6,29
10	3,97	0,7	1,00	7,37
16	4,94	0,7	1,00	8,34
25	6,09	0,9	1,10	10,09
35	7,29	0,9	1,10	11,29
50	8,71	1,0	1,20	13,11
70	11,00	1,1	1,15	15,50
95	12,50	1,1	1,28	17,30
120	13,85	1,2	1,34	18,90
150	15,80	1,4	1,40	21,40
185	17,70	1,6	1,48	23,90
240	19,50	1,7	1,56	26,00
300	22,40	1,8	1,66	29,30

MULTIPLOS				
Seção nominal (mm²)	Diâmetro nominal do condutor (mm)	Espessura nominal da isolação (mm)	Espessura nominal da capa (mm)	Diâmetro nominal externo (mm)
2 x 1,50	1,47	0,7	1,00	7,74
2 x 2,50	1,90	0,7	1,03	8,66
2 x 4	2,45	0,7	1,07	9,84
2 x 6	2,99	0,7	1,11	11,00
2 x 10	3,97	0,7	1,18	13,10
2 x 16	4,94	0,7	1,24	15,16
3 x 1,50	1,47	0,7	1,02	8,24
3 x 2,50	1,90	0,7	1,05	9,23
3 x 4	2,45	0,7	1,09	10,50
3 x 6	2,99	0,7	1,13	11,74
3 x 10	3,97	0,7	1,21	14,02
3 x 16	4,94	0,7	1,28	16,26
4 x 1,50	1,47	0,7	1,04	9,00
4 x 2,50	1,90	0,7	1,08	10,11
4 x 4	2,45	0,7	1,12	11,52
4 x 6	2,99	0,7	1,17	12,92

4 x 10	3,97	0,7	1,25	15,44
4 x 16	4,94	0,7	1,33	17,94

Indicado para instalações elétricas e iluminações residenciais, comerciais e industriais, máquinas e equipamentos, aparelhos eletrodomésticos, fontes de alimentação e extensões.

Condutor: **Cobre / Têmpera mole;**

Isolação: **Composto HEPR 90°C;**

Cobertura: **Composto termoplástico a base de cloreto de polivinila anti chama;**

Cores da cobertura:

Embalagem:

Downloads:

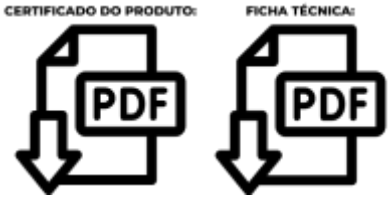

CARACTERÍSTICAS

Temperatura Máxima 90° | Não Propaga Chamas | Tensão Nominal 1KV | Isolação em Dupla Camada

LOCAIS PARA INSTALAÇÃO

Quadros Életricos | Uso Doméstico | Uso Industrial

PRODUTOS COMPLEMENTARES

CABO FLEXÍVEL 750V

ENERGIA

CABO FLEXÍVEL NAX 0,6/1kV

ENERGIA

Assine nossa Newsletter e fique por dentro de nossas novidades!

Seu nome

Seu e-mail

Enviar ENVIAR

Facebook Megatron

Linked In Megatron

Instagram Megatron

Megatron

Todos os direitos reservados.

Digital Brands

HOME

INSTITUCIONAL

FEIRAS

PRODUTOS

CONTATO

MARKETING

WEBMAIL

TRABALHE CONOSCO

SAC

Dúvidas, sugestões, criticas ou elogios?
Entre em contato!

LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais
A Megatron está em acordo com a LGPD.
Dúvidas entre em contate nosso DPO – Data Protection Office: dpo@megatron.com.br

Megacabos Industria e Comercio de Fios e Cabos Ltda. CNPJ: 07.642.862/0001-67 - Insc. Estadual: 596.386.9430052
Rua Luiz Gonzaga de Rezende, 175 - Beira Rio, 37545-000 - Cachoeira de Minas, MG

CONECTOR HASTE TERRA 1/2" E 5/8" - EV INDUSTRIA

CONECTOR DE ATERRAMENTO. REALIZA CONEXÃO ENTRE A HASTE TERRA E O CABO.

MATERIAL: LATÃO.

CONECTOR 1/2" – INDICADO PARA HASTES ATÉ 12,7MM

CONECTRO 5/8" – INDICADO PARA HASTES ATÉ 15,8MM

MARCA DO PRODUTO: EV INDUSTRIA

Código do Produto:

Códigos EV INDUSTRIA	Tamanhos (pol)
EV211	1/2″ ATENDE ATÉ 12,7MM
EV212	5/8″ ATENDE ATÉ 15,8MM
EV213	5/8″ REFORÇADO ATENDE ATÉ 15,8MM

Falar com um vendedor (https://api.whatsapp.com/send?phone=553125558161&text=Whatsapp+ARP+-+Escrit%C3%B3rio+e+Vendas)

Descrição | **Informação adicional** | **Avaliações (0)**

Descrição

CONECTOR DE ATERRAMENTO. REALIZA CONEXÃO ENTRE A HASTE TERRA E O CABO.

MATERIAL: LATÃO.

CONECTOR 1/2″ – INDICADO PARA HASTES ATÉ 12,7MM

CONECTRO 5/8″ – INDICADO PARA HASTES ATÉ 15,8MM

MARCA DO PRODUTO: EV INDUSTRIA

Produtos Relacionados

HASTES DE ATERRAMENTO COBREADA BAIXA CAMADA – EV INDUSTRIA

(https://arpcomercio.com.br/produto/hastes-de-aterramento-cobreada-baixa-camada-ev-industria/)

Leia mais (https://arpcomercio.com.br/produto/hastes-de-aterramento-cobreada-baixa-camada-ev-industria/)

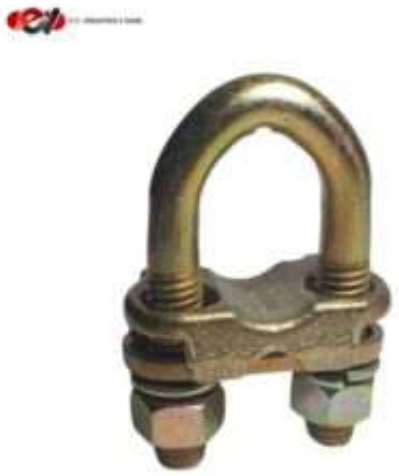

GRAMPO GTDU CONECTOR HASTE TERRA 5/8 3/4" – EV INDUSTRIA

(https://arpcomercio.com.br/produto/grampo-gtdu conector-haste-terra-5-8-3-4-ev-industria/)

Leia mais (https://arpcomercio.com.br/produto/grampo-gtdu-conector-haste-terra-5-8-3-4-ev-industria/)

HASTES DE ATERRAMENTO COBREADA BAIXA CAMADA - EV INDUSTRIA

HASTES DE ATERRAMENTO COBREADA BAIXA CAMADA.

AS HASTES SÃO APLICÁVEIS EM SISTEMAS DE ATERRAMENTOS EM GERAL. MALHAS DE ATERRAMENTO, ATERRAMENTOS DE CERCAS ELÉTRICAS, PARA RÁIOS, ATERRAMENTOS RESIDENCIAIS, PREDIAIS E INDUSTRIAIS. UTILIZA-SE TAMBÉM EM REDES DE TELECOMUNICAÇÕES, ENTRE OUTRAS.

TAMANHOS COMERCIALIZADOS: 1,00MT, 1,20MT, 1,50MT, 2,00MT, 2,40MT, 3,00MT

MATERIAL: AÇO CARBONO, BANHADO DE COBRE.

MARCA DO PRODUTO: EV INDUSTRIA

Código do Produto:

Códigos EV INDUSTRIA	Tamanho (MM)
EV170	HASTE DE ATERRAMENTO 9,53mm
EV169	HASTE DE ATERRAMENTO 10mm

EV180	HASTE DE ATERRAMENTO 12mm
EV185	HASTE DE ATERRAMENTO 12,7mm
EV190	HASTE DE ATERRAMENTO 14,28mm
EV195	HASTE DE ATERRAMENTO 15,8mm

TAMANHOS COMERCIALIZADOS: 1,00MT, 1,20MT, 1,50MT, 2,00MT, 2,40MT, 3,00MT

Falar com um vendedor (https://api.whatsapp.com/send?phone=553125558161&text=Whatsapp+ARP+-+Escrit%C3%B3rio+e+Vendas)

Descrição | **Informação adicional** | **Avaliações (0)**

Descrição

HASTES DE ATERRAMENTO COBREADA BAIXA CAMADA.

AS HASTES SÃO APLICÁVEIS EM SISTEMAS DE ATERRAMENTOS EM GERAL. MALHAS DE ATERRAMENTO, ATERRAMENTOS DE CERCAS ELÉTRICAS, PARA RÁIOS, ATERRAMENTOS RESIDENCIAIS, PREDIAIS E INDUSTRIAIS. UTILIZA-SE TAMBÉM EM REDES DE TELECOMUNICAÇÕES, ENTRE OUTRAS.

TAMANHOS COMERCIALIZADOS: 1,00MT, 1,20MT, 1,50MT, 2,00MT, 2,40MT, 3,00MT

MATERIAL: AÇO CARBONO, BANHADO DE COBRE.

MARCA DO PRODUTO: EV INDUSTRIA

Produtos Relacionados

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/08/2024 14:38:05

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **VOLT MATERIAIS ELETRICOS LTDA**
CNPJ: **26.507.653/0001-55**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 26507653000155

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **VOLT MATERIAIS ELETRICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **26.507.653/0001-55**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:38:35 do dia 13/08/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: 9M9O130824143835

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: **26.507.653/0001-55** DUNS®: **945295369**
Razão Social: **VOLT MATERIAIS ELETRICOS LTDA**
Nome Fantasia: **VOLT MATERIAIS ELETRICOS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **70006 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI**
Data Aplicação: **02/12/2021**
Número do Processo: **0011795-54.2020** Número do Contrato: **Pregão 11/2020**
Descrição/Justificativa: **Por ter participado do Pregão Eletrônico nª 11/2020, e não atender à convocação de anexo do item 4 em diligência para esclarecimento de sua proposta de preços, o que ocasionou transtornos ao andamento do certame licitatório**

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **153251 - UTFPR - CAMPUS CAMPO MOURÃO**
Data Aplicação: **18/08/2020**
Número do Processo: **23064025046202044** Número do Contrato: **N.A**
Descrição/Justificativa: **Licitante vencedora dos itens 46 e 47, ao ser convocada, deixou de enviar proposta via Comprasnet.**

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **153296 - NUCLEO DE CIENCIAS AGRARIAS/UFMG**
Data Aplicação: **11/10/2019**
Número do Processo: **23072016763201861**
Descrição/Justificativa: **Inexecução total das notas de empenhos 2019NE800169 e 2019NE800191.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **153163 - MEC - UNIV. FED. DE SANTA CATARINA - SC**
Data Aplicação: **07/08/2020**
Número do Processo: **23080002613201871**
Descrição/Justificativa: **Conforme portaria n. 109/PROAD/2020, de 7 de agosto de 2020, publicado no Boletim Oficial da UFSC n. 87/2020, de 12 de agosto de 2020. Disponível em: https://boletimoficial.ufsc.br/2020/08/12/boletim-no-872020-12082020/**

Ocorrência 5:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **153163 - MEC - UNIV. FED. DE SANTA CATARINA - SC**
Data Aplicação: **05/08/2019**
Número do Processo: **23080021236201951**
Descrição/Justificativa: **Conforme portaria n. 466/PROAD/2019, de 5 de agosto de 2019, publicada no Boletim Oficial da USFC n. 91/2019, de 9 de agosto de 2019. Disponível em: http://notes.ufsc.br/aplic/boletim.nsf**

Ocorrência 6:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **153163 - MEC - UNIV. FED. DE SANTA CATARINA - SC**
Data Aplicação: **22/03/2019**
Número do Processo: **23080060836201853**
Descrição/Justificativa: **Conforme portaria n. 122/PROAD/2019, de 7 de março de 2019, publicada no Boletim Oficial da UFSC n. 34/2019, de 23 de março de 2019, disponível em: http://notes.ufsc.br/aplic/boletim.nsf**

Ocorrência 7:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **927507 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA E CIDADANIA**
Data Aplicação: **28/06/2024**
Número do Processo: **400-32069/2024-01** Número do Contrato: **2024NE00584**
Descrição/Justificativa: **A Nota de Empenho foi emitida dia 24/05/2024, e encaminhada no dia 27/05/2024 à contratada, com prazo de 15 dias para entrega. Uma vez que a empresa não se encarregou do adimplemento contratual no prazo, bem como se manteve silente quanto à notificação de inexecução de ajuste, tem-se por caracterizada a recusa total da entrega do material.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 8:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **80001 - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**
Data Aplicação: **23/01/2024**
Número do Processo: **6000925/2024-00** Número do Contrato: **2023NE001658**
Descrição/Justificativa: **Em razão do atraso verificado na entrega do objeto da Nota de Empenho 2023NE001658, por ofensa ao item 16.1, e com apoio no item 20.5, do Edital PE-037/2023, c/c o artigo 86 da Lei nª 8.666/93.**

Ocorrência 9:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **741000 - ARSENAL DE MARINHA DO RIO DE JANEIRO/RJ**
Data Aplicação: **27/11/2017**
Número do Processo: **63014004559/2017** Número do Contrato: **AF-L-05-00082/2017**
Descrição/Justificativa: **O Sr. Assessor de Ordenação de Despesas do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, no uso das atribuições pela Portaria nª 150/AMRJ, de 08 de julho de 2015, resolve aplicar penalidade de advertência à empresa Volt Materiais Elétricos Eireli-Me.**

Ocorrência 10:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **160530 - BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILITAR OESTE**
Data Aplicação: **25/04/2022**
Número do Processo: **65303000564202205**
Descrição/Justificativa: **Por ter deixado de entregar nesta Unidade Militar o Material Constante na Nota de Empenho Nr 2020NE802378.**

Ocorrência 11:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **90016 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - RJ**
Data Aplicação: **26/08/2022**
Número do Processo: **EOF2021/640.09** Número do Contrato: **2022NE000325**
Descrição/Justificativa: **Em face do atraso de 15 (quinze) dias na entrega do material objeto da nota fiscal eletrônica no. 1588, conforme nota de empenho nª 2022NE000325, em conformidade com o item 2, inciso I, do Anexo I da Portaria nª JFRJ-PGD-2020/00039 da Direção do Foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, em consonância com o Item 12 - Das Penalidades do Edital de Pregão Eletrônico nª 103/2021, c/c artigo 87, inciso I, da Lei n.ª 8.666/93**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 12:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **70019 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANA**
Data Aplicação: **25/11/2020**
Número do Processo: **PAD 13638/2019** Número do Contrato: **PE 39/2019**
Descrição/Justificativa: **Atraso de 10 (dez) dias na entrega dos seguintes materias do Pregão Eletrônico 39/2019: Item 09: Globo Pvc Boca 12cm; Item 21: Terminal Olhal 10mm ;Item 24: Terminal Tipo Agulha 6mm.**

Ocorrência 13:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **70008 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G.DO NORTE**
Data Aplicação: **27/11/2020**
Número do Processo: **PAE 5330-2020**
Descrição/Justificativa: **Sanção administrativa de advertência, em virtude do descumprimento de obrigações estabelecidas no subitem 4.2 do Termo de Referência, anexo I do Pregão Eletrônico nª 32/2020-TRE/RN, com fundamento no art. 87, inciso I, da Lei nª 8.666/93**

Ocorrência 14:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **90016 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - RJ**
Data Aplicação: **16/06/2017**
Número do Processo: **RJEOF2017/234.09** Número do Contrato: **NE Nª 2017NE 800018**
Descrição/Justificativa: **A sra. Diretora da Secretaria Geral, dra. Patrícia Reis Longhi, DECIDIU aplicar à empresa VOLT MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (CNPJ: 26.507.653/0001-55), a penalidade de ADVERTÊNCIA, em face do atraso de 12 dias na entrega do material objeto da nota fiscal nª 000.000.004, referente à nota de empenho nª 2017NE 800018 (fls.02), nos termos do item 12 do Edital do Pregão nª 14/2017, subitem 12.2, alínea "a", c/c o art. 87, I, da Lei nª 8.666/93.**

Ocorrência 15:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **90016 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - RJ**
Data Aplicação: **22/09/2020**
Número do Processo: **RJEOF2019/1207.04** Número do Contrato: **NE Nª 2019NE800501**
Descrição/Justificativa: **A sra. Diretora da Secretaria Geral, Dra. Luciene da Cunha Dau Miguel DECIDIU pela aplicação de penalidade de ADVERTÊNCIA à empresa VOLT MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (CNPJ 26.507.653/0001-55), em face da inexecução total dos itens 1 e 2, da nota de empenho nª 2019NE800501, em conformidade com o subitem 12.2, alínea "a", do Edital do Pregão Eletrônico nª 131/2019, c/c art. 87, inciso I, da Lei nª 8.666/93.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 16:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**70011 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**		
Data Aplicação:	**14/10/2022**	Valor da Multa:	**R$ 294,43**
Número do Processo:	**0007256-89.2020**	Número do Contrato:	**2020NE000586**
Descrição/Justificativa:	**A empresa entregou o material constante na NF-e nª 804, de 02 de outubro de 2020, no valor total de R$ 2.944,30 (dois mil novecentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos), com mais de 20 (vinte) dias de atraso, ensejando multa de mora de 10% (dez por cento), sobre o valor da venda efetuada.**		

Ocorrência 17:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Outros**		
UASG Sancionadora:	**70018 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SAO PAULO**		
Data Aplicação:	**15/12/2020**	Valor da Multa:	**R$ 86,08**
Número do Processo:	**0055202-59.2018**	Número do Contrato:	**2020NE000961**
Descrição/Justificativa:	**Multa moratória por atraso na entrega de material elétrico. PEF 73/2019.**		

Ocorrência 18:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**70028 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/RR**		
Data Aplicação:	**09/04/2021**	Valor da Multa:	**R$ 411,00**
Número do Processo:	**0611660**	Número do Contrato:	**CC 83/2020**
Descrição/Justificativa:	**Sendo assim, nos termos do art. 56, XXII, do Regulamento da Secretaria, DECIDO APLICAR à empresa Volt Materiais Elétricos Eireli, CNPJ sob o n.ª 00.426.209/0001-11, a penalidade de multa de 15% sobre o valor da Carta-Contrato nª 83/2020 (0557152), com fulcro no art. 86 da Lei 8.666/1993 e no inciso III do item 8 do Termo de Referência 30/2020 (0538214).**		

Ocorrência 19:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Outros**		
UASG Sancionadora:	**170153 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - PR**		
Data Aplicação:	**10/12/2021**	Valor da Multa:	**R$ 359,94**
Número do Processo:	**10980101104202131**	Número do Contrato:	**02\2020**
Descrição/Justificativa:	**Atraso na entrega dos itens constantes na Ordem de Fornecimento SRA/PR nª 03/2021 e Nota de Empenho 2021NE000118, as quais foram enviadas à empresa em 22/abril/2021, sendo que até o momento não houve a entrega, configurando atraso de 140 dias. OFÍCIO SEI Nª 331017/2021/ME**		

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 20:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**100009 - VARA DA INFANCIA E DA JUVENTUDE DO D.F.**		
Data Aplicação:	**07/12/2020**	Valor da Multa:	**R$ 1.036,43**
Número do Processo:	**19273/2020**	Número do Contrato:	**2020NE000073**
Descrição/Justificativa:	**o atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, sendo necessária a aplicação de multa moratória nos percentuais de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia até o 30ª (trigésimo) dia e de 0,3% (três décimos percentuais) ao dia a partir do 31ª (trigésimo primeiro) dia até o 45ª (quadragésimo quinto) dia, conforme fundamento no item 25.5.1. do Pregão Eletrônico nª 02/2020 SRP c/c o caput do art. 86 da Lei n. 8.666/93 e pelo Art. 17 da Portaria GPR 2037/2017 do TJDFT, no total de 42 (quarenta e dois) dias de atraso. A empresa não apresentou recurso da decisão no prazo estabelecido.**		

Ocorrência 21:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**70017 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO**		
Data Aplicação:	**10/05/2023**	Valor da Multa:	**R$ 893,76**
Número do Processo:	**2023.0.0000029006**	Número do Contrato:	**DANFE nª 1.762/2023**
Descrição/Justificativa:	**O Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro aplicou à empresa a penalidade de multa moratória pelo atraso de vinte e dois dias úteis na entrega do material, no percentual de 0,25%, por dia útil, sobre o valor da nota fiscal apresentada.**		

Ocorrência 22:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Outros**		
UASG Sancionadora:	**90025 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA/RO**		
Data Aplicação:	**03/01/2019**	Valor da Multa:	**R$ 169,56**
Número do Processo:	**24390920184018012**	Número do Contrato:	**2018NE000690**
Descrição/Justificativa:	**Atraso injustificado de 11 dias na entrega do material referente à Nota Fiscal n. 000.000.198, no valor de R$ 3.082,90.**		

Ocorrência 23:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**926224 - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE RONDONIA**		
Data Aplicação:	**01/11/2022**	Valor da Multa:	**R$ 1.986,31**
Número do Processo:	**30011006312021**		
Descrição/Justificativa:	**Atraso injustificado de 24 (vinte e quatro) dias na entrega do objeto contratado.**		

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 24:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inabilitação ou desclassificação por irregularidade ou inexequibilidade da proposta**

UASG Sancionadora: **80014 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4A.REGIAO**

Data Aplicação: **21/11/2017** Valor da Multa: **R$ 2.332,35**
Número do Processo: **3801-92.2017** Número do Contrato: **PE nª 19/2017**
Descrição/Justificativa: **A empresa formulou, para os itens 01 e 02 do Pregão Eletrônico nª 19/2017, propostas em desacordo com as especificações editalícias, motivo pelo qual teve suas propostas desclassificadas.**

Ocorrência 25:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **925892 - PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DE TOCANTINS**
Data Aplicação: **09/06/2021** Valor da Multa: **R$ 164,55**
Número do Processo: **386/2021-02** Número do Contrato: **2021NE00157**
Descrição/Justificativa: **Fornecimento de materiais elétricos com marcas divergentes àquelas que constavam na Nota de Empenho n.ª 2021NE00157 e ainda com atraso.**

Ocorrência 26:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **927507 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA E CIDADANIA**
Data Aplicação: **28/06/2024** Valor da Multa: **R$ 40,50**
Número do Processo: **400-32069/2024-01** Número do Contrato: **2024NE00584**
Descrição/Justificativa: **A Nota de Empenho foi emitida dia 24/05/2024, e encaminhada no dia 27/05/2024 à contratada, com prazo de 15 dias para entrega. Uma vez que a empresa não se encarregou do adimplemento contratual no prazo, bem como se manteve silente quanto à notificação de inexecução de ajuste, tem-se por caracterizada a recusa total da entrega do material, de modo que incide ao caso a multa no percentual de 15% da Nota de Empenho, nos termos do art. 4ª, inciso IV, do Decreto nª. 26.851/2006.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 27:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Outros**		
UASG Sancionadora:	**80014 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4A.REGIAO**		
Data Aplicação:	**03/08/2017**	Valor da Multa:	**R$ 4.513,76**
Número do Processo:	**613-91.2017**	Número do Contrato:	**PE 69/2016**
Descrição/Justificativa:	**Comportamento inidôneo consistente na formulação de proposta em desacordo com as exigências do Edital do Pregão Eletrônico 69/2016 (SRP para lâmpadas LED).**		

Ocorrência 28:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Outros**		
UASG Sancionadora:	**90014 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - ES**		
Data Aplicação:	**27/07/2021**	Valor da Multa:	**R$ 257,70**
Número do Processo:	**EOF-2020/132.01**		
Descrição/Justificativa:	**Penalidade de multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, totalizando a importância de R$ 257,70 (duzentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos), em virtude do atraso injustificado na execução contratual, objeto da Nota de Empenho nª 2020NE000480**		

Ocorrência 29:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**90016 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - RJ**		
Data Aplicação:	**11/04/2022**	Valor da Multa:	**R$ 1.083,73**
Número do Processo:	**EOF2021/373.05**	Número do Contrato:	**2022NE000181**
Descrição/Justificativa:	**Penalidade de MULTA COMPENSATÓRIA DE 15% (QUINZE POR CENTO) sobre o valor da Nota de Empenho nª 2022NE000181, em face da não entrega do material objeto da referida Nota de Empenho, nos termos do item 4 da tabela constante do Item F do Termo de Referência que integra o Edital do Pregão Eletrônico nª 84/2021, Item 12 do Edital do Pregão Eletrônico nª 84/2021, e em consonância com o item 2.5 do Anexo I da Portaria nª JFRJ-PGD-2020/00039, c/c art. 87, II, da Lei nª 8.666/93**		

Ocorrência 30:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**70018 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SAO PAULO**		
Data Aplicação:	**15/02/2019**	Valor da Multa:	**R$ 1.248,00**
Número do Processo:	**PAD 2270/2017**	Número do Contrato:	**NE-2554/2017**
Descrição/Justificativa:	**Recusa do material por não atender às especificações técnicas contratadas.**		

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 31:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Outros**		
UASG Sancionadora:	**80012 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9A.REGIAO**		
Data Aplicação:	**06/12/2019**	Valor da Multa:	**R$ 188,28**
Número do Processo:	**Proad 721/19**	Número do Contrato:	**CTC 401/2019**
Descrição/Justificativa:	**Atraso da entrega de parte do objeto da contratação. Processo de apuração de penalidade Proad 2056/19. Desp. Odesp 1957/19 e 1985/19.**		

Ocorrência 32:

Tipo Ocorrência:	**Suspensão Temporária - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. III**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**926015 - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL**		
Âmbito da Sanção:	**Órgão Sancionador**		
Prazo:	**Determinado**		
Prazo Inicial:	**04/04/2022**	Prazo Final:	**18/05/2022**
Número do Processo:	**05200010348/2020**		
Descrição/Justificativa:	**APLICAR à licitante VOLT MATERIAIS ELETRICOS, CNPJ nª 26.507.653/0001-55, a sanção de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da presente publicação, em virtude de ter apresentado produto em desacordo com as exigências normativas, dando ensejo ao retardamento do certame licitatório, conforme restou apurado. SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE.**		

Ocorrência 33:

Tipo Ocorrência:	**Suspensão Temporária - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. III**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**153152 - HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFRJ**		
Âmbito da Sanção:	**Órgão Sancionador**		
Prazo:	**Determinado**		
Prazo Inicial:	**23/11/2021**	Prazo Final:	**23/05/2022**
Número do Processo:	**23079200235202124**		
Descrição/Justificativa:	**ausência de entrega dos itens descritos na Nota de Empenho nª 2020NE801664, no âmbito do Pregão 58/2019.**		

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 34:

Tipo Ocorrência: **Suspensão Temporária - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. III**
Motivo: **Prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos, documentação ou declaração falsa, dentre outros**

UASG Sancionadora: **80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO**
Âmbito da Sanção: **Órgão Sancionador**
Prazo: **Determinado**
Prazo Inicial: **26/11/2021** Prazo Final: **26/03/2022**

Número do Processo: **PG-025/2021**
Descrição/Justificativa: **O Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2º Região aplicou a PENALIDADE de suspensão temporária de participar de licitação ou impedimento de contratar com a Administração pelo período de 4 meses, conforme publicação no Diário Oficial da União em 26/11/2021.**

Ocorrência 35:

Tipo Ocorrência: **Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nª 10.520/02, art. 7ª**
Motivo: **Retardamento da execução do objeto ou não manutenção da proposta**
UASG Sancionadora: **80016 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10A.REGIAO**
Âmbito da Sanção: **União**
Prazo: **Determinado**
Prazo Inicial: **05/08/2022** Prazo Final: **03/09/2022**
Número do Processo: **0002732-40.2022.5** Número do Contrato: **PE71/2021**
Descrição/Justificativa: **O Secretário de Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 10º Região, depois de transcorrido o prazo legal para ampla defesa e contraditório e conforme consta dos autos do Processo Administrativo nª 0002732-40.2022.5.10.8000, resolve: aplicar à empresa VOLT MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI; CNPJ: 26.507.653/0001-55, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, bem como descredenciamento do SICAF, pelo período de 30 dias, com fulcro no art. 7ª, da Lei 10.520, de 2002 c/c o art. 49 do Decreto 10.024, de 2019, observados os Princípios da Razoabilidade, do Contraditório e da Ampla Defesa.**

Ocorrência 36:

Tipo Ocorrência: **Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nª 10.520/02, art. 7ª**
Motivo: **Não apresentação de documentação exigida no certame ou apresentação de documentação falsa**

UASG Sancionadora: **153079 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA**
Âmbito da Sanção: **União**
Prazo: **Determinado**
Prazo Inicial: **16/09/2022** Prazo Final: **30/09/2022**

Número do Processo: **23075060490202168**
Descrição/Justificativa: **Deixar de apresentar documentos exigidos pelo edital de licitação no curso do Pregão Eletrônico n. 081/2021.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 37:

Tipo Ocorrência:	**Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nª 10.520/02, art. 7ª**		
Motivo:	**Comportamento inidôneo ou fraude fiscal**		
UASG Sancionadora:	**80014 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4A.REGIAO**		
Âmbito da Sanção:	**União**		
Prazo:	**Determinado**		
Prazo Inicial:	**15/12/2017**	Prazo Final:	**24/12/2017**
Número do Processo:	**3801-92.2017**	Número do Contrato:	**PE nª 19/2017**
Descrição/Justificativa:	**A empresa formulou, para os itens 01 e 02 do Pregão Eletrônico nª 19/2017, proposta em desacordo com as especificações editalícias, conduta esta que caracteriza comportamento inidôneo, vedado pelo Art. 7ª da Lei nª 10.520/2002.**		

Ocorrência 38:

Tipo Ocorrência:	**Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nª 10.520/02, art. 7ª**		
Motivo:	**Comportamento inidôneo ou fraude fiscal**		
UASG Sancionadora:	**80014 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4A.REGIAO**		
Âmbito da Sanção:	**União**		
Prazo:	**Determinado**		
Prazo Inicial:	**19/02/2018**	Prazo Final:	**28/02/2018**
Número do Processo:	**613-91.2017**	Número do Contrato:	**PE 69/2016**
Descrição/Justificativa:	**Comportamento inidôneo consistente na formulação de proposta em desacordo com as exigências do Edital do Pregão Eletrônico 69/2016 (SRP para lâmpadas LED).**		

Ocorrência 39:

Tipo Ocorrência:	**Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nª 10.520/02, art. 7ª**		
Motivo:	**Falha ou fraude na execução do contrato**		
UASG Sancionadora:	**70018 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SAO PAULO**		
Âmbito da Sanção:	**União**		
Prazo:	**Determinado**		
Prazo Inicial:	**15/02/2019**	Prazo Final:	**14/06/2019**
Número do Processo:	**PAD 2270/2017**	Número do Contrato:	**NE-2554/2017**
Descrição/Justificativa:	**Recusa do material por não atender às especificações técnicas contratadas.**		

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 40:

Tipo Ocorrência: **Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**
UASG Sancionadora: **70018 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SAO PAULO**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **31/10/2023**
Data Aplicação: **31/10/2023**
Número do Processo: **0020245-56.2023.6** Número do Contrato: **2023NE00658**
Descrição/Justificativa: **Aplicação de penalidade moratória à empresa no valor de R$ 295,98, nos autos do Processo Pregão Eletrônico Federal n. 33/2023, pelo atraso de 45 (quarenta e cinco) dias na entrega de material elétrico. SEI 0020245-56.2023.6.26.8000**

Ocorrência 41:

Tipo Ocorrência: **Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**
UASG Sancionadora: **70018 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SAO PAULO**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **13/12/2023**
Data Aplicação: **13/12/2023**
Número do Processo: **0054821-75.2023** Número do Contrato: **2023NE00955**
Descrição/Justificativa: **Aplicação de penalidade moratória à empresa no valor de R$ 29,26, nos autos do Processo Pregão Eletrônico Federal n. 45/2023, pelo atraso de 22 (vinte e dois) dias na entrega de Kit barramento universal. SEI 0054821-75.2023.6.26.8000 (vinculado ao SEI 0049366-66.2022.6.26.8000)**

Ocorrência 42:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 14.133/2021, art. 156, inc. II**
UASG Sancionadora: **70017 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **09/05/2024**
Data Aplicação: **09/05/2024** Valor da Multa: **R$ 281,25**
Número do Processo: **2024.0.0000012550** Número do Contrato: **DANFE nª 2.150/2024**
Descrição/Justificativa: **O Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro aplica à empresa Volt Materiais Elétricos Ltda. a penalidade de multa moratória, no percentual de 0,25%, por dia útil, pelo atraso de 15 dias úteis na entrega dos itens 35 e 36 do Anexo I - Termo de Referência, Anexo I do Edital, consoante DANFE nª 2.150/2024.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 43:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
Motivo: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
UASG Sancionadora: **925921 - ECT - DIRETORIA REGIONAL DE MINAS GERAIS**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **23/06/2021**
Data Aplicação: **23/06/2021**
Número do Processo: **53123.014094/2021** Número do Contrato: **PGE nª 21000013/2021 SE/S**
Descrição/Justificativa: **INABILITAÇÃO da empresa VOLT MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, sem prejuízo das sanções cabíveis, uma vez que a empresa não atendeu os Subitens 5.8 e 5.9.2 do Edital, ao não encaminhar via sistema Licitações-e, os documentos de habilitação conforme exigidos nos subitens retro citados**

Ocorrência 44:

Tipo Ocorrência: **Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**
UASG Sancionadora: **70017 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO**
Impeditiva: **Não**
Número do Processo: **71.188/2017** Número do Contrato: **2017NE000690**
Descrição/Justificativa: **O Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro comunica a aplicação da penalidade de multa moratória, no percentual de 0,25% sobre o valor relativo a DANFE Nª 16, por dia útil de atraso, pelo atraso de 6 dias úteis na entrega do material.**

Sanção Ceis/Cnep 1:

Categoria Sanção: **Multa**
Órgão Sancionador: **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARA**
Abrangência: **No órgão sancionador**
Número do Processo/Contrato: **19001.111123/2024-79 / Pregão Eletrônico Nª20230006 Sefaz/Coafi/Cein**
Data Inicial: **03/04/2024**
Fundamentos Legais: **Lei 8666 - art. 87, II**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**26.507.653/0001-55**	DUNS®:	**945295369**
Razão Social:	**VOLT MATERIAIS ELETRICOS LTDA**		
Nome Fantasia:	**VOLT MATERIAIS ELETRICOS**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**20/11/2024**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**21/10/2024**	**Automática**
FGTS	Validade:	**19/08/2024**	**Automática**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**16/11/2024**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**05/11/2024**
Receita Municipal	Validade:	**23/08/2024**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2025**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **26.507.653/0001-55** DUNS®: **945295369**
Razão Social: **VOLT MATERIAIS ELETRICOS LTDA**
Nome Fantasia: **VOLT MATERIAIS ELETRICOS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **20/11/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Micro Empresa**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 90.000,00** Data de Abertura da Empresa: **09/11/2016**
CNAE Primário: **4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO**

Dados para Contato

CEP: **30.640-040**
Endereço: **RUA DESEMBARGADOR RIBEIRO DA LUZ, 183 - BARREIRO**
Município / UF: **Belo Horizonte / Minas Gerais**
Telefone: **(31) 25155066**
E-mail: **volteletrica1@gmail.com**

Dados do Responsável Legal

CPF: **071.220.316-83**
Nome: **ANA PAULA COSTA GRECO**

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **071.220.316-83**
Nome: **ANA PAULA COSTA GRECO**
E-mail: **volteletrica1@gmail.com**

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF:	**071.220.316-83**	Participação Societária:	**100,00%**
Nome:	**ANA PAULA COSTA GRECO**		
Número do Documento:	**04868689430**	Órgão Expedidor:	**DETRAN/MG**
Data de Expedição:	**26/06/2014**	Data de Nascimento:	**09/08/1984**
Filiação Materna:	**MARIA DE LOURDES COSTA GRECO**		
Estado Civil:	**Solteiro(a)**		
CEP:	**30.640-480**		
Endereço:	**RUA RODOLFO JACOB, 370 - AP 202 - BARREIRO**		
Município / UF:	**Belo Horizonte / Minas Gerais**		
Telefone:	**(31) 88600251**		
E-mail:	**volteletrica1@gmail.com**		

Linhas Fornecimento

Materiais

5975 - FERRAGENS E SUPRIMENTOS DE ELETRICIDADE

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 3160037122-6
EM 09/11/2016.

JUCEMG

UD68 - MF BELO HORIZONTE

Ato: 091 - 27/10/2016 10:25

#VOLT MATERIAIS ELETRICOS EIRELI#

Protocolo: 16/629.842-5

16/629.842-5

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **VOLT MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP
J163461406122

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	091	-	-	ATO CONSTITUTIVO - EIRELI

RFB
☒A ☐P ☐P
Conf 17

BELO HORIZONTE
Local

25 Outubro 2016
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: ANA PAULA COSTA GRECO
Assinatura: Ana Paula Costa Greco
Telefone de Contato:

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO __/__/__ _____ ☐ NÃO __/__/__ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

__/__/__
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

09/11/16
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

Márcia Thaise Lima Cruz
Analista de Gestão e Registro Empresarial
Masp: 1296816-0

__/__/__ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31600371226 em 09/11/2016 da Empresa VOLT MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, Nire 31600371226 e protocolo 166298425 - 27/10/2016. Autenticação: DBC7ADD0A92ABAA9D8FA438B6C4474E5190B7C0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe ao do protocolo 16/629.842-5 e o código de segurança (2K17). Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
Proc. Administrativo 01/2024 - Anexo 5 - HABILITAÇÃO_SOLUTAPA (2K17) 563 pág
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE VOLT MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

ANA PAULA COSTA GRECO, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIA, Solteira, data de nascimento 09/08/1984, nº do CPF 071.220.316-83, documento de identidade MG14213111, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA LINDOLFO DE AZEVEDO, número 961, APT 102, bairro / distrito JARDIM AMERICA, município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 30.421-382 resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de VOLT MATERIAIS ELETRICOS EIRELI.

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia VOLT MATERIAIS ELETRICOS.

Cláusula Segunda - O objeto será COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM MATERIAIS ELETRICOS.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na RUA DESEMBARGADOR RIBEIRO DA LUZ, número 183, bairro / distrito BARREIRO, município BELO HORIZONTE - MG, CEP 30.640-040.

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades em 25/10/2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R$ 90.000,00 (NOVENTA MIL reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Nona - O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima Primeira - Pode o Titular quotista, quando houver conveniência da empresa, indicar e nomear administradores delegados não sócios, que ficarão subordinados por delegação e administração da empresa, podendo a qualquer tempo serem destituídos.

Cláusula Décima Segunda - Fica eleito o foro de BELO HORIZONTE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

MÓDULO INTEGRADOR: 11 J163461406122 MG16233792

1/2

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31600371226 em 09/11/2016 da Empresa VOLT MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, Nire 31600371226 e protocolo 166298425 - 27/10/2016. Autenticação: DBC7ADD0A92ABAA9D8FA438B6C4474E5190B7C0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 5191/2024 - Anexo: e_HABILITACAO_SOUTRA.pdf (2.1K) Este ato foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETARIA GERAL

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE VOLT MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

Belo Horizonte, 25 de Outubro de 2016.

Ana Paula Costa Greco

ANA PAULA COSTA GRECO

Titular/Administrador

MÓDULO INTEGRADOR: 11 J163461406122 MG16233792

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31600371226 em 09/11/2016 da Empresa VOLT MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, Nire 31600371226 e protocolo 166298425 - 27/10/2016. Autenticação: DBC7ADD0A92ABAA9D8FA438B6C4474E5190B7C0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/629.842-5 e o código de segurança 1k17. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
Proc. Administrativo 6.54.1/2024 - Anexo: P_HABILITACAO_VOLT.PDF (22/30) 565369
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
26.507.653/0001-55 MATRIZ		09/11/2016

NOME EMPRESARIAL
VOLT MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
VOLT MATERIAIS ELETRICOS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO
R DESEMBARGADOR RIBEIRO DA LUZ

NÚMERO
183

COMPLEMENTO
****

CEP
30.640-040

BAIRRO/DISTRITO
BARREIRO

MUNICÍPIO
BELO HORIZONTE

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CELSOESANTOS@UOL.COM.BR

TELEFONE
(31) 2515-5066

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
09/11/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/07/2021** às **16:59:30** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **26.507.653/0001-55** DUNS®: **945295369**
Razão Social: **VOLT MATERIAIS ELETRICOS LTDA**
Nome Fantasia: **VOLT MATERIAIS ELETRICOS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **20/11/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **21/10/2024**
Código de Controle: **62F2F1CBD5B9233A**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **19/08/2024**
Código de Controle: **20240721024341767845 80**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **16/11/2024**
Código de Controle: **349926992024**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **26.507.653/0001-55** DUNS®: **945295369**
Razão Social: **VOLT MATERIAIS ELETRICOS LTDA**
Nome Fantasia: **VOLT MATERIAIS ELETRICOS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: **002860764.0089**
Inscrição Municipal: **0.786.092/001-9**

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **05/11/2024**
Código de Controle: **2024000788824300**

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **23/08/2024**
Código de Controle: **GIDJKFIMLJ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DOCUMENTO MUNICIPAL DE LICENÇA - DML

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - Pessoa Jurídica

Nº do Alvará: 2021037496 **Data Concessão:** 26/11/2021 **Data de Validade:** 26/11/2026

Nº do Processo de Concessão: Emitido pela internet

SITUAÇÃO: Ativo com taxas diferidas **Responsável** Gerência de Licenciamento de Atividades Econômicas

A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site alf.siatu.pbh.gov.br

DADOS DO LICENCIADO

CNPJ: 26.507.653/0001-55 **Inscr. Municipal:** 0.786.092/001-9 **Data de Registro:** 21/12/2016

Razão Social: VOLT MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

Nome Fantasia: VOLT MATERIAIS ELETRICOS

O local é residência de um dos sócios da empresa: Não

DADOS DO ESTABELECIMENTO

Índice Cadastral do IPTU: 200032 003 0016 **Regional:** BARREIRO - B2

Endereço: RUA DESEMBARGADOR RIBEIRO DA LUZ

Número: 183

Bairro: BARREIRO

Município: Belo Horizonte **CEP:** 30640-040

Tipo de imóvel constante no IPTU: LOJA

Área utilizada(m²): 25,00

INFORMAÇÕES URBANÍSTICAS DO IMÓVEL

Permissividade da via: Vias de Caráter Misto - VM

Classificação da via: COLETORA **Largura da via:** 10M <= < 15M

Zoneamento: OP-2 - Ocupacao Preferencial - 2

Área de Diretrizes Especiais (ADE): não inserido

ATIVIDADES

Código **Descrição**

Subcategoria: COMÉRCIO **Tipologia:** Comércio varejista de materiais de construção

474230000 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO (Grupo II)

ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS

- Todos os documentos indicados nas exigências para funcionamento da atividade deverão estar disponíveis no estabelecimento, à disposição para consulta da fiscalização e dos órgãos competentes

CONDIÇÕES GERAIS PARA FUNCIONAMENTO

- Para o funcionamento da atividade, deverão ser atendidas as normas sanitárias, ambientais, de segurança, acessibilidade e posturas, além das orientações constantes neste documento.
- Nos empreendimentos situados em terrenos com frente para logradouros de permissividade de usos diferentes, o acesso ao empreendimento por via na qual o uso não é permitido é condicionada a parecer favorável da Subsecretaria de Planejamento Urbano - SUPLAN, nos casos que não se enquadram no art. 1º da Portaria SMPU 028/2020 (Lei 11.181/19, artigo 176, §5o). Informações sobre como solicitar o parecer da SUPLAN podem ser obtidas em servicos.pbh.gov.br, no link https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5f159ffa9d569f7c4d4e29e6

De posse do parecer favorável ao acesso pela via no qual o uso não é permitido, solicitar o serviço de Consulta prévia manual para que essa informação seja incluída na consulta de viabilidade e consequentemente no Alvará de Localização e Funcionamento.

- O exercício da atividade não residencial deverá ocorrer em conformidade com os termos do alvará de localização e funcionamento, especialmente aqueles referentes às atividades licenciadas, à área utilizada e às restrições ou condições específicas de funcionamento. Caso haja alteração de atividade(s), área utilizada, endereço do estabelecimento, ou demais condições que estejam em desacordo com as informações constantes neste documento, deverá ser providenciado novo alvará de localização e funcionamento (Lei 11.181/19, artigo 339, §º3).

- Caso sejam utilizados terrenos adjacentes ou com frentes para outra(s) via(s), deverá ser realizada consulta de viabilidade para os demais índices cadastrais e endereços. Havendo resultados negativos, é necessário verificar a possibilidade de EXTENSÃO DE USO conforme §§ 4º, 5º, 6º e 7º do artigo 176 da Lei 11.181/2019. Caso haja extensão de uso, a possibilidade de acesso ao empreendimento pela via para a qual a atividade não seja admitida deverá ser avaliada mediante requerimento de consulta prévia manual.
- Em caso de edificação condominial, o atendimento ao disposto na convenção de condomínio e no código civil é de total responsabilidade do licenciado.
- Em imóveis de propriedade pública, o exercício da atividade somente pode ser autorizado mediante obtenção de termo de permissão de uso emitido pelo órgão proprietário do imóvel.
- O alvará de localização e funcionamento deverá ficar afixado em local visível e de fácil acesso à fiscalização. (Decreto 14.060/2010, artigo 6º, parágrafo único)
- Todas as edificações destinadas ao USO COLETIVO, cuja finalidade seja comercial, serviço, industrial ou residencial multifamiliar deverão possuir Laudo Técnico de segurança, emitido por profissional legalmente habilitado, com a respectiva ART ou RRT, que ateste a eficiência do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (Decreto 11.998/05).
- A emissão de ruídos, sons e vibrações em decorrência de atividades exercidas em ambientes confinados ou não, no Município de Belo Horizonte, obedecerão aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidos pela Lei n° 9.505, de 23 de janeiro de 2008 que dispõe sobre o controle de ruídos, sons e vibrações no Município de Belo Horizonte e dá outras providências. Conforme disposto em seu (Art. 2°; Inciso I a IV) é proibida a emissão de ruídos, sons e vibrações, produzidos de forma que ponha em perigo ou prejudique a saúde individual ou coletiva; cause danos de qualquer natureza às propriedades públicas ou privadas; cause incômodo de qualquer natureza; cause perturbação ao sossego ou ao bem-estar públicos; ultrapasse os níveis fixados nesta Lei. A imissão de ruídos acima do limite permitido pode gerar penalidades (Lei Municipal 9.505 de 23 de janeiro de 2008). Se no futuro forem constatados incômodos ou o não atendimento aos limites estabelecidos pela mencionada lei, medidas de adequação deverão ser implementadas.

- A atividade deve ser exercida dentro dos limites da área informada, não sendo permitida a utilização de espaço público, como calçadas, praças entre outros, exceto nos casos de obtenção de licenças específicas para tal (mesas e cadeiras, toldos, etc).
- Caso o imóvel possua Área de Preservação Permanente (APP), esteja a menos de 30m de curso d´água em leito natural e/ou a 50m de nascente ou insurgência d´água, solicitar avaliação da SMMA. Neste caso, deverão ser observadas as disposições referente as áreas de preservação permanente (APP's) constantes na Lei Federal n° 12.651 de 25 de maio de 2012 (Código Florestal Federal) e Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013 (Código Florestal do Estado de Minas Gerais).
- Estabelecimentos que revendam ou façam uso de gás liquefeito de petróleo ou similares são obrigados a implantar sistema eletrônico de alarme sonoro e luminoso detector do gás (Lei 10.270/2011, artigo 1º).
- Os endereços dos imóveis de Belo Horizonte passam por constantes processos de consolidação e adequação, podendo, o Executivo promover a qualquer tempo sua retificação total ou parcial. Portanto o endereço constante nesse documento poderá ser alterado, caso se enquadre em algum critério de adequação (Lei Municipal n.º 9.691/2009, artigo 41).
- Para a instalação de engenho de publicidade (placas ou similares) obter licença específica junto à Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 281). Para obter informações sobre licença de engenho de publicidade, acesse o link: https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5e6a7597ea9b0e547c484d9e

Para a instalação de toldos no afastamento frontal ou no passeio obter licença de toldo junto à Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 84). Para obter informações sobre licença de toldo, acesse o link: https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5e6fb6acea9b0e547cd7016c

- É responsabilidade do empreendedor a garantia do exercício das atividades econômicas com o cumprimento das medidas mitigadoras, potencializadoras e compensatórias atribuídas a elas pela Lei 11.181/19 ou no processo de licenciamento urbanístico ou ambiental, bem como com o atendimento às condições de segurança previstas na legislação pertinente. (Lei 11.181/19, artigo 339, §4º).
- O munícipe é responsável pela veracidade das informações por ele prestadas ao Executivo (Lei 11.181/19, artigo 346 § 3º).
- O consumo humano de água potável somente pode ser realizado por meio do sistema público de abastecimento de água (COPASA), não sendo permitida a utilização de fontes alternativas de água para consumo humano como poço tubular, cacimba, nascente, entre outros. (Lei Federal 11.445/2007 e Lei

Municipal 7.031/1996)

Consulta Pública ao Cadastro do Estado de Minas Gerais

Dados Principais

CNPJ:	26.507.653/0001-55
Inscrição Estadual:	002860764.00-89
UF:	MG
Nome Empresarial:	VOLT MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

Informações Complementares

CNAE-F Principal:	4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
CNAE-F Secundária:	
Data da Inscrição Estadual:	09/11/2016
Situação Cadastral:	Habilitado - Ativo
Data Situação Cadastral:	09/11/2016
Regime de Recolhimento:	SIMPLES NACIONAL
Observações:	
unidade auxiliar da CNAE:	

Dados de Endereço:

CEP:	30640040		
UF:	MG	Município:	BELO HORIZONTE
Distrito/Povoado:			
Bairro:	BARREIRO		
Logradouro:	RUA DESEMBARGADOR RIBEIRO DA LUZ		
Número:	183		
Complemento:			
Telefone:	3125155066		

DESISTIR

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: VOLT MATERIAIS ELETRICOS
CNPJ: 26.507.653/0001-55

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 05 de Março de 2024 às 11:48

BELO HORIZONTE, 05 de Março de 2024 às 11:48

Código de Autenticação: 2403-0511-4816-0626-4391

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Proc. Administrativo (Nota interna 13/08/2024 16:15) de 49/2024 573/869

Proc. Administrativo (Nota interna 13/08/2024 16:15) 6.549/2024

De: Renan L. - SEMAD-LICIT-SP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/08/2024 às 16:15:43

Relatórios de julgamento.

Atenciosamente,

Renan Felipe

Agente de Contratação

Anexos:

RELATORIO.pdf

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987933 - PREF.MUN.DE UBIRATA - PR

PREGÃO 90055/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Aquisição de luminárias em LED, pontos de luz e demais materiais para a Avenida Valdir Dalécio, Avenida dos Pioneiros e Perimetral Marcilio Daltro.		
Entrega de propostas:	De 09/07/2024 às 08:00 até 29/07/2024 às 08:15		
Abertura da sessão pública:	Dia 29/07/2024 às 08:15 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/07/2024 às 08:15:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:00 e 16:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	29/07/2024 às 10:24:11	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	29/07/2024 às 10:24:48	Senhores, aguardem enquanto verifico as empresas vencedoras dos itens.[
Sistema	29/07/2024 às 11:58:00	Retornarei no chat às 13 horas.
Sistema	29/07/2024 às 15:58:22	Senhores, retomo esta sessão amanhã às 08 horas.
Sistema	30/07/2024 às 11:08:33	Senhores, encaminharei propostas para verificação e retomarei esta sessão Às 15 horas.
Sistema	30/07/2024 às 15:07:48	Senhores, considerando a apresentação de amostras para o item 01, reabrirei esta sessão apenas dia 13/08, as 09 horas.
Sistema	13/08/2024 às 08:28:14	Bom dia, senhores fornecedores. Retomo esta sessão às 13 horas.
Sistema	13/08/2024 às 13:07:38	Boa tarde, senhores fornecedores.
Sistema	13/08/2024 às 13:07:49	Passarei à verificação dos documentos de habilitação.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
29/07/2024 às 08:15:00	Abertura da sessão pública
29/07/2024 às 10:24:10	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Luminária

Luminária Material Corpo: Alumínio , Tipo Lâmpada: Led

Valor estimado:	R$ 8.883,4700	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	178	Unidade de fornecimento:	Unidade
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 5,0000		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.130.***-*1 - RENAN FELIPE DA SILVA LIMA para TECHNOMAST INDUSTRIA METALURGICA LTDA, CNPJ 07.972.180/0001-12, melhor lance: R$ 8.610,0000, valor negociado: R$ 8.399,0000

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
26.507.653/0001-55 - VOLT MATERIAIS ELETRICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 8.300,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: BRIGHTLUX Modelo/versão: BRIGHTLUX Valor proposta: R$ 8.883,4700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 178		
07.972.180/0001-12 - TECHNOMAST INDUSTRIA METALURGICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 8.610,0000	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: PROPRIO+SONERES Modelo/versão: DKE115B1+QUORUM Valor proposta: R$ 8.616,0000 Valor negociado: R$ 8.399,0000 Quantidade ofertada: 178		
27.518.373/0001-05 - META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 100.000,0000	-
Marca/Fabricante: FORTLIGHT Modelo/versão: FORTLIGHT Valor proposta: R$ 100.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 178		
26.503.796/0001-99 - EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 8.877,0000	-
Marca/Fabricante: EFICILUX Modelo/versão: EFICILUX Valor proposta: R$ 8.883,4700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 178		
45.655.567/0001-34 - DS INDUSTRIA COMERCIO E SERVICO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 8.883,4700	-
Marca/Fabricante: Perfectlead Modelo/versão: Luminária Material Corpo: Alumínio , Tipo Lâmpada: Valor proposta: R$ 8.883,4700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 178		
50.889.102/0001-88 - E.G.A REDE ELETRICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 8.883,4700	-
Marca/Fabricante: PERFECT LED Modelo/versão: PERFECT LED Valor proposta: R$ 8.883,4700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 178		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
51.069.521/0001-36 - CP DE MELO COMERCIAL Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 8.900,0000	-

Marca/Fabricante: .

Modelo/versão: .

Valor proposta: R$ 8.900,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 178

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
29/07/2024 08:21:58	07.972.180/0001-12	R$ 8.610,0000
29/07/2024 08:23:09	26.503.796/0001-99	R$ 8.877,0000
29/07/2024 08:37:04	26.507.653/0001-55	R$ 8.300,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/07/2024 08:15:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	29/07/2024 08:25:10	O item 1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 26.503.796/0001-99	29/07/2024 08:25:10	Sr. Fornecedor EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA, CPF/CNPJ 26.503.796/0001-99, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 08:30:10 do dia 29/07/2024. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	29/07/2024 08:30:29	O item 1 teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 08:30:10 de 29/07/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA, CPF/CNPJ 26.503.796/0001-99.
Sistema para o participante 45.655.567/0001-34	29/07/2024 08:30:29	Sr. Fornecedor DS INDUSTRIA COMERCIO E SERVICO LTDA, CPF/CNPJ 45.655.567/0001-34, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 08:35:29 do dia 29/07/2024. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	29/07/2024 08:35:47	O item 1 teve o 2ª desempate Me/Epp encerrado às 08:35:29 de 29/07/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor DS INDUSTRIA COMERCIO E SERVICO LTDA, CPF/CNPJ 45.655.567/0001-34.
Sistema para o participante 26.507.653/0001-55	29/07/2024 08:35:47	Sr. Fornecedor VOLT MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CPF/CNPJ 26.507.653/0001-55, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 08:40:47 do dia 29/07/2024. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	29/07/2024 08:37:04	O item 1 teve o 3ª desempate Me/Epp encerrado. O fornecedor VOLT MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CPF/CNPJ 26.507.653/0001-55 enviou um lance no valor de R$ 8.300,0000.
Sistema	29/07/2024 08:37:04	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 26.507.653/0001-55	29/07/2024 10:38:14	Sr. Fornecedor VOLT MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 26.507.653/0001-55, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:39:00 do dia 29/07/2024. Justificativa: Proposta final itens 1, 14 e 19..
Sistema para o participante 26.507.653/0001-55	29/07/2024 10:43:32	Senhor fornecedor, se possível, encaminhe junto a proposta os documentos previstos nos itens 8.24 e 8.25 do Termo de Referência.
Sistema para o participante 26.507.653/0001-55	29/07/2024 10:53:22	Aceita negociar o valor proposto para o item 01??

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 26.507.653/0001-55	29/07/2024 10:54:18	Lembrando também que para o item 01 deverá ser apresentado um catálogo do produto, conforme item 8.27 do termo de referência.
pelo participante 26.507.653/0001-55	29/07/2024 11:51:35	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:51:35 de 29/07/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor VOLT MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 26.507.653/0001-55.
Sistema para o participante 26.507.653/0001-55	29/07/2024 12:59:26	Senhor fornecedor, duas situações:
Sistema para o participante 26.507.653/0001-55	29/07/2024 12:59:52	O item 01 não é composto por apenas a luminária. Não recebi nenhum catálogo referente ao produto completo, incluso o poste.
Sistema para o participante 26.507.653/0001-55	29/07/2024 13:00:23	O termo de referência estabelece a apresentação de uma amostra física de todo o ponto de luz, observou esta exigência?
Sistema para o participante 26.507.653/0001-55	29/07/2024 13:03:21	Sr. Fornecedor VOLT MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 26.507.653/0001-55, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:05:00 do dia 29/07/2024. Justificativa: Catálogo completo do produto; exigências previstas nos itens 8.24 e 8.25 do edital..
Sistema para o participante 26.507.653/0001-55	29/07/2024 13:04:15	Considerando o horário de envio de sua proposta, vou conceder o prazo restante, ou seja, 50 minutos, para envio do catálogo completo do produto, acompanhado dos seguintes documentos:
Sistema para o participante 26.507.653/0001-55	29/07/2024 13:04:23	Certificado/Registro do INMETRO referente à classe de produto "Luminárias para Iluminação Pública Viária – PT Inmetro nª 62/2022", contendo no mínimo as informações de fabricante e marca, número do certificado, data de emissão, data de validade, modelos de luminárias. Deverá apresentar relatórios de ensaios comprobatórios referente ao item e demais ensaios requeridos na Portaria INMETRO nª 62/2022.
Sistema para o participante 26.507.653/0001-55	29/07/2024 13:04:30	EPS: Especificação de procedimento de soldagem; RQPS: Registro de qualificação de procedimento de soldagem; RQS – Registro de qualificação do soldador para material de limite de escoamento de 250Mpa; Memória de cálculos estruturais demostrando a conformidade à norma; - Certificados de “Propriedades Mecânicas” das capas utilizadas no processo; Certificado de qualidade da galvanização
Sistema para o participante 26.507.653/0001-55	29/07/2024 13:04:54	O prazp para envio encerra Às 13h54min.
Sistema para o participante 26.507.653/0001-55	29/07/2024 13:57:46	O item 1 teve a convocação para envio de anexos CANCELADA às 13:57:46 de 29/07/2024. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor VOLT MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 26.507.653/0001-55 foram excluídos. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema	29/07/2024 13:57:57	O item 1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 50.889.102/0001-88	29/07/2024 13:57:57	Sr. Fornecedor E.G.A REDE ELETRICA LTDA, CPF/CNPJ 50.889.102/0001-88, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 14:02:57 do dia 29/07/2024. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	29/07/2024 14:03:15	O item 1 teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 14:02:57 de 29/07/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor E.G.A REDE ELETRICA LTDA, CPF/CNPJ 50.889.102/0001-88.
Sistema para o participante 51.069.521/0001-36	29/07/2024 14:03:15	Sr. Fornecedor CP DE MELO COMERCIAL, CPF/CNPJ 51.069.521/0001-36, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 14:08:15 do dia 29/07/2024. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	29/07/2024 14:08:34	O item 1 teve o 2ª desempate Me/Epp encerrado às 14:08:15 de 29/07/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor CP DE MELO COMERCIAL, CPF/CNPJ 51.069.521/0001-36.
Sistema	29/07/2024 14:08:34	O item 1 está encerrado.
Sistema para o	29/07/2024 14:18:11	Boa tarde, senhor fornecedor. Aceita negociar o valor final ofertado?

Responsável	Data/Hora	Mensagem
participante 07.972.180/0001-12	29/07/2024 14:18:11	Boa tarde, senhor fornecedor. Aceita negociar o valor final ofertado?
pelo participante 07.972.180/0001-12	29/07/2024 14:19:47	Boa tarde Sr. Pregoeiro, sim.
pelo participante 07.972.180/0001-12	29/07/2024 14:32:32	estamos com falha de conexão , ficando off-line.
pelo participante 07.972.180/0001-12	29/07/2024 14:42:42	Sr. Pregoeiro, devido a falha que esta dando na conexão, poderia sinalizar por favor se já iniciou o prazo para envio da proposta?
Sistema para o participante 07.972.180/0001-12	29/07/2024 14:45:59	Ainda não.
Sistema para o participante 07.972.180/0001-12	29/07/2024 14:46:12	Qual valor consegue ofertar?
pelo participante 07.972.180/0001-12	29/07/2024 14:48:30	Podemos fazer R$ 8.399,00
Sistema para o participante 07.972.180/0001-12	29/07/2024 14:49:44	Sr. Fornecedor TECHNOMAST INDUSTRIA METALURGICA LTDA, CNPJ 07.972.180/0001-12, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Valor negociado..
pelo participante 07.972.180/0001-12	29/07/2024 14:50:18	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor TECHNOMAST INDUSTRIA METALURGICA LTDA, CNPJ 07.972.180/0001-12. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor TECHNOMAST INDUSTRIA METALURGICA LTDA, CNPJ 07.972.180/0001-12, tendo informado R$ 8.399,0000.
Sistema para o participante 07.972.180/0001-12	29/07/2024 15:00:19	Sr. Fornecedor TECHNOMAST INDUSTRIA METALURGICA LTDA, CNPJ 07.972.180/0001-12, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:01:00 do dia 29/07/2024. Justificativa: Proposta final e anexos..
pelo participante 07.972.180/0001-12	29/07/2024 15:01:00	Ok, estaremos providenciando o envio.
Sistema para o participante 07.972.180/0001-12	29/07/2024 15:01:24	Senhor fornecedor, me encaminhe sua proposta final, acompanhada dos demais documentos exigidos pelo TR.
Sistema para o participante 07.972.180/0001-12	29/07/2024 15:01:47	Catálogo e exigências previstas nos itens 8.24 e 8.25 do edital.
Sistema para o participante 07.972.180/0001-12	29/07/2024 15:01:55	do TR*****
pelo participante 07.972.180/0001-12	29/07/2024 15:39:10	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:39:10 de 29/07/2024. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor TECHNOMAST INDUSTRIA METALURGICA LTDA, CNPJ 07.972.180/0001-12.
Sistema para o participante 07.972.180/0001-12	29/07/2024 15:52:41	O termo de referência estabelece o envio de uma amostra física para o item 01, no prazo de dez dias úteis.
Sistema para o participante 07.972.180/0001-12	29/07/2024 15:53:08	Deverá ser encaminhada a amostra até o dia 12/08/2024, no endereço disposto no TR.
pelo participante 07.972.180/0001-12	29/07/2024 16:09:31	Ok Sr. Pregoeiro, estamos ciente.
pelo participante 07.972.180/0001-12	30/07/2024 08:29:44	Bom dia Sr. pregoeiro, no edital não tem uma cor definida para os postes, poderia nos informar qual a cor que devemos prosseguir com a amostra, obrigada.
Sistema para o	30/07/2024 09:43:42	Vou verificar e já retorno.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
participante 07.972.180/0001-12	30/07/2024 09:43:42	Vou verificar e já retorno.
Sistema para o participante 07.972.180/0001-12	30/07/2024 11:03:56	Cinza Munssel.
pelo participante 07.972.180/0001-12	30/07/2024 11:05:10	Ok, obrigada.
Sistema	13/08/2024 13:07:28	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/08/2024 13:17:28.
Sistema	13/08/2024 14:26:16	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/08/2024 14:36:16.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
29/07/2024 08:15:00	Item aberto para lances.
29/07/2024 08:25:10	Item com etapa aberta encerrada.
29/07/2024 08:25:10	Item está em 1ª desempate Me/Epp, aguardando lance.
29/07/2024 08:30:29	O Item teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 08:30:10 de 29/07/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA, CPF/CNPJ: 26.503.796/0001-99.
29/07/2024 08:30:29	Item está em 2ª desempate Me/Epp, aguardando lance.
29/07/2024 08:35:47	O Item teve o 2ª desempate Me/Epp encerrado às 08:35:29 de 29/07/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor DS INDUSTRIA COMERCIO E SERVICO LTDA, CPF/CNPJ: 45.655.567/0001-34.
29/07/2024 08:35:47	Item está em 3ª desempate Me/Epp, aguardando lance.
29/07/2024 08:37:04	O Item teve o 3ª desempate Me/Epp encerrado. O fornecedor VOLT MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CPF/CNPJ: 26.507.653/0001-55 enviou um lance no valor de no valor de R$ 8.300,0000.
29/07/2024 08:37:04	Item encerrado para lances.
29/07/2024 10:38:14	Fornecedor VOLT MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 26.507.653/0001-55 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 29/07/2024 12:39:00. Motivo: Proposta final itens 1, 14 e 19..
29/07/2024 11:51:35	Fornecedor VOLT MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 26.507.653/0001-55 finalizou o envio de anexo.
29/07/2024 13:03:21	Fornecedor VOLT MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 26.507.653/0001-55 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 29/07/2024 15:05:00. Motivo: Catálogo completo do produto; exigências previstas nos itens 8.24 e 8.25 do edital..
29/07/2024 13:57:46	Convocação do fornecedor VOLT MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 26.507.653/0001-55 para envio de anexos cancelada automaticamente.
29/07/2024 13:57:46	Fornecedor VOLT MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 26.507.653/0001-55 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 8.300,0000. Motivo: Deixou de apresentar descritivo completo, certificado do INMETRO e EPS, conforme requisitado no chat..
29/07/2024 13:57:56	Retorno de item do julgamento para a etapa de desempate Me/Epp.
29/07/2024 13:57:57	Item está em 1ª desempate Me/Epp, aguardando lance.
29/07/2024 14:03:15	O Item teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 14:02:57 de 29/07/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor E.G.A REDE ELETRICA LTDA, CPF/CNPJ: 50.889.102/0001-88.
29/07/2024 14:03:15	Item está em 2ª desempate Me/Epp, aguardando lance.
29/07/2024 14:08:34	O Item teve o 2ª desempate Me/Epp encerrado às 14:08:15 de 29/07/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor CP DE MELO COMERCIAL, CPF/CNPJ: 51.069.521/0001-36.

Data/Hora	Descrição
29/07/2024 14:08:34	Item encerrado para lances.
29/07/2024 14:49:44	Fornecedor TECHNOMAST INDUSTRIA METALURGICA LTDA, CNPJ 07.972.180/0001-12 convocado para negociação de valor.
29/07/2024 14:50:18	Negociação encerrada. Fornecedor TECHNOMAST INDUSTRIA METALURGICA LTDA, CNPJ 07.972.180/0001-12 informou R$ 8.399,0000.
29/07/2024 15:00:19	Fornecedor TECHNOMAST INDUSTRIA METALURGICA LTDA, CNPJ 07.972.180/0001-12 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 29/07/2024 17:01:00. Motivo: Proposta final e anexos..
29/07/2024 15:39:10	Fornecedor TECHNOMAST INDUSTRIA METALURGICA LTDA, CNPJ 07.972.180/0001-12 finalizou o envio de anexo.
13/08/2024 13:07:28	Fornecedor TECHNOMAST INDUSTRIA METALURGICA LTDA, CNPJ 07.972.180/0001-12 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 8.610,0000, valor negociado: R$ 8.399,0000.
13/08/2024 14:26:16	Fornecedor TECHNOMAST INDUSTRIA METALURGICA LTDA, CNPJ 07.972.180/0001-12 foi habilitado.
13/08/2024 14:55:51	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987933 - PREF.MUN.DE UBIRATA - PR

PREGÃO 90055/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Aquisição de luminárias em LED, pontos de luz e demais materiais para a Avenida Valdir Dalécio, Avenida dos Pioneiros e Perimetral Marcilio Daltro.		
Entrega de propostas:	De 09/07/2024 às 08:00 até 29/07/2024 às 08:15		
Abertura da sessão pública:	Dia 29/07/2024 às 08:15 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/07/2024 às 08:15:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:00 e 16:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	29/07/2024 às 10:24:11	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	29/07/2024 às 10:24:48	Senhores, aguardem enquanto verifico as empresas vencedoras dos itens.[
Sistema	29/07/2024 às 11:58:00	Retornarei no chat às 13 horas.
Sistema	29/07/2024 às 15:58:22	Senhores, retomo esta sessão amanhã às 08 horas.
Sistema	30/07/2024 às 11:08:33	Senhores, encaminharei propostas para verificação e retomarei esta sessão Às 15 horas.
Sistema	30/07/2024 às 15:07:48	Senhores, considerando a apresentação de amostras para o item 01, reabrirei esta sessão apenas dia 13/08, as 09 horas.
Sistema	13/08/2024 às 08:28:14	Bom dia, senhores fornecedores. Retomo esta sessão às 13 horas.
Sistema	13/08/2024 às 13:07:38	Boa tarde, senhores fornecedores.
Sistema	13/08/2024 às 13:07:49	Passarei à verificação dos documentos de habilitação.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
29/07/2024 às 08:15:00	Abertura da sessão pública
29/07/2024 às 10:24:10	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 2 - Luminária

Luminária Tipo: Pública , Formato: Retangular , Tipo Lâmpada: Led , Cor: Luz Branca Frio , Aplicação: Iluminação Externa , Grau Proteção: Ip65 , Potência Nominal Lâmpada: 120 W, Fluxo Luminoso: 14.400 LM, Temperatura De Cor: 5.000

Valor estimado:	R$ 816,8400	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	180	Unidade de fornecimento:	Unidade
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,5000		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.130.***-*1 - RENAN FELIPE DA SILVA LIMA para BL INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA, CNPJ 41.855.652/0001-95, melhor lance: R$ 340,0000

Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
41.855.652/0001-95 - BL INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 340,0000	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: Luminaria IPLU G5 Modelo/versão: BL SOLUTION/BIOLUZ Valor proposta: R$ 815,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 180		
44.056.672/0001-94 - T. DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 436,1200	-
Marca/Fabricante: Lumanti Modelo/versão: LP5150B Valor proposta: R$ 816,8400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 180		
37.386.859/0001-90 - CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 416,3600	-
Marca/Fabricante: PERFECT LED Modelo/versão: HEROS Valor proposta: R$ 816,8400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 180		
41.171.590/0001-00 - GLOBAL DRIVES SOLUTION IMPORTS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 816,8400	-
Marca/Fabricante: EVOLUTION Modelo/versão: LUMINARIA PUBLICA Valor proposta: R$ 816,8400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 180		
04.748.278/0001-00 - PROMERCADO MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 748,0000	-
Marca/Fabricante: BRIGHTLUX Modelo/versão: HTC-PCL-1204 Valor proposta: R$ 816,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 180		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
54.506.729/0001-63 - 54.506.729 PAULO ROBERTO MOISES BAHU GUERRA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 436,6200	-
Marca/Fabricante: ELGIN Modelo/versão: CONFORME TR Valor proposta: R$ 800,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 180		
50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 816,8400	-
Marca/Fabricante: ILUCTRON Modelo/versão: LUMINARIA LED 120W 18K LUMENS Valor proposta: R$ 816,8400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 180		
43.962.484/0001-62 - SIBATECH SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 500,0000	-
Marca/Fabricante: PERFECT LED Modelo/versão: LUM PUBL KRONOS ELITE SMD 120W 5000K C/BASE 3 PINO Valor proposta: R$ 529,9000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 180		
37.197.221/0001-01 - AQUECER & ILUMINAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 558,9000	-
Marca/Fabricante: ZAGONEL Modelo/versão: ZL-7823 Valor proposta: R$ 816,8400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 180		
26.507.653/0001-55 - VOLT MATERIAIS ELETRICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 490,0000	-
Marca/Fabricante: LED STAR Modelo/versão: LED STAR Valor proposta: R$ 816,8400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 180		
51.069.521/0001-36 - CP DE MELO COMERCIAL Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 817,0000	-
Marca/Fabricante: . Modelo/versão: . Valor proposta: R$ 817,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 180		
32.480.398/0001-05 - BRASLED ILUMINACAO PUBLICA E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 427,2500	-
Marca/Fabricante: ELLEKTRA LED Modelo/versão: EL 120 Valor proposta: R$ 816,8400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 180		
50.889.102/0001-88 - E.G.A REDE ELETRICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 344,5000	-
Marca/Fabricante: PERFECT LED Modelo/versão: PERFECT LED Valor proposta: R$ 816,8400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 180		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
23.287.941/0001-53 - PROFORTE-X CONSTRUCAO CIVIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 526,5600	-
Marca/Fabricante: ESBLIGHT Modelo/versão: LPI120SV - 4 URBAN V01 Valor proposta: R$ 816,8400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 180		
51.543.524/0001-60 - ILLUMINA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 782,6500	-
Marca/Fabricante: LUMILED Modelo/versão: LM120-4 Valor proposta: R$ 782,6500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 180		
35.800.368/0001-19 - LMR IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 816,0000	-
Marca/Fabricante: LUMER Modelo/versão: LUMER Valor proposta: R$ 816,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 180		
26.503.796/0001-99 - EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 495,0000	-
Marca/Fabricante: EFICILUX Modelo/versão: EFICILUX Valor proposta: R$ 816,8400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 180		
50.218.264/0001-94 - ELIPTICA ENERGIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 501,0000	-
Marca/Fabricante: Elíptica Modelo/versão: or1205kt2c Valor proposta: R$ 816,8400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 180		
45.526.594/0001-07 - LUMINATECH IMPORTACAO E EXPORTACAO TECNOLOGIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 816,8400	-
Marca/Fabricante: LUMINATECH Modelo/versão: 120W-IP66 5K Valor proposta: R$ 816,8400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 180		
27.518.373/0001-05 - META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 100.000,0000	-
Marca/Fabricante: LUMANTI Modelo/versão: LUMANTI Valor proposta: R$ 100.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 180		
50.721.565/0001-36 - LFA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 816,0000	-
Marca/Fabricante: pROFORTE Modelo/versão: 120W Valor proposta: R$ 816,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 180		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
45.655.567/0001-34 - DS INDUSTRIA COMERCIO E SERVICO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 816,8400	-
Marca/Fabricante: Perfectlead Modelo/versão: Luminária Tipo: Pública , Formato: Retangular , Ti Valor proposta: R$ 816,8400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 180		
37.227.550/0001-58 - DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim	R$ 391,0000	-
Marca/Fabricante: PERFECT LED Modelo/versão: KRONOS PREMIUM Valor proposta: R$ 800,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 180		

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
29/07/2024 08:15:11	37.386.859/0001-90	R$ 520,0100
29/07/2024 08:16:21	37.227.550/0001-58	R$ 500,0000
29/07/2024 08:16:24	37.386.859/0001-90	R$ 497,6100
29/07/2024 08:17:39	41.855.652/0001-95	R$ 497,0000
29/07/2024 08:17:42	37.386.859/0001-90	R$ 490,8600
29/07/2024 08:18:29	23.287.941/0001-53	R$ 529,0000
29/07/2024 08:19:11	41.855.652/0001-95	R$ 490,0000
29/07/2024 08:19:12	37.386.859/0001-90	R$ 485,2900
29/07/2024 08:19:15	04.748.278/0001-00	R$ 748,0000
29/07/2024 08:19:25	37.227.550/0001-58	R$ 480,0000
29/07/2024 08:19:27	37.386.859/0001-90	R$ 476,8600
29/07/2024 08:19:38	37.227.550/0001-58	R$ 450,0000
29/07/2024 08:19:39	37.386.859/0001-90	R$ 449,0700
29/07/2024 08:20:14	41.855.652/0001-95	R$ 448,0000
29/07/2024 08:20:15	37.386.859/0001-90	R$ 439,1500
29/07/2024 08:20:58	41.855.652/0001-95	R$ 438,5000
29/07/2024 08:21:00	37.386.859/0001-90	R$ 434,3300
29/07/2024 08:21:12	37.227.550/0001-58	R$ 420,0000
29/07/2024 08:21:15	37.386.859/0001-90	R$ 416,3600
29/07/2024 08:21:26	37.227.550/0001-58	R$ 391,0000
29/07/2024 08:22:00	54.506.729/0001-63	R$ 436,6200
29/07/2024 08:22:34	41.855.652/0001-95	R$ 391,5000
29/07/2024 08:22:52	41.855.652/0001-95	R$ 389,0000

Data/hora	Participante	Lance
29/07/2024 08:22:58	50.218.264/0001-94	R$ 501,0000
29/07/2024 08:23:00	44.056.672/0001-94	R$ 529,4000
29/07/2024 08:23:05	44.056.672/0001-94	R$ 436,1200
29/07/2024 08:23:59	26.503.796/0001-99	R$ 500,9900
29/07/2024 08:24:10	23.287.941/0001-53	R$ 526,5600
29/07/2024 08:26:09	26.503.796/0001-99	R$ 495,0000
29/07/2024 08:27:46	43.962.484/0001-62	R$ 529,0000
29/07/2024 08:28:14	43.962.484/0001-62	R$ 526,0000
29/07/2024 08:28:35	50.889.102/0001-88	R$ 388,5000
29/07/2024 08:28:54	41.855.652/0001-95	R$ 388,0000
29/07/2024 08:29:10	43.962.484/0001-62	R$ 500,0000
29/07/2024 08:30:59	50.889.102/0001-88	R$ 387,5000
29/07/2024 08:31:12	41.855.652/0001-95	R$ 386,0000
29/07/2024 08:31:13	50.889.102/0001-88	R$ 385,5000
29/07/2024 08:31:24	41.855.652/0001-95	R$ 385,0000
29/07/2024 08:31:25	50.889.102/0001-88	R$ 384,5000
29/07/2024 08:31:40	41.855.652/0001-95	R$ 383,0000
29/07/2024 08:31:41	50.889.102/0001-88	R$ 382,5000
29/07/2024 08:31:55	41.855.652/0001-95	R$ 380,0000
29/07/2024 08:33:04	37.197.221/0001-01	R$ 815,0000
29/07/2024 08:33:23	50.889.102/0001-88	R$ 379,5000
29/07/2024 08:33:48	41.855.652/0001-95	R$ 378,0000
29/07/2024 08:33:56	50.889.102/0001-88	R$ 377,5000
29/07/2024 08:34:14	41.855.652/0001-95	R$ 377,0000
29/07/2024 08:34:16	50.889.102/0001-88	R$ 376,5000
29/07/2024 08:34:18	37.197.221/0001-01	R$ 558,9000
29/07/2024 08:34:25	41.855.652/0001-95	R$ 375,0000
29/07/2024 08:34:26	50.889.102/0001-88	R$ 374,5000
29/07/2024 08:34:37	41.855.652/0001-95	R$ 374,0000
29/07/2024 08:34:38	50.889.102/0001-88	R$ 373,5000
29/07/2024 08:34:49	41.855.652/0001-95	R$ 373,0000
29/07/2024 08:34:50	50.889.102/0001-88	R$ 372,5000
29/07/2024 08:35:13	41.855.652/0001-95	R$ 370,0000
29/07/2024 08:35:14	50.889.102/0001-88	R$ 369,5000
29/07/2024 08:35:35	41.855.652/0001-95	R$ 365,0000

Data/hora	Participante	Lance
29/07/2024 08:35:36	50.889.102/0001-88	R$ 364,5000
29/07/2024 08:35:57	41.855.652/0001-95	R$ 364,0000
29/07/2024 08:35:58	50.889.102/0001-88	R$ 363,5000
29/07/2024 08:36:05	41.855.652/0001-95	R$ 360,0000
29/07/2024 08:36:34	50.889.102/0001-88	R$ 359,5000
29/07/2024 08:36:49	41.855.652/0001-95	R$ 359,0000
29/07/2024 08:36:50	50.889.102/0001-88	R$ 358,5000
29/07/2024 08:37:08	41.855.652/0001-95	R$ 358,0000
29/07/2024 08:37:10	50.889.102/0001-88	R$ 357,5000
29/07/2024 08:37:17	41.855.652/0001-95	R$ 357,0000
29/07/2024 08:37:18	50.889.102/0001-88	R$ 356,5000
29/07/2024 08:37:29	41.855.652/0001-95	R$ 355,0000
29/07/2024 08:37:30	50.889.102/0001-88	R$ 354,5000
29/07/2024 08:37:51	41.855.652/0001-95	R$ 353,0000
29/07/2024 08:37:52	50.889.102/0001-88	R$ 352,5000
29/07/2024 08:38:18	41.855.652/0001-95	R$ 350,0000
29/07/2024 08:38:20	50.889.102/0001-88	R$ 349,5000
29/07/2024 08:38:30	41.855.652/0001-95	R$ 348,0000
29/07/2024 08:38:32	50.889.102/0001-88	R$ 347,5000
29/07/2024 08:38:38	26.507.653/0001-55	R$ 490,0000
29/07/2024 08:38:57	41.855.652/0001-95	R$ 347,0000
29/07/2024 08:38:58	50.889.102/0001-88	R$ 346,5000
29/07/2024 08:39:16	41.855.652/0001-95	R$ 345,0000
29/07/2024 08:39:18	50.889.102/0001-88	R$ 344,5000
29/07/2024 08:39:37	32.480.398/0001-05	R$ 427,2500
29/07/2024 08:39:41	41.855.652/0001-95	R$ 340,0000

Mensagens do chat do Item 2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/07/2024 08:15:00	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	29/07/2024 08:41:42	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 41.855.652/0001-95	29/07/2024 10:33:22	Sr. Fornecedor BL INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA, CNPJ 41.855.652/0001-95, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 12:35:00 do dia 29/07/2024. Justificativa: Proposta final itens 2 e 3..
Sistema para o participante 41.855.652/0001-95	29/07/2024 10:44:54	Senhor fornecedor, se possível, encaminhe junto a proposta o documento previsto no item 8.24 do Termo de Referência.
Sistema para o	29/07/2024 10:54:36	Lembrando também que para o item 02 deverá ser apresentado um catálogo do produto, conforme

Responsável	Data/Hora	Mensagem
participante 41.855.652/0001-95	29/07/2024 10:54:36	item 8.27 do termo de referência.
pelo participante 41.855.652/0001-95	29/07/2024 11:35:46	Bom dia! Sr, Pregoeiro, ciente, em breve enviamos os DOCs solicitados.
pelo participante 41.855.652/0001-95	29/07/2024 12:29:08	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:29:08 de 29/07/2024. 5 anexos foram enviados pelo fornecedor BL INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA, CNPJ 41.855.652/0001-95.
Sistema para o participante 41.855.652/0001-95	30/07/2024 15:01:50	Senhor fornecedor, a unidade técnica aprovou a luminária proposta, salientando apenas que conforme previsto no TR e no catálogo do produto ofertado, a cor deverá ser de 4.000 k
Sistema	30/07/2024 15:02:33	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 30/07/2024 15:12:33.
pelo participante 41.855.652/0001-95	30/07/2024 15:05:26	Boa tarde! Sr. Pregoeiro, ok, ciente.
Sistema	13/08/2024 14:26:23	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/08/2024 14:36:23.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
29/07/2024 08:15:00	Item aberto para lances.
29/07/2024 08:41:42	Item com etapa aberta encerrada.
29/07/2024 08:41:42	Item encerrado para lances.
29/07/2024 10:33:22	Fornecedor BL INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA, CNPJ 41.855.652/0001-95 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 29/07/2024 12:35:00. Motivo: Proposta final itens 2 e 3..
29/07/2024 12:29:08	Fornecedor BL INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA, CNPJ 41.855.652/0001-95 finalizou o envio de anexo.
30/07/2024 15:02:33	Fornecedor BL INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA, CNPJ 41.855.652/0001-95 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 340,0000.
13/08/2024 14:26:23	Fornecedor BL INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA, CNPJ 41.855.652/0001-95 foi habilitado.
13/08/2024 14:55:51	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987933 - PREF.MUN.DE UBIRATA - PR

PREGÃO 90055/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Aquisição de luminárias em LED, pontos de luz e demais materiais para a Avenida Valdir Dalécio, Avenida dos Pioneiros e Perimetral Marcilio Daltro.		
Entrega de propostas:	De 09/07/2024 às 08:00 até 29/07/2024 às 08:15		
Abertura da sessão pública:	Dia 29/07/2024 às 08:15 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/07/2024 às 08:15:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:00 e 16:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	29/07/2024 às 10:24:11	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	29/07/2024 às 10:24:48	Senhores, aguardem enquanto verifico as empresas vencedoras dos itens.[
Sistema	29/07/2024 às 11:58:00	Retornarei no chat às 13 horas.
Sistema	29/07/2024 às 15:58:22	Senhores, retomo esta sessão amanhã às 08 horas.
Sistema	30/07/2024 às 11:08:33	Senhores, encaminharei propostas para verificação e retomarei esta sessão Às 15 horas.
Sistema	30/07/2024 às 15:07:48	Senhores, considerando a apresentação de amostras para o item 01, reabrirei esta sessão apenas dia 13/08, as 09 horas.
Sistema	13/08/2024 às 08:28:14	Bom dia, senhores fornecedores. Retomo esta sessão às 13 horas.
Sistema	13/08/2024 às 13:07:38	Boa tarde, senhores fornecedores.
Sistema	13/08/2024 às 13:07:49	Passarei à verificação dos documentos de habilitação.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
29/07/2024 às 08:15:00	Abertura da sessão pública
29/07/2024 às 10:24:10	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 3 - Braço Luminária Externa

Braço Luminária Externa Material: Aço , Tratamento Superficial: Galvanizado , Tipo Fixação: Por Parafuso , Diâmetro Tubo: 60 MM, Comprimento: 300 MM, Acessórios: Suporte P/Fixação , Aplicação: Luminária Externa , Instalação: Poste De Metal

Valor estimado:	R$ 814,2200	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	80	Unidade de fornecimento:	Unidade
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,5000		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.130.***-*1 - RENAN FELIPE DA SILVA LIMA para BL INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA, CNPJ 41.855.652/0001-95, melhor lance: R$ 344,0000

Propostas do Item 3

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
41.855.652/0001-95 - BL INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 344,0000	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: Braço Curvo 60 MM 3Metros Modelo/versão: BL SOLUTION Valor proposta: R$ 800,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 80		
50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 813,7200	-
Marca/Fabricante: FEEL Modelo/versão: BR3-Ub Valor proposta: R$ 814,2200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 80		
41.171.590/0001-00 - GLOBAL DRIVES SOLUTION IMPORTS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 814,2200	-
Marca/Fabricante: BEB Modelo/versão: BR3-UB Valor proposta: R$ 814,2200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 80		
37.386.859/0001-90 - CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 787,5000	-
Marca/Fabricante: OLIVO Modelo/versão: OCE Valor proposta: R$ 814,2200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 80		
26.507.653/0001-55 - VOLT MATERIAIS ELETRICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 749,4300	-
Marca/Fabricante: USICRON Modelo/versão: USICRON Valor proposta: R$ 814,2200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 80		
33.149.502/0001-38 - I.R. COMERCIO E MATERIAIS ELETRICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 3.000,0000	-
Marca/Fabricante: CONFORME EDITAL Modelo/versão: CONFORME EDITAL		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
33.149.502/0001-38 - I.R. COMERCIO E MATERIAIS ELETRICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 3.000,0000	-
Marca/Fabricante: Valor proposta: R$ 3.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 80		
51.069.521/0001-36 - CP DE MELO COMERCIAL Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 815,0000	-
Marca/Fabricante: . Modelo/versão: . Valor proposta: R$ 815,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 80		
27.518.373/0001-05 - META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 564,9800	-
Marca/Fabricante: FORTLIGHT Modelo/versão: FORTLIGHT Valor proposta: R$ 100.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 80		
55.552.828/0001-44 - HTMS ILUMINACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 345,0000	-
Marca/Fabricante: Própria Modelo/versão: Braço 3,4 m Valor proposta: R$ 814,2200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 80		
51.543.524/0001-60 - ILLUMINA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 344,5000	-
Marca/Fabricante: ilumitel Modelo/versão: BRIP Valor proposta: R$ 484,8600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 80		
17.451.234/0001-58 - GR COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 600,1700	-
Marca/Fabricante: LUMEL Modelo/versão: LUMEL Valor proposta: R$ 814,2200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 80		
50.889.102/0001-88 - E.G.A REDE ELETRICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 564,9900	-
Marca/Fabricante: PERFECT LED Modelo/versão: PERFECT LED Valor proposta: R$ 814,2200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 80		

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
29/07/2024 08:15:11	37.386.859/0001-90	R$ 796,7600
29/07/2024 08:20:28	41.855.652/0001-95	R$ 484,0000
29/07/2024 08:23:02	55.552.828/0001-44	R$ 483,0000

Data/hora	Participante	Lance
29/07/2024 08:23:37	41.855.652/0001-95	R$ 482,0000
29/07/2024 08:23:56	55.552.828/0001-44	R$ 481,5000
29/07/2024 08:24:10	41.855.652/0001-95	R$ 480,0000
29/07/2024 08:24:29	55.552.828/0001-44	R$ 479,5000
29/07/2024 08:24:40	41.855.652/0001-95	R$ 479,0000
29/07/2024 08:24:55	55.552.828/0001-44	R$ 478,5000
29/07/2024 08:25:11	41.855.652/0001-95	R$ 478,0000
29/07/2024 08:25:29	55.552.828/0001-44	R$ 477,5000
29/07/2024 08:25:38	41.855.652/0001-95	R$ 477,0000
29/07/2024 08:25:56	55.552.828/0001-44	R$ 476,5000
29/07/2024 08:26:20	41.855.652/0001-95	R$ 476,0000
29/07/2024 08:26:43	55.552.828/0001-44	R$ 475,5000
29/07/2024 08:26:59	41.855.652/0001-95	R$ 475,0000
29/07/2024 08:27:20	55.552.828/0001-44	R$ 474,5000
29/07/2024 08:27:35	41.855.652/0001-95	R$ 473,0000
29/07/2024 08:27:55	55.552.828/0001-44	R$ 472,5000
29/07/2024 08:28:12	41.855.652/0001-95	R$ 472,0000
29/07/2024 08:28:26	55.552.828/0001-44	R$ 471,5000
29/07/2024 08:28:30	17.451.234/0001-58	R$ 796,0000
29/07/2024 08:28:32	37.386.859/0001-90	R$ 795,5200
29/07/2024 08:29:01	50.889.102/0001-88	R$ 795,0200
29/07/2024 08:29:02	41.855.652/0001-95	R$ 470,0000
29/07/2024 08:29:04	37.386.859/0001-90	R$ 792,1600
29/07/2024 08:29:14	55.552.828/0001-44	R$ 469,5000
29/07/2024 08:29:15	50.889.102/0001-88	R$ 791,6600
29/07/2024 08:29:23	41.855.652/0001-95	R$ 469,0000
29/07/2024 08:29:24	37.386.859/0001-90	R$ 787,5000
29/07/2024 08:29:29	50.889.102/0001-88	R$ 787,0000
29/07/2024 08:29:38	55.552.828/0001-44	R$ 468,5000
29/07/2024 08:30:11	41.855.652/0001-95	R$ 468,0000
29/07/2024 08:30:21	55.552.828/0001-44	R$ 467,5000
29/07/2024 08:30:26	41.855.652/0001-95	R$ 467,0000
29/07/2024 08:30:44	55.552.828/0001-44	R$ 466,0000
29/07/2024 08:30:55	41.855.652/0001-95	R$ 465,0000
29/07/2024 08:31:17	55.552.828/0001-44	R$ 464,5000

Data/hora	Participante	Lance
29/07/2024 08:31:31	41.855.652/0001-95	R$ 464,0000
29/07/2024 08:31:43	55.552.828/0001-44	R$ 463,5000
29/07/2024 08:32:07	41.855.652/0001-95	R$ 463,0000
29/07/2024 08:32:25	55.552.828/0001-44	R$ 462,5000
29/07/2024 08:32:34	41.855.652/0001-95	R$ 462,0000
29/07/2024 08:32:43	55.552.828/0001-44	R$ 461,5000
29/07/2024 08:32:59	17.451.234/0001-58	R$ 786,9900
29/07/2024 08:33:00	50.889.102/0001-88	R$ 786,4900
29/07/2024 08:33:02	41.855.652/0001-95	R$ 461,0000
29/07/2024 08:33:06	17.451.234/0001-58	R$ 786,4800
29/07/2024 08:33:13	50.889.102/0001-88	R$ 785,9800
29/07/2024 08:33:18	17.451.234/0001-58	R$ 785,9700
29/07/2024 08:33:22	55.552.828/0001-44	R$ 460,0000
29/07/2024 08:33:29	50.889.102/0001-88	R$ 785,4700
29/07/2024 08:33:30	17.451.234/0001-58	R$ 785,4600
29/07/2024 08:33:34	41.855.652/0001-95	R$ 459,0000
29/07/2024 08:33:44	55.552.828/0001-44	R$ 458,5000
29/07/2024 08:33:46	50.889.102/0001-88	R$ 784,9600
29/07/2024 08:33:50	17.451.234/0001-58	R$ 784,9500
29/07/2024 08:34:00	50.889.102/0001-88	R$ 784,4500
29/07/2024 08:34:02	41.855.652/0001-95	R$ 458,0000
29/07/2024 08:34:02	17.451.234/0001-58	R$ 784,4400
29/07/2024 08:34:10	55.552.828/0001-44	R$ 457,5000
29/07/2024 08:34:14	50.889.102/0001-88	R$ 783,9400
29/07/2024 08:34:21	17.451.234/0001-58	R$ 783,9300
29/07/2024 08:34:30	50.889.102/0001-88	R$ 783,4300
29/07/2024 08:34:31	41.855.652/0001-95	R$ 457,0000
29/07/2024 08:34:33	17.451.234/0001-58	R$ 783,4200
29/07/2024 08:34:41	55.552.828/0001-44	R$ 456,5000
29/07/2024 08:34:46	50.889.102/0001-88	R$ 782,9200
29/07/2024 08:34:46	17.451.234/0001-58	R$ 782,9100
29/07/2024 08:35:00	50.889.102/0001-88	R$ 782,4100
29/07/2024 08:35:06	17.451.234/0001-58	R$ 782,4000
29/07/2024 08:35:14	50.889.102/0001-88	R$ 781,9000
29/07/2024 08:35:19	17.451.234/0001-58	R$ 781,8900

Data/hora	Participante	Lance
29/07/2024 08:35:30	50.889.102/0001-88	R$ 781,3900
29/07/2024 08:35:33	17.451.234/0001-58	R$ 781,3800
29/07/2024 08:35:46	50.889.102/0001-88	R$ 780,8800
29/07/2024 08:35:52	17.451.234/0001-58	R$ 780,8700
29/07/2024 08:36:00	50.889.102/0001-88	R$ 780,3700
29/07/2024 08:36:04	17.451.234/0001-58	R$ 780,3600
29/07/2024 08:36:14	50.889.102/0001-88	R$ 779,8600
29/07/2024 08:36:15	41.855.652/0001-95	R$ 456,0000
29/07/2024 08:36:16	17.451.234/0001-58	R$ 779,8500
29/07/2024 08:36:30	50.889.102/0001-88	R$ 779,3500
29/07/2024 08:36:32	55.552.828/0001-44	R$ 455,5000
29/07/2024 08:36:36	17.451.234/0001-58	R$ 779,3400
29/07/2024 08:36:48	50.889.102/0001-88	R$ 778,8400
29/07/2024 08:36:52	41.855.652/0001-95	R$ 455,0000
29/07/2024 08:36:54	17.451.234/0001-58	R$ 778,8300
29/07/2024 08:37:02	50.889.102/0001-88	R$ 778,3300
29/07/2024 08:37:05	55.552.828/0001-44	R$ 454,5000
29/07/2024 08:37:12	17.451.234/0001-58	R$ 778,3200
29/07/2024 08:37:14	50.889.102/0001-88	R$ 777,8200
29/07/2024 08:37:19	17.451.234/0001-58	R$ 777,8100
29/07/2024 08:37:30	50.889.102/0001-88	R$ 777,3100
29/07/2024 08:37:31	17.451.234/0001-58	R$ 777,3000
29/07/2024 08:37:40	41.855.652/0001-95	R$ 454,0000
29/07/2024 08:37:46	50.889.102/0001-88	R$ 776,8000
29/07/2024 08:37:50	17.451.234/0001-58	R$ 776,7900
29/07/2024 08:37:56	55.552.828/0001-44	R$ 453,5000
29/07/2024 08:38:00	50.889.102/0001-88	R$ 776,2900
29/07/2024 08:38:03	17.451.234/0001-58	R$ 776,2800
29/07/2024 08:38:14	50.889.102/0001-88	R$ 775,7800
29/07/2024 08:38:15	17.451.234/0001-58	R$ 775,7700
29/07/2024 08:38:24	41.855.652/0001-95	R$ 450,0000
29/07/2024 08:38:30	50.889.102/0001-88	R$ 775,2700
29/07/2024 08:38:35	17.451.234/0001-58	R$ 775,2600
29/07/2024 08:38:39	55.552.828/0001-44	R$ 449,5000
29/07/2024 08:38:46	50.889.102/0001-88	R$ 774,7600

Data/hora	Participante	Lance
29/07/2024 08:38:49	17.451.234/0001-58	R$ 774,7500
29/07/2024 08:39:00	50.889.102/0001-88	R$ 774,2500
29/07/2024 08:39:02	17.451.234/0001-58	R$ 774,2400
29/07/2024 08:39:15	50.889.102/0001-88	R$ 773,7400
29/07/2024 08:39:15	17.451.234/0001-58	R$ 773,7300
29/07/2024 08:39:25	41.855.652/0001-95	R$ 448,0000
29/07/2024 08:39:30	50.889.102/0001-88	R$ 773,2300
29/07/2024 08:39:36	55.552.828/0001-44	R$ 447,0000
29/07/2024 08:39:41	17.451.234/0001-58	R$ 773,2200
29/07/2024 08:39:46	50.889.102/0001-88	R$ 772,7200
29/07/2024 08:39:48	17.451.234/0001-58	R$ 772,7100
29/07/2024 08:39:53	41.855.652/0001-95	R$ 442,0000
29/07/2024 08:40:00	26.507.653/0001-55	R$ 772,2100
29/07/2024 08:40:00	50.889.102/0001-88	R$ 772,2100
29/07/2024 08:40:01	17.451.234/0001-58	R$ 772,2000
29/07/2024 08:40:02	55.552.828/0001-44	R$ 441,5000
29/07/2024 08:40:02	26.507.653/0001-55	R$ 771,7000
29/07/2024 08:40:07	17.451.234/0001-58	R$ 771,6900
29/07/2024 08:40:09	26.507.653/0001-55	R$ 771,1900
29/07/2024 08:40:11	41.855.652/0001-95	R$ 440,0000
29/07/2024 08:40:14	17.451.234/0001-58	R$ 771,1800
29/07/2024 08:40:14	50.889.102/0001-88	R$ 770,6900
29/07/2024 08:40:20	17.451.234/0001-58	R$ 770,6800
29/07/2024 08:40:22	26.507.653/0001-55	R$ 770,1800
29/07/2024 08:40:24	55.552.828/0001-44	R$ 439,0000
29/07/2024 08:40:26	17.451.234/0001-58	R$ 770,1700
29/07/2024 08:40:27	26.507.653/0001-55	R$ 769,6700
29/07/2024 08:40:30	50.889.102/0001-88	R$ 769,1700
29/07/2024 08:40:32	26.507.653/0001-55	R$ 768,6700
29/07/2024 08:40:33	26.507.653/0001-55	R$ 768,1700
29/07/2024 08:40:36	41.855.652/0001-95	R$ 435,0000
29/07/2024 08:40:40	17.451.234/0001-58	R$ 768,1600
29/07/2024 08:40:41	26.507.653/0001-55	R$ 767,6600
29/07/2024 08:40:43	26.507.653/0001-55	R$ 767,1600
29/07/2024 08:40:46	17.451.234/0001-58	R$ 767,1500

Data/hora	Participante	Lance
29/07/2024 08:40:46	50.889.102/0001-88	R$ 766,6600
29/07/2024 08:40:48	55.552.828/0001-44	R$ 434,5000
29/07/2024 08:40:52	17.451.234/0001-58	R$ 766,6500
29/07/2024 08:40:55	26.507.653/0001-55	R$ 766,1500
29/07/2024 08:40:59	17.451.234/0001-58	R$ 766,1400
29/07/2024 08:41:00	50.889.102/0001-88	R$ 765,6400
29/07/2024 08:41:00	41.855.652/0001-95	R$ 430,0000
29/07/2024 08:41:05	17.451.234/0001-58	R$ 765,6300
29/07/2024 08:41:09	55.552.828/0001-44	R$ 429,5000
29/07/2024 08:41:12	26.507.653/0001-55	R$ 765,1300
29/07/2024 08:41:14	50.889.102/0001-88	R$ 764,6300
29/07/2024 08:41:16	26.507.653/0001-55	R$ 764,1300
29/07/2024 08:41:17	26.507.653/0001-55	R$ 763,6300
29/07/2024 08:41:18	17.451.234/0001-58	R$ 763,6200
29/07/2024 08:41:18	41.855.652/0001-95	R$ 420,0000
29/07/2024 08:41:19	26.507.653/0001-55	R$ 763,1200
29/07/2024 08:41:27	17.451.234/0001-58	R$ 763,1100
29/07/2024 08:41:29	55.552.828/0001-44	R$ 419,5000
29/07/2024 08:41:30	50.889.102/0001-88	R$ 762,6100
29/07/2024 08:41:33	26.507.653/0001-55	R$ 762,1100
29/07/2024 08:41:33	17.451.234/0001-58	R$ 762,1000
29/07/2024 08:41:35	26.507.653/0001-55	R$ 761,6000
29/07/2024 08:41:39	17.451.234/0001-58	R$ 761,5900
29/07/2024 08:41:41	26.507.653/0001-55	R$ 761,0900
29/07/2024 08:41:44	50.889.102/0001-88	R$ 760,5900
29/07/2024 08:41:45	17.451.234/0001-58	R$ 760,5800
29/07/2024 08:41:46	26.507.653/0001-55	R$ 760,0900
29/07/2024 08:41:51	17.451.234/0001-58	R$ 760,0800
29/07/2024 08:41:53	26.507.653/0001-55	R$ 759,5800
29/07/2024 08:41:57	17.451.234/0001-58	R$ 759,5700
29/07/2024 08:41:58	50.889.102/0001-88	R$ 759,0800
29/07/2024 08:42:10	41.855.652/0001-95	R$ 418,0000
29/07/2024 08:42:10	17.451.234/0001-58	R$ 759,0700
29/07/2024 08:42:13	26.507.653/0001-55	R$ 758,5700
29/07/2024 08:42:14	50.889.102/0001-88	R$ 758,0700

Data/hora	Participante	Lance
29/07/2024 08:42:16	26.507.653/0001-55	R$ 757,5700
29/07/2024 08:42:16	17.451.234/0001-58	R$ 757,5600
29/07/2024 08:42:17	26.507.653/0001-55	R$ 757,0600
29/07/2024 08:42:18	26.507.653/0001-55	R$ 756,5600
29/07/2024 08:42:19	26.507.653/0001-55	R$ 756,0600
29/07/2024 08:42:21	55.552.828/0001-44	R$ 417,5000
29/07/2024 08:42:26	41.855.652/0001-95	R$ 415,0000
29/07/2024 08:42:28	17.451.234/0001-58	R$ 756,0500
29/07/2024 08:42:29	26.507.653/0001-55	R$ 755,5500
29/07/2024 08:42:30	50.889.102/0001-88	R$ 755,5600
29/07/2024 08:42:35	55.552.828/0001-44	R$ 414,0000
29/07/2024 08:42:35	17.451.234/0001-58	R$ 755,5400
29/07/2024 08:42:44	50.889.102/0001-88	R$ 755,0400
29/07/2024 08:42:54	17.451.234/0001-58	R$ 755,0300
29/07/2024 08:43:00	50.889.102/0001-88	R$ 754,5300
29/07/2024 08:43:00	17.451.234/0001-58	R$ 754,5200
29/07/2024 08:43:04	41.855.652/0001-95	R$ 413,0000
29/07/2024 08:43:14	50.889.102/0001-88	R$ 754,0200
29/07/2024 08:43:18	55.552.828/0001-44	R$ 412,5000
29/07/2024 08:43:20	17.451.234/0001-58	R$ 754,0100
29/07/2024 08:43:28	50.889.102/0001-88	R$ 753,5100
29/07/2024 08:43:33	17.451.234/0001-58	R$ 753,5000
29/07/2024 08:43:44	50.889.102/0001-88	R$ 753,0000
29/07/2024 08:43:44	26.507.653/0001-55	R$ 753,0000
29/07/2024 08:43:47	17.451.234/0001-58	R$ 752,9900
29/07/2024 08:44:00	50.889.102/0001-88	R$ 752,4900
29/07/2024 08:44:07	17.451.234/0001-58	R$ 752,4800
29/07/2024 08:44:14	50.889.102/0001-88	R$ 751,9800
29/07/2024 08:44:14	17.451.234/0001-58	R$ 751,9700
29/07/2024 08:44:23	41.855.652/0001-95	R$ 410,0000
29/07/2024 08:44:30	50.889.102/0001-88	R$ 751,4700
29/07/2024 08:44:33	17.451.234/0001-58	R$ 751,4600
29/07/2024 08:44:36	55.552.828/0001-44	R$ 409,5000
29/07/2024 08:44:44	50.889.102/0001-88	R$ 750,9600
29/07/2024 08:44:45	17.451.234/0001-58	R$ 750,9500

Data/hora	Participante	Lance
29/07/2024 08:45:00	50.889.102/0001-88	R$ 750,4500
29/07/2024 08:45:05	17.451.234/0001-58	R$ 750,4400
29/07/2024 08:45:13	41.855.652/0001-95	R$ 405,0000
29/07/2024 08:45:16	50.889.102/0001-88	R$ 749,9400
29/07/2024 08:45:18	17.451.234/0001-58	R$ 749,9300
29/07/2024 08:45:31	55.552.828/0001-44	R$ 404,5000
29/07/2024 08:45:31	26.507.653/0001-55	R$ 749,4300
29/07/2024 08:45:31	17.451.234/0001-58	R$ 749,4200
29/07/2024 08:45:32	50.889.102/0001-88	R$ 749,4300
29/07/2024 08:45:40	41.855.652/0001-95	R$ 403,0000
29/07/2024 08:45:46	50.889.102/0001-88	R$ 748,9200
29/07/2024 08:45:50	17.451.234/0001-58	R$ 748,9100
29/07/2024 08:45:57	55.552.828/0001-44	R$ 402,5000
29/07/2024 08:46:02	50.889.102/0001-88	R$ 748,4100
29/07/2024 08:46:03	17.451.234/0001-58	R$ 748,4000
29/07/2024 08:46:16	50.889.102/0001-88	R$ 747,9000
29/07/2024 08:46:16	17.451.234/0001-58	R$ 747,8900
29/07/2024 08:46:19	41.855.652/0001-95	R$ 402,0000
29/07/2024 08:46:30	50.889.102/0001-88	R$ 747,3900
29/07/2024 08:46:33	55.552.828/0001-44	R$ 401,0000
29/07/2024 08:46:35	17.451.234/0001-58	R$ 747,3800
29/07/2024 08:46:40	41.855.652/0001-95	R$ 400,0000
29/07/2024 08:46:46	50.889.102/0001-88	R$ 746,8800
29/07/2024 08:46:48	17.451.234/0001-58	R$ 746,8700
29/07/2024 08:46:54	55.552.828/0001-44	R$ 399,5000
29/07/2024 08:47:00	50.889.102/0001-88	R$ 746,3700
29/07/2024 08:47:04	41.855.652/0001-95	R$ 398,0000
29/07/2024 08:47:07	17.451.234/0001-58	R$ 746,3600
29/07/2024 08:47:16	50.889.102/0001-88	R$ 745,8600
29/07/2024 08:47:19	17.451.234/0001-58	R$ 745,8500
29/07/2024 08:47:20	55.552.828/0001-44	R$ 397,5000
29/07/2024 08:47:32	50.889.102/0001-88	R$ 745,3500
29/07/2024 08:47:32	17.451.234/0001-58	R$ 745,3400
29/07/2024 08:47:46	50.889.102/0001-88	R$ 744,8400
29/07/2024 08:47:51	17.451.234/0001-58	R$ 744,8300

Data/hora	Participante	Lance
29/07/2024 08:47:56	41.855.652/0001-95	R$ 395,0000
29/07/2024 08:48:02	50.889.102/0001-88	R$ 744,3300
29/07/2024 08:48:04	17.451.234/0001-58	R$ 744,3200
29/07/2024 08:48:05	55.552.828/0001-44	R$ 394,5000
29/07/2024 08:48:16	50.889.102/0001-88	R$ 743,8200
29/07/2024 08:48:16	17.451.234/0001-58	R$ 743,8100
29/07/2024 08:48:32	50.889.102/0001-88	R$ 743,3100
29/07/2024 08:48:36	17.451.234/0001-58	R$ 743,3000
29/07/2024 08:48:41	41.855.652/0001-95	R$ 390,0000
29/07/2024 08:48:46	50.889.102/0001-88	R$ 742,8000
29/07/2024 08:48:48	17.451.234/0001-58	R$ 742,7900
29/07/2024 08:48:53	55.552.828/0001-44	R$ 389,5000
29/07/2024 08:49:02	50.889.102/0001-88	R$ 742,2900
29/07/2024 08:49:08	17.451.234/0001-58	R$ 742,2800
29/07/2024 08:49:16	50.889.102/0001-88	R$ 741,7800
29/07/2024 08:49:17	41.855.652/0001-95	R$ 389,0000
29/07/2024 08:49:22	17.451.234/0001-58	R$ 741,7700
29/07/2024 08:49:32	50.889.102/0001-88	R$ 741,2700
29/07/2024 08:49:35	17.451.234/0001-58	R$ 741,2600
29/07/2024 08:49:46	50.889.102/0001-88	R$ 740,7600
29/07/2024 08:49:47	17.451.234/0001-58	R$ 740,7500
29/07/2024 08:49:51	55.552.828/0001-44	R$ 388,5000
29/07/2024 08:50:02	50.889.102/0001-88	R$ 740,2500
29/07/2024 08:50:06	17.451.234/0001-58	R$ 740,2400
29/07/2024 08:50:12	41.855.652/0001-95	R$ 388,0000
29/07/2024 08:50:16	50.889.102/0001-88	R$ 739,7400
29/07/2024 08:50:20	17.451.234/0001-58	R$ 739,7300
29/07/2024 08:50:22	55.552.828/0001-44	R$ 387,5000
29/07/2024 08:50:29	41.855.652/0001-95	R$ 387,0000
29/07/2024 08:50:32	50.889.102/0001-88	R$ 739,2300
29/07/2024 08:50:34	17.451.234/0001-58	R$ 739,2200
29/07/2024 08:50:35	51.543.524/0001-60	R$ 386,5000
29/07/2024 08:50:37	55.552.828/0001-44	R$ 386,0000
29/07/2024 08:50:44	41.855.652/0001-95	R$ 385,0000
29/07/2024 08:50:46	50.889.102/0001-88	R$ 738,7200

Data/hora	Participante	Lance
29/07/2024 08:50:47	17.451.234/0001-58	R$ 738,7100
29/07/2024 08:50:51	55.552.828/0001-44	R$ 384,5000
29/07/2024 08:50:58	41.855.652/0001-95	R$ 384,0000
29/07/2024 08:51:02	50.889.102/0001-88	R$ 738,2100
29/07/2024 08:51:08	55.552.828/0001-44	R$ 383,5000
29/07/2024 08:51:13	17.451.234/0001-58	R$ 738,2000
29/07/2024 08:51:16	50.889.102/0001-88	R$ 737,7000
29/07/2024 08:51:17	41.855.652/0001-95	R$ 383,0000
29/07/2024 08:51:19	17.451.234/0001-58	R$ 737,6900
29/07/2024 08:51:28	55.552.828/0001-44	R$ 382,5000
29/07/2024 08:51:30	50.889.102/0001-88	R$ 737,1900
29/07/2024 08:51:31	17.451.234/0001-58	R$ 737,1800
29/07/2024 08:51:38	41.855.652/0001-95	R$ 381,0000
29/07/2024 08:51:46	50.889.102/0001-88	R$ 736,6800
29/07/2024 08:51:49	55.552.828/0001-44	R$ 380,5000
29/07/2024 08:51:50	17.451.234/0001-58	R$ 736,6700
29/07/2024 08:51:56	41.855.652/0001-95	R$ 379,0000
29/07/2024 08:52:00	50.889.102/0001-88	R$ 736,1700
29/07/2024 08:52:03	17.451.234/0001-58	R$ 736,1600
29/07/2024 08:52:13	55.552.828/0001-44	R$ 378,0000
29/07/2024 08:52:16	50.889.102/0001-88	R$ 735,6600
29/07/2024 08:52:22	17.451.234/0001-58	R$ 735,6500
29/07/2024 08:52:30	50.889.102/0001-88	R$ 735,1500
29/07/2024 08:52:31	41.855.652/0001-95	R$ 377,0000
29/07/2024 08:52:34	17.451.234/0001-58	R$ 735,1400
29/07/2024 08:52:41	55.552.828/0001-44	R$ 376,5000
29/07/2024 08:52:46	50.889.102/0001-88	R$ 734,6400
29/07/2024 08:52:48	17.451.234/0001-58	R$ 734,6300
29/07/2024 08:52:59	41.855.652/0001-95	R$ 373,0000
29/07/2024 08:53:00	50.889.102/0001-88	R$ 734,1300
29/07/2024 08:53:00	17.451.234/0001-58	R$ 734,1200
29/07/2024 08:53:13	55.552.828/0001-44	R$ 372,5000
29/07/2024 08:53:16	50.889.102/0001-88	R$ 733,6200
29/07/2024 08:53:19	17.451.234/0001-58	R$ 733,6100
29/07/2024 08:53:22	41.855.652/0001-95	R$ 372,0000

Data/hora	Participante	Lance
29/07/2024 08:53:30	50.889.102/0001-88	R$ 733,1100
29/07/2024 08:53:31	17.451.234/0001-58	R$ 733,1000
29/07/2024 08:53:34	55.552.828/0001-44	R$ 371,5000
29/07/2024 08:53:42	41.855.652/0001-95	R$ 370,0000
29/07/2024 08:53:50	50.889.102/0001-88	R$ 732,6000
29/07/2024 08:53:51	17.451.234/0001-58	R$ 732,5900
29/07/2024 08:53:53	55.552.828/0001-44	R$ 369,5000
29/07/2024 08:54:00	50.889.102/0001-88	R$ 732,0900
29/07/2024 08:54:01	41.855.652/0001-95	R$ 369,0000
29/07/2024 08:54:03	17.451.234/0001-58	R$ 732,0800
29/07/2024 08:54:10	51.543.524/0001-60	R$ 368,5000
29/07/2024 08:54:16	50.889.102/0001-88	R$ 731,5800
29/07/2024 08:54:17	17.451.234/0001-58	R$ 731,5700
29/07/2024 08:54:19	41.855.652/0001-95	R$ 368,0000
29/07/2024 08:54:28	55.552.828/0001-44	R$ 367,5000
29/07/2024 08:54:30	50.889.102/0001-88	R$ 731,0700
29/07/2024 08:54:32	17.451.234/0001-58	R$ 731,0600
29/07/2024 08:54:46	41.855.652/0001-95	R$ 365,0000
29/07/2024 08:54:46	50.889.102/0001-88	R$ 730,5600
29/07/2024 08:54:51	17.451.234/0001-58	R$ 730,5500
29/07/2024 08:54:56	55.552.828/0001-44	R$ 364,5000
29/07/2024 08:55:00	50.889.102/0001-88	R$ 730,0500
29/07/2024 08:55:03	41.855.652/0001-95	R$ 363,0000
29/07/2024 08:55:04	17.451.234/0001-58	R$ 730,0400
29/07/2024 08:55:14	55.552.828/0001-44	R$ 362,5000
29/07/2024 08:55:16	50.889.102/0001-88	R$ 729,5400
29/07/2024 08:55:17	17.451.234/0001-58	R$ 729,5300
29/07/2024 08:55:27	41.855.652/0001-95	R$ 362,0000
29/07/2024 08:55:30	50.889.102/0001-88	R$ 729,0300
29/07/2024 08:55:37	17.451.234/0001-58	R$ 729,0200
29/07/2024 08:55:46	50.889.102/0001-88	R$ 728,5200
29/07/2024 08:55:48	55.552.828/0001-44	R$ 361,5000
29/07/2024 08:55:49	17.451.234/0001-58	R$ 728,5100
29/07/2024 08:56:00	50.889.102/0001-88	R$ 728,0100
29/07/2024 08:56:02	17.451.234/0001-58	R$ 728,0000

Data/hora	Participante	Lance
29/07/2024 08:56:02	41.855.652/0001-95	R$ 361,0000
29/07/2024 08:56:09	55.552.828/0001-44	R$ 360,5000
29/07/2024 08:56:16	50.889.102/0001-88	R$ 727,5000
29/07/2024 08:56:19	41.855.652/0001-95	R$ 360,0000
29/07/2024 08:56:22	17.451.234/0001-58	R$ 727,4900
29/07/2024 08:56:32	55.552.828/0001-44	R$ 359,5000
29/07/2024 08:56:32	50.889.102/0001-88	R$ 726,9900
29/07/2024 08:56:34	17.451.234/0001-58	R$ 726,9800
29/07/2024 08:56:43	41.855.652/0001-95	R$ 358,0000
29/07/2024 08:56:46	50.889.102/0001-88	R$ 726,4800
29/07/2024 08:56:47	17.451.234/0001-58	R$ 726,4700
29/07/2024 08:56:52	55.552.828/0001-44	R$ 357,5000
29/07/2024 08:56:59	41.855.652/0001-95	R$ 357,0000
29/07/2024 08:57:00	50.889.102/0001-88	R$ 725,9700
29/07/2024 08:57:00	17.451.234/0001-58	R$ 725,9600
29/07/2024 08:57:11	55.552.828/0001-44	R$ 356,5000
29/07/2024 08:57:20	50.889.102/0001-88	R$ 725,4600
29/07/2024 08:57:25	41.855.652/0001-95	R$ 355,0000
29/07/2024 08:57:25	17.451.234/0001-58	R$ 725,4500
29/07/2024 08:57:32	50.889.102/0001-88	R$ 724,9500
29/07/2024 08:57:33	55.552.828/0001-44	R$ 354,5000
29/07/2024 08:57:38	17.451.234/0001-58	R$ 724,9400
29/07/2024 08:57:46	50.889.102/0001-88	R$ 724,4400
29/07/2024 08:57:50	17.451.234/0001-58	R$ 724,4300
29/07/2024 08:57:51	41.855.652/0001-95	R$ 354,0000
29/07/2024 08:58:00	50.889.102/0001-88	R$ 723,9300
29/07/2024 08:58:00	55.552.828/0001-44	R$ 353,5000
29/07/2024 08:58:03	17.451.234/0001-58	R$ 723,9200
29/07/2024 08:58:08	41.855.652/0001-95	R$ 353,0000
29/07/2024 08:58:16	50.889.102/0001-88	R$ 723,4200
29/07/2024 08:58:22	17.451.234/0001-58	R$ 723,4100
29/07/2024 08:58:25	55.552.828/0001-44	R$ 352,5000
29/07/2024 08:58:30	50.889.102/0001-88	R$ 722,9100
29/07/2024 08:58:35	17.451.234/0001-58	R$ 722,9000
29/07/2024 08:58:46	50.889.102/0001-88	R$ 722,4000

Data/hora	Participante	Lance
29/07/2024 08:58:47	41.855.652/0001-95	R$ 352,0000
29/07/2024 08:58:48	17.451.234/0001-58	R$ 722,3900
29/07/2024 08:58:55	55.552.828/0001-44	R$ 351,5000
29/07/2024 08:59:00	50.889.102/0001-88	R$ 721,8900
29/07/2024 08:59:01	17.451.234/0001-58	R$ 721,8800
29/07/2024 08:59:05	27.518.373/0001-05	R$ 721,8700
29/07/2024 08:59:08	17.451.234/0001-58	R$ 721,3800
29/07/2024 08:59:10	41.855.652/0001-95	R$ 350,0000
29/07/2024 08:59:12	27.518.373/0001-05	R$ 721,3700
29/07/2024 08:59:14	17.451.234/0001-58	R$ 720,8800
29/07/2024 08:59:16	50.889.102/0001-88	R$ 720,3800
29/07/2024 08:59:18	27.518.373/0001-05	R$ 720,3700
29/07/2024 08:59:20	17.451.234/0001-58	R$ 720,3600
29/07/2024 08:59:24	27.518.373/0001-05	R$ 719,8700
29/07/2024 08:59:28	17.451.234/0001-58	R$ 719,8600
29/07/2024 08:59:30	27.518.373/0001-05	R$ 719,3700
29/07/2024 08:59:31	50.889.102/0001-88	R$ 719,3600
29/07/2024 08:59:34	17.451.234/0001-58	R$ 719,3500
29/07/2024 08:59:36	55.552.828/0001-44	R$ 350,5000
29/07/2024 08:59:37	27.518.373/0001-05	R$ 718,8700
29/07/2024 08:59:40	17.451.234/0001-58	R$ 718,8500
29/07/2024 08:59:43	27.518.373/0001-05	R$ 718,3700
29/07/2024 08:59:46	50.889.102/0001-88	R$ 717,8700
29/07/2024 08:59:47	17.451.234/0001-58	R$ 717,8600
29/07/2024 08:59:50	27.518.373/0001-05	R$ 717,8500
29/07/2024 08:59:53	17.451.234/0001-58	R$ 717,3600
29/07/2024 08:59:56	27.518.373/0001-05	R$ 717,3500
29/07/2024 08:59:59	17.451.234/0001-58	R$ 716,8600
29/07/2024 09:00:00	50.889.102/0001-88	R$ 716,3600
29/07/2024 09:00:03	27.518.373/0001-05	R$ 716,3500
29/07/2024 09:00:06	17.451.234/0001-58	R$ 716,3400
29/07/2024 09:00:09	27.518.373/0001-05	R$ 715,8500
29/07/2024 09:00:12	17.451.234/0001-58	R$ 715,8400
29/07/2024 09:00:16	27.518.373/0001-05	R$ 715,3500
29/07/2024 09:00:17	50.889.102/0001-88	R$ 715,3400

Data/hora	Participante	Lance
29/07/2024 09:00:20	17.451.234/0001-58	R$ 715,3300
29/07/2024 09:00:22	27.518.373/0001-05	R$ 714,8500
29/07/2024 09:00:28	17.451.234/0001-58	R$ 714,8300
29/07/2024 09:00:30	50.889.102/0001-88	R$ 714,3300
29/07/2024 09:00:30	27.518.373/0001-05	R$ 714,3500
29/07/2024 09:00:36	17.451.234/0001-58	R$ 714,3200
29/07/2024 09:00:38	27.518.373/0001-05	R$ 713,8500
29/07/2024 09:00:41	50.117.026/0001-92	R$ 813,7200
29/07/2024 09:00:43	17.451.234/0001-58	R$ 713,8200
29/07/2024 09:00:46	50.889.102/0001-88	R$ 713,3200
29/07/2024 09:00:47	27.518.373/0001-05	R$ 713,3100
29/07/2024 09:00:50	55.552.828/0001-44	R$ 349,5000
29/07/2024 09:00:51	17.451.234/0001-58	R$ 713,3000
29/07/2024 09:00:53	27.518.373/0001-05	R$ 712,8100
29/07/2024 09:00:59	17.451.234/0001-58	R$ 712,8000
29/07/2024 09:01:02	27.518.373/0001-05	R$ 712,3100
29/07/2024 09:01:02	41.855.652/0001-95	R$ 348,0000
29/07/2024 09:01:02	50.889.102/0001-88	R$ 712,3000
29/07/2024 09:01:06	17.451.234/0001-58	R$ 712,2900
29/07/2024 09:01:09	27.518.373/0001-05	R$ 711,8100
29/07/2024 09:01:14	50.889.102/0001-88	R$ 711,3100
29/07/2024 09:01:15	17.451.234/0001-58	R$ 711,3000
29/07/2024 09:01:17	27.518.373/0001-05	R$ 711,2900
29/07/2024 09:01:23	17.451.234/0001-58	R$ 710,8000
29/07/2024 09:01:32	50.889.102/0001-88	R$ 710,3000
29/07/2024 09:01:34	27.518.373/0001-05	R$ 710,2900
29/07/2024 09:01:39	17.451.234/0001-58	R$ 710,2800
29/07/2024 09:01:44	27.518.373/0001-05	R$ 709,7900
29/07/2024 09:01:46	50.889.102/0001-88	R$ 709,2900
29/07/2024 09:01:48	17.451.234/0001-58	R$ 709,2800
29/07/2024 09:01:52	27.518.373/0001-05	R$ 709,2700
29/07/2024 09:01:59	17.451.234/0001-58	R$ 708,7800
29/07/2024 09:02:00	50.889.102/0001-88	R$ 708,2800
29/07/2024 09:02:01	27.518.373/0001-05	R$ 708,2700
29/07/2024 09:02:07	17.451.234/0001-58	R$ 708,2600

Data/hora	Participante	Lance
29/07/2024 09:02:09	27.518.373/0001-05	R$ 707,7700
29/07/2024 09:02:14	50.889.102/0001-88	R$ 707,2700
29/07/2024 09:02:16	17.451.234/0001-58	R$ 707,2600
29/07/2024 09:02:16	27.518.373/0001-05	R$ 707,2500
29/07/2024 09:02:25	17.451.234/0001-58	R$ 706,7600
29/07/2024 09:02:25	27.518.373/0001-05	R$ 706,7500
29/07/2024 09:02:32	50.889.102/0001-88	R$ 706,2500
29/07/2024 09:02:34	17.451.234/0001-58	R$ 706,2400
29/07/2024 09:02:44	27.518.373/0001-05	R$ 706,2300
29/07/2024 09:02:46	50.889.102/0001-88	R$ 705,7300
29/07/2024 09:02:52	17.451.234/0001-58	R$ 705,7200
29/07/2024 09:02:53	27.518.373/0001-05	R$ 705,7100
29/07/2024 09:03:02	17.451.234/0001-58	R$ 705,2200
29/07/2024 09:03:02	50.889.102/0001-88	R$ 705,2100
29/07/2024 09:03:09	27.518.373/0001-05	R$ 705,2000
29/07/2024 09:03:12	17.451.234/0001-58	R$ 704,7200
29/07/2024 09:03:14	50.889.102/0001-88	R$ 704,2200
29/07/2024 09:03:17	27.518.373/0001-05	R$ 704,2100
29/07/2024 09:03:30	17.451.234/0001-58	R$ 704,2000
29/07/2024 09:03:31	50.889.102/0001-88	R$ 703,7100
29/07/2024 09:03:33	27.518.373/0001-05	R$ 703,7000
29/07/2024 09:03:40	17.451.234/0001-58	R$ 703,6900
29/07/2024 09:03:46	27.518.373/0001-05	R$ 703,2000
29/07/2024 09:03:46	50.889.102/0001-88	R$ 703,1900
29/07/2024 09:03:48	17.451.234/0001-58	R$ 703,1800
29/07/2024 09:03:53	27.518.373/0001-05	R$ 702,7000
29/07/2024 09:03:59	17.451.234/0001-58	R$ 702,6800
29/07/2024 09:04:00	50.889.102/0001-88	R$ 702,1800
29/07/2024 09:04:00	27.518.373/0001-05	R$ 702,2000
29/07/2024 09:04:06	17.451.234/0001-58	R$ 702,1700
29/07/2024 09:04:12	27.518.373/0001-05	R$ 701,7000
29/07/2024 09:04:14	50.889.102/0001-88	R$ 701,2000
29/07/2024 09:04:19	17.451.234/0001-58	R$ 701,1900
29/07/2024 09:04:29	27.518.373/0001-05	R$ 701,1800
29/07/2024 09:04:30	50.889.102/0001-88	R$ 700,6800

Data/hora	Participante	Lance
29/07/2024 09:04:32	17.451.234/0001-58	R$ 700,6700
29/07/2024 09:04:36	27.518.373/0001-05	R$ 700,6600
29/07/2024 09:04:46	50.889.102/0001-88	R$ 700,1600
29/07/2024 09:04:50	27.518.373/0001-05	R$ 700,1500
29/07/2024 09:04:52	17.451.234/0001-58	R$ 700,1400
29/07/2024 09:04:54	55.552.828/0001-44	R$ 347,5000
29/07/2024 09:04:57	27.518.373/0001-05	R$ 699,6500
29/07/2024 09:04:59	17.451.234/0001-58	R$ 699,6400
29/07/2024 09:05:00	50.889.102/0001-88	R$ 699,1400
29/07/2024 09:05:04	27.518.373/0001-05	R$ 699,1300
29/07/2024 09:05:04	41.855.652/0001-95	R$ 347,0000
29/07/2024 09:05:05	17.451.234/0001-58	R$ 699,1200
29/07/2024 09:05:11	27.518.373/0001-05	R$ 698,6300
29/07/2024 09:05:13	17.451.234/0001-58	R$ 698,6200
29/07/2024 09:05:16	50.889.102/0001-88	R$ 698,1200
29/07/2024 09:05:19	27.518.373/0001-05	R$ 698,1100
29/07/2024 09:05:21	55.552.828/0001-44	R$ 346,5000
29/07/2024 09:05:23	17.451.234/0001-58	R$ 698,1000
29/07/2024 09:05:30	50.889.102/0001-88	R$ 697,6000
29/07/2024 09:05:32	27.518.373/0001-05	R$ 697,5900
29/07/2024 09:05:38	17.451.234/0001-58	R$ 697,5800
29/07/2024 09:05:41	27.518.373/0001-05	R$ 697,0900
29/07/2024 09:05:42	41.855.652/0001-95	R$ 345,0000
29/07/2024 09:05:46	17.451.234/0001-58	R$ 697,0800
29/07/2024 09:05:46	50.889.102/0001-88	R$ 696,5900
29/07/2024 09:05:50	27.518.373/0001-05	R$ 696,5800
29/07/2024 09:05:54	17.451.234/0001-58	R$ 696,5700
29/07/2024 09:05:57	27.518.373/0001-05	R$ 696,0800
29/07/2024 09:05:58	55.552.828/0001-44	R$ 345,5000
29/07/2024 09:06:00	50.889.102/0001-88	R$ 695,5800
29/07/2024 09:06:01	17.451.234/0001-58	R$ 695,5700
29/07/2024 09:06:11	27.518.373/0001-05	R$ 695,5600
29/07/2024 09:06:14	50.889.102/0001-88	R$ 695,0600
29/07/2024 09:06:15	17.451.234/0001-58	R$ 695,0500
29/07/2024 09:06:18	27.518.373/0001-05	R$ 695,0400

Data/hora	Participante	Lance
29/07/2024 09:06:29	17.451.234/0001-58	R$ 694,5500
29/07/2024 09:06:30	50.889.102/0001-88	R$ 694,0500
29/07/2024 09:06:35	27.518.373/0001-05	R$ 694,0400
29/07/2024 09:06:35	17.451.234/0001-58	R$ 694,0300
29/07/2024 09:06:46	50.889.102/0001-88	R$ 693,5300
29/07/2024 09:06:50	27.518.373/0001-05	R$ 693,5200
29/07/2024 09:06:51	17.451.234/0001-58	R$ 693,5100
29/07/2024 09:07:00	50.889.102/0001-88	R$ 693,0100
29/07/2024 09:07:01	27.518.373/0001-05	R$ 693,0000
29/07/2024 09:07:13	17.451.234/0001-58	R$ 692,9900
29/07/2024 09:07:14	27.518.373/0001-05	R$ 692,5000
29/07/2024 09:07:14	50.889.102/0001-88	R$ 692,0000
29/07/2024 09:07:21	17.451.234/0001-58	R$ 691,9900
29/07/2024 09:07:30	50.889.102/0001-88	R$ 691,4900
29/07/2024 09:07:32	17.451.234/0001-58	R$ 691,4800
29/07/2024 09:07:38	27.518.373/0001-05	R$ 691,4700
29/07/2024 09:07:39	17.451.234/0001-58	R$ 690,9800
29/07/2024 09:07:46	50.889.102/0001-88	R$ 690,4800
29/07/2024 09:07:52	27.518.373/0001-05	R$ 690,4700
29/07/2024 09:07:55	17.451.234/0001-58	R$ 690,4600
29/07/2024 09:08:00	50.889.102/0001-88	R$ 689,9600
29/07/2024 09:08:03	17.451.234/0001-58	R$ 689,9500
29/07/2024 09:08:11	27.518.373/0001-05	R$ 689,9400
29/07/2024 09:08:16	50.889.102/0001-88	R$ 689,4400
29/07/2024 09:08:16	17.451.234/0001-58	R$ 689,4300
29/07/2024 09:08:22	27.518.373/0001-05	R$ 689,4200
29/07/2024 09:08:24	17.451.234/0001-58	R$ 688,9300
29/07/2024 09:08:32	27.518.373/0001-05	R$ 688,9200
29/07/2024 09:08:33	17.451.234/0001-58	R$ 688,4300
29/07/2024 09:08:44	27.518.373/0001-05	R$ 688,4200
29/07/2024 09:08:46	50.889.102/0001-88	R$ 687,9200
29/07/2024 09:08:56	27.518.373/0001-05	R$ 687,9100
29/07/2024 09:08:59	17.451.234/0001-58	R$ 687,9000
29/07/2024 09:09:02	50.889.102/0001-88	R$ 687,4000
29/07/2024 09:09:09	27.518.373/0001-05	R$ 687,3900

Data/hora	Participante	Lance
29/07/2024 09:09:12	17.451.234/0001-58	R$ 687,3800
29/07/2024 09:09:16	50.889.102/0001-88	R$ 686,8800
29/07/2024 09:09:21	27.518.373/0001-05	R$ 686,8700
29/07/2024 09:09:26	17.451.234/0001-58	R$ 686,8600
29/07/2024 09:09:30	50.889.102/0001-88	R$ 686,3600
29/07/2024 09:09:32	27.518.373/0001-05	R$ 686,3500
29/07/2024 09:09:36	17.451.234/0001-58	R$ 686,3400
29/07/2024 09:09:44	27.518.373/0001-05	R$ 685,8500
29/07/2024 09:09:46	50.889.102/0001-88	R$ 685,3500
29/07/2024 09:09:50	17.451.234/0001-58	R$ 685,3400
29/07/2024 09:09:56	27.518.373/0001-05	R$ 685,3300
29/07/2024 09:10:00	17.451.234/0001-58	R$ 684,8400
29/07/2024 09:10:00	50.889.102/0001-88	R$ 684,8300
29/07/2024 09:10:08	17.451.234/0001-58	R$ 684,3400
29/07/2024 09:10:11	27.518.373/0001-05	R$ 684,3300
29/07/2024 09:10:16	50.889.102/0001-88	R$ 683,8300
29/07/2024 09:10:20	17.451.234/0001-58	R$ 683,8200
29/07/2024 09:10:24	27.518.373/0001-05	R$ 683,8100
29/07/2024 09:10:30	50.889.102/0001-88	R$ 683,3100
29/07/2024 09:10:32	17.451.234/0001-58	R$ 683,3000
29/07/2024 09:10:39	27.518.373/0001-05	R$ 683,2900
29/07/2024 09:10:41	17.451.234/0001-58	R$ 682,8000
29/07/2024 09:10:46	50.889.102/0001-88	R$ 682,3000
29/07/2024 09:10:50	17.451.234/0001-58	R$ 682,2900
29/07/2024 09:10:57	27.518.373/0001-05	R$ 682,2800
29/07/2024 09:10:59	17.451.234/0001-58	R$ 681,7900
29/07/2024 09:11:00	50.889.102/0001-88	R$ 681,2900
29/07/2024 09:11:08	27.518.373/0001-05	R$ 681,2800
29/07/2024 09:11:11	17.451.234/0001-58	R$ 681,2700
29/07/2024 09:11:16	50.889.102/0001-88	R$ 680,7700
29/07/2024 09:11:19	27.518.373/0001-05	R$ 680,7600
29/07/2024 09:11:22	17.451.234/0001-58	R$ 680,7500
29/07/2024 09:11:28	27.518.373/0001-05	R$ 680,2600
29/07/2024 09:11:30	50.889.102/0001-88	R$ 679,7600
29/07/2024 09:11:34	17.451.234/0001-58	R$ 679,7500

Data/hora	Participante	Lance
29/07/2024 09:11:46	50.889.102/0001-88	R$ 679,2500
29/07/2024 09:11:46	17.451.234/0001-58	R$ 679,2400
29/07/2024 09:11:53	27.518.373/0001-05	R$ 679,2300
29/07/2024 09:11:58	17.451.234/0001-58	R$ 678,7400
29/07/2024 09:12:00	50.889.102/0001-88	R$ 678,2400
29/07/2024 09:12:05	17.451.234/0001-58	R$ 678,2300
29/07/2024 09:12:09	27.518.373/0001-05	R$ 678,2200
29/07/2024 09:12:16	17.451.234/0001-58	R$ 677,7300
29/07/2024 09:12:16	50.889.102/0001-88	R$ 677,7200
29/07/2024 09:12:18	27.518.373/0001-05	R$ 677,7100
29/07/2024 09:12:26	17.451.234/0001-58	R$ 677,2300
29/07/2024 09:12:30	50.889.102/0001-88	R$ 676,7300
29/07/2024 09:12:31	27.518.373/0001-05	R$ 676,7200
29/07/2024 09:12:38	17.451.234/0001-58	R$ 676,7100
29/07/2024 09:12:46	27.518.373/0001-05	R$ 676,2200
29/07/2024 09:12:46	50.889.102/0001-88	R$ 676,2100
29/07/2024 09:12:50	17.451.234/0001-58	R$ 676,2000
29/07/2024 09:12:57	27.518.373/0001-05	R$ 675,7200
29/07/2024 09:13:00	50.889.102/0001-88	R$ 675,2200
29/07/2024 09:13:02	17.451.234/0001-58	R$ 675,2100
29/07/2024 09:13:11	27.518.373/0001-05	R$ 675,2000
29/07/2024 09:13:11	17.451.234/0001-58	R$ 674,7100
29/07/2024 09:13:16	50.889.102/0001-88	R$ 674,2100
29/07/2024 09:13:21	17.451.234/0001-58	R$ 674,2000
29/07/2024 09:13:30	50.889.102/0001-88	R$ 673,7000
29/07/2024 09:13:32	17.451.234/0001-58	R$ 673,6900
29/07/2024 09:13:32	27.518.373/0001-05	R$ 673,6800
29/07/2024 09:13:41	17.451.234/0001-58	R$ 673,1900
29/07/2024 09:13:46	50.889.102/0001-88	R$ 672,6900
29/07/2024 09:13:49	27.518.373/0001-05	R$ 672,6800
29/07/2024 09:13:54	17.451.234/0001-58	R$ 672,6700
29/07/2024 09:14:00	50.889.102/0001-88	R$ 672,1700
29/07/2024 09:14:05	17.451.234/0001-58	R$ 672,1600
29/07/2024 09:14:09	27.518.373/0001-05	R$ 672,1500
29/07/2024 09:14:16	50.889.102/0001-88	R$ 671,6500

Data/hora	Participante	Lance
29/07/2024 09:14:16	17.451.234/0001-58	R$ 671,6400
29/07/2024 09:14:30	50.889.102/0001-88	R$ 671,1400
29/07/2024 09:14:32	27.518.373/0001-05	R$ 671,1300
29/07/2024 09:14:40	17.451.234/0001-58	R$ 671,1200
29/07/2024 09:14:46	50.889.102/0001-88	R$ 670,6200
29/07/2024 09:14:53	17.451.234/0001-58	R$ 670,6100
29/07/2024 09:14:53	27.518.373/0001-05	R$ 670,6000
29/07/2024 09:15:01	17.451.234/0001-58	R$ 670,1100
29/07/2024 09:15:02	50.889.102/0001-88	R$ 670,1000
29/07/2024 09:15:07	27.518.373/0001-05	R$ 670,0900
29/07/2024 09:15:10	17.451.234/0001-58	R$ 669,6100
29/07/2024 09:15:16	50.889.102/0001-88	R$ 669,1100
29/07/2024 09:15:20	17.451.234/0001-58	R$ 669,1000
29/07/2024 09:15:21	27.518.373/0001-05	R$ 669,0900
29/07/2024 09:15:32	50.889.102/0001-88	R$ 668,5900
29/07/2024 09:15:33	17.451.234/0001-58	R$ 668,5800
29/07/2024 09:15:34	27.518.373/0001-05	R$ 668,5700
29/07/2024 09:15:42	17.451.234/0001-58	R$ 668,0800
29/07/2024 09:15:46	50.889.102/0001-88	R$ 667,5800
29/07/2024 09:15:52	17.451.234/0001-58	R$ 667,5700
29/07/2024 09:16:02	50.889.102/0001-88	R$ 667,0700
29/07/2024 09:16:06	27.518.373/0001-05	R$ 667,0600
29/07/2024 09:16:07	17.451.234/0001-58	R$ 667,0500
29/07/2024 09:16:16	50.889.102/0001-88	R$ 666,5500
29/07/2024 09:16:17	27.518.373/0001-05	R$ 666,5600
29/07/2024 09:16:20	17.451.234/0001-58	R$ 666,5400
29/07/2024 09:16:31	27.518.373/0001-05	R$ 666,0600
29/07/2024 09:16:32	17.451.234/0001-58	R$ 666,0400
29/07/2024 09:16:32	50.889.102/0001-88	R$ 666,0400
29/07/2024 09:16:44	27.518.373/0001-05	R$ 665,5600
29/07/2024 09:16:46	50.889.102/0001-88	R$ 665,0600
29/07/2024 09:16:47	17.451.234/0001-58	R$ 665,0500
29/07/2024 09:16:53	27.518.373/0001-05	R$ 665,0400
29/07/2024 09:16:57	17.451.234/0001-58	R$ 664,5500
29/07/2024 09:17:02	50.889.102/0001-88	R$ 664,0500

Data/hora	Participante	Lance
29/07/2024 09:17:06	27.518.373/0001-05	R$ 664,0400
29/07/2024 09:17:07	17.451.234/0001-58	R$ 664,0300
29/07/2024 09:17:16	50.889.102/0001-88	R$ 663,5300
29/07/2024 09:17:17	17.451.234/0001-58	R$ 663,5200
29/07/2024 09:17:18	27.518.373/0001-05	R$ 663,5100
29/07/2024 09:17:30	17.451.234/0001-58	R$ 663,0200
29/07/2024 09:17:32	50.889.102/0001-88	R$ 662,5200
29/07/2024 09:17:34	27.518.373/0001-05	R$ 662,5100
29/07/2024 09:17:41	17.451.234/0001-58	R$ 662,5000
29/07/2024 09:17:46	50.889.102/0001-88	R$ 662,0000
29/07/2024 09:17:47	27.518.373/0001-05	R$ 661,9900
29/07/2024 09:17:49	17.451.234/0001-58	R$ 661,9800
29/07/2024 09:17:58	27.518.373/0001-05	R$ 661,4900
29/07/2024 09:18:00	50.889.102/0001-88	R$ 660,9900
29/07/2024 09:18:07	17.451.234/0001-58	R$ 660,9800
29/07/2024 09:18:11	27.518.373/0001-05	R$ 660,9700
29/07/2024 09:18:15	17.451.234/0001-58	R$ 660,4800
29/07/2024 09:18:16	50.889.102/0001-88	R$ 659,9800
29/07/2024 09:18:24	17.451.234/0001-58	R$ 659,9700
29/07/2024 09:18:26	27.518.373/0001-05	R$ 659,9600
29/07/2024 09:18:30	50.889.102/0001-88	R$ 659,4600
29/07/2024 09:18:39	17.451.234/0001-58	R$ 659,4500
29/07/2024 09:18:44	27.518.373/0001-05	R$ 659,4400
29/07/2024 09:18:48	50.889.102/0001-88	R$ 658,9400
29/07/2024 09:18:53	17.451.234/0001-58	R$ 658,9300
29/07/2024 09:19:00	27.518.373/0001-05	R$ 658,9200
29/07/2024 09:19:02	17.451.234/0001-58	R$ 658,4300
29/07/2024 09:19:12	27.518.373/0001-05	R$ 658,4200
29/07/2024 09:19:16	50.889.102/0001-88	R$ 657,9200
29/07/2024 09:19:26	17.451.234/0001-58	R$ 657,9100
29/07/2024 09:19:30	27.518.373/0001-05	R$ 657,9000
29/07/2024 09:19:31	50.889.102/0001-88	R$ 657,4000
29/07/2024 09:19:39	17.451.234/0001-58	R$ 657,3900
29/07/2024 09:19:45	27.518.373/0001-05	R$ 657,3800
29/07/2024 09:19:47	50.889.102/0001-88	R$ 656,8800

Data/hora	Participante	Lance
29/07/2024 09:19:53	17.451.234/0001-58	R$ 656,8700
29/07/2024 09:19:58	27.518.373/0001-05	R$ 656,8600
29/07/2024 09:20:02	50.889.102/0001-88	R$ 656,3600
29/07/2024 09:20:07	17.451.234/0001-58	R$ 656,3500
29/07/2024 09:20:15	27.518.373/0001-05	R$ 656,3400
29/07/2024 09:20:16	17.451.234/0001-58	R$ 655,8500
29/07/2024 09:20:17	50.889.102/0001-88	R$ 655,8400
29/07/2024 09:20:25	17.451.234/0001-58	R$ 655,3500
29/07/2024 09:20:26	27.518.373/0001-05	R$ 655,3400
29/07/2024 09:20:32	50.889.102/0001-88	R$ 654,8400
29/07/2024 09:20:40	17.451.234/0001-58	R$ 654,8300
29/07/2024 09:20:44	27.518.373/0001-05	R$ 654,8200
29/07/2024 09:20:47	50.889.102/0001-88	R$ 654,3200
29/07/2024 09:20:50	17.451.234/0001-58	R$ 654,3100
29/07/2024 09:21:02	50.889.102/0001-88	R$ 653,8100
29/07/2024 09:21:05	17.451.234/0001-58	R$ 653,8000
29/07/2024 09:21:06	27.518.373/0001-05	R$ 653,7900
29/07/2024 09:21:15	17.451.234/0001-58	R$ 653,3000
29/07/2024 09:21:17	50.889.102/0001-88	R$ 652,8000
29/07/2024 09:21:19	27.518.373/0001-05	R$ 652,7900
29/07/2024 09:21:25	17.451.234/0001-58	R$ 652,7800
29/07/2024 09:21:31	50.889.102/0001-88	R$ 652,2800
29/07/2024 09:21:34	27.518.373/0001-05	R$ 652,2700
29/07/2024 09:21:35	17.451.234/0001-58	R$ 652,2600
29/07/2024 09:21:44	27.518.373/0001-05	R$ 651,7700
29/07/2024 09:21:45	17.451.234/0001-58	R$ 651,7600
29/07/2024 09:21:47	50.889.102/0001-88	R$ 651,2600
29/07/2024 09:21:59	27.518.373/0001-05	R$ 651,2500
29/07/2024 09:22:03	50.889.102/0001-88	R$ 650,7500
29/07/2024 09:22:11	17.451.234/0001-58	R$ 650,7400
29/07/2024 09:22:11	27.518.373/0001-05	R$ 650,7300
29/07/2024 09:22:17	50.889.102/0001-88	R$ 650,2300
29/07/2024 09:22:23	17.451.234/0001-58	R$ 650,2200
29/07/2024 09:22:28	27.518.373/0001-05	R$ 650,2100
29/07/2024 09:22:31	50.889.102/0001-88	R$ 649,7100

Data/hora	Participante	Lance
29/07/2024 09:22:34	17.451.234/0001-58	R$ 649,7000
29/07/2024 09:22:46	27.518.373/0001-05	R$ 649,6900
29/07/2024 09:22:46	50.889.102/0001-88	R$ 649,2000
29/07/2024 09:22:49	17.451.234/0001-58	R$ 649,1900
29/07/2024 09:22:59	27.518.373/0001-05	R$ 649,1800
29/07/2024 09:23:02	50.889.102/0001-88	R$ 648,6800
29/07/2024 09:23:11	27.518.373/0001-05	R$ 648,6700
29/07/2024 09:23:16	50.889.102/0001-88	R$ 648,1700
29/07/2024 09:23:26	17.451.234/0001-58	R$ 648,1600
29/07/2024 09:23:29	27.518.373/0001-05	R$ 648,1500
29/07/2024 09:23:32	50.889.102/0001-88	R$ 647,6500
29/07/2024 09:23:37	17.451.234/0001-58	R$ 647,6400
29/07/2024 09:23:41	27.518.373/0001-05	R$ 647,6300
29/07/2024 09:23:46	50.889.102/0001-88	R$ 647,1300
29/07/2024 09:23:49	27.518.373/0001-05	R$ 647,1200
29/07/2024 09:23:51	17.451.234/0001-58	R$ 647,1100
29/07/2024 09:23:56	27.518.373/0001-05	R$ 646,6200
29/07/2024 09:24:01	17.451.234/0001-58	R$ 646,6100
29/07/2024 09:24:02	50.889.102/0001-88	R$ 646,1200
29/07/2024 09:24:07	27.518.373/0001-05	R$ 646,1100
29/07/2024 09:24:07	17.451.234/0001-58	R$ 646,1000
29/07/2024 09:24:16	50.889.102/0001-88	R$ 645,6000
29/07/2024 09:24:17	27.518.373/0001-05	R$ 645,5900
29/07/2024 09:24:24	17.451.234/0001-58	R$ 645,5800
29/07/2024 09:24:29	27.518.373/0001-05	R$ 645,0900
29/07/2024 09:24:32	50.889.102/0001-88	R$ 644,5900
29/07/2024 09:24:38	27.518.373/0001-05	R$ 644,5800
29/07/2024 09:24:38	17.451.234/0001-58	R$ 644,5700
29/07/2024 09:24:48	50.889.102/0001-88	R$ 644,0700
29/07/2024 09:24:52	27.518.373/0001-05	R$ 644,0600
29/07/2024 09:25:02	50.889.102/0001-88	R$ 643,5600
29/07/2024 09:25:18	17.451.234/0001-58	R$ 643,5500
29/07/2024 09:25:18	27.518.373/0001-05	R$ 643,5400
29/07/2024 09:25:31	17.451.234/0001-58	R$ 643,0500
29/07/2024 09:25:32	50.889.102/0001-88	R$ 643,0400

Data/hora	Participante	Lance
29/07/2024 09:25:33	27.518.373/0001-05	R$ 643,0300
29/07/2024 09:25:43	17.451.234/0001-58	R$ 642,5500
29/07/2024 09:25:46	50.889.102/0001-88	R$ 642,0500
29/07/2024 09:25:49	27.518.373/0001-05	R$ 642,0400
29/07/2024 09:25:56	17.451.234/0001-58	R$ 642,0300
29/07/2024 09:26:00	27.518.373/0001-05	R$ 641,5400
29/07/2024 09:26:02	50.889.102/0001-88	R$ 641,0400
29/07/2024 09:26:06	27.518.373/0001-05	R$ 641,0300
29/07/2024 09:26:09	17.451.234/0001-58	R$ 641,0200
29/07/2024 09:26:16	27.518.373/0001-05	R$ 640,5300
29/07/2024 09:26:16	50.889.102/0001-88	R$ 640,5200
29/07/2024 09:26:21	17.451.234/0001-58	R$ 640,5100
29/07/2024 09:26:27	27.518.373/0001-05	R$ 640,0300
29/07/2024 09:26:28	17.451.234/0001-58	R$ 640,0100
29/07/2024 09:26:32	50.889.102/0001-88	R$ 639,5100
29/07/2024 09:26:34	27.518.373/0001-05	R$ 639,5000
29/07/2024 09:26:41	17.451.234/0001-58	R$ 639,4900
29/07/2024 09:26:46	50.889.102/0001-88	R$ 638,9900
29/07/2024 09:26:48	17.451.234/0001-58	R$ 638,9800
29/07/2024 09:26:50	27.518.373/0001-05	R$ 638,9700
29/07/2024 09:26:59	17.451.234/0001-58	R$ 638,4800
29/07/2024 09:27:02	27.518.373/0001-05	R$ 638,4700
29/07/2024 09:27:02	50.889.102/0001-88	R$ 637,9800
29/07/2024 09:27:07	17.451.234/0001-58	R$ 637,9700
29/07/2024 09:27:16	50.889.102/0001-88	R$ 637,4700
29/07/2024 09:27:19	27.518.373/0001-05	R$ 637,4600
29/07/2024 09:27:21	17.451.234/0001-58	R$ 637,4500
29/07/2024 09:27:32	50.889.102/0001-88	R$ 636,9500
29/07/2024 09:27:38	27.518.373/0001-05	R$ 636,9400
29/07/2024 09:27:38	17.451.234/0001-58	R$ 636,9300
29/07/2024 09:27:46	50.889.102/0001-88	R$ 636,4300
29/07/2024 09:27:51	27.518.373/0001-05	R$ 636,4200
29/07/2024 09:27:54	17.451.234/0001-58	R$ 636,4100
29/07/2024 09:28:02	50.889.102/0001-88	R$ 635,9100
29/07/2024 09:28:06	27.518.373/0001-05	R$ 635,9000

Data/hora	Participante	Lance
29/07/2024 09:28:06	17.451.234/0001-58	R$ 635,8900
29/07/2024 09:28:16	50.889.102/0001-88	R$ 635,3900
29/07/2024 09:28:19	17.451.234/0001-58	R$ 635,3800
29/07/2024 09:28:25	27.518.373/0001-05	R$ 635,3700
29/07/2024 09:28:25	17.451.234/0001-58	R$ 634,8800
29/07/2024 09:28:32	50.889.102/0001-88	R$ 634,3800
29/07/2024 09:28:38	17.451.234/0001-58	R$ 634,3700
29/07/2024 09:28:43	27.518.373/0001-05	R$ 634,3600
29/07/2024 09:28:45	17.451.234/0001-58	R$ 633,8700
29/07/2024 09:28:47	50.889.102/0001-88	R$ 633,3700
29/07/2024 09:28:52	17.451.234/0001-58	R$ 633,3600
29/07/2024 09:28:57	27.518.373/0001-05	R$ 633,3500
29/07/2024 09:29:01	50.889.102/0001-88	R$ 632,8500
29/07/2024 09:29:08	17.451.234/0001-58	R$ 632,8400
29/07/2024 09:29:11	27.518.373/0001-05	R$ 632,8300
29/07/2024 09:29:16	50.889.102/0001-88	R$ 632,3300
29/07/2024 09:29:24	17.451.234/0001-58	R$ 632,3200
29/07/2024 09:29:29	27.518.373/0001-05	R$ 632,3100
29/07/2024 09:29:32	17.451.234/0001-58	R$ 631,8200
29/07/2024 09:29:32	50.889.102/0001-88	R$ 631,8100
29/07/2024 09:29:40	27.518.373/0001-05	R$ 631,8000
29/07/2024 09:29:41	17.451.234/0001-58	R$ 631,3200
29/07/2024 09:29:46	50.889.102/0001-88	R$ 630,8200
29/07/2024 09:29:50	17.451.234/0001-58	R$ 630,8100
29/07/2024 09:30:00	27.518.373/0001-05	R$ 630,8000
29/07/2024 09:30:02	50.889.102/0001-88	R$ 630,3100
29/07/2024 09:30:07	17.451.234/0001-58	R$ 630,3000
29/07/2024 09:30:14	27.518.373/0001-05	R$ 630,2900
29/07/2024 09:30:16	50.889.102/0001-88	R$ 629,7900
29/07/2024 09:30:17	17.451.234/0001-58	R$ 629,7800
29/07/2024 09:30:27	27.518.373/0001-05	R$ 629,7700
29/07/2024 09:30:32	50.889.102/0001-88	R$ 629,2700
29/07/2024 09:30:37	17.451.234/0001-58	R$ 629,2600
29/07/2024 09:30:42	27.518.373/0001-05	R$ 629,2500
29/07/2024 09:30:46	50.889.102/0001-88	R$ 628,7500

Data/hora	Participante	Lance
29/07/2024 09:30:49	17.451.234/0001-58	R$ 628,7400
29/07/2024 09:31:02	50.889.102/0001-88	R$ 628,2400
29/07/2024 09:31:03	27.518.373/0001-05	R$ 628,7300
29/07/2024 09:31:04	17.451.234/0001-58	R$ 628,2300
29/07/2024 09:31:16	50.889.102/0001-88	R$ 627,7300
29/07/2024 09:31:20	17.451.234/0001-58	R$ 627,7200
29/07/2024 09:31:21	27.518.373/0001-05	R$ 627,7100
29/07/2024 09:31:32	50.889.102/0001-88	R$ 627,2100
29/07/2024 09:31:38	27.518.373/0001-05	R$ 627,2000
29/07/2024 09:31:46	17.451.234/0001-58	R$ 627,1900
29/07/2024 09:31:46	50.889.102/0001-88	R$ 626,7000
29/07/2024 09:31:52	27.518.373/0001-05	R$ 626,6900
29/07/2024 09:31:55	17.451.234/0001-58	R$ 626,6800
29/07/2024 09:32:02	50.889.102/0001-88	R$ 626,1800
29/07/2024 09:32:06	27.518.373/0001-05	R$ 626,1700
29/07/2024 09:32:07	17.451.234/0001-58	R$ 626,1600
29/07/2024 09:32:16	50.889.102/0001-88	R$ 625,6600
29/07/2024 09:32:22	27.518.373/0001-05	R$ 625,6500
29/07/2024 09:32:32	50.889.102/0001-88	R$ 625,1500
29/07/2024 09:32:36	27.518.373/0001-05	R$ 625,1400
29/07/2024 09:32:40	17.451.234/0001-58	R$ 625,1300
29/07/2024 09:32:45	27.518.373/0001-05	R$ 624,6400
29/07/2024 09:32:46	17.451.234/0001-58	R$ 624,6300
29/07/2024 09:32:46	50.889.102/0001-88	R$ 624,6300
29/07/2024 09:32:52	17.451.234/0001-58	R$ 624,1300
29/07/2024 09:33:01	27.518.373/0001-05	R$ 624,1200
29/07/2024 09:33:02	50.889.102/0001-88	R$ 623,6300
29/07/2024 09:33:10	17.451.234/0001-58	R$ 623,6200
29/07/2024 09:33:16	50.889.102/0001-88	R$ 623,1200
29/07/2024 09:33:19	17.451.234/0001-58	R$ 623,1100
29/07/2024 09:33:21	27.518.373/0001-05	R$ 623,1000
29/07/2024 09:33:26	17.451.234/0001-58	R$ 622,6100
29/07/2024 09:33:32	50.889.102/0001-88	R$ 622,1100
29/07/2024 09:33:34	17.451.234/0001-58	R$ 622,1000
29/07/2024 09:33:41	27.518.373/0001-05	R$ 622,0900

Data/hora	Participante	Lance
29/07/2024 09:33:44	17.451.234/0001-58	R$ 621,6000
29/07/2024 09:33:46	50.889.102/0001-88	R$ 621,1000
29/07/2024 09:33:52	17.451.234/0001-58	R$ 621,0900
29/07/2024 09:33:57	27.518.373/0001-05	R$ 621,0800
29/07/2024 09:34:02	50.889.102/0001-88	R$ 620,5800
29/07/2024 09:34:08	17.451.234/0001-58	R$ 620,5700
29/07/2024 09:34:10	27.518.373/0001-05	R$ 620,5600
29/07/2024 09:34:16	50.889.102/0001-88	R$ 620,0600
29/07/2024 09:34:23	17.451.234/0001-58	R$ 620,0500
29/07/2024 09:34:25	27.518.373/0001-05	R$ 620,0400
29/07/2024 09:34:32	50.889.102/0001-88	R$ 619,5400
29/07/2024 09:34:33	17.451.234/0001-58	R$ 619,5300
29/07/2024 09:34:43	27.518.373/0001-05	R$ 619,5200
29/07/2024 09:34:48	17.451.234/0001-58	R$ 619,0300
29/07/2024 09:34:48	50.889.102/0001-88	R$ 619,0200
29/07/2024 09:34:58	27.518.373/0001-05	R$ 619,0100
29/07/2024 09:35:00	17.451.234/0001-58	R$ 618,5300
29/07/2024 09:35:02	50.889.102/0001-88	R$ 618,0300
29/07/2024 09:35:13	27.518.373/0001-05	R$ 618,0200
29/07/2024 09:35:13	17.451.234/0001-58	R$ 618,0100
29/07/2024 09:35:18	50.889.102/0001-88	R$ 617,5100
29/07/2024 09:35:25	17.451.234/0001-58	R$ 617,5000
29/07/2024 09:35:32	51.543.524/0001-60	R$ 344,5000
29/07/2024 09:35:32	50.889.102/0001-88	R$ 617,0000
29/07/2024 09:35:38	17.451.234/0001-58	R$ 616,9900
29/07/2024 09:35:48	27.518.373/0001-05	R$ 616,9800
29/07/2024 09:35:57	17.451.234/0001-58	R$ 616,4900
29/07/2024 09:36:03	50.889.102/0001-88	R$ 615,9900
29/07/2024 09:36:12	17.451.234/0001-58	R$ 615,9800
29/07/2024 09:36:12	27.518.373/0001-05	R$ 615,9800
29/07/2024 09:36:18	17.451.234/0001-58	R$ 615,4800
29/07/2024 09:36:18	50.889.102/0001-88	R$ 615,4800
29/07/2024 09:36:29	17.451.234/0001-58	R$ 614,9800
29/07/2024 09:36:32	41.855.652/0001-95	R$ 344,0000
29/07/2024 09:36:43	27.518.373/0001-05	R$ 614,9700

Data/hora	Participante	Lance
29/07/2024 09:36:48	50.889.102/0001-88	R$ 614,4700
29/07/2024 09:36:50	17.451.234/0001-58	R$ 614,4600
29/07/2024 09:36:53	27.518.373/0001-05	R$ 614,4500
29/07/2024 09:36:56	17.451.234/0001-58	R$ 613,9600
29/07/2024 09:37:02	50.889.102/0001-88	R$ 613,4600
29/07/2024 09:37:03	27.518.373/0001-05	R$ 613,4500
29/07/2024 09:37:16	17.451.234/0001-58	R$ 613,4400
29/07/2024 09:37:18	50.889.102/0001-88	R$ 612,9400
29/07/2024 09:37:25	17.451.234/0001-58	R$ 612,9300
29/07/2024 09:37:26	27.518.373/0001-05	R$ 612,9200
29/07/2024 09:37:32	50.889.102/0001-88	R$ 612,4200
29/07/2024 09:37:37	27.518.373/0001-05	R$ 612,4100
29/07/2024 09:37:40	17.451.234/0001-58	R$ 612,4000
29/07/2024 09:37:55	27.518.373/0001-05	R$ 611,9100
29/07/2024 09:37:57	17.451.234/0001-58	R$ 611,9000
29/07/2024 09:38:02	50.889.102/0001-88	R$ 611,4000
29/07/2024 09:38:05	17.451.234/0001-58	R$ 611,3900
29/07/2024 09:38:05	27.518.373/0001-05	R$ 611,3900
29/07/2024 09:38:15	27.518.373/0001-05	R$ 610,8900
29/07/2024 09:38:18	50.889.102/0001-88	R$ 610,3900
29/07/2024 09:38:22	17.451.234/0001-58	R$ 610,3800
29/07/2024 09:38:32	50.889.102/0001-88	R$ 609,8800
29/07/2024 09:38:34	17.451.234/0001-58	R$ 609,8700
29/07/2024 09:38:37	27.518.373/0001-05	R$ 609,8600
29/07/2024 09:38:46	17.451.234/0001-58	R$ 609,3700
29/07/2024 09:38:48	50.889.102/0001-88	R$ 608,8700
29/07/2024 09:38:56	17.451.234/0001-58	R$ 608,8600
29/07/2024 09:38:56	27.518.373/0001-05	R$ 608,8600
29/07/2024 09:39:02	50.889.102/0001-88	R$ 608,3600
29/07/2024 09:39:05	17.451.234/0001-58	R$ 608,3500
29/07/2024 09:39:16	27.518.373/0001-05	R$ 608,3400
29/07/2024 09:39:20	17.451.234/0001-58	R$ 607,8500
29/07/2024 09:39:32	50.889.102/0001-88	R$ 607,3500
29/07/2024 09:39:35	27.518.373/0001-05	R$ 607,3400
29/07/2024 09:39:45	17.451.234/0001-58	R$ 607,3300

Data/hora	Participante	Lance
29/07/2024 09:39:48	50.889.102/0001-88	R$ 606,8300
29/07/2024 09:39:53	17.451.234/0001-58	R$ 606,8200
29/07/2024 09:39:57	27.518.373/0001-05	R$ 606,8100
29/07/2024 09:39:59	17.451.234/0001-58	R$ 606,3200
29/07/2024 09:40:03	50.889.102/0001-88	R$ 605,8200
29/07/2024 09:40:15	17.451.234/0001-58	R$ 605,8100
29/07/2024 09:40:18	50.889.102/0001-88	R$ 605,3100
29/07/2024 09:40:20	27.518.373/0001-05	R$ 605,3000
29/07/2024 09:40:23	17.451.234/0001-58	R$ 605,2900
29/07/2024 09:40:36	27.518.373/0001-05	R$ 604,8000
29/07/2024 09:40:42	17.451.234/0001-58	R$ 604,7900
29/07/2024 09:40:49	50.889.102/0001-88	R$ 604,2900
29/07/2024 09:40:53	27.518.373/0001-05	R$ 604,2800
29/07/2024 09:40:55	17.451.234/0001-58	R$ 604,2700
29/07/2024 09:41:03	50.889.102/0001-88	R$ 603,7700
29/07/2024 09:41:08	27.518.373/0001-05	R$ 603,7600
29/07/2024 09:41:14	17.451.234/0001-58	R$ 603,7500
29/07/2024 09:41:19	50.889.102/0001-88	R$ 603,2500
29/07/2024 09:41:29	17.451.234/0001-58	R$ 603,2400
29/07/2024 09:41:30	27.518.373/0001-05	R$ 603,2400
29/07/2024 09:41:33	50.889.102/0001-88	R$ 602,7400
29/07/2024 09:41:41	27.518.373/0001-05	R$ 602,7300
29/07/2024 09:41:45	17.451.234/0001-58	R$ 602,7200
29/07/2024 09:41:49	50.889.102/0001-88	R$ 602,2200
29/07/2024 09:41:56	17.451.234/0001-58	R$ 602,2100
29/07/2024 09:41:56	27.518.373/0001-05	R$ 602,2000
29/07/2024 09:42:02	17.451.234/0001-58	R$ 601,7100
29/07/2024 09:42:03	50.889.102/0001-88	R$ 601,7000
29/07/2024 09:42:13	17.451.234/0001-58	R$ 601,2100
29/07/2024 09:42:16	27.518.373/0001-05	R$ 601,2000
29/07/2024 09:42:19	50.889.102/0001-88	R$ 600,7000
29/07/2024 09:42:23	17.451.234/0001-58	R$ 600,6900
29/07/2024 09:42:33	50.889.102/0001-88	R$ 600,1900
29/07/2024 09:42:33	27.518.373/0001-05	R$ 600,1800
29/07/2024 09:42:33	17.451.234/0001-58	R$ 600,1700

Data/hora	Participante	Lance
29/07/2024 09:42:49	50.889.102/0001-88	R$ 599,6700
29/07/2024 09:43:35	27.518.373/0001-05	R$ 599,6600
29/07/2024 09:43:47	50.889.102/0001-88	R$ 599,1600
29/07/2024 09:43:59	27.518.373/0001-05	R$ 599,1500
29/07/2024 09:44:03	50.889.102/0001-88	R$ 598,6500
29/07/2024 09:44:32	27.518.373/0001-05	R$ 598,6400
29/07/2024 09:44:47	50.889.102/0001-88	R$ 598,1400
29/07/2024 09:44:53	27.518.373/0001-05	R$ 598,1300
29/07/2024 09:45:19	50.889.102/0001-88	R$ 597,6300
29/07/2024 09:46:00	27.518.373/0001-05	R$ 597,6200
29/07/2024 09:46:03	50.889.102/0001-88	R$ 597,1200
29/07/2024 09:47:01	27.518.373/0001-05	R$ 597,1100
29/07/2024 09:47:03	50.889.102/0001-88	R$ 596,6100
29/07/2024 09:47:50	27.518.373/0001-05	R$ 596,6000
29/07/2024 09:47:50	55.552.828/0001-44	R$ 345,0000
29/07/2024 09:48:03	50.889.102/0001-88	R$ 596,1000
29/07/2024 09:48:12	27.518.373/0001-05	R$ 596,0900
29/07/2024 09:48:19	50.889.102/0001-88	R$ 595,5900
29/07/2024 09:48:30	27.518.373/0001-05	R$ 595,5800
29/07/2024 09:48:33	50.889.102/0001-88	R$ 595,0800
29/07/2024 09:48:48	27.518.373/0001-05	R$ 595,0700
29/07/2024 09:49:03	50.889.102/0001-88	R$ 594,5700
29/07/2024 09:49:13	27.518.373/0001-05	R$ 594,5600
29/07/2024 09:49:17	50.889.102/0001-88	R$ 594,0600
29/07/2024 09:49:46	27.518.373/0001-05	R$ 594,0500
29/07/2024 09:49:47	50.889.102/0001-88	R$ 593,5500
29/07/2024 09:50:18	27.518.373/0001-05	R$ 593,5400
29/07/2024 09:50:33	50.889.102/0001-88	R$ 593,0400
29/07/2024 09:50:48	27.518.373/0001-05	R$ 593,0300
29/07/2024 09:51:03	50.889.102/0001-88	R$ 592,5300
29/07/2024 09:51:38	27.518.373/0001-05	R$ 592,5200
29/07/2024 09:52:03	50.889.102/0001-88	R$ 592,0200
29/07/2024 09:52:20	27.518.373/0001-05	R$ 592,0100
29/07/2024 09:52:33	50.889.102/0001-88	R$ 591,5100
29/07/2024 09:52:46	27.518.373/0001-05	R$ 591,5000

Data/hora	Participante	Lance
29/07/2024 09:52:49	50.889.102/0001-88	R$ 591,0000
29/07/2024 09:53:16	27.518.373/0001-05	R$ 590,9900
29/07/2024 09:53:19	50.889.102/0001-88	R$ 590,4900
29/07/2024 09:53:38	27.518.373/0001-05	R$ 590,4800
29/07/2024 09:53:51	50.889.102/0001-88	R$ 589,9800
29/07/2024 09:54:51	27.518.373/0001-05	R$ 589,9700
29/07/2024 09:55:03	50.889.102/0001-88	R$ 589,4700
29/07/2024 09:56:02	27.518.373/0001-05	R$ 589,4600
29/07/2024 09:56:03	50.889.102/0001-88	R$ 588,9600
29/07/2024 09:56:27	27.518.373/0001-05	R$ 588,9500
29/07/2024 09:56:33	50.889.102/0001-88	R$ 588,4500
29/07/2024 09:57:41	27.518.373/0001-05	R$ 588,4400
29/07/2024 09:57:48	50.889.102/0001-88	R$ 587,9400
29/07/2024 09:58:09	27.518.373/0001-05	R$ 587,9300
29/07/2024 09:58:21	50.889.102/0001-88	R$ 587,4300
29/07/2024 09:58:35	27.518.373/0001-05	R$ 587,4200
29/07/2024 09:58:48	50.889.102/0001-88	R$ 586,9200
29/07/2024 09:58:51	27.518.373/0001-05	R$ 586,9100
29/07/2024 09:59:04	50.889.102/0001-88	R$ 586,4100
29/07/2024 09:59:08	27.518.373/0001-05	R$ 586,4000
29/07/2024 09:59:20	50.889.102/0001-88	R$ 585,9000
29/07/2024 10:00:44	27.518.373/0001-05	R$ 585,8900
29/07/2024 10:00:48	50.889.102/0001-88	R$ 585,3900
29/07/2024 10:01:04	27.518.373/0001-05	R$ 585,3800
29/07/2024 10:01:18	50.889.102/0001-88	R$ 584,8800
29/07/2024 10:01:59	27.518.373/0001-05	R$ 584,8700
29/07/2024 10:02:04	50.889.102/0001-88	R$ 584,3700
29/07/2024 10:02:20	27.518.373/0001-05	R$ 584,3600
29/07/2024 10:02:36	50.889.102/0001-88	R$ 583,8600
29/07/2024 10:02:44	27.518.373/0001-05	R$ 583,8500
29/07/2024 10:02:50	50.889.102/0001-88	R$ 583,3500
29/07/2024 10:03:05	27.518.373/0001-05	R$ 583,3400
29/07/2024 10:03:18	50.889.102/0001-88	R$ 582,8400
29/07/2024 10:03:26	27.518.373/0001-05	R$ 582,8300
29/07/2024 10:03:34	50.889.102/0001-88	R$ 582,3300

Data/hora	Participante	Lance
29/07/2024 10:03:58	27.518.373/0001-05	R$ 582,3200
29/07/2024 10:04:04	50.889.102/0001-88	R$ 581,8200
29/07/2024 10:04:21	27.518.373/0001-05	R$ 581,8100
29/07/2024 10:04:34	50.889.102/0001-88	R$ 581,3100
29/07/2024 10:04:37	27.518.373/0001-05	R$ 581,3000
29/07/2024 10:04:52	50.889.102/0001-88	R$ 580,8000
29/07/2024 10:05:04	27.518.373/0001-05	R$ 580,7900
29/07/2024 10:05:22	50.889.102/0001-88	R$ 580,2900
29/07/2024 10:05:48	27.518.373/0001-05	R$ 580,2800
29/07/2024 10:05:52	50.889.102/0001-88	R$ 579,7800
29/07/2024 10:06:05	27.518.373/0001-05	R$ 579,7700
29/07/2024 10:06:06	50.889.102/0001-88	R$ 579,2700
29/07/2024 10:06:32	27.518.373/0001-05	R$ 579,2600
29/07/2024 10:06:36	50.889.102/0001-88	R$ 578,7600
29/07/2024 10:06:49	27.518.373/0001-05	R$ 578,7500
29/07/2024 10:06:52	50.889.102/0001-88	R$ 578,2500
29/07/2024 10:07:09	27.518.373/0001-05	R$ 578,2400
29/07/2024 10:07:22	50.889.102/0001-88	R$ 577,7400
29/07/2024 10:07:30	27.518.373/0001-05	R$ 577,7300
29/07/2024 10:07:36	50.889.102/0001-88	R$ 577,2300
29/07/2024 10:07:54	27.518.373/0001-05	R$ 577,2200
29/07/2024 10:08:06	50.889.102/0001-88	R$ 576,7200
29/07/2024 10:08:27	27.518.373/0001-05	R$ 576,7100
29/07/2024 10:08:36	50.889.102/0001-88	R$ 576,2100
29/07/2024 10:08:50	27.518.373/0001-05	R$ 576,2000
29/07/2024 10:09:06	50.889.102/0001-88	R$ 575,7000
29/07/2024 10:09:09	27.518.373/0001-05	R$ 575,6900
29/07/2024 10:09:20	50.889.102/0001-88	R$ 575,1900
29/07/2024 10:10:31	27.518.373/0001-05	R$ 575,1800
29/07/2024 10:10:36	50.889.102/0001-88	R$ 574,6800
29/07/2024 10:10:52	27.518.373/0001-05	R$ 574,6700
29/07/2024 10:11:06	50.889.102/0001-88	R$ 574,1700
29/07/2024 10:11:19	27.518.373/0001-05	R$ 574,1600
29/07/2024 10:11:20	50.889.102/0001-88	R$ 573,6600
29/07/2024 10:12:00	27.518.373/0001-05	R$ 573,6500

Data/hora	Participante	Lance
29/07/2024 10:12:06	50.889.102/0001-88	R$ 573,1500
29/07/2024 10:12:38	27.518.373/0001-05	R$ 573,1400
29/07/2024 10:12:51	50.889.102/0001-88	R$ 572,6400
29/07/2024 10:13:00	27.518.373/0001-05	R$ 572,6300
29/07/2024 10:13:06	50.889.102/0001-88	R$ 572,1300
29/07/2024 10:13:29	27.518.373/0001-05	R$ 572,1200
29/07/2024 10:13:36	50.889.102/0001-88	R$ 571,6200
29/07/2024 10:13:43	27.518.373/0001-05	R$ 571,6100
29/07/2024 10:13:50	50.889.102/0001-88	R$ 571,1100
29/07/2024 10:14:18	27.518.373/0001-05	R$ 571,1000
29/07/2024 10:14:22	50.889.102/0001-88	R$ 570,6000
29/07/2024 10:15:06	27.518.373/0001-05	R$ 570,5900
29/07/2024 10:15:23	50.889.102/0001-88	R$ 570,0900
29/07/2024 10:15:38	27.518.373/0001-05	R$ 570,0800
29/07/2024 10:15:51	50.889.102/0001-88	R$ 569,5800
29/07/2024 10:16:02	27.518.373/0001-05	R$ 569,5700
29/07/2024 10:16:07	50.889.102/0001-88	R$ 569,0700
29/07/2024 10:16:25	27.518.373/0001-05	R$ 569,0600
29/07/2024 10:16:37	50.889.102/0001-88	R$ 568,5600
29/07/2024 10:16:58	27.518.373/0001-05	R$ 568,5500
29/07/2024 10:17:07	50.889.102/0001-88	R$ 568,0500
29/07/2024 10:17:17	27.518.373/0001-05	R$ 568,0400
29/07/2024 10:17:37	50.889.102/0001-88	R$ 567,5400
29/07/2024 10:18:15	27.518.373/0001-05	R$ 567,5300
29/07/2024 10:18:21	50.889.102/0001-88	R$ 567,0300
29/07/2024 10:18:41	27.518.373/0001-05	R$ 567,0200
29/07/2024 10:18:51	50.889.102/0001-88	R$ 566,5200
29/07/2024 10:19:01	27.518.373/0001-05	R$ 566,5100
29/07/2024 10:19:07	50.889.102/0001-88	R$ 566,0100
29/07/2024 10:19:21	27.518.373/0001-05	R$ 566,0000
29/07/2024 10:19:37	50.889.102/0001-88	R$ 565,5000
29/07/2024 10:19:41	27.518.373/0001-05	R$ 565,4900
29/07/2024 10:20:05	50.889.102/0001-88	R$ 564,9900
29/07/2024 10:20:18	27.518.373/0001-05	R$ 564,9800

Mensagens do chat do Item 3

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/07/2024 08:15:01	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	29/07/2024 10:22:19	O item 3 está encerrado.
Sistema	30/07/2024 15:02:43	O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 30/07/2024 15:12:43.
Sistema	13/08/2024 14:26:30	O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/08/2024 14:36:30.

Eventos do Item 3

Data/Hora	Descrição
29/07/2024 08:15:01	Item aberto para lances.
29/07/2024 10:22:19	Item com etapa aberta encerrada.
29/07/2024 10:22:19	Item encerrado para lances.
30/07/2024 15:02:43	Fornecedor BL INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA, CNPJ 41.855.652/0001-95 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 344,0000.
13/08/2024 14:26:30	Fornecedor BL INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA, CNPJ 41.855.652/0001-95 foi habilitado.
13/08/2024 14:55:51	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987933 - PREF.MUN.DE UBIRATA - PR

PREGÃO 90055/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Aquisição de luminárias em LED, pontos de luz e demais materiais para a Avenida Valdir Dalécio, Avenida dos Pioneiros e Perimetral Marcilio Daltro.		
Entrega de propostas:	De 09/07/2024 às 08:00 até 29/07/2024 às 08:15		
Abertura da sessão pública:	Dia 29/07/2024 às 08:15 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/07/2024 às 08:15:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:00 e 16:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	29/07/2024 às 10:24:11	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	29/07/2024 às 10:24:48	Senhores, aguardem enquanto verifico as empresas vencedoras dos itens.[
Sistema	29/07/2024 às 11:58:00	Retornarei no chat às 13 horas.
Sistema	29/07/2024 às 15:58:22	Senhores, retomo esta sessão amanhã às 08 horas.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
29/07/2024 às 08:15:00	Abertura da sessão pública
29/07/2024 às 10:24:10	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 4 - Abraçadeira

Abraçadeira Material: Aço Galvanizado , Tipo: "U" , Características Adicionais: Tamanho 3/4 Pol

Valor estimado:	R$ 2,8500	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	100	Unidade de fornecimento:	Unidade
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Fracassado		

Fracassado por CPF ***.130.***-*1 - RENAN FELIPE DA SILVA LIMA

Propostas do Item 4

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
51.069.521/0001-36 - CP DE MELO COMERCIAL Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 3,0000	Proposta desclassificada

Marca/Fabricante: .

Modelo/versão: .

Valor proposta: R$ 3,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 100

Lances do Item 4

Data/hora	Participante	Lance

Nenhum lance foi registrado para o Item 4.

Mensagens do chat do Item 4

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/07/2024 08:15:01	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	29/07/2024 08:25:02	O item 4 está encerrado.
Sistema para o participante 51.069.521/0001-36	29/07/2024 10:33:48	Sr. Fornecedor CP DE MELO COMERCIAL, CNPJ 51.069.521/0001-36, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 12:35:00 do dia 29/07/2024. Justificativa: Proposta final itens 4 e 5..
Sistema para o participante 51.069.521/0001-36	29/07/2024 10:34:07	Senhor fornecedor, o valor do item 4 deverá ser inferior ao valor de referência.
pelo participante 51.069.521/0001-36	29/07/2024 10:45:11	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:45:11 de 29/07/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor CP DE MELO COMERCIAL, CNPJ 51.069.521/0001-36.
Sistema para o participante 51.069.521/0001-36	29/07/2024 10:47:16	Sr. Fornecedor CP DE MELO COMERCIAL, CNPJ 51.069.521/0001-36, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 12:48:00 do dia 29/07/2024. Justificativa: Proposta final itens 4 e 5..
Sistema para o participante 51.069.521/0001-36	29/07/2024 10:47:19	Senhor fornecedor, o valor do item 4 deverá ser inferior ao valor de referência.
Sistema para o participante 51.069.521/0001-36	29/07/2024 12:48:00	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:48:00 de 29/07/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor CP DE MELO COMERCIAL, CNPJ 51.069.521/0001-36.
Sistema	29/07/2024 12:52:05	O item 4 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/07/2024 12:52:05	acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 29/07/2024 13:02:05.

Eventos do Item 4

Data/Hora	Descrição
29/07/2024 08:15:01	Item aberto para lances.
29/07/2024 08:25:02	Item com etapa aberta encerrada.
29/07/2024 08:25:02	Item encerrado para lances.
29/07/2024 10:33:48	Fornecedor CP DE MELO COMERCIAL, CNPJ 51.069.521/0001-36 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 29/07/2024 12:35:00. Motivo: Proposta final itens 4 e 5..
29/07/2024 10:45:11	Fornecedor CP DE MELO COMERCIAL, CNPJ 51.069.521/0001-36 finalizou o envio de anexo.
29/07/2024 10:47:16	Fornecedor CP DE MELO COMERCIAL, CNPJ 51.069.521/0001-36 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 29/07/2024 12:48:00. Motivo: Proposta final itens 4 e 5..
29/07/2024 12:52:05	Fornecedor CP DE MELO COMERCIAL, CNPJ 51.069.521/0001-36 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 3,0000. Motivo: Deixou de encaminhar proposta final..
29/07/2024 12:52:05	Item fracassado no julgamento / habilitação.
30/07/2024 08:00:25	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987933 - PREF.MUN.DE UBIRATA - PR

PREGÃO 90055/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Aquisição de luminárias em LED, pontos de luz e demais materiais para a Avenida Valdir Dalécio, Avenida dos Pioneiros e Perimetral Marcilio Daltro.		
Entrega de propostas:	De 09/07/2024 às 08:00 até 29/07/2024 às 08:15		
Abertura da sessão pública:	Dia 29/07/2024 às 08:15 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/07/2024 às 08:15:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:00 e 16:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	29/07/2024 às 10:24:11	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	29/07/2024 às 10:24:48	Senhores, aguardem enquanto verifico as empresas vencedoras dos itens.[
Sistema	29/07/2024 às 11:58:00	Retornarei no chat às 13 horas.
Sistema	29/07/2024 às 15:58:22	Senhores, retomo esta sessão amanhã às 08 horas.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
29/07/2024 às 08:15:00	Abertura da sessão pública
29/07/2024 às 10:24:10	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 5 - Arruela Eletroduto

Arruela Eletroduto Material: Pvc , Tipo Rosca: Roscável , Diâmetro Nominal: 1 1/2 PO

Valor estimado:	R$ 1,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	80	Unidade de fornecimento:	Unidade
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Fracassado		

Fracassado por CPF ***.130.***-*1 - RENAN FELIPE DA SILVA LIMA

Propostas do Item 5

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
51.069.521/0001-36 - CP DE MELO COMERCIAL Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1,0000	Proposta desclassificada

Marca/Fabricante: .

Modelo/versão: .

Valor proposta: R$ 1,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 80

Lances do Item 5

Data/hora	Participante	Lance

Nenhum lance foi registrado para o Item 5.

Mensagens do chat do Item 5

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/07/2024 08:15:01	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	29/07/2024 08:25:02	O item 5 está encerrado.
Sistema	29/07/2024 12:52:30	O item 5 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 29/07/2024 13:02:30.

Eventos do Item 5

Data/Hora	Descrição
29/07/2024 08:15:01	Item aberto para lances.
29/07/2024 08:25:02	Item com etapa aberta encerrada.
29/07/2024 08:25:02	Item encerrado para lances.
29/07/2024 12:52:30	Fornecedor CP DE MELO COMERCIAL, CNPJ 51.069.521/0001-36 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 1,0000. Motivo: Deixou de encaminhar proposta final..
29/07/2024 12:52:30	Item fracassado no julgamento / habilitação.
30/07/2024 08:00:33	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987933 - PREF.MUN.DE UBIRATA - PR

PREGÃO 90055/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Aquisição de luminárias em LED, pontos de luz e demais materiais para a Avenida Valdir Dalécio, Avenida dos Pioneiros e Perimetral Marcilio Daltro.		
Entrega de propostas:	De 09/07/2024 às 08:00 até 29/07/2024 às 08:15		
Abertura da sessão pública:	Dia 29/07/2024 às 08:15 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/07/2024 às 08:15:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:00 e 16:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	29/07/2024 às 10:24:11	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	29/07/2024 às 10:24:48	Senhores, aguardem enquanto verifico as empresas vencedoras dos itens.[
Sistema	29/07/2024 às 11:58:00	Retornarei no chat às 13 horas.
Sistema	29/07/2024 às 15:58:22	Senhores, retomo esta sessão amanhã às 08 horas.
Sistema	30/07/2024 às 11:08:33	Senhores, encaminharei propostas para verificação e retomarei esta sessão Às 15 horas.
Sistema	30/07/2024 às 15:07:48	Senhores, considerando a apresentação de amostras para o item 01, reabrirei esta sessão apenas dia 13/08, as 09 horas.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
29/07/2024 às 08:15:00	Abertura da sessão pública
29/07/2024 às 10:24:10	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 6 - Eletroduto

Eletroduto Material: Pvc Anti-Chama , Cor: Preta , Tipo Fixação: Roscado , Normas Técnicas: Abnt Nbr 15465 , Comprimento: 3 M, Diâmetro Nominal: 1 PO

Valor estimado:	R$ 9,0700	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	45	Unidade de fornecimento:	Metro
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Fracassado		

Fracassado por CPF ***.130.***-*1 - RENAN FELIPE DA SILVA LIMA

Propostas do Item 6

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.451.234/0001-58 - GR COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 10,0000	Proposta desclassificada

Marca/Fabricante:	PIPE				
Modelo/versão:	PIPE				
Valor proposta:	R$ 10,0000	Valor negociado:	Não informado	Quantidade ofertada:	45

Lances do Item 6

Data/hora	Participante	Lance

Nenhum lance foi registrado para o Item 6.

Mensagens do chat do Item 6

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/07/2024 08:25:03	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	29/07/2024 08:35:04	O item 6 está encerrado.
Sistema para o participante 17.451.234/0001-58	29/07/2024 10:36:05	Sr. Fornecedor GR COMERCIO LTDA, CNPJ 17.451.234/0001-58, você foi convocado para enviar anexos para o item 6. Prazo para encerrar o envio: 12:37:00 do dia 29/07/2024. Justificativa: Proposta final.
pelo participante 17.451.234/0001-58	29/07/2024 10:53:01	bom dia nao conseguimos estimado, posso mandar mesmo assim?
pelo participante 17.451.234/0001-58	29/07/2024 11:53:25	O item 6 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:53:25 de 29/07/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor GR COMERCIO LTDA, CNPJ 17.451.234/0001-58.
Sistema	30/07/2024 15:03:50	O item 6 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 30/07/2024 15:13:50.

Eventos do Item 6

Data/Hora	Descrição
29/07/2024 08:25:03	Item aberto para lances.
29/07/2024 08:35:04	Item com etapa aberta encerrada.

Data/Hora	Descrição
29/07/2024 08:35:04	Item encerrado para lances.
29/07/2024 10:36:05	Fornecedor GR COMERCIO LTDA, CNPJ 17.451.234/0001-58 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 29/07/2024 12:37:00. Motivo: Proposta final.
29/07/2024 11:53:25	Fornecedor GR COMERCIO LTDA, CNPJ 17.451.234/0001-58 finalizou o envio de anexo.
30/07/2024 15:03:50	Fornecedor GR COMERCIO LTDA, CNPJ 17.451.234/0001-58 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 10,0000. Motivo: Acima do valor estimado..
30/07/2024 15:03:50	Item fracassado no julgamento / habilitação.
13/08/2024 08:05:26	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987933 - PREF.MUN.DE UBIRATA - PR

PREGÃO 90055/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Aquisição de luminárias em LED, pontos de luz e demais materiais para a Avenida Valdir Dalécio, Avenida dos Pioneiros e Perimetral Marcilio Daltro.		
Entrega de propostas:	De 09/07/2024 às 08:00 até 29/07/2024 às 08:15		
Abertura da sessão pública:	Dia 29/07/2024 às 08:15 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/07/2024 às 08:15:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:00 e 16:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	29/07/2024 às 10:24:11	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	29/07/2024 às 10:24:48	Senhores, aguardem enquanto verifico as empresas vencedoras dos itens.[
Sistema	29/07/2024 às 11:58:00	Retornarei no chat às 13 horas.
Sistema	29/07/2024 às 15:58:22	Senhores, retomo esta sessão amanhã às 08 horas.
Sistema	30/07/2024 às 11:08:33	Senhores, encaminharei propostas para verificação e retomarei esta sessão Às 15 horas.
Sistema	30/07/2024 às 15:07:48	Senhores, considerando a apresentação de amostras para o item 01, reabrirei esta sessão apenas dia 13/08, as 09 horas.
Sistema	13/08/2024 às 08:28:14	Bom dia, senhores fornecedores. Retomo esta sessão às 13 horas.
Sistema	13/08/2024 às 13:07:38	Boa tarde, senhores fornecedores.
Sistema	13/08/2024 às 13:07:49	Passarei à verificação dos documentos de habilitação.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
29/07/2024 às 08:15:00	Abertura da sessão pública
29/07/2024 às 10:24:10	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 7 - Eletroduto

Eletroduto Material: Aço , Tipo: Rígido , Tratamento Superficial: Zincado Eletroliticamente , Padrão: Pesado , Diâmetro Nominal: 1 PO

Valor estimado:	R$ 24,1500	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	45	Unidade de fornecimento:	Metro
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.130.***-*1 - RENAN FELIPE DA SILVA LIMA para E.G.A REDE ELETRICA LTDA, CNPJ 50.889.102/0001-88, melhor lance: R$ 23,2900

Propostas do Item 7

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
50.889.102/0001-88 - E.G.A REDE ELETRICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 23,2900	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: ELECON Modelo/versão: ELECON Valor proposta: R$ 24,1500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 45		
17.451.234/0001-58 - GR COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 23,3000	-
Marca/Fabricante: PL Modelo/versão: PL Valor proposta: R$ 30,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 45		

Lances do Item 7

Data/hora	Participante	Lance
29/07/2024 08:33:47	17.451.234/0001-58	R$ 24,1400
29/07/2024 08:33:48	50.889.102/0001-88	R$ 24,1300
29/07/2024 08:33:50	17.451.234/0001-58	R$ 24,1200
29/07/2024 08:33:52	50.889.102/0001-88	R$ 24,1100
29/07/2024 08:33:53	17.451.234/0001-58	R$ 24,1000
29/07/2024 08:33:54	50.889.102/0001-88	R$ 24,0900
29/07/2024 08:33:56	17.451.234/0001-58	R$ 24,0800
29/07/2024 08:33:58	50.889.102/0001-88	R$ 24,0700
29/07/2024 08:33:59	17.451.234/0001-58	R$ 24,0600
29/07/2024 08:34:00	50.889.102/0001-88	R$ 24,0500
29/07/2024 08:34:02	17.451.234/0001-58	R$ 24,0400
29/07/2024 08:34:04	50.889.102/0001-88	R$ 24,0300
29/07/2024 08:34:05	17.451.234/0001-58	R$ 24,0200
29/07/2024 08:34:06	50.889.102/0001-88	R$ 24,0100

Data/hora	Participante	Lance
29/07/2024 08:34:08	17.451.234/0001-58	R$ 24,0000
29/07/2024 08:34:10	50.889.102/0001-88	R$ 23,9900
29/07/2024 08:35:44	17.451.234/0001-58	R$ 23,9800
29/07/2024 08:35:46	50.889.102/0001-88	R$ 23,9700
29/07/2024 08:35:47	17.451.234/0001-58	R$ 23,9600
29/07/2024 08:35:48	50.889.102/0001-88	R$ 23,9500
29/07/2024 08:35:50	17.451.234/0001-58	R$ 23,9400
29/07/2024 08:35:52	50.889.102/0001-88	R$ 23,9300
29/07/2024 08:35:53	17.451.234/0001-58	R$ 23,9200
29/07/2024 08:35:54	50.889.102/0001-88	R$ 23,9100
29/07/2024 08:35:56	17.451.234/0001-58	R$ 23,9000
29/07/2024 08:35:58	50.889.102/0001-88	R$ 23,8900
29/07/2024 08:35:59	17.451.234/0001-58	R$ 23,8800
29/07/2024 08:36:00	50.889.102/0001-88	R$ 23,8700
29/07/2024 08:36:02	17.451.234/0001-58	R$ 23,8600
29/07/2024 08:36:04	50.889.102/0001-88	R$ 23,8500
29/07/2024 08:36:05	17.451.234/0001-58	R$ 23,8400
29/07/2024 08:36:06	50.889.102/0001-88	R$ 23,8300
29/07/2024 08:36:08	17.451.234/0001-58	R$ 23,8200
29/07/2024 08:36:10	50.889.102/0001-88	R$ 23,8100
29/07/2024 08:36:11	17.451.234/0001-58	R$ 23,8000
29/07/2024 08:36:12	50.889.102/0001-88	R$ 23,7900
29/07/2024 08:36:14	17.451.234/0001-58	R$ 23,7800
29/07/2024 08:36:16	50.889.102/0001-88	R$ 23,7700
29/07/2024 08:36:17	17.451.234/0001-58	R$ 23,7600
29/07/2024 08:36:18	50.889.102/0001-88	R$ 23,7500
29/07/2024 08:36:20	17.451.234/0001-58	R$ 23,7400
29/07/2024 08:36:22	50.889.102/0001-88	R$ 23,7300
29/07/2024 08:36:23	17.451.234/0001-58	R$ 23,7200
29/07/2024 08:36:24	50.889.102/0001-88	R$ 23,7100
29/07/2024 08:36:26	17.451.234/0001-58	R$ 23,7000
29/07/2024 08:36:28	50.889.102/0001-88	R$ 23,6900
29/07/2024 08:36:29	17.451.234/0001-58	R$ 23,6800
29/07/2024 08:36:30	50.889.102/0001-88	R$ 23,6700
29/07/2024 08:36:32	17.451.234/0001-58	R$ 23,6600

Data/hora	Participante	Lance
29/07/2024 08:36:34	50.889.102/0001-88	R$ 23,6500
29/07/2024 08:36:35	17.451.234/0001-58	R$ 23,6400
29/07/2024 08:36:36	50.889.102/0001-88	R$ 23,6300
29/07/2024 08:36:38	17.451.234/0001-58	R$ 23,6200
29/07/2024 08:36:40	50.889.102/0001-88	R$ 23,6100
29/07/2024 08:36:41	17.451.234/0001-58	R$ 23,6000
29/07/2024 08:36:42	50.889.102/0001-88	R$ 23,5900
29/07/2024 08:36:44	17.451.234/0001-58	R$ 23,5800
29/07/2024 08:36:46	50.889.102/0001-88	R$ 23,5700
29/07/2024 08:36:47	17.451.234/0001-58	R$ 23,5600
29/07/2024 08:36:48	50.889.102/0001-88	R$ 23,5500
29/07/2024 08:36:50	17.451.234/0001-58	R$ 23,5400
29/07/2024 08:36:52	50.889.102/0001-88	R$ 23,5300
29/07/2024 08:36:53	17.451.234/0001-58	R$ 23,5200
29/07/2024 08:36:54	50.889.102/0001-88	R$ 23,5100
29/07/2024 08:36:56	17.451.234/0001-58	R$ 23,5000
29/07/2024 08:36:58	50.889.102/0001-88	R$ 23,4900
29/07/2024 08:36:59	17.451.234/0001-58	R$ 23,4800
29/07/2024 08:37:00	50.889.102/0001-88	R$ 23,4700
29/07/2024 08:37:02	17.451.234/0001-58	R$ 23,4600
29/07/2024 08:37:02	50.889.102/0001-88	R$ 23,4500
29/07/2024 08:37:05	17.451.234/0001-58	R$ 23,4400
29/07/2024 08:37:06	50.889.102/0001-88	R$ 23,4300
29/07/2024 08:37:08	17.451.234/0001-58	R$ 23,4200
29/07/2024 08:37:10	50.889.102/0001-88	R$ 23,4100
29/07/2024 08:37:11	17.451.234/0001-58	R$ 23,4000
29/07/2024 08:37:12	50.889.102/0001-88	R$ 23,3900
29/07/2024 08:37:14	17.451.234/0001-58	R$ 23,3800
29/07/2024 08:37:14	50.889.102/0001-88	R$ 23,3700
29/07/2024 08:37:17	17.451.234/0001-58	R$ 23,3600
29/07/2024 08:37:18	50.889.102/0001-88	R$ 23,3500
29/07/2024 08:37:20	17.451.234/0001-58	R$ 23,3400
29/07/2024 08:37:22	50.889.102/0001-88	R$ 23,3300
29/07/2024 08:37:23	17.451.234/0001-58	R$ 23,3200
29/07/2024 08:37:24	50.889.102/0001-88	R$ 23,3100

Data/hora	Participante	Lance
29/07/2024 08:37:26	17.451.234/0001-58	R$ 23,3000
29/07/2024 08:37:28	50.889.102/0001-88	R$ 23,2900

Mensagens do chat do Item 7

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/07/2024 08:25:03	O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	29/07/2024 08:39:29	O item 7 está encerrado.
Sistema para o participante 50.889.102/0001-88	29/07/2024 10:34:55	Sr. Fornecedor E.G.A REDE ELETRICA LTDA, CNPJ 50.889.102/0001-88, você foi convocado para enviar anexos para o item 7. Prazo para encerrar o envio: 12:35:00 do dia 29/07/2024. Justificativa: Proposta final.
pelo participante 50.889.102/0001-88	29/07/2024 11:01:07	O item 7 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:01:07 de 29/07/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor E.G.A REDE ELETRICA LTDA, CNPJ 50.889.102/0001-88.
Sistema	30/07/2024 15:04:12	O item 7 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 30/07/2024 15:14:12.
Sistema	13/08/2024 14:26:45	O item 7 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/08/2024 14:36:45.

Eventos do Item 7

Data/Hora	Descrição
29/07/2024 08:25:03	Item aberto para lances.
29/07/2024 08:39:29	Item com etapa aberta encerrada.
29/07/2024 08:39:29	Item encerrado para lances.
29/07/2024 10:34:55	Fornecedor E.G.A REDE ELETRICA LTDA, CNPJ 50.889.102/0001-88 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 29/07/2024 12:35:00. Motivo: Proposta final.
29/07/2024 11:01:07	Fornecedor E.G.A REDE ELETRICA LTDA, CNPJ 50.889.102/0001-88 finalizou o envio de anexo.
30/07/2024 15:04:12	Fornecedor E.G.A REDE ELETRICA LTDA, CNPJ 50.889.102/0001-88 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 23,2900.
13/08/2024 14:26:45	Fornecedor E.G.A REDE ELETRICA LTDA, CNPJ 50.889.102/0001-88 foi habilitado.
13/08/2024 14:55:51	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987933 - PREF.MUN.DE UBIRATA - PR

PREGÃO 90055/2024

Às 08:15 horas do dia 29 de julho do ano de 2024, considerando que a contratação do item restou deserta/fracassada, HOMOLOGA-SE automaticamente o Processo nª 6521, Pregão nª 90055/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Aquisição de luminárias em LED, pontos de luz e demais materiais para a Avenida Valdir Dalécio, Avenida dos Pioneiros e Perimetral Marcilio Daltro.		
Entrega de propostas:	De 09/07/2024 às 08:00 até 29/07/2024 às 08:15		
Abertura da sessão pública:	Dia 29/07/2024 às 08:15 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/07/2024 às 08:15:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:00 e 16:30. Mantenham-se conectados.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
29/07/2024 às 08:15:00	Abertura da sessão pública

Item 8 - Bucha Eletroduto

Bucha Eletroduto Material: Pvc , Bitola: 1 1/2 POL, Tipo: Roscável

Quantidade:	80	Valor estimado:	R$ 1,3400
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Deserto e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Eventos do Item 8

Data/Hora	Descrição
29/07/2024 08:15:00	Item deserto.
29/07/2024 08:15:00	Item homologado.

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987933 - PREF.MUN.DE UBIRATA - PR

PREGÃO 90055/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Aquisição de luminárias em LED, pontos de luz e demais materiais para a Avenida Valdir Dalécio, Avenida dos Pioneiros e Perimetral Marcilio Daltro.		
Entrega de propostas:	De 09/07/2024 às 08:00 até 29/07/2024 às 08:15		
Abertura da sessão pública:	Dia 29/07/2024 às 08:15 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/07/2024 às 08:15:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:00 e 16:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	29/07/2024 às 10:24:11	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	29/07/2024 às 10:24:48	Senhores, aguardem enquanto verifico as empresas vencedoras dos itens.[
Sistema	29/07/2024 às 11:58:00	Retornarei no chat às 13 horas.
Sistema	29/07/2024 às 15:58:22	Senhores, retomo esta sessão amanhã às 08 horas.
Sistema	30/07/2024 às 11:08:33	Senhores, encaminharei propostas para verificação e retomarei esta sessão Às 15 horas.
Sistema	30/07/2024 às 15:07:48	Senhores, considerando a apresentação de amostras para o item 01, reabrirei esta sessão apenas dia 13/08, as 09 horas.
Sistema	13/08/2024 às 08:28:14	Bom dia, senhores fornecedores. Retomo esta sessão às 13 horas.
Sistema	13/08/2024 às 13:07:38	Boa tarde, senhores fornecedores.
Sistema	13/08/2024 às 13:07:49	Passarei à verificação dos documentos de habilitação.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
29/07/2024 às 08:15:00	Abertura da sessão pública
29/07/2024 às 10:24:10	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 9 - Cabo Elétrico Flexível

Cabo Elétrico Flexível Tensão Isolamento: 1 KV, Tipo: Pp , Formação Condutor: 3 X 2,5 MM, Material Do Condutor: Cobre

Valor estimado:	R$ 9,8600	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	4000	Unidade de fornecimento:	Metro
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.130.***-*1 - RENAN FELIPE DA SILVA LIMA para BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 40.690.097/0001-26, melhor lance: R$ 6,5200

Propostas do Item 9

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
40.690.097/0001-26 - BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 6,5200	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: CONECTCABOS 500V Modelo/versão: CONECTCABOS 500V Valor proposta: R$ 9,8600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 4000		
37.278.673/0001-18 - EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 9,2300	-
Marca/Fabricante: CORFIO Modelo/versão: CORFIO Valor proposta: R$ 9,8300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 4000		
50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 9,8600	-
Marca/Fabricante: ENERGY Modelo/versão: CABO FLEX PP 3X2,5MM Valor proposta: R$ 9,8600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 4000		
27.659.686/0001-83 - ELETRO GOLD INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 6,5300	-
Marca/Fabricante: CORFIO Modelo/versão: CORFIO Valor proposta: R$ 9,8600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 4000		
38.109.847/0001-81 - C.PEREIRA DIGIBYTE NEGOCIOS ELETRONICOS E DIGITAIS Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 9,8600	-
Marca/Fabricante: Ligcabos Modelo/versão: 0001 Valor proposta: R$ 9,8600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 4000		
17.451.234/0001-58 - GR COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 8,6200	-
Marca/Fabricante: IBRAC Modelo/versão: IBRAC		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.451.234/0001-58 - GR COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 8,6200	-
Marca/Fabricante: Valor proposta: R$ 9,8600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 4000		
37.485.649/0001-50 - EREPROT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 9,8600	-
Marca/Fabricante: Ligcabos/SevenCabos/EngeCabos Modelo/versão: Cabo Elétrico Flexível PP 3 x 2,5 mm Valor proposta: R$ 9,8600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 4000		
19.639.940/0003-15 - TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 6,8700	-
Marca/Fabricante: ENERGY CONDUTORES Modelo/versão: FLEXIVEL Valor proposta: R$ 50,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 4000		
47.500.031/0001-75 - NVH MONTEIRO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 9,3000	-
Marca/Fabricante: indefinido Modelo/versão: indefinido Valor proposta: R$ 9,3000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 4000		
33.149.502/0001-38 - I.R. COMERCIO E MATERIAIS ELETRICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 30,0000	-
Marca/Fabricante: CONFORME EDITAL Modelo/versão: CONFORME EDITAL Valor proposta: R$ 30,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 4000		
13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 7,5000	-
Marca/Fabricante: ENERGY Modelo/versão: CABO PP 3X2,5MMX1KV HEPR Valor proposta: R$ 9,8600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 4000		
26.507.653/0001-55 - VOLT MATERIAIS ELETRICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 9,2900	-
Marca/Fabricante: MEGATRON Modelo/versão: MEGATRON Valor proposta: R$ 9,8600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 4000		
51.069.521/0001-36 - CP DE MELO COMERCIAL Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 10,0000	-
Marca/Fabricante: . Modelo/versão: . Valor proposta: R$ 10,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 4000		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
27.518.373/0001-05 - META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 100.000,0000	-
Marca/Fabricante: RCM Modelo/versão: RCM Valor proposta: R$ 100.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 4000		
48.914.445/0001-03 - ELETRICA ZEUS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 7,2600	-
Marca/Fabricante: BLUCABOS Modelo/versão: BLUCABOS Valor proposta: R$ 9,8600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 4000		
54.506.729/0001-63 - 54.506.729 PAULO ROBERTO MOISES BAHU GUERRA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 8,0800	-
Marca/Fabricante: CONTROLER Modelo/versão: CONFORME TR Valor proposta: R$ 9,8000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 4000		
41.171.590/0001-00 - GLOBAL DRIVES SOLUTION IMPORTS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 8,1400	-
Marca/Fabricante: CONDEX Modelo/versão: FLEXPEX Valor proposta: R$ 9,8600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 4000		
50.889.102/0001-88 - E.G.A REDE ELETRICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 8,6100	-
Marca/Fabricante: MEGATRON Modelo/versão: MEGATRON Valor proposta: R$ 9,8600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 4000		
43.962.484/0001-62 - SIBATECH SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 7,9300	-
Marca/Fabricante: CONNECT CABOS Modelo/versão: CABO DE COBRE PP - 3X2,5MM Valor proposta: R$ 7,9400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 4000		

Lances do Item 9

Data/hora	Participante	Lance
29/07/2024 08:35:05	19.639.940/0003-15	R$ 7,9300
29/07/2024 08:35:06	40.690.097/0001-26	R$ 7,9200
29/07/2024 08:35:07	48.914.445/0001-03	R$ 7,9100
29/07/2024 08:35:09	19.639.940/0003-15	R$ 7,9000
29/07/2024 08:35:10	40.690.097/0001-26	R$ 7,8900

Data/hora	Participante	Lance
29/07/2024 08:35:11	48.914.445/0001-03	R$ 7,8800
29/07/2024 08:35:12	19.639.940/0003-15	R$ 7,8700
29/07/2024 08:35:14	48.914.445/0001-03	R$ 7,8600
29/07/2024 08:35:15	19.639.940/0003-15	R$ 7,8500
29/07/2024 08:35:16	40.690.097/0001-26	R$ 7,8400
29/07/2024 08:35:17	48.914.445/0001-03	R$ 7,8300
29/07/2024 08:35:18	19.639.940/0003-15	R$ 7,8200
29/07/2024 08:35:20	48.914.445/0001-03	R$ 7,8100
29/07/2024 08:35:21	19.639.940/0003-15	R$ 7,8000
29/07/2024 08:35:22	40.690.097/0001-26	R$ 7,7900
29/07/2024 08:35:23	48.914.445/0001-03	R$ 7,7800
29/07/2024 08:35:24	19.639.940/0003-15	R$ 7,7700
29/07/2024 08:35:26	48.914.445/0001-03	R$ 7,7600
29/07/2024 08:35:27	19.639.940/0003-15	R$ 7,7500
29/07/2024 08:35:28	40.690.097/0001-26	R$ 7,7400
29/07/2024 08:35:29	48.914.445/0001-03	R$ 7,7300
29/07/2024 08:35:30	19.639.940/0003-15	R$ 7,7200
29/07/2024 08:35:32	48.914.445/0001-03	R$ 7,7100
29/07/2024 08:35:33	19.639.940/0003-15	R$ 7,7000
29/07/2024 08:35:34	40.690.097/0001-26	R$ 7,6900
29/07/2024 08:35:35	48.914.445/0001-03	R$ 7,6800
29/07/2024 08:35:36	19.639.940/0003-15	R$ 7,6700
29/07/2024 08:35:37	40.690.097/0001-26	R$ 7,6600
29/07/2024 08:35:38	48.914.445/0001-03	R$ 7,6500
29/07/2024 08:35:39	19.639.940/0003-15	R$ 7,6400
29/07/2024 08:35:40	40.690.097/0001-26	R$ 7,6300
29/07/2024 08:35:41	48.914.445/0001-03	R$ 7,6200
29/07/2024 08:35:42	19.639.940/0003-15	R$ 7,6100
29/07/2024 08:35:43	40.690.097/0001-26	R$ 7,6000
29/07/2024 08:35:44	48.914.445/0001-03	R$ 7,5900
29/07/2024 08:35:45	19.639.940/0003-15	R$ 7,5800
29/07/2024 08:35:46	40.690.097/0001-26	R$ 7,5700
29/07/2024 08:35:47	48.914.445/0001-03	R$ 7,5600
29/07/2024 08:35:48	50.889.102/0001-88	R$ 9,2900
29/07/2024 08:35:48	19.639.940/0003-15	R$ 7,5500

Data/hora	Participante	Lance
29/07/2024 08:35:49	40.690.097/0001-26	R$ 7,5400
29/07/2024 08:35:50	48.914.445/0001-03	R$ 7,5300
29/07/2024 08:35:51	19.639.940/0003-15	R$ 7,5200
29/07/2024 08:35:52	40.690.097/0001-26	R$ 7,5100
29/07/2024 08:35:53	48.914.445/0001-03	R$ 7,5000
29/07/2024 08:35:54	19.639.940/0003-15	R$ 7,4900
29/07/2024 08:35:55	40.690.097/0001-26	R$ 7,4800
29/07/2024 08:35:56	48.914.445/0001-03	R$ 7,4700
29/07/2024 08:35:57	19.639.940/0003-15	R$ 7,4600
29/07/2024 08:35:58	40.690.097/0001-26	R$ 7,4500
29/07/2024 08:35:59	48.914.445/0001-03	R$ 7,4400
29/07/2024 08:36:00	19.639.940/0003-15	R$ 7,4300
29/07/2024 08:36:01	40.690.097/0001-26	R$ 7,4200
29/07/2024 08:36:02	48.914.445/0001-03	R$ 7,4100
29/07/2024 08:36:03	19.639.940/0003-15	R$ 7,4000
29/07/2024 08:36:04	40.690.097/0001-26	R$ 7,3900
29/07/2024 08:36:05	48.914.445/0001-03	R$ 7,3800
29/07/2024 08:36:06	19.639.940/0003-15	R$ 7,3700
29/07/2024 08:36:07	40.690.097/0001-26	R$ 7,3600
29/07/2024 08:36:08	48.914.445/0001-03	R$ 7,3500
29/07/2024 08:36:09	19.639.940/0003-15	R$ 7,3400
29/07/2024 08:36:10	40.690.097/0001-26	R$ 7,3300
29/07/2024 08:36:11	48.914.445/0001-03	R$ 7,3200
29/07/2024 08:36:12	19.639.940/0003-15	R$ 7,3100
29/07/2024 08:36:13	40.690.097/0001-26	R$ 7,3000
29/07/2024 08:36:14	48.914.445/0001-03	R$ 7,2900
29/07/2024 08:36:15	19.639.940/0003-15	R$ 7,2800
29/07/2024 08:36:16	40.690.097/0001-26	R$ 7,2700
29/07/2024 08:36:17	48.914.445/0001-03	R$ 7,2600
29/07/2024 08:36:17	17.451.234/0001-58	R$ 9,2800
29/07/2024 08:36:18	19.639.940/0003-15	R$ 7,2500
29/07/2024 08:36:19	40.690.097/0001-26	R$ 7,2400
29/07/2024 08:36:21	19.639.940/0003-15	R$ 7,2300
29/07/2024 08:36:22	40.690.097/0001-26	R$ 7,2200
29/07/2024 08:36:24	19.639.940/0003-15	R$ 7,2100

Data/hora	Participante	Lance
29/07/2024 08:36:26	40.690.097/0001-26	R$ 7,2000
29/07/2024 08:36:27	19.639.940/0003-15	R$ 7,1900
29/07/2024 08:36:29	40.690.097/0001-26	R$ 7,1800
29/07/2024 08:36:30	50.889.102/0001-88	R$ 9,2700
29/07/2024 08:36:30	19.639.940/0003-15	R$ 7,1700
29/07/2024 08:36:30	17.451.234/0001-58	R$ 9,2600
29/07/2024 08:36:32	40.690.097/0001-26	R$ 7,1600
29/07/2024 08:36:33	19.639.940/0003-15	R$ 7,1500
29/07/2024 08:36:35	40.690.097/0001-26	R$ 7,1400
29/07/2024 08:36:36	19.639.940/0003-15	R$ 7,1300
29/07/2024 08:36:38	40.690.097/0001-26	R$ 7,1200
29/07/2024 08:36:39	19.639.940/0003-15	R$ 7,1100
29/07/2024 08:36:41	40.690.097/0001-26	R$ 7,1000
29/07/2024 08:36:42	19.639.940/0003-15	R$ 7,0900
29/07/2024 08:36:44	40.690.097/0001-26	R$ 7,0800
29/07/2024 08:36:45	19.639.940/0003-15	R$ 7,0700
29/07/2024 08:36:47	40.690.097/0001-26	R$ 7,0600
29/07/2024 08:36:48	50.889.102/0001-88	R$ 9,2500
29/07/2024 08:36:48	19.639.940/0003-15	R$ 7,0500
29/07/2024 08:36:49	17.451.234/0001-58	R$ 9,2400
29/07/2024 08:36:50	40.690.097/0001-26	R$ 7,0400
29/07/2024 08:36:51	19.639.940/0003-15	R$ 7,0300
29/07/2024 08:36:53	40.690.097/0001-26	R$ 7,0200
29/07/2024 08:36:54	19.639.940/0003-15	R$ 7,0100
29/07/2024 08:36:56	40.690.097/0001-26	R$ 7,0000
29/07/2024 08:36:57	19.639.940/0003-15	R$ 6,9900
29/07/2024 08:36:59	40.690.097/0001-26	R$ 6,9800
29/07/2024 08:37:00	19.639.940/0003-15	R$ 6,9700
29/07/2024 08:37:02	50.889.102/0001-88	R$ 9,2300
29/07/2024 08:37:02	40.690.097/0001-26	R$ 6,9600
29/07/2024 08:37:03	19.639.940/0003-15	R$ 6,9500
29/07/2024 08:37:05	40.690.097/0001-26	R$ 6,9400
29/07/2024 08:37:06	19.639.940/0003-15	R$ 6,9300
29/07/2024 08:37:08	40.690.097/0001-26	R$ 6,9200
29/07/2024 08:37:08	17.451.234/0001-58	R$ 9,2200

Data/hora	Participante	Lance
29/07/2024 08:37:09	19.639.940/0003-15	R$ 6,9100
29/07/2024 08:37:11	40.690.097/0001-26	R$ 6,9000
29/07/2024 08:37:12	19.639.940/0003-15	R$ 6,8900
29/07/2024 08:37:14	50.889.102/0001-88	R$ 9,2100
29/07/2024 08:37:14	40.690.097/0001-26	R$ 6,8800
29/07/2024 08:37:14	17.451.234/0001-58	R$ 9,2000
29/07/2024 08:37:15	19.639.940/0003-15	R$ 6,8700
29/07/2024 08:37:17	40.690.097/0001-26	R$ 6,8600
29/07/2024 08:37:24	54.506.729/0001-63	R$ 8,0800
29/07/2024 08:37:30	50.889.102/0001-88	R$ 9,1900
29/07/2024 08:37:33	17.451.234/0001-58	R$ 9,1800
29/07/2024 08:37:46	50.889.102/0001-88	R$ 9,1700
29/07/2024 08:37:51	17.451.234/0001-58	R$ 9,1600
29/07/2024 08:38:00	50.889.102/0001-88	R$ 9,1500
29/07/2024 08:38:11	17.451.234/0001-58	R$ 9,1400
29/07/2024 08:38:16	50.889.102/0001-88	R$ 9,1300
29/07/2024 08:38:18	17.451.234/0001-58	R$ 9,1200
29/07/2024 08:38:30	50.889.102/0001-88	R$ 9,1100
29/07/2024 08:38:37	17.451.234/0001-58	R$ 9,1000
29/07/2024 08:38:46	50.889.102/0001-88	R$ 9,0900
29/07/2024 08:38:49	17.451.234/0001-58	R$ 9,0800
29/07/2024 08:39:00	50.889.102/0001-88	R$ 9,0700
29/07/2024 08:39:03	17.451.234/0001-58	R$ 9,0600
29/07/2024 08:39:14	50.889.102/0001-88	R$ 9,0500
29/07/2024 08:39:15	17.451.234/0001-58	R$ 9,0400
29/07/2024 08:39:30	50.889.102/0001-88	R$ 9,0300
29/07/2024 08:39:35	17.451.234/0001-58	R$ 9,0200
29/07/2024 08:39:46	50.889.102/0001-88	R$ 9,0100
29/07/2024 08:39:47	17.451.234/0001-58	R$ 9,0000
29/07/2024 08:40:00	50.889.102/0001-88	R$ 8,9900
29/07/2024 08:40:06	17.451.234/0001-58	R$ 8,9800
29/07/2024 08:40:14	50.889.102/0001-88	R$ 8,9700
29/07/2024 08:40:20	17.451.234/0001-58	R$ 8,9600
29/07/2024 08:40:30	50.889.102/0001-88	R$ 8,9500
29/07/2024 08:40:32	17.451.234/0001-58	R$ 8,9400

Data/hora	Participante	Lance
29/07/2024 08:40:40	41.171.590/0001-00	R$ 8,1400
29/07/2024 08:40:46	50.889.102/0001-88	R$ 8,9300
29/07/2024 08:40:46	17.451.234/0001-58	R$ 8,9200
29/07/2024 08:41:00	50.889.102/0001-88	R$ 8,9100
29/07/2024 08:41:06	17.451.234/0001-58	R$ 8,9000
29/07/2024 08:41:14	50.889.102/0001-88	R$ 8,8900
29/07/2024 08:41:19	17.451.234/0001-58	R$ 8,8800
29/07/2024 08:41:30	50.889.102/0001-88	R$ 8,8700
29/07/2024 08:41:31	17.451.234/0001-58	R$ 8,8600
29/07/2024 08:41:46	50.889.102/0001-88	R$ 8,8500
29/07/2024 08:41:49	17.451.234/0001-58	R$ 8,8400
29/07/2024 08:41:58	50.889.102/0001-88	R$ 8,8300
29/07/2024 08:42:02	17.451.234/0001-58	R$ 8,8200
29/07/2024 08:42:14	50.889.102/0001-88	R$ 8,8100
29/07/2024 08:42:16	17.451.234/0001-58	R$ 8,8000
29/07/2024 08:42:30	50.889.102/0001-88	R$ 8,7900
29/07/2024 08:42:34	17.451.234/0001-58	R$ 8,7800
29/07/2024 08:42:44	50.889.102/0001-88	R$ 8,7700
29/07/2024 08:42:47	17.451.234/0001-58	R$ 8,7600
29/07/2024 08:43:00	50.889.102/0001-88	R$ 8,7500
29/07/2024 08:43:04	27.659.686/0001-83	R$ 6,8500
29/07/2024 08:43:05	26.507.653/0001-55	R$ 9,2900
29/07/2024 08:43:06	17.451.234/0001-58	R$ 8,7400
29/07/2024 08:43:06	40.690.097/0001-26	R$ 6,8400
29/07/2024 08:43:12	13.460.002/0001-05	R$ 7,5000
29/07/2024 08:43:14	50.889.102/0001-88	R$ 8,7300
29/07/2024 08:43:18	17.451.234/0001-58	R$ 8,7200
29/07/2024 08:43:28	50.889.102/0001-88	R$ 8,7100
29/07/2024 08:43:31	17.451.234/0001-58	R$ 8,7000
29/07/2024 08:43:44	50.889.102/0001-88	R$ 8,6900
29/07/2024 08:43:46	27.659.686/0001-83	R$ 6,8300
29/07/2024 08:43:48	40.690.097/0001-26	R$ 6,8200
29/07/2024 08:43:50	17.451.234/0001-58	R$ 8,6800
29/07/2024 08:44:00	50.889.102/0001-88	R$ 8,6700
29/07/2024 08:44:04	17.451.234/0001-58	R$ 8,6600

Data/hora	Participante	Lance
29/07/2024 08:44:16	50.889.102/0001-88	R$ 8,6500
29/07/2024 08:44:16	17.451.234/0001-58	R$ 8,6400
29/07/2024 08:44:30	50.889.102/0001-88	R$ 8,6300
29/07/2024 08:44:35	17.451.234/0001-58	R$ 8,6200
29/07/2024 08:44:44	50.889.102/0001-88	R$ 8,6100
29/07/2024 08:45:14	37.278.673/0001-18	R$ 9,2300
29/07/2024 08:46:34	27.659.686/0001-83	R$ 6,8100
29/07/2024 08:46:36	40.690.097/0001-26	R$ 6,8000
29/07/2024 08:46:59	43.962.484/0001-62	R$ 7,9300
29/07/2024 08:47:19	27.659.686/0001-83	R$ 6,7900
29/07/2024 08:47:21	40.690.097/0001-26	R$ 6,7800
29/07/2024 08:47:27	27.659.686/0001-83	R$ 6,7700
29/07/2024 08:47:27	40.690.097/0001-26	R$ 6,7600
29/07/2024 08:47:30	27.659.686/0001-83	R$ 6,7500
29/07/2024 08:47:33	40.690.097/0001-26	R$ 6,7400
29/07/2024 08:47:38	27.659.686/0001-83	R$ 6,7300
29/07/2024 08:47:39	40.690.097/0001-26	R$ 6,7200
29/07/2024 08:48:06	27.659.686/0001-83	R$ 6,7100
29/07/2024 08:48:06	40.690.097/0001-26	R$ 6,7000
29/07/2024 08:48:13	27.659.686/0001-83	R$ 6,6900
29/07/2024 08:48:15	40.690.097/0001-26	R$ 6,6800
29/07/2024 08:48:20	27.659.686/0001-83	R$ 6,6700
29/07/2024 08:48:21	40.690.097/0001-26	R$ 6,6600
29/07/2024 08:48:25	27.659.686/0001-83	R$ 6,6500
29/07/2024 08:48:27	40.690.097/0001-26	R$ 6,6400
29/07/2024 08:48:34	27.659.686/0001-83	R$ 6,6300
29/07/2024 08:48:36	40.690.097/0001-26	R$ 6,6200
29/07/2024 08:48:44	27.659.686/0001-83	R$ 6,6100
29/07/2024 08:48:45	40.690.097/0001-26	R$ 6,6000
29/07/2024 08:48:51	27.659.686/0001-83	R$ 6,5900
29/07/2024 08:48:51	40.690.097/0001-26	R$ 6,5800
29/07/2024 08:49:07	27.659.686/0001-83	R$ 6,5300
29/07/2024 08:49:10	40.690.097/0001-26	R$ 6,5200

Mensagens do chat do Item 9

Responsável	Data/Hora	Mensagem

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/07/2024 08:35:04	O item 9 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	29/07/2024 08:51:11	O item 9 está encerrado.
Sistema para o participante 40.690.097/0001-26	29/07/2024 10:32:26	Sr. Fornecedor BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 40.690.097/0001-26, você foi convocado para enviar anexos para o item 9. Prazo para encerrar o envio: 12:35:00 do dia 29/07/2024. Justificativa: Proposta final.
pelo participante 40.690.097/0001-26	29/07/2024 11:18:41	O item 9 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:18:41 de 29/07/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 40.690.097/0001-26.
Sistema	30/07/2024 15:04:22	O item 9 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 30/07/2024 15:14:22.
Sistema para o participante 40.690.097/0001-26	13/08/2024 14:05:50	Sr. Fornecedor BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 40.690.097/0001-26, você foi convocado para enviar anexos para o item 9. Prazo para encerrar o envio: 16:10:00 do dia 13/08/2024. Justificativa: Certidão federal..
Sistema para o participante 40.690.097/0001-26	13/08/2024 14:06:28	Senhor fornecedor, me encaminhe sua certidão federal, sob pena de inabilitação, visto que não é possível emiti-la pelo SICAF ou pelo site da Receita Federal.
pelo participante 40.690.097/0001-26	13/08/2024 14:13:45	Sr. Pregoeiro, solicito concessão de prazo de 5 dias úteis para regularazação das Certidões, visto que a empresa está enquadrada como EPP.
Sistema para o participante 40.690.097/0001-26	13/08/2024 14:17:17	A empresa possui o direito de regularização tardia desde que apresentada a certidão vencida, a qual não consegui obter no site. Me encaminhe a certidão com restrição, por gentileza.
pelo participante 40.690.097/0001-26	13/08/2024 14:21:38	O senhor tem razão. Vou encaminhá-la neste exato momento.
pelo participante 40.690.097/0001-26	13/08/2024 14:22:03	O item 9 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:22:03 de 13/08/2024. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 40.690.097/0001-26.
Sistema	13/08/2024 14:27:01	O item 9 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/08/2024 14:37:01.

Eventos do Item 9

Data/Hora	Descrição
29/07/2024 08:35:04	Item aberto para lances.
29/07/2024 08:51:11	Item com etapa aberta encerrada.
29/07/2024 08:51:11	Item encerrado para lances.
29/07/2024 10:32:26	Fornecedor BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 40.690.097/0001-26 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 29/07/2024 12:35:00. Motivo: Proposta final.
29/07/2024 11:18:41	Fornecedor BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 40.690.097/0001-26 finalizou o envio de anexo.
30/07/2024 15:04:22	Fornecedor BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 40.690.097/0001-26 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 6,5200.
13/08/2024 14:05:50	Fornecedor BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 40.690.097/0001-26 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 13/08/2024 16:10:00. Motivo: Certidão federal..
13/08/2024 14:22:03	Fornecedor BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 40.690.097/0001-26 finalizou o envio de anexo.
13/08/2024 14:27:01	Fornecedor BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 40.690.097/0001-26 foi habilitado.

Data/Hora	Descrição
13/08/2024 14:55:51	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987933 - PREF.MUN.DE UBIRATA - PR

PREGÃO 90055/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Aquisição de luminárias em LED, pontos de luz e demais materiais para a Avenida Valdir Dalécio, Avenida dos Pioneiros e Perimetral Marcilio Daltro.		
Entrega de propostas:	De 09/07/2024 às 08:00 até 29/07/2024 às 08:15		
Abertura da sessão pública:	Dia 29/07/2024 às 08:15 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/07/2024 às 08:15:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:00 e 16:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	29/07/2024 às 10:24:11	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	29/07/2024 às 10:24:48	Senhores, aguardem enquanto verifico as empresas vencedoras dos itens.[
Sistema	29/07/2024 às 11:58:00	Retornarei no chat às 13 horas.
Sistema	29/07/2024 às 15:58:22	Senhores, retomo esta sessão amanhã às 08 horas.
Sistema	30/07/2024 às 11:08:33	Senhores, encaminharei propostas para verificação e retomarei esta sessão Às 15 horas.
Sistema	30/07/2024 às 15:07:48	Senhores, considerando a apresentação de amostras para o item 01, reabrirei esta sessão apenas dia 13/08, as 09 horas.
Sistema	13/08/2024 às 08:28:14	Bom dia, senhores fornecedores. Retomo esta sessão às 13 horas.
Sistema	13/08/2024 às 13:07:38	Boa tarde, senhores fornecedores.
Sistema	13/08/2024 às 13:07:49	Passarei à verificação dos documentos de habilitação.
Sistema	13/08/2024 às 16:00:15	Fornecedores SIBATECH SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA e B A LUZ, as empresas serão habilitadas com restrição, devendo encaminhar as certidões regularizadas para o email licitacao@ubirata.pr.gov.br.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
29/07/2024 às 08:15:00	Abertura da sessão pública
29/07/2024 às 10:24:10	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 10 - Cabo Elétrico Flexível

Cabo Elétrico Flexível Tensão Isolamento: 750 V, Aplicação: Instalação Elétrica , Normas Técnicas: Nbr-6148, Nbr-6245, Nbr-6812 E Nbr-6880 , Têmpera Condutor: Mole , Cor Da Cobertura: Preta , Seção Nominal: 10 MM2, Material Do Condutor: Cobre Eletrolítico , Material Isolamento: Isolação Extrudada De Pvc Anti Chama , Temperatura Operação: 70

Valor estimado:	R$ 9,4000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	3700	Unidade de fornecimento:	Metro
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.130.***-*1 - RENAN FELIPE DA SILVA LIMA para SIBATECH SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 43.962.484/0001-62, melhor lance: R$ 7,7800

Propostas do Item 10

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
27.659.686/0001-83 - ELETRO GOLD INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 7,3900	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: CORFIO Modelo/versão: CORFIO Valor proposta: R$ 9,4000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3700		
37.485.649/0001-50 - EREPROT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 7,3800	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: LigCabos/SevenCabos/EngeCabos Modelo/versão: Cabo Elétrico Flexível 10mm Valor proposta: R$ 9,4000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3700		
43.962.484/0001-62 - SIBATECH SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 7,7800	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: CONNECT CABOS Modelo/versão: 1KV HEPR Flexível 10MM Valor proposta: R$ 7,9900 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3700		
50.889.102/0001-88 - E.G.A REDE ELETRICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 8,6500	-
Marca/Fabricante: MEGATRON Modelo/versão: MEGATRON Valor proposta: R$ 9,4000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3700		
38.109.847/0001-81 - C.PEREIRA DIGIBYTE NEGOCIOS ELETRONICOS E DIGITAIS Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 9,4000	-
Marca/Fabricante: Megasul Modelo/versão: 0001 Valor proposta: R$ 9,4000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3700		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
26.507.653/0001-55 - VOLT MATERIAIS ELETRICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 9,1000	-
Marca/Fabricante: MEGATRON Modelo/versão: MEGATRON Valor proposta: R$ 9,4000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3700		
47.500.031/0001-75 - NVH MONTEIRO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 9,1000	-
Marca/Fabricante: indefinido Modelo/versão: indefinido Valor proposta: R$ 9,1000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3700		
41.171.590/0001-00 - GLOBAL DRIVES SOLUTION IMPORTS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 9,6300	-
Marca/Fabricante: CONDEX Modelo/versão: FLEXPEX Valor proposta: R$ 20,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3700		
19.639.940/0003-15 - TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 8,4900	-
Marca/Fabricante: ENERGY CONDUTORES Modelo/versão: FLEXIVEL Valor proposta: R$ 50,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3700		
17.451.234/0001-58 - GR COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 9,4000	-
Marca/Fabricante: IBRAC Modelo/versão: IBRAC Valor proposta: R$ 9,4000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3700		
50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 9,4000	-
Marca/Fabricante: ENERGY Modelo/versão: CABO FLEX COBRE 10MM Valor proposta: R$ 9,4000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3700		
27.518.373/0001-05 - META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 100.000,0000	-
Marca/Fabricante: RCM Modelo/versão: RCM Valor proposta: R$ 100.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3700		
33.149.502/0001-38 - I.R. COMERCIO E MATERIAIS ELETRICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 30,0000	-
Marca/Fabricante: CONFORME EDITAL Modelo/versão: CONFORME EDITAL Valor proposta: R$ 30,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3700		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
51.069.521/0001-36 - CP DE MELO COMERCIAL Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 10,0000	-
Marca/Fabricante: . Modelo/versão: . Valor proposta: R$ 10,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3700		
13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 8,5000	-
Marca/Fabricante: ENERGY Modelo/versão: CABO FLEX 10MMX1KV HEPR Valor proposta: R$ 9,4000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3700		
54.506.729/0001-63 - 54.506.729 PAULO ROBERTO MOISES BAHU GUERRA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 9,1900	-
Marca/Fabricante: CONTROLER Modelo/versão: CONFORME TR Valor proposta: R$ 9,3000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3700		
48.914.445/0001-03 - ELETRICA ZEUS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 8,7700	-
Marca/Fabricante: BLUCABOS Modelo/versão: BLUCABOS Valor proposta: R$ 9,4000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3700		

Lances do Item 10

Data/hora	Participante	Lance
29/07/2024 08:37:05	48.914.445/0001-03	R$ 9,0900
29/07/2024 08:37:06	19.639.940/0003-15	R$ 9,0800
29/07/2024 08:37:11	48.914.445/0001-03	R$ 9,0700
29/07/2024 08:37:12	19.639.940/0003-15	R$ 9,0600
29/07/2024 08:37:18	48.914.445/0001-03	R$ 9,0500
29/07/2024 08:37:19	19.639.940/0003-15	R$ 9,0400
29/07/2024 08:37:24	48.914.445/0001-03	R$ 9,0300
29/07/2024 08:37:26	19.639.940/0003-15	R$ 9,0200
29/07/2024 08:37:31	48.914.445/0001-03	R$ 9,0100
29/07/2024 08:37:35	54.506.729/0001-63	R$ 9,1900
29/07/2024 08:37:38	19.639.940/0003-15	R$ 9,0000
29/07/2024 08:37:43	48.914.445/0001-03	R$ 8,9900
29/07/2024 08:37:45	19.639.940/0003-15	R$ 8,9800
29/07/2024 08:37:50	48.914.445/0001-03	R$ 8,9700

Data/hora	Participante	Lance
29/07/2024 08:37:51	19.639.940/0003-15	R$ 8,9600
29/07/2024 08:37:56	48.914.445/0001-03	R$ 8,9500
29/07/2024 08:37:57	19.639.940/0003-15	R$ 8,9400
29/07/2024 08:38:03	48.914.445/0001-03	R$ 8,9300
29/07/2024 08:38:04	19.639.940/0003-15	R$ 8,9200
29/07/2024 08:38:08	37.485.649/0001-50	R$ 7,8900
29/07/2024 08:38:09	48.914.445/0001-03	R$ 8,9100
29/07/2024 08:38:10	19.639.940/0003-15	R$ 8,9000
29/07/2024 08:38:15	48.914.445/0001-03	R$ 8,8900
29/07/2024 08:38:17	19.639.940/0003-15	R$ 8,8800
29/07/2024 08:38:21	48.914.445/0001-03	R$ 8,8700
29/07/2024 08:38:23	19.639.940/0003-15	R$ 8,8600
29/07/2024 08:38:28	48.914.445/0001-03	R$ 8,8500
29/07/2024 08:38:30	19.639.940/0003-15	R$ 8,8400
29/07/2024 08:38:34	48.914.445/0001-03	R$ 8,8300
29/07/2024 08:38:37	19.639.940/0003-15	R$ 8,8200
29/07/2024 08:38:41	48.914.445/0001-03	R$ 8,8100
29/07/2024 08:38:44	19.639.940/0003-15	R$ 8,8000
29/07/2024 08:38:47	48.914.445/0001-03	R$ 8,7900
29/07/2024 08:38:50	19.639.940/0003-15	R$ 8,7800
29/07/2024 08:38:53	48.914.445/0001-03	R$ 8,7700
29/07/2024 08:38:57	19.639.940/0003-15	R$ 8,7600
29/07/2024 08:39:04	50.889.102/0001-88	R$ 8,7500
29/07/2024 08:39:10	19.639.940/0003-15	R$ 8,7400
29/07/2024 08:39:14	50.889.102/0001-88	R$ 8,7300
29/07/2024 08:39:16	19.639.940/0003-15	R$ 8,7200
29/07/2024 08:39:32	50.889.102/0001-88	R$ 8,7100
29/07/2024 08:39:36	19.639.940/0003-15	R$ 8,7000
29/07/2024 08:39:46	50.889.102/0001-88	R$ 8,6900
29/07/2024 08:39:49	19.639.940/0003-15	R$ 8,6800
29/07/2024 08:40:00	50.889.102/0001-88	R$ 8,6700
29/07/2024 08:40:02	19.639.940/0003-15	R$ 8,6600
29/07/2024 08:40:14	50.889.102/0001-88	R$ 8,6500
29/07/2024 08:40:15	19.639.940/0003-15	R$ 8,6400
29/07/2024 08:40:47	41.171.590/0001-00	R$ 9,6300

Data/hora	Participante	Lance
29/07/2024 08:41:51	43.962.484/0001-62	R$ 7,8800
29/07/2024 08:42:12	37.485.649/0001-50	R$ 7,8000
29/07/2024 08:43:10	27.659.686/0001-83	R$ 7,7900
29/07/2024 08:43:46	37.485.649/0001-50	R$ 7,7500
29/07/2024 08:44:25	13.460.002/0001-05	R$ 8,5000
29/07/2024 08:44:32	19.639.940/0003-15	R$ 8,4900
29/07/2024 08:45:05	26.507.653/0001-55	R$ 9,1000
29/07/2024 08:45:37	43.962.484/0001-62	R$ 7,7800
29/07/2024 08:46:49	27.659.686/0001-83	R$ 7,7400
29/07/2024 08:47:04	37.485.649/0001-50	R$ 7,7000
29/07/2024 08:47:15	27.659.686/0001-83	R$ 7,6900
29/07/2024 08:47:23	37.485.649/0001-50	R$ 7,6800
29/07/2024 08:47:50	27.659.686/0001-83	R$ 7,6700
29/07/2024 08:48:26	37.485.649/0001-50	R$ 7,6500
29/07/2024 08:48:31	27.659.686/0001-83	R$ 7,6400
29/07/2024 08:48:47	37.485.649/0001-50	R$ 7,6300
29/07/2024 08:48:55	27.659.686/0001-83	R$ 7,6200
29/07/2024 08:49:11	37.485.649/0001-50	R$ 7,6100
29/07/2024 08:49:15	27.659.686/0001-83	R$ 7,3900
29/07/2024 08:49:31	37.485.649/0001-50	R$ 7,3800

Mensagens do chat do Item 10

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/07/2024 08:37:04	O item 10 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	29/07/2024 08:51:32	O item 10 está encerrado.
Sistema para o participante 37.485.649/0001-50	29/07/2024 10:35:19	Sr. Fornecedor EREPROT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA, CNPJ 37.485.649/0001-50, você foi convocado para enviar anexos para o item 10. Prazo para encerrar o envio: 12:36:00 do dia 29/07/2024. Justificativa: Proposta final 10 e 11..
Sistema para o participante 37.485.649/0001-50	29/07/2024 12:36:00	O item 10 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:36:00 de 29/07/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor EREPROT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA, CNPJ 37.485.649/0001-50.
Sistema para o participante 27.659.686/0001-83	29/07/2024 13:13:15	Sr. Fornecedor ELETRO GOLD INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 27.659.686/0001-83, você foi convocado para enviar anexos para o item 10. Prazo para encerrar o envio: 15:15:00 do dia 29/07/2024. Justificativa: Proposta final itens 10, 11 e 16..
Sistema para o participante 27.659.686/0001-83	29/07/2024 13:13:41	senhor forncedor, encaminhe proposta para os itens 10, 11 e 16.
Sistema para o participante 27.659.686/0001-83	29/07/2024 15:15:00	O item 10 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:15:00 de 29/07/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ELETRO GOLD INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 27.659.686/0001-83.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 43.962.484/0001-62	30/07/2024 08:03:14	Sr. Fornecedor SIBATECH SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 43.962.484/0001-62, você foi convocado para enviar anexos para o item 10. Prazo para encerrar o envio: 10:05:00 do dia 30/07/2024. Justificativa: Proposta final..
pelo participante 43.962.484/0001-62	30/07/2024 09:39:09	O item 10 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:39:09 de 30/07/2024. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor SIBATECH SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 43.962.484/0001-62.
Sistema	30/07/2024 15:04:36	O item 10 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 30/07/2024 15:14:36.
Sistema para o participante 43.962.484/0001-62	13/08/2024 14:17:48	Sr. Fornecedor SIBATECH SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 43.962.484/0001-62, você foi convocado para enviar anexos para o item 10. Prazo para encerrar o envio: 16:20:00 do dia 13/08/2024. Justificativa: Certidão federal..
Sistema para o participante 43.962.484/0001-62	13/08/2024 14:17:53	Senhor fornecedor, me encaminhe sua certidão federal, sob pena de inabilitação, visto que não é possível emiti-la pelo SICAF ou pelo site da Receita Federal.
pelo participante 43.962.484/0001-62	13/08/2024 15:48:31	O item 10 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:48:31 de 13/08/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor SIBATECH SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 43.962.484/0001-62.
Sistema	13/08/2024 15:49:54	O item 10 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/08/2024 15:59:54.

Eventos do Item 10

Data/Hora	Descrição
29/07/2024 08:37:04	Item aberto para lances.
29/07/2024 08:51:32	Item com etapa aberta encerrada.
29/07/2024 08:51:32	Item encerrado para lances.
29/07/2024 10:35:19	Fornecedor EREPROT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA, CNPJ 37.485.649/0001-50 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 29/07/2024 12:36:00. Motivo: Proposta final
29/07/2024 12:54:05	Fornecedor EREPROT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA, CNPJ 37.485.649/0001-50 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 7,3800. Motivo: Deixou de encaminhar proposta final..
29/07/2024 13:13:15	Fornecedor ELETRO GOLD INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 27.659.686/0001-83 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 29/07/2024 15:15:00. Motivo: Proposta final itens 10, 11 e 16..
29/07/2024 15:21:10	Fornecedor ELETRO GOLD INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 27.659.686/0001-83 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 7,3900. Motivo: Deixou de encaminhar proposta final..
30/07/2024 08:03:14	Fornecedor SIBATECH SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 43.962.484/0001-62 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 30/07/2024 10:05:00. Motivo: Proposta final..
30/07/2024 09:39:09	Fornecedor SIBATECH SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 43.962.484/0001-62 finalizou o envio de anexo.
30/07/2024 15:04:36	Fornecedor SIBATECH SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 43.962.484/0001-62 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 7,7800.
13/08/2024 14:17:48	Fornecedor SIBATECH SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 43.962.484/0001-62 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 13/08/2024 16:20:00. Motivo: Certidão federal..
13/08/2024 15:48:30	Fornecedor SIBATECH SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 43.962.484/0001-62 finalizou o envio de anexo.
13/08/2024 15:49:54	Fornecedor SIBATECH SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 43.962.484/0001-62 foi habilitado.
13/08/2024 16:01:35	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987933 - PREF.MUN.DE UBIRATA - PR

PREGÃO 90055/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Aquisição de luminárias em LED, pontos de luz e demais materiais para a Avenida Valdir Dalécio, Avenida dos Pioneiros e Perimetral Marcilio Daltro.		
Entrega de propostas:	De 09/07/2024 às 08:00 até 29/07/2024 às 08:15		
Abertura da sessão pública:	Dia 29/07/2024 às 08:15 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/07/2024 às 08:15:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:00 e 16:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	29/07/2024 às 10:24:11	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	29/07/2024 às 10:24:48	Senhores, aguardem enquanto verifico as empresas vencedoras dos itens.[
Sistema	29/07/2024 às 11:58:00	Retornarei no chat às 13 horas.
Sistema	29/07/2024 às 15:58:22	Senhores, retomo esta sessão amanhã às 08 horas.
Sistema	30/07/2024 às 11:08:33	Senhores, encaminharei propostas para verificação e retomarei esta sessão Às 15 horas.
Sistema	30/07/2024 às 15:07:48	Senhores, considerando a apresentação de amostras para o item 01, reabrirei esta sessão apenas dia 13/08, as 09 horas.
Sistema	13/08/2024 às 08:28:14	Bom dia, senhores fornecedores. Retomo esta sessão às 13 horas.
Sistema	13/08/2024 às 13:07:38	Boa tarde, senhores fornecedores.
Sistema	13/08/2024 às 13:07:49	Passarei à verificação dos documentos de habilitação.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
29/07/2024 às 08:15:00	Abertura da sessão pública
29/07/2024 às 10:24:10	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 11 - Cabo Elétrico Flexível

Cabo Elétrico Flexível Tensão Isolamento: 750 V, Aplicação: Instalação Elétrica , Normas Técnicas: Nbr-6148, Nbr-6245, Nbr-6812 E Nbr-6880 , Têmpera Condutor: Mole , Cor Da Cobertura: Branca , Seção Nominal: 6 MM2, Material Do Condutor: Cobre Eletrolítico , Material Isolamento: Isolação Extrudada De Pvc Anti Chama , Temperatura Operação: 70

Valor estimado:	R$ 5,7400	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	2300	Unidade de fornecimento:	Metro
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.130.***-*1 - RENAN FELIPE DA SILVA LIMA para E.G.A REDE ELETRICA LTDA, CNPJ 50.889.102/0001-88, melhor lance: R$ 4,9600

Propostas do Item 11

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
27.659.686/0001-83 - ELETRO GOLD INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 4,5900	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: CORFIO Modelo/versão: CORFIO Valor proposta: R$ 5,7400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2300		
37.485.649/0001-50 - EREPROT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 4,5800	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: LigCabos/SevenCabos/EngeCabos Modelo/versão: Cabo Elétrico Flexível 6mm Valor proposta: R$ 5,7400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2300		
50.889.102/0001-88 - E.G.A REDE ELETRICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 4,9600	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: MEGATRON Modelo/versão: MEGATRON Valor proposta: R$ 5,7400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2300		
17.451.234/0001-58 - GR COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 5,7400	-
Marca/Fabricante: IBRAC Modelo/versão: IBRAC Valor proposta: R$ 5,7400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2300		
48.914.445/0001-03 - ELETRICA ZEUS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 5,2400	-
Marca/Fabricante: BLUCABOS Modelo/versão: BLUCABOS Valor proposta: R$ 5,7400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2300		
41.171.590/0001-00 - GLOBAL DRIVES SOLUTION IMPORTS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 5,8700	-
Marca/Fabricante: CONDEX Modelo/versão: FLEXPEX		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
41.171.590/0001-00 - GLOBAL DRIVES SOLUTION IMPORTS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 5,8700	-
Marca/Fabricante: Valor proposta: R$ 15,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2300		
43.962.484/0001-62 - SIBATECH SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 5,4900	-
Marca/Fabricante: KABEL Modelo/versão: 1KV HEPR Flexível 6MM Valor proposta: R$ 5,4900 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2300		
19.639.940/0003-15 - TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 5,0500	-
Marca/Fabricante: ENERGY CONDUTORES Modelo/versão: FLEXIVEL Valor proposta: R$ 50,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2300		
33.149.502/0001-38 - I.R. COMERCIO E MATERIAIS ELETRICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 30,0000	-
Marca/Fabricante: CONFORME EDITAL Modelo/versão: CONFORME EDITAL Valor proposta: R$ 30,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2300		
54.506.729/0001-63 - 54.506.729 PAULO ROBERTO MOISES BAHU GUERRA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 5,7000	-
Marca/Fabricante: CONTROLER Modelo/versão: CONFORME TR Valor proposta: R$ 5,7000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2300		
50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 5,7400	-
Marca/Fabricante: ENERGY Modelo/versão: CABO FLEX COBRE 6MM Valor proposta: R$ 5,7400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2300		
27.518.373/0001-05 - META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 100.000,0000	-
Marca/Fabricante: RCM Modelo/versão: RCM Valor proposta: R$ 100.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2300		
51.069.521/0001-36 - CP DE MELO COMERCIAL Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 6,0000	-
Marca/Fabricante: . Modelo/versão: . Valor proposta: R$ 6,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2300		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 5,0000	-
Marca/Fabricante: ENERGY Modelo/versão: CABO FLEX 6MMX1KV HEPR Valor proposta: R$ 5,7400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2300		
47.500.031/0001-75 - NVH MONTEIRO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 5,5000	-
Marca/Fabricante: indefinido Modelo/versão: indefinido Valor proposta: R$ 5,5000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2300		

Lances do Item 11

Data/hora	Participante	Lance
29/07/2024 08:39:29	48.914.445/0001-03	R$ 5,4800
29/07/2024 08:39:30	19.639.940/0003-15	R$ 5,4700
29/07/2024 08:39:32	48.914.445/0001-03	R$ 5,4600
29/07/2024 08:39:33	19.639.940/0003-15	R$ 5,4500
29/07/2024 08:39:35	48.914.445/0001-03	R$ 5,4400
29/07/2024 08:39:36	19.639.940/0003-15	R$ 5,4300
29/07/2024 08:39:38	48.914.445/0001-03	R$ 5,4200
29/07/2024 08:39:39	19.639.940/0003-15	R$ 5,4100
29/07/2024 08:39:41	48.914.445/0001-03	R$ 5,4000
29/07/2024 08:39:42	19.639.940/0003-15	R$ 5,3900
29/07/2024 08:39:44	48.914.445/0001-03	R$ 5,3800
29/07/2024 08:39:45	19.639.940/0003-15	R$ 5,3700
29/07/2024 08:39:47	48.914.445/0001-03	R$ 5,3600
29/07/2024 08:39:48	19.639.940/0003-15	R$ 5,3500
29/07/2024 08:39:50	48.914.445/0001-03	R$ 5,3400
29/07/2024 08:39:51	19.639.940/0003-15	R$ 5,3300
29/07/2024 08:39:53	48.914.445/0001-03	R$ 5,3200
29/07/2024 08:39:54	19.639.940/0003-15	R$ 5,3100
29/07/2024 08:39:56	48.914.445/0001-03	R$ 5,3000
29/07/2024 08:39:57	19.639.940/0003-15	R$ 5,2900
29/07/2024 08:39:59	48.914.445/0001-03	R$ 5,2800
29/07/2024 08:40:00	19.639.940/0003-15	R$ 5,2700
29/07/2024 08:40:02	48.914.445/0001-03	R$ 5,2600

Data/hora	Participante	Lance
29/07/2024 08:40:03	19.639.940/0003-15	R$ 5,2500
29/07/2024 08:40:05	48.914.445/0001-03	R$ 5,2400
29/07/2024 08:40:06	19.639.940/0003-15	R$ 5,2300
29/07/2024 08:40:53	41.171.590/0001-00	R$ 5,8700
29/07/2024 08:42:25	37.485.649/0001-50	R$ 5,2000
29/07/2024 08:42:27	19.639.940/0003-15	R$ 5,1900
29/07/2024 08:43:10	50.889.102/0001-88	R$ 5,1800
29/07/2024 08:43:12	19.639.940/0003-15	R$ 5,1700
29/07/2024 08:43:14	50.889.102/0001-88	R$ 5,1600
29/07/2024 08:43:15	19.639.940/0003-15	R$ 5,1500
29/07/2024 08:43:16	50.889.102/0001-88	R$ 5,1400
29/07/2024 08:43:18	19.639.940/0003-15	R$ 5,1300
29/07/2024 08:43:20	50.889.102/0001-88	R$ 5,1200
29/07/2024 08:43:21	19.639.940/0003-15	R$ 5,1100
29/07/2024 08:43:22	50.889.102/0001-88	R$ 5,1000
29/07/2024 08:43:24	19.639.940/0003-15	R$ 5,0900
29/07/2024 08:43:26	50.889.102/0001-88	R$ 5,0800
29/07/2024 08:43:27	19.639.940/0003-15	R$ 5,0700
29/07/2024 08:43:28	50.889.102/0001-88	R$ 5,0600
29/07/2024 08:43:30	19.639.940/0003-15	R$ 5,0500
29/07/2024 08:43:37	37.485.649/0001-50	R$ 4,9900
29/07/2024 08:44:36	13.460.002/0001-05	R$ 5,0000
29/07/2024 08:46:30	50.889.102/0001-88	R$ 4,9800
29/07/2024 08:46:58	27.659.686/0001-83	R$ 4,9700
29/07/2024 08:47:00	50.889.102/0001-88	R$ 4,9600
29/07/2024 08:47:08	27.659.686/0001-83	R$ 4,9500
29/07/2024 08:47:14	37.485.649/0001-50	R$ 4,9000
29/07/2024 08:47:57	27.659.686/0001-83	R$ 4,8900
29/07/2024 08:48:31	37.485.649/0001-50	R$ 4,8500
29/07/2024 08:48:40	27.659.686/0001-83	R$ 4,8400
29/07/2024 08:48:53	37.485.649/0001-50	R$ 4,8300
29/07/2024 08:48:59	27.659.686/0001-83	R$ 4,8200
29/07/2024 08:49:21	37.485.649/0001-50	R$ 4,8000
29/07/2024 08:49:26	27.659.686/0001-83	R$ 4,5900
29/07/2024 08:49:37	37.485.649/0001-50	R$ 4,5800

Mensagens do chat do Item 11

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/07/2024 08:39:29	O item 11 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	29/07/2024 08:51:38	O item 11 está encerrado.
Sistema para o participante 50.889.102/0001-88	30/07/2024 08:02:58	Sr. Fornecedor E.G.A REDE ELETRICA LTDA, CNPJ 50.889.102/0001-88, você foi convocado para enviar anexos para o item 11. Prazo para encerrar o envio: 10:05:00 do dia 30/07/2024. Justificativa: Proposta final..
pelo participante 50.889.102/0001-88	30/07/2024 08:26:51	O item 11 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 08:26:51 de 30/07/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor E.G.A REDE ELETRICA LTDA, CNPJ 50.889.102/0001-88.
Sistema	30/07/2024 15:04:46	O item 11 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 30/07/2024 15:14:46.
Sistema	13/08/2024 14:27:30	O item 11 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/08/2024 14:37:30.

Eventos do Item 11

Data/Hora	Descrição
29/07/2024 08:39:29	Item aberto para lances.
29/07/2024 08:51:38	Item com etapa aberta encerrada.
29/07/2024 08:51:38	Item encerrado para lances.
29/07/2024 12:54:19	Fornecedor EREPROT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA, CNPJ 37.485.649/0001-50 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 4,5800. Motivo: Deixou de encaminhar proposta final..
29/07/2024 15:21:22	Fornecedor ELETRO GOLD INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 27.659.686/0001-83 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 4,5900. Motivo: Deixou de encaminhar proposta final..
30/07/2024 08:02:58	Fornecedor E.G.A REDE ELETRICA LTDA, CNPJ 50.889.102/0001-88 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 30/07/2024 10:05:00. Motivo: Proposta final..
30/07/2024 08:26:51	Fornecedor E.G.A REDE ELETRICA LTDA, CNPJ 50.889.102/0001-88 finalizou o envio de anexo.
30/07/2024 15:04:46	Fornecedor E.G.A REDE ELETRICA LTDA, CNPJ 50.889.102/0001-88 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 4,9600.
13/08/2024 14:27:30	Fornecedor E.G.A REDE ELETRICA LTDA, CNPJ 50.889.102/0001-88 foi habilitado.
13/08/2024 14:56:03	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987933 - PREF.MUN.DE UBIRATA - PR

PREGÃO 90055/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Aquisição de luminárias em LED, pontos de luz e demais materiais para a Avenida Valdir Dalécio, Avenida dos Pioneiros e Perimetral Marcilio Daltro.		
Entrega de propostas:	De 09/07/2024 às 08:00 até 29/07/2024 às 08:15		
Abertura da sessão pública:	Dia 29/07/2024 às 08:15 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/07/2024 às 08:15:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:00 e 16:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	29/07/2024 às 10:24:11	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	29/07/2024 às 10:24:48	Senhores, aguardem enquanto verifico as empresas vencedoras dos itens.[
Sistema	29/07/2024 às 11:58:00	Retornarei no chat às 13 horas.
Sistema	29/07/2024 às 15:58:22	Senhores, retomo esta sessão amanhã às 08 horas.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
29/07/2024 às 08:15:00	Abertura da sessão pública
29/07/2024 às 10:24:10	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 12 - Caixa Medição

Caixa Medição Material: Acrílico , Comprimento: 500 MM, Largura: 378 MM, Profundidade: 366 MM, Características Adicionais: Com Suporte Para Disjuntor E Lente , Tipo Medidor: Trifásico

Valor estimado:	R$ 249,3500	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	15	Unidade de fornecimento:	Unidade
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,1000		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Fracassado		

Fracassado por CPF ***.130.***-*1 - RENAN FELIPE DA SILVA LIMA

Propostas do Item 12

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.451.234/0001-58 - GR COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 300,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: FJ Modelo/versão: FJ Valor proposta: R$ 300,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 15		
51.069.521/0001-36 - CP DE MELO COMERCIAL Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 250,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: . Modelo/versão: . Valor proposta: R$ 250,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 15		
19.639.940/0003-15 - TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 50,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: ENERGY CONDUTORES Modelo/versão: FLEXIVEL Valor proposta: R$ 50,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 15		

Lances do Item 12

Data/hora	Participante	Lance

Nenhum lance foi registrado para o Item 12.

Mensagens do chat do Item 12

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/07/2024 08:41:42	O item 12 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	29/07/2024 08:51:43	O item 12 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	29/07/2024 08:51:47	O item 12 está encerrado.
Sistema para o participante 19.639.940/0003-15	29/07/2024 10:37:43	Sr. Fornecedor TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, CNPJ 19.639.940/0003-15, você foi convocado para enviar anexos para o item 12. Prazo para encerrar o envio: 12:38:00 do dia 29/07/2024. Justificativa: Proposta final.
pelo participante	29/07/2024 11:06:41	sr. pregoeiro, solicitamos a desclassificação do item, Cadastramos proposta no item errado.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
19.639.940/0003-15	29/07/2024 11:06:41	sr. pregoeiro, solicitamos a desclassificação do item, Cadastramos proposta no item errado.
pelo participante 19.639.940/0003-15	29/07/2024 11:06:47	O item 12 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:06:47 de 29/07/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, CNPJ 19.639.940/0003-15.
Sistema para o participante 51.069.521/0001-36	29/07/2024 11:10:51	Sr. Fornecedor CP DE MELO COMERCIAL, CNPJ 51.069.521/0001-36, você foi convocado para enviar anexos para o item 12. Prazo para encerrar o envio: 13:15:00 do dia 29/07/2024. Justificativa: Proposta final..
Sistema para o participante 51.069.521/0001-36	29/07/2024 11:11:30	Encaminhe proposta final para este item, lembrando que o valor deverá ser inferior ao de referência do edital.
Sistema para o participante 51.069.521/0001-36	29/07/2024 13:10:21	O item 12 teve a convocação para envio de anexos CANCELADA às 13:10:21 de 29/07/2024. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor CP DE MELO COMERCIAL, CNPJ 51.069.521/0001-36 foram excluídos. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema	29/07/2024 13:10:27	O item 12 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 29/07/2024 13:20:27.

Eventos do Item 12

Data/Hora	Descrição
29/07/2024 08:41:42	Item aberto para lances.
29/07/2024 08:51:43	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
29/07/2024 08:51:47	Item com etapa aberta encerrada.
29/07/2024 08:51:47	Item encerrado para lances.
29/07/2024 10:37:43	Fornecedor TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, CNPJ 19.639.940/0003-15 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 29/07/2024 12:38:00. Motivo: Proposta final.
29/07/2024 11:06:47	Fornecedor TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, CNPJ 19.639.940/0003-15 finalizou o envio de anexo.
29/07/2024 11:10:34	Fornecedor TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, CNPJ 19.639.940/0003-15 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 50,0000. Motivo: Conforme chat..
29/07/2024 11:10:51	Fornecedor CP DE MELO COMERCIAL, CNPJ 51.069.521/0001-36 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 29/07/2024 13:15:00. Motivo: Proposta final..
29/07/2024 13:10:21	Convocação do fornecedor CP DE MELO COMERCIAL, CNPJ 51.069.521/0001-36 para envio de anexos cancelada automaticamente.
29/07/2024 13:10:21	Fornecedor CP DE MELO COMERCIAL, CNPJ 51.069.521/0001-36 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 250,0000. Motivo: Acima do valor estimado..
29/07/2024 13:10:27	Fornecedor GR COMERCIO LTDA, CNPJ 17.451.234/0001-58 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 300,0000. Motivo: Acima do valor estimado..
29/07/2024 13:10:27	Item fracassado no julgamento / habilitação.
30/07/2024 08:00:45	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987933 - PREF.MUN.DE UBIRATA - PR

PREGÃO 90055/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Aquisição de luminárias em LED, pontos de luz e demais materiais para a Avenida Valdir Dalécio, Avenida dos Pioneiros e Perimetral Marcilio Daltro.		
Entrega de propostas:	De 09/07/2024 às 08:00 até 29/07/2024 às 08:15		
Abertura da sessão pública:	Dia 29/07/2024 às 08:15 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/07/2024 às 08:15:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:00 e 16:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	29/07/2024 às 10:24:11	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	29/07/2024 às 10:24:48	Senhores, aguardem enquanto verifico as empresas vencedoras dos itens.[
Sistema	29/07/2024 às 11:58:00	Retornarei no chat às 13 horas.
Sistema	29/07/2024 às 15:58:22	Senhores, retomo esta sessão amanhã às 08 horas.
Sistema	30/07/2024 às 11:08:33	Senhores, encaminharei propostas para verificação e retomarei esta sessão Às 15 horas.
Sistema	30/07/2024 às 15:07:48	Senhores, considerando a apresentação de amostras para o item 01, reabrirei esta sessão apenas dia 13/08, as 09 horas.
Sistema	13/08/2024 às 08:28:14	Bom dia, senhores fornecedores. Retomo esta sessão às 13 horas.
Sistema	13/08/2024 às 13:07:38	Boa tarde, senhores fornecedores.
Sistema	13/08/2024 às 13:07:49	Passarei à verificação dos documentos de habilitação.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
29/07/2024 às 08:15:00	Abertura da sessão pública
29/07/2024 às 10:24:10	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 13 - Cabo Elétrico Flexível

Cabo Elétrico Flexível Tensão Isolamento: 1 KV, Aplicação: Instalação Elétrica , Têmpera Condutor: Mole , Formação Condutor: 1 Fio MM, Cor Da Cobertura: Preta , Material Do Condutor: Cobre Eletrolítico , Material Cobertura: Pvc , Temperatura Operação: 90 C, Bitola: 10 M

Valor estimado:	R$ 24,1500	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	600	Unidade de fornecimento:	Metro
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.130.***-*1 - RENAN FELIPE DA SILVA LIMA para BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 40.690.097/0001-26, melhor lance: R$ 10,3900

Propostas do Item 13

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 10,3800	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: ENERGY Modelo/versão: CONDUTOR DE COBRE 10MM PRETO Valor proposta: R$ 24,1500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 600		
40.690.097/0001-26 - BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 10,3900	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: ENERGY 1KV/RIGIDO Modelo/versão: ENERGY 1KV/RIGIDO Valor proposta: R$ 24,1500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 600		
50.889.102/0001-88 - E.G.A REDE ELETRICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 12,0100	-
Marca/Fabricante: MEGATRON Modelo/versão: MEGATRON Valor proposta: R$ 24,1500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 600		
47.500.031/0001-75 - NVH MONTEIRO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 24,0000	-
Marca/Fabricante: indefinido Modelo/versão: indefinido Valor proposta: R$ 24,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 600		
13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 11,0000	-
Marca/Fabricante: ENERGY Modelo/versão: CABO RIGIDO 10MMX1KV HEPR Valor proposta: R$ 24,1500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 600		
33.149.502/0001-38 - I.R. COMERCIO E MATERIAIS ELETRICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 50,0000	-
Marca/Fabricante: CONFORME EDITAL Modelo/versão: CONFORME EDITAL		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
33.149.502/0001-38 - I.R. COMERCIO E MATERIAIS ELETRICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 50,0000	-
Marca/Fabricante: Valor proposta: R$ 50,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 600		
26.507.653/0001-55 - VOLT MATERIAIS ELETRICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 10,5000	-
Marca/Fabricante: MEGATRON Modelo/versão: MEGATRON Valor proposta: R$ 24,1500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 600		
17.451.234/0001-58 - GR COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 12,9900	-
Marca/Fabricante: INBRAC Modelo/versão: INBRAC Valor proposta: R$ 30,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 600		
51.069.521/0001-36 - CP DE MELO COMERCIAL Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 25,0000	-
Marca/Fabricante: . Modelo/versão: . Valor proposta: R$ 25,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 600		
37.278.673/0001-18 - EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 10,9200	-
Marca/Fabricante: CORFIO Modelo/versão: CORFIO Valor proposta: R$ 24,1300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 600		
41.171.590/0001-00 - GLOBAL DRIVES SOLUTION IMPORTS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 13,0000	-
Marca/Fabricante: CONDEX Modelo/versão: RIGIDO HEPR Valor proposta: R$ 24,1500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 600		

Lances do Item 13

Data/hora	Participante	Lance
29/07/2024 08:51:13	40.690.097/0001-26	R$ 23,9900
29/07/2024 08:56:12	41.171.590/0001-00	R$ 23,0000
29/07/2024 08:56:14	40.690.097/0001-26	R$ 22,9900
29/07/2024 08:56:26	13.460.002/0001-05	R$ 22,9000
29/07/2024 08:56:29	40.690.097/0001-26	R$ 22,8900
29/07/2024 08:57:05	13.460.002/0001-05	R$ 22,8000
29/07/2024 08:57:08	41.171.590/0001-00	R$ 22,0000

Data/hora	Participante	Lance
29/07/2024 08:57:08	40.690.097/0001-26	R$ 21,9900
29/07/2024 08:57:10	41.171.590/0001-00	R$ 21,0000
29/07/2024 08:57:11	40.690.097/0001-26	R$ 20,9900
29/07/2024 08:57:12	41.171.590/0001-00	R$ 20,0000
29/07/2024 08:57:14	40.690.097/0001-26	R$ 19,9900
29/07/2024 08:57:15	41.171.590/0001-00	R$ 19,0000
29/07/2024 08:57:17	40.690.097/0001-26	R$ 18,9900
29/07/2024 08:57:18	41.171.590/0001-00	R$ 18,0000
29/07/2024 08:57:20	40.690.097/0001-26	R$ 17,9900
29/07/2024 08:57:21	41.171.590/0001-00	R$ 17,0000
29/07/2024 08:57:23	40.690.097/0001-26	R$ 16,9900
29/07/2024 08:57:24	41.171.590/0001-00	R$ 16,0000
29/07/2024 08:57:26	40.690.097/0001-26	R$ 15,9900
29/07/2024 08:57:27	41.171.590/0001-00	R$ 15,0000
29/07/2024 08:57:29	40.690.097/0001-26	R$ 14,9900
29/07/2024 08:57:36	41.171.590/0001-00	R$ 14,0000
29/07/2024 08:57:38	40.690.097/0001-26	R$ 13,9900
29/07/2024 08:57:40	41.171.590/0001-00	R$ 13,0000
29/07/2024 08:57:41	40.690.097/0001-26	R$ 12,9900
29/07/2024 08:58:18	50.889.102/0001-88	R$ 12,9800
29/07/2024 08:58:20	40.690.097/0001-26	R$ 12,9700
29/07/2024 08:58:22	50.889.102/0001-88	R$ 12,9600
29/07/2024 08:58:23	40.690.097/0001-26	R$ 12,9500
29/07/2024 08:58:24	50.889.102/0001-88	R$ 12,9400
29/07/2024 08:58:26	40.690.097/0001-26	R$ 12,9300
29/07/2024 08:58:28	50.889.102/0001-88	R$ 12,9200
29/07/2024 08:58:29	40.690.097/0001-26	R$ 12,9100
29/07/2024 08:58:30	50.889.102/0001-88	R$ 12,9000
29/07/2024 08:58:32	40.690.097/0001-26	R$ 12,8900
29/07/2024 08:58:34	50.889.102/0001-88	R$ 12,8800
29/07/2024 08:58:35	40.690.097/0001-26	R$ 12,8700
29/07/2024 08:58:36	50.889.102/0001-88	R$ 12,8600
29/07/2024 08:58:38	40.690.097/0001-26	R$ 12,8500
29/07/2024 08:58:40	50.889.102/0001-88	R$ 12,8400
29/07/2024 08:58:41	40.690.097/0001-26	R$ 12,8300

Data/hora	Participante	Lance
29/07/2024 08:58:42	50.889.102/0001-88	R$ 12,8200
29/07/2024 08:58:44	40.690.097/0001-26	R$ 12,8100
29/07/2024 08:58:46	50.889.102/0001-88	R$ 12,8000
29/07/2024 08:58:47	40.690.097/0001-26	R$ 12,7900
29/07/2024 08:58:48	50.889.102/0001-88	R$ 12,7800
29/07/2024 08:58:50	40.690.097/0001-26	R$ 12,7700
29/07/2024 08:58:52	50.889.102/0001-88	R$ 12,7600
29/07/2024 08:58:53	40.690.097/0001-26	R$ 12,7500
29/07/2024 08:58:54	50.889.102/0001-88	R$ 12,7400
29/07/2024 08:58:56	40.690.097/0001-26	R$ 12,7300
29/07/2024 08:58:58	50.889.102/0001-88	R$ 12,7200
29/07/2024 08:58:59	40.690.097/0001-26	R$ 12,7100
29/07/2024 08:59:00	50.889.102/0001-88	R$ 12,7000
29/07/2024 08:59:02	40.690.097/0001-26	R$ 12,6900
29/07/2024 08:59:04	50.889.102/0001-88	R$ 12,6800
29/07/2024 08:59:05	40.690.097/0001-26	R$ 12,6700
29/07/2024 08:59:06	50.889.102/0001-88	R$ 12,6600
29/07/2024 08:59:08	40.690.097/0001-26	R$ 12,6500
29/07/2024 08:59:10	50.889.102/0001-88	R$ 12,6400
29/07/2024 08:59:11	40.690.097/0001-26	R$ 12,6300
29/07/2024 08:59:12	50.889.102/0001-88	R$ 12,6200
29/07/2024 08:59:14	40.690.097/0001-26	R$ 12,6100
29/07/2024 08:59:16	50.889.102/0001-88	R$ 12,6000
29/07/2024 08:59:17	40.690.097/0001-26	R$ 12,5900
29/07/2024 08:59:18	50.889.102/0001-88	R$ 12,5800
29/07/2024 08:59:20	40.690.097/0001-26	R$ 12,5700
29/07/2024 08:59:22	50.889.102/0001-88	R$ 12,5600
29/07/2024 08:59:23	40.690.097/0001-26	R$ 12,5500
29/07/2024 08:59:24	50.889.102/0001-88	R$ 12,5400
29/07/2024 08:59:26	40.690.097/0001-26	R$ 12,5300
29/07/2024 08:59:28	50.889.102/0001-88	R$ 12,5200
29/07/2024 08:59:29	40.690.097/0001-26	R$ 12,5100
29/07/2024 08:59:30	50.889.102/0001-88	R$ 12,5000
29/07/2024 08:59:32	40.690.097/0001-26	R$ 12,4900
29/07/2024 08:59:34	50.889.102/0001-88	R$ 12,4800

Data/hora	Participante	Lance
29/07/2024 08:59:35	40.690.097/0001-26	R$ 12,4700
29/07/2024 08:59:36	50.889.102/0001-88	R$ 12,4600
29/07/2024 08:59:38	40.690.097/0001-26	R$ 12,4500
29/07/2024 08:59:40	50.889.102/0001-88	R$ 12,4400
29/07/2024 08:59:41	40.690.097/0001-26	R$ 12,4300
29/07/2024 08:59:42	50.889.102/0001-88	R$ 12,4200
29/07/2024 08:59:44	40.690.097/0001-26	R$ 12,4100
29/07/2024 08:59:46	50.889.102/0001-88	R$ 12,4000
29/07/2024 08:59:47	40.690.097/0001-26	R$ 12,3900
29/07/2024 08:59:48	50.889.102/0001-88	R$ 12,3800
29/07/2024 08:59:50	40.690.097/0001-26	R$ 12,3700
29/07/2024 08:59:52	50.889.102/0001-88	R$ 12,3600
29/07/2024 08:59:53	40.690.097/0001-26	R$ 12,3500
29/07/2024 08:59:54	50.889.102/0001-88	R$ 12,3400
29/07/2024 08:59:56	40.690.097/0001-26	R$ 12,3300
29/07/2024 08:59:58	50.889.102/0001-88	R$ 12,3200
29/07/2024 08:59:59	40.690.097/0001-26	R$ 12,3100
29/07/2024 09:00:00	50.889.102/0001-88	R$ 12,3000
29/07/2024 09:00:02	40.690.097/0001-26	R$ 12,2900
29/07/2024 09:00:04	50.889.102/0001-88	R$ 12,2800
29/07/2024 09:00:05	40.690.097/0001-26	R$ 12,2700
29/07/2024 09:00:06	50.889.102/0001-88	R$ 12,2600
29/07/2024 09:00:08	40.690.097/0001-26	R$ 12,2500
29/07/2024 09:00:10	50.889.102/0001-88	R$ 12,2400
29/07/2024 09:00:11	40.690.097/0001-26	R$ 12,2300
29/07/2024 09:00:12	50.889.102/0001-88	R$ 12,2200
29/07/2024 09:00:14	40.690.097/0001-26	R$ 12,2100
29/07/2024 09:00:16	50.889.102/0001-88	R$ 12,2000
29/07/2024 09:00:18	40.690.097/0001-26	R$ 12,1900
29/07/2024 09:00:18	50.889.102/0001-88	R$ 12,1800
29/07/2024 09:00:20	40.690.097/0001-26	R$ 12,1700
29/07/2024 09:00:22	50.889.102/0001-88	R$ 12,1600
29/07/2024 09:00:24	40.690.097/0001-26	R$ 12,1500
29/07/2024 09:00:24	50.889.102/0001-88	R$ 12,1400
29/07/2024 09:00:27	40.690.097/0001-26	R$ 12,1300

Data/hora	Participante	Lance
29/07/2024 09:00:28	50.889.102/0001-88	R$ 12,1200
29/07/2024 09:00:30	40.690.097/0001-26	R$ 12,1100
29/07/2024 09:00:30	50.889.102/0001-88	R$ 12,1000
29/07/2024 09:00:33	40.690.097/0001-26	R$ 12,0900
29/07/2024 09:00:34	50.889.102/0001-88	R$ 12,0800
29/07/2024 09:00:36	40.690.097/0001-26	R$ 12,0700
29/07/2024 09:00:36	50.889.102/0001-88	R$ 12,0600
29/07/2024 09:00:39	40.690.097/0001-26	R$ 12,0500
29/07/2024 09:00:39	50.117.026/0001-92	R$ 12,0400
29/07/2024 09:00:40	50.889.102/0001-88	R$ 12,0300
29/07/2024 09:00:42	40.690.097/0001-26	R$ 12,0200
29/07/2024 09:00:42	50.889.102/0001-88	R$ 12,0100
29/07/2024 09:00:45	40.690.097/0001-26	R$ 12,0000
29/07/2024 09:00:53	50.117.026/0001-92	R$ 12,0200
29/07/2024 09:01:03	50.117.026/0001-92	R$ 11,9900
29/07/2024 09:01:06	40.690.097/0001-26	R$ 11,9800
29/07/2024 09:01:06	50.117.026/0001-92	R$ 11,9700
29/07/2024 09:01:09	40.690.097/0001-26	R$ 11,9600
29/07/2024 09:01:09	50.117.026/0001-92	R$ 11,9500
29/07/2024 09:01:12	40.690.097/0001-26	R$ 11,9400
29/07/2024 09:01:12	50.117.026/0001-92	R$ 11,9300
29/07/2024 09:01:15	40.690.097/0001-26	R$ 11,9200
29/07/2024 09:01:16	50.117.026/0001-92	R$ 11,9100
29/07/2024 09:01:18	40.690.097/0001-26	R$ 11,9000
29/07/2024 09:01:24	50.117.026/0001-92	R$ 11,8900
29/07/2024 09:01:27	40.690.097/0001-26	R$ 11,8800
29/07/2024 09:01:27	50.117.026/0001-92	R$ 11,8700
29/07/2024 09:01:30	40.690.097/0001-26	R$ 11,8600
29/07/2024 09:01:30	50.117.026/0001-92	R$ 11,8500
29/07/2024 09:01:33	13.460.002/0001-05	R$ 11,5000
29/07/2024 09:01:33	40.690.097/0001-26	R$ 11,8400
29/07/2024 09:01:33	50.117.026/0001-92	R$ 11,4900
29/07/2024 09:01:36	40.690.097/0001-26	R$ 11,4800
29/07/2024 09:01:42	13.460.002/0001-05	R$ 11,0000
29/07/2024 09:01:43	50.117.026/0001-92	R$ 11,4700

Data/hora	Participante	Lance
29/07/2024 09:01:45	40.690.097/0001-26	R$ 10,9900
29/07/2024 09:01:46	50.117.026/0001-92	R$ 10,9800
29/07/2024 09:01:48	40.690.097/0001-26	R$ 10,9700
29/07/2024 09:01:49	50.117.026/0001-92	R$ 10,9600
29/07/2024 09:01:51	40.690.097/0001-26	R$ 10,9500
29/07/2024 09:01:52	50.117.026/0001-92	R$ 10,9400
29/07/2024 09:01:54	40.690.097/0001-26	R$ 10,9300
29/07/2024 09:01:55	50.117.026/0001-92	R$ 10,9200
29/07/2024 09:01:57	40.690.097/0001-26	R$ 10,9100
29/07/2024 09:02:01	17.451.234/0001-58	R$ 12,9900
29/07/2024 09:02:04	50.117.026/0001-92	R$ 10,9000
29/07/2024 09:02:06	40.690.097/0001-26	R$ 10,8900
29/07/2024 09:02:07	50.117.026/0001-92	R$ 10,8800
29/07/2024 09:02:09	40.690.097/0001-26	R$ 10,8700
29/07/2024 09:02:10	50.117.026/0001-92	R$ 10,8600
29/07/2024 09:02:12	40.690.097/0001-26	R$ 10,8500
29/07/2024 09:02:13	50.117.026/0001-92	R$ 10,8400
29/07/2024 09:02:15	40.690.097/0001-26	R$ 10,8300
29/07/2024 09:02:16	50.117.026/0001-92	R$ 10,8200
29/07/2024 09:02:18	40.690.097/0001-26	R$ 10,8100
29/07/2024 09:02:19	50.117.026/0001-92	R$ 10,8000
29/07/2024 09:02:21	40.690.097/0001-26	R$ 10,7900
29/07/2024 09:02:22	50.117.026/0001-92	R$ 10,7800
29/07/2024 09:02:24	40.690.097/0001-26	R$ 10,7700
29/07/2024 09:02:25	50.117.026/0001-92	R$ 10,7600
29/07/2024 09:02:27	40.690.097/0001-26	R$ 10,7500
29/07/2024 09:02:28	50.117.026/0001-92	R$ 10,7400
29/07/2024 09:02:30	40.690.097/0001-26	R$ 10,7300
29/07/2024 09:02:31	50.117.026/0001-92	R$ 10,7200
29/07/2024 09:02:33	40.690.097/0001-26	R$ 10,7100
29/07/2024 09:02:34	50.117.026/0001-92	R$ 10,7000
29/07/2024 09:02:36	40.690.097/0001-26	R$ 10,6900
29/07/2024 09:02:37	50.117.026/0001-92	R$ 10,6800
29/07/2024 09:02:39	40.690.097/0001-26	R$ 10,6700
29/07/2024 09:02:41	50.117.026/0001-92	R$ 10,6600

Data/hora	Participante	Lance
29/07/2024 09:02:42	40.690.097/0001-26	R$ 10,6500
29/07/2024 09:02:44	50.117.026/0001-92	R$ 10,6400
29/07/2024 09:02:45	40.690.097/0001-26	R$ 10,6300
29/07/2024 09:02:47	50.117.026/0001-92	R$ 10,6200
29/07/2024 09:02:48	40.690.097/0001-26	R$ 10,6100
29/07/2024 09:02:50	50.117.026/0001-92	R$ 10,6000
29/07/2024 09:02:51	40.690.097/0001-26	R$ 10,5900
29/07/2024 09:02:53	50.117.026/0001-92	R$ 10,5800
29/07/2024 09:02:54	40.690.097/0001-26	R$ 10,5700
29/07/2024 09:02:56	50.117.026/0001-92	R$ 10,5600
29/07/2024 09:02:57	40.690.097/0001-26	R$ 10,5500
29/07/2024 09:02:58	26.507.653/0001-55	R$ 10,5400
29/07/2024 09:02:59	50.117.026/0001-92	R$ 10,5300
29/07/2024 09:03:00	26.507.653/0001-55	R$ 10,5200
29/07/2024 09:03:00	40.690.097/0001-26	R$ 10,5100
29/07/2024 09:03:02	26.507.653/0001-55	R$ 10,5000
29/07/2024 09:03:03	40.690.097/0001-26	R$ 10,4900
29/07/2024 09:03:05	50.117.026/0001-92	R$ 10,4800
29/07/2024 09:03:06	40.690.097/0001-26	R$ 10,4700
29/07/2024 09:03:08	50.117.026/0001-92	R$ 10,4600
29/07/2024 09:03:09	40.690.097/0001-26	R$ 10,4500
29/07/2024 09:03:11	50.117.026/0001-92	R$ 10,4400
29/07/2024 09:03:12	40.690.097/0001-26	R$ 10,4300
29/07/2024 09:03:14	50.117.026/0001-92	R$ 10,4200
29/07/2024 09:03:15	40.690.097/0001-26	R$ 10,4100
29/07/2024 09:03:17	50.117.026/0001-92	R$ 10,4000
29/07/2024 09:03:48	37.278.673/0001-18	R$ 10,9200
29/07/2024 09:03:51	40.690.097/0001-26	R$ 10,3900
29/07/2024 09:03:53	50.117.026/0001-92	R$ 10,3800

Mensagens do chat do Item 13

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/07/2024 08:51:11	O item 13 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	29/07/2024 09:05:54	O item 13 está encerrado.
Sistema para o participante 50.117.026/0001-92	29/07/2024 10:36:33	Sr. Fornecedor MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 50.117.026/0001-92, você foi convocado para enviar anexos para o item 13. Prazo para encerrar o envio: 12:38:00 do dia 29/07/2024. Justificativa: Proposta final itens 13, 16 e 17..

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 50.117.026/0001-92	29/07/2024 12:38:00	O item 13 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:38:00 de 29/07/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 50.117.026/0001-92.
Sistema para o participante 40.690.097/0001-26	29/07/2024 13:11:45	Sr. Fornecedor BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 40.690.097/0001-26, você foi convocado para enviar anexos para o item 13. Prazo para encerrar o envio: 15:15:00 do dia 29/07/2024. Justificativa: Proposta final.
pelo participante 40.690.097/0001-26	29/07/2024 13:19:09	O item 13 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:19:09 de 29/07/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 40.690.097/0001-26.
Sistema	30/07/2024 15:05:18	O item 13 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 30/07/2024 15:15:18.
Sistema	13/08/2024 14:27:53	O item 13 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/08/2024 14:37:53.

Eventos do Item 13

Data/Hora	Descrição
29/07/2024 08:51:11	Item aberto para lances.
29/07/2024 09:05:54	Item com etapa aberta encerrada.
29/07/2024 09:05:54	Item encerrado para lances.
29/07/2024 10:36:33	Fornecedor MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 50.117.026/0001-92 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 29/07/2024 12:38:00. Motivo: Proposta final itens 13, 16 e 17..
29/07/2024 12:55:48	Fornecedor MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 50.117.026/0001-92 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 10,3800. Motivo: Deixou de encaminhar proposta final..
29/07/2024 13:11:45	Fornecedor BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 40.690.097/0001-26 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 29/07/2024 15:15:00. Motivo: Proposta final.
29/07/2024 13:19:09	Fornecedor BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 40.690.097/0001-26 finalizou o envio de anexo.
30/07/2024 15:05:18	Fornecedor BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 40.690.097/0001-26 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 10,3900.
13/08/2024 14:27:53	Fornecedor BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 40.690.097/0001-26 foi habilitado.
13/08/2024 14:56:03	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987933 - PREF.MUN.DE UBIRATA - PR

PREGÃO 90055/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Aquisição de luminárias em LED, pontos de luz e demais materiais para a Avenida Valdir Dalécio, Avenida dos Pioneiros e Perimetral Marcilio Daltro.		
Entrega de propostas:	De 09/07/2024 às 08:00 até 29/07/2024 às 08:15		
Abertura da sessão pública:	Dia 29/07/2024 às 08:15 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/07/2024 às 08:15:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:00 e 16:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	29/07/2024 às 10:24:11	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	29/07/2024 às 10:24:48	Senhores, aguardem enquanto verifico as empresas vencedoras dos itens.[
Sistema	29/07/2024 às 11:58:00	Retornarei no chat às 13 horas.
Sistema	29/07/2024 às 15:58:22	Senhores, retomo esta sessão amanhã às 08 horas.
Sistema	30/07/2024 às 11:08:33	Senhores, encaminharei propostas para verificação e retomarei esta sessão Às 15 horas.
Sistema	30/07/2024 às 15:07:48	Senhores, considerando a apresentação de amostras para o item 01, reabrirei esta sessão apenas dia 13/08, as 09 horas.
Sistema	13/08/2024 às 08:28:14	Bom dia, senhores fornecedores. Retomo esta sessão às 13 horas.
Sistema	13/08/2024 às 13:07:38	Boa tarde, senhores fornecedores.
Sistema	13/08/2024 às 13:07:49	Passarei à verificação dos documentos de habilitação.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
29/07/2024 às 08:15:00	Abertura da sessão pública
29/07/2024 às 10:24:10	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 14 - Cabo Elétrico Flexível

Cabo Elétrico Flexível Tensão Isolamento: 750 V, Aplicação: Manutenção Elétrica , Características Adicionais: Certificação Inmetro , Normas Técnicas: Nbr13248 , Cor Da Cobertura: Branca , Seção Nominal: 6 MM2, Material Do Condutor: Cobre , Material Isolamento: Composto Termoplástico (Lshf), Não Halogenado , Classe Encordoamento: 4

Valor estimado:	R$ 15,2900	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	200	Unidade de fornecimento:	Metro
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.130.***-*1 - RENAN FELIPE DA SILVA LIMA para VOLT MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 26.507.653/0001-55, melhor lance: R$ 5,6300

Propostas do Item 14

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
26.507.653/0001-55 - VOLT MATERIAIS ELETRICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 5,6300	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: MEGATRON Modelo/versão: MEGATRON Valor proposta: R$ 15,2900 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 200		
47.500.031/0001-75 - NVH MONTEIRO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 15,0000	-
Marca/Fabricante: indefinido Modelo/versão: indefinido Valor proposta: R$ 15,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 200		
41.171.590/0001-00 - GLOBAL DRIVES SOLUTION IMPORTS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 100,0000	-
Marca/Fabricante: CONDEX Modelo/versão: RIGIDO HEPR Valor proposta: R$ 100,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 200		
37.485.649/0001-50 - EREPROT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 7,0800	-
Marca/Fabricante: LigCabos/Sevencabos/engecabos Modelo/versão: Cabo Elétrico Flexível 6mm Valor proposta: R$ 15,2900 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 200		
51.069.521/0001-36 - CP DE MELO COMERCIAL Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 16,0000	-
Marca/Fabricante: . Modelo/versão: . Valor proposta: R$ 16,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 200		
50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 5,6400	-
Marca/Fabricante: ENERGY Modelo/versão: CONDUTOR DE COBRE 6MM AZUL		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 5,6400	-
Marca/Fabricante: Valor proposta: R$ 15,2900 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 200		
17.451.234/0001-58 - GR COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 20,0000	-
Marca/Fabricante: INBRAC Modelo/versão: INBRAC Valor proposta: R$ 20,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 200		
37.278.673/0001-18 - EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 6,9800	-
Marca/Fabricante: CORFIO Modelo/versão: CORFIO Valor proposta: R$ 15,2700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 200		
27.659.686/0001-83 - ELETRO GOLD INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 7,2800	-
Marca/Fabricante: IBRAC Modelo/versão: IBRAC Valor proposta: R$ 15,2900 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 200		
50.889.102/0001-88 - E.G.A REDE ELETRICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 6,0000	-
Marca/Fabricante: MEGATRON Modelo/versão: MEGATRON Valor proposta: R$ 15,2900 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 200		

Lances do Item 14

Data/hora	Participante	Lance
29/07/2024 08:52:57	37.485.649/0001-50	R$ 14,9900
29/07/2024 08:53:01	27.659.686/0001-83	R$ 12,0000
29/07/2024 08:53:26	37.485.649/0001-50	R$ 11,9900
29/07/2024 08:53:46	27.659.686/0001-83	R$ 8,0000
29/07/2024 08:54:39	37.485.649/0001-50	R$ 7,9900
29/07/2024 08:55:20	27.659.686/0001-83	R$ 7,2800
29/07/2024 08:56:14	37.485.649/0001-50	R$ 7,2700
29/07/2024 08:58:18	50.889.102/0001-88	R$ 7,2600
29/07/2024 08:59:36	37.485.649/0001-50	R$ 7,2500
29/07/2024 08:59:38	50.889.102/0001-88	R$ 7,2400
29/07/2024 08:59:46	37.485.649/0001-50	R$ 7,2300

Data/hora	Participante	Lance
29/07/2024 08:59:48	50.889.102/0001-88	R$ 7,2200
29/07/2024 08:59:58	37.485.649/0001-50	R$ 7,2000
29/07/2024 09:00:00	50.889.102/0001-88	R$ 7,1900
29/07/2024 09:00:14	37.485.649/0001-50	R$ 7,1800
29/07/2024 09:00:16	50.889.102/0001-88	R$ 7,1700
29/07/2024 09:00:39	50.117.026/0001-92	R$ 7,1600
29/07/2024 09:00:40	50.889.102/0001-88	R$ 7,1500
29/07/2024 09:00:43	37.485.649/0001-50	R$ 7,1000
29/07/2024 09:00:44	50.889.102/0001-88	R$ 7,0900
29/07/2024 09:00:53	50.117.026/0001-92	R$ 7,1400
29/07/2024 09:01:00	37.485.649/0001-50	R$ 7,0800
29/07/2024 09:01:02	50.889.102/0001-88	R$ 7,0700
29/07/2024 09:01:03	50.117.026/0001-92	R$ 7,0800
29/07/2024 09:01:04	50.117.026/0001-92	R$ 7,0600
29/07/2024 09:01:06	50.889.102/0001-88	R$ 7,0500
29/07/2024 09:01:06	50.117.026/0001-92	R$ 7,0400
29/07/2024 09:01:08	50.889.102/0001-88	R$ 7,0300
29/07/2024 09:01:09	50.117.026/0001-92	R$ 7,0200
29/07/2024 09:01:10	50.889.102/0001-88	R$ 7,0100
29/07/2024 09:01:12	50.117.026/0001-92	R$ 7,0000
29/07/2024 09:01:14	50.889.102/0001-88	R$ 6,9900
29/07/2024 09:01:16	50.117.026/0001-92	R$ 6,9800
29/07/2024 09:01:16	50.889.102/0001-88	R$ 6,9700
29/07/2024 09:01:21	50.117.026/0001-92	R$ 6,9600
29/07/2024 09:01:22	50.889.102/0001-88	R$ 6,9500
29/07/2024 09:01:24	50.117.026/0001-92	R$ 6,9400
29/07/2024 09:01:26	50.889.102/0001-88	R$ 6,9300
29/07/2024 09:01:27	50.117.026/0001-92	R$ 6,9200
29/07/2024 09:01:28	50.889.102/0001-88	R$ 6,9100
29/07/2024 09:01:30	50.117.026/0001-92	R$ 6,9000
29/07/2024 09:01:32	50.889.102/0001-88	R$ 6,8900
29/07/2024 09:01:33	50.117.026/0001-92	R$ 6,8800
29/07/2024 09:01:34	50.889.102/0001-88	R$ 6,8700
29/07/2024 09:01:43	50.117.026/0001-92	R$ 6,8600
29/07/2024 09:01:44	50.889.102/0001-88	R$ 6,8500

Data/hora	Participante	Lance
29/07/2024 09:01:46	50.117.026/0001-92	R$ 6,8400
29/07/2024 09:01:46	50.889.102/0001-88	R$ 6,8300
29/07/2024 09:01:48	50.117.026/0001-92	R$ 6,8200
29/07/2024 09:01:50	50.889.102/0001-88	R$ 6,8100
29/07/2024 09:01:52	50.117.026/0001-92	R$ 6,8000
29/07/2024 09:01:52	50.889.102/0001-88	R$ 6,7900
29/07/2024 09:01:55	50.117.026/0001-92	R$ 6,7800
29/07/2024 09:01:56	50.889.102/0001-88	R$ 6,7700
29/07/2024 09:02:01	50.117.026/0001-92	R$ 6,7600
29/07/2024 09:02:02	50.889.102/0001-88	R$ 6,7500
29/07/2024 09:02:04	50.117.026/0001-92	R$ 6,7400
29/07/2024 09:02:06	50.889.102/0001-88	R$ 6,7300
29/07/2024 09:02:07	50.117.026/0001-92	R$ 6,7200
29/07/2024 09:02:08	50.889.102/0001-88	R$ 6,7100
29/07/2024 09:02:10	50.117.026/0001-92	R$ 6,7000
29/07/2024 09:02:12	50.889.102/0001-88	R$ 6,6900
29/07/2024 09:02:13	50.117.026/0001-92	R$ 6,6800
29/07/2024 09:02:14	50.889.102/0001-88	R$ 6,6700
29/07/2024 09:02:16	50.117.026/0001-92	R$ 6,6600
29/07/2024 09:02:18	50.889.102/0001-88	R$ 6,6500
29/07/2024 09:02:19	50.117.026/0001-92	R$ 6,6400
29/07/2024 09:02:20	50.889.102/0001-88	R$ 6,6300
29/07/2024 09:02:22	50.117.026/0001-92	R$ 6,6200
29/07/2024 09:02:24	50.889.102/0001-88	R$ 6,6100
29/07/2024 09:02:25	50.117.026/0001-92	R$ 6,6000
29/07/2024 09:02:26	50.889.102/0001-88	R$ 6,5900
29/07/2024 09:02:28	50.117.026/0001-92	R$ 6,5800
29/07/2024 09:02:30	50.889.102/0001-88	R$ 6,5700
29/07/2024 09:02:32	50.117.026/0001-92	R$ 6,5600
29/07/2024 09:02:32	50.889.102/0001-88	R$ 6,5500
29/07/2024 09:02:34	50.117.026/0001-92	R$ 6,5400
29/07/2024 09:02:36	50.889.102/0001-88	R$ 6,5300
29/07/2024 09:02:37	50.117.026/0001-92	R$ 6,5200
29/07/2024 09:02:38	50.889.102/0001-88	R$ 6,5100
29/07/2024 09:02:41	50.117.026/0001-92	R$ 6,5000

Data/hora	Participante	Lance
29/07/2024 09:02:42	50.889.102/0001-88	R$ 6,4900
29/07/2024 09:02:44	50.117.026/0001-92	R$ 6,4800
29/07/2024 09:02:44	50.889.102/0001-88	R$ 6,4700
29/07/2024 09:02:47	50.117.026/0001-92	R$ 6,4600
29/07/2024 09:02:48	50.889.102/0001-88	R$ 6,4500
29/07/2024 09:02:50	50.117.026/0001-92	R$ 6,4400
29/07/2024 09:02:50	50.889.102/0001-88	R$ 6,4300
29/07/2024 09:02:53	50.117.026/0001-92	R$ 6,4200
29/07/2024 09:02:54	50.889.102/0001-88	R$ 6,4100
29/07/2024 09:02:56	50.117.026/0001-92	R$ 6,4000
29/07/2024 09:02:56	50.889.102/0001-88	R$ 6,3900
29/07/2024 09:02:59	50.117.026/0001-92	R$ 6,3800
29/07/2024 09:03:00	50.889.102/0001-88	R$ 6,3700
29/07/2024 09:03:02	50.117.026/0001-92	R$ 6,3600
29/07/2024 09:03:04	50.889.102/0001-88	R$ 6,3500
29/07/2024 09:03:05	50.117.026/0001-92	R$ 6,3400
29/07/2024 09:03:06	50.889.102/0001-88	R$ 6,3300
29/07/2024 09:03:08	50.117.026/0001-92	R$ 6,3200
29/07/2024 09:03:08	50.889.102/0001-88	R$ 6,3100
29/07/2024 09:03:09	26.507.653/0001-55	R$ 6,3000
29/07/2024 09:03:10	50.889.102/0001-88	R$ 6,2900
29/07/2024 09:03:11	50.117.026/0001-92	R$ 6,2800
29/07/2024 09:03:12	26.507.653/0001-55	R$ 6,2700
29/07/2024 09:03:12	50.889.102/0001-88	R$ 6,2600
29/07/2024 09:03:13	26.507.653/0001-55	R$ 6,2500
29/07/2024 09:03:14	50.117.026/0001-92	R$ 6,2400
29/07/2024 09:03:14	50.889.102/0001-88	R$ 6,2300
29/07/2024 09:03:15	26.507.653/0001-55	R$ 6,2200
29/07/2024 09:03:16	50.889.102/0001-88	R$ 6,2100
29/07/2024 09:03:17	50.117.026/0001-92	R$ 6,2000
29/07/2024 09:03:17	26.507.653/0001-55	R$ 6,1900
29/07/2024 09:03:18	50.889.102/0001-88	R$ 6,1800
29/07/2024 09:03:19	26.507.653/0001-55	R$ 6,1700
29/07/2024 09:03:20	50.117.026/0001-92	R$ 6,1600
29/07/2024 09:03:20	50.889.102/0001-88	R$ 6,1500

Data/hora	Participante	Lance
29/07/2024 09:03:21	26.507.653/0001-55	R$ 6,1400
29/07/2024 09:03:22	50.889.102/0001-88	R$ 6,1300
29/07/2024 09:03:22	26.507.653/0001-55	R$ 6,1200
29/07/2024 09:03:23	50.117.026/0001-92	R$ 6,1100
29/07/2024 09:03:23	26.507.653/0001-55	R$ 6,1000
29/07/2024 09:03:24	50.889.102/0001-88	R$ 6,0900
29/07/2024 09:03:25	26.507.653/0001-55	R$ 6,0800
29/07/2024 09:03:26	50.117.026/0001-92	R$ 6,0700
29/07/2024 09:03:26	26.507.653/0001-55	R$ 6,0600
29/07/2024 09:03:26	50.889.102/0001-88	R$ 6,0500
29/07/2024 09:03:27	26.507.653/0001-55	R$ 6,0400
29/07/2024 09:03:28	50.889.102/0001-88	R$ 6,0300
29/07/2024 09:03:29	50.117.026/0001-92	R$ 6,0200
29/07/2024 09:03:30	26.507.653/0001-55	R$ 6,0100
29/07/2024 09:03:30	50.889.102/0001-88	R$ 6,0000
29/07/2024 09:03:32	26.507.653/0001-55	R$ 5,9900
29/07/2024 09:03:35	50.117.026/0001-92	R$ 5,9800
29/07/2024 09:03:35	26.507.653/0001-55	R$ 5,9700
29/07/2024 09:03:38	50.117.026/0001-92	R$ 5,9600
29/07/2024 09:03:40	26.507.653/0001-55	R$ 5,9500
29/07/2024 09:03:41	50.117.026/0001-92	R$ 5,9400
29/07/2024 09:03:42	26.507.653/0001-55	R$ 5,9300
29/07/2024 09:03:44	50.117.026/0001-92	R$ 5,9200
29/07/2024 09:03:46	26.507.653/0001-55	R$ 5,9100
29/07/2024 09:03:47	50.117.026/0001-92	R$ 5,9000
29/07/2024 09:03:48	26.507.653/0001-55	R$ 5,8900
29/07/2024 09:03:50	50.117.026/0001-92	R$ 5,8800
29/07/2024 09:03:51	26.507.653/0001-55	R$ 5,8700
29/07/2024 09:03:53	50.117.026/0001-92	R$ 5,8600
29/07/2024 09:03:55	26.507.653/0001-55	R$ 5,8500
29/07/2024 09:03:56	50.117.026/0001-92	R$ 5,8400
29/07/2024 09:03:58	26.507.653/0001-55	R$ 5,8300
29/07/2024 09:03:59	50.117.026/0001-92	R$ 5,8200
29/07/2024 09:04:00	26.507.653/0001-55	R$ 5,8100
29/07/2024 09:04:02	50.117.026/0001-92	R$ 5,8000

Data/hora	Participante	Lance
29/07/2024 09:04:03	26.507.653/0001-55	R$ 5,7900
29/07/2024 09:04:05	50.117.026/0001-92	R$ 5,7800
29/07/2024 09:04:06	26.507.653/0001-55	R$ 5,7700
29/07/2024 09:04:08	50.117.026/0001-92	R$ 5,7600
29/07/2024 09:04:10	26.507.653/0001-55	R$ 5,7500
29/07/2024 09:04:39	50.117.026/0001-92	R$ 5,7400
29/07/2024 09:04:41	26.507.653/0001-55	R$ 5,7300
29/07/2024 09:04:42	37.278.673/0001-18	R$ 6,9800
29/07/2024 09:05:20	50.117.026/0001-92	R$ 5,7200
29/07/2024 09:05:21	26.507.653/0001-55	R$ 5,7100
29/07/2024 09:05:50	50.117.026/0001-92	R$ 5,7000
29/07/2024 09:05:51	26.507.653/0001-55	R$ 5,6900
29/07/2024 09:06:05	50.117.026/0001-92	R$ 5,6800
29/07/2024 09:06:06	26.507.653/0001-55	R$ 5,6700
29/07/2024 09:06:25	50.117.026/0001-92	R$ 5,6600
29/07/2024 09:06:27	26.507.653/0001-55	R$ 5,6500
29/07/2024 09:07:40	50.117.026/0001-92	R$ 5,6400
29/07/2024 09:07:42	26.507.653/0001-55	R$ 5,6300

Mensagens do chat do Item 14

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/07/2024 08:51:32	O item 14 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	29/07/2024 09:09:43	O item 14 está encerrado.
Sistema	30/07/2024 15:05:45	O item 14 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 30/07/2024 15:15:45.
Sistema	13/08/2024 14:40:16	O item 14 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/08/2024 14:50:16.

Eventos do Item 14

Data/Hora	Descrição
29/07/2024 08:51:32	Item aberto para lances.
29/07/2024 09:09:43	Item com etapa aberta encerrada.
29/07/2024 09:09:43	Item encerrado para lances.
30/07/2024 15:05:45	Fornecedor VOLT MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 26.507.653/0001-55 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 5,6300.
13/08/2024 14:40:16	Fornecedor VOLT MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 26.507.653/0001-55 foi habilitado.
13/08/2024 14:56:03	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987933 - PREF.MUN.DE UBIRATA - PR

PREGÃO 90055/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Aquisição de luminárias em LED, pontos de luz e demais materiais para a Avenida Valdir Dalécio, Avenida dos Pioneiros e Perimetral Marcilio Daltro.		
Entrega de propostas:	De 09/07/2024 às 08:00 até 29/07/2024 às 08:15		
Abertura da sessão pública:	Dia 29/07/2024 às 08:15 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/07/2024 às 08:15:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:00 e 16:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	29/07/2024 às 10:24:11	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	29/07/2024 às 10:24:48	Senhores, aguardem enquanto verifico as empresas vencedoras dos itens.[
Sistema	29/07/2024 às 11:58:00	Retornarei no chat às 13 horas.
Sistema	29/07/2024 às 15:58:22	Senhores, retomo esta sessão amanhã às 08 horas.
Sistema	30/07/2024 às 11:08:33	Senhores, encaminharei propostas para verificação e retomarei esta sessão Às 15 horas.
Sistema	30/07/2024 às 15:07:48	Senhores, considerando a apresentação de amostras para o item 01, reabrirei esta sessão apenas dia 13/08, as 09 horas.
Sistema	13/08/2024 às 08:28:14	Bom dia, senhores fornecedores. Retomo esta sessão às 13 horas.
Sistema	13/08/2024 às 13:07:38	Boa tarde, senhores fornecedores.
Sistema	13/08/2024 às 13:07:49	Passarei à verificação dos documentos de habilitação.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
29/07/2024 às 08:15:00	Abertura da sessão pública
29/07/2024 às 10:24:10	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 15 - Disjuntor Baixa Tensão

Disjuntor Baixa Tensão Funcionamento: Termomagnético , Número Pólos: 2 , Corrente Nominal: 50 A, Capacidade Interrupção Simétrica: 4,5 KA, Normas Técnicas: Nbr 60.898 , Tipo: Mini , Tensão Nominal: 220/380 V, Referência: Siemens , Curva De Disparo: C

Valor estimado:	R$ 73,9200	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	15	Unidade de fornecimento:	Unidade
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.130.***-*1 - RENAN FELIPE DA SILVA LIMA para MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 13.460.002/0001-05, melhor lance: R$ 59,9000

Propostas do Item 15

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
27.466.469/0001-77 - RRW LICITA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 59,8000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: soprano Modelo/versão: DISJUNTOR BIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL 50 Valor proposta: R$ 73,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 15		
13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 59,9000	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: SOPRANO Modelo/versão: ASM2-B 10A a 50A Valor proposta: R$ 73,9200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 15		
51.069.521/0001-36 - CP DE MELO COMERCIAL Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 74,0000	-
Marca/Fabricante: . Modelo/versão: . Valor proposta: R$ 74,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 15		
37.067.019/0001-65 - AC PROJETOS E ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 73,3700	-
Marca/Fabricante: LUKMA Modelo/versão: LUKMA Valor proposta: R$ 73,3700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 15		
26.507.653/0001-55 - VOLT MATERIAIS ELETRICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 61,9900	-
Marca/Fabricante: SOPRANO Modelo/versão: SOPRANO Valor proposta: R$ 73,9200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 15		
50.889.102/0001-88 - E.G.A REDE ELETRICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 67,4300	-
Marca/Fabricante: SOPRANO Modelo/versão: SOPRANO Valor proposta: R$ 73,9200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 15		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.451.234/0001-58 - GR COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 73,8000	-

Marca/Fabricante: SOPRANO

Modelo/versão: SOPRANO

Valor proposta: R$ 80,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 15

Lances do Item 15

Data/hora	Participante	Lance
29/07/2024 08:56:30	13.460.002/0001-05	R$ 72,9000
29/07/2024 08:58:20	50.889.102/0001-88	R$ 72,8900
29/07/2024 09:01:12	13.460.002/0001-05	R$ 72,0000
29/07/2024 09:01:14	50.889.102/0001-88	R$ 71,9900
29/07/2024 09:01:37	13.460.002/0001-05	R$ 71,0000
29/07/2024 09:01:38	50.889.102/0001-88	R$ 70,9900
29/07/2024 09:01:47	13.460.002/0001-05	R$ 70,0000
29/07/2024 09:01:48	50.889.102/0001-88	R$ 69,9900
29/07/2024 09:02:28	17.451.234/0001-58	R$ 73,8000
29/07/2024 09:03:24	26.507.653/0001-55	R$ 69,9800
29/07/2024 09:03:26	50.889.102/0001-88	R$ 69,9700
29/07/2024 09:03:28	26.507.653/0001-55	R$ 69,9600
29/07/2024 09:03:30	50.889.102/0001-88	R$ 69,9500
29/07/2024 09:03:31	26.507.653/0001-55	R$ 69,9400
29/07/2024 09:03:32	50.889.102/0001-88	R$ 69,9300
29/07/2024 09:03:32	26.507.653/0001-55	R$ 69,9200
29/07/2024 09:03:34	50.889.102/0001-88	R$ 69,9100
29/07/2024 09:03:36	26.507.653/0001-55	R$ 69,9000
29/07/2024 09:03:38	50.889.102/0001-88	R$ 69,8900
29/07/2024 09:03:39	26.507.653/0001-55	R$ 69,8800
29/07/2024 09:03:40	50.889.102/0001-88	R$ 69,8700
29/07/2024 09:03:41	26.507.653/0001-55	R$ 69,8600
29/07/2024 09:03:42	50.889.102/0001-88	R$ 69,8500
29/07/2024 09:03:42	26.507.653/0001-55	R$ 69,8400
29/07/2024 09:03:44	50.889.102/0001-88	R$ 69,8300
29/07/2024 09:03:45	26.507.653/0001-55	R$ 69,8200
29/07/2024 09:03:46	50.889.102/0001-88	R$ 69,8100
29/07/2024 09:03:47	26.507.653/0001-55	R$ 69,8000

Data/hora	Participante	Lance
29/07/2024 09:03:48	50.889.102/0001-88	R$ 69,7900
29/07/2024 09:03:49	26.507.653/0001-55	R$ 69,7800
29/07/2024 09:03:50	50.889.102/0001-88	R$ 69,7700
29/07/2024 09:03:51	26.507.653/0001-55	R$ 69,7600
29/07/2024 09:03:52	50.889.102/0001-88	R$ 69,7500
29/07/2024 09:03:52	26.507.653/0001-55	R$ 69,7400
29/07/2024 09:03:54	50.889.102/0001-88	R$ 69,7300
29/07/2024 09:03:54	26.507.653/0001-55	R$ 69,7200
29/07/2024 09:03:56	50.889.102/0001-88	R$ 69,7100
29/07/2024 09:03:57	26.507.653/0001-55	R$ 69,7000
29/07/2024 09:03:58	50.889.102/0001-88	R$ 69,6900
29/07/2024 09:04:00	26.507.653/0001-55	R$ 69,6800
29/07/2024 09:04:02	50.889.102/0001-88	R$ 69,6700
29/07/2024 09:04:04	26.507.653/0001-55	R$ 69,6600
29/07/2024 09:04:06	50.889.102/0001-88	R$ 69,6500
29/07/2024 09:04:07	26.507.653/0001-55	R$ 69,6400
29/07/2024 09:04:08	50.889.102/0001-88	R$ 69,6300
29/07/2024 09:04:09	26.507.653/0001-55	R$ 69,6200
29/07/2024 09:04:10	50.889.102/0001-88	R$ 69,6100
29/07/2024 09:04:11	26.507.653/0001-55	R$ 69,6000
29/07/2024 09:04:12	50.889.102/0001-88	R$ 69,5900
29/07/2024 09:04:13	26.507.653/0001-55	R$ 69,5800
29/07/2024 09:04:14	50.889.102/0001-88	R$ 69,5700
29/07/2024 09:04:15	26.507.653/0001-55	R$ 69,5600
29/07/2024 09:04:16	50.889.102/0001-88	R$ 69,5500
29/07/2024 09:04:17	26.507.653/0001-55	R$ 69,5400
29/07/2024 09:04:18	50.889.102/0001-88	R$ 69,5300
29/07/2024 09:04:19	26.507.653/0001-55	R$ 69,5200
29/07/2024 09:04:20	50.889.102/0001-88	R$ 69,5100
29/07/2024 09:04:21	26.507.653/0001-55	R$ 69,5000
29/07/2024 09:04:22	50.889.102/0001-88	R$ 69,4900
29/07/2024 09:04:22	26.507.653/0001-55	R$ 69,4800
29/07/2024 09:04:24	50.889.102/0001-88	R$ 69,4700
29/07/2024 09:04:25	26.507.653/0001-55	R$ 69,4600
29/07/2024 09:04:26	50.889.102/0001-88	R$ 69,4500

Data/hora	Participante	Lance
29/07/2024 09:04:27	26.507.653/0001-55	R$ 69,4400
29/07/2024 09:04:28	50.889.102/0001-88	R$ 69,4300
29/07/2024 09:04:29	26.507.653/0001-55	R$ 69,4200
29/07/2024 09:04:30	50.889.102/0001-88	R$ 69,4100
29/07/2024 09:04:31	26.507.653/0001-55	R$ 69,4000
29/07/2024 09:04:32	50.889.102/0001-88	R$ 69,3900
29/07/2024 09:04:35	26.507.653/0001-55	R$ 69,3800
29/07/2024 09:04:36	50.889.102/0001-88	R$ 69,3700
29/07/2024 09:04:42	26.507.653/0001-55	R$ 69,3600
29/07/2024 09:04:42	50.889.102/0001-88	R$ 69,3500
29/07/2024 09:04:43	26.507.653/0001-55	R$ 69,3400
29/07/2024 09:04:44	50.889.102/0001-88	R$ 69,3300
29/07/2024 09:04:45	26.507.653/0001-55	R$ 69,3200
29/07/2024 09:04:46	50.889.102/0001-88	R$ 69,3100
29/07/2024 09:04:47	26.507.653/0001-55	R$ 69,3000
29/07/2024 09:04:48	50.889.102/0001-88	R$ 69,2900
29/07/2024 09:04:49	26.507.653/0001-55	R$ 69,2800
29/07/2024 09:04:50	50.889.102/0001-88	R$ 69,2700
29/07/2024 09:04:50	26.507.653/0001-55	R$ 69,2600
29/07/2024 09:04:52	50.889.102/0001-88	R$ 69,2500
29/07/2024 09:04:53	26.507.653/0001-55	R$ 69,2400
29/07/2024 09:04:54	50.889.102/0001-88	R$ 69,2300
29/07/2024 09:04:55	26.507.653/0001-55	R$ 69,2200
29/07/2024 09:04:56	50.889.102/0001-88	R$ 69,2100
29/07/2024 09:04:58	26.507.653/0001-55	R$ 69,2000
29/07/2024 09:05:00	50.889.102/0001-88	R$ 69,1900
29/07/2024 09:05:02	26.507.653/0001-55	R$ 69,1800
29/07/2024 09:05:02	50.889.102/0001-88	R$ 69,1700
29/07/2024 09:05:06	26.507.653/0001-55	R$ 69,1600
29/07/2024 09:05:08	50.889.102/0001-88	R$ 69,1500
29/07/2024 09:05:09	26.507.653/0001-55	R$ 69,1400
29/07/2024 09:05:10	50.889.102/0001-88	R$ 69,1300
29/07/2024 09:05:10	26.507.653/0001-55	R$ 69,1200
29/07/2024 09:05:12	50.889.102/0001-88	R$ 69,1100
29/07/2024 09:05:13	26.507.653/0001-55	R$ 69,1000

Data/hora	Participante	Lance
29/07/2024 09:05:14	50.889.102/0001-88	R$ 69,0900
29/07/2024 09:05:15	26.507.653/0001-55	R$ 69,0800
29/07/2024 09:05:16	50.889.102/0001-88	R$ 69,0700
29/07/2024 09:05:17	26.507.653/0001-55	R$ 69,0600
29/07/2024 09:05:18	50.889.102/0001-88	R$ 69,0500
29/07/2024 09:05:19	26.507.653/0001-55	R$ 69,0400
29/07/2024 09:05:20	50.889.102/0001-88	R$ 69,0300
29/07/2024 09:05:21	26.507.653/0001-55	R$ 69,0200
29/07/2024 09:05:22	50.889.102/0001-88	R$ 69,0100
29/07/2024 09:05:23	26.507.653/0001-55	R$ 69,0000
29/07/2024 09:05:24	50.889.102/0001-88	R$ 68,9900
29/07/2024 09:05:25	26.507.653/0001-55	R$ 68,9800
29/07/2024 09:05:26	50.889.102/0001-88	R$ 68,9700
29/07/2024 09:05:27	26.507.653/0001-55	R$ 68,9600
29/07/2024 09:05:28	50.889.102/0001-88	R$ 68,9500
29/07/2024 09:05:28	26.507.653/0001-55	R$ 68,9400
29/07/2024 09:05:30	50.889.102/0001-88	R$ 68,9300
29/07/2024 09:05:31	26.507.653/0001-55	R$ 68,9200
29/07/2024 09:05:32	50.889.102/0001-88	R$ 68,9100
29/07/2024 09:05:33	26.507.653/0001-55	R$ 68,9000
29/07/2024 09:05:34	50.889.102/0001-88	R$ 68,8900
29/07/2024 09:05:35	26.507.653/0001-55	R$ 68,8800
29/07/2024 09:05:36	50.889.102/0001-88	R$ 68,8700
29/07/2024 09:05:37	26.507.653/0001-55	R$ 68,8600
29/07/2024 09:05:38	50.889.102/0001-88	R$ 68,8500
29/07/2024 09:05:39	26.507.653/0001-55	R$ 68,8400
29/07/2024 09:05:40	50.889.102/0001-88	R$ 68,8300
29/07/2024 09:05:41	26.507.653/0001-55	R$ 68,8200
29/07/2024 09:05:42	50.889.102/0001-88	R$ 68,8100
29/07/2024 09:05:43	26.507.653/0001-55	R$ 68,8000
29/07/2024 09:05:44	50.889.102/0001-88	R$ 68,7900
29/07/2024 09:05:45	26.507.653/0001-55	R$ 68,7800
29/07/2024 09:05:46	50.889.102/0001-88	R$ 68,7700
29/07/2024 09:05:47	26.507.653/0001-55	R$ 68,7600
29/07/2024 09:05:48	50.889.102/0001-88	R$ 68,7500

Data/hora	Participante	Lance
29/07/2024 09:05:49	26.507.653/0001-55	R$ 68,7400
29/07/2024 09:05:50	50.889.102/0001-88	R$ 68,7300
29/07/2024 09:05:50	26.507.653/0001-55	R$ 68,7200
29/07/2024 09:05:52	50.889.102/0001-88	R$ 68,7100
29/07/2024 09:05:53	26.507.653/0001-55	R$ 68,7000
29/07/2024 09:05:54	50.889.102/0001-88	R$ 68,6900
29/07/2024 09:05:55	26.507.653/0001-55	R$ 68,6800
29/07/2024 09:05:56	50.889.102/0001-88	R$ 68,6700
29/07/2024 09:05:57	26.507.653/0001-55	R$ 68,6600
29/07/2024 09:05:58	50.889.102/0001-88	R$ 68,6500
29/07/2024 09:05:59	26.507.653/0001-55	R$ 68,6400
29/07/2024 09:06:00	50.889.102/0001-88	R$ 68,6300
29/07/2024 09:06:01	26.507.653/0001-55	R$ 68,6200
29/07/2024 09:06:02	50.889.102/0001-88	R$ 68,6100
29/07/2024 09:06:03	26.507.653/0001-55	R$ 68,6000
29/07/2024 09:06:04	50.889.102/0001-88	R$ 68,5900
29/07/2024 09:06:05	26.507.653/0001-55	R$ 68,5800
29/07/2024 09:06:06	50.889.102/0001-88	R$ 68,5700
29/07/2024 09:06:07	26.507.653/0001-55	R$ 68,5600
29/07/2024 09:06:08	50.889.102/0001-88	R$ 68,5500
29/07/2024 09:06:09	26.507.653/0001-55	R$ 68,5400
29/07/2024 09:06:10	50.889.102/0001-88	R$ 68,5300
29/07/2024 09:06:11	26.507.653/0001-55	R$ 68,5200
29/07/2024 09:06:12	50.889.102/0001-88	R$ 68,5100
29/07/2024 09:06:13	26.507.653/0001-55	R$ 68,5000
29/07/2024 09:06:14	50.889.102/0001-88	R$ 68,4900
29/07/2024 09:06:16	26.507.653/0001-55	R$ 68,4800
29/07/2024 09:06:16	50.889.102/0001-88	R$ 68,4700
29/07/2024 09:06:17	26.507.653/0001-55	R$ 68,4600
29/07/2024 09:06:18	50.889.102/0001-88	R$ 68,4500
29/07/2024 09:06:19	26.507.653/0001-55	R$ 68,4400
29/07/2024 09:06:20	50.889.102/0001-88	R$ 68,4300
29/07/2024 09:06:21	26.507.653/0001-55	R$ 68,4200
29/07/2024 09:06:22	50.889.102/0001-88	R$ 68,4100
29/07/2024 09:06:23	26.507.653/0001-55	R$ 68,4000

Data/hora	Participante	Lance
29/07/2024 09:06:24	50.889.102/0001-88	R$ 68,3900
29/07/2024 09:06:25	26.507.653/0001-55	R$ 68,3800
29/07/2024 09:06:26	50.889.102/0001-88	R$ 68,3700
29/07/2024 09:06:28	26.507.653/0001-55	R$ 68,3600
29/07/2024 09:06:28	50.889.102/0001-88	R$ 68,3500
29/07/2024 09:06:28	26.507.653/0001-55	R$ 68,3400
29/07/2024 09:06:30	50.889.102/0001-88	R$ 68,3300
29/07/2024 09:06:31	26.507.653/0001-55	R$ 68,3200
29/07/2024 09:06:32	50.889.102/0001-88	R$ 68,3100
29/07/2024 09:06:33	26.507.653/0001-55	R$ 68,3000
29/07/2024 09:06:34	50.889.102/0001-88	R$ 68,2900
29/07/2024 09:06:35	26.507.653/0001-55	R$ 68,2800
29/07/2024 09:06:36	50.889.102/0001-88	R$ 68,2700
29/07/2024 09:06:37	26.507.653/0001-55	R$ 68,2600
29/07/2024 09:06:38	50.889.102/0001-88	R$ 68,2500
29/07/2024 09:06:39	26.507.653/0001-55	R$ 68,2400
29/07/2024 09:06:40	50.889.102/0001-88	R$ 68,2300
29/07/2024 09:06:40	26.507.653/0001-55	R$ 68,2200
29/07/2024 09:06:42	50.889.102/0001-88	R$ 68,2100
29/07/2024 09:06:43	26.507.653/0001-55	R$ 68,2000
29/07/2024 09:06:44	50.889.102/0001-88	R$ 68,1900
29/07/2024 09:06:45	26.507.653/0001-55	R$ 68,1800
29/07/2024 09:06:50	50.889.102/0001-88	R$ 68,1700
29/07/2024 09:06:51	26.507.653/0001-55	R$ 68,1600
29/07/2024 09:06:52	50.889.102/0001-88	R$ 68,1500
29/07/2024 09:06:53	26.507.653/0001-55	R$ 68,1400
29/07/2024 09:06:54	50.889.102/0001-88	R$ 68,1300
29/07/2024 09:06:55	26.507.653/0001-55	R$ 68,1200
29/07/2024 09:06:56	50.889.102/0001-88	R$ 68,1100
29/07/2024 09:06:57	26.507.653/0001-55	R$ 68,1000
29/07/2024 09:06:58	50.889.102/0001-88	R$ 68,0900
29/07/2024 09:06:59	26.507.653/0001-55	R$ 68,0800
29/07/2024 09:07:00	50.889.102/0001-88	R$ 68,0700
29/07/2024 09:07:01	26.507.653/0001-55	R$ 68,0600
29/07/2024 09:07:02	50.889.102/0001-88	R$ 68,0500

Data/hora	Participante	Lance
29/07/2024 09:07:03	26.507.653/0001-55	R$ 68,0400
29/07/2024 09:07:04	50.889.102/0001-88	R$ 68,0300
29/07/2024 09:07:06	26.507.653/0001-55	R$ 68,0200
29/07/2024 09:07:06	50.889.102/0001-88	R$ 68,0100
29/07/2024 09:07:07	26.507.653/0001-55	R$ 68,0000
29/07/2024 09:07:08	50.889.102/0001-88	R$ 67,9900
29/07/2024 09:07:08	26.507.653/0001-55	R$ 67,9800
29/07/2024 09:07:10	50.889.102/0001-88	R$ 67,9700
29/07/2024 09:07:11	26.507.653/0001-55	R$ 67,9600
29/07/2024 09:07:12	50.889.102/0001-88	R$ 67,9500
29/07/2024 09:07:13	26.507.653/0001-55	R$ 67,9400
29/07/2024 09:07:14	50.889.102/0001-88	R$ 67,9300
29/07/2024 09:07:16	26.507.653/0001-55	R$ 67,9200
29/07/2024 09:07:16	50.889.102/0001-88	R$ 67,9100
29/07/2024 09:07:18	26.507.653/0001-55	R$ 67,9000
29/07/2024 09:07:18	50.889.102/0001-88	R$ 67,8900
29/07/2024 09:07:18	26.507.653/0001-55	R$ 67,8800
29/07/2024 09:07:20	50.889.102/0001-88	R$ 67,8700
29/07/2024 09:07:21	26.507.653/0001-55	R$ 67,8600
29/07/2024 09:07:22	50.889.102/0001-88	R$ 67,8500
29/07/2024 09:07:23	26.507.653/0001-55	R$ 67,8400
29/07/2024 09:07:24	50.889.102/0001-88	R$ 67,8300
29/07/2024 09:07:25	26.507.653/0001-55	R$ 67,8200
29/07/2024 09:07:26	50.889.102/0001-88	R$ 67,8100
29/07/2024 09:07:27	26.507.653/0001-55	R$ 67,8000
29/07/2024 09:07:28	50.889.102/0001-88	R$ 67,7900
29/07/2024 09:07:29	26.507.653/0001-55	R$ 67,7800
29/07/2024 09:07:30	50.889.102/0001-88	R$ 67,7700
29/07/2024 09:07:31	26.507.653/0001-55	R$ 67,7600
29/07/2024 09:07:32	50.889.102/0001-88	R$ 67,7500
29/07/2024 09:07:33	26.507.653/0001-55	R$ 67,7400
29/07/2024 09:07:34	50.889.102/0001-88	R$ 67,7300
29/07/2024 09:07:35	26.507.653/0001-55	R$ 67,7200
29/07/2024 09:07:40	50.889.102/0001-88	R$ 67,7100
29/07/2024 09:07:41	26.507.653/0001-55	R$ 67,7000

Data/hora	Participante	Lance
29/07/2024 09:07:42	50.889.102/0001-88	R$ 67,6900
29/07/2024 09:07:44	26.507.653/0001-55	R$ 67,6800
29/07/2024 09:07:46	50.889.102/0001-88	R$ 67,6700
29/07/2024 09:07:46	26.507.653/0001-55	R$ 67,6600
29/07/2024 09:07:48	50.889.102/0001-88	R$ 67,6500
29/07/2024 09:07:49	26.507.653/0001-55	R$ 67,6400
29/07/2024 09:07:50	50.889.102/0001-88	R$ 67,6300
29/07/2024 09:07:51	26.507.653/0001-55	R$ 67,6200
29/07/2024 09:07:52	50.889.102/0001-88	R$ 67,6100
29/07/2024 09:07:54	26.507.653/0001-55	R$ 67,6000
29/07/2024 09:07:54	50.889.102/0001-88	R$ 67,5900
29/07/2024 09:07:56	26.507.653/0001-55	R$ 67,5800
29/07/2024 09:07:56	50.889.102/0001-88	R$ 67,5700
29/07/2024 09:07:57	26.507.653/0001-55	R$ 67,5600
29/07/2024 09:07:58	50.889.102/0001-88	R$ 67,5500
29/07/2024 09:07:59	26.507.653/0001-55	R$ 67,5400
29/07/2024 09:08:00	50.889.102/0001-88	R$ 67,5300
29/07/2024 09:08:01	26.507.653/0001-55	R$ 67,5200
29/07/2024 09:08:02	50.889.102/0001-88	R$ 67,5100
29/07/2024 09:08:03	26.507.653/0001-55	R$ 67,5000
29/07/2024 09:08:04	50.889.102/0001-88	R$ 67,4900
29/07/2024 09:08:05	26.507.653/0001-55	R$ 67,4800
29/07/2024 09:08:06	50.889.102/0001-88	R$ 67,4700
29/07/2024 09:08:07	26.507.653/0001-55	R$ 67,4600
29/07/2024 09:08:08	50.889.102/0001-88	R$ 67,4500
29/07/2024 09:08:09	26.507.653/0001-55	R$ 67,4400
29/07/2024 09:08:10	50.889.102/0001-88	R$ 67,4300
29/07/2024 09:08:11	26.507.653/0001-55	R$ 67,4200
29/07/2024 09:08:11	13.460.002/0001-05	R$ 65,0000
29/07/2024 09:08:13	26.507.653/0001-55	R$ 64,9900
29/07/2024 09:09:30	27.466.469/0001-77	R$ 64,0000
29/07/2024 09:09:32	26.507.653/0001-55	R$ 63,9900
29/07/2024 09:10:44	27.466.469/0001-77	R$ 62,0000
29/07/2024 09:10:45	26.507.653/0001-55	R$ 61,9900
29/07/2024 09:10:47	27.466.469/0001-77	R$ 60,0000

Data/hora	Participante	Lance
29/07/2024 09:12:15	13.460.002/0001-05	R$ 59,9000
29/07/2024 09:14:02	27.466.469/0001-77	R$ 59,8000

Mensagens do chat do Item 15

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/07/2024 08:51:38	O item 15 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	29/07/2024 09:16:03	O item 15 está encerrado.
Sistema para o participante 27.466.469/0001-77	29/07/2024 10:37:15	Sr. Fornecedor RRW LICITA LTDA, CNPJ 27.466.469/0001-77, você foi convocado para enviar anexos para o item 15. Prazo para encerrar o envio: 12:39:00 do dia 29/07/2024. Justificativa: Proposta final.
Sistema para o participante 27.466.469/0001-77	29/07/2024 12:39:00	O item 15 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:39:00 de 29/07/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor RRW LICITA LTDA, CNPJ 27.466.469/0001-77.
Sistema para o participante 13.460.002/0001-05	29/07/2024 13:14:14	Sr. Fornecedor MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 13.460.002/0001-05, você foi convocado para enviar anexos para o item 15. Prazo para encerrar o envio: 15:15:00 do dia 29/07/2024. Justificativa: Proposta final..
pelo participante 13.460.002/0001-05	29/07/2024 14:37:25	O item 15 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:37:25 de 29/07/2024. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 13.460.002/0001-05.
Sistema	30/07/2024 15:05:56	O item 15 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 30/07/2024 15:15:56.
Sistema	13/08/2024 14:51:00	O item 15 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/08/2024 15:01:00.

Eventos do Item 15

Data/Hora	Descrição
29/07/2024 08:51:38	Item aberto para lances.
29/07/2024 09:16:03	Item com etapa aberta encerrada.
29/07/2024 09:16:03	Item encerrado para lances.
29/07/2024 10:37:15	Fornecedor RRW LICITA LTDA, CNPJ 27.466.469/0001-77 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 29/07/2024 12:39:00. Motivo: Proposta final.
29/07/2024 12:56:29	Fornecedor RRW LICITA LTDA, CNPJ 27.466.469/0001-77 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 59,8000. Motivo: Deixou de encaminhar proposta final..
29/07/2024 13:14:14	Fornecedor MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 13.460.002/0001-05 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 29/07/2024 15:15:00. Motivo: Proposta final..
29/07/2024 14:37:25	Fornecedor MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 13.460.002/0001-05 finalizou o envio de anexo.
30/07/2024 15:05:56	Fornecedor MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 13.460.002/0001-05 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 59,9000.
13/08/2024 14:51:00	Fornecedor MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 13.460.002/0001-05 foi habilitado.
13/08/2024 15:02:02	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987933 - PREF.MUN.DE UBIRATA - PR

PREGÃO 90055/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Aquisição de luminárias em LED, pontos de luz e demais materiais para a Avenida Valdir Dalécio, Avenida dos Pioneiros e Perimetral Marcilio Daltro.		
Entrega de propostas:	De 09/07/2024 às 08:00 até 29/07/2024 às 08:15		
Abertura da sessão pública:	Dia 29/07/2024 às 08:15 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/07/2024 às 08:15:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:00 e 16:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	29/07/2024 às 10:24:11	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	29/07/2024 às 10:24:48	Senhores, aguardem enquanto verifico as empresas vencedoras dos itens.[
Sistema	29/07/2024 às 11:58:00	Retornarei no chat às 13 horas.
Sistema	29/07/2024 às 15:58:22	Senhores, retomo esta sessão amanhã às 08 horas.
Sistema	30/07/2024 às 11:08:33	Senhores, encaminharei propostas para verificação e retomarei esta sessão Às 15 horas.
Sistema	30/07/2024 às 15:07:48	Senhores, considerando a apresentação de amostras para o item 01, reabrirei esta sessão apenas dia 13/08, as 09 horas.
Sistema	13/08/2024 às 08:28:14	Bom dia, senhores fornecedores. Retomo esta sessão às 13 horas.
Sistema	13/08/2024 às 13:07:38	Boa tarde, senhores fornecedores.
Sistema	13/08/2024 às 13:07:49	Passarei à verificação dos documentos de habilitação.
Sistema	13/08/2024 às 16:00:15	Fornecedores SIBATECH SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA e B A LUZ, as empresas serão habilitadas com restrição, devendo encaminhar as certidões regularizadas para o email licitacao@ubirata.pr.gov.br.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
29/07/2024 às 08:15:00	Abertura da sessão pública
29/07/2024 às 10:24:10	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 16 - Fita Isolante Elétrica

Fita Isolante Elétrica Cor: Preta , Comprimento: 20 M, Largura: 19 M

Valor estimado:	R$ 12,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	25	Unidade de fornecimento:	Unidade
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.130.***-*1 - RENAN FELIPE DA SILVA LIMA para ELETRICA ZEUS LTDA, CNPJ 48.914.445/0001-03, melhor lance: R$ 5,9900

Propostas do Item 16

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
27.659.686/0001-83 - ELETRO GOLD INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 5,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: PRÓPRIA Modelo/versão: PRÓPRIO Valor proposta: R$ 12,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 25		
50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 4,9900	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: ALLTAPE Modelo/versão: 19MMX20M ANTICHAMA Valor proposta: R$ 12,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 25		
48.914.445/0001-03 - ELETRICA ZEUS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 5,9900	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: VONDER Modelo/versão: VONDER Valor proposta: R$ 12,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 25		
51.543.524/0001-60 - ILLUMINA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 6,3500	-
Marca/Fabricante: JNG Modelo/versão: JNG Valor proposta: R$ 6,4100 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 25		
51.069.521/0001-36 - CP DE MELO COMERCIAL Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 12,0000	-
Marca/Fabricante: . Modelo/versão: . Valor proposta: R$ 12,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 25		
17.451.234/0001-58 - GR COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 12,0000	-
Marca/Fabricante: IMPERIAL Modelo/versão: IMPERIAL Valor proposta: R$ 12,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 25		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
13.460.002/0001-05 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 7,0000	-

Marca/Fabricante: SOPRANO

Modelo/versão: FIS-BT-18-20-19

Valor proposta: R$ 12,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 25

Lances do Item 16

Data/hora	Participante	Lance
29/07/2024 08:51:51	48.914.445/0001-03	R$ 6,4000
29/07/2024 08:53:04	51.543.524/0001-60	R$ 6,3900
29/07/2024 08:53:06	48.914.445/0001-03	R$ 6,3800
29/07/2024 08:53:10	27.659.686/0001-83	R$ 5,0000 *
29/07/2024 08:53:31	27.659.686/0001-83	R$ 6,3700
29/07/2024 08:53:33	48.914.445/0001-03	R$ 6,3600
29/07/2024 08:53:48	51.543.524/0001-60	R$ 6,3500
29/07/2024 08:53:48	48.914.445/0001-03	R$ 6,3400
29/07/2024 08:53:57	27.659.686/0001-83	R$ 6,0000
29/07/2024 08:53:57	48.914.445/0001-03	R$ 5,9900
29/07/2024 08:54:07	27.659.686/0001-83	R$ 5,0000
29/07/2024 08:56:09	13.460.002/0001-05	R$ 7,0000
29/07/2024 09:00:39	50.117.026/0001-92	R$ 4,9900

(lances com * foram excluídos)

Mensagens do chat do Item 16

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/07/2024 08:51:47	O item 16 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	29/07/2024 08:53:19	O lance no valor de R$ 5,0000 do item 16 foi excluído pelo fornecedor.
Sistema	29/07/2024 09:02:40	O item 16 está encerrado.
Sistema para o participante 48.914.445/0001-03	30/07/2024 08:02:35	Sr. Fornecedor ELETRICA ZEUS LTDA, CNPJ 48.914.445/0001-03, você foi convocado para enviar anexos para o item 16. Prazo para encerrar o envio: 10:05:00 do dia 30/07/2024. Justificativa: Proposta final..
pelo participante 48.914.445/0001-03	30/07/2024 08:47:49	O item 16 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 08:47:49 de 30/07/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor ELETRICA ZEUS LTDA, CNPJ 48.914.445/0001-03.
Sistema	30/07/2024 15:06:08	O item 16 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 30/07/2024 15:16:08.
Sistema	13/08/2024 16:01:58	O item 16 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/08/2024 16:11:58.

Eventos do Item 16

Data/Hora	Descrição
29/07/2024 08:51:47	Item aberto para lances.
29/07/2024 09:02:40	Item com etapa aberta encerrada.
29/07/2024 09:02:40	Item encerrado para lances.
29/07/2024 12:55:57	Fornecedor MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 50.117.026/0001-92 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 4,9900. Motivo: Deixou de encaminhar proposta final..
29/07/2024 15:23:44	Fornecedor ELETRO GOLD INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 27.659.686/0001-83 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 5,0000. Motivo: Deixou de encaminhar proposta final..
30/07/2024 08:02:35	Fornecedor ELETRICA ZEUS LTDA, CNPJ 48.914.445/0001-03 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 30/07/2024 10:05:00. Motivo: Proposta final..
30/07/2024 08:47:49	Fornecedor ELETRICA ZEUS LTDA, CNPJ 48.914.445/0001-03 finalizou o envio de anexo.
30/07/2024 15:06:08	Fornecedor ELETRICA ZEUS LTDA, CNPJ 48.914.445/0001-03 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 5,9900.
13/08/2024 16:01:58	Fornecedor ELETRICA ZEUS LTDA, CNPJ 48.914.445/0001-03 foi habilitado.
13/08/2024 16:13:03	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987933 - PREF.MUN.DE UBIRATA - PR

PREGÃO 90055/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Aquisição de luminárias em LED, pontos de luz e demais materiais para a Avenida Valdir Dalécio, Avenida dos Pioneiros e Perimetral Marcilio Daltro.		
Entrega de propostas:	De 09/07/2024 às 08:00 até 29/07/2024 às 08:15		
Abertura da sessão pública:	Dia 29/07/2024 às 08:15 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/07/2024 às 08:15:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:00 e 16:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	29/07/2024 às 10:24:11	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	29/07/2024 às 10:24:48	Senhores, aguardem enquanto verifico as empresas vencedoras dos itens.[
Sistema	29/07/2024 às 11:58:00	Retornarei no chat às 13 horas.
Sistema	29/07/2024 às 15:58:22	Senhores, retomo esta sessão amanhã às 08 horas.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
29/07/2024 às 08:15:00	Abertura da sessão pública
29/07/2024 às 10:24:10	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 17 - Fita Isolante Elétrica

Fita Isolante Elétrica Características Adicionais: Auto Fusão , Largura Nominal: 19 MM, Comprimento Nominal: 10

Valor estimado:	R$ 1,7500	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	20	Unidade de fornecimento:	Unidade
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Fracassado		

Fracassado por CPF ***.130.***-*1 - RENAN FELIPE DA SILVA LIMA

Propostas do Item 17

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
51.069.521/0001-36 - CP DE MELO COMERCIAL Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 2,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: . Modelo/versão: . Valor proposta: R$ 2,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20		
50.117.026/0001-92 - MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1,7500	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: DECORLUX Modelo/versão: AUTO FUSÃO Valor proposta: R$ 1,7500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20		

Lances do Item 17

Data/hora	Participante	Lance

Nenhum lance foi registrado para o Item 17.

Mensagens do chat do Item 17

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/07/2024 09:02:40	O item 17 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	29/07/2024 09:12:41	O item 17 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	29/07/2024 09:13:37	O item 17 está encerrado.
Sistema	29/07/2024 13:09:16	O item 17 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 29/07/2024 13:19:16.

Eventos do Item 17

Data/Hora	Descrição
29/07/2024 09:02:40	Item aberto para lances.
29/07/2024 09:12:41	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.

Data/Hora	Descrição
29/07/2024 09:13:37	Item com etapa aberta encerrada.
29/07/2024 09:13:37	Item encerrado para lances.
29/07/2024 12:56:07	Fornecedor MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 50.117.026/0001-92 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 1,7500. Motivo: Deixou de encaminhar proposta final..
29/07/2024 13:09:16	Fornecedor CP DE MELO COMERCIAL, CNPJ 51.069.521/0001-36 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 2,0000. Motivo: Acima do valor estimado..
29/07/2024 13:09:16	Item fracassado no julgamento / habilitação.
30/07/2024 08:00:53	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987933 - PREF.MUN.DE UBIRATA - PR

PREGÃO 90055/2024

Às 08:15 horas do dia 29 de julho do ano de 2024, considerando que a contratação do item restou deserta/fracassada, HOMOLOGA-SE automaticamente o Processo nª 6521, Pregão nª 90055/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Aquisição de luminárias em LED, pontos de luz e demais materiais para a Avenida Valdir Dalécio, Avenida dos Pioneiros e Perimetral Marcilio Daltro.		
Entrega de propostas:	De 09/07/2024 às 08:00 até 29/07/2024 às 08:15		
Abertura da sessão pública:	Dia 29/07/2024 às 08:15 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/07/2024 às 08:15:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:00 e 16:30. Mantenham-se conectados.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
29/07/2024 às 08:15:00	Abertura da sessão pública

Item 18 - Cinta Poste

Cinta Poste Material: Aço 1020 Galvanizado , Aplicação: Poste Circular , Elemento Fixação: Parafusos E Porcas

Quantidade:	2	Valor estimado:	R$ 92,2900
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Deserto e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Eventos do Item 18

Data/Hora	Descrição
29/07/2024 08:15:00	Item deserto.
29/07/2024 08:15:00	Item homologado.

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987933 - PREF.MUN.DE UBIRATA - PR

PREGÃO 90055/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Aquisição de luminárias em LED, pontos de luz e demais materiais para a Avenida Valdir Dalécio, Avenida dos Pioneiros e Perimetral Marcilio Daltro.		
Entrega de propostas:	De 09/07/2024 às 08:00 até 29/07/2024 às 08:15		
Abertura da sessão pública:	Dia 29/07/2024 às 08:15 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/07/2024 às 08:15:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:00 e 16:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	29/07/2024 às 10:24:11	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	29/07/2024 às 10:24:48	Senhores, aguardem enquanto verifico as empresas vencedoras dos itens.[
Sistema	29/07/2024 às 11:58:00	Retornarei no chat às 13 horas.
Sistema	29/07/2024 às 15:58:22	Senhores, retomo esta sessão amanhã às 08 horas.
Sistema	30/07/2024 às 11:08:33	Senhores, encaminharei propostas para verificação e retomarei esta sessão Às 15 horas.
Sistema	30/07/2024 às 15:07:48	Senhores, considerando a apresentação de amostras para o item 01, reabrirei esta sessão apenas dia 13/08, as 09 horas.
Sistema	13/08/2024 às 08:28:14	Bom dia, senhores fornecedores. Retomo esta sessão às 13 horas.
Sistema	13/08/2024 às 13:07:38	Boa tarde, senhores fornecedores.
Sistema	13/08/2024 às 13:07:49	Passarei à verificação dos documentos de habilitação.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
29/07/2024 às 08:15:00	Abertura da sessão pública
29/07/2024 às 10:24:10	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 19 - Haste Aterramento

Haste Aterramento Material: Cobre , Tipo: Cilíndrica , Revestimento: Cobre , Comprimento: 2.400 MM, Diâmetro: 3/4 POL, Características Adicionais: Com Conector De Cobre

Valor estimado:	R$ 74,1600	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	70	Unidade de fornecimento:	Unidade
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.130.***-*1 - RENAN FELIPE DA SILVA LIMA para VOLT MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 26.507.653/0001-55, melhor lance: R$ 65,0000

Propostas do Item 19

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
26.507.653/0001-55 - VOLT MATERIAIS ELETRICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 65,0000	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: EV Modelo/versão: EV Valor proposta: R$ 74,1600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 70		
50.889.102/0001-88 - E.G.A REDE ELETRICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 65,0100	-
Marca/Fabricante: INTELI Modelo/versão: INTELI Valor proposta: R$ 74,1600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 70		
17.451.234/0001-58 - GR COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 67,2600	-
Marca/Fabricante: EV Modelo/versão: EV Valor proposta: R$ 80,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 70		
51.069.521/0001-36 - CP DE MELO COMERCIAL Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 75,0000	-
Marca/Fabricante: . Modelo/versão: . Valor proposta: R$ 75,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 70		

Lances do Item 19

Data/hora	Participante	Lance
29/07/2024 09:10:36	50.889.102/0001-88	R$ 74,1500
29/07/2024 09:15:55	26.507.653/0001-55	R$ 74,1400
29/07/2024 09:15:56	50.889.102/0001-88	R$ 74,1300
29/07/2024 09:15:57	26.507.653/0001-55	R$ 74,1200
29/07/2024 09:15:58	50.889.102/0001-88	R$ 74,1100

Data/hora	Participante	Lance
29/07/2024 09:15:59	26.507.653/0001-55	R$ 74,1000
29/07/2024 09:16:00	50.889.102/0001-88	R$ 74,0900
29/07/2024 09:16:02	26.507.653/0001-55	R$ 74,0800
29/07/2024 09:16:02	50.889.102/0001-88	R$ 74,0700
29/07/2024 09:16:03	26.507.653/0001-55	R$ 74,0600
29/07/2024 09:16:04	50.889.102/0001-88	R$ 74,0500
29/07/2024 09:16:05	26.507.653/0001-55	R$ 74,0400
29/07/2024 09:16:06	50.889.102/0001-88	R$ 74,0300
29/07/2024 09:16:07	26.507.653/0001-55	R$ 74,0200
29/07/2024 09:16:08	50.889.102/0001-88	R$ 74,0100
29/07/2024 09:16:09	26.507.653/0001-55	R$ 74,0000
29/07/2024 09:16:10	50.889.102/0001-88	R$ 73,9900
29/07/2024 09:16:12	26.507.653/0001-55	R$ 73,9800
29/07/2024 09:16:12	50.889.102/0001-88	R$ 73,9700
29/07/2024 09:16:13	26.507.653/0001-55	R$ 73,9600
29/07/2024 09:16:14	50.889.102/0001-88	R$ 73,9500
29/07/2024 09:16:15	26.507.653/0001-55	R$ 73,9400
29/07/2024 09:16:16	50.889.102/0001-88	R$ 73,9300
29/07/2024 09:16:17	26.507.653/0001-55	R$ 73,9200
29/07/2024 09:16:18	50.889.102/0001-88	R$ 73,9100
29/07/2024 09:16:19	26.507.653/0001-55	R$ 73,9000
29/07/2024 09:16:20	50.889.102/0001-88	R$ 73,8900
29/07/2024 09:16:22	26.507.653/0001-55	R$ 73,8800
29/07/2024 09:16:22	50.889.102/0001-88	R$ 73,8700
29/07/2024 09:16:23	26.507.653/0001-55	R$ 73,8600
29/07/2024 09:16:24	50.889.102/0001-88	R$ 73,8500
29/07/2024 09:16:25	26.507.653/0001-55	R$ 73,8400
29/07/2024 09:16:26	50.889.102/0001-88	R$ 73,8300
29/07/2024 09:16:27	26.507.653/0001-55	R$ 73,8200
29/07/2024 09:16:28	50.889.102/0001-88	R$ 73,8100
29/07/2024 09:16:29	26.507.653/0001-55	R$ 73,8000
29/07/2024 09:16:30	50.889.102/0001-88	R$ 73,7900
29/07/2024 09:16:31	26.507.653/0001-55	R$ 73,7800
29/07/2024 09:16:32	50.889.102/0001-88	R$ 73,7700
29/07/2024 09:16:33	26.507.653/0001-55	R$ 73,7600

Data/hora	Participante	Lance
29/07/2024 09:16:36	50.889.102/0001-88	R$ 73,7500
29/07/2024 09:16:37	26.507.653/0001-55	R$ 73,7400
29/07/2024 09:16:38	50.889.102/0001-88	R$ 73,7300
29/07/2024 09:16:40	26.507.653/0001-55	R$ 73,7200
29/07/2024 09:16:40	50.889.102/0001-88	R$ 73,7100
29/07/2024 09:16:41	26.507.653/0001-55	R$ 73,7000
29/07/2024 09:16:42	50.889.102/0001-88	R$ 73,6900
29/07/2024 09:16:43	26.507.653/0001-55	R$ 73,6800
29/07/2024 09:16:44	50.889.102/0001-88	R$ 73,6700
29/07/2024 09:16:45	26.507.653/0001-55	R$ 73,6600
29/07/2024 09:16:46	50.889.102/0001-88	R$ 73,6500
29/07/2024 09:16:47	26.507.653/0001-55	R$ 73,6400
29/07/2024 09:16:48	50.889.102/0001-88	R$ 73,6300
29/07/2024 09:16:50	26.507.653/0001-55	R$ 73,6200
29/07/2024 09:16:50	50.889.102/0001-88	R$ 73,6100
29/07/2024 09:16:51	26.507.653/0001-55	R$ 73,6000
29/07/2024 09:16:52	50.889.102/0001-88	R$ 73,5900
29/07/2024 09:16:52	26.507.653/0001-55	R$ 73,5800
29/07/2024 09:16:54	50.889.102/0001-88	R$ 73,5700
29/07/2024 09:16:55	26.507.653/0001-55	R$ 73,5600
29/07/2024 09:16:56	50.889.102/0001-88	R$ 73,5500
29/07/2024 09:16:57	26.507.653/0001-55	R$ 73,5400
29/07/2024 09:16:58	50.889.102/0001-88	R$ 73,5300
29/07/2024 09:17:00	26.507.653/0001-55	R$ 73,5200
29/07/2024 09:17:00	50.889.102/0001-88	R$ 73,5100
29/07/2024 09:17:01	26.507.653/0001-55	R$ 73,5000
29/07/2024 09:17:02	50.889.102/0001-88	R$ 73,4900
29/07/2024 09:17:03	26.507.653/0001-55	R$ 73,4800
29/07/2024 09:17:04	50.889.102/0001-88	R$ 73,4700
29/07/2024 09:17:05	26.507.653/0001-55	R$ 73,4600
29/07/2024 09:17:06	50.889.102/0001-88	R$ 73,4500
29/07/2024 09:17:07	26.507.653/0001-55	R$ 73,4400
29/07/2024 09:17:08	50.889.102/0001-88	R$ 73,4300
29/07/2024 09:17:09	26.507.653/0001-55	R$ 73,4200
29/07/2024 09:17:10	50.889.102/0001-88	R$ 73,4100

Data/hora	Participante	Lance
29/07/2024 09:17:11	26.507.653/0001-55	R$ 73,4000
29/07/2024 09:17:12	50.889.102/0001-88	R$ 73,3900
29/07/2024 09:17:13	26.507.653/0001-55	R$ 73,3800
29/07/2024 09:17:14	50.889.102/0001-88	R$ 73,3700
29/07/2024 09:17:15	26.507.653/0001-55	R$ 73,3600
29/07/2024 09:17:16	50.889.102/0001-88	R$ 73,3500
29/07/2024 09:17:18	26.507.653/0001-55	R$ 73,3400
29/07/2024 09:17:18	50.889.102/0001-88	R$ 73,3300
29/07/2024 09:17:19	26.507.653/0001-55	R$ 73,3200
29/07/2024 09:17:20	50.889.102/0001-88	R$ 73,3100
29/07/2024 09:17:21	26.507.653/0001-55	R$ 73,3000
29/07/2024 09:17:22	50.889.102/0001-88	R$ 73,2900
29/07/2024 09:17:23	26.507.653/0001-55	R$ 73,2800
29/07/2024 09:17:24	50.889.102/0001-88	R$ 73,2700
29/07/2024 09:17:25	26.507.653/0001-55	R$ 73,2600
29/07/2024 09:17:26	50.889.102/0001-88	R$ 73,2500
29/07/2024 09:17:28	26.507.653/0001-55	R$ 73,2400
29/07/2024 09:17:28	50.889.102/0001-88	R$ 73,2300
29/07/2024 09:17:29	26.507.653/0001-55	R$ 73,2200
29/07/2024 09:17:30	50.889.102/0001-88	R$ 73,2100
29/07/2024 09:17:31	26.507.653/0001-55	R$ 73,2000
29/07/2024 09:17:32	50.889.102/0001-88	R$ 73,1900
29/07/2024 09:17:33	26.507.653/0001-55	R$ 73,1800
29/07/2024 09:17:34	50.889.102/0001-88	R$ 73,1700
29/07/2024 09:17:35	26.507.653/0001-55	R$ 73,1600
29/07/2024 09:17:36	50.889.102/0001-88	R$ 73,1500
29/07/2024 09:17:37	26.507.653/0001-55	R$ 73,1400
29/07/2024 09:17:38	50.889.102/0001-88	R$ 73,1300
29/07/2024 09:17:39	26.507.653/0001-55	R$ 73,1200
29/07/2024 09:17:40	50.889.102/0001-88	R$ 73,1100
29/07/2024 09:17:41	26.507.653/0001-55	R$ 73,1000
29/07/2024 09:17:42	50.889.102/0001-88	R$ 73,0900
29/07/2024 09:17:43	26.507.653/0001-55	R$ 73,0800
29/07/2024 09:17:44	50.889.102/0001-88	R$ 73,0700
29/07/2024 09:17:45	26.507.653/0001-55	R$ 73,0600

Data/hora	Participante	Lance
29/07/2024 09:17:46	50.889.102/0001-88	R$ 73,0500
29/07/2024 09:17:47	26.507.653/0001-55	R$ 73,0400
29/07/2024 09:17:48	50.889.102/0001-88	R$ 73,0300
29/07/2024 09:17:49	26.507.653/0001-55	R$ 73,0200
29/07/2024 09:17:50	50.889.102/0001-88	R$ 73,0100
29/07/2024 09:17:51	26.507.653/0001-55	R$ 73,0000
29/07/2024 09:17:52	50.889.102/0001-88	R$ 72,9900
29/07/2024 09:17:53	26.507.653/0001-55	R$ 72,9800
29/07/2024 09:17:54	50.889.102/0001-88	R$ 72,9700
29/07/2024 09:17:56	26.507.653/0001-55	R$ 72,9600
29/07/2024 09:17:56	50.889.102/0001-88	R$ 72,9500
29/07/2024 09:17:57	26.507.653/0001-55	R$ 72,9400
29/07/2024 09:17:58	50.889.102/0001-88	R$ 72,9300
29/07/2024 09:17:59	26.507.653/0001-55	R$ 72,9200
29/07/2024 09:18:00	50.889.102/0001-88	R$ 72,9100
29/07/2024 09:18:01	26.507.653/0001-55	R$ 72,9000
29/07/2024 09:18:02	50.889.102/0001-88	R$ 72,8900
29/07/2024 09:18:03	26.507.653/0001-55	R$ 72,8800
29/07/2024 09:18:04	50.889.102/0001-88	R$ 72,8700
29/07/2024 09:18:06	26.507.653/0001-55	R$ 72,8600
29/07/2024 09:18:06	50.889.102/0001-88	R$ 72,8500
29/07/2024 09:18:08	26.507.653/0001-55	R$ 72,8400
29/07/2024 09:18:08	50.889.102/0001-88	R$ 72,8300
29/07/2024 09:18:08	26.507.653/0001-55	R$ 72,8200
29/07/2024 09:18:10	50.889.102/0001-88	R$ 72,8100
29/07/2024 09:18:11	26.507.653/0001-55	R$ 72,8000
29/07/2024 09:18:12	50.889.102/0001-88	R$ 72,7900
29/07/2024 09:18:13	26.507.653/0001-55	R$ 72,7800
29/07/2024 09:18:14	50.889.102/0001-88	R$ 72,7700
29/07/2024 09:18:15	26.507.653/0001-55	R$ 72,7600
29/07/2024 09:18:16	50.889.102/0001-88	R$ 72,7500
29/07/2024 09:18:18	26.507.653/0001-55	R$ 72,7400
29/07/2024 09:18:18	50.889.102/0001-88	R$ 72,7300
29/07/2024 09:18:19	26.507.653/0001-55	R$ 72,7200
29/07/2024 09:18:20	50.889.102/0001-88	R$ 72,7100

Data/hora	Participante	Lance
29/07/2024 09:18:21	26.507.653/0001-55	R$ 72,7000
29/07/2024 09:18:22	50.889.102/0001-88	R$ 72,6900
29/07/2024 09:18:23	26.507.653/0001-55	R$ 72,6800
29/07/2024 09:18:24	50.889.102/0001-88	R$ 72,6700
29/07/2024 09:18:25	26.507.653/0001-55	R$ 72,6600
29/07/2024 09:18:26	50.889.102/0001-88	R$ 72,6500
29/07/2024 09:18:27	26.507.653/0001-55	R$ 72,6400
29/07/2024 09:18:28	50.889.102/0001-88	R$ 72,6300
29/07/2024 09:18:29	26.507.653/0001-55	R$ 72,6200
29/07/2024 09:18:30	50.889.102/0001-88	R$ 72,6100
29/07/2024 09:18:31	26.507.653/0001-55	R$ 72,6000
29/07/2024 09:18:32	50.889.102/0001-88	R$ 72,5900
29/07/2024 09:18:33	26.507.653/0001-55	R$ 72,5800
29/07/2024 09:18:34	50.889.102/0001-88	R$ 72,5700
29/07/2024 09:18:35	26.507.653/0001-55	R$ 72,5600
29/07/2024 09:18:36	50.889.102/0001-88	R$ 72,5500
29/07/2024 09:18:37	26.507.653/0001-55	R$ 72,5400
29/07/2024 09:18:38	50.889.102/0001-88	R$ 72,5300
29/07/2024 09:18:39	26.507.653/0001-55	R$ 72,5200
29/07/2024 09:18:40	50.889.102/0001-88	R$ 72,5100
29/07/2024 09:18:41	26.507.653/0001-55	R$ 72,5000
29/07/2024 09:18:42	50.889.102/0001-88	R$ 72,4900
29/07/2024 09:18:43	26.507.653/0001-55	R$ 72,4800
29/07/2024 09:18:44	50.889.102/0001-88	R$ 72,4700
29/07/2024 09:18:46	26.507.653/0001-55	R$ 72,4600
29/07/2024 09:18:47	50.889.102/0001-88	R$ 72,4500
29/07/2024 09:18:48	26.507.653/0001-55	R$ 72,4400
29/07/2024 09:18:50	50.889.102/0001-88	R$ 72,4300
29/07/2024 09:18:51	26.507.653/0001-55	R$ 72,4200
29/07/2024 09:18:52	50.889.102/0001-88	R$ 72,4100
29/07/2024 09:18:53	26.507.653/0001-55	R$ 72,4000
29/07/2024 09:18:54	50.889.102/0001-88	R$ 72,3900
29/07/2024 09:18:56	26.507.653/0001-55	R$ 72,3800
29/07/2024 09:18:56	50.889.102/0001-88	R$ 72,3700
29/07/2024 09:18:57	26.507.653/0001-55	R$ 72,3600

Data/hora	Participante	Lance
29/07/2024 09:18:58	50.889.102/0001-88	R$ 72,3500
29/07/2024 09:18:59	26.507.653/0001-55	R$ 72,3400
29/07/2024 09:19:00	50.889.102/0001-88	R$ 72,3300
29/07/2024 09:19:01	26.507.653/0001-55	R$ 72,3200
29/07/2024 09:19:02	50.889.102/0001-88	R$ 72,3100
29/07/2024 09:19:03	26.507.653/0001-55	R$ 72,3000
29/07/2024 09:19:04	50.889.102/0001-88	R$ 72,2900
29/07/2024 09:19:05	26.507.653/0001-55	R$ 72,2800
29/07/2024 09:19:06	50.889.102/0001-88	R$ 72,2700
29/07/2024 09:19:07	26.507.653/0001-55	R$ 72,2600
29/07/2024 09:19:08	50.889.102/0001-88	R$ 72,2500
29/07/2024 09:19:09	26.507.653/0001-55	R$ 72,2400
29/07/2024 09:19:10	50.889.102/0001-88	R$ 72,2300
29/07/2024 09:19:11	26.507.653/0001-55	R$ 72,2200
29/07/2024 09:19:12	50.889.102/0001-88	R$ 72,2100
29/07/2024 09:19:14	26.507.653/0001-55	R$ 72,2000
29/07/2024 09:19:14	50.889.102/0001-88	R$ 72,1900
29/07/2024 09:19:15	26.507.653/0001-55	R$ 72,1800
29/07/2024 09:19:16	50.889.102/0001-88	R$ 72,1700
29/07/2024 09:19:17	26.507.653/0001-55	R$ 72,1600
29/07/2024 09:19:18	50.889.102/0001-88	R$ 72,1500
29/07/2024 09:19:19	26.507.653/0001-55	R$ 72,1400
29/07/2024 09:19:20	50.889.102/0001-88	R$ 72,1300
29/07/2024 09:19:21	26.507.653/0001-55	R$ 72,1200
29/07/2024 09:19:22	50.889.102/0001-88	R$ 72,1100
29/07/2024 09:19:24	26.507.653/0001-55	R$ 72,1000
29/07/2024 09:19:24	50.889.102/0001-88	R$ 72,0900
29/07/2024 09:19:25	26.507.653/0001-55	R$ 72,0800
29/07/2024 09:19:26	50.889.102/0001-88	R$ 72,0700
29/07/2024 09:19:27	26.507.653/0001-55	R$ 72,0600
29/07/2024 09:19:28	50.889.102/0001-88	R$ 72,0500
29/07/2024 09:19:29	26.507.653/0001-55	R$ 72,0400
29/07/2024 09:19:30	50.889.102/0001-88	R$ 72,0300
29/07/2024 09:19:32	26.507.653/0001-55	R$ 72,0200
29/07/2024 09:19:32	50.889.102/0001-88	R$ 72,0100

Data/hora	Participante	Lance
29/07/2024 09:19:33	26.507.653/0001-55	R$ 72,0000
29/07/2024 09:19:34	50.889.102/0001-88	R$ 71,9900
29/07/2024 09:19:36	26.507.653/0001-55	R$ 71,9800
29/07/2024 09:19:36	50.889.102/0001-88	R$ 71,9700
29/07/2024 09:19:37	26.507.653/0001-55	R$ 71,9600
29/07/2024 09:19:38	50.889.102/0001-88	R$ 71,9500
29/07/2024 09:19:39	26.507.653/0001-55	R$ 71,9400
29/07/2024 09:19:40	50.889.102/0001-88	R$ 71,9300
29/07/2024 09:19:41	26.507.653/0001-55	R$ 71,9200
29/07/2024 09:19:42	50.889.102/0001-88	R$ 71,9100
29/07/2024 09:19:43	26.507.653/0001-55	R$ 71,9000
29/07/2024 09:19:44	50.889.102/0001-88	R$ 71,8900
29/07/2024 09:19:46	26.507.653/0001-55	R$ 71,8800
29/07/2024 09:19:46	50.889.102/0001-88	R$ 71,8700
29/07/2024 09:19:47	26.507.653/0001-55	R$ 71,8600
29/07/2024 09:19:48	50.889.102/0001-88	R$ 71,8500
29/07/2024 09:19:49	26.507.653/0001-55	R$ 71,8400
29/07/2024 09:19:50	50.889.102/0001-88	R$ 71,8300
29/07/2024 09:19:51	26.507.653/0001-55	R$ 71,8200
29/07/2024 09:19:52	50.889.102/0001-88	R$ 71,8100
29/07/2024 09:19:53	26.507.653/0001-55	R$ 71,8000
29/07/2024 09:19:54	50.889.102/0001-88	R$ 71,7900
29/07/2024 09:19:56	26.507.653/0001-55	R$ 71,7800
29/07/2024 09:19:56	50.889.102/0001-88	R$ 71,7700
29/07/2024 09:19:57	26.507.653/0001-55	R$ 71,7600
29/07/2024 09:19:58	50.889.102/0001-88	R$ 71,7500
29/07/2024 09:19:59	26.507.653/0001-55	R$ 71,7400
29/07/2024 09:20:00	50.889.102/0001-88	R$ 71,7300
29/07/2024 09:20:02	26.507.653/0001-55	R$ 71,7200
29/07/2024 09:20:02	50.889.102/0001-88	R$ 71,7100
29/07/2024 09:20:04	26.507.653/0001-55	R$ 71,7000
29/07/2024 09:20:04	50.889.102/0001-88	R$ 71,6900
29/07/2024 09:20:05	26.507.653/0001-55	R$ 71,6800
29/07/2024 09:20:06	50.889.102/0001-88	R$ 71,6700
29/07/2024 09:20:07	26.507.653/0001-55	R$ 71,6600

Data/hora	Participante	Lance
29/07/2024 09:20:08	50.889.102/0001-88	R$ 71,6500
29/07/2024 09:20:09	26.507.653/0001-55	R$ 71,6400
29/07/2024 09:20:10	50.889.102/0001-88	R$ 71,6300
29/07/2024 09:20:11	26.507.653/0001-55	R$ 71,6200
29/07/2024 09:20:12	50.889.102/0001-88	R$ 71,6100
29/07/2024 09:20:14	26.507.653/0001-55	R$ 71,6000
29/07/2024 09:20:14	50.889.102/0001-88	R$ 71,5900
29/07/2024 09:20:16	26.507.653/0001-55	R$ 71,5800
29/07/2024 09:20:16	50.889.102/0001-88	R$ 71,5700
29/07/2024 09:20:17	26.507.653/0001-55	R$ 71,5600
29/07/2024 09:20:18	50.889.102/0001-88	R$ 71,5500
29/07/2024 09:20:19	26.507.653/0001-55	R$ 71,5400
29/07/2024 09:20:20	50.889.102/0001-88	R$ 71,5300
29/07/2024 09:20:21	26.507.653/0001-55	R$ 71,5200
29/07/2024 09:20:22	50.889.102/0001-88	R$ 71,5100
29/07/2024 09:20:24	26.507.653/0001-55	R$ 71,5000
29/07/2024 09:20:24	50.889.102/0001-88	R$ 71,4900
29/07/2024 09:20:25	26.507.653/0001-55	R$ 71,4800
29/07/2024 09:20:26	50.889.102/0001-88	R$ 71,4700
29/07/2024 09:20:27	26.507.653/0001-55	R$ 71,4600
29/07/2024 09:20:28	50.889.102/0001-88	R$ 71,4500
29/07/2024 09:20:30	26.507.653/0001-55	R$ 71,4400
29/07/2024 09:20:30	50.889.102/0001-88	R$ 71,4300
29/07/2024 09:20:31	26.507.653/0001-55	R$ 71,4200
29/07/2024 09:20:32	50.889.102/0001-88	R$ 71,4100
29/07/2024 09:20:33	26.507.653/0001-55	R$ 71,4000
29/07/2024 09:20:34	50.889.102/0001-88	R$ 71,3900
29/07/2024 09:20:35	26.507.653/0001-55	R$ 71,3800
29/07/2024 09:20:36	50.889.102/0001-88	R$ 71,3700
29/07/2024 09:20:37	26.507.653/0001-55	R$ 71,3600
29/07/2024 09:20:38	50.889.102/0001-88	R$ 71,3500
29/07/2024 09:20:39	26.507.653/0001-55	R$ 71,3400
29/07/2024 09:20:40	50.889.102/0001-88	R$ 71,3300
29/07/2024 09:20:42	26.507.653/0001-55	R$ 71,3200
29/07/2024 09:20:42	50.889.102/0001-88	R$ 71,3100

Data/hora	Participante	Lance
29/07/2024 09:20:43	26.507.653/0001-55	R$ 71,3000
29/07/2024 09:20:44	50.889.102/0001-88	R$ 71,2900
29/07/2024 09:20:45	26.507.653/0001-55	R$ 71,2800
29/07/2024 09:20:46	50.889.102/0001-88	R$ 71,2700
29/07/2024 09:20:47	26.507.653/0001-55	R$ 71,2600
29/07/2024 09:20:48	50.889.102/0001-88	R$ 71,2500
29/07/2024 09:20:49	26.507.653/0001-55	R$ 71,2400
29/07/2024 09:20:50	50.889.102/0001-88	R$ 71,2300
29/07/2024 09:20:52	26.507.653/0001-55	R$ 71,2200
29/07/2024 09:20:52	50.889.102/0001-88	R$ 71,2100
29/07/2024 09:20:54	26.507.653/0001-55	R$ 71,2000
29/07/2024 09:20:54	50.889.102/0001-88	R$ 71,1900
29/07/2024 09:20:55	26.507.653/0001-55	R$ 71,1800
29/07/2024 09:20:56	50.889.102/0001-88	R$ 71,1700
29/07/2024 09:20:57	26.507.653/0001-55	R$ 71,1600
29/07/2024 09:20:58	50.889.102/0001-88	R$ 71,1500
29/07/2024 09:20:59	26.507.653/0001-55	R$ 71,1400
29/07/2024 09:21:00	50.889.102/0001-88	R$ 71,1300
29/07/2024 09:21:02	26.507.653/0001-55	R$ 71,1200
29/07/2024 09:21:02	50.889.102/0001-88	R$ 71,1100
29/07/2024 09:21:03	26.507.653/0001-55	R$ 71,1000
29/07/2024 09:21:04	50.889.102/0001-88	R$ 71,0900
29/07/2024 09:21:05	26.507.653/0001-55	R$ 71,0800
29/07/2024 09:21:06	50.889.102/0001-88	R$ 71,0700
29/07/2024 09:21:07	26.507.653/0001-55	R$ 71,0600
29/07/2024 09:21:08	50.889.102/0001-88	R$ 71,0500
29/07/2024 09:21:10	26.507.653/0001-55	R$ 71,0400
29/07/2024 09:21:10	50.889.102/0001-88	R$ 71,0300
29/07/2024 09:21:11	26.507.653/0001-55	R$ 71,0200
29/07/2024 09:21:12	50.889.102/0001-88	R$ 71,0100
29/07/2024 09:21:14	26.507.653/0001-55	R$ 71,0000
29/07/2024 09:21:14	50.889.102/0001-88	R$ 70,9900
29/07/2024 09:21:15	26.507.653/0001-55	R$ 70,9800
29/07/2024 09:21:16	50.889.102/0001-88	R$ 70,9700
29/07/2024 09:21:17	26.507.653/0001-55	R$ 70,9600

Data/hora	Participante	Lance
29/07/2024 09:21:18	50.889.102/0001-88	R$ 70,9500
29/07/2024 09:21:20	26.507.653/0001-55	R$ 70,9400
29/07/2024 09:21:20	50.889.102/0001-88	R$ 70,9300
29/07/2024 09:21:21	26.507.653/0001-55	R$ 70,9200
29/07/2024 09:21:22	50.889.102/0001-88	R$ 70,9100
29/07/2024 09:21:23	26.507.653/0001-55	R$ 70,9000
29/07/2024 09:21:24	50.889.102/0001-88	R$ 70,8900
29/07/2024 09:21:25	26.507.653/0001-55	R$ 70,8800
29/07/2024 09:21:26	50.889.102/0001-88	R$ 70,8700
29/07/2024 09:21:27	26.507.653/0001-55	R$ 70,8600
29/07/2024 09:21:28	50.889.102/0001-88	R$ 70,8500
29/07/2024 09:21:30	26.507.653/0001-55	R$ 70,8400
29/07/2024 09:21:30	50.889.102/0001-88	R$ 70,8300
29/07/2024 09:21:32	26.507.653/0001-55	R$ 70,8200
29/07/2024 09:21:32	50.889.102/0001-88	R$ 70,8100
29/07/2024 09:21:33	26.507.653/0001-55	R$ 70,8000
29/07/2024 09:21:34	50.889.102/0001-88	R$ 70,7900
29/07/2024 09:21:35	26.507.653/0001-55	R$ 70,7800
29/07/2024 09:21:36	50.889.102/0001-88	R$ 70,7700
29/07/2024 09:21:37	26.507.653/0001-55	R$ 70,7600
29/07/2024 09:21:38	50.889.102/0001-88	R$ 70,7500
29/07/2024 09:21:40	26.507.653/0001-55	R$ 70,7400
29/07/2024 09:21:40	50.889.102/0001-88	R$ 70,7300
29/07/2024 09:21:41	26.507.653/0001-55	R$ 70,7200
29/07/2024 09:21:42	50.889.102/0001-88	R$ 70,7100
29/07/2024 09:21:43	26.507.653/0001-55	R$ 70,7000
29/07/2024 09:21:44	50.889.102/0001-88	R$ 70,6900
29/07/2024 09:21:45	26.507.653/0001-55	R$ 70,6800
29/07/2024 09:21:46	50.889.102/0001-88	R$ 70,6700
29/07/2024 09:21:47	26.507.653/0001-55	R$ 70,6600
29/07/2024 09:21:48	50.889.102/0001-88	R$ 70,6500
29/07/2024 09:21:49	26.507.653/0001-55	R$ 70,6400
29/07/2024 09:21:50	50.889.102/0001-88	R$ 70,6300
29/07/2024 09:21:52	26.507.653/0001-55	R$ 70,6200
29/07/2024 09:21:52	50.889.102/0001-88	R$ 70,6100

Data/hora	Participante	Lance
29/07/2024 09:21:53	26.507.653/0001-55	R$ 70,6000
29/07/2024 09:21:54	50.889.102/0001-88	R$ 70,5900
29/07/2024 09:21:55	26.507.653/0001-55	R$ 70,5800
29/07/2024 09:21:56	50.889.102/0001-88	R$ 70,5700
29/07/2024 09:21:58	26.507.653/0001-55	R$ 70,5600
29/07/2024 09:21:58	50.889.102/0001-88	R$ 70,5500
29/07/2024 09:21:59	26.507.653/0001-55	R$ 70,5400
29/07/2024 09:22:00	50.889.102/0001-88	R$ 70,5300
29/07/2024 09:22:02	26.507.653/0001-55	R$ 70,5200
29/07/2024 09:22:02	50.889.102/0001-88	R$ 70,5100
29/07/2024 09:22:03	26.507.653/0001-55	R$ 70,5000
29/07/2024 09:22:04	50.889.102/0001-88	R$ 70,4900
29/07/2024 09:22:05	26.507.653/0001-55	R$ 70,4800
29/07/2024 09:22:06	50.889.102/0001-88	R$ 70,4700
29/07/2024 09:22:08	26.507.653/0001-55	R$ 70,4600
29/07/2024 09:22:08	50.889.102/0001-88	R$ 70,4500
29/07/2024 09:22:10	26.507.653/0001-55	R$ 70,4400
29/07/2024 09:22:10	50.889.102/0001-88	R$ 70,4300
29/07/2024 09:22:11	26.507.653/0001-55	R$ 70,4200
29/07/2024 09:22:12	50.889.102/0001-88	R$ 70,4100
29/07/2024 09:22:13	26.507.653/0001-55	R$ 70,4000
29/07/2024 09:22:14	50.889.102/0001-88	R$ 70,3900
29/07/2024 09:22:15	26.507.653/0001-55	R$ 70,3800
29/07/2024 09:22:16	50.889.102/0001-88	R$ 70,3700
29/07/2024 09:22:17	26.507.653/0001-55	R$ 70,3600
29/07/2024 09:22:18	50.889.102/0001-88	R$ 70,3500
29/07/2024 09:22:20	26.507.653/0001-55	R$ 70,3400
29/07/2024 09:22:20	50.889.102/0001-88	R$ 70,3300
29/07/2024 09:22:22	26.507.653/0001-55	R$ 70,3200
29/07/2024 09:22:22	50.889.102/0001-88	R$ 70,3100
29/07/2024 09:22:23	26.507.653/0001-55	R$ 70,3000
29/07/2024 09:22:24	50.889.102/0001-88	R$ 70,2900
29/07/2024 09:22:25	26.507.653/0001-55	R$ 70,2800
29/07/2024 09:22:26	50.889.102/0001-88	R$ 70,2700
29/07/2024 09:22:27	26.507.653/0001-55	R$ 70,2600

Data/hora	Participante	Lance
29/07/2024 09:22:28	50.889.102/0001-88	R$ 70,2500
29/07/2024 09:22:29	26.507.653/0001-55	R$ 70,2400
29/07/2024 09:22:30	50.889.102/0001-88	R$ 70,2300
29/07/2024 09:22:32	26.507.653/0001-55	R$ 70,2200
29/07/2024 09:22:32	50.889.102/0001-88	R$ 70,2100
29/07/2024 09:22:33	26.507.653/0001-55	R$ 70,2000
29/07/2024 09:22:34	50.889.102/0001-88	R$ 70,1900
29/07/2024 09:22:35	26.507.653/0001-55	R$ 70,1800
29/07/2024 09:22:36	50.889.102/0001-88	R$ 70,1700
29/07/2024 09:22:37	26.507.653/0001-55	R$ 70,1600
29/07/2024 09:22:38	50.889.102/0001-88	R$ 70,1500
29/07/2024 09:22:39	26.507.653/0001-55	R$ 70,1400
29/07/2024 09:22:40	50.889.102/0001-88	R$ 70,1300
29/07/2024 09:22:41	26.507.653/0001-55	R$ 70,1200
29/07/2024 09:22:42	50.889.102/0001-88	R$ 70,1100
29/07/2024 09:22:43	26.507.653/0001-55	R$ 70,1000
29/07/2024 09:22:44	50.889.102/0001-88	R$ 70,0900
29/07/2024 09:22:45	26.507.653/0001-55	R$ 70,0800
29/07/2024 09:22:47	50.889.102/0001-88	R$ 70,0700
29/07/2024 09:22:48	26.507.653/0001-55	R$ 70,0600
29/07/2024 09:22:48	50.889.102/0001-88	R$ 70,0500
29/07/2024 09:22:49	26.507.653/0001-55	R$ 70,0400
29/07/2024 09:22:50	50.889.102/0001-88	R$ 70,0300
29/07/2024 09:22:51	26.507.653/0001-55	R$ 70,0200
29/07/2024 09:22:52	50.889.102/0001-88	R$ 70,0100
29/07/2024 09:22:53	26.507.653/0001-55	R$ 70,0000
29/07/2024 09:23:51	17.451.234/0001-58	R$ 69,9900
29/07/2024 09:23:52	26.507.653/0001-55	R$ 69,9800
29/07/2024 09:23:54	17.451.234/0001-58	R$ 69,9700
29/07/2024 09:23:55	26.507.653/0001-55	R$ 69,9600
29/07/2024 09:23:57	17.451.234/0001-58	R$ 69,9500
29/07/2024 09:23:58	26.507.653/0001-55	R$ 69,9400
29/07/2024 09:24:00	17.451.234/0001-58	R$ 69,9300
29/07/2024 09:24:01	26.507.653/0001-55	R$ 69,9200
29/07/2024 09:24:03	17.451.234/0001-58	R$ 69,9100

Data/hora	Participante	Lance
29/07/2024 09:24:04	26.507.653/0001-55	R$ 69,9000
29/07/2024 09:24:06	17.451.234/0001-58	R$ 69,8900
29/07/2024 09:24:07	26.507.653/0001-55	R$ 69,8800
29/07/2024 09:24:09	17.451.234/0001-58	R$ 69,8700
29/07/2024 09:24:09	26.507.653/0001-55	R$ 69,8600
29/07/2024 09:24:12	17.451.234/0001-58	R$ 69,8500
29/07/2024 09:24:13	26.507.653/0001-55	R$ 69,8400
29/07/2024 09:24:15	17.451.234/0001-58	R$ 69,8300
29/07/2024 09:24:18	26.507.653/0001-55	R$ 69,8200
29/07/2024 09:24:18	17.451.234/0001-58	R$ 69,8100
29/07/2024 09:24:22	26.507.653/0001-55	R$ 69,8000
29/07/2024 09:24:24	17.451.234/0001-58	R$ 69,7900
29/07/2024 09:24:27	26.507.653/0001-55	R$ 69,7800
29/07/2024 09:24:27	17.451.234/0001-58	R$ 69,7700
29/07/2024 09:24:28	26.507.653/0001-55	R$ 69,7600
29/07/2024 09:24:30	17.451.234/0001-58	R$ 69,7500
29/07/2024 09:24:33	26.507.653/0001-55	R$ 69,7400
29/07/2024 09:24:33	17.451.234/0001-58	R$ 69,7300
29/07/2024 09:24:35	26.507.653/0001-55	R$ 69,7200
29/07/2024 09:24:36	17.451.234/0001-58	R$ 69,7100
29/07/2024 09:24:38	26.507.653/0001-55	R$ 69,7000
29/07/2024 09:24:39	17.451.234/0001-58	R$ 69,6900
29/07/2024 09:24:41	26.507.653/0001-55	R$ 69,6800
29/07/2024 09:24:42	17.451.234/0001-58	R$ 69,6700
29/07/2024 09:24:43	26.507.653/0001-55	R$ 69,6600
29/07/2024 09:24:45	17.451.234/0001-58	R$ 69,6500
29/07/2024 09:24:46	26.507.653/0001-55	R$ 69,6400
29/07/2024 09:24:48	17.451.234/0001-58	R$ 69,6300
29/07/2024 09:24:50	26.507.653/0001-55	R$ 69,6200
29/07/2024 09:24:51	17.451.234/0001-58	R$ 69,6100
29/07/2024 09:24:52	26.507.653/0001-55	R$ 69,6000
29/07/2024 09:24:54	17.451.234/0001-58	R$ 69,5900
29/07/2024 09:24:55	26.507.653/0001-55	R$ 69,5800
29/07/2024 09:24:57	17.451.234/0001-58	R$ 69,5700
29/07/2024 09:24:58	26.507.653/0001-55	R$ 69,5600

Data/hora	Participante	Lance
29/07/2024 09:25:00	17.451.234/0001-58	R$ 69,5500
29/07/2024 09:25:01	26.507.653/0001-55	R$ 69,5400
29/07/2024 09:25:03	17.451.234/0001-58	R$ 69,5300
29/07/2024 09:25:04	26.507.653/0001-55	R$ 69,5200
29/07/2024 09:25:06	17.451.234/0001-58	R$ 69,5100
29/07/2024 09:25:07	26.507.653/0001-55	R$ 69,5000
29/07/2024 09:25:09	17.451.234/0001-58	R$ 69,4900
29/07/2024 09:25:10	26.507.653/0001-55	R$ 69,4800
29/07/2024 09:25:12	17.451.234/0001-58	R$ 69,4700
29/07/2024 09:25:13	26.507.653/0001-55	R$ 69,4600
29/07/2024 09:25:15	17.451.234/0001-58	R$ 69,4500
29/07/2024 09:25:16	26.507.653/0001-55	R$ 69,4400
29/07/2024 09:25:18	17.451.234/0001-58	R$ 69,4300
29/07/2024 09:25:19	26.507.653/0001-55	R$ 69,4200
29/07/2024 09:25:21	17.451.234/0001-58	R$ 69,4100
29/07/2024 09:25:22	26.507.653/0001-55	R$ 69,4000
29/07/2024 09:25:24	17.451.234/0001-58	R$ 69,3900
29/07/2024 09:25:26	26.507.653/0001-55	R$ 69,3800
29/07/2024 09:25:27	17.451.234/0001-58	R$ 69,3700
29/07/2024 09:25:28	26.507.653/0001-55	R$ 69,3600
29/07/2024 09:25:30	17.451.234/0001-58	R$ 69,3500
29/07/2024 09:25:31	26.507.653/0001-55	R$ 69,3400
29/07/2024 09:25:33	17.451.234/0001-58	R$ 69,3300
29/07/2024 09:25:35	26.507.653/0001-55	R$ 69,3200
29/07/2024 09:25:36	17.451.234/0001-58	R$ 69,3100
29/07/2024 09:25:37	26.507.653/0001-55	R$ 69,3000
29/07/2024 09:25:39	17.451.234/0001-58	R$ 69,2900
29/07/2024 09:25:41	26.507.653/0001-55	R$ 69,2800
29/07/2024 09:25:42	17.451.234/0001-58	R$ 69,2700
29/07/2024 09:25:44	26.507.653/0001-55	R$ 69,2600
29/07/2024 09:25:45	17.451.234/0001-58	R$ 69,2500
29/07/2024 09:25:46	26.507.653/0001-55	R$ 69,2400
29/07/2024 09:25:48	17.451.234/0001-58	R$ 69,2300
29/07/2024 09:25:50	26.507.653/0001-55	R$ 69,2200
29/07/2024 09:25:51	17.451.234/0001-58	R$ 69,2100

Data/hora	Participante	Lance
29/07/2024 09:25:53	26.507.653/0001-55	R$ 69,2000
29/07/2024 09:25:54	17.451.234/0001-58	R$ 69,1900
29/07/2024 09:25:56	26.507.653/0001-55	R$ 69,1800
29/07/2024 09:25:57	17.451.234/0001-58	R$ 69,1700
29/07/2024 09:25:58	26.507.653/0001-55	R$ 69,1600
29/07/2024 09:26:00	17.451.234/0001-58	R$ 69,1500
29/07/2024 09:26:02	26.507.653/0001-55	R$ 69,1400
29/07/2024 09:26:03	17.451.234/0001-58	R$ 69,1300
29/07/2024 09:26:05	26.507.653/0001-55	R$ 69,1200
29/07/2024 09:26:06	17.451.234/0001-58	R$ 69,1100
29/07/2024 09:26:07	26.507.653/0001-55	R$ 69,1000
29/07/2024 09:26:09	17.451.234/0001-58	R$ 69,0900
29/07/2024 09:26:10	26.507.653/0001-55	R$ 69,0800
29/07/2024 09:26:12	17.451.234/0001-58	R$ 69,0700
29/07/2024 09:26:14	26.507.653/0001-55	R$ 69,0600
29/07/2024 09:26:15	17.451.234/0001-58	R$ 69,0500
29/07/2024 09:26:16	26.507.653/0001-55	R$ 69,0400
29/07/2024 09:26:18	17.451.234/0001-58	R$ 69,0300
29/07/2024 09:26:19	26.507.653/0001-55	R$ 69,0200
29/07/2024 09:26:21	17.451.234/0001-58	R$ 69,0100
29/07/2024 09:26:23	26.507.653/0001-55	R$ 69,0000
29/07/2024 09:26:24	17.451.234/0001-58	R$ 68,9900
29/07/2024 09:26:25	26.507.653/0001-55	R$ 68,9800
29/07/2024 09:26:28	17.451.234/0001-58	R$ 68,9700
29/07/2024 09:26:29	26.507.653/0001-55	R$ 68,9600
29/07/2024 09:26:30	17.451.234/0001-58	R$ 68,9500
29/07/2024 09:26:31	26.507.653/0001-55	R$ 68,9400
29/07/2024 09:26:33	17.451.234/0001-58	R$ 68,9300
29/07/2024 09:26:34	26.507.653/0001-55	R$ 68,9200
29/07/2024 09:26:36	17.451.234/0001-58	R$ 68,9100
29/07/2024 09:26:37	26.507.653/0001-55	R$ 68,9000
29/07/2024 09:26:40	17.451.234/0001-58	R$ 68,8900
29/07/2024 09:26:41	26.507.653/0001-55	R$ 68,8800
29/07/2024 09:26:43	17.451.234/0001-58	R$ 68,8700
29/07/2024 09:26:44	26.507.653/0001-55	R$ 68,8600

Data/hora	Participante	Lance
29/07/2024 09:26:46	17.451.234/0001-58	R$ 68,8500
29/07/2024 09:26:47	26.507.653/0001-55	R$ 68,8400
29/07/2024 09:26:49	17.451.234/0001-58	R$ 68,8300
29/07/2024 09:26:50	26.507.653/0001-55	R$ 68,8200
29/07/2024 09:26:52	17.451.234/0001-58	R$ 68,8100
29/07/2024 09:26:53	26.507.653/0001-55	R$ 68,8000
29/07/2024 09:26:55	17.451.234/0001-58	R$ 68,7900
29/07/2024 09:26:56	26.507.653/0001-55	R$ 68,7800
29/07/2024 09:26:58	17.451.234/0001-58	R$ 68,7700
29/07/2024 09:26:59	26.507.653/0001-55	R$ 68,7600
29/07/2024 09:27:01	17.451.234/0001-58	R$ 68,7500
29/07/2024 09:27:02	26.507.653/0001-55	R$ 68,7400
29/07/2024 09:27:07	17.451.234/0001-58	R$ 68,7300
29/07/2024 09:27:08	26.507.653/0001-55	R$ 68,7200
29/07/2024 09:27:10	17.451.234/0001-58	R$ 68,7100
29/07/2024 09:27:12	26.507.653/0001-55	R$ 68,7000
29/07/2024 09:27:13	17.451.234/0001-58	R$ 68,6900
29/07/2024 09:27:14	26.507.653/0001-55	R$ 68,6800
29/07/2024 09:27:16	17.451.234/0001-58	R$ 68,6700
29/07/2024 09:27:17	26.507.653/0001-55	R$ 68,6600
29/07/2024 09:27:19	17.451.234/0001-58	R$ 68,6500
29/07/2024 09:27:20	26.507.653/0001-55	R$ 68,6400
29/07/2024 09:27:22	17.451.234/0001-58	R$ 68,6300
29/07/2024 09:27:23	26.507.653/0001-55	R$ 68,6200
29/07/2024 09:27:25	17.451.234/0001-58	R$ 68,6100
29/07/2024 09:27:26	26.507.653/0001-55	R$ 68,6000
29/07/2024 09:27:28	17.451.234/0001-58	R$ 68,5900
29/07/2024 09:27:29	26.507.653/0001-55	R$ 68,5800
29/07/2024 09:27:31	17.451.234/0001-58	R$ 68,5700
29/07/2024 09:27:32	26.507.653/0001-55	R$ 68,5600
29/07/2024 09:27:34	17.451.234/0001-58	R$ 68,5500
29/07/2024 09:27:35	26.507.653/0001-55	R$ 68,5400
29/07/2024 09:27:37	17.451.234/0001-58	R$ 68,5300
29/07/2024 09:27:38	26.507.653/0001-55	R$ 68,5200
29/07/2024 09:27:40	17.451.234/0001-58	R$ 68,5100

Data/hora	Participante	Lance
29/07/2024 09:27:41	26.507.653/0001-55	R$ 68,5000
29/07/2024 09:27:43	17.451.234/0001-58	R$ 68,4900
29/07/2024 09:27:45	26.507.653/0001-55	R$ 68,4800
29/07/2024 09:27:46	17.451.234/0001-58	R$ 68,4700
29/07/2024 09:27:47	26.507.653/0001-55	R$ 68,4600
29/07/2024 09:27:49	17.451.234/0001-58	R$ 68,4500
29/07/2024 09:27:50	26.507.653/0001-55	R$ 68,4400
29/07/2024 09:27:52	17.451.234/0001-58	R$ 68,4300
29/07/2024 09:27:53	26.507.653/0001-55	R$ 68,4200
29/07/2024 09:27:55	17.451.234/0001-58	R$ 68,4100
29/07/2024 09:27:56	26.507.653/0001-55	R$ 68,4000
29/07/2024 09:27:58	17.451.234/0001-58	R$ 68,3900
29/07/2024 09:28:00	26.507.653/0001-55	R$ 68,3800
29/07/2024 09:28:01	17.451.234/0001-58	R$ 68,3700
29/07/2024 09:28:03	26.507.653/0001-55	R$ 68,3600
29/07/2024 09:28:04	17.451.234/0001-58	R$ 68,3500
29/07/2024 09:28:05	26.507.653/0001-55	R$ 68,3400
29/07/2024 09:28:07	17.451.234/0001-58	R$ 68,3300
29/07/2024 09:28:09	26.507.653/0001-55	R$ 68,3200
29/07/2024 09:28:10	17.451.234/0001-58	R$ 68,3100
29/07/2024 09:28:12	26.507.653/0001-55	R$ 68,3000
29/07/2024 09:28:13	17.451.234/0001-58	R$ 68,2900
29/07/2024 09:28:14	26.507.653/0001-55	R$ 68,2800
29/07/2024 09:28:16	17.451.234/0001-58	R$ 68,2700
29/07/2024 09:28:18	26.507.653/0001-55	R$ 68,2600
29/07/2024 09:28:19	17.451.234/0001-58	R$ 68,2500
29/07/2024 09:28:21	26.507.653/0001-55	R$ 68,2400
29/07/2024 09:28:22	17.451.234/0001-58	R$ 68,2300
29/07/2024 09:28:23	26.507.653/0001-55	R$ 68,2200
29/07/2024 09:28:25	17.451.234/0001-58	R$ 68,2100
29/07/2024 09:28:26	26.507.653/0001-55	R$ 68,2000
29/07/2024 09:28:28	17.451.234/0001-58	R$ 68,1900
29/07/2024 09:28:30	26.507.653/0001-55	R$ 68,1800
29/07/2024 09:28:31	17.451.234/0001-58	R$ 68,1700
29/07/2024 09:28:32	26.507.653/0001-55	R$ 68,1600

Data/hora	Participante	Lance
29/07/2024 09:28:34	17.451.234/0001-58	R$ 68,1500
29/07/2024 09:28:35	26.507.653/0001-55	R$ 68,1400
29/07/2024 09:28:37	17.451.234/0001-58	R$ 68,1300
29/07/2024 09:28:38	26.507.653/0001-55	R$ 68,1200
29/07/2024 09:28:40	17.451.234/0001-58	R$ 68,1100
29/07/2024 09:28:41	26.507.653/0001-55	R$ 68,1000
29/07/2024 09:28:42	50.889.102/0001-88	R$ 68,0900
29/07/2024 09:28:43	26.507.653/0001-55	R$ 68,0800
29/07/2024 09:28:44	50.889.102/0001-88	R$ 68,0700
29/07/2024 09:28:45	26.507.653/0001-55	R$ 68,0600
29/07/2024 09:28:46	17.451.234/0001-58	R$ 68,0500
29/07/2024 09:28:46	50.889.102/0001-88	R$ 68,0400
29/07/2024 09:28:47	26.507.653/0001-55	R$ 68,0300
29/07/2024 09:28:48	50.889.102/0001-88	R$ 68,0200
29/07/2024 09:28:49	17.451.234/0001-58	R$ 68,0100
29/07/2024 09:28:50	50.889.102/0001-88	R$ 68,0000
29/07/2024 09:28:51	26.507.653/0001-55	R$ 67,9900
29/07/2024 09:28:52	50.889.102/0001-88	R$ 67,9800
29/07/2024 09:28:52	17.451.234/0001-58	R$ 67,9700
29/07/2024 09:28:53	26.507.653/0001-55	R$ 67,9600
29/07/2024 09:28:54	50.889.102/0001-88	R$ 67,9500
29/07/2024 09:28:55	17.451.234/0001-58	R$ 67,9400
29/07/2024 09:28:56	26.507.653/0001-55	R$ 67,9300
29/07/2024 09:28:56	50.889.102/0001-88	R$ 67,9200
29/07/2024 09:28:58	26.507.653/0001-55	R$ 67,9100
29/07/2024 09:28:58	50.889.102/0001-88	R$ 67,9000
29/07/2024 09:28:58	17.451.234/0001-58	R$ 67,8900
29/07/2024 09:28:59	26.507.653/0001-55	R$ 67,8800
29/07/2024 09:29:00	50.889.102/0001-88	R$ 67,8700
29/07/2024 09:29:01	17.451.234/0001-58	R$ 67,8600
29/07/2024 09:29:02	50.889.102/0001-88	R$ 67,8500
29/07/2024 09:29:03	26.507.653/0001-55	R$ 67,8400
29/07/2024 09:29:04	50.889.102/0001-88	R$ 67,8300
29/07/2024 09:29:05	26.507.653/0001-55	R$ 67,8200
29/07/2024 09:29:06	50.889.102/0001-88	R$ 67,8100

Data/hora	Participante	Lance
29/07/2024 09:29:07	26.507.653/0001-55	R$ 67,8000
29/07/2024 09:29:07	17.451.234/0001-58	R$ 67,7900
29/07/2024 09:29:08	26.507.653/0001-55	R$ 67,7800
29/07/2024 09:29:08	50.889.102/0001-88	R$ 67,7700
29/07/2024 09:29:09	26.507.653/0001-55	R$ 67,7600
29/07/2024 09:29:10	50.889.102/0001-88	R$ 67,7500
29/07/2024 09:29:10	17.451.234/0001-58	R$ 67,7400
29/07/2024 09:29:11	26.507.653/0001-55	R$ 67,7300
29/07/2024 09:29:12	50.889.102/0001-88	R$ 67,7200
29/07/2024 09:29:13	17.451.234/0001-58	R$ 67,7100
29/07/2024 09:29:14	50.889.102/0001-88	R$ 67,7000
29/07/2024 09:29:15	26.507.653/0001-55	R$ 67,6900
29/07/2024 09:29:16	17.451.234/0001-58	R$ 67,6800
29/07/2024 09:29:17	50.889.102/0001-88	R$ 67,6700
29/07/2024 09:29:18	26.507.653/0001-55	R$ 67,6600
29/07/2024 09:29:18	50.889.102/0001-88	R$ 67,6500
29/07/2024 09:29:19	17.451.234/0001-58	R$ 67,6400
29/07/2024 09:29:20	50.889.102/0001-88	R$ 67,6300
29/07/2024 09:29:21	26.507.653/0001-55	R$ 67,6200
29/07/2024 09:29:22	50.889.102/0001-88	R$ 67,6100
29/07/2024 09:29:22	17.451.234/0001-58	R$ 67,6000
29/07/2024 09:29:24	26.507.653/0001-55	R$ 67,5900
29/07/2024 09:29:24	50.889.102/0001-88	R$ 67,5800
29/07/2024 09:29:25	17.451.234/0001-58	R$ 67,5700
29/07/2024 09:29:26	50.889.102/0001-88	R$ 67,5600
29/07/2024 09:29:27	26.507.653/0001-55	R$ 67,5500
29/07/2024 09:29:28	50.889.102/0001-88	R$ 67,5400
29/07/2024 09:29:28	17.451.234/0001-58	R$ 67,5300
29/07/2024 09:29:30	26.507.653/0001-55	R$ 67,5200
29/07/2024 09:29:30	50.889.102/0001-88	R$ 67,5100
29/07/2024 09:29:31	26.507.653/0001-55	R$ 67,5000
29/07/2024 09:29:31	17.451.234/0001-58	R$ 67,4900
29/07/2024 09:29:33	50.889.102/0001-88	R$ 67,4800
29/07/2024 09:29:34	26.507.653/0001-55	R$ 67,4700
29/07/2024 09:29:34	50.889.102/0001-88	R$ 67,4600

Data/hora	Participante	Lance
29/07/2024 09:29:34	17.451.234/0001-58	R$ 67,4500
29/07/2024 09:29:36	26.507.653/0001-55	R$ 67,4400
29/07/2024 09:29:36	50.889.102/0001-88	R$ 67,4300
29/07/2024 09:29:37	26.507.653/0001-55	R$ 67,4200
29/07/2024 09:29:37	17.451.234/0001-58	R$ 67,4100
29/07/2024 09:29:38	50.889.102/0001-88	R$ 67,4000
29/07/2024 09:29:39	26.507.653/0001-55	R$ 67,3900
29/07/2024 09:29:40	50.889.102/0001-88	R$ 67,3800
29/07/2024 09:29:40	17.451.234/0001-58	R$ 67,3700
29/07/2024 09:29:41	26.507.653/0001-55	R$ 67,3600
29/07/2024 09:29:42	50.889.102/0001-88	R$ 67,3500
29/07/2024 09:29:43	26.507.653/0001-55	R$ 67,3400
29/07/2024 09:29:43	17.451.234/0001-58	R$ 67,3300
29/07/2024 09:29:44	50.889.102/0001-88	R$ 67,3200
29/07/2024 09:29:46	26.507.653/0001-55	R$ 67,3100
29/07/2024 09:29:46	17.451.234/0001-58	R$ 67,3000
29/07/2024 09:29:47	50.889.102/0001-88	R$ 67,2900
29/07/2024 09:29:48	26.507.653/0001-55	R$ 67,2800
29/07/2024 09:29:48	50.889.102/0001-88	R$ 67,2700
29/07/2024 09:29:49	17.451.234/0001-58	R$ 67,2600
29/07/2024 09:29:50	50.889.102/0001-88	R$ 67,2500
29/07/2024 09:29:51	26.507.653/0001-55	R$ 67,2400
29/07/2024 09:29:52	50.889.102/0001-88	R$ 67,2300
29/07/2024 09:29:53	26.507.653/0001-55	R$ 67,2200
29/07/2024 09:29:54	50.889.102/0001-88	R$ 67,2100
29/07/2024 09:29:56	26.507.653/0001-55	R$ 67,2000
29/07/2024 09:29:56	50.889.102/0001-88	R$ 67,1900
29/07/2024 09:29:58	26.507.653/0001-55	R$ 67,1800
29/07/2024 09:29:58	50.889.102/0001-88	R$ 67,1700
29/07/2024 09:29:59	26.507.653/0001-55	R$ 67,1600
29/07/2024 09:30:00	50.889.102/0001-88	R$ 67,1500
29/07/2024 09:30:02	26.507.653/0001-55	R$ 67,1400
29/07/2024 09:30:03	50.889.102/0001-88	R$ 67,1300
29/07/2024 09:30:04	26.507.653/0001-55	R$ 67,1200
29/07/2024 09:30:04	50.889.102/0001-88	R$ 67,1100

Data/hora	Participante	Lance
29/07/2024 09:30:05	26.507.653/0001-55	R$ 67,1000
29/07/2024 09:30:06	50.889.102/0001-88	R$ 67,0900
29/07/2024 09:30:08	26.507.653/0001-55	R$ 67,0800
29/07/2024 09:30:08	50.889.102/0001-88	R$ 67,0700
29/07/2024 09:30:09	26.507.653/0001-55	R$ 67,0600
29/07/2024 09:30:10	50.889.102/0001-88	R$ 67,0500
29/07/2024 09:30:11	26.507.653/0001-55	R$ 67,0400
29/07/2024 09:30:12	50.889.102/0001-88	R$ 67,0300
29/07/2024 09:30:14	26.507.653/0001-55	R$ 67,0200
29/07/2024 09:30:14	50.889.102/0001-88	R$ 67,0100
29/07/2024 09:30:15	26.507.653/0001-55	R$ 67,0000
29/07/2024 09:30:17	50.889.102/0001-88	R$ 66,9900
29/07/2024 09:30:18	26.507.653/0001-55	R$ 66,9800
29/07/2024 09:30:18	50.889.102/0001-88	R$ 66,9700
29/07/2024 09:30:19	26.507.653/0001-55	R$ 66,9600
29/07/2024 09:30:20	50.889.102/0001-88	R$ 66,9500
29/07/2024 09:30:21	26.507.653/0001-55	R$ 66,9400
29/07/2024 09:30:22	50.889.102/0001-88	R$ 66,9300
29/07/2024 09:30:24	26.507.653/0001-55	R$ 66,9200
29/07/2024 09:30:24	50.889.102/0001-88	R$ 66,9100
29/07/2024 09:30:26	26.507.653/0001-55	R$ 66,9000
29/07/2024 09:30:26	50.889.102/0001-88	R$ 66,8900
29/07/2024 09:30:27	26.507.653/0001-55	R$ 66,8800
29/07/2024 09:30:28	50.889.102/0001-88	R$ 66,8700
29/07/2024 09:30:29	26.507.653/0001-55	R$ 66,8600
29/07/2024 09:30:30	50.889.102/0001-88	R$ 66,8500
29/07/2024 09:30:31	26.507.653/0001-55	R$ 66,8400
29/07/2024 09:30:33	50.889.102/0001-88	R$ 66,8300
29/07/2024 09:30:34	26.507.653/0001-55	R$ 66,8200
29/07/2024 09:30:34	50.889.102/0001-88	R$ 66,8100
29/07/2024 09:30:36	26.507.653/0001-55	R$ 66,8000
29/07/2024 09:30:36	50.889.102/0001-88	R$ 66,7900
29/07/2024 09:30:37	26.507.653/0001-55	R$ 66,7800
29/07/2024 09:30:38	50.889.102/0001-88	R$ 66,7700
29/07/2024 09:30:39	26.507.653/0001-55	R$ 66,7600

Data/hora	Participante	Lance
29/07/2024 09:30:40	50.889.102/0001-88	R$ 66,7500
29/07/2024 09:30:41	26.507.653/0001-55	R$ 66,7400
29/07/2024 09:30:42	50.889.102/0001-88	R$ 66,7300
29/07/2024 09:30:43	26.507.653/0001-55	R$ 66,7200
29/07/2024 09:30:44	50.889.102/0001-88	R$ 66,7100
29/07/2024 09:30:46	26.507.653/0001-55	R$ 66,7000
29/07/2024 09:30:47	50.889.102/0001-88	R$ 66,6900
29/07/2024 09:30:47	26.507.653/0001-55	R$ 66,6800
29/07/2024 09:30:48	50.889.102/0001-88	R$ 66,6700
29/07/2024 09:30:49	26.507.653/0001-55	R$ 66,6600
29/07/2024 09:30:50	50.889.102/0001-88	R$ 66,6500
29/07/2024 09:30:52	26.507.653/0001-55	R$ 66,6400
29/07/2024 09:30:52	50.889.102/0001-88	R$ 66,6300
29/07/2024 09:30:54	26.507.653/0001-55	R$ 66,6200
29/07/2024 09:30:54	50.889.102/0001-88	R$ 66,6100
29/07/2024 09:30:56	26.507.653/0001-55	R$ 66,6000
29/07/2024 09:30:56	50.889.102/0001-88	R$ 66,5900
29/07/2024 09:30:57	26.507.653/0001-55	R$ 66,5800
29/07/2024 09:30:58	50.889.102/0001-88	R$ 66,5700
29/07/2024 09:30:59	26.507.653/0001-55	R$ 66,5600
29/07/2024 09:31:00	50.889.102/0001-88	R$ 66,5500
29/07/2024 09:31:01	26.507.653/0001-55	R$ 66,5400
29/07/2024 09:31:03	50.889.102/0001-88	R$ 66,5300
29/07/2024 09:31:04	26.507.653/0001-55	R$ 66,5200
29/07/2024 09:31:04	50.889.102/0001-88	R$ 66,5100
29/07/2024 09:31:06	26.507.653/0001-55	R$ 66,5000
29/07/2024 09:31:07	50.889.102/0001-88	R$ 66,4900
29/07/2024 09:31:08	26.507.653/0001-55	R$ 66,4800
29/07/2024 09:31:10	50.889.102/0001-88	R$ 66,4700
29/07/2024 09:31:11	26.507.653/0001-55	R$ 66,4600
29/07/2024 09:31:12	50.889.102/0001-88	R$ 66,4500
29/07/2024 09:31:14	26.507.653/0001-55	R$ 66,4400
29/07/2024 09:31:14	50.889.102/0001-88	R$ 66,4300
29/07/2024 09:31:16	26.507.653/0001-55	R$ 66,4200
29/07/2024 09:31:17	50.889.102/0001-88	R$ 66,4100

Data/hora	Participante	Lance
29/07/2024 09:31:17	26.507.653/0001-55	R$ 66,4000
29/07/2024 09:31:18	50.889.102/0001-88	R$ 66,3900
29/07/2024 09:31:19	26.507.653/0001-55	R$ 66,3800
29/07/2024 09:31:20	50.889.102/0001-88	R$ 66,3700
29/07/2024 09:31:21	26.507.653/0001-55	R$ 66,3600
29/07/2024 09:31:22	50.889.102/0001-88	R$ 66,3500
29/07/2024 09:31:24	26.507.653/0001-55	R$ 66,3400
29/07/2024 09:31:24	50.889.102/0001-88	R$ 66,3300
29/07/2024 09:31:26	26.507.653/0001-55	R$ 66,3200
29/07/2024 09:31:26	50.889.102/0001-88	R$ 66,3100
29/07/2024 09:31:27	26.507.653/0001-55	R$ 66,3000
29/07/2024 09:31:28	50.889.102/0001-88	R$ 66,2900
29/07/2024 09:31:30	26.507.653/0001-55	R$ 66,2800
29/07/2024 09:31:30	50.889.102/0001-88	R$ 66,2700
29/07/2024 09:31:32	26.507.653/0001-55	R$ 66,2600
29/07/2024 09:31:33	50.889.102/0001-88	R$ 66,2500
29/07/2024 09:31:34	26.507.653/0001-55	R$ 66,2400
29/07/2024 09:31:34	50.889.102/0001-88	R$ 66,2300
29/07/2024 09:31:36	26.507.653/0001-55	R$ 66,2200
29/07/2024 09:31:36	50.889.102/0001-88	R$ 66,2100
29/07/2024 09:31:37	26.507.653/0001-55	R$ 66,2000
29/07/2024 09:31:38	50.889.102/0001-88	R$ 66,1900
29/07/2024 09:31:39	26.507.653/0001-55	R$ 66,1800
29/07/2024 09:31:40	50.889.102/0001-88	R$ 66,1700
29/07/2024 09:31:41	26.507.653/0001-55	R$ 66,1600
29/07/2024 09:31:42	50.889.102/0001-88	R$ 66,1500
29/07/2024 09:31:44	26.507.653/0001-55	R$ 66,1400
29/07/2024 09:31:44	50.889.102/0001-88	R$ 66,1300
29/07/2024 09:31:45	26.507.653/0001-55	R$ 66,1200
29/07/2024 09:31:47	50.889.102/0001-88	R$ 66,1100
29/07/2024 09:31:48	26.507.653/0001-55	R$ 66,1000
29/07/2024 09:31:50	50.889.102/0001-88	R$ 66,0900
29/07/2024 09:31:51	26.507.653/0001-55	R$ 66,0800
29/07/2024 09:31:52	50.889.102/0001-88	R$ 66,0700
29/07/2024 09:31:54	26.507.653/0001-55	R$ 66,0600

Data/hora	Participante	Lance
29/07/2024 09:31:54	50.889.102/0001-88	R$ 66,0500
29/07/2024 09:31:55	26.507.653/0001-55	R$ 66,0400
29/07/2024 09:31:56	50.889.102/0001-88	R$ 66,0300
29/07/2024 09:31:57	26.507.653/0001-55	R$ 66,0200
29/07/2024 09:31:58	50.889.102/0001-88	R$ 66,0100
29/07/2024 09:31:59	26.507.653/0001-55	R$ 66,0000
29/07/2024 09:32:00	50.889.102/0001-88	R$ 65,9900
29/07/2024 09:32:01	26.507.653/0001-55	R$ 65,9800
29/07/2024 09:32:03	50.889.102/0001-88	R$ 65,9700
29/07/2024 09:32:05	26.507.653/0001-55	R$ 65,9600
29/07/2024 09:32:06	50.889.102/0001-88	R$ 65,9500
29/07/2024 09:32:07	26.507.653/0001-55	R$ 65,9400
29/07/2024 09:32:08	50.889.102/0001-88	R$ 65,9300
29/07/2024 09:32:10	26.507.653/0001-55	R$ 65,9200
29/07/2024 09:32:11	50.889.102/0001-88	R$ 65,9100
29/07/2024 09:32:12	26.507.653/0001-55	R$ 65,9000
29/07/2024 09:32:12	50.889.102/0001-88	R$ 65,8900
29/07/2024 09:32:14	26.507.653/0001-55	R$ 65,8800
29/07/2024 09:32:14	50.889.102/0001-88	R$ 65,8700
29/07/2024 09:32:15	26.507.653/0001-55	R$ 65,8600
29/07/2024 09:32:17	50.889.102/0001-88	R$ 65,8500
29/07/2024 09:32:17	26.507.653/0001-55	R$ 65,8400
29/07/2024 09:32:18	50.889.102/0001-88	R$ 65,8300
29/07/2024 09:32:20	26.507.653/0001-55	R$ 65,8200
29/07/2024 09:32:20	50.889.102/0001-88	R$ 65,8100
29/07/2024 09:32:21	26.507.653/0001-55	R$ 65,8000
29/07/2024 09:32:22	50.889.102/0001-88	R$ 65,7900
29/07/2024 09:32:23	26.507.653/0001-55	R$ 65,7800
29/07/2024 09:32:24	50.889.102/0001-88	R$ 65,7700
29/07/2024 09:32:25	26.507.653/0001-55	R$ 65,7600
29/07/2024 09:32:26	50.889.102/0001-88	R$ 65,7500
29/07/2024 09:32:27	26.507.653/0001-55	R$ 65,7400
29/07/2024 09:32:28	50.889.102/0001-88	R$ 65,7300
29/07/2024 09:32:30	26.507.653/0001-55	R$ 65,7200
29/07/2024 09:32:30	50.889.102/0001-88	R$ 65,7100

Data/hora	Participante	Lance
29/07/2024 09:32:32	26.507.653/0001-55	R$ 65,7000
29/07/2024 09:32:33	50.889.102/0001-88	R$ 65,6900
29/07/2024 09:32:33	26.507.653/0001-55	R$ 65,6800
29/07/2024 09:32:34	50.889.102/0001-88	R$ 65,6700
29/07/2024 09:32:35	26.507.653/0001-55	R$ 65,6600
29/07/2024 09:32:36	50.889.102/0001-88	R$ 65,6500
29/07/2024 09:32:37	26.507.653/0001-55	R$ 65,6400
29/07/2024 09:32:38	50.889.102/0001-88	R$ 65,6300
29/07/2024 09:32:39	26.507.653/0001-55	R$ 65,6200
29/07/2024 09:32:40	50.889.102/0001-88	R$ 65,6100
29/07/2024 09:32:42	26.507.653/0001-55	R$ 65,6000
29/07/2024 09:32:42	50.889.102/0001-88	R$ 65,5900
29/07/2024 09:32:43	26.507.653/0001-55	R$ 65,5800
29/07/2024 09:32:44	50.889.102/0001-88	R$ 65,5700
29/07/2024 09:32:45	26.507.653/0001-55	R$ 65,5600
29/07/2024 09:32:47	50.889.102/0001-88	R$ 65,5500
29/07/2024 09:32:48	26.507.653/0001-55	R$ 65,5400
29/07/2024 09:32:48	50.889.102/0001-88	R$ 65,5300
29/07/2024 09:32:49	26.507.653/0001-55	R$ 65,5200
29/07/2024 09:32:50	50.889.102/0001-88	R$ 65,5100
29/07/2024 09:32:52	26.507.653/0001-55	R$ 65,5000
29/07/2024 09:32:52	50.889.102/0001-88	R$ 65,4900
29/07/2024 09:32:54	26.507.653/0001-55	R$ 65,4800
29/07/2024 09:32:54	50.889.102/0001-88	R$ 65,4700
29/07/2024 09:32:55	26.507.653/0001-55	R$ 65,4600
29/07/2024 09:32:56	50.889.102/0001-88	R$ 65,4500
29/07/2024 09:32:58	26.507.653/0001-55	R$ 65,4400
29/07/2024 09:32:58	50.889.102/0001-88	R$ 65,4300
29/07/2024 09:33:00	26.507.653/0001-55	R$ 65,4200
29/07/2024 09:33:00	50.889.102/0001-88	R$ 65,4100
29/07/2024 09:33:03	26.507.653/0001-55	R$ 65,4000
29/07/2024 09:33:03	50.889.102/0001-88	R$ 65,3900
29/07/2024 09:33:03	26.507.653/0001-55	R$ 65,3800
29/07/2024 09:33:04	50.889.102/0001-88	R$ 65,3700
29/07/2024 09:33:05	26.507.653/0001-55	R$ 65,3600

Data/hora	Participante	Lance
29/07/2024 09:33:06	50.889.102/0001-88	R$ 65,3500
29/07/2024 09:33:07	26.507.653/0001-55	R$ 65,3400
29/07/2024 09:33:08	50.889.102/0001-88	R$ 65,3300
29/07/2024 09:33:10	26.507.653/0001-55	R$ 65,3200
29/07/2024 09:33:10	50.889.102/0001-88	R$ 65,3100
29/07/2024 09:33:12	26.507.653/0001-55	R$ 65,3000
29/07/2024 09:33:12	50.889.102/0001-88	R$ 65,2900
29/07/2024 09:33:13	26.507.653/0001-55	R$ 65,2800
29/07/2024 09:33:14	50.889.102/0001-88	R$ 65,2700
29/07/2024 09:33:15	26.507.653/0001-55	R$ 65,2600
29/07/2024 09:33:17	50.889.102/0001-88	R$ 65,2500
29/07/2024 09:33:18	26.507.653/0001-55	R$ 65,2400
29/07/2024 09:33:18	50.889.102/0001-88	R$ 65,2300
29/07/2024 09:33:24	26.507.653/0001-55	R$ 65,2200
29/07/2024 09:33:24	50.889.102/0001-88	R$ 65,2100
29/07/2024 09:33:26	26.507.653/0001-55	R$ 65,2000
29/07/2024 09:33:27	50.889.102/0001-88	R$ 65,1900
29/07/2024 09:33:30	26.507.653/0001-55	R$ 65,1800
29/07/2024 09:33:30	50.889.102/0001-88	R$ 65,1700
29/07/2024 09:33:32	26.507.653/0001-55	R$ 65,1600
29/07/2024 09:33:33	50.889.102/0001-88	R$ 65,1500
29/07/2024 09:33:34	26.507.653/0001-55	R$ 65,1400
29/07/2024 09:33:34	50.889.102/0001-88	R$ 65,1300
29/07/2024 09:33:36	26.507.653/0001-55	R$ 65,1200
29/07/2024 09:33:37	50.889.102/0001-88	R$ 65,1100
29/07/2024 09:33:38	26.507.653/0001-55	R$ 65,1000
29/07/2024 09:33:38	50.889.102/0001-88	R$ 65,0900
29/07/2024 09:33:40	26.507.653/0001-55	R$ 65,0800
29/07/2024 09:33:40	50.889.102/0001-88	R$ 65,0700
29/07/2024 09:33:42	26.507.653/0001-55	R$ 65,0600
29/07/2024 09:33:42	50.889.102/0001-88	R$ 65,0500
29/07/2024 09:33:43	26.507.653/0001-55	R$ 65,0400
29/07/2024 09:33:44	50.889.102/0001-88	R$ 65,0300
29/07/2024 09:33:45	26.507.653/0001-55	R$ 65,0200
29/07/2024 09:33:47	50.889.102/0001-88	R$ 65,0100

Data/hora	Participante	Lance
29/07/2024 09:33:48	26.507.653/0001-55	R$ 65,0000

Mensagens do chat do Item 19

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/07/2024 09:07:54	O item 19 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	29/07/2024 09:07:54	Algumas propostas do item 19 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	29/07/2024 09:35:49	O item 19 está encerrado.
Sistema	30/07/2024 15:06:23	O item 19 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 30/07/2024 15:16:23.
Sistema	13/08/2024 14:40:30	O item 19 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/08/2024 14:50:30.

Eventos do Item 19

Data/Hora	Descrição
29/07/2024 09:07:54	Item aberto para lances.
29/07/2024 09:35:49	Item com etapa aberta encerrada.
29/07/2024 09:35:49	Item encerrado para lances.
30/07/2024 15:06:23	Fornecedor VOLT MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 26.507.653/0001-55 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 65,0000.
13/08/2024 14:40:30	Fornecedor VOLT MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 26.507.653/0001-55 foi habilitado.
13/08/2024 14:56:03	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987933 - PREF.MUN.DE UBIRATA - PR

PREGÃO 90055/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Aquisição de luminárias em LED, pontos de luz e demais materiais para a Avenida Valdir Dalécio, Avenida dos Pioneiros e Perimetral Marcilio Daltro.		
Entrega de propostas:	De 09/07/2024 às 08:00 até 29/07/2024 às 08:15		
Abertura da sessão pública:	Dia 29/07/2024 às 08:15 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/07/2024 às 08:15:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:00 e 16:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	29/07/2024 às 10:24:11	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	29/07/2024 às 10:24:48	Senhores, aguardem enquanto verifico as empresas vencedoras dos itens.[
Sistema	29/07/2024 às 11:58:00	Retornarei no chat às 13 horas.
Sistema	29/07/2024 às 15:58:22	Senhores, retomo esta sessão amanhã às 08 horas.
Sistema	30/07/2024 às 11:08:33	Senhores, encaminharei propostas para verificação e retomarei esta sessão Às 15 horas.
Sistema	30/07/2024 às 15:07:48	Senhores, considerando a apresentação de amostras para o item 01, reabrirei esta sessão apenas dia 13/08, as 09 horas.
Sistema	13/08/2024 às 08:28:14	Bom dia, senhores fornecedores. Retomo esta sessão às 13 horas.
Sistema	13/08/2024 às 13:07:38	Boa tarde, senhores fornecedores.
Sistema	13/08/2024 às 13:07:49	Passarei à verificação dos documentos de habilitação.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
29/07/2024 às 08:15:00	Abertura da sessão pública
29/07/2024 às 10:24:10	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 20 - Quadro Elétrico

Quadro Elétrico Componentes: Placa De Montagem , Dimensões: 200x300x200 MM, Referência: Cemar Ce 2030-20

Valor estimado:	R$ 191,2400	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	8	Unidade de fornecimento:	Unidade
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,1000		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.130.***-*1 - RENAN FELIPE DA SILVA LIMA para E.G.A REDE ELETRICA LTDA, CNPJ 50.889.102/0001-88, melhor lance: R$ 191,2400

Propostas do Item 20

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
37.067.019/0001-65 - AC PROJETOS E ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 158,4000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: LUKMA Modelo/versão: LUKMA Valor proposta: R$ 158,4000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 8		
50.889.102/0001-88 - E.G.A REDE ELETRICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 191,2400	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: LUMIBRAS Modelo/versão: LUMIBRAS Valor proposta: R$ 191,2400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 8		
51.069.521/0001-36 - CP DE MELO COMERCIAL Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 192,0000	-
Marca/Fabricante: . Modelo/versão: . Valor proposta: R$ 192,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 8		
26.507.653/0001-55 - VOLT MATERIAIS ELETRICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 191,2400	-
Marca/Fabricante: GOMES Modelo/versão: GOMES Valor proposta: R$ 191,2400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 8		
43.826.108/0001-40 - EPD SOLUCOES ELETRICAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 191,2400	-
Marca/Fabricante: EPD/GHP Modelo/versão: CMS302020 Valor proposta: R$ 191,2400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 8		
17.451.234/0001-58 - GR COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 191,2400	-
Marca/Fabricante: MEGAMCI Modelo/versão: MEGAMCI Valor proposta: R$ 191,2400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 8		

Lances do Item 20

Data/hora	Participante	Lance

Nenhum lance foi registrado para o Item 20.

Mensagens do chat do Item 20

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/07/2024 09:09:43	O item 20 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	29/07/2024 09:19:44	O item 20 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	29/07/2024 09:24:47	O item 20 está encerrado.
Sistema para o participante 37.067.019/0001-65	29/07/2024 10:30:31	Sr. Fornecedor AC PROJETOS E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 37.067.019/0001-65, você foi convocado para enviar anexos para o item 20. Prazo para encerrar o envio: 12:35:00 do dia 29/07/2024. Justificativa: Proposta final..
Sistema para o participante 37.067.019/0001-65	29/07/2024 12:35:00	O item 20 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:35:00 de 29/07/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor AC PROJETOS E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 37.067.019/0001-65.
Sistema	29/07/2024 13:00:55	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 foi iniciado para o item 20. Fornecedores ME/EPP declarantes que apresentaram lance no valor de R$ 191,2400 poderão enviar um lance único e fechado até às 13:05:55 do dia 29/07/2024.
Sistema	29/07/2024 13:05:56	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 do item 20 foi encerrado. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	29/07/2024 13:05:56	O item 20 está encerrado.
Sistema para o participante 50.889.102/0001-88	29/07/2024 13:12:28	Sr. Fornecedor E.G.A REDE ELETRICA LTDA, CNPJ 50.889.102/0001-88, você foi convocado para enviar anexos para o item 20. Prazo para encerrar o envio: 15:15:00 do dia 29/07/2024. Justificativa: Proposta final.
pelo participante 50.889.102/0001-88	29/07/2024 14:06:34	O item 20 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:06:34 de 29/07/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor E.G.A REDE ELETRICA LTDA, CNPJ 50.889.102/0001-88.
Sistema	30/07/2024 15:06:45	O item 20 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 30/07/2024 15:16:45.
Sistema	13/08/2024 14:40:38	O item 20 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/08/2024 14:50:38.

Eventos do Item 20

Data/Hora	Descrição
29/07/2024 09:09:43	Item aberto para lances.
29/07/2024 09:19:44	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
29/07/2024 09:24:46	Item com etapa aberta encerrada.
29/07/2024 09:24:47	Item encerrado para lances.
29/07/2024 10:30:31	Fornecedor AC PROJETOS E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 37.067.019/0001-65 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 29/07/2024 12:35:00. Motivo: Proposta final..
29/07/2024 12:46:00	Fornecedor AC PROJETOS E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 37.067.019/0001-65 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 158,4000. Motivo: Deixou de encaminhar proposta final..
29/07/2024 13:00:55	Retorno de item do julgamento para a etapa de desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021.
29/07/2024 13:00:55	Convocados os fornecedores me/epp declarantes para a disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 que apresentaram lance no valor de R$ 191,2400.
29/07/2024 13:05:56	Item com etapa de disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 encerrada.

Data/Hora	Descrição
29/07/2024 13:05:56	Item encerrado para lances.
29/07/2024 13:12:28	Fornecedor E.G.A REDE ELETRICA LTDA, CNPJ 50.889.102/0001-88 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 29/07/2024 15:15:00. Motivo: Proposta final.
29/07/2024 14:06:34	Fornecedor E.G.A REDE ELETRICA LTDA, CNPJ 50.889.102/0001-88 finalizou o envio de anexo.
30/07/2024 15:06:45	Fornecedor E.G.A REDE ELETRICA LTDA, CNPJ 50.889.102/0001-88 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 191,2400. Motivo: Proposta aceita..
13/08/2024 14:40:38	Fornecedor E.G.A REDE ELETRICA LTDA, CNPJ 50.889.102/0001-88 foi habilitado.
13/08/2024 14:56:03	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Proc. Administrativo 11- 6.549/2024

De: Renan L. - SEMAD-LICIT-SP

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 13/08/2024 às 16:16:15

Na condição de Agente de Contratação do Município de Ubiratã, encaminho o presente procedimento à Divisão de Licitação propondo sua adjudicação e homologação, conforme Relatório de Julgamento constante na Nota Interna anterior. Declaro que o julgamento da licitação, ato este sob minha responsabilidade, atendeu todos os requisitos estabelecidos pela legislação.

Atenciosamente,

Renan Felipe

Agente de Contratação

Proc. Administrativo (Nota interna 13/08/2024 16:24) 6.549/2024

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/08/2024 às 16:24:39

Informo que o parecer jurídico conclusivo foi solicitado à assessoria jurídica. Aguardamos a elaboração e envio do parecer para que possamos dar continuidade ao processo.

–

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Proc. Administrativo (Nota interna 14/08/2024 08:40) 6.549/2024

De: Renan L. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/08/2024 às 08:40:51

Incluo no processo o contrato social da empresa SIBATECH SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, não anexado junto aos demais documentos.

Atenciosamente,

Renan Felipe.

Anexos:

Alteracao_de_Contrato.pdf

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL SIBATECH SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPESSOAL (M.E.)	
NIRE 35237987910	CNPJ 43.962.484/0001-62	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.157.671/23-8	DATA DO ARQUIVAMENTO 28/08/2023

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 31/08/2023	HORA DE EXPEDIÇÃO 18:28:35	CÓDIGO DE CONTROLE 219511257
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 31/08/2023 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.157.671/23-8 em 28/08/2023 da empresa SIBATECH SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, NIRE nº 35237987910, protocolado sob o nº SPP2330813382.
Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 219511257. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

DocuSign Envelope ID: EA6D4E50-9E09-4808-9C90-8E8794BE23F3

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPP2330813382

DADOS CADASTRAIS

ATO(S) **Consolidação da Matriz, Alteração de Nome Empresarial, Alteração de Capital e QSA, Alteração de Atividades/Objeto, Alteração de Endereço**		
NOME EMPRESARIAL **SIBATECH SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA**		PORTE **ME**
LOGRADOURO **ALAMEDA RIO NEGRO**		NÚMERO **1030**
COMPLEMENTO **COND STADIUM ESCRIT 2304**	BAIRRO/DISTRITO **ALPHAVILLE CENTRO INDUSTRIAL E EMPRESARIAL/ALPHAV**	CEP **06454000**
MUNICÍPIO **BARUERI**		UF **SP**
E-MAIL **SUPORTE@CONTABILIZEI.COM.BR**		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) **SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR**	CNPJ - SEDE **43962484000162**	NIRE - SEDE **35237987910**
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: **CHARLES DAVYD GULARTE - Responsável** DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE **R$ 195,28** DARF **Isento**

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.157.671/23-8 em 28/08/2023 da empresa SIBATECH SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, NIRE nº 35237987910, protocolado sob o nº SPP2330813382. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 219511257. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

DocuSign Envelope ID: EA6D4E50-9E09-4808-9C90-8E8794BE23F3

ALLEX DA SILVA SIBALDE LTDA
1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 43.962.484/0001-62
NIRE: 35237987910

ALLEX DA SILVA SIBALDE, brasileiro, nascido em 25/10/1993, solteiro, Técnico Industrial, inscrito e habilitado no CREA/SP, sob o nº 40238892883, residente e domiciliado na Rua Marte, nº 429, Ed. 11, apto 41, Jardim Tupanci, Barueri/SP, CEP: 06414-000, portador da cédula de identidade nº 43.940.959-7, SSP - SP e devidamente inscrito no CPF nº 402.388.928-83.

Único sócio da sociedade empresária limitada com denominação **"ALLEX DA SILVA SIBALDE LTDA"** com sede à Rua Marte, nº 429, Ed. 11, apto 41, Jardim Tupanci, Barueri/SP, CEP: 06414-000, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo através do NIRE 35237987910 em 21/10/2021. Com sua constituição registrada através do **CNPJ 43.962.484/0001-62**. De livre e espontânea vontade, resolve alterar o presente contrato social, de acordo com disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se a razão social da empresa para: **SIBATECH SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Altera-se o endereço da sociedade para: Alameda Rio Negro, 1030, Condomínio Stadium ESCRIT 2304, Alphaville Centro Industrial e Empresarial/Alphaville, Barueri/SP, CEP 06454-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: Altera-se o objeto social da empresa para: Empresa de instalação e manutenção elétrica, instalações de sistema de prevenção contra incêndio, atividades de engenharia e atividades técnicas relacionadas à engenharia, desenho técnico especializado para engenharia, elaboração de orçamento, levantamento técnico dos produtos necessários para fornecimento e instalação na área de instalações elétricas, cotação com os fornecedores dos produtos levantados, lista de material, elaboração de proposta técnica e comercial, elaboração de projetos executivos, dimensionamento de instalações elétricas em planta baixa, consultoria para viabilidade técnica e comercial das instalações elétricas, reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador e comércio varejista de material elétrico.

CLÁUSULA QUARTA: O sócio **ALLEX DA SILVA SIBALDE**, devidamente qualificado anteriormente, resolve alterar o capital social, realizando um aporte no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais) o qual representará um aumento de 9.000 (nove mil) quotas, sendo integralizado em moeda corrente nacional no prazo de até 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA: Devido ao aporte realizado pelo sócio, o capital social original representado pelo valor de R$ 1.000,00 (mil reais) divididos em 1.000 (mil) quotas com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ser de R$ 10.000,00 (dez mil reais) divididos em 10.000 (dez mil) quotas com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, sendo R$ 1.000,00 (mil reais) já totalmente integralizado em

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.157.671/23-8 em 28/08/2023 da empresa SIBATECH SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, NIRE nº 35237987910, protocolado sob o nº SPP2330813382. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 219511257. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

DocuSign Envelope ID: EA6D4E50-9E09-4808-9C90-8E8794BE23F3

ALLEX DA SILVA SIBALDE LTDA
1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 43.962.484/0001-62
NIRE: 35237987910

moeda corrente nacional e R$ 9.000,00 (nove mil reais) a serem integralizados em moeda corrente nacional, no prazo máximo de até 12 (doze) meses, distribuído da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR	%
ALLEX DA SILVA SIBALDE	10.000	R$ 10.000,00	100%
TOTAL	10.000	R$ 10.000,00	100%

Sendo estes os ajustes que deveriam ser feitos, permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e parágrafos não modificados por esta alteração e, em razão das alterações acima referidas, o sócio resolve consolidar o contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

SIBATECH SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 43.962.484/0001-62

ALLEX DA SILVA SIBALDE, brasileiro, nascido em 25/10/1993, solteiro, Técnico Industrial, inscrito e habilitado no CREA/SP, sob o nº 40238892883, residente e domiciliado na Rua Marte, nº 429, Ed. 11, apto 41, Jardim Tupanci, Barueri/SP, CEP: 06414-000, portador da cédula de identidade nº 43.940.959-7, SSP - SP e devidamente inscrito no CPF nº 402.388.928-83.

DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade adota o seguinte nome empresarial: **SIBATECH SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA**.

DA SEDE

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: Alameda Rio Negro, 1030, Condomínio Stadium ESCRIT 2304, Alphaville Centro Industrial e Empresarial/Alphaville, Barueri/SP, CEP 06454-000.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Empresa de instalação e manutenção elétrica, instalações de sistema de prevenção contra incêndio, atividades de engenharia e atividades técnicas relacionadas à engenharia, desenho técnico especializado para engenharia, elaboração de orçamento, levantamento técnico dos produtos necessários para fornecimento e instalação na área de instalações elétricas, cotação com os fornecedores dos produtos levantados, lista de material, elaboração de proposta técnica e comercial, elaboração de projetos executivos, dimensionamento de instalações elétricas em planta baixa, consultoria para viabilidade técnica e comercial das instalações elétricas, reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, suporte técnico, manutenção e outros serviços em

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo
Certifico o registro sob o nº 1.157.671/23-8 em 28/08/2023 da empresa SIBATECH SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, NIRE nº 35237987910, protocolado sob o nº SPP2330813382. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 219511257. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

DocuSign Envelope ID: EA6D4E50-9E09-4808-9C90-8E8794BE23F3

tecnologia da informação, aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador e comércio varejista de material elétrico.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA - A empresa iniciou suas atividades em 20/10/2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA - O capital social é de R$ 10.000,00 (dez mil reais) divididos em 10.000 (dez mil) quotas com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, sendo R$ 1.000,00 (mil reais) já totalmente integralizado em moeda corrente nacional e R$ 9.000,00 (nove mil reais) integralizados em moeda corrente nacional, no prazo máximo de até 12 (doze) meses, distribuído da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR	%
ALLEX DA SILVA SIBALDE	10.000	R$ 10.000,00	100%
TOTAL	10.000	R$ 10.000,00	100%

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade é exercida por **ALLEX DA SILVA SIBALDE,** brasileiro, nascido em 25/10/1993, solteiro, Técnico Industrial, inscrito e habilitado no CREA/SP, sob o nº 40238892883, residente e domiciliado na Rua Marte, nº 429, Ed. 11, apto 41, Jardim Tupanci, Barueri/SP, CEP: 06414-000, portador da cédula de identidade nº 43.940.959-7, SSP - SP e devidamente inscrito no CPF nº 402.388.928-83, que representa legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade técnica da sociedade cabe ao sócio **ALLEX DA SILVA SIBALDE**, Técnico Industrial, habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/SP, sob o nº40238892883 cabendo-lhe, também, o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

CLÁUSULA NONA - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.157.671/23-8 em 28/08/2023 da empresa SIBATECH SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, NIRE nº 35237987910, protocolado sob o nº SPP2330813382. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 219511257. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

DocuSign Envelope ID: EA6D4E50-9E09-4808-9C90-8E8794BE23F3

ALLEX DA SILVA SIBALDE LTDA
1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 43.962.484/0001-62
NIRE: 35237987910

públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA - A parte elege o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

DO PRÓ-LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DA REGÊNCIA SUPLETIVA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Por este ato determina-se a regência supletiva da sociedade pelo regramento da sociedade anônima, conforme dispõe o parágrafo único do art. 1.053 do Código Civil.

E por estar assim, justo e contratado, lavra e assina, a presente alteração em 1 (uma) via de inteiro teor, devidamente rubricada pelo sócio em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Barueri/SP, 14 de agosto de 2023.

ALLEX DA SILVA SIBALDE
Sócio Administrador

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.157.671/23-8 em 28/08/2023 da empresa SIBATECH SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, NIRE nº 35237987910, protocolado sob o nº SPP2330813382. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 219511257. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

DocuSign Envelope ID: EA6D4E50-9E09-4808-9C90-8E8794BE23F3

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

DECLARAÇÃO

Eu, ALLEX DA SILVA SIBALDE, portador do Documento de Identificação nº 439409597, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 40238892883, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa SIBATECH SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) ALAMEDA RIO NEGRO, 1030 COND STADIUM ESCRIT 2304 - Bairro: ALPHAVILLE CENTRO INDUSTRIAL E EMPRESARIAL/ALPHAV, Barueri - SP CEP 06454000, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

ALLEX DA SILVA SIBALDE (Sócio-Administrador)
439409597

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.157.671/23-8 em 28/08/2023 da empresa SIBATECH SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, NIRE nº 35237987910, protocolado sob o nº SPP2330813382. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 219511257. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: EA6D4E509E0948089C908E8794BE23F3
Status: Concluído
Assunto: CONTABILIZEI - ATE-24915
idProcessoAbertura: CONTABILIZEI - ATE-24915
Envelope fonte:

Documentar páginas: 6
Certificar páginas: 4
Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Assinaturas: 2
Rubrica: 3

Remetente do envelope:
Squad de confecção
RUA NUNES MACHADO, 68 15 floor
nil
CURITIBA, 80250-000
contabilizei22@contabilizei.com.br
Endereço IP: 189.31.241.132

Rastreamento de registros

Status: Original
15/08/2023 07:58:31

Portador: Squad de confecção
contabilizei22@contabilizei.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Allex da Silva Sibalde asibalde@hotmail.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	 Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo Usando endereço IP: 179.228.186.10	Enviado: 15/08/2023 08:02:15 Visualizado: 15/08/2023 08:49:52 Assinado: 15/08/2023 08:56:01

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 15/08/2023 08:49:52
ID: 9af6b4c8-fa57-40f6-bdd9-57708b3f9ae9

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	15/08/2023 08:02:15
Entrega certificada	Segurança verificada	15/08/2023 08:49:52
Assinatura concluída	Segurança verificada	15/08/2023 08:56:01
Concluído	Segurança verificada	15/08/2023 08:56:01

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.157.671/23-8 em 28/08/2023 da empresa SIBATECH SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, NIRE nº 35237987910, protocolado sob o nº SPP2330813382. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 219511257. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Contabilizei (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a $0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo
Certifico o registro sob o nº 1.157.671/23-8 em 28/08/2023 da empresa SIBATECH SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, NIRE nº 35237987910, protocolado sob o nº SPP2330813382. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 219511257. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Contabilizei:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:
To contact us by email send messages to: Juridico@contabilizei.com.br

To advise Contabilizei of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at Juridico@contabilizei.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Contabilizei

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to Juridico@contabilizei.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Contabilizei

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo
Certifico o registro sob o nº 1.157.671/23-8 em 28/08/2023 da empresa SIBATECH SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, NIRE nº 35237987910, protocolado sob o nº SPP2330813382. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 219511257. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to Juridico@contabilizei.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Contabilizei as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Contabilizei during the course of your relationship with Contabilizei.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo
Certifico o registro sob o nº 1.157.671/23-8 em 28/08/2023 da empresa SIBATECH SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, NIRE nº 35237987910, protocolado sob o nº SPP2330813382. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 219511257. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **CHARLES DAVYD GULARTE** com inscrição ativa na(o) Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº **1PR045113**, expedida em **09/04/2018**, inscrito no CPF nº 00391833944, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

Arquivo de Outros (Docs. privados)

Arquivo de Alteração

São Paulo, 18/08/2023.

_____

CHARLES DAVYD GULARTE

Certifico o registro sob o nº 1.157.671/23-8 em 28/08/2023 da empresa SIBATECH SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, NIRE nº 35237987910, protocolado sob o nº SPP2330813382. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 219511257. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2330813382** de Alteração de Nome Empresarial, Alteração de Endereço, Alteração de Capital e QSA, Alteração de Atividades/Objeto e Consolidação da Matriz da empresa **SIBATECH SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Gerson Alexandre Maragon Oliveira**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 28/08/2023.

Gerson Alexandre Maragon Oliveira, CPF: 21461936896

Este documento foi assinado digitalmente por Gerson Alexandre Maragon Oliveira e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2330813382.

Certifico o registro sob o nº 1.157.671/23-8 em 28/08/2023 da empresa SIBATECH SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, NIRE nº 35237987910, protocolado sob o nº SPP2330813382. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 219511257. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **SIBATECH SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA de NIRE 35237987910**, protocolizado sob o número **SPP2330813382** em **28/08/2023**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1157671238**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Maria Cristina Frei**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 28/08/2023.

Maria Cristina Frei, CPF: 14804696881

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP
Fone: (11) 3468-3080

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.157.671/23-8 em 28/08/2023 da empresa SIBATECH SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, NIRE nº 35237987910, protocolado sob o nº SPP2330813382. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 219511257. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 14/08/2023 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
CRC CHARLES.pdf			
CHARLES DAVYD GULARTE	00391833944	18/08/23 16:46	AC SOLUTI Multipla v5 / PDF-1.7
PDF1.pdf			
CHARLES DAVYD GULARTE	00391833944	18/08/23 16:46	AC SOLUTI Multipla v5 / PDF-1.4
Arquivo de Declaração de Autenticidade.pdf			
CHARLES DAVYD GULARTE	00391833944	18/08/23 16:46	AC SOLUTI Multipla v5 / PDF-1.4

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº SPP2330813382

Certifico o registro sob o nº 1.157.671/23-8 em 28/08/2023 da empresa SIBATECH SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, NIRE nº 35237987910, protocolado sob o nº SPP2330813382. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 219511257. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Proc. Administrativo (Nota interna 14/08/2024 14:33) 6.549/2024

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/08/2024 às 14:33:11

Segue em tempo certidão municipal atualizada da empresa VOLT MATERIAIS ELETRICOS LTDA.

–

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:

26507653000155_certidao_regularidade_municipal_comprovante_regularidade_municipal_2024_08_07_13_13_04.pdf

Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITACAO PLENA PESSOA JURIDICA

REGISTROS DE ACESSO
Codigo de Controle: **GIDJKFIMLJ**
Documento/Certidão nº **28.271.311** Exercício: **2024**
Emissão em: **24/07/2024** Requerimento em: **10:57:49** Validade: **23/08/2024**

Nome: **VOLT MATERIAIS ELETRICOS LTDA**
CNPJ: **26.507.653.0001.55**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar debitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobranca e Divida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Publica Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em divida ativa.

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

Proc. Administrativo (Nota interna 14/08/2024 14:35) 6.549/2024

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/08/2024 às 14:35:44

Segue em tempo certidão federal atualizada da empresa EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA.

–

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:

Certidao_50889102000188.pdf

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
CNPJ: 50.889.102/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:29:09 do dia 21/02/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/08/2024.
Código de controle da certidão: **6BFD.BB25.0F1A.618A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Proc. Administrativo (Nota interna 14/08/2024 16:45) 6.549/2024

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/08/2024 às 16:45:26

Segue parecer jurídico conclusivo.

–

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:

Parecer_juridico_conclusivo_pregao_eletronico_Manifesto_1_.pdf

UBIRATÃ
PREFEITURA

PARECER JURIDICO CONCLUSIVO

Submete-se a análise, o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é a Aquisição de luminárias em LED e pontos de luz para a Avenida Valdir Dalécio, Avenida dos Pioneiros e Perimetral Marcilio Daltro.

Concluída a Sessão do Pregão Eletrônico, o procedimento licitatório foi encaminhado a assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, a assessoria jurídica, em atendimento ao Artigo 53 da Lei nº 14.133/21, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo.

O edital do pregão eletrônico vem detalhando o objeto, o prazo de entrega, a fase de proposta, habilitação, julgamento e análise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, bem como, amparada pela Lei 14.133/21.

No dia e horas designados para a seleção de proposta mais vantajosa as empresas encaminharam exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Cumprindo todos os atos legais neste momento essa assessoria jurídica emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento homologando-o e efetivando a contratação do licitante vencedor.

Esse é o parecer.

Ubiratã, 14 de agosto de 2024.

assinado digitalmente
Carlos Daniel Sobierai Machado
Assessor Jurídico
OAB/PR 65.323

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Daniel Sobierai Machado.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código DF86-36E7-A6D0-C6EA.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/DF86-36E7-A6D0-C6EA ou vá até o site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: DF86-36E7-A6D0-C6EA

Hash do Documento

8C9C0004FC508A15020A5EECC1EFE6474FFDC71B9400714082121679FD46CE96

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/08/2024 é(são) :

- **Nome no certificado:** Carlos Daniel Sobierai Machado em 14/08/2024 16:32 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital

Proc. Administrativo (Nota interna 14/08/2024 16:56) 6.549/2024

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/08/2024 às 16:56:10

Os itens 4, 5, 6, 8, 12, 17 e 18 ficaram desertos, fracassados ou sem lances na presente licitação.

–

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Proc. Administrativo 12- 6.549/2024

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 15/08/2024 às 14:58:14

Segue termo de adjudicação e homologação assinado pela autoridade competente.

–

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:

TERMO_6521_ASSINADO.pdf

UBIRATÃ
PREFEITURA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, resolve **ADJUDICAR** E **HOMOLOGAR** a presente licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6521/2024.
2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2024.
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: **Aquisição de luminárias em LED, pontos de luz e demais materiais para a Avenida Valdir Dalécio, Avenida dos Pioneiros e Perimetral Marcilio Daltro.**

4. FORNECEDORES:
4.1. **BA LUZ INDÚSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.690.097/0001-26, situada na Av. Ville, nº 3353, Moinho dos Ventos, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP n° 74371-580.
VALOR: R$-32.314,00(trinta e dois mil trezentos e quatorze reais).

4.2. **BL INDÚSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.855.652/0001-95, situada na Estrada Travessão Esmeralda, na cidade de Flores da Cunha, Estado Rio Grande do Sul, CEP n° 95270-000.
VALOR: R$-88.720,00(oitenta e oito mil setecentos e vinte reais).

4.3. **E.G.A. REDE ELÉTRICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.889.102/0001-88, situada na Rua Coronel Mario Campos, nº 237, na cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, CEP n° 32230-050.
VALOR: *R$-13.985,97(treze mil novecentos e oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos).*

4.4. **ELÉTRICA ZEUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.914.445/0001-03, situada na Rua Beatriz Antunes Stefanes, nº 300, na cidade de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, CEP n° 89620-000.
VALOR: *R$-149,75(cento e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos).*

4.5. **MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.460.002/0001-05, situada na Rua Presidente Faria, nº 629, na cidade de Colombo, Estado do Paraná, CEP n° 83411-050.
VALOR: *R$-898,50(oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).*

4.6. **SIBATECH SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.962.484/0001-62, situada na Alameda Rio Negro, nº 1030, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP n° 06454-000.
VALOR: R$-28.786,00(vinte e oito mil setecentos e oitenta e seis reais).

4.7. **TECHNOMAST INDÚSTRIA METALURGICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.972.180/0001-12, situada na Rod PR-423, Km 24,3, na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, CEP n° 83603-000.
VALOR: *R$-1.495.022,00(um milhão, quatrocentos e noventa e cinco mil e vinte e dois reais).*

4.8. **VOLT MATERIAIS ELÉTRICOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.507.653/0001-55, situada na Rua Desembargador Ribeiro da Luz, nº 183, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP n° 30640-040.
VALOR: R$-5.676,00(cinco mil seiscentos e setenta e seis reais).

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 14/08/2024.
6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/08/2024.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 14 de agosto de 2024.

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Dados: 2024.08.15 14:53:20 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

Proc. Administrativo (Nota interna 15/08/2024 14:59) 6.549/2024

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 15/08/2024 às 14:59:22

Os contratos foram enviados para assinatura, assim que assinados serão anexados no processo.

–

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Proc. Administrativo (Nota interna 15/08/2024 15:31) 6.549/2024

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 15/08/2024 às 15:31:31

Segue contrato nº 125/2024 assinado pelas partes.

–

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Proc. Administrativo (Nota interna 15/08/2024 15:31) 6.549/2024

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 15/08/2024 às 15:31:54

–

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:

CONTRATO_N_125_2024_ASSINADO.pdf

TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – PR

Processo Administrativo nº 6521/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ** E **E.G.A. REDE ELÉTRICA LTDA**.

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, inscrito no CNPJ sob o nº 76.950.096/0001-10, com sede no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, neste ato representado pelo prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **E.G.A. REDE ELÉTRICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.889.102/0001-88, situada na Rua Coronel Mario Campos, nº 237, na cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, CEP n° 32230-050, Telefone n° (31) 2568-6800, e-mail: egacomercio01@gmail.com, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado por* Edilson Gonçalves de Andrade, *conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº 6521/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 55/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de luminárias em LED, pontos de luz e demais materiais para a Avenida Valdir Dalécio, Avenida dos Pioneiros e Perimetral Marcilio Daltro**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
7	barra/eletroduto zincado 1” (32mm) – parede reforçada	45	M	23,29	1.048,05	ELECON
11	cabo de cobre, flexivel, classe 4 ou 5, isolacao em pvc/a, antichama bwf-b, cobertura pvc-st1, antichama bwf-b, 1 condutor, 0,6/1kv, seção nominal 6 mm2	2.300	M	4,96	11.408,00	MEGATRON
20	quadro de comando em chapa metálica, de embutir, 30x20x20cm	8	UN.	191,24	1.529,92	LUMIBRAS

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO (art. 92, V)

5.1. *O valor total da contratação é de R$-13.985,97(treze mil novecentos e oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos).*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta, em *24/06/2024*.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 20 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.16. Cumprir as demais obrigações dispostas no Termo de Referência, o qual encontra-se vinculado a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 1% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 2% a 20% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1003	6781	339030260000	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	507	212.168,80
1003	11491	449051020600	REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	507	1.700.284,51

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ubiratã para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ubiratã, Paraná, 14 de agosto de 2024.

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Dados: 2024.08.15 14:54:49 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Representante legal do CONTRATANTE

E G A COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA:50889102000188
Assinado de forma digital por E G A COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA:50889102000188
Dados: 2024.08.15 15:26:24 -03'00'

E.G.A. REDE ELÉTRICA LTDA

Representante legal do CONTRATADO

EDILSON GONCALVES DE ANDRADE:62183524634
Assinado de forma digital por EDILSON GONCALVES DE ANDRADE:62183524634
Dados: 2024.08.15 15:26:40 -03'00'

Proc. Administrativo (Nota interna 15/08/2024 15:47) 6.549/2024

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 15/08/2024 às 15:47:39

Segue contrato nº 123/2024 assinado pelas partes.

–

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:

CONTRATO_N_123_2024_ASSINADO.pdf

TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – PR

Processo Administrativo nº 6521/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ** E **BA LUZ INDÚSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**.

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, inscrito no CNPJ sob o nº 76.950.096/0001-10, com sede no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, neste ato representado pelo prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **BA LUZ INDÚSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.690.097/0001-26, situada na Av. Ville, nº 3353, Moinho dos Ventos, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP n° 74371-580, Telefone n° (62) 98415-6721, e-mail: licitacao@baluz.com.br, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado por* Marcelo Evangelista de oliveira, *conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº 6521/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 55/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de luminárias em LED, pontos de luz e demais materiais para a Avenida Valdir Dalécio, Avenida dos Pioneiros e Perimetral Marcilio Daltro**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA/ MODELO
9	cabo de cobre pp, flexível, classe 4 ou 5, solação em pvc/a, antichama - 3x2,5mm	4.000	M	6,52	26.080,00	CONECTCABOS 500V
13	condutor de cobre, rígido/sólido, isolação em pvc/a antichama, 06/1kv – 10mm – preto	600	M	10,39	6.234,00	ENERGY 1KV/RIGIDO

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO (art. 92, V)

5.1. *O valor total da contratação é de R$-32.314,00(trinta e dois mil trezentos e quatorze reais).*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta, em *24/06/2024*.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 20 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.16. Cumprir as demais obrigações dispostas no Termo de Referência, o qual encontra-se vinculado a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 1% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 2% a 20% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1003	6781	339030260000	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	507	212.168,80
1003	11491	449051020600	REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	507	1.700.284,51

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ubiratã para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ubiratã, Paraná, 14 de agosto de 2024.

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Dados: 2024.08.15 14:54:11 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Representante legal do CONTRATANTE

BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICO:40690097000126

Assinado de forma digital por BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICO:40690097000126
Dados: 2024.08.15 15:40:44 -03'00'

BA LUZ INDÚSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

Representante legal do CONTRATADO

Proc. Administrativo (Nota interna 15/08/2024 16:26) 6.549/2024

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 15/08/2024 às 16:26:01

Segue contrato nº 126/2024 assinado pelas partes.

–

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:

CONTRATO_N_126_2024_ASSINADO.pdf

TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – PR

Processo Administrativo nº 6521/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ** E **ELÉTRICA ZEUS LTDA**.

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, inscrito no CNPJ sob o nº 76.950.096/0001-10, com sede no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, neste ato representado pelo prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **ELÉTRICA ZEUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.914.445/0001-03, situada na Rua Beatriz Antunes Stefanes, nº 300, na cidade de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, CEP n° 89620-000, Telefone n° (49) 3541-0682, e-mail: eletric.zeus@gmail.com, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado por* Vilmar Dieter Krutzmann, *conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº 6521/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 55/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de luminárias em LED, pontos de luz e demais materiais para a Avenida Valdir Dalécio, Avenida dos Pioneiros e Perimetral Marcilio Daltro**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
16	fita isolante adesiva antichama, uso até 750v, em rolo de 19mm x 20m	25	UN.	5,99	149,75	VONDER

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO (art. 92, V)

5.1. *O valor total da contratação é de R$-149,75(cento e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos).*

5.2. *No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.*

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta, em *24/06/2024*.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 20 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.16. Cumprir as demais obrigações dispostas no Termo de Referência, o qual encontra-se vinculado a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 1% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 2% a 20% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1003	6781	339030260000	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	507	212.168,80
1003	11491	449051020600	REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	507	1.700.284,51

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ubiratã para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ubiratã, Paraná, 14 de agosto de 2024.

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Dados: 2024.08.15 14:55:18 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Representante legal do CONTRATANTE

ELETRICA ZEUS LTDA:48914445000103
Assinado de forma digital por ELETRICA ZEUS LTDA:48914445000103
Dados: 2024.08.15 16:05:09 -03'00'

ELÉTRICA ZEUS LTDA

Representante legal do CONTRATADO

Proc. Administrativo (Nota interna 16/08/2024 08:13) 6.549/2024

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/08/2024 às 08:13:39

Segue contrato nº 127/2024 assinado pelas partes.

–

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:

CONTRATO_N_127_2024_ass_.pdf

TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – PR

Processo Administrativo nº 6521/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ** E **MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA**.

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, inscrito no CNPJ sob o nº 76.950.096/0001-10, com sede no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, neste ato representado pelo prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.460.002/0001-05, situada na Rua Presidente Faria, nº 629, na cidade de Colombo, Estado do Paraná, CEP n° 83411-050, Telefone n° (41) 3666-6336, e-mail**:** licitacao@mork.com.br, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado por* Maria Izabel Tulio de Almeida, *conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº 6521/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 55/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de luminárias em LED, pontos de luz e demais materiais para a Avenida Valdir Dalécio, Avenida dos Pioneiros e Perimetral Marcilio Daltro**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA/ MODELO
15	disjuntor bipolar tipo nema, corrente nominal de 10 até 50a	15	UN.	59,90	898,50	SOPRANO ASM2-B 10A a 50A

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO (art. 92, V)

5.1. *O valor total da contratação é de R$-898,50(oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).*

5.2. *No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.*

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta, em *24/06/2024*.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 20 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.16. Cumprir as demais obrigações dispostas no Termo de Referência, o qual encontra-se vinculado a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 1% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 2% a 20% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1003	6781	339030260000	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	507	212.168,80
1003	11491	449051020600	REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	507	1.700.284,51

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ubiratã para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ubiratã, Paraná, 14 de agosto de 2024.

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Dados: 2024.08.15 14:55:38 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Representante legal do CONTRATANTE

MARIA IZABEL TULIO DE ALMEIDA:67232884915

Assinado de forma digital por MARIA IZABEL TULIO DE ALMEIDA:67232884915
Dados: 2024.08.15 17:10:23 -03'00'

MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Representante legal do CONTRATADO

Proc. Administrativo (Nota interna 16/08/2024 08:17) 6.549/2024

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/08/2024 às 08:17:29

Segue publicação do termo e dos extratos dos contratos nº 125 e 126/2024.

–

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:

JORNAL_6521.pdf

EDITAL Nº 42/2024

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2024

Convoca candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado Nº 1/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBIRATÃ, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que está convocando, por ordem de classificação, candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado Nº 1/2024, para comparecer na Prefeitura Municipal de Ubiratã, Secretaria da Administração – Divisão de Recursos Humanos, a fim de providenciar a documentação, em conformidade com o item 20.3. do referido Edital, para admissão imediata no seguinte cargo, conforme relação abaixo.

O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme subitem 20.1. do Edital Nº 1/2024, contados a partir da data de publicação desta convocação, será considerado desistência e o(a) candidato(a) será substituído pelo(a) imediatamente classificado(a) na sequência.

CARGO: PROFESSOR – AMPLA CONCORRÊNCIA

Nº INSC.	NOME	PONTUAÇÃO	CLASS
0039723	LIGIA DANIELA SCHMIDT	57,00	28º

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 15 de agosto de 2024.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2024

Processo administrativo: 6569/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO DO SETOR DE ODONTOLOGIA.

Valor total da contratação: R$ 120.765,70 (cento e vinte mil setecentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos).

Data da sessão pública: Dia 29/08/2024 às 08H15MIN (horário de Brasília/DF)

Local da sessão pública: https://www.gov.br/compras/pt-br/

Critério de julgamento: Menor preço por item

Modo de disputa: Aberto

Preferência ME/EPP/equiparadas: Exclusiva para MEI/ME/EPP

Obtenção do edital e seus anexos: www.ubirata.pr.gov.br, https://www.gov.br/compras/pt-br/, e Portal Nacional de Contratações Públicas.

Esclarecimentos e impugnações: duvidaslicitacao@ubirata.pr.gov.br

Ubiratã, Paraná, 15 de agosto de 2024.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6549/2024.
2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 64/2024.
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.
4. FORNECEDOR: D. MATIUSSI & CIA.LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 82.312.018/0001-93.

4.1. VALOR: R$ 655.363,26 (seiscentos e cinquenta e cinco mil trezentos e sessenta e três reais e vinte seis centavos).

5. FORNECEDOR: FERNANDO RODRIGO CONTATTO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ. 07.245.980/0001-31.

5.1. VALOR: R$ 269.386,50 (Duzentos e sessenta e nove mil trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 15/08/2024.
7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15/08/2024.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 15 de agosto de 2024.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6521/2024.
2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2024.
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de luminárias em LED, pontos de luz e demais materiais para a Avenida Valdir Dalécio, Avenida dos Pioneiros e Perimetral Marcilio Daltro.
4. FORNECEDORES:

4.1. BA LUZ INDÚSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.690.097/0001-26, situada na Av. Ville, nº 3353, Moinho dos Ventos, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP n° 74371-580.

VALOR: R$-32.314,00(trinta e dois mil trezentos e quatorze reais).

4.2. BL INDÚSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.855.652/0001-95, situada na Estrada Travessão Esmeralda, na cidade de Flores da Cunha, Estado Rio Grande do Sul, CEP n° 95270-000.

VALOR: R$-88.720,00(oitenta e oito mil setecentos e vinte reais).

4.3. E.G.A. REDE ELÉTRICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.889.102/0001-88, situada na Rua Coronel Mario Campos, nº 237, na cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, CEP n° 32230-050.

VALOR: R$-13.985,97(treze mil novecentos e oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos).

4.4. ELÉTRICA ZEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.914.445/0001-03, situada na Rua Beatriz Antunes Stefanes, nº 300, na cidade de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, CEP n° 89620-000.
VALOR: R$-149,75(cento e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos).
4.5. MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.460.002/0001-05, situada na Rua Presidente Faria, nº 629, na cidade de Colombo, Estado do Paraná, CEP n° 83411-050.
VALOR: R$-898,50(oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).
4.6. SIBATECH SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.962.484/0001-62, situada na Alameda Rio Negro, nº 1030, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP n° 06454-000.
VALOR: R$-28.786,00(vinte e oito mil setecentos e oitenta e seis reais).
4.7. TECHNOMAST INDÚSTRIA METALURGICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.972.180/0001-12, situada na Rod PR-423, Km 24,3, na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, CEP n° 83603-000.
VALOR: R$-1.495.022,00(um milhão, quatrocentos e noventa e cinco mil e vinte e dois reais).
4.8. VOLT MATERIAIS ELÉTRICOS, inscrita no CNPJ sob o nº 26.507.653/0001-55, situada na Rua Desembargador Ribeiro da Luz, nº 183, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP n° 30640-040.
VALOR: R$-5.676,00(cinco mil seiscentos e setenta e seis reais).
5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 14/08/2024.
6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/08/2024.
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 14 de agosto de 2024.
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 54/2024
1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6568/2024.
2. OBJETO: Contratação de serviços de assessoria para operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc 2023.
3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 74, inciso III, alínea f da lei Federal nº 14.133/2021.
4. CONTRATADO (A): DEBORA SOARES DOS SANTOS 03657160906, inscrita no CNPJ nº 31.753.454/0001-67, situada na Rua das Rosas, nº 63, Jardim Residencial Araucária, no município de Campo Mourão, estado do Paraná.
5. VALOR: R$ 10.000,00 (Dez mil reais).
6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 14/08/2024.
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 14 de agosto de 2024.
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2024
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): DEBORA SOARES DOS SANTOS 03657160906, inscrita no CNPJ nº 31.753.454/0001-67.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6568/2024.
OBJETO: Contratação de serviços de assessoria para operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc 2023.
VALOR: R$ 10.000,00 (Dez mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 15/08/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2024
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): VALDINEI BASICHETTI - TINTAS, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 01.259.627/0001-24.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6540/2024.
OBJETO: REFORMA DO CENTRO CULTURAL.
VALOR: R$ 114.100,00 (cento e quatorze mil e cem reais).
DATA DA ASSINATURA: 14/08/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2024
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): E.G.A. REDE ELÉTRICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.889.102/0001-88.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6521/2024.
OBJETO: Aquisição de luminárias em LED, pontos de luz e demais materiais para a Avenida Valdir Dalécio, Avenida dos Pioneiros e Perimetral Marcilio Daltro.
VALOR: R$-13.985,97(treze mil novecentos e oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos).
DATA DA ASSINATURA: 14/08/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2024
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): ELÉTRICA ZEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.914.445/0001-03.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6521/2024.
OBJETO: Aquisição de luminárias em LED, pontos de luz e demais materiais para a Avenida Valdir Dalécio, Avenida dos Pioneiros e Perimetral Marcilio Daltro.
VALOR: R$-149,75(cento e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos).
DATA DA ASSINATURA: 14/08/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2024
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
FORNECEDOR (A): D. MATIUSSI & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 82.312.018/0001-93.

Proc. Administrativo (Nota interna 16/08/2024 09:39) 6.549/2024

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/08/2024 às 09:39:11

Segue contrato nº 129/2024 assinado pelas partes.

–

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:

CONTRATO_N_129_2024_ASSINADO.pdf

TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – PR

Processo Administrativo nº 6521/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ** E **TECHNOMAST INDÚSTRIA METALURGICA LTDA**.

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, inscrito no CNPJ sob o nº 76.950.096/0001-10, com sede no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, neste ato representado pelo prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **TECHNOMAST INDÚSTRIA METALURGICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.972.180/0001-12, situada na Rod PR-423, Km 24,3, na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, CEP n° 83603-000, Telefone n° (41) 3195-4348, e-mail: comercial@technomast.com.br, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado por* Marcello Centemero, *conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº 6521/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 55/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de luminárias em LED, pontos de luz e demais materiais para a Avenida Valdir Dalécio, Avenida dos Pioneiros e Perimetral Marcilio Daltro**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA/ MODELO
1	Ponto de luz formado por: Poste cônico continuo RETO engastado, altura livre até a luminária de 11,5M, com um braço decorativo com projeção de 2,0m e inclinação de 5 graus para suporte de uma luminária decorativa e projeção de 0,5m no lado oposto do poste, fabricado em chapa de aço carbono ESTRUTURAL de propriedades mecânicas garantidas por CERTIFICADO, de limite de escoamento mínimo 250 Mpa, espessura mínima da chapa conforme cálculo estrutural apresentado, conformada para obter uma secção circular e solda continua longitudinalmente, com conicidade mínima de 10 mm/m. A solda	178	CON	8.399,00	1.495.022,00	PROPRIO+ SONERES DKE115B1+ QUORUM

	deverá ser de acordo com as normas AWS D1.1-3, com processos de solda certificados, conforme indicado na norma NBR 14744. Toda as superfícies externas e internas da estrutura devem ser galvanizadas por imersão a quente, com espessura mínima de camada de zinco de 70 microns, em conformidade com a norma NBR 6323. A camada deve ser aderente, continua, uniforme e isenta de irregularidades. Além disso a estrutura deve ser pintada com pintura em primer e acabamento poliuretano acrílico alifático de alto desempenho, bicomponente, anticorrosiva a base de fosfato de zinco. Diâmetro do topo 76 mm. Postes acima de 6m poderão ser fornecidos em secções encaixadas pelo sistema slip-joint. Não serão aceitas emendas soldadas ou parafusadas. (com exceção dos eventuais braços) Janela de inspeção (se necessária) posicionada a 600mm do solo e furo para entrada de cabos a 300mm abaixo do nível do solo quando fixado por engastamento. Dimensões conforme desenho. Dimensionado para ventos de até 45m/s conforme NBR 14744. • Luminária com design inovador, para iluminação de vias p úblicas, fabricada em liga de alumínio injetada a alta pressão. Kit eletrônico montado na parte superior da luminária e fechado com uma tampa circular. De modo a salvaguardar a coerência arquitetônica das soluções, a relação entre o comprimento máximo (c) e a largura máxima (l) da luminária não poderá ser inferior a 1. Garantia mínima 5 anos. APLICAÇÃO Esta luminária poderá ser utilizada em aplicações públicas (ruas, avenidas, canteiros, passeios públicos e outros), desde que atenda a projeto específico. REQUISITOS CONSTRUTIVOS a) Acabamento: Pintura eletrostática em poliéster a pó, com proteção UV, resistente a intempéries e corrosão, com camada mínima de 60 micrometros, na cor CINZA MUNSSEL N 6,5 ou outra cor a ser definida na aquisição do produto. Caso sejam empregadas peças galvanizadas ou alumínio, estas deverão apresentar o					

	mesmo tipo de pintura e tom do corpo da luminária. Não serão aceitas peças as que apresentem imperfeições como manchas, arranhões, bolhas, etc. b) Alojamento: Local de instalação de todo equipamento auxiliar (controlador, filtros, conexões e protetor de surto) a ser instalado internamente na luminária e, obrigatoriamente, em ambiente separado do conjunto óptico. O alojamento dever á oferecer fácil acesso por meio de fechos de pressão indeléveis ou parafusos em aço. c) Fiação: A fiação interna e externa dever á estar em conformidade com as prescrições cabíveis da ABNT NBR 15129. Os cabos de alimentação, utilizados como meio de ligação a rede, devem ter características elétricas e mecânicas iguais ou superiores as especificadas na IEC 60227 e IEC 60245, bem como devem ser capazes de suportar, sem se deteriorarem, a maior temperatura a que podem ser expostos em condições normais de utilização. A fiação externa não poderá apresentar isolação em PVC e devera conferir grau de proteção contra penetração de poeira ou umidade, conforme requerido pela classificação da luminária. Os condutores da fiação interna deverão ser dimensionados a fim de atender a demanda de potência durante a utilização normal. Os fios devem ser isolados com material capaz de suportar a tensão e a temperatura máxima a que são submetidos, sem deterioração capaz de afetar a segurança da luminária, quando corretamente instalados e conectados a alimentação. A fiação interna deve ser disposta ou protegida de modo a não ser danificada por bordas cortantes, rebites, parafusos e componentes similares, bem como por partes moveis. d) Emendas e derivações: As emendas e derivações na fiação interna deverão ser feitas com o uso de conectores do tipo torção ou engate rápido por pressão ou aparafusados, estando facilmente acessíveis e providas de uma cobertura isolante não menos efetiva que a isolação da fiação. Não					

	serão aceitos luva nas emendas nos cabos, bem como soldas para emenda e derivação entre componentes. e) Módulo LED: A placa de circuito dos LEDs devera ser do tipo MCPCB (metal clad printed circuit board) de alumínio. Não serão aceitos módulos com PCB de material fenolite ou fibra de vidro. Montado no corpo dissipador em alumínio injetado a alta pressão que permita uma dissipação eficaz do calor, não comprometendo a eficiência e eficácia da fonte de luz, durante os anos de vida util. Apenas serão aceitos LEDS com tecnologia SMD (Surface Mounting Devices). Luminárias LED com tecnologia COB (chip on board) serão desclassificadas. g) Dispositivo óptico: Dever á ser constituído de lentes resistentes a alta temperatura e a radiação ultravioleta e infravermelha, em vidro. f) Difusor de vidro: O modulo LED dever á estar protegido por difusor de vidro temperado plano, com transparência mínima de 90%, resistente a alta temperatura, radiação ultravioleta e infravermelha. Dever á possuir resistência ao impacto mecânico de, no mínimo IK -08. O vidro devera proteger toda área do modulo LED, dever á apresentar serigrafia na cor preta. • g) Vedação: Todas as juntas deverão ser de borracha de silicone, anti chama, resistentes ao calor e ao envelhecimento, não devendo apresentar emendas e deverão estar integralmente encaixadas. h) Montagem: As luminárias deverão possibilitar a fixação em braços com diâmetro de 48,3 a 60,3mm de através de 02 parafusos em aço com cabeça sextavada M8 sem uso de adaptadores ou núcleos. • l) Identificação: Todas as luminárias deverão estar identificadas de acordo com a NBR 15129. Deverão estar gravadas em local visível, externamente ao corpo da luminária, de forma legível e indelével, as seguintes informações: • Nome ou Marca do fabricante; • Modelo da luminária; • Número de série; • Data de fabricação (mês e ano); • Graus de proteção do alojamento e do conjunto					

	óptico; • Potência nominal; • Tensão nominal; • Frequência nominal; • Tipo de proteção contra choque elétrico; • As luminárias deverão ser fornecidas com a respectiva etiqueta ENCE em seu corpo; REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS a) Condições especificas: As luminárias deverão ser fornecidas completamente montadas pelo fabricante, incluindo todos os componentes e acessórios, prontas para serem instaladas; b) Tensão Nominal de Alimentação: 120 a 277 (alternada); c) Fator de potência: Mínimo de 0,98 (considerando THD); d) Taxa de distorção harmônica de Corrente (THDi): Menor ou igual a 10%; e) Frequência Nominal: 50/60Hz; f) Potência Nominal Máxima: 150W; g) Grau de Proteção IP - 66 TOTAL e resistência a impacto mecânico IK - 08; h) Fluxo luminoso: Maior ou igual a 21.300lm, considerando o produto entre potencia nominal e eficiência declarada (fluxo luminoso declarado). O fluxo luminoso útil da luminária, conforme ensaio técnico de desempenho e curva fotométrica fornecida, não poderá apresentar desvios superiores a •}10% do fluxo luminoso declarado; i) Distribuição transversal de intensidade luminosa: Tipo II; j) Distribuição longitudinal de intensidade luminosa: Média; k) Angulo de abertura longitudinal do facho luminoso: Mínimo de 120°; l) Controle de distribuição da intensidade luminosa (CDL): Totalmente limitada (full cut -off) ou limitada (cut -off); m) Controlador (driver): Dever á estar incorporado internamente a luminária, ser dimerizavel (1 a 10V) IP 66 ou superior e marcações (identificação) em seu corpo conforme ABNT NBR IEC 61347 - 2 - 13 e ABNT NBR 16026; n) Protetor de surto (DPS): Em conformidade com a EMSI 268. Obrigatória a configuração em serie com a carga. DPS com corrente nominal de descarga (In): 5 kA - 8/20 µs (microssegundos), corrente de descarga máxima igual ou superior a 10 kA - 8/20 µs (microssegundos), bem como suportabilidade a impulsos de tensão de 10 kV – 1,2/50 µs (microssegundos) e					

	sobre tensões temporárias (TOV). Dever á ser intercambiável e possuir conexão do tipo engate rápido; o) Índice de Reprodução de Cor (IRC): Mínimo 70; p) Valor Declarado de Temperatura de Cor Correlata (TCC):4000K; q) Vida útil do Conjunto: mínimo 78.000 horas; r) Índice de Depreciação: Mínimo L70 (Perda máxima de 30% do fluxo luminoso inicial após a vida útil do conjunto); s) Classe de Isolamento elétrico: Classe I; t) Condições de Operação: altitude, temperatura, umidade... • Altitude não superior a 1.500m; • Temperatura média do ar ambiente, num período de 24 horas, não superior a + 35°C; • Temperatura do ambiente entre - 5°C e + 50°C; Umidade relativa do ar até 100%. • CERTIFICAÇÃO/ENSAIOS • Dever á ser apresentado Certificado/Registro do INMETRO referente a classe de produto "Luminárias para Iluminação Publica Viária – PT Inmetro no 62/2022", contendo no mínimo as informações abaixo: • Fabricante e marca; • número do certificado; • data de emissão; • data de validade; • modelos de luminárias. b) Deverá apresentar relatórios de ensaios comprobatórios referente ao item 4 deste termo de referencia e demais ensaios requeridos na Portaria INMETRO n° 62/2022. DESCRITIVO RESUMIDO Luminária decorativa ornamental, com corpo com base cilíndrica com tampa superior, todos os materiais em alumínio, potência máxima 150W, fluxo luminoso mínimo 21.300lm, eficiência 142LM/W, temperatura de cor 4000K, vida útil maior de 78.000 horas, IP66, IK08, difusor em vidro, classe de isolamento elétrico I, tensão de entrada 120-277V, frequência 50/60hz, driver 1-10, cor de acabamento cinza grafite MTX.					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO (art. 92, V)

5.1. *O valor total da contratação é de R$-1.495.022,00(um milhão, quatrocentos e noventa e cinco mil e vinte e dois reais).*

5.2. *No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.*

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta, em *24/06/2024*.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 20 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.16. Cumprir as demais obrigações dispostas no Termo de Referência, o qual encontra-se vinculado a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 1% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 2% a 20% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1003	6781	339030260000	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	507	212.168,80
1003	11491	449051020600	REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	507	1.700.284,51

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ubiratã para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ubiratã, Paraná, 14 de agosto de 2024.

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Dados: 2024.08.15 14:56:23 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Representante legal do CONTRATANTE

MARCELLO CENTEMERO: 00667983961
Assinado de forma digital por MARCELLO CENTEMERO:00667983961
Dados: 2024.08.16 09:18:09 -03'00'

TECHNOMAST INDÚSTRIA METALURGICA LTDA

Representante legal do CONTRATADO

Proc. Administrativo (Nota interna 19/08/2024 10:47) 6.549/2024

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/08/2024 às 10:47:34

Segue publicação dos extratos dos contratos nº 127 e129/2024

–

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:

jornal_127_e_129.pdf

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6546/2024.
2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 62/2024.
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE VACINAS ANTIRRÁBICA PARA CONTRAPARTIDA DO CONVENIO CASTRAPET DO ESTADO DO PARANÁ.
4. FORNECEDOR: CARLOS ROBERTO BUENO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 76.074.376/0001-02, situada na Rua Arnaldo Busato, nº 3242, na cidade de Realeza, Estado do Paraná, CEP n° 85770-000.

VALOR: R$-7.200,00(sete mil e duzentos reais).

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 15/08/2024.
6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15/08/2024.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 15 de agosto de 2024.
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6522/2024.
2. CONCORRÊNCIA Nº 18/2024.
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PINTURA PRÉDIO PÚBLICO PARA ATENDER OS USUÁRIOS VINCULADOS AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV).
4. FORNECEDOR: 47.282.064 RAFAELA FURQUIM GUERKE DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.282.064/0001-96, situada na Rua Terezinha Silva Lopes dos Santos, nº 97, na cidade de Arapoti, Estado do Paraná, CEP n° 84990-000.

VALOR: R$-28.000,00(vinte e oito mil reais).

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 16/08/2024.
6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/08/2024.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 16 de agosto de 2024.
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6553/2024.
2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2024.
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE BRITAS, PEDRISCOS E PÓ DE PEDRA PARA TST (TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO).
4. FORNECEDORES:

4.1. MINERAÇÃO TREVO LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.827.387/0001-64, estabelecida à Rua Duque de Caxias, no nº 655, CEP nº 85410-000, na cidade de Nova Aurora, Estado do Paraná.

VALOR: R$ 56.328,13(cinquenta e seis mil trezentos e vinte e oito reais e treze centavos).

4.2. MONSTER & SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.550.926/0001-29, estabelecida à Estrada Inubia, Km 15, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná.

VALOR: R$ 115.284,00(cento e quinze mil duzentos e oitenta e quatro reais).

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 16/08/2024.
6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/08/2024.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 16 de agosto de 2024.
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2024

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.460.002/0001-05.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6521/2024.
OBJETO: Aquisição de luminárias em LED, pontos de luz e demais materiais para a Avenida Valdir Dalécio, Avenida dos Pioneiros e Perimetral Marcilio Daltro.
VALOR: R$-898,50(oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 14/08/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2024

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): TECHNOMAST INDÚSTRIA METALURGICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.972.180/0001-12.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6521/2024.
OBJETO: Aquisição de luminárias em LED, pontos de luz e demais materiais para a Avenida Valdir Dalécio, Avenida dos Pioneiros e Perimetral Marcilio Daltro.
VALOR: R$-1.495.022,00(um milhão, quatrocentos e noventa e cinco mil e vinte e dois reais).
DATA DA ASSINATURA: 14/08/2024.

Proc. Administrativo (Nota interna 19/08/2024 14:26) 6.549/2024

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/08/2024 às 14:26:13

Segue o contrato nº 124/2024 assinado pelas partes.

–

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:

ATA_N_124_2024_ASS.pdf

TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – PR

Processo Administrativo nº 6521/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ** E **BL INDÚSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA**.

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, inscrito no CNPJ sob o nº 76.950.096/0001-10, com sede no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, neste ato representado pelo prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **BL INDÚSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.855.652/0001-95, situada na Estrada Travessão Esmeralda, na cidade de Flores da Cunha, Estado Rio Grande do Sul, CEP n° 95270-000, Telefone n° (54) 3196-4430, e-mail licitacoes@blsolution.com.br, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado por* Dalva de Fatima Farias Vieira, *conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº 6521/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 55/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de luminárias em LED, pontos de luz e demais materiais para a Avenida Valdir Dalécio, Avenida dos Pioneiros e Perimetral Marcilio Daltro**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
2	luminária led de 120w, fluxo luminoso mínimo de 18.000 lumens, 4.000k, vida útil 70.000 horas, em formato quadrado ou retangular.	180	UN.	340,00	61.200,00	BL SOLUTION/ BIOLUZ Luminaria IPLU G5
3	Braço modelo BR3-Ub, 3400mm de projeção horizontal, Ø 60mm, em aço, ABNT 1010/1020, espessura de 2,0mm, galvanizado a fogo.	80	UN.	344,00	27.520,00	BL SOLUTION Braço Curvo 60 MM 3Metros

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO (art. 92, V)

5.1. *O valor total da contratação é de R$-88.720,00(oitenta e oito mil setecentos e vinte reais).*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta, em *24/06/2024*.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 20 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.16. Cumprir as demais obrigações dispostas no Termo de Referência, o qual encontra-se vinculado a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 1% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 2% a 20% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1003	6781	339030260000	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	507	212.168,80
1003	11491	449051020600	REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	507	1.700.284,51

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ubiratã para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ubiratã, Paraná, 14 de agosto de 2024.

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Dados: 2024.08.15 14:54:30 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Representante legal do CONTRATANTE

DALVA DE FATIMA FARIAS VIEIRA:92827128004

Assinado digitalmente por DALVA DE FATIMA FARIAS VIEIRA:92827128004
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=33161641000187, OU=videoconferencia, CN=DALVA DE FATIMA FARIAS VIEIRA:92827128004
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.08.19 14:12:23-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.1

BL INDÚSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA

Representante legal do CONTRATADO

Proc. Administrativo (Nota interna 20/08/2024 10:25) 6.549/2024

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/08/2024 às 10:25:29

Segue contrato nº 128 e 130/2024 assinado pelas partes.

–

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:

CONTRATO_N_128_2024_assinado.pdf
CONTRATO_N_130_2024_ASSINADO.pdf

TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – PR

Processo Administrativo nº 6521/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ** E **SIBATECH SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**.

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, inscrito no CNPJ sob o nº 76.950.096/0001-10, com sede no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, neste ato representado pelo prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **SIBATECH SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.962.484/0001-62, situada na Alameda Rio Negro, nº 1030, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP n° 06454-000, Telefone n° (11) 97254-3092, e-mail**:** comercial@sibatech.com.br, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado por* Allex da Silva Sibalde, *conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº 6521/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 55/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de luminárias em LED, pontos de luz e demais materiais para a Avenida Valdir Dalécio, Avenida dos Pioneiros e Perimetral Marcilio Daltro**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
10	cabo de cobre, flexivel, classe 4 ou 5, isolacao em pvc/a, antichama bwf-b, cobertura pvc-st1, antichama bwf-b, 1 condutor, 0,6/1kv, seção nominal 10mm2	3.700	M	7,78	28.786,00	CONNECT CABOS / 1KV HEPR Flexível 10MM²

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO (art. 92, V)

5.1. *O valor total da contratação é de R$-28.786,00(vinte e oito mil setecentos e oitenta e seis reais).*

5.2. *No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.*

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta, em *24/06/2024*.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 20 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.16. Cumprir as demais obrigações dispostas no Termo de Referência, o qual encontra-se vinculado a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 1% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 2% a 20% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1003	6781	339030260000	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	507	212.168,80
1003	11491	449051020600	REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	507	1.700.284,51

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ubiratã para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ubiratã, Paraná, 14 de agosto de 2024.

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Dados: 2024.08.16 11:49:15 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Representante legal do CONTRATANTE

ALLEX DA SILVA SIBALDE:40238892883
Assinado de forma digital por ALLEX DA SILVA SIBALDE:40238892883
Dados: 2024.08.16 18:29:16 -03'00'

SIBATECH SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

Representante legal do CONTRATADO

TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – PR

Processo Administrativo nº 6521/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ** E **VOLT MATERIAIS ELÉTRICOS**.

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, inscrito no CNPJ sob o nº 76.950.096/0001-10, com sede no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, neste ato representado pelo prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **VOLT MATERIAIS ELÉTRICOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.507.653/0001-55, situada na Rua Desembargador Ribeiro da Luz, nº 183, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP n° 30640-040, Telefone n° (31) 2515-5066, e-mail: volteletrica1@gmail.com, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado por* Ana Paula Costa Greco, *conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº 6521/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 55/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de luminárias em LED, pontos de luz e demais materiais para a Avenida Valdir Dalécio, Avenida dos Pioneiros e Perimetral Marcilio Daltro**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
14	condutor de cobre, rígido/sólido, isolação em pvc/a antichama, 06/1kv – 6mm – azul	200	M	5,63	1.126,00	MEGATRON
19	haste de aterramento em aço com 3 metros de comprimento, dn=3/4”, revestida com camada de cobre, com conector tipo grampo (presilha)	70	UN.	65,00	4.550,00	EV

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO (art. 92, V)

5.1. *O valor total da contratação é de R$-5.676,00(cinco mil seiscentos e setenta e seis reais).*

5.2. *No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.*

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta, em *24/06/2024*.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 20 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.16. Cumprir as demais obrigações dispostas no Termo de Referência, o qual encontra-se vinculado a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 1% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 2% a 20% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1003	6781	339030260000	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	507	212.168,80
1003	11491	449051020600	REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	507	1.700.284,51

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ubiratã para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ubiratã, Paraná, 14 de agosto de 2024.

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Dados: 2024.08.15 14:53:46 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Representante legal do CONTRATANTE

ANA PAULA COSTA GRECO:07122031683

Assinado de forma digital por ANA PAULA COSTA GRECO:07122031683

VOLT MATERIAIS ELÉTRICOS

Representante legal do CONTRATADO

Proc. Administrativo (Nota interna 20/08/2024 10:26) 6.549/2024

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/08/2024 às 10:26:43

Segue publicação dos extratos dos contratos nº 124, 128 e 130/2024.

–

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:

jornal_124_128_130.pdf

EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2024
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): BL INDÚSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.855.652/0001-95.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6521/2024.
OBJETO: Aquisição de luminárias em LED, pontos de luz e demais materiais para a Avenida Valdir Dalécio, Avenida dos Pioneiros e Perimetral Marcilio Daltro.
VALOR: R$-88.720,00(oitenta e oito mil setecentos e vinte reais).
DATA DA ASSINATURA: 14/08/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2024
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): SIBATECH SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.962.484/0001-62.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6521/2024.
OBJETO: Aquisição de luminárias em LED, pontos de luz e demais materiais para a Avenida Valdir Dalécio, Avenida dos Pioneiros e Perimetral Marcilio Daltro.
VALOR: R$-28.786,00(vinte e oito mil setecentos e oitenta e seis reais).
DATA DA ASSINATURA: 14/08/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2024
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): VOLT MATERIAIS ELÉTRICOS, inscrita no CNPJ sob o nº 26.507.653/0001-55.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6521/2024.
OBJETO: Aquisição de luminárias em LED, pontos de luz e demais materiais para a Avenida Valdir Dalécio, Avenida dos Pioneiros e Perimetral Marcilio Daltro.
VALOR: R$-5.676,00(cinco mil seiscentos e setenta e seis reais).
DATA DA ASSINATURA: 14/08/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2024
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): CARLOS ROBERTO BUENO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 76.074.376/0001-02.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6546/2024.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VACINAS ANTIRRÁBICA PARA CONTRAPARTIDA DO CONVENIO CASTRAPET DO ESTADO DO PARANÁ.
VALOR: R$-7.200,00(sete mil e duzentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 15/08/2024.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024
O Presidente da Câmara Municipal de Ubiratã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, resolve homologar e adjudicar o processo licitatório da Concorrência Eletrônica nº 001/2024 que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE DIVISÓRIAS EM DRYWALL PARA O EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL.
Licitante vencedor:
VALDINEI BASICHETTI (CNPJ n°749.509.759-00) no item 1 no valor total de R$ 109.800,00 (cento e nove mil e oitocentos reais);
Ubiratã, 19 de agosto de 2024.
Rogerio Gomes da Silva
Presidente da Câmara

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024
O Presidente da Câmara Municipal de Ubiratã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, resolve homologar e adjudicar o processo licitatório da Concorrência Eletrônica nº 001/2024 que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE DIVISÓRIAS EM DRYWALL PARA O EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL.
Licitante vencedor:
VALDINEI BASICHETTI (CNPJ n° 01.259.627/0001-24) no item 1 no valor total de R$ 109.800,00 (cento e nove mil e oitocentos reais);
Ubiratã, 19 de agosto de 2024.
Rogerio Gomes da Silva
Presidente da Câmara

PORTARIA Nº 39, DE 19 DE AGOSTO DE 2024
Concede Férias Regulamentares a Servidora.
O Presidente da Câmara Municipal de Ubiratã, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E
Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares a Servidora Amanda Correa Barbera que exerce o cargo de Assistente Administrativo desta Câmara, referente ao período aquisitivo de 09/05/2023 a 08/05/2024, para gozá-las a partir do dia 20/08/2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Centro Legislativo Vereador Antônio Correia Fraga, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.
Rogério Gomes da Silva
Presidente da Câmara

Proc. Administrativo (Nota interna 21/08/2024 15:32) 6.549/2024

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 21/08/2024 às 15:32:51

Segue em tempo certidões atualizadas da empresa BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA.

–

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:

4_CND_FEDERAL_17_02_25_1_.pdf
6_CND_MUNCIPAL_18_11.pdf

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 40.690.097/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:54:25 do dia 21/08/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/02/2025.
Código de controle da certidão: **90F8.6A85.2621.D229**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA
PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 405.861-8

Prazo de Validade: até 18/11/2024

CNPJ: 40.690.097/0001-26

Certifica-se que até a presenta data **CONSTAM DÉBITOS A VENCER (AJUIZADOS OU NÃO) E/OU COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156, 157 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso II, e parágrafos 3º, 5º, 6º e 9º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos, mobiliários e imobiliários, de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 21 DE AGOSTO DE 2024

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO *www.goiania.go.gov.br*. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.

Proc. Administrativo (Nota interna 22/08/2024 08:32) 6.549/2024

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/08/2024 às 08:32:07

Segue publicação do extrato do contrato nº 123/2024.

–

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:

JORNAL_ata_123.pdf

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6503/2024.
2. CONCORRÊNCIA Nº 14/2024.
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ, com área de 9.710,91 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base, revestimento, meio fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual.
4. FORNECEDOR: MONSTER E SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.550.926/0001-29, localizada na Estrada Inubia, Km 15, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP n° 85440-000.

VALOR: R$ 1.569.000,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e nove mil reais).

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 21/08/2024.
6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21/08/2024.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 21 de agosto de 2024.
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6552/2024.
2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2024.
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de Sistema web, com catálogo eletrônico padronizado, incluindo certificado de valor sugerido, para prestação de serviços continuados de almoxarifado integrado a plataforma web de compras locais, visando o suprimento de materiais de expediente e informática das secretarias do Município de Ubiratã.
4. FORNECEDOR: FAST SUPRE CONSULTORIA E INTERMEDIAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.417.739/0001-31, sediado na Rua Jiboia, nº 38, no município de Cascavel, Estado do Paraná, CEP n° 85805-426.

VALOR: R$-503.560,62(quinhentos e três mil, quinhentos e sessenta reais e sessenta e dois centavos).

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 21/08/2024.
6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21/08/2024.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 21 de agosto de 2024.
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2024

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): MONSTER E SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.550.926/0001-29.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6503/2024.
OBJETO: Execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ, com área de 9.710,91 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base, revestimento, meio fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual.
VALOR: R$ 1.569.000,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e nove mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 21/08/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2024

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): BA LUZ INDÚSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.690.097/0001-26.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6521/2024.
OBJETO: Aquisição de luminárias em LED, pontos de luz e demais materiais para a Avenida Valdir Dalécio, Avenida dos Pioneiros e Perimetral Marcilio Daltro.
VALOR: R$-32.314,00(trinta e dois mil trezentos e quatorze reais).
DATA DA ASSINATURA: 14/08/2024.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Sem publicações

Redação e Administração:
Divisão de Imprensa Oficial
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP. 85.440-000 - Ubiratã/Paraná
e-mail: legislar@ubirata.pr.gov.br
Fone: (44)3543-8000

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Proc. Administrativo 13- 6.549/2024

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 22/08/2024 às 08:33:22

Setores (CC):

SEMAD-LICIT, SEMAD-SP

Segue para o encerramento do processo.

–

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação